Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 30 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4013

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
ATA AUTÊNTICA DA 21º (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVA DO BIÊNIO DE 2025. DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MAURICIO CRUZ DE SOUZA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Precisamente às 9h (nove horas) no Plenário Azamor Litaiff, sito a Estrada Alvarães/Nogueira nº 946 – Bairro São Francisco, a 21º (vigésima primeira) Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e cinco. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente agradeceu primeiramente a Deus por mais um dia de trabalho e agradeceu a presença de cada vereador. Declarou abertos os trabalhos da presente sessão. Solicitou à Secretária a verificação do número de vereadores presentes e ausentes. Vereadores presentes: Mauricio Cruz de Souza, Francisco Raimundo Gomes Pereira, Mônica Sinfrônio Monteiro, Igo Campelo Cavalcante e Kael de Macedo Pinheiro. Deixaram de comparecer os Vereadores: Valdinei Cardenes de Souza que estava cm problema de saúde, Janderson Oliveria de Souza, Edgar Litaiff Mendes Junior que justificaram a sua ausencia. Deixaram também de comparecer as Vereadoras; Macelly Lavor Rodrigues Gama e Mirian de Castro Gomes que estava viajando a Capital do Estado. Observando que havia quórum suficiente, deu continuidade aos trabalhos da presente sessão. Solicitou à Secretária que procedesse à leitura das matérias do expediente. No pequeno expediente não constava matéria a ser discutida e aprovada. Dando continuidade à reunião o senhor presidente passou a palavra aos Vereadores para fazerem os seus comentários a respeito do nosso Município. E com apalavra o vereador Francisco deu bom dia a todos e comentou sobre a tabela dos preços dos pescados que tinha sido feito duas audiência publica e logo em seguida as associações trouxeram aqui nesta Casa já com os valores para ser aprovada, nós vereadores aprovamos mais até o devido momento não estava cumprindo o valores da tabela até mesmo foi as associações que trouxeram os valores que concordavam com preço então senhor presidente precisamos tomar as devidas providencias sobre essa situação que não estavam cumprindo com o preço pediu que mandasse um oficio ao secretário de produção para fazer uma tabela maior para colocar no mercado, comentou ainda sobre o lago do Tijuco, tinha sido procurado por algumas pessoa que pescavam ali neste lago queria saber como iria ficar para as pessoas pesca, pois dali que tirava o seu sustento para suas famílias, agradeceu o secretário de saúde onde semana passada tinha uma demanda de uma paciente que estava em Tefé ligou para o secretário de saúde graças a Deus tinha sido atendido onde tinha sido encaminha para Manaus essa era sua colocações. O Vereador Kael falou que esta Casa tinha aprovado essa tabela de preço do pescado só tinha que cobrar do órgão competente do Município para fiscalizar, a questão desse preço do pescado. O Vereador Igo falou que precisava trazer o responsável desses setores para responder o porquê que não estava respeitando o preço da tabela eram a própria associação dos pescadores que trouxeram esses valores para ser aprovado por esta Casa. A Vereadora Mônica deu bom dia a todos e comentou sobre o preço do pescador que estavam vendendo fora do preço da tabela e também continuava vendendo em local improprio, então precisamos que as secretarias de produção, secretária do meio ambiente e a secretaria da vigilância sanitaria para tomarem algumas providências sobre essa situação, agradeceu a Deus por mais esse dia, agradeceu pela vida do Prefeito Lucenildo sabia da lutar que estava passando mesmo doente tinha a boa vontade de esta trabalhando, se pudesse levaria todos os vereadores ao seu lado mais infelizmente não podemos, observou a luta do Prefeito durante esse mês onde tivemos na inauguração das duas Escolas no qual esteve conversando com um morador hoje não tinha desculpa de professor não ir da aula porque estava muito quente, hoje tinha uma escola todas climatizada e de qualidade e gradeceu a todos e desejou um bom começo de semana a todos. O Vereador Kael deu bom dia a todos e comentou sobre a sua viagem juntamente com o prefeito onde estiveram inaugurando as escolas de São Raimundo de cima e São Raimundo de baixo, imaginava como aquelas crianças estudavam naquela escola de madeira que era muito quente e hoje tinha um colégio de qualidade e ainda toda climatizada e com internet para que os alunos tenha uma boa educação, onde nós vereadores tinha uma participação nessas obras que estava acontecendo em nosso Município agradeceu o Prefeito por ser essa pessoa parceiro e amigo, comentou ainda sobre as ruas que estavam sendo feita em nosso Município era uma de boa qualidade e convidou os vereadores para irem até as ruas que estavam sendo feito como a Rua da Mãe do Vereador Francisco e agradeceu o prefeito pelo requerimento do vereador Edgar que solicitou que fosse feita a Rua Natal e o prefeito atendeu a sua solicitação do Vereador Edgar e no Bairro de Santa Luzia que também

estava sendo feita. O Presidente Mauricio comentou sobre o seu Oficio que tinha solicitando sobre a fiação do Ramal Baú que a Manaus Energia tinha respondido a sua solicitação informação os dias que iriam fazer o trabalho no Ramal só tinha agradecer pela a resposta da Manaus Energia. E não havendo mais assunto a ser discutido o senhor Presidente deu por encerrada a reunião. E para que conste, eu Mônica Sinfrônio Monteiro, Secretariando a Reunião, Lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim, pelo presidente e demais Vereadores presentes.

MAURICIO CRUZ DE SOUZA
Presidente em Exercício

FRANCISCO RAIMUNDO GOMES PEREIRA
Vereador

IGO CAMPELO CAVALCANTE
Vereador

MÔNICA SINFRÔNIO MONTEIRO
Vereadora

KAEL DE MACEDO PINHEIRO
Vereador

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:95483E20

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 78/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 01 de OUTUBRO de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Vereador **MAURICIO CRUZ DE SOUZA**, o pagamento de cinco (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à capital Manaus/AM, referente aos dias 02/010/2025 à 11/10/2025, conforme solicitação no Memorando nº 62/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Mario César Filho.
- No Gabinete do Deputado Felipe Souza.
- Na Coordenadora – Geral de Politica Educacionais Indígenas.
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento das diárias descritas no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM em Exercício, 02 de Outubro de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7F66E716

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 79/2025 –GPCMA

Alvarães/AM 07 de Outubro de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Servidor para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **VICTOR HUGO COSTA DE SOUZA**, o pagamento de Cinco (05) diária, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 08/10/2025 à 14/10/2025, conforme solicitação no Memorando nº 63/2025/CMA.
Art. 2º **Art. 2º** A viagem tem como objetivo:
- Participar de Reuniões na Contabilidade da Câmara em Manaus

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 07 de Outubro de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:DA93701A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 80/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 16 de Outubro de 2025.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MIRIAM DE CASTRO GOMES**, o pagamento de Dez (10) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 17/10/2025 à 24/10/2025, conforme solicitação no Memorando nº 64/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Mário César Filho.
- No Gabinete do Deputado Wilker Barreto
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 16 de Outubro de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:D2A9EF40

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 81/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 17 de Outubro de 2025.

O Vereador, **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento da Vereadora para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Vereadora **MACELLY LAVOR RODRIGUES GAMA**, o pagamento de Cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 19/10/2025 à 25/10/2025, conforme solicitação no Memorando nº 64/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Abdala Fraxe.
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 17 de Outubro de 2025.

VALDINEI CRDENES DE SOUZA
Presidente - CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1BB7C3E8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
PORTARIA Nº 82/2025 – GPCMA

Alvarães/AM 17 de Outubro de 2025.

O Vereador **VALDINEI CARDENES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Alvarães, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Alvarães.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Vereador **IGO CAMPELO CAVALCANTE**, o pagamento de cinco (05) diárias, para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem à Cidade de Manaus/AM, referente ao dia 19/10/2025 à 26/10/2025, conforme solicitação no Memorando nº 65/2025/CMA.
Art. 2º A viagem tem como objetivo:
- No Gabinete do Deputado Carlinhos Bessa.
- No Gabinete do Deputado Saullo Vianna.

Art. 3º Determinar à Tesouraria da Câmara Municipal de Alvarães que procede ao pagamento da diária descrita no artigo anterior, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvarães/AM, 17 de Outubro de 2025.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente – CMA

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7B66251A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N°69/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor (a) S.r. (a) Luciana Rodrigues Morais do cargo de provimento em Comissão, de Secretária Geral - Código CC 03 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) o servidor (a) Luciana Rodrigues Morais**,** do cargo em provimento em Comissão de **Secretária Geral - Código CC 03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5F55527E

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 70/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração do (a)Servidor (a) S.r. (a) Jaqueline Andrade Braga do cargo de provimento em Comissão, de Assessor (a) Especial - Código CC 01 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Jaqueline Andrade Braga,** do cargo em provimento em Comissão de Assessor (a) Especial - **Código – CC 01**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:F50777B5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 71/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) S.r. (a) Daniele dos Santos Bacelar do cargo de provimento em Comissão, de Assessor (a) Legislativo (a) - Código CC 01 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) Servidor (a) **Daniele dos Santos Bacelar,** do cargo em provimento em Comissão de Assessor (a) Legislativo (a) - **Código – CC 01**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:FF7A78E1

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 72/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) S.r. (a) Everly Ruiz Nunes do cargo de provimento em Comissão, de Chefe de Setor de Pessoal - Código CC 03 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Everly Ruiz Nunes**, do cargo em provimento em comissão de Chefe de Setor de Pessoal - **Código – CC 03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:E7FAAE46

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 73/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração do Servidor (a) S.r. (a) Carolina Sampaio Gadelha do cargo de provimento em Comissão, de Chefe de Gabinete - Código CC 03 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) o servidor (a) Carolina Sampaio Gadelha**,** do cargo em provimento em Comissão de Chefe de Gabinete **- Código - CC03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:E485E651

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 74/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) S.r. (a) Geice Nunes Leandro do cargo de provimento em Comissão, de Secretário (a) de Plenário - Código CC 03 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Geice Nunes Leandro,** do cargo em provimento em comissão de Secretário (a) de Plenário **- Código – CC 03**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:73C88A18

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 75/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) S.r. (a) Janilson Gonçalo Rubem do cargo de provimento em Comissão, de Secretário de Finanças - Código CC 01 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **Janilson Gonçalo Rubem**, do cargo em provimento em Secretário de Finanças - Código **- CC01**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir o dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:90B17505

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
PORTARIA N° 76/2025-CM/AMT, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) S.r. (a) Tiago Jose Ribeiro Monteiro do cargo de provimento em Comissão, de Controlador Interno - Código CC 02 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o (a) o servidor (a) **Tiago Jose Ribeiro Monteiro,** do cargo em provimento em comissão de Controlador Interno - **Código – CC 02**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

PUBLICADO POR FIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, em conformidade com disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:27599B98

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
PORTARIA Nº 134/2025.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
DECRETAR ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal **no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e no dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira),** em conformidade com o Decreto nº 148/2025 do Poder Executivo Municipal.
Em decorrência do disposto no item anterior, **não haverá expediente no Poder Legislativo Municipal** na data mencionada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 26 de dezembro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:A4AC4939

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DE AGROVILA

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DA AGROVILA DO CARANÁ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 15/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 15/2025-GPCMB, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30 horas, nas dependências da Escola do Agrovila do Caraná, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Presidente, Vice-Presidente e Membros da nova diretoria da referida Agrovila. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhora **KATRINE DOS SANTOS DUTRA,** Secretário, Senhor **MICHAEL WILLIAM PONTES DA SILVA**, Suplente, Senhor **TIAGO DE SOUZA E SOUZA** e Membro, Senhor **KEVEN DE JESUS COELHO**. Antes do início da votação, a Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA Nº 01**: **Presidente,** Senhor Johnny dos Santos Cruz, **Vice-Presidente,** Senhora Janaina Tavares Corrêa, **Membros,** Senhor Daniel Santos de Souza, Senhora Zaida Maria de Oliveira Corrêa, Senhora Joceli Silva da Gama e Senhora Maria do Socorro da Silva Vasconcelos. **CHAPA Nº 02**: **Presidente,** Senhor Diego dos Santos Cruz, **Vice-Presidente,** Senhor Jorge Alberto Alfaia Corrêa, **Membros**, Senhora Margarete dos Santos Corrêa, Senhor Edmundo dos Santos Andrade, Senhora Samia Gomes Corrêa e Senhor Aguinaldo de Souza Tavares. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 68

Chapa Nº 02 - Votos válidos: 93 Votos em branco: 01 Votos nulos: 01 Total de votos: 163. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 93 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: **Presidente,** Senhor Diego dos Santos Cruz, **Vice-Presidente,** Senhor Jorge Alberto Alfaia Corrêa, **Membros**, Senhora Margarete dos Santos Corrêa, Senhor Edmundo dos Santos Andrade, Senhora Samia Gomes Corrêa e Senhor Aguinaldo de Souza Tavares. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou.** E, para constar, eu, Michael William Pontes da silva servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, Fiscais e demais comunitários presentes.

KATRINE DOS SANTOS DUTRA
Presidente

MICHAEL WILLIAM PONTES DA SILVA
Secretário

TIAGO DE SOUZA E SOUZA
Suplente

KEVEN DE JESUS COELHO
Membro

NAIELE CARDOSO CORDOVIL
Fiscal de Chapa nº 01

EDMUNDO DOS SANTOS ANDRADE
Fiscal de Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:0DA2CB85

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MASSAUARÍ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 02/2025-GPCMB

Nos termos do Edital nº 02/2025-GPCMB, aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 11:00 horas, nas dependências da Escola do Distrito de São João do Massauarí, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi presidida pela Comissão Eleitoral: Presidente Sra. **KATRINE DOS SANTOS DUTRA**, Secretário: **JOSEPPE PEDRENO MARQUES**, Suplente: **ANA RITA BEZERRA CERDEIRA**, Membro: **VICENTE SANTOS SILVA**. Antes do início da votação, a Presidente da Comissão Eleitoral fez sua identificação perante os presentes e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal da chapa inscrita, a fim de acompanhar todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, apresentou aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Para este processo eleitoral, apenas uma chapa foi inscrita, denominada **CHAPA Nº 01**, composta pelos seguintes candidatos:
Administrador Distrital: Sr. DEILDES ROZA DE SANTANA.
Presidente do Conselho: Sr. JOSÉ PINTO PEREIRA FILHO.
Membros:

Sr. CELSO SILVA DOS SANTOS;
Sra. MICHELE BARROS DA SILVA;
Sra. LIDIANE BULCÃO SANTANA;
Sra. MAURICEIA DA SILVA PEREIRA.

Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença do fiscal e componentes da chapa, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final:
Votos SIM: 74
Votos NÃO: 00
Votos BRANCO: 04
Votos NULO: 03
Total de votos: 81
Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, a Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 01, com 74 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos:
Administrador Distrital: Sr. DEILDES ROZA DE SANTANA.
Presidente do Conselho: Sr. JOSÉ PINTO PEREIRA FILHO.
Membros:
Sr. CELSO SILVA DOS SANTOS;
Sra. MICHELE BARROS DA SILVA;
Sra. LIDIANE BULCÃO SANTANA;
Sra. MAURICEIA DA SILVA PEREIRA.
Na oportunidade, a Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos.
Ocorrências: Nada constou, E, para constar, eu, Joseppe Pedreno Marques servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, Fiscal e demais comunitários presentes.

KATRINE DOS SANTOS DUTRA
Presidente

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Secretário

ANA RITA BEZERRA CERDEIRA
Suplente

VICENTE SANTOS SILVA
Membro

ADRIEL GONZAGA PEREIRA
Fiscal Chapa nº 01

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:AA0FEF99

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE PIRAÍ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 03/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 03/2025-GPCMB, aos dezenove (19) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00 horas, nas dependências da Escola do Distrito de Piraí, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi presidida pela Comissão Eleitoral: Presidente: Sr. **EMERSON BEZERRA GONÇALVES**, Secretário: **AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO**, Suplente: **CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA,** Membro: **JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral fez sua identificação perante os presentes e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, apresentou aos

presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores.
Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas:
CHAPA Nº 01
Administrador(a) Distrital: Sra. Helena Carolina Marinho Pontes.
Presidente do Conselho: Sr. Jordelino Ferreira.
Membros:
Sra. Jucirene de Carvalho Marinho.
Sra. Maria Soraia de Souza e Souza.
Sr. Jocimar Desidere Seixas.
Sr. Carlos Augusto Dias da Silva
CHAPA Nº 02
Administrador Distrital: Sr. Robson da Silva Alves.
Presidente do Conselho: Sra. Aldenice de Castro da Silva.
Membros:
Sr. Mario Jorge Reis da Silva.
Sr. Flávio Pereira Pontes.
Sr. Júlio Cazar Salgado de Negreiros.
Sra. Ilanei Costa Castro.
Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final:
Chapa Nº 01 - Votos válidos: 125
Chapa Nº 02 - Votos válidos: 64
Votos em branco: 01
Votos nulos: 02
Total de votos: 192
Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 01, com 125 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos:
Administrador(a) Distrital: Sra. Helena Carolina Marinho Pontes.
Presidente do Conselho: Sr. Jordelino Ferreira.
Membros:
Sra. Jucirene de Carvalho Marinho.
Sra. Maria Soraia de Souza e Souza.
Sr. Jocimar Desidere Seixas.
Sr. Carlos Augusto Dias da Silva
Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos.
Ocorrências: Ronaldo Neto de Carvalho, votou após a comprovação que residia na localidade nos termos do edital. A senhora Simone Sarmento de Oliveira votou após a comprovação que residia na localidade, **E**, para constar, eu Augusto José da Costa Ribeiro, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Presidente

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário

CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA
Suplente

JHENIFER GABRIELE DOS SANTOS REIS
Membro

JOSÉ ROBERTO LIMA JUNIOR
Fiscal Chapa nº 01

SALEM HENRIQUES DE MELO
Fiscal Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:653211DE

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE CRISTO REDENTOR, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 04/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 04/2025-GPCMB, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30 horas, nas dependências da Escola do Distrito de Cristo Redentor, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhora **KATRINE DOS SANTOS DUTRA**, Secretário, Senhor **DANIEL CANTO DA SILVA**, Suplente, Senhor **JOSEPPE PEDRENO MARQUES** e Membro, Senhora **EDNA GOMES GLÓRIA**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante os presentes as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA Nº 01**: **Administrador (a) Distrital,** Senhor Marivaldo Oliveira dos Santos, **Presidente do Conselho,** Senhora Elcinara Ferreira Cidade, **Membros,** Senhora Alcivane Ribeiro de Oliveira, Senhora Andreza de Souza Ramos, Senhor Aluizio Ribeiro de Oliveira e Senhor Sebastião de Souza Ramos. **CHAPA Nº 02**: **Administrador Distrital,** Senhor Raimundo dos Santos Lisboa, **Presidente do Conselho,** Senhor Raimundo José de Souza Ramos, **Membros**, Senhora Edilene Silva dos Reis, Senhor Alciro Ribeiro de Oliveira, Senhor Gabriel de Souza Ramos. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 34 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 60 Votos em branco: 00 Votos nulos: 04 Total de votos: 98 Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 60 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital: Raimundo dos Santos Lisboa, Presidente do Conselho: Raimundo José de Souza Ramos, Membro: Senhora Edilene Silva dos Reis, Membro: Alciro Ribeiro de Oliveira, Membro: Senhor Gabriel de Souza Ramos :Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou**. E, para constar, eu **DANIEL CANTO DA SILVA**, servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

KATRINE DOS SANTOS DUTRA
Presidente

DANIEL CANTO DA SILVA
Secretário

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Suplente

EDNA GOMES GLÓRIA
Membro

MADSON COSTA DOS SANTOS
Fiscal Chapa nº 01

JOILTON GOMES DOS SANTOS
Fiscal Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:0662DB88

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE BARREIRA DO ANDIRÁ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 05/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 05/2025-GPCMB, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30 horas, nas dependências da Escola do Distrito de Barreira do Andirá, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhora **FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO**, Secretária, Senhora **DILCEJANE COSTA DOS SANTOS**, Suplente, Senhor **TIAGO DE SOUZA E SOUZA** e Membro, Senhora **HELOISA HERONDINA SERRÃO**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante os presentes as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA Nº 01**: **Administrador (a) Distrital,** Senhor Kleudir Ferreira Gomes, **Presidente do Conselho,** Senhor Emanoel Ferreira Belém, **Membros,** Senhor Walace Costa da Silva, Senhor Geder dos Santos Ribeiro, Senhor Clodoaldo Vieira de Oliveira e Senhor Erivan Viana Trindade. **CHAPA Nº 02**: **Administrador Distrital,** Senhor Marcos Antônio de Oliveira Sales, **Presidente do Conselho,** Senhor Ivanildo Viana Gonçalves, **Membros**, Senhora Rute Viana Garcia, Senhor Rosinaldo Viana Pantoja, Senhora Marta Pantoja Ribeiro e Senhora Brena Trindade Ribeiro. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 105 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 139 Votos em branco: 00 Votos nulos: 00 Total de votos: 244. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 139 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital: Marcos Antônio de Oliveira Sales, Presidente do Conselho: Ivanildo Viana Gonçalves, Membro: Rute Viana Garcia, Membro: Rosinaldo Viana Pantoja, Membro: Marta Pantoja Ribeiro, Membro: Brena Trindade Ribeiro. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou** E, para constar, eu, Dilcejane costa dos santos servindo de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Presidente

DILCEJANE COSTA DOS SANTOS
Secretária

TIAGO DE SOUZA E SOUZA
Suplente

HELOISA HERONDINA SERRÃO
Membro

JOSÉ LUIZ VIANA FERREIRA
Fiscal Chapa Nº 01

JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA CORREA
Fiscal Chapa Nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:FBB807CD

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE SANTA TEREZA DO MATUPIRI, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 06/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 06/2025-GPCMB, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30 horas, nas dependências da Escola do Distrito de Santa Tereza do Matupiri, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhora **FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO**, Secretário, Senhor **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA**, Suplente, Senhora **MARIA GRACINILDA REIS GONÇALVES** e Membro, Senhor **ANTÔNIO CARLOS DAMASCENA OLIVEIRA**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante os presentes as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA Nº 01**: **Administrador (a) Distrital,** Senhora Roberta Castro Conceição, **Presidente do Conselho,** Senhor Mouzer de Castro Souza, **Membros,** Senhor Cledison de Castro Cabral dos Santos, Senhor Rozildo Viana da Silva, Senhor Ezio Raimundo Belem de Souza e Senhor Francisco Rodrigues de Souza. **CHAPA Nº 02**: **Administrador Distrital,** Senhora Marlene Castro da Silva, **Presidente do Conselho,** Senhor Carlos Frederico de Andrade de Souza, **Membros**, Senhor Cristiano Yuri Castro e Castro, Senhor Aldo Castro Trindade, Senhora Julimar dos Santos Trindade e Senhora Elmazonina de Souza Tavares. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 111 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 169 Votos em branco: 02 Votos nulos: 00 Total de votos: 282. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 169 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital: Marlene Castro da Silva, Presidente do Conselho: Carlos Frederico de Andrade de Souza, Membro: Cristiano Yuri Castro e Castro, Membro: Aldo Castro Trindade, Membro: Julimar dos Santos Trindade, Membro: Elmazonina de Souza Tavares. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou.** E, para constar, eu, **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA** servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Presidente

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA
Secretário

MARIA GRACINILDA REIS GONÇALVES
Suplente

ANTÔNIO CARLOS DAMASCENA OLIVEIRA
Membro

JOELSON DE CASTRO TAVARES
Fiscal Chapa nº 01

NAIANE DUARTE FREITAS
Fiscal Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:25727385

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DO ARIAÚ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 07/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 07/2025-GPCMB, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:00 horas, nas dependências da Escola do Distrito do Ariaú, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhor **EMERSON BEZERRA GONÇALVES**, Secretário, Senhor **DANIEL CANTO DA SILVA**, Suplente, Senhora **ELINARA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA** e Membro, Senhor **CARLOS ALESSANDRO R. GONÇALVES**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante os presentes as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA Nº 01**: **Administrador (a) Distrital,** Senhor Vaudel Carlos de Souza da Silva, **Presidente do Conselho,** Senhor Mauro Garcia Dias, **Membros,** Senhora Cristina Tavares e Tavares, Senhora Elizangela Pedrosa Pontes, Senhor William Dias Belém e Senhor José Bezerra Cerdeira. **CHAPA Nº 02**: **Administrador Distrital,** Senhor Simionelson Carneiro Pinto, **Presidente do Conselho,** Senhor Elberte Pimentel Frazão, **Membros**, Senhor Rogerio Cerdeira Oliveira, Senhora Loane da Rocha Pinto, Senhora Nadima Nogueira de Alfaia e Senhor João Barbosa Rêgo. **CHAPA Nº 03**: **Administrador Distrital,** Senhor Ivenilson Gomes de Araújo, **Presidente do Conselho,** Senhor Margareth Ramos de Souza, **Membros**, Senhor Vanildo Gomes de Araújo, Senhora Suelem Ferreira de Oliveira, Senhora Jaciara da Silva Carvalho e Senhor Valter Coelho de Souza. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 131 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 90 Chapa Nº 03 - Votos Validos 95 Votos em branco: 00 Votos nulos: 02 Total de votos: 318. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 01, com 131 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital: Vaudel Carlos de Souza da Silva, Presidente do Conselho: Mauro Garcia Dias Membro: Senhora Cristina Tavares e Tavares, Membro: Elizangela Pedrosa Pontes, Membro: William Dias Belém, Membro: José Bezerra Cerdeira. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrência:** A eleição iniciou as 09:00 horas em comum acordo entre as chapas, ficou decidido que o encerramento seria as 15:00 horas. E, para constar, eu, **DANIEL CANTO DA SILVA** servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Presidente

DANIEL CANTO DA SILVA
Secretário

ELINARA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA
Suplente

CARLOS ALESSANDRO R. GONÇALVES
Membro

OLADILSON PEREIRA DA SILVA
Fiscal Chapa Nº 01

SAVIANE MARTINS PINTO
Fiscal Chapa nº 02

ELINEI BELEM DE CARVALHO
Fiscal Chapa nº 03

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:44C19761

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE SÃO PAULO DO AÇÚ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 08/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 08/2025-GPCMB, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30 horas, nas dependências da Escola do Distrito de São Paulo do Açú, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhor **JOSEPPE PEDRENO MARQUES**, Secretária **KATRINE DOS SANTOS DUTRA**, Senhora, Suplente, Senhora **CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA** e Membro, Senhor **KEVEN DE JESUS COELHO**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito uma chapa, assim constituída, **CHAPA Nº 01**: **Administrador (a) Distrital,** Senhor Raimundo Paixão Barbosa, **Presidente do Conselho,** Senhor Jonilson Cabral da Silva, **Membros,** Senhor Edson Freitas Gaia, Senhor Elizeu da silva Brito, Senhor Tome Pinheiro Maia e Senhora Rosiane dos Santos Barbosa. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença do fiscal e componentes da chapa, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 154 Votos em branco: 01 Votos nulos: 00 Total de votos: 155. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 01, com 154 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital: Raimundo Paixão Barbosa, Presidente do Conselho: Jonilson Cabral da Silva, Membro: Edson Freitas Gaia, Membro: Tome Pinheiro Maia, Membro: Elizeu da silva Brito, Membro: Rosiane dos Santos Barbosa. Na oportunidade, a Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou.** E, para constar, eu **KATRINE DOS SANTOS DUTRA**, servindo de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Presidente

KATRINE DOS SANTOS DUTRA
Secretária

CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA
Suplente

KEVEN DE JESUS COELHO
Membro

MIQUEIAS PAIXÃO GAIA
Fiscal Chapa nº 01

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:13CF07A9

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE FREGUESIA DO ANDIRÁ, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 09/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 09/2025-GPCMB, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 09:30 às horas, nas dependências da Escola do Distrito de Freguesia do Andirá, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhora **FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO,** Secretário, Senhor **DANIEL CANTO DA SILVA**, Suplente, Senhor **MICHAEL WILLIAN PONTES** e Membro, Senhora **EDINA GOMES GLORIA**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA Nº 01**: **Administrador (a) Distrital,** Senhor Benedito Fragata Dutra, **Presidente do Conselho,** Senhor Vanderlan Izel Cabral Filho, **Membros,** Senhora Gisele Bezerra Pimentel, Senhora Esmeralda Pinheiro Ribeiro, Senhor Jelzimar Gomes dos Santos e Senhor Paulo Iran Lima Lobato. **CHAPA Nº 02**: **Administrador Distrital,** Senhor Ricardo Rosas Ribeiro, **Presidente do Conselho,** Senhor Valdenei dos Santos Carneiro, **Membros**, Senhora Susy Maria da Silva Alves, Senhor Silas dos Santos Carneiro, Senhor Joel Gomes Straus e Senhor Joelson Pereira Seixas. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 162 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 319 Votos em branco: 00 Votos nulos: 01 Total de votos: 482. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 319 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital: Ricardo Rosas Ribeiro, Presidente do Conselho: Valdenei dos Santos Carneiro, Membro: Susy Maria da Silva Alves, Membro: Silas dos Santos Carneiro, Membro: Joel Gomes Straus, Membro: Joelson Pereira Seixas. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou**. E, para constar, eu, **DANIEL CANTO DA SILVA** servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Presidente

DANIEL CANTO DA SILVA
Secretário

MICHAEL WILLIAN PONTES
Suplente

EDINA GOMES GLORIA
Membro

CAZEMIRO CAPUCHO DE SOUZA
Fiscal Chapa nº 01

SUSY MARIA DA SILVA ALVES
Fiscal Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:02700A51

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE TERRA PRETA DO LIMÃO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 10/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 10/2025-GPCMB, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:10 horas, nas dependências da Escola do Distrito de Terra Preta do Limão, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhor **AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO,** Secretária, Senhora **CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA**, Suplente, Senhor **JOSEPPE PEDRENO MARQUES** e Membro, Senhora **ELIZANDRA TAVARES REIS**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA Nº 01**: **Administrador (a) Distrital,** Senhor Jucenildo Belém de Oliveira, **Presidente do Conselho,** Senhor Jesse Lopes de Souza, **Membros,** Senhora Arilene Tavares de Oliveira, Senhora Thayna Oliveira da Conceição, Senhor Cleodomar Araujo Ribeiro e Senhor Jone de Jesus Tavares Reis. **CHAPA Nº 02**: **Administrador Distrital,** Senhora Juciara Cruz Butel, **Presidente do Conselho,** Senhor Renan Jordão Ribeiro, **Membros**, Senhor Joaquim Raimundo Vieira Barauna, Senhora Greiciane dos Santos Butel, Senhor Natanael Gloria Tavares e Senhor Heverton Garcia Xisto. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 106 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 293 Votos em branco: 04 Votos nulos: 12 Total de votos: 415. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 293 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital: Senhora Juciara Cruz Butel, Presidente do Conselho: Senhor Renan Jordão Ribeiro, Membros, Senhor Joaquim Raimundo Vieira Barauna, Senhora Greiciane dos Santos Butel, Senhor Natanael Gloria Tavares e Senhor Heverton Garcia Xisto. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou**
E, para constar, eu, Carla Alessandra Carvalho de Lima servindo de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Presidente

CARLA ALESSANDRA CARVALHO DE LIMA
Secretária

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Suplente

ELIZANDRA TAVARES REIS
Membro

Fiscal Chapa nº 01

Fiscal Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:61FDC73F

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE BRASÍLIA DO ESTÁCIO, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 13/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 13/2025-GPCMB, aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:05 horas, nas dependências da Escola do Distrito de Brasília do Estácio, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhor **AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO**, Secretário, Senhor **JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA**, Suplente, Senhor **MICHAEL WILLIAN PONTES DA SILVA** e Membro, Senhor **KEVEN DE JESUS COELHO**. Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, CHAPA N° 01: Administrador Distrital, Senhor ROZIMAR PINTO DE SOUZA, Presidente do Conselho, Senhor JAKSON PINTO DA COSTA, Membros, Senhor LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, Senhor LÚCIO BRITO DE SOUZA, Senhor EDMILSON DUARTE DE SOUZA e Senhor SILVIO ROBERTO DE SOUZA PINTO. CHAPA N° 02: Administrador Distrital, Senhor IVANILDO ANSELMO DE SOUZA, Presidente do Conselho, Senhor PAULO FERREIRA RAMOS, Membros, Senhora HELEN CRISTINA CARVALHO MONTEIRO, Senhor ALEF MARQUES CARVALHO, Senhor WASHINGTON DOMINGOS OLIVEIRA PINTO e Senhor ALDAIR RAIMUNDO BRITO DE SOUZA. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 139 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 179 Votos em branco: 02 Votos nulos: 0 Total de votos: 318. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 179 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital, Senhor IVANILDO ANSELMO DE SOUZA, Presidente do Conselho, Senhor PAULO FERREIRA RAMOS, Membros, Senhora HELEN CRISTINA CARVALHO MONTEIRO, Senhor ALEF MARQUES CARVALHO, Senhor WASHINGTON DOMINGOS OLIVEIRA PINTO e Senhor ALDAIR RAIMUNDO BRITO DE SOUZA. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências:** As 08:30h o presidente da comissão eleitoral convocou os membros das duas chapas e respectivos fiscais, onde passou a explicar como se daria o processo eleitoral. Em seguida foi questionado pela fiscal da chapa 01 se os núcleos poderiam votar, onde ficou entendido por em comum acordo que os núcleos próximos não poderiam votar assim como outras localidades, ficou acertado que a eleição começaria meia hora antes do estabelecido no edital que seria as 09:30h para as 09:00h da manhã.
E, para constar, eu, José Manoel dos Santos Dutra servindo de Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Presidente

JOSÉ MANOEL DOS SANTOS DUTRA
Secretário

MICHAEL WILLIAN PONTES DA SILVA
Suplente

KEVEN DE JESUS COELHO
Membro

CARLA BRITO TAVARES
Fiscal Chapa nº 01

GEIZE BRITO DE SOUZA
Fiscal de Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:3D43AF2E

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE ELEIÇÃO DISTRITAL

ATA DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO ADMINISTRADOR DISTRITAL, PRESIDENTE DO CONSELHO E MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO DISTRITO DE PEDRAS, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 12/2025-GPCMB.

Nos termos do Edital nº 12/2025-GPCMB, aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:30 horas, nas dependências da Escola do Distrito de Pedras, Município de Barreirinha/AM, realizou-se a eleição para escolha do Administrador Distrital, Presidente do Conselho e Membros da Nova Diretoria do referido Distrito. A eleição foi conduzida pela Comissão Eleitoral: Presidente, Senhora **FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO,** Secretária, Senhora **ADREA DOS SANTOS ARAÚJO**, Suplente, Senhor **DANIEL CANTO SILVA** e Membro, Senhora **HELOISA HERONDINA SERRÃO.** Antes do início da votação, o Presidente da Comissão Eleitoral se apresentou perante as duas chapas e prestou os devidos esclarecimentos sobre as normas que regem o processo eleitoral, conforme estabelecido no edital. Em seguida, solicitou a indicação de um (01) fiscal de cada chapa inscrita, a fim de acompanharem todo o andamento da eleição, garantindo a lisura e transparência do pleito. Na sequência, expôs aos presentes as cédulas de votação e a urna eleitoral, onde seriam depositados os votos dos eleitores. Concorreram ao pleito duas chapas, assim constituídas, **CHAPA N° 01**: Administrador Distrital, Senhor, MURILO DE ALBUQUERQUE GLÓRIA, Presidente do Conselho, Senhora, MARIA DAS DORES REIS DE CARVALHO, Membros, Senhora CLEIDINEI DA SILVA COELHO, Senhor GERLAN ELEUTÉRIO BARBOSA, Senhor PAULO ANSELMO PIMENTEL e Senhor ROMERSON DA SILVA REIS. **CHAPA N° 02**: Administrador Distrital, Senhor JOÃO TOMÉ JORDÃO DUTRA, Presidente do Conselho, Senhora RAISSA SOUZA PESSOA, Membros, Senhora MARIA LENDILZA CARDOSO DE MATOS, Senhor GEIGLIVAN MACEDO PINHEIRO. Senhor ODAIR JOSÉ DUARTE CARNEIRO e Senhora PATRÍCIA DE CARVALHO VIEIRA. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral, procedeu, de forma transparente, na presença dos fiscais e componentes das chapas, à apuração dos votos, obtendo-se o seguinte resultado final. Chapa Nº 01 - Votos válidos: 225 Chapa Nº 02 - Votos válidos: 240 Votos em branco: 00 Votos

nulos: 04 Total de votos: 469. Constatado o resultado e verificado que foi atingido o percentual necessário para validação da eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral declarou eleita a **CHAPA Nº** 02, com 240 votos, ficando assim proclamados os seguintes eleitos: Administrador Distrital, Senhor JOÃO TOMÉ JORDÃO DUTRA, Presidente do Conselho, Senhora RAISSA SOUZA PESSOA, Membros, Senhora MARIA LENDILZA CARDOSO DE MATOS, Senhor GEIGLIVAN MACEDO PINHEIRO. Senhor ODAIR JOSÉ DUARTE CARNEIRO e Senhora PATRÍCIA DE CARVALHO VIEIRA. Na oportunidade, o Presidente da Comissão Eleitoral parabenizou todos os participantes pelo espírito democrático e pela colaboração durante o processo eleitoral. Informou, ainda, que a posse dos eleitos será realizada no dia 05 de janeiro de 2026, em local e horário a serem posteriormente definidos. **Ocorrências: Nada constou** E, para constar, eu, Adrea dos Santos Araújo servindo de Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Comissão Eleitoral, fiscais e demais comunitários presentes.

FLAVIANA DOS SANTOS PEDRENO
Presidente

ADREA DOS SANTOS ARAUJO
Secretária

DANIEL CANTO SILVA
Suplente

HELOISA HERONDINA SERRÃO
Membro

MARIA ANDREZA BELTRÃO CARDOSO
Fiscal Chapa nº 01

CARLOS JOSÉ CARVALHO BELTRÃO
Fiscal Chapa nº 02

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:456CA652

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO AUTORIZATIVO

DESPACHO AUTORIZATIVO
(Processo dispensa de licitação nº 023/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 023/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de Contratação de **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I) AUTORIZARa contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **EVOLUTIO SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscirta no CNPJ: 41.946.839/0001-02**, estabelecida na ESTRADA DE LIGAÇÃO 57 KM 04 - PLATO DO PIQUIÁ, BOCA DO ACRE/AM, Centro, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 48.752,50 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - **PUBLIQUE-SE**o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,**sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.**

Boca do Acre-AM, 26 de dezembro de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:DD346E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO AUTORIZATIVO

DESPACHO AUTORIZATIVO
(Processo dispensa de licitação nº 24/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 24/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de Contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇAO DE AR CONDICIONADO**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.;
CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I) AUTORIZARa contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa**. C. D.A DOS SANTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 48.970.616/0001-11, estabelecida na Tv. Major Antero, S/N, Centro, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 57.367,47 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,**sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.**

Boca do Acre-AM, 26 de dezembro de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:5FD1C948

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO AUTORIZATIVO

DESPACHO AUTORIZATIVO
(Processo dispensa de licitação nº 25/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 25/2025;
CONSIDERANDOa necessidade de Contratação de **SERVIÇOS DE PINTURA**, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas em instrumento convocatório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM.;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:
I) AUTORIZARa contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **C.D.A DOS SANTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 48.970.616/0001-11, estabelecida na Tv. Major Antero, S/N, Centro, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 59.982,45 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia,**sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.**

Boca do Acre-AM, 26 de dezembro de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:55FF6415

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLAGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 024/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 024/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇAO DE AR CONDICIONADO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **C.D.A DOS SANTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 48.970.616/0001-11, estabelecida na Tv. Major Antero, S/N, Centro, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 57.367,47 (cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 26 de dezembro de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:C02FE9BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 023/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 023/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de **FORNCECIMENTO, SOB DEMANDA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **EVOLUTIO SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Inscirta no CNPJ: 41.946.839/0001-02**, estabelecida na ESTRADA DE LIGAÇÃO 57 KM 04 - PLATO DO PIQUIÁ, BOCA DO ACRE/AM, Centro, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 48.752,50 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 26 de dezembro de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:99DA6956

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
(Processo dispensa de licitação nº 025/2025)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, na condição de Ordenador de Despesa deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Geral deste Poder Legislativo, na modalidade Dispensa de Licitação N° 025/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de **SERVIÇOS DE PINTURA,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Ace/AM.;
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, à empresa **C.D.A DOS SANTO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 48.970.616/0001-11, estabelecida na Tv. Major Antero, S/N, Centro, CEP: 69.850-000, Boca do Acre/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 59.982,45 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta**

e cinco centavos), conforme exigências contidas em edital, termo de referência e anexos, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boca do Acre-AM, 26 de dezembro de 2025.

VER. WILKERSON RODERICK COSTA AZEVEDO KUROKI
Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:D4266CBD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2025, celebrado em 17 de fevereiro de 2025. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32** e a Empresa **VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME (CNPJ nº 14.019.675/0001-97)**. **ESPÉCIE: Prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias. **SUPORTE LEGAL:** Art. 111 da Lei 14.133/21 e Cláusula Terceira do Termo de Contrato nº. 010/2025.

Japurá/AM, 15 de dezembro de 2025.

MARDEJAMISON ALVES VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

Publicado por:
Antonio da Silva
Código Identificador:C3BB52FD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

PODER LEGISLATIVO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Promulga a Lei Orgânica do Município de Manaquiri, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis e da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a aprovação do texto final da Lei Orgânica em dois turnos de votação, com interstício mínimo de dez dias, e com o quórum de 2/3 (dois terços) dos membros deste Poder Legislativo;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela, na qualidade de órgão representativo da vontade popular, **PROMULGA** a seguinte:
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
PREÂMBULO
Nós, legítimos representantes do Povo de Manaquiri, eleitos por sua vontade soberana e investidos de poderes constitucionais, com a firme determinação de ordenarmos à estrutura organizacional do nosso Município, assegurando à transparência dos Poderes, a ordem jurídica e social justa, a liberdade, as limitações e o direito de todos à plena cidadania e à participação popular, na defesa intransigente desses princípios e objetivos, fundada na harmonia social, no exercício das atribuições que nos confere o art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 118 da Constituição do Estado do Amazonas com responsabilidade e sob a proteção de Deus, promulgamos a**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**, Estado do Amazonas, Brasil.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL
CAPÍTULO I DO MUNICÍPIO
Seção I Disposições Gerais
Art. 1º O Município de Manaquiri, pessoa jurídica de direito público interno, unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República e pela Constituição do Estado do Amazonas, reger-se-á por esta lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal. (*Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Art. 2º São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo, Legislativo e o Judiciário. **Parágrafo único.**São símbolos do Município a bandeira, o brasão e o hino de Manaquiri. (*Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Art. 3° A Sede do Município, fundada no ano 1982, tem o nome de Manaquiri, criada através do Decreto-Lei de 25 de
fevereiro de 1983, data em que se comemora oficialmente o seu aniversário. (*Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Art. 4º São bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos. (*Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Parágrafo único. Fica assegurado ao Município direito à participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais de seu território.
Seção II
Da Divisão Administrativa do Município
Art. 5º O Município poderá dividir-se, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, supridos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a legislação estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 6º desta Lei Orgânica.
§ 1º A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais distritos, que serão suprimidos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do art. 6º desta Lei Orgânica.
§ 2º A extinção somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.
§ 3º O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de Vila.
Art. 6º São requisitos para a criação do Distrito:
- população, eleitorado e arrecadação não inferiores a quinta parte exigida para a criação do Município;
- existência, na povoação, de pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo único.A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:
- declaração, emitida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, de estimativa de população;
- certidão, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;
- certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal do Município, certificando o número de moradias;
- certidão do órgão fazendário estadual ou municipal, certificando a arrecadação na respectiva área Territorial;
- certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação, de Saúde e Segurança Pública do Estado, certificando a existência da escola pública e dos postos de saúde e policial na povoação-sede.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Seção I
Da Competência Privativa
Art. 7º Na fixação das divisas distritais serão observadas as seguintes normas:
- evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;
- dar-se-á preferência, para delimitação, as linhas naturais facilmente identificáveis;
- na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos, pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições de fixidez.

Parágrafo único. Asdivisas distritais serão descritas trecho a trecho, salvo, para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 8º A alteração de divisão administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior
ao das eleições municipais.

Art. 9º *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 10. Ao Município, compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

- legislar sobre assuntos de interesse local;

– elaborar e executar o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana e de planificação do ambiente rural; (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n. 01, de 02.06.2015*.)

- elaborar o plano diretor de desenvolvimento integrado;
- criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- manter, com a cooperação técnica financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;
- elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais; (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- instituir, fiscalizar e arrecadar tributos, bem como aplicar as suas rendas; (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- fixar tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxi, moto táxi, frete e transporte fluvial intramunicipal; (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- dispor sobre organizações, administração e execução dos serviços locais;
- dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos, com prévia autorização da Câmara Municipal;
- organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único dos servidores públicos;
- organizar e prestar, diretamente, sob regime de concessão ou permissão ou mediante parcerias público-privadas, os serviços e as obras públicas, ou os que lhe sejam concorrentes; (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015*.)
- planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua Zona Urbana;
- estabelecer normas, no loteamento, de arruamento de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território, observada a lei federal;
- conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadoras de serviços e quaisquer outros;
- cassar licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII- estabelecer certidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

- adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;
- regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;
- regulamentar a utilização dos logradouros públicos;
- regular o tráfego e o trânsito nas vias públicas municipais e rurais, atendendo à necessidade de locomoção das pessoas portadoras de necessidades especiais; (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;
- ordenar às atividades urbanas, fixando condições e horários, para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, observados as normas federais pertinentes;
- dispor sobre os serviços funerários e de cemitérios;
- *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025)*
- legislar sobre serviços públicos, sua realização, inclusive por consórcios públicos para gestão associada e licitação compartilhada, instalação, distribuição e consumo de serviços de caráter de uso coletivo, no âmbito do Município; (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*)
- revisar o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana, sempre que se fizer necessário, observando o disposto nas Constituições Federal e Estadual;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- criar o Conselho Popular Municipal, de caráter consultivo e deliberativo, com o objetivo de auxiliar a administração pública, sobre plano de ações e trabalho. (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*)

XXIX - Fazer coleta semanal de lixo residencial nas vilas ou distritos acima de 50 residências. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

Parágrafo único.A lei complementar de criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar na proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Seção II

Da Competência Comum

Art. 11.É da competência administrativa comum do Município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:

- zelar pela guarda da constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as passagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;
- proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
- proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

– preservar a fauna e a flora;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos e pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;
- estabelecer política de educação para segurança do trânsito;
- regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

a) estabelecer normas e fiscalizar limites de velocidade nas vias urbanas e rurais do Município, em consonância com a legislação federal e estadual de trânsito;

b) regulamentar, fiscalizar e promover o uso obrigatório de equipamentos de segurança, como capacete, cinto de segurança e demais previstos em lei, em parceria com os órgãos competentes;

c) disciplinar a implantação de redutores de velocidade, quebra-molas e faixas de pedestres, observadas as normas técnicas nacionais;

d) desenvolver políticas de prevenção e combate à poluição sonora decorrente do tráfego de veículos automotores, em articulação com a legislação ambiental;

e) promover programas permanentes de reeducação e orientação no trânsito, em cooperação com escolas, associações comunitárias e órgãos de segurança;

f) incentivar campanhas educativas e comunitárias para prevenção de acidentes de trânsito, priorizando pedestres, ciclistas, motociclistas e pessoas com deficiência.

g) proibir o funcionamento de carretas de som, paredões e demais equipamentos sonoros em vias e áreas públicas após as 22h, visando o respeito ao sossego público. *(Alíneas inseridas pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

- prestar assistência nas emergências médico-hospitalar de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituições especializadas;
- organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativo;
- fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

- dispor sobre o depósito e venda de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão da Legislação Municipal;
- dispor sobre registro de vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;
- estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
- promover os seguintes serviços:
Mercados, feiras e matadouros;
Construção e conservação de estradas, caminhos e furos municipais;
Transportes coletivos estritamente municipais;
Iluminação pública;
- assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, estabelecendo os prazos de atendimentos;
- incentivar a instalação de indústria no Município;
- criar postos de fiscalização, no que diz respeito a:
Pescado no período da seca; Extração de madeira;

Seção III

Da Competência Suplementar

Art. 12. Ao Município, compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Parágrafo único.A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações federal e estadual no que diz respeito ao peculiar interesse Municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 13. Ao Município é vedado:
- estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- recusar fé aos documentos públicos;
- criar distinções entre brasileiros ou preferência entre si;
- subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, que pela imprensa, rádio, televisão, serviço de alto-falante ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou fins estranhos à administração;
- manter publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
- exigir ou aumentar tributos sem lei que os estabeleça;
- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
- cobrar tributos;
Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituídos ou aumentados; No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
- utilizar tributos, com efeito, de confiscos;
- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvado a cobrança de pedágios pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
- instituir imposto sobre:
Patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios; Templo de qualquer culto;
Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
– permitir construção de posto de derivados de petróleo próximo de área residencial, salvo mediante autorização dos órgãos competentes. *(Insiso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
- gastar verba do orçamento, com gratificações a servidores públicos estaduais e com manutenção de órgãos do Estado, salvo quando houver convênio.

§ 1º A vedação do inciso X,*a*, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se referem ao patrimônio, à renda, e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou a delas decorrentes;

§ 2º As vedações do inciso XIII,*a*, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;

§ 3º As vedações expressas no inciso XIII alíneas*b*e*c*compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;

§ 4º As vedações expressas nos incisos VII a XIII serão regulamentadas em lei complementar federal.

TÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta pelos Vereadores, eleitos para mandato de quatro anos, pelo sistema proporcional, mediante sufrágio universal, voto direto e secreto, na forma da legislação federal.

Art. 15. O Poder Legislativo tem autonomia administrativa e financeira.

Art. 16.O número de Vereadores será estabelecido em lei complementar, observadas as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população.*(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração do número de vereadores, a lei complementar a que se refere o*caput*deste artigo será aprovada e publicada antes do início do período eleitoral das eleições municipais para vigorar na legislatura subsequente.

Art. 17. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na Sede do Município, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de dezembro, com carga horária prevista no Art. 7, inciso XIII na Constituição Federal.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábado, domingos ou feriados.

§ 2º A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu regimento interno.

§ 3º A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
- pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
- pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;
- pelo Presidente da Câmara para compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 4º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocada.

Art. 18. As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário, constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 19. A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

Art. 20. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento.

Art. 21. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 22. As sessões ordinárias e extraordinárias somente poderão ser abertas com a presença da maioria dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Seção II
Do Funcionamento da Câmara Municipal

Art. 23.A Câmara se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso, entre os presentes.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de trinta

(30) dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.*(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 3º Imediatamente após a posse, os vereadores se reunirão sob a presidência do mais idoso dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados.

§ 4º Inexistindo o número legal, o Vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 5º A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á na primeira sessão ordinária do segundo ano de cada legislatura, considerando-se a posse em 1° de janeiro. *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 6º No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambas transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o reconhecimento público. *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 24. Os membros da Mesa Diretora poderão ser reeleitos uma única vez para o mesmo cargo, dentro da mesma legislatura ou em legislaturas subsequentes. *(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

Art. 25.A Mesa da Câmara compor-se-á de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Vice-Presidente;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- Secretário-Geral;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- 1º Secretário;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- Ouvidor-Corregedor.*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

VII- 2° Vice-presidente; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica de ne 01 de 21.11.2025.)*

VIII - 2° Secretário. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica de ne 01 de 21.11.2025.)*

§ 1º É obrigatória a permanência de um dos membros da Mesa Diretora diariamente na sede do Município.

§ 2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a presidência.

§ 3º Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 26.A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resultar a sua criação.*(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 1º Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

- discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso, em contrário, protocolado por um terço dos membros da Câmara e até sua decisão;
- realizar audiências públicas com entidades da comunidade em assuntos de sua competência;
- convocar Secretários Municipais para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
- receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa ou atos ou omissões das autoridades públicas municipais;
- solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- apreciar programas de obras, planos municipais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;
- emitir pareceres e elaborar projetos de lei, de resolução e de decretos legislativos em assuntos de sua competência.

§ 2° As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinada e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 3º As Comissões Processantes, cujos membros serão sorteados, terão competência para preparar o processo de cassação de mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.

Art. 27. (*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 28. Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara.

Parágrafo único. Ausente ou impedido o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder.

Art. 29.À Câmara Municipal, observando o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos e de seus serviços e, especialmente, sobre:

- sua instalação e funcionamento;
- posse de seus membros;
- eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
- número de reuniões mensais;
- comissões;
- sessões;
- deliberações;
- todo e qualquer assunto de sua administração interna.

Art. 30. Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar informações sobre matéria de sua competência, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

Parágrafo único.(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 31.(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)

Art. 32. *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)* **Art. 33**. À Mesa Diretora, dentre outras atribuições, compete:

- tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- propor os projetos de resolução que criam, modificam ou extingam cargos ou funções dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal ou nos gabinetes dos Vereadores e os projetos de lei para a correspondente remuneração, ou alteração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- apresentar projeto de leis dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
- representar, junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
- contratar, na forma da Lei, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

– elaborar, até 30 de julho, conforme a lei de diretrizes orçamentárias, a previsão de despesas do Poder Legislativo a ser incluída na proposta orçamentária do Município e fazer, mediante ato, a discriminação analítica das dotações respectivas, bem como alterá-las nos limites autorizados.*(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 34. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara.

- representar a Câmara em juízo e fora dele;
- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- promulgar as resoluções e decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

- fazer publicar obrigatoriamente os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
- declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
- solicitar, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela, Constituição Federal, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica;
X - manter a ordem do recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
- encaminhar, para parecer prévio, as prestações de conta do Município ao Tribunal de Contas do Estado;
- ordenar despesas da Câmara Municipal.

Seção III

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 35. Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:
- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar sua renda;
- autorizar isenções e anistia fiscais e a remissão de dívidas;
- votar o orçamento anual e o plurianual de investimentos, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma e os meios de pagamento;
- autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- autorizar a concessão de serviços públicos;
- autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
- autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
- autorizar a alienação de bens imóveis;
- autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doações sem encargos;
- propor a criação e extinção dos cargos de seu quadro de pessoal e serviços, dispor sobre o respectivo provimento, bem como fixar e alterar seus vencimentos e outras vantagens;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- autorizar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
- delimitar o perímetro urbano;
- autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Art. 36. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras;
- eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
- elaborar o Regimento Interno;
- organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
- propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos e fixação dos respectivos vencimentos;
- conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
- autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a se ausentarem do Município e do Estado, quando o afastamento exceder a 15 (quinze) dias;
- *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; Decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas;

Rejeitadas as contas, estas, serão imediatamente, remetidas para os fins de direitos;
- decretar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável;
- autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
- *(Revogado pela emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
- *(Revogado pela Emenda à Lei Prgânica ne 01 de 21.11.2025.)*
- estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
- convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, em audiência aberta ao público, ou reunião interna, cabendo-lhes em 03 (três) dias úteis, antes do comparecimento, enviar à Câmara exposição das informações solicitadas; *(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 21.11.2025.)*
- deliberar sobre o atendimento e a suspensão de suas reuniões;
- criar comissão parlamentar de inquérito sobre fatos determinados e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
- conceder os Títulos: de Cidadão Benemérito, de Honra ao Mérito, de Cidadão de Manaquiri, e de Mulher Guerreira a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços relevantes e/ou destaque no Município, mediante:

proposição do autor, devendo apresentar histórico, e justificativa do homenageado;

decreto legislativo aprovado por maioria simples de seus membros presentes;

caso seja comprovado que o homenageado denegriu sua própria imagem perante a sociedade, os Títulos de Honra concedidos pelo Poder Legislativo poderão ser revogados mediante a apreciação do plenário; *(Alínea com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01, de 21.11.2025.)*
- solicitar a intervenção do Estado no Município;
- julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos em Lei Federal, Estadual e Municipal;
- fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta;
- O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e/ou agentes públicos equivalentes será fixado pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, observado o disposto nesta Lei e na Constituição Federal e Estadual; *(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 25.11..2025.)*
- O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos secretários Municipais e/ou agentes públicos

equivalentes será fixado determinando-se o valor em moeda corrente do país, vedada qualquer vinculação;*(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Parágrafo ùnico: O pagamento do 13° (décimo terceiro) salário e respectivo 1/3 de férias a todos os vereadores é um direito decorrente de normas constitucionais, e é garantido a todos os agentes políticos, respeitando os limites do Art. 29 A e § 1° da Constituição Federal. *(Parágrafo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
- não ocorrendo à fixação do subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais e/ou agentes públicos equivalentes até a data prevista nesta Lei Orgânica, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial; (*Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*
- julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo; (*Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- proceder à tomada de contas do Prefeito e da Mesa quando não apresentadas à Câmara Municipal até o dia 31 de março de cada ano; (*Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- qualquer Vereador poderá representar junto ao Ministério Público, instauração de processo contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais pela prática de crime contra a administração pública que tomar conhecimento. (*Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

XXVI - Suspender todo ou em parte, a execução de ato normativo municipal, declarado incidentalmente, inconstitucional, por decisão definitiva do tribunal de justiça, quando a decisão de inconstitucionalidade for limitada ao texto da decisão; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

XXVII - Autorizar ou convocar plebiscito; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

XXVIII - Autorizar a participação do município em convênio, consorcio ou entidades intermunicipais destinadas a gestão de função pública, ao exercício de atividade ou a execução de serviços e obras

de interesse comum; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

Seção IV

Dos Vereadores

Art. 37.São condições de elegibilidade para a Câmara Municipal de Manaquiri:
- ser brasileiro;
- idade mínima de dezoito anos;
- pleno gozo dos direitos políticos;
- filiação partidária;
- domicílio eleitoral no Município.

Art. 38. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

Art. 39. Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar, perante a Câmara, sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhe confiaram ou deles receberem informações, e não poderão ser presos, salvos em flagrante de crime inafiançável.

Art. 40.É vedado ao Vereador:
- desde a expedição do Diploma:

Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviços públicos, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

Aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público;
- desde a posse:

Ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta no Município, de que sejaexonerável ad*nutum*, salvo cargo de Secretário Municipal ou diretor equivalente, desde que se licencie do exercício do mandato;

Exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor de contrato com pessoa jurídica de direito público ou Município, ou nela exercer função remunerada.

Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea*a*do inciso I.

Art. 41. Perderá o mandato o Vereador:*(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

– que infringir qualquer das proibições estabelecidas nesta Lei Orgânica e o Art. 7, inciso XIII da Constituição de 88

– cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

– que deixar de comparecer a 04 (quatro) sessões ordinárias consecutivas da Câmara, sem justificativa, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;

– que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

– quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

– que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

– que deixar de residir no Município;

– que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica.

§ 1º Além de outros casos, extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por voto aberto de dois terços dos Vereadores, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara assegurado amplo direito de defesa do acusado.

§ 3º Nos casos dos incisos III, IV, V e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurado amplo direito de defesa do acusado.

Art. 42.O Vereador poderá licenciar-se: (*Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- por motivo de doença devidamente comprovada;
- por motivo de licença-maternidade e paternidade;
- para tratar, sem remuneração, de interesses particulares, por, no mínimo, trinta (30) dias e que o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias por sessão legislativa, podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença*; (Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n? 01 de 21.11.2025.)*
- para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
- para exercer o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;
- para acompanhar familiar em caso de doença comprovada;
- em caso de luto ou núpcias.

§ 1º Nos casos dosa incisos I, II e III, não poderá o Vereador reassumir antes que se tenha esgotado o prazo de sua licença.

§ 2º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I, II, IV, VI, VII. *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n°01 de 21.11.2025.)*

§ 3º O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pelo valor da remuneração da vereança, que será de responsabilidade do órgão público requisitante.

§ 4º O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

Art. 43. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou de licença superior a cento e vinte
(120) dias.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de quinze (15) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 2º Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

Seção V

Do Processo Legislativo

Art. 44.O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
- emendas à Lei Orgânica Municipal;
- leis complementares;
- leis ordinárias;
- leis delegadas;
- resoluções; e
- decretos legislativos.

Parágrafo único. Lei Complementar disporá sobre a elaboração, alteração, redação e consolidação das leis municipais. (*Parágrafo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

DAS EMENDAS

Art. 45.A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
- de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- do Prefeito Municipal, ou da população, subscrita por três décimos por cento do eleitorado do Município, registrado na última eleição, com dados dos respectivos títulos de eleitores.

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos com interstício mínimo de dez (10) dias, e aprovada por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal. (*Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, com respectivos números de ordem.

§ 3º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa ou de sítio ou de intervenção do Município.

Art. 46.A iniciativa das Leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que o exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, de um por cento do total do número de eleitores do Município.

Art. 47. As Leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das Leis Ordinárias.

Parágrafoúnico. Serão Leis Complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:
- Código Tributário do Município;
- Código de Obras ou Edificações;
- Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- Código de Postura;
- lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- lei orgânica instituidora da guarda municipal;
- lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos.

- o código de administração financeira e contabilidade pública;
- o código de licenciamento e fiscalização;

Art. 48.São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
- criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
- matéria orçamentária e a que autorize a abertura de crédito ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
- celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, e enviar à Câmara Municipal cópia do convênio celebrado;
- prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, importando em crime de responsabilidade a recusa sem justificação adequada;
- publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Parágrafo único.Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativas exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 49.É de competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

- autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- projetos de resolução que criam, modificam ou extingam cargos ou funções dos serviços da Secretaria da Câmara

Municipal ou nos gabinetes dos Vereadores e os projetos de lei para a correspondente remuneração ou alteração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. (*Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Parágrafo único. Nos projetos de competência da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos vereadores.

Art. 50.O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Solicitada à urgência, a Câmara deverá se manifestar em até trinta (30) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais preposições, para que se ultime a votação.

§ 3º O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar. SANCAO E VETO DO PREFEITO

Art. 51. Aprovado o projeto de lei será enviado ao Prefeito, que, aquiescendo, sancioná-lo-á.

§ 1º O Prefeito considerando o projeto, no todo em ou parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá- lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto. *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integrado de artigo de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º A apreciação do veto pelo plenário da Câmara Municipal será, dentro de trinta (30) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio aberto. *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 5º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestada as demais preposições, até a sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o artigo 50 desta Lei Orgânica.

§ 7º A não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos parágrafos 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo.

DAS LEIS DELEGADAS

Art. 52. As Leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.

§ 1º Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e os planos plurianuais e orçamentos não serão objetos de delegação.

§ 2º A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de decreto legislativo, que especificará os seus conteúdos e os termos de seu exercício.

§ 3º O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada a apresentação de emenda.

Art. 53. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pela Câmara.

Art. 54.A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Seção VI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 55.A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1° Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou

administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelo quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025)*

§ 3º *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025)*

§ 4º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízos de sua inclusão na prestação anual de contas.

§ 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará, semestralmente, à Câmara Municipal relatório detalhado sobre todos os convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres firmados com a União, o Estado ou outras entidades públicas e privadas, contendo informações sobre valores recebidos, contrapartidas, prazos, objeto, execução física e financeira e destinação dos recursos. *(Parágrafo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

Art. 56.O Poder Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (*Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos

orçamentos do Município;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidade da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades perante o Tribunal de Contas do Estado.

Art. 57. As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos, durante 60 (sessenta) dias, a partir de 15 (quinze) de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, na ante- sala da Presidência da Câmara ou em outro local indicado pela

Mesa Diretora, podendo os interessados, mediante requerimento, manusear os documentos que deram origem às contas. (Artigo*com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 58.O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou diretores equivalentes.

Parágrafoúnico. Aplica-seà elegibilidade para Prefeito e Vice-Prefeito o disposto nos incisos I, III, IV e V do artigo 37 desta Lei Orgânica e a idade mínima de vinte e um (21) anos, e no exercício de seus direitos políticos, na forma da legislação.

Art. 59.A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito se realizará simultaneamente, nos termos estabelecidos no artigo 29, incisos I e II, da Constituição Federal.

§ 1º A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os votos em brancos e nulos.

Art. 60. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, ocasião em que prestarão o seguintecompromisso: Prometo*cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Amazonas e a Lei Orgânica do Município de Manaquiri, observar as leis, exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, e promover o progresso e o bem-estar do Povo de Manaquiri*.

Parágrafoúnico. Decorridosquinze dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, será declarado vago.

Art. 61. Substituíra o Prefeito, no caso de impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhes forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

§ 3º - É livre o exercício do cargo de Secretário Municipal peloVice-prefeito, queoptará pela remuneração de um dos cargos

Art. 62. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

§ 1ºNos casos de impedimento do Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, caberá, excepcionalmente, ao Prefeito designar entre os seus Secretários Municipais o de Administração, Fazenda, Infraestrutura, Educação e Saúde como seu substituto; *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 2ºNo caso do parágrafo anterior, o Prefeito encaminhará à Câmara o ato de designação do seu substituto, nas vinte e quatro horas seguintes à sua edição. *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 3º*(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 63.*(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 64.O mandato do Prefeito é de quatro anos, sendo admissível a reeleição para o período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição.*(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 65.O Prefeito e o Vice-Prefeito, não poderão ausentar-se do Município e do Estado quando o afastamento exceder a quinze dias, e do País, por qualquer prazo, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato.*(Caput com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 1º O Prefeito regulamente licenciado terá direito a perceber a remuneração quando:

- impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
- em gozo de férias;
- a serviço ou em missão de representação do Município.

§ 2º O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias sem prejuízo da remuneração, ficando, a seu critério, a época para usufruir do descanso.

§ 3º a remuneração do Prefeito será estipulado na forma do inciso XX do artigo 36 desta Lei Orgânica.

Art. 66. Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas e seu resumo.

Parágrafoúnico. O Vice-Prefeito fará declaração de bens no momento em que assumir, pela primeira vez, oexercício do cargo.

Seção II

Das atribuições do Prefeito

Art. 67. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 68. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

- a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;
- representar o Município em juízo ou fora dele;
- sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara;
- vetar, no todo ou em parte, os projetos de leis aprovados pela Câmara;
- decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social:
- expedir decretos portarias e outros atos administrativos;
- permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;
- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;
- prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
- enviar à Câmara Municipal, o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta de orçamento prevista nesta Lei Orgânica;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- encaminhar à Câmara até 15 de abril, a prestação de contas bem como os balanços do exercício findo;
- encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas por lei;
- fazer publicar os atos oficiais;
- prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas podendo o prazo ser prorrogado por mais cinco dias úteis, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção de dados solicitados;
- prover os serviços e obras da administração pública;
- superintender a arrecadação dos tributos bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
- colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição as quantias que devem ser despendidas de uma só vez até o dia vinte de cada mês os recursos correspondentes às suas dotações, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
- aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como prevê-las quando impostas irregularmente;
- resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
- oficializar, obedecendo às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
- convocar extraordinariamente a Câmara quando o interesse da administração o exigir;
- aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
- apresentar, anualmente à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado de obras e dos serviços municipais, bem como o programa da administração para o ano seguinte;
- organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, em exceder as verbas para tal destinadas;
- contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;
- providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da Lei;
- organizar e dirigir, nos termos da Lei, os serviços relativos às terras do Município;
- desenvolver o sistema viário do Município;

- conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovados pela Câmara;
- providenciar sobre o incremento do ensino;
- estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;
- solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
- *(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
- adotar providencia para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
- publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
– cumprir o que determina esta Lei Orgânica. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

Art. 68-A. Executar as emendas impositivas de acordo com o art. 124-A desta Lei Orgânica. *(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

Art. 69.O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV e XXIV do artigo 68º.

Seção III

Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 70. É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de Concurso Público e observando o disposto no art. 82, I, IV e V desta Lei Orgânica.

§ 1º É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.
§ 2º- O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão fixar residência fora do Município.
§ 3º A infringência ao disposto neste artigo e em seu parágrafo 1º importará em perda de mandato.
§ 4º O Prefeito comunicará oficialmente o Vice-Prefeito quanto a sua ausência do Município no prazo estabelecido por esta Lei Orgânica, e o Vice-Prefeito no exercício da Prefeitura, comunicará oficialmente ao Legislativo sua ausência do Município em qualquer tempo, mesmo que seu afastamento seja dentro do Estado.*(Parágrafo inserido pela redação da Emenda n.01, de 02.06.2015.)*
§ 5º O Prefeito e o Vice-Prefeito quando chegarem de viagem fora do Estado ou do País deverá enviar no prazo de
(05) cinco dias à Câmara de Vereadores o seu relatório de viagem.*(Parágrafo inserido pela redação da Emenda n.01, de 02.06.2015.)*
§6º O Vice-Prefeito em exercício, só poderá se deslocar para fora do Município, por excepcionalidade de interesse do Município e com prévia autorização da Câmara de Vereadores.*(Parágrafo inserido pela redação da Emenda n.01, de 02.06.2015.)*
§ 7º Será considerada infração político-administrativa do Prefeito Municipal sujeita ao julgamento pela Câmara dos
Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, quando o mesmo ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores.*(Parágrafo inserido pela redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 71. As incompatibilidades declaradas no artigo 40, seus incisos e alíneas desta Lei Orgânica, estendem-se, no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou diretores equivalentes.

Art. 72.São crimes de responsabilidades do Prefeito Municipal, sujeitas a julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
- apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;
- utilizar-se indevidamente em proveito próprio ou alheio de bens, rendas ou serviços públicos;
- desviar ou aplicar, indevidamente, rendas ou verbas públicas;
- empregar subvenções auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
- ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei, ou realizá-las em desacordo com as normas financeiras pertinentes;
- deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente, da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
- contrair empréstimos, emitir apólices ou obrigar o Município, por títulos de créditos, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
- conceder empréstimos, auxílios sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei;
VIX - alienar ou onerar bens imóveis, ou rendas municipais, sem autorização da Câmara ou em desacordo com a lei;
X - adquirir bens, ou realizar serviços e obras, sem concorrência ou coleta de preço, nos casos exigidos em lei;
XI - antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagens para o erário público;
XII - nomear, admitir ou designar servidor contra expressa disposição da lei;
XIII - negar, a execução federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial sem da recusa ou da impossibilidade, por escrito, a autoridade competente.

DAS INFRACOES POLITICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 73.São infrações político-administrativas do Prefeito Municipal, sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
- impedir o funcionamento regular da Câmara;
- impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar os arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
- desatender, sem motivo justo, às convocações ou aos pedidos de informações da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
- retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
- deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
- descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
- praticar contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
- omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direita ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
- ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em Lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
- deixar o Município sem um chefe do Poder Executivo por mais de 24 horas.

Art. 74. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
- ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de quinze dias;
- infringir as normas dos artigos 40, 65, 72 e 73 desta Lei Orgânica;
- perder ou estiver suspenso os direitos políticos;
- infringir as normas do artigo 35 da Constituição Federal, e dos artigos 128 e 129 da Constituição Estadual.

Art. 74-A. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, será julgado, conforme a competência, perante o Tribunal de Justiça do Estado, do Tribunal

Regional Federal ou do Tribunal Regional Eleitoral e, por infrações político-administrativas, pela Câmara Municipal.
(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)
§ 1º A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito, que possa configurar infração penal comum, deverá nomear comissão especial para apurar os fatos, que, no prazo de trinta dias, serão apreciados pelo Plenário.
§ 2º Se o Plenário entender procedente as acusações, determinará o envio do apurado à Procuradoria-Geral de Justiça para as providências; se não, determinará o arquivamento, publicando as conclusões, seja qual for a decisão.
§ 3º Recebida a denúncia contra o Prefeito, pelo Tribunal, a Câmara decidirá sobre a designação de Procurador para assistente de acusação.
§ 4º (*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
§ 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerá ao rito do art. 5º, do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, e das disposições da lei específica.

Seção IV

Dos Auxiliares Diretos do Prefeito

Art. 75.São auxiliares diretos do Prefeito os Secretários Municipais ou diretores equivalentes.

Parágrafoúnico. Oscargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 76.A lei municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo lhes a competência, deveres e responsabilidades.

Art. 77.São condições essenciais para investidura no cargo de Secretários ou diretores equivalentes:

- ser brasileiro;
- estar no exercício dos direitos políticos;
- ser maior de dezoito anos.
- ter conhecimento em gestão da pasta a qual foi nomeado. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgãnica n° 01 de 21.11.2025.)*

Art. 78. Além das atribuições fixadas em lei, compete aos Secretários ou diretores;

- subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;
- expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
- apresentar ao Prefeito relatório anual de serviços realizados por suas repartições;
- comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.
- Apresentar à Câmara Municipal relatório quadrimestral de todas as ações desenvolvidas pelas secretarias, incluindo informar sobre todos os programas em andamento de todas as esferas de governo, como Municipal, Estadual e Federal. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 1º Os decretos, atos regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referendados pelo Secretário ou diretor da administração.

§ 2º A infringência ao inciso IV deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 79. Os secretários ou diretores são solidariamente responsáveis com o prefeito pelos atos que assinarem ordenarem ou praticarem.

Art. 80. Os Auxiliares diretos do Prefeito farão declaração de bens no ato da posse e no término do exercício do cargo.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Seção I

Da Administração Pública

Art. 81.A administração pública direta e indireta e qualquer dos Poderes do Município obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

- os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os seguintes requisitos estabelecidos em lei;
- a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; III - o prazo de validade de concurso público será de dois anos, prorrogável uma vez por igual período;*(Inciso com a redação da Emenda n.01, de 02.06.2015.)*
- durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aqueles aprovados em concurso público de

provas ou de provas e títulos serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

- os cargos em comissões e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes

de cargos de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstas em lei;

- é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
- o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal;
- a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiências e definirá os critérios de sua admissão;
- a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
- a revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre que necessário;
- a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de ambos os Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos

demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal do Prefeito;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
- é vedada a vinculação ou equiparação de vencimento, para efeitos de remuneração de pessoal do serviço público, ressalvando o disposto no inciso anterior e no art. 83, § 1º, desta Lei Orgânica;
- os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;
- os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os artigos 37, XI, XII; 150, II, 153, III; 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou cientifico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;*(Inciso e alíneas com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público;
- a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de duas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
- somente por lei especifica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;
- depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;
- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviço, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos concorrentes, com cláusula que estabeleça obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se qualificação técnico-econômica, indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que cause prejuízo ao erário, ressalvado as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo de culpa.

Art. 82. Ao servidor público com exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;
- investidos no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- investido em mandato do Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens do seu cargo, emprego ou função, sem

prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
- em qualquer caso que exija o afastamento para exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Seção II

Dos Servidores Públicos

Art. 83.O Município instituirá regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1º A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivos e Legislativos, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§ 2ºAplica-se a esses servidores o disposto na art. 7º, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.*(Parágrafo com a redação da Emenda n.01, de 02.06.2015.)*

§ 3° O Município deverá celebrar convênios ou parcerias com os demais entes federados para cuidar de formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira.*(Parágrafo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Art. 84. O Servidor será aposentado:
I-por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, especificado em lei, e proporcionais nos demais casos;
- compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
- voluntariamente:
aos sessenta anos de idade e aos trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e aos trinta anos de contribuição, se mulher;
sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§ 1º Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, alíneas*a*e*c*, do caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.
§ 2º A lei disporá sobre aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§ 4º Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos qualquer benefício ou vantagem posteriormente concedida aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei.
§ 5º O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou provento do servidor falecido, até o limite estabelecido em Lei, observando o disposto no parágrafo anterior.
Art.84-A.A administração indireta e a fundacional criará plano de carreira específico, que estabelecerá o quadro de servidores, as funções, os salários, as normas de acesso e promoção.*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Parágrafoúnico. Aprovadopela Câmara Municipal, o plano só poderá ser alterado por lei, ficando vedada a criação de qualquer cargo ou função, mesmo em caráter temporário, sem aprovação legislativa. *(Parágrafo inserido pela Emenda n.01, de 02.06.2015.)*
Art. 85.São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.*(Caput com a redação da Emendan.01, de 02.06.2015.)*
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e o contraditório. *(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será, ele integrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada a desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Seção III

Da Segurança Pública

Art. 86.O Município poderá constituir guarda municipal, e guarda civil municipal, força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos da Lei Complementar. *(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
§ 1º A Lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regimes de trabalho com base na hierarquia e disciplina.
§ 2º A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 87.A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades de personalidade jurídica própria.
§ 1º Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam atendendo aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.
§ 2º As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município se classificam em:
I – autarquias: o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para o seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira, descentralizada.

II - empresa pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio e capital do Município, criada por Lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer, por força de contingência ou conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III - sociedade de economia mista: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sobre forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, ao Município ou entidade da administração direta.
IV - fundação pública: a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam a execução por órgão ou entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado com recursos do Município e de outras fontes.
§ 3º A entidade de que trata o inciso IV do § 2º adquire personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública, de
sua constituição no registro civil de pessoa jurídica, não se aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações.

CAPÍTULO II

DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I

Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 88.A publicação das leis e atos municipais se fará em órgão da imprensa local ou regional ou afixação na Sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.
§ 1º A escolha do órgão para divulgação das leis e atos administrativos se fará através de licitação em que se levarão em conta não só as condições de preço, como também as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nem um ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
Art. 89. O Prefeito fará publicar:
I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;
II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;
III - mensalmente, o montante de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;
IV - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial do Estado, as contas de administração, constituída do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, do Balanço Orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

Seção II Dos Livros

Art. 90.O Município manterá os livros que forem necessários aos registros dos seus serviços.
§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, conforme o caso ou por funcionários designados para tal fim.
§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outros sistemas, convenientemente autenticados.

Seção III

Dos Atos Administrativos

Art. 91. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas;
I - decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos;
regulamentação de lei;
instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
declaração de utilidade pública, por necessidade social, para fins de desapropriação ou certidão administrativa;
aprovação de regulamento ou de regimento das entidades que compõe a administração municipal;
permissão ao uso dos bens municipais;
medidas executoras do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
normas de efeito externo, não privativo da lei;
fixação de alteração de preço; II - portaria, nos seguintes casos;
provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;
lotação e relotação nos quadros do pessoal;
abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
outros casos determinados em lei ou decreto; III - contrato, com os seguintes casos:

admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 81, IX, desta Lei Orgânica;
execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.
ParágrafoÚnico. Osatos, constantes dos itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

Seção IV

Das Proibições

Art. 92.A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderá contratar com o Poder Público Municipal nem deles receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Seção V

Das Certidões

Art. 93.A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias certidões dos atos contratados e decisões, desde que requeridas para fins de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição, devendo atender, no mesmo prazo, as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.
Parágrafoúnico. Ascertidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Secretário ou diretor da
administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO III

DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 94. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.
Art. 95. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou diretoria a que forem distribuídos.
Art. 96. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
- pela sua natureza;
- em relação ao serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os seus bens municipais.
Art. 97.A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerão às seguintes normas:
- quando imóvel, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação e permuta;
- quando móvel, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Poder Executivo.

Art. 98.O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real
de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.
§ 1º A concorrência poderá ser dispensada, por Lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público devidamente justificado.
§ 2º A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultante de obras pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação.
§ 3º As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.
Art. 99.A aquisição de bens e imóveis, por compra ou permuta dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 100.É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes.
Art. 101.O uso de bens municipais, bem como a exploração de serviços por terceiros poderão ser feitos mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir.*(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
§ 1º A autorização e a permissão de uso far-se-ão por ato negocial unilateral da administração, no qual previstas as condições de utilização do imóvel, sua destinação obrigatória e hipótese de extinção antecipada da outorga, por ato unilateral da municipalidade.
§ 2º A concessão de uso de bens públicos municipais, de uso especial ou dominical, dependerá de lei e concorrência pública, formalizando-se, ao final, mediante contrato administrativo.
§ 3º A permissão de uso e a autorização de uso serão outorgadas em caráter precário, mediante decreto do chefe do executivo.
Art. 102. Poderão ser cedidos a particulares, para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízos para os trabalhos do Município e o interessado escolha, previamente, a remuneração arbitrada e assine termos de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos.

Art. 103.A utilização e a administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, de espetáculos e campo de esportes, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 104. Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter o início sem prévia elaboração do plano respectivo no qual, obrigatoriamente, conste:
- a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- os pormenores para sua execução;
- os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

- os prazos para seu início e conclusão acompanhados da respectiva justificação;
§ 1º Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo de extrema urgência, serão executados sem prévio orçamento de seus custos.
§ 2º As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação.
Art. 105.A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para a escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa mediante contrato procedido de concorrência pública.
§ 1º Serão nulas de pleno direito as permissões, as concessões bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacordo com o estabelecido neste artigo.
§ 2º Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbido aos que executarem sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º O Município poderá retornar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.
§ 4º As concorrências para a concessão de serviços públicos deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais
e rádios locais, inclusive em órgãos da capital do Estado, mediante edital ou comunicado resumido.
105-A. O exercício do comércio ambulante, em vias e logradouros públicos, no limite do Município de Manaquiri, dependerá sempre de licença do Poder Executivo, competindo-lhe disciplinar e regulamentar essa atividade.
Parágrafo único. Considera-se comércio ambulante aquele que é exercício por pessoa autônoma, em vias, logradouros públicos ou de porta em porta".
Art. 105-B. O Poder Executivo deverá observar os seguintes critérios para a regulamentação do exercício da atividade:
– o estabelecimento do zoneamento dos locais com demarcação das áreas necessárias à atividade, levando em consideração:
as características de frequência de pessoas que permitam o exercício da atividade;
a existência de espaços livres para exposição das mercadorias;
o tipo de mercadoria, com distribuição dos espaços por categoria, de forma a não concorrer com o comércio estabelecido;
– o horário a que está sujeito o comércio ambulante;
– a lista de mercadorias comerciáveis, da qual poderão ser, a qualquer momento, de interesse público, retirados os produtos determinados.
Parágrafo único. As pessoas com deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas com idade superior a sessenta anos, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante do Município."
Art. 105-C. O exercício da atividade de comércio ambulante será concedido mediante a expedição de um alvará e documento especial de identificação com o pagamento de uma contribuição anual, de um a três UFMs (Unidade Fiscal do Município), de acordo com a atividade comercial ambulante exercida."
.....
"Art. 105-D. Fica expressamente proibida a utilização e comercialização, por parte dos vendedores ambulantes de:
– estivas em geral;
– bebidas alcoólicas;
– o uso de gás liquefeito de petróleo – GLP;
– armas e utensílios, como: terçado, faca, punhal, canivete, tesoura, chave de fenda, formão;
– mercadorias eletrônicas.
Parágrafo único. Os alimentos preparados no local dependerão de autorização específica, devendo ser observados os aspectos de segurança e higiene."
"Art. 105-E. Nas feiras itinerantes, será reservado um espaço para vendedores ambulantes, sendo-lhes vedada a comercialização de produtos alimentícios em geral."
"Art. 105-F. Nas datas fixadas para os feriados federais, estaduais e municipais e aos domingos, o Poder Executivo definirá áreas para o livre exercício do comércio ambulante, em forma de feira."
Art. 106. As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração.
Art. 107. Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, nos termos da lei.
Art. 108.O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros municípios.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Seção I
Dos Tributos Municipais
Art. 109.São tributos os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de Direito Tributário.
Art. 110.São competência do Município os impostos sobre:
- propriedade predial e territorial urbana;
– Transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição.
-(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)
- serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos na lei complementar prevista no artigo 146 da Constituição Federal.
§ 1º O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar cumprimento da função social.
§ 2º O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo, se, nesses casos, a atividade preponderante for compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§ 3º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV.
Art. 111. As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Policia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos de divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.
Art. 112.A construção de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo, como limite total, a despesa realizada e, como limites, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Art. 113. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Art. 114.O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, de benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.
Seção II
Das Receitas e das Despesas
Art. 115.A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, a participação em tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.
Art. 116. Pertencem ao Município:
- o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autarquias e fundações municipais;
- cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no Município;
- cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre

prestações de serviços de transportes interestaduais e intermunicipais e de comunicação**.**

Art. 117.A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto.

Parágrafoúnico. Astarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes.

Art. 118. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura sem prévia notificação.

§ 1º Considera-se notificação e entrega do aviso de lançamento do domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º Do lançamento do tributo, cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de quinze dias, contados da notificação.

Art. 119.A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de Direito Financeiro.

Art. 120. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que correr por conta de crédito extraordinário.

Art. 121. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo.

Art. 122. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, das fundações e das empresas por ele
controladas serão depositadas em instituições oficiais, salvo os casos previstos em lei.

Seção III

Do Orçamento

Art. 123.A elaboração do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias, e das Leis Orçamentárias Anuais, bem como sua execução obedecerá às regras estabelecidas nas Constituições Federal, Estadual, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.

§1°O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.*(Parágrafo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 2°A lei que estabelecer o plano plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada;*(Parágrafo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 3° A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no § 2° do artigo 165 da Constituição Federal e disporá sobre:

equilíbrio entre receitas e despesas;

critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea*a*bdo inciso II deste artigo, no art. 9° e no inciso II do § 1° do art. 31 da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000;

normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos;

demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*(Parágrafo e alíneas inseridos pela emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 124. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, e aos créditos serão apreciados pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças à qual caberá:

- examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

- examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões da Câmara.

§ 1º As emendas serão apresentadas na Comissão que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental.

§ 2º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser caso:

- sejam compatíveis com o Plano Plurianual;

- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa excluídas as que incidam sobre:

Dotações para pessoal e seus cargos; Serviços e dividas; ou

- sejam relacionados:

Com correção de erros ou omissões; ou Com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 124-A. É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, conforme o § 11 do art. 166 da Constituição Federal. *(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 1° As emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo poder executivo, sendo a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde;

§ 2° A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal;

§ 4 A garantia de execução que se trata o § 3° deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;

§ 5° As programações orçamentárias previstas nos § 3° e 4° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica;

§ 6° Para fins de cumprimento do disposto nos § 3° e 4° deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, cronogramas para análises e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes;

§ 7° Os restos a pagar, proveniente das programações orçamentárias, dispostas nos § 3° e 4°, poderão ser considerados para fins de cumprimentos da execução financeira ate o limite de 0,6% (zero inteiro e seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, até o limite 0,5% (zero inteiro e cinco décimos por cento) para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares;

§ 8° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos nos § 3° e 4° deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias;

§ 9° Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria;

§ 10° As programações de que trata o § 4° deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada a cada exercício até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 125.A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

- o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;

- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 125-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária e impessoal, independentemente de autoria. *(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que serão utilizados o percentual mínimo de 10% (dez por cento) nas ações destinadas aos serviços públicos de saúde e 10% (dez por cento) na educação.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista indicando cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – no caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados nas notificações previstas no inciso I do § 2º deste artigo.

§ 3º. Considera-se a equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal as emendas apresentadas, independentemente de autoria.

§ 4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 6º. Entende-se por impedimentos de ordem técnica, para fins do disposto no § 2º:

I – a não indicação do valor da emenda;

II – a desistência formalizada da proposta por parte do proponente;

III – a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, a legalidade e a legitimidade;

IV – a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;

V – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 7º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares, previstas neste artigo, implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

Art. 126.O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado na lei complementar federal, a proposta de Orçamento Anual do Município para o exercício seguinte.

§ 1º O não cumprimento do disposto no*caput*deste artigo implicará a elaboração, pela Câmara, independentemente do envio da proposta, competente lei de meios, tomando por base a lei orçamentária em vigor.

§ 2º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 127.A Câmara não enviando, no prazo consignado na lei complementar federal, o projeto de lei orçamentária à sanção, será promulgada como lei, pelo Prefeito, o projeto originário do Poder Executivo.

Art. 128. Rejeitado pela Câmara o projeto de lei orçamentária anual, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso, aplicando-se a atualização dos valores.

Art. 129. Aplica-se ao projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as regras do processo legislativo.

Art. 130.O Município para execução de projetos, programas, obras, serviços ou despesas, cuja execução se prolongue além de um exercício financeiro, deverá elaborar os orçamentos plurianuais de investimentos.

Parágrafo único. As dotações anuais dos orçamentos plurianuais deverão ser incluídas no orçamento de cada exercício, para utilização do respectivo crédito.

Art. 131.O orçamento será uno, incorporando-se, obrigatoriamente, na receita, todos os tributos, rendas e

suprimentos de fundos, e incluindo-se, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio de todos os serviços municipais.

Art. 132.O orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da receita, nem à fixação da despesa anteriormente autorizada.

Parágrafo único.Não se incluem nesta proibição:

- autorização para abertura de créditos suplementares;
- contratação de operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Art. 133.São vedados:

- o início de programas ou projetos incluídos na lei orçamentária anual;
- a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidades precisas, aprovadas pela Câmara por maioria absoluta; IV - a vinculação de receita de imposto a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto de arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo art. 158 desta Lei Orgânica e a prestação de garantia às operações de créditos por antecipação de receita, previstas no artigo 132 desta Lei Orgânica;
- a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 125 desta Lei Orgânica;
- a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
- o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista com recursos transferidos voluntariamente por empréstimo da União ou do Estado, inclusive por suas instituições financeiras;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente;

§ 3º A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 134. Os recursos correspondentes às dotações do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Art. 135.A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Parágrafo único.A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoa, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.135-A. O controle externo das contas do Município de Manaquiri será exercido pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 1º O Julgamento das contas da Prefeitura Municipal pela Câmara de Vereadores se dará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o recebimento das contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou, estando a Câmara em recesso, até o 180° (centésimo octagésimo) dia do início da sessão legislativa seguinte. *(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no § 1º do artigo 135-A desta Lei Orgânica, sem deliberação pela Câmara Municipal, as contas juntamente com o parecer do Tribunal serão incluídos na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 3º O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º O rito procedimental de julgamentos das contas será regulamentado pelo Regimento Interno da Câmara
Municipal.

TÍTULO IV

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 136.O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 137.É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo livre o culto em todo o Município.

Parágrafo único.É assegurada, a proteção de cultos.

Art. 138. Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA FUNDIÁRIA, AGRÍCOLA E PESQUEIRA

Art. 139.A política agrícola, fundiária e pesqueira, observando o disposto no art. 187 da Constituição da República e os artigos 162, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 175, e 219 da Constituição do Estado e os seguintes preceitos:

- garantir ao pequeno agricultor da várzea um local adequado para sua família, na época da cheia;
- assegurar um percentual de dez por cento da receita tributária, na aplicação de programas de financiamento ao setor produtivo do Município;
- organizar e legalizar as associações comunitárias da zona rural e urbana;
- criar, em nível municipal, uma infraestrutura para o controle sanitário do abate: bovino, suíno e de aves;
- criar as condições necessárias à fixação do homem na zona rural e promovê-lo nas condições socioeconômicas. **Art.139-A.**O Município instituirá o Plano Agropecuário, priorizando o produtor individual ou produtores familiares organizados em grupo de trabalho e o abastecimento alimentar, através de sistema de comercialização direta entre produtores e consumidores, bem como observará o interesse da coletividade na conservação do solo, observados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, além dos seguintes pressupostos:*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- promover a utilização racional das várzeas e das terras firmes, respeitando suas limitações e potencialidades, observando suas diferenças e características, estabelecendo políticas compatíveis de produção, com vista ao melhor aproveitamento dos seus recursos;
- abrir estradas vicinais e conservar as já existentes para escoamento dos produtos nas áreas da zona rural.

§ 1º O adequado abastecimento alimentar é condição básica para garantir a tranquilidade social, a ordem pública e o processo de desenvolvimento econômico-social.

§ 2º O processo de desenvolvimento agrícola deve proporcionar ao homem do campo o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, eletrificação rural, comunicação, habitação, saneamento, recreação e outros benefícios sociais.

§ 3º A reforma agrária é fundamental ao processo de desenvolvimento, sendo a política agrícola indissociável das questões agrárias e do meio ambiente.

Art. 139-B.A política fundiária e do uso do solo rural do Município de Manaquiri será compatibilizada com as ações da política agrícola, observados os princípios constitucionais pertinentes, e terá por finalidade:*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- promover a ocupação ordenada do território em harmonia com as disposições do plano diretor de ordenamento territorial;
- permitir o aproveitamento racional e adequado dos recursos naturais;
- incrementar a produção de alimentos;
- promover o aproveitamento da propriedade em todas as suas potencialidades, em consonância com a vocação e capacidade de uso do solo e a proteção ao meio ambiente;
- intervir, diretamente e nos limites de sua competência, no regime de utilização da terra, seja para estabelecer a racionalização econômica da malha fundiária, seja para prevenir ou corrigir o uso antissocial da propriedade.

Art.139-C. O Município instituirá o Plano de Pesca e Aquicultura, estabelecendo normas ou medidas com vistas ao desenvolvimento e ordenamento da pesca e da aquicultura, e a recuperação ou redução de situações lesivas já existentes.*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 140.A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social.

Art. 141. Todas as atividades de promoção do desenvolvimento rural do Município deverão constar no Plano Plurianual de Desenvolvimento Rural que, aprovado formalmente pela Câmara, identificará os principais problemas e oportunidades existentes, proporá soluções e formulará planos de execução.

- O Poder Executivo Municipal enviará ao Poder Legislativo, num prazo de noventa dias, projeto de lei propondo a instituição e a aprovação dos Estatutos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, em cuja composição deverá constituir maioria os representantes das comunidades rurais do Município, órgão de classe e de instituições atuantes nos setores pecuários e agrícolas;
- coordenar a elaboração e recomendar a aprovação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural devidamente compatibilizado com as políticas Estaduais e Federais;
- participar da elaboração e acompanhar a execução dos Planos Operativos Anuais dos diferentes órgãos atuantes no meio rural do Município;
- opinar sobre a aplicação de recursos de qualquer origem destinados ao atendimento da área rural do Município;
- acompanhar, avaliar e apoiar a execução dos Planos e Programas Agrícolas em Desenvolvimento no Município, prestando sugestões e medidas corretivas ou de ações que possam aumentar a sua eficácia.

Art. 142.O trabalho é obrigação social, garantido a todos o direito ao emprego e à justa remuneração, que proporcione existência digna na família e na sociedade.

Art. 143.O Município considerará o capital não apenas como instrumento produtor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e de bem-estar social.

Art. 144.O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhe, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito e preço, saúde e bem-estar social.

Parágrafo Único. Sãoisentas de impostos as respectivas cooperativas.

Art. 145.O Município manterá órgão especializado de que trata este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas concessionárias.

Art. 146.O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em Lei Federal, tratamento jurídico

diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias ou pela eliminação ou redução destas, por meio de lei.

CAPÍTULO II

DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 147.O Município, dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo.

§ 1º Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pelas instituições de caráter privado;

§ 2º O Plano de Assistência Social do Município, nos termos que a lei estabelecer, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social e a recuperação dos elementos desajustados visando a um desenvolvimento social harmônico, consoante previsto no artigo 203 da Constituição Federal.

Art. 148. Compete ao Município suplementar, se for o caso, os Planos de Previdência Social, estabelecidos na Lei Federal.

Art. 148-A. A assistência social será prestada pelo município, prioritariamente, às crianças e adolescente abandonados, aos desassistidos de qualquer renda ou benefício previdenciário, à maternidade desamparada, aos desabrigados, aos portadores de deficiência, aos idosos, aos desempregados, aos doentes. *(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 1° O Município estabelecerá o plano de ação na área de assistência social, observando os seguintes princípios;

I - recursos financeiros consignados no orçamento municipal;

II - coordenação, execução e acompanhamento a cargo do poder executivo;

III - participação da população, através de entidades organizadas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.

§ 2° O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social para a execução do plano.

CAPÍTULO III DA SAÚDE

Art. 149. Sempre que possível, o Município promoverá:

- formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades através do ensino fundamental;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- serviços hospitalares indispensáveis, cooperando com a União e o Estado, bem como as iniciativas articulares e filantrópicas;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- combate as moléstias específicas contagiosas e infectocontagiosas;

- combate ao uso de tóxicos;

- serviços de assistência à maternidade e infância;

-*(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- realização de ações e serviços de saúde junto à população residente na zona rural do Município, utilizando prioritariamente a estratégia saúde da família e/ou estratégia de agentes comunitários de saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde e a Política Nacional de Atenção Básica-PNAB, com vistas à melhoria do acesso e da qualidade do serviço de saúde prestado àquela população;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- O Município assegurará, em seus orçamentos anuais, a sua parcela de contribuição para financiar a seguridade social.*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- controle de vetores; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

a) as ações de saneamento básico serão precedidas de planejamento que atenda aos critérios de avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, objetivando a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico;

b) o poder público desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, habitação, desenvolvimento urbano preservação do meio ambiente e gestão dos recursos hídricos, buscando integração com outros municípios nos casos que exigirem integração conjunta;

c) as ações municipais de saneamento básico serão executadas diretamente ou por meio de concessão ou permissão, visando o atendimento adequado à população.

Art. 149-A. Compete ao Município:*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- suplementar, se necessário, a legislação federal e a estadual que disponham sobre a regulamentação e controle das ações e serviços de saúde, que constituem um Sistema Único;

- elaborar e atualizar o Plano Municipal de Alimentação e Nutrição em termos de prioridade, estratégias em consonância com plano de alimentação e nutrição, ditadas pelo Conselho Estadual de Saúde e outros órgãos públicos que controlam a alimentação e nutrição;

- controlar, fiscalizar e inspecionar o estado de conservação e validade dos medicamentos, alimentos, cosméticos, perfumes, saneantes, bebidas e outros;

- participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radiativos;

- adotar medidas que visem à prevenção de acidentes no trabalho;

- elaborar o Plano de Saneamento Básico da Sede do Município, vila ou distritos;

- garantir a população atendimento odontológico preventivo, curativo e de reabilitação, nos níveis de atenção básica, e das especialidades odontológicas, em consonância com as Políticas Públicas de Saúde Bucal.

- organizar e realizar ações periódicas de assistência médica/odontológica, de imunização e de vigilância em saúde nas comunidades rurais do Município, formando para este fim, equipe de técnicos e pessoais auxiliar volante, obedecendo a periodicidade dos Programas de Saúde Nacional implantados no Município.

Art. 150.A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino Municipal terá caráter obrigatório.

Parágrafo único. Constituirá exigência dispensável a apresentação, no ato da matrícula, de atestado de vacina contra moléstia infectocontagiosa.

Art. 151.O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento de urbanismo, com a assistência da União e do Estado, sob condições estabelecidas na lei complementar federal.

CAPÍTULO IV

DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

Art. 152.O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º A Lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos excepcionais.

§ 3º Compete ao Município suplementar à legislação federal e estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas com deficiências, garantindo-lhe o acesso a logradouro, edifícios públicos e veículos de transportes coletivos.

§ 4º Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

- ação contra os males que são instrumentos da disposição da família;

- estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

- colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção da educação da criança;

- isenção do pagamento de tarifas nos transportes coletivos, urbanos ou fluviais dentro do Município, conforme o disposto no artigo 230 da Constituição Federal e 255 da Constituição Estadual:*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

as pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e demais reconhecida por lei ou decreto;

policiais em serviço e agentes penitenciários;

idosos maiores de sessenta anos;

crianças menores de até 10 (dez) anos de idade, devidamente uniformizado e identificado;*(Alíneas com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

§ 1º Nos casos previstos nos incisos I e III, observar-se-á:*(Parágrafo com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- a reserva de 02 (duas) vagas gratuitas por veículo ou embarcação para aqueles que possuam renda igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos mensais;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens, para aqueles que excedam as vagas gratuitas;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

- cabe aos proprietários de transporte coletivo rodoviário e aquaviário, a fixação nestes do teor deste artigo, incisos e parágrafos, em local visível para o conhecimento dos usuários;*(Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- amparo às pessoas idosas assegurando sua participação na Comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida;

- colaboração com a União, o Estado e outros Municípios para solução de problema dos menores desamparados ou desajustados, através de processo adequado e permanente recuperação;
- O Conselho Municipal da Condição Feminina é órgão governamental de assessoramento, instituído por lei, com o objetivo de promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem a eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos, em integração com os demais órgãos do Governo;*(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismo para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-lhe, em colaboração com o Estado, assistência médica, social e psicológica, bem como a criação e a manutenção de abrigo às mulheres vítimas de violência.*(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
– A Política Municipal de atendimento à criança e ao adolescente será desenvolvida com observância dos princípios e garantias previstos nos arts. 227, 228 e 229, da Constituição da República.*(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- o Conselho Tutelar será o órgão oficial no combate ao abuso infantil e proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente-ECA. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
- garantir ao Conselho Tutelar estrutura física adequada, recursos materiais, tecnológicos, logísticos e equipe de apoio técnico-administrativo, de modo a assegurar o amplo desenvolvimento de suas atribuições, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
Art. 152-A. O Município promoverá, em ação conjunta com a família e entidades particulares, programas de assistência à maternidade, à infância, ao adolescente, aos idosos, à pessoa com deficiência, com prioridade às famílias de baixa renda e de prole numerosa, objetivando:
– a redução do índice de mortalidade infantil pelo combate às enfermidades e eliminação das causas de natureza socioeconômica e cultural;
- educação dos menores abandonados em escolas profissionalizantes;
– a proteção ao menor contra toda forma de negligência, discriminação, exploração sexual, violência e opressão;
– combate ao uso de entorpecentes e drogas afins, com proteção especial à infância e à juventude;
– incentivo à organização de associações comunitárias;
– o livre exercício do planejamento familiar;
– prevenção da violência no âmbito familiar;
VIII- prevenção da deficiência física, sensorial e mental, com prioridade para assistência pré-natal e para a infância; IX – capacitação e valorização da mão de obra feminina, bem como incentivo e apoio à criação de cooperativas de trabalho;
X – habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária dos indivíduos marginalizados, inclusive as pessoas com deficiência e vícios.
XI – proteção à criança com Transtorno do Espectro Autista-TEA. *(Insico inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
"Art. 152-B. Ao Município compete:
– criar centros de atendimentos para assistência, apoio e orientação jurídica à mulher, à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência no que tange às suas questões específicas;
– criar e manter albergues para a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e as pessoas com distorções de comportamento ou personalidade, vítimas da violência".
"Art. 152-C. A família, a sociedade e o Poder Público têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Parágrafo único. A assistência ao idoso deverá ser feita pela própria família, executada preferencialmente em seus lares e, somente na sua falta absoluta, pelos abrigos públicos ou subvencionados;
Art. 153.O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral,
observando o disposto na Constituição Federal.
§ 1º Ao Município compete suplementar, quando necessário, legislação federal e estadual dispondo a cultura.
§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.
§ 3º À administração, cumpre proteger os documentos, as obras e outros de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e os sítios arqueológicos.
§ 4º*(Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
§ 5º A obrigatoriedade da entoação do Hino do Município nas escolas.
Art. 153-A. O acesso aos bens de cultura e as condições objetivas para produzi-la é um direito de todos os munícipes; *(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
Parágrafo Único - O Poder Público incentivará, de forma democrática, os diferentes tipos de manifestações culturais existentes no município, os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e a memória do povo de Manaquiri, entre os quais se incluem;
I - as formas de expressão;
II - os modos de criar, fazer e viver;
III - as criações tecnológicas, cientificas e artísticas;
IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artísticas e culturais;
V - os sítios de valor históricos, arquitetônicos, paisagísticos, arqueológicos, ecológicos e científicos;
§ 1° A música, o teatro, a dança, o folclore, as artes plásticas, dentre outras manifestações culturais, receberão incentivos especiais do Poder Público;
§ 2° Todas as áreas públicas, especialmente os parques, jardins e praças, são abertas às manifestações culturais.
Art. 154. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
- ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos;
- acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas, suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.
§ 2º O não oferecimento de ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
Art. 154-A. O município de Manaquiri instituirá programa de bolsa de apoio financeiro a estudantes de nível técnico e superior, residente no município de Manaquiri, ainda que tenha matriculados em instituições localizadas em outro município. *(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*
Art. 155.O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar.
Art. 156.O ensino do Município será gratuito em todos os níveis e atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município e será ministrado de

acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, quando for capaz, ou por seu representante legal ou responsável.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa.
§ 3º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
Art. 156-A.O Município instituirá programa de capacitação para todos os profissionais da educação em exercício.*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Art.156-B. O vencimento básico dos profissionais do magistério será estabelecido em legislação municipal, observada a Lei Federal que trata do piso nacional. *(Artigo com a redação da Emenda à Lei Orgânica ne 01 de 21.11.2025.)*
Art. 157.O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
- cumprimento das normas gerais de educação nacional;
- autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.
Art. 158. Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:
- comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- assegurarem à destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópicas ou confessionais ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.
Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e recursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
Art. 159.O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município.
Art. 160.O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções. **Parágrafo único.**A valorização dos trabalhadores em educação se fará com piso salarial nacional, plano de carreira com progressão funcional na carreira, baseada na capacitação, titulação e tempo de serviço, com ingresso somente através de concurso público.*(Parágrafo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Art. 161.A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 162.O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 163.É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

CAPÍTULO V
DA POLÍTICA URBANA

Art. 164.A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em leis têm por objetivo o plano de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 165.O direito à propriedade é inerente à natureza do homem, dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.
§ 1º O Município poderá, mediante lei especifica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subtilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
- parcelamento ou edificação compulsória;
- imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
- desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os legais.
§ 2º Poderá, também o Município, organizar fazendas coletivas orientadas ou administradas pelo Poder Público destinado à formação de elementos aptos às atividades agrícolas
Art. 166.São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados nos serviços próprios lavoura ou transporte de seus produtos.
Art. 167. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou ambos, independentemente do estado civil.
§ 2º Este direito não será reconhecido ao mesmo beneficiário por mais de uma vez.
Art. 167-A. Posseiros que ocupam imóveis rurais, não superiores a 400 (quatrocentos) hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, e residem por no mínimo 05 (cinco) anos ininterruptos, sem oposição de posse, poderão requerer a titulação da terra.*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
Parágrafo único. Qualquer titulação de terra que seja solicitada acima dos parâmetros exigidos nos art. 167 e 167-A desta Lei Orgânica deverá ser apreciada e autorizada pela Câmara Municipal.
Art. 168. Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e nos limites do valor que a lei fixar.

CAPITULO VI
DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 168-A.O consumidor tem direito à proteção do Estado e do Município, assegurada a sua ampla defesa, dentre outras estabelecidas em lei, por meio de:*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*
- assistência jurídica, integral e gratuita para o consumidor;
- legislação punitiva à propaganda enganosa, ao atraso na entrega de mercadorias e ao abuso na fixação de preços;
- responsabilidade pela garantia dos produtos comercializados;
- manutenção de organismos para defesa do consumidor na estrutura administrativa dos Poderes Legislativos e Executivo.

Parágrafo único. No âmbito do Poder Legislativo, a defesa do consumidor será exercida pela Comissão Técnica Permanente específica, através dos seguintes procedimentos:
Orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, inclusive através de respostas a consultas formuladas por pessoas físicas ou jurídicas;
Recebimento, análise, avaliação e apuração de denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público, privado ou por consumidores individuais;
Fiscalização do cumprimento da legislação aplicável às relações de consumo, aplicando as sanções administrativas em Lei, que serão revertidas ao Fundo Estaduais de Defesa do Consumidor (FUNDECON) e promovendo o ajuizamento de ações para defesa de interesses coletivos e difusos;
Realização de audiências conciliatórias, com intuito de dirimir conflitos pertinentes à relação de consumo, servindo os acordos firmados como títulos extrajudiciais, para execução na forma da legislação aplicável;
Formalização de representações junto aos órgãos do Ministério Público Federal e Estadual, para fins de adoção de medidas processuais penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
Estabelecimento de parcerias com órgãos de defesa do consumidor do Poder Executivo e de organizações não governamentais;
Realização de estudos e pesquisas envolvendo assuntos de interesses dos consumidores.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 169. Todos têm direitos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à saúde e à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades, as pesquisas e a manipulação de material genérico;
- definir espaços territoriais, seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a suspensão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos tributos que justifiquem sua proteção;
- exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa

degradação do meio ambiente, estudo prévio e impacto ambiental, a que dará publicidade;

- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportam riscos para a vida, a qualidade de vida e do meio ambiente;
- promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para preservação do meio ambiente;
- proteger a fauna e flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em riscos sua função ecológica, provoque a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

VIII - criar, delimitar e assegurar a manutenção de Áreas de Preservação Ambiental no território do Município, garantindo sua proteção legal, fiscalização permanente e uso sustentável, em conformidade com a legislação federal e estadual; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

IX - implantar, manter e ampliar programas de coleta seletiva de resíduos sólidos, priorizando a inclusão de catadores de materiais recicláveis, cooperativas e associações locais, com ações educativas voltadas para a redução, reutilização e reciclagem de resíduos; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

X - instituir programas permanentes de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas, com prioridade para margens de rios, igarapés, lagos e nascentes; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

XI - criar instrumentos de fiscalização participativa, assegurando à comunidade local o direito de denunciar danos ambientais e acompanhar a execução das políticas de preservação; *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

XII - garantir que toda obra ou atividade pública municipal observe critérios de sustentabilidade, licenciamento ambiental e compensação quando houver impacto significativo. *(Inciso inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 2º Fica facultado ao Município criar, por critério próprio, novas áreas de reserva pesqueira, nos rios e lagos, para povoamento de peixes.

§ 3º Além do disposto no artigo 26 da Constituição Estadual e disposições federais, fica proibida a pesca destinada ao comércio para fora do Município, no período de 20 de setembro a 20 de janeiro, em rios e lagos do Município.

§ 4º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 5º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, às sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Art.169-A.O Município, com o auxílio da União e do Estado dará proteção às terras das comunidades indígenas contra a exploração por terceiros de suas riquezas naturais, bem como tomará as medidas para a defesa do meio ambiente e do ecossistema.*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 169-B. O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental ao seu dispor, bem como:

– exercerá a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições, no que diz respeito à área de proteção permanente e outros;

– articulará a cooperação técnica, científica e financeira, em apoio às Políticas Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;

– promoverá o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos;

– organizará e manterá o Sistema Municipal de Informações sobre Meio Ambiente;

– prestará informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de Informações sobre Meio Ambiente;

– definirá espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos; empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município".

"Art. 169-C. É dever do Município, em cooperação com a União e o Estado, dar assistência e proteção às comunidades indígenas existentes no seu território, respeitando e fazendo respeitar sua área, costumes, cultura, língua, organização social e econômica, criando e auxiliando no desenvolvimento e integração das comunidades, bem como protegendo suas riquezas naturais da exploração de terceiros, adotando medidas para a defesa do meio ambiente e do ecossistema.

Art. 169-D. Incumbe ao Município, observada a Legislação Federal e Estadual, planejar, organizar, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública relativos ao transporte terrestre e aquaviário, coletivo e individual de passageiro, tráfego, trânsito e sistemas viários municipais*; (Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

§ 1° Lei Municipal disporá sobre a organização, funcionamento e fiscalização dos serviços de transporte coletivo e de táxi, devendo ser fixadas diretrizes de caracterização precisa e proteção eficaz do interesse público e dos direitos dos usuários;

§ 2° O cálculo da remuneração dos serviços previstos no parágrafo anterior será regulado na forma da Lei.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 170. Incumbe ao Município:

- ouvir permanentemente a opinião pública, para isso sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo divulgarão, com a devida antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;
- adotar medidas para assegurar a celeridade de tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo,

disciplinarmente, nos termos de lei, os servidores faltosos;

- facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio e pela televisão.

Art. 171.É lícito qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes administração municipal. **Art. 172.**Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 173.O Município poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviço públicos de qualquer natureza.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, poderá ser homenageada qualquer personalidade marcante que tenham desempenhado relevantes serviços na sociedade e altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País.

Art. 174. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios,

fiscalizados, porém, pelo Município.

Art.174-A. Promover e firmar parcerias, com organizações governamentais e não governamentais para o atendimento integral à saúde da população indígena do Município, em consonância com a Política Nacional de Saúde Indígena.*(Artigo inserido pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Parágrafo único. Estabelecer mecanismo de cooperação técnica com as organizações de que trata o*caput*deste artigo, de forma a garantir a integralidade das ações de saúde dentro e fora das aldeias.

Art. 174-B. O Município criará, no prazo de noventa dias da promulgação desta Emenda, os Conselhos e Fundos Municipais do Idoso, da Mulher, e Antidrogas, órgãos normativos, deliberativos,

controladores e fiscalizadores das políticas de atendimento ao idoso, à mulher, e aos dependentes de entorpecentes e drogas afins, sendo compostos por membros advindos de órgãos que trabalhem políticas voltadas a esse público, de forma paritária;

Art. 174-C. A política municipal de atendimento à criança e ao adolescente será desenvolvida com observância aos princípios e garantias previstos nos arts. 227, 228 e 229, da Constituição da República, e dos seguintes preceitos:

– o atendimento à criança e ao adolescente carentes será executado, preferencialmente, em seus lares, através de programas governamentais de assistência social;

– o atendimento à criança e ao adolescente carentes ou em situação irregular poderá ser prestado por família criteriosamente selecionada, que os manterá sob a forma de guarda, ou por instituição que produza, com maior semelhança, ambientes e padrões de convivência familiar;

– programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, dando prioridade à prevenção de enfermidades;

– atendimento em escolas profissionalizantes, com regime de oito horas diárias, à criança e ao adolescente carentes e de conduta anti-social;

– formação e capacitação de pessoal, de modo a responder às exigências com respeito aos direitos da criança e do adolescente

175.(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 176. Os servidores do Município, da administração dita autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição da República há pelos menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regular no artigo 37 da Constituição da República, são considerados estáveis no serviço público.

§ 1º O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando submeterem a concurso para fins de efetivação.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para fins do*caput*deste artigo, excerto quando se tratar de servidor.

Art. 177.(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*) **Art. 178.**(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*) **Art. 179.**(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*) **Art. 180.**(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*)

Art. 181. As localidades de Andiroba, Araçatuba, Ajará, Barro Alto, Boca do Barrozinho, Costa do Barroso, Costa do Aruanã, Cainágua, Bom Intento, Inajá, Ilha do Barroso, Italiano, Igarapé-Açú, Jutaí, Jaraqui, Lago Grande, Lago do Pesqueiro, Lago do Poção, Lago do Limão, Manaquirizinho, Miraaua, Janauacá Grande, Paraná do Manaquiri, Paraná do Barroso, Ressaca do Pesqueiro, Terra Preta, Tilheiro, Coari, Vila do Janauacá, Piauí, Tupana, Andirobão, Retiro, Lago da Chica, Boa Vista, São José do Valentim, Aldeia Barrigudo, Fortaleza, Canaã, São Francisco AM 354 KM 23, Ouro Verde e Guariba, em número de 42 (quarenta e duas) comunidades, e Ramal da Esmeralda, Ramal do Andiroba, Ramal do Cai N'água, Ramal do Italiano, Ramal do Braga, Ramal do Ajará, Ramal do Esperança, Ramal do Dois Mil, Ramal do Jaraqui, Ramal do Limão, Ramal do Bom Intento, Ramal do Pagé, Ramal do Andirobão, Ramal do Timbó 1 e 2, Ramal do Samaúma, Ramal do 15, em número de dezessete ramais, compõem a divisão política e territorial administrativa do Município de Manaquiri. *(Artigo com a redação da Emenda à lei Orgânica n° 01 de 21.11.2025.)*

Art. 182.O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, o valor da receita corrente do Município do mês, até o dia cinco do mês subsequente.

Art. 183.(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.*)

Art. 184.(*Revogado pela Emenda à Lei Orgânica n.01, de 02.06.2015.)*

Art. 185.O Município mandará imprimir esta Lei para distribuição nas escolas e entidades representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 186. Esta Lei Orgânica, aprovada assinada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa e entra em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 29 de dezembro de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri.

JANDERLI CARVALHO DA SILVA
Vereador- Vice-Presidente

FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES
Vereador - 2º Vice-Presidente

EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Vereador -Ouvidor Corregedor

GESSÉ VENTURA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario

ÉRICA DE FREITAS ARRUDA
Vereadora - Secretária Geral

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:424783F4

PODER LEGISLATIVO
EMENDA IMPOSITIVA N 003/2025.

EMENDA IMPOSITIVA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA OBRIGATORIA- FUNDAMENTO LEGAL. ART. 166, PARAGRAFO 9 DA CF. e ART. 124 'A' DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

Projeto de Emenda Impositiva n 001/2025, de AUTORIA COLETIVAS dos Senhores Vereadores; Antônio Silva de Holanda, Valdemar Rodrigues Bandeiras, João Moura de Oliveira, Janderli Carvalho da Silva, Fabio Ferreira Magalhaes, Gessé Ventura da Silva, Érica Freitas Arruda, Sidimar de Araújo Freire, William Bruno Cordeiro da Silva, Ewerton Estevam Jacob de Souza, Maurilio Freitas Bento da Silva.

Ref.: Projeto de Lei Orçamentário de n 019/27 de maio de 2025. E Incluso no Projeto de Lei de n 011 de 27 e Maio de 2025. Lei de Diretrizes Orçamentaria. LDO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso das suas atribuições legais e regimentais atento principalmente ao fato de fazer constar do orçamento impositivo e;

Considerando que o valor total das Receitas Correntes liquidadas previstas na Lei Orçamentaria anual de (2026) é de R$ 107.541.528,95 ((cento e sete milhões quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos) que, 1,2% desta RECEITAS que CORRESPONDE ao valor R$ 1.290.498.35 (hum milhão duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)) total as emendas impositivas, caberão a cada vereador para esse efeito o valor de R$ 117.318,03. (cento e dezessete mil trezentos e dezoito reais e três centavos) A Cada Vereador dos quais, R$ 58.659,15 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais, e quinze centavos) . Deverão serem obrigatoriamente aplicados na SAÚDE e o restante em quaisquer outros setores ou secretarias da Administração Pública Municipal, apresento, este para apreciação do Plenário, o seguinte projeto de emenda impositiva.

Art. 1 Fica incluso na LOA de 2026, as seguintes destinações de recursos financeiros com fundamento legal no art. 166 paragrafo 9 da Constituição Federal, e Art. 124 A da Lei Orgânica do Município de Manaquiri. (Emendas Impositivas).

Art. 2 Acrescente-se ao Orçamento ou dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Saúde, para aplicação:

• Do Valor de R$ 195.249,17.000,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) para aquisição

de um aparelho de ultrassonografia, para o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS.

• Do valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um carro tracionado para atender o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS destinado exclusivamente para transporte de pacientes.

• Do valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de uma barca de 7 metros de cumprimentos, acoplado com um motor de 90 HP. para atender o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS destinado exclusivamente para retorno de pacientes.

• Do Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de 02 (dois) monitor multe/parâmetro, para atende o hospital de urgência e emergência RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS.

Totalizando o valor de R$ 645.249,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) . A serem subtraídos no projeto da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2026.

DA SEGUINTES DESPESAS;

02 – PODER EXECUTIVO

03 - FUNDOS MUNICIPAIS

0302 - FUNDOS MUNICIPAIS DE SAUDE

10 - SAUDE

10 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

302 0052 – ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO

1030200522049000 – Atenção de media/ alta Complexidade, Ambulatorial e hospitalar

3.1.90.04.00 -
3.1.90.04.00
3.1.90.11.00
3.1.90.16.00
3,1.90.94.00
3.3.90.14.00
3.3.90.30.00
3.3.90.30.00
3.3.90.36.00
3.3.90.36.00
3.3.90.39.00
3.3.90.39.00
3.3.90.47.00
3.3.90.48.00
4.4.90.52.00
4.4.90.52.00

Art. 3º Acrescente-se no Orçamento ou dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Infra/Estrutura , para aplicação de:

a Do valor R$ 645.249,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Para construção de poços artesianos nas comunidades do município de Manaquiri, a serem indicada pelos vereadores, através de projeto ao chefe do poder executivo, indicando as comunidades.

1 – Os R$ 645.249,17 (seiscentos e quarenta e cinco reais duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) da seguinte ficha:

02. PODER EXECUTIVO
02 0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

020207 020701 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17 511 0091 – MORAR MELHOR

17 5110091 1019 000 – Implantação de infra/estrutura e serviços de saneamentos básicos na zona rural do Município.

Art., 4º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manaquiri, 26 de dezembro de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri.

JANDERLI CARVALHO DA SILVA
Vereador- Vice-Presidente

FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES
Vereador - 2º Vice-presidente

EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Vereador -Ouvidor Corregedor

GESSÉ VENTURA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario

ÉRICA DE FREITAS ARRUDA
Vereadora - secretária geral

JOÃO MOURA DE OLIVEIRA
Vereador

SIDIMAR DE ARAÚJO FREIRE
Vereador

WILLIAM BRUNO CORDEIRO DA SILVA
Vereador

ANTÔNIO SILVA DE HOLANDA
Vereador

MAURILIO FREITAS BENTO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:17359003

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N 001/2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Art. 166, parágrafo 9 e parágrafo 11 da Constituição Federal e no Art. 124 A da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação consolidada das Emendas Parlamentares Impositivas aprovadas para o exercício financeiro de 2026. Emendas coletivas.

Art. 2º As Emendas totalizam o montante de R$ 1.290.498,35 (um milhão duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Respeitando o limite legal de 1,2% da Receita Corrente Liquida (RCL) estimada.

Parágrafo único – Pelos menos 50% (cinquenta) dos recursos destinados via emendas individuais foram alocadas para ações e serviços públicos de saúde, conforme exigência constitucional.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal formalmente comunicado para fins de execução obrigatória das referidas dotações no cronograma orçamentário de 2026.

Art. 4º -Em caso de impedimentos de ordem técnica apontados pelo Executivo, a Mesa Diretora notificará os parlamentares para promover o remanejamento ou saneamento no prazo de 15 dias.

Art. 5º Como As emendas impositivas ficaram de autoria coletivas, ficando 50% para a saúde e 50% para a Infra/Estrutura, para o mesmo objetivo, ficaram definida conforme abaixo.

A - Considerando que o valor total das Receitas Correntes liquidadas previstas na Lei Orçamentaria anual de (2026) é de R$ 107.541.528,95 ((cento e sete milhões quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos) que, 1,2% desta RECEITAS que CORRESPONDE ao valor R$ 1.290.498.35 (hum milhão duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)) total as emendas impositivas, caberão a cada vereador para esse efeito o valor de R$ 117.318,03. (cento e dezessete mil trezentos e dezoito reais e três centavos) A Cada Vereador dos quais, R$ 58.659,15 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais, e quinze centavos) . Deverão serem obrigatoriamente aplicados na SAÚDE e o restante em quaisquer outros setores ou secretarias da Administração Pública Municipal.

B – 50% PARA A SAÚDE PARA SER APLICADO NO HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA: RAIMUNDO RODRIGUES IRMAOS, assim descriminados;

I - Do Valor de R$ 195.249,17 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) para aquisição de um aparelho de ultrassonografia, para o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS.

II - Do valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um carro tracionado para atender o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS, destinado exclusivamente para transporte de pacientes.

III - Do valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de uma lancha de 7 metros de cumprimentos, acoplado com um motor de 90HP para atender o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS para uso exclusivo de retorno de pacientes.

IV - Do Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de 02 (dois) monitor multe/parâmetro, para atende o hospital de urgência e emergência RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS.

V - Totalizando o valor de R$ 645.249,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

C – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA/ESTRUTURA, ficaram assim discriminados:

I - Do valor R$ 645.249,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Para construção de poços artesianos nas comunidades do município de Manaquiri, a serem indicada pelos vereadores, através de projeto ao chefe do poder executivo, indicando as comunidades.

Art. 6 º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manaquiri, 29 de dezembro deA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Art. 166, parágrafo 9 e parágrafo 11 da Constituição Federal e no Art. 124 A da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação consolidada das Emendas Parlamentares Impositivas aprovadas para o exercício financeiro de 2026. Emendas coletivas.

Art. 2º As Emendas totalizam o montante de R$ 1.290.498,35 (um milhão duzentos e noventa mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Respeitando o limite legal de 1,2% da Receita Corrente Liquida (RCL) estimada.

Parágrafo único – Pelos menos 50% (cinquenta) dos recursos destinados via emendas individuais foram alocadas para ações e serviços públicos de saúde, conforme exigência constitucional.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal formalmente comunicado para fins de execução obrigatória das referidas dotações no cronograma orçamentário de 2026.

Art. 4º -Em caso de impedimentos de ordem técnica apontados pelo Executivo, a Mesa Diretora notificará os parlamentares para promover o remanejamento ou saneamento no prazo de 15 dias.

Art. 5º Como As emendas impositivas ficaram de autoria coletivas, ficando 50% para a saúde e 50% para a Infra/Estrutura, para o mesmo objetivo, ficaram definida conforme abaixo.

A - Considerando que o valor total das Receitas Correntes liquidadas previstas na Lei Orçamentaria anual de (2026) é de R$ 107.541.528,95 ((cento e sete milhões quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos) que, 1,2% desta RECEITAS que CORRESPONDE ao valor R$ 1.290.498.35 (hum milhão duzentos e noventa mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos)) total as emendas impositivas, caberão a cada vereador para esse efeito o valor de R$ 117.318,03. (cento e dezessete mil trezentos e dezoito reais e três centavos) A Cada Vereador dos quais, R$ 58.659,15 (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais, e quinze centavos) . Deverão serem obrigatoriamente aplicados na SAÚDE e o restante em quaisquer outros setores ou secretarias da Administração Pública Municipal.

B – 50% PARA A SAÚDE PARA SER APLICADO NO HOSPITAL DE URGENCIA E EMERGENCIA: RAIMUNDO RODRIGUES IRMAOS, assim descriminados;

I - Do Valor de R$ 195.249,17 (cento e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) para aquisição de um aparelho de ultrassonografia, para o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS.

II - Do valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um carro tracionado para atender o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS, destinado exclusivamente para transporte de pacientes.

III - Do valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de uma lancha de 7 metros de cumprimentos, acoplado com um motor de 90HP para atender o hospital de urgência e emergência: RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS para uso exclusivo de retorno de pacientes.

IV - Do Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de 02 (dois) monitor multe/parâmetro, para atende o hospital de urgência e emergência RAIMUNDO RODRIGUES IRMÃOS.

V - Totalizando o valor de R$ 645.249,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

C – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA/ESTRUTURA, ficaram assim discriminados:

I - Do valor R$ 645.249,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos). Para construção de poços artesianos nas comunidades do município de Manaquiri, a serem indicada pelos vereadores, através de projeto ao chefe do poder executivo, indicando as comunidades.

Art. 6 º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manaquiri, 29 de dezembro de 2025.

VALDEMAR RODRIGUES BANDEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri.

JANDERLI CARVALHO DA SILVA
Vereador- Vice-Presidente

FÁBIO FERREIRA MAGALHÃES
Vereador - 2º Vice-presidente

EWERTON ESTEVAM JACOB DE SOUZA
Vereador -Ouvidor Corregedor

GESSÉ VENTURA DA SILVA
Vereador - 1º Secretario

ÉRICA DE FREITAS ARRUDA
Vereadora - Secretária geral

Publicado por:
Janciane Negreiro Ferreira
Código Identificador:B4B82238

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1081/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Manicoré/AM, para o quadriênio 2026–2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso I, da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Plano Plurianual de que trata esta Lei compreende:

I - as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
II - os objetivos estratégicos a serem alcançados no período;
III - os programas de governo, com suas respectivas metas físicas e financeiras;
IV - a integração entre as ações setoriais, de modo a assegurar o desenvolvimento sustentável, o equilíbrio fiscal e a melhoria da qualidade de vida da população;
V - a promoção da eficiência administrativa, da economicidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos;
VI - a garantia da participação social no planejamento e na avaliação das políticas públicas;
VII - a busca pela equidade social, pela redução das desigualdades e pela inclusão produtiva e cidadã;
VIII - a valorização do servidor público e o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Municipal;
IX - o incentivo à inovação, à ciência e à tecnologia como instrumentos de modernização da gestão pública e de desenvolvimento econômico;
X - a proteção ao meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e a mitigação dos impactos das mudanças climáticas;
XI - a articulação entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com os demais entes federativos, para a execução integrada de políticas públicas;
XII - a responsabilidade fiscal, a sustentabilidade orçamentária e a observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIII - a efetividade das ações governamentais por meio da definição de indicadores de desempenho e do monitoramento sistemático das metas estabelecidas.

Art. 3º. O Plano Plurianual 2026–2029 tem como fundamentos:

I - a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental de forma equilibrada;
II - a garantia de direitos fundamentais e o fortalecimento da cidadania;
III - a modernização e eficiência da gestão pública;
IV - a participação social no planejamento e acompanhamento das políticas públicas;
V - o respeito à transparência, à responsabilidade fiscal e ao uso racional dos recursos públicos.

Art. 4º. Constituem alguns eixos estratégicos do PPA 2026–2029:

I- **Educação:** Compreende a formulação e execução de políticas voltadas à universalização do acesso, à melhoria da qualidade do ensino, à valorização dos profissionais da educação e ao fortalecimento da infraestrutura escolar, assegurando formação integral, cidadã e inclusiva.
II- **Juventude, Esporte e Lazer:** Abrange programas e ações destinados à promoção da juventude, ao incentivo à prática esportiva e ao acesso democrático a atividades de lazer, como instrumentos de inclusão social, saúde preventiva e fortalecimento da cidadania.
III- **Saúde:** Engloba a garantia de acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde, fortalecendo a atenção básica, a média e alta complexidade, a vigilância em saúde e a valorização dos profissionais, de modo a assegurar o bem-estar físico, mental e social da população.
IV- **Infraestrutura e Mobilidade:** Refere-se à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, assegurando mobilidade, acessibilidade, conectividade, saneamento e expansão ordenada do espaço urbano, visando à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento sustentável.
V- **Desenvolvimento Social:** Inclui políticas públicas de assistência social, proteção à família, combate à pobreza, inclusão de grupos vulneráveis e promoção da equidade, fortalecendo os vínculos comunitários e garantindo os direitos fundamentais.
VI- **Trabalho, Emprego e Renda:** Compreende a promoção de políticas de capacitação, qualificação profissional, estímulo ao empreendedorismo e incentivo à geração de emprego e renda, articulando poder público, iniciativa privada e sociedade civil.
VII- **Produção Rural:** Abrange ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, ao apoio à produção agrícola, pecuária, pesqueira e extrativista, bem como à modernização das cadeias produtivas, à sustentabilidade e ao acesso a mercados.
VIII- **Cultura e Turismo:** Inclui o incentivo à produção e difusão cultural, à preservação do patrimônio histórico e artístico, e à promoção do turismo sustentável, como vetores de identidade, memória, geração de renda e desenvolvimento econômico local.
IX- **Meio Ambiente e Sustentabilidade:** Compreende a formulação e execução de políticas de preservação ambiental, uso racional dos recursos naturais, educação ambiental e mitigação dos impactos das mudanças climáticas, assegurando o equilíbrio entre desenvolvimento e conservação.
X- **Gestão Participativa:** Refere-se à democratização da gestão pública, fortalecendo os mecanismos de participação social, de controle social e de diálogo entre governo e sociedade, visando maior legitimidade e transparência nas decisões.
XI- **Administração, Planejamento e Finanças:** Abrange a modernização administrativa, a gestão eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, o planejamento estratégico de médio e longo prazo, e a observância da responsabilidade fiscal como pilares da governança pública.
XII- **Defesa Civil:** Compreende ações preventivas, de preparação, resposta e recuperação diante de desastres naturais ou provocados pelo homem, com foco na proteção da população, na redução de riscos e na resiliência comunitária.
XIII- **Relações Institucionais:** Refere-se ao fortalecimento da cooperação e da articulação entre os Poderes, esferas de governo, instituições públicas, setor privado e sociedade civil organizada,

ampliando a capacidade de diálogo e execução de políticas públicas conjuntas.
XIV- **Projetos Especiais:** Inclui iniciativas estratégicas, de caráter inovador e transversal, que visam enfrentar desafios emergentes, aproveitar oportunidades específicas e implementar soluções diferenciadas para o desenvolvimento do Município.
XV- **Articulação Política:** Compreende a construção de diálogo permanente entre Executivo, Legislativo, sociedade civil e demais atores políticos, assegurando governabilidade, alinhamento institucional e fortalecimento do processo democrático.
XVI- **Defesa Social e Segurança Pública:** Abrange políticas de prevenção, monitoramento e enfrentamento à violência e à criminalidade, por meio de ações integradas de segurança, inclusão social e promoção da cultura de paz, visando à proteção da vida, do patrimônio e da ordem pública.

Art. 5º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 6º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 7º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 8º. As metas e programas previstos no PPA 2026–2029 terão sua execução detalhada e assegurada por meio das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), nos respectivos exercícios financeiros.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Manicoré/AM, 23 de dezembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO DA LEI N° 1081/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

RELAÇÃO DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANICORE
SEC.RETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEC. MUN. DE PLANEJAM. E FINANÇAS
SEC. MUN. DE AGRIC. PROD. E ABASTECIMENTO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO URBANA
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA URBANA
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA DO INTERIOR
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
SEC. MUN. DE TRABALHO EMPREGO E RENDA
SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTAVEL
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUN. APOIO AO ESPORTE E LAZER
SISTEMA DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS
SIST. AUTON. ABASTEC. DE ÁGUA - SAAE
FUNDO SOCIAL DE SOL. DE MANICORE - FSSM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE
RESERVA DE CONTINGENCIA

RELAÇÃO DE FUNÇÕES

031 AÇÃO LEGISLATIVA
032 CONTROLE EXTERNO
061 AÇÃO JUDICIÁRIA
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
124 CONTROLE INTERNO
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
130 ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL
151 DEFESA AÉREA
152 DEFESA NAVAL
153 DEFESA TERRESTRE
181 POLICIAMENTO
182 DEFESA CIVIL
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
211 RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS
212 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
273 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
274 PREVIDÊNCIA ESPECIAL
301 ATENÇÃO BÁSICA
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
332 RELAÇÕES DE TRABALHO
333 EMPREGABILIDADE
334 FOMENTO AO TRABALHO
361 ENSINO FUNDAMENTAL
362 ENSINO MÉDIO
363 ENSINO PROFISSIONAL
364 ENSINO SUPERIOR
365 EDUCAÇÃO INFANTIL
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
392 DIFUSÃO CULTURAL
421 CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
423 ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
452 SERVIÇOS URBANOS
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481 HABITAÇÃO RURAL
482 HABITAÇÃO URBANA
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
542 CONTROLE AMBIENTAL
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
544 RECURSOS HÍDRICOS
545 METEROLOGIA
571 DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
572 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
573 DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL

603 DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
604 DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
605 ABASTECIMENTO
606 EXTENSÃO RURAL
607 IRRIGAÇÃO
631 REFORMA AGRÁRIA
632 COLONIZAÇÃO
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL
663 MINERAÇÃO
664 PROPRIEDADE INDUSTRIAL
665 NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
691 PROMOÇÃO COMERCIAL
692 COMERCIALIZAÇÃO
693 COMÉRCIO EXTERIOR
694 SERVIÇOS FINANCEIROS
695 TURISMO
721 COMUNICAÇÕES POSTAIS
722 TELECOMUNICAÇÕES
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
752 ENERGIA ELÉTRICA
753 PETRÓLEO
754 ÁLCOOL
781 TRANSPORTE AÉREO
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
783 TRANSPORTE FERROVIÁRIO
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
785 TRANSPORTES ESPECIAIS

811 DESPORTO DE RENDIMENTO
812 DESPORTO COMUNITÁRIO
813 LAZER
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
844 SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
845 TRANSFERÊNCIAS
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
997 RES. DO REG. PRÓP. DE PREV. DO SERV. PÚB.-RPPS
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RELAÇÃO DE PROGRAMAS

0011 – APOIO ADMINISTRATIVO
0001 – AÇÃO LEGISLATIVA
0451 – EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA
0082 – ASSISTÊNCIA
0122 – QUALIDADE DE PRODUÇÃO ANIMAL
0071 – PROMOÇÃO CULTURAL
0062 – QUALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL
0070 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0064 – PRÉ-ESCOLAR
0065 – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
0063 – ENSINO MÉDIO
0051 – REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE
0015 – MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
0091 – MORAR MELHOR
0046 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
0027 – DESPORTO E LAZER
0034 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
0010 – CUSTEIO EM SAÚDE
0060 – QUALIDADE DO ENSINO
0541 – GESTÃO MEIO AMBIENTE
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Manicoré/AM, 23 de dezembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:2A593AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1082/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI N° 1082/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMECLATURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DA COMUNIDADE DO VERDUM, RIO MADEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada a Unidade Básica de Saúde de **"FREDSON MARQUES DA SILVA",** localizado na Comunidade de Verdum, Rio Madeira.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 23 de dezembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:13F2348A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES**, usando a atribuição que lhe é conferida, convoca os Senhores Vereadores deste Poder Legislativo Municipal para Sessão Extraordinária no dia 29/12/2025, às 10h00min e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovar leis que sejam casos de interesse público para o Município de Parintins, bem como a dispensa dos interstícios legais e regimentais da convocação;
CONSIDERANDO ainda estes serem os únicos assuntos postos em pauta onde ocorrerá discussão e votação, na presente Sessão;

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar Sessão Extraordinária, para o dia 29 de dezembro de 2025, sem custas para este Poder Legislativo;

Art. 2º A Sessão Extraordinária terá início às 10h00min, onde serão postos em pauta para a deliberação, discussão e votação de Projetos de Lei de interesse da população, de autoria do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Dê-se ciência aos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 4.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal em, 23 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Fransoamy Pantoja Nogueira
Código Identificador:CBC555FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 211/SRH-CMP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 211/SRH-CMP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA, SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora ANDREZA TRINDADE LIMA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotada no gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:280B07D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 212/SRH-CMP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 212/SRH-CMP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA, SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:
I – EXONERAR, a pedido, a servidora ARMANDA PESSOA FERREIRA NETA, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotada no gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:DE5E88D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 213/SRH-CMP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 213/SRH-CMP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERA, SERVIDOR(A) OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora SÂMIA PRESTES NUNES, ocupante do cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, lotada no gabinete do Vereador José Tupinambá Ribeiro Ponte, a partir do dia 31 de dezembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de dezembro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:662F097E

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 29, Incisos II e IV da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro é consagrado à Confraternização Universal, sendo feriado nacional, conforme dispõe a Lei nº 662, de 06 de abril de 1949, em seu Art. 1º.

CONSIDERANDO que o dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) é véspera da Passagem de Ano.

CONSIDERANDO que o dia 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) sucede o feriado nacional da Confraternização Universal, ocorrendo em dia útil intercalado, circunstância que justifica a adoção do ponto facultativo, visando à racionalização das atividades administrativas e à otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Chefe do Poder Legislativo Municipal proceder com a adoção de medidas para garantir eficiência e economicidade de recursos públicos.

D E C R E T A

Art. 1º PONTO FACULTATIVO nos dias 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) nas dependências e repartições deste Poder Legislativo.

Art. 2º DETERMINA ainda, que o expediente desta Casa Legislativa, retorne a sua normalidade**, no 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).**

Art. 3º Ficam excluídas deste Decreto as atividades da Diretoria de Finanças e Comissão de Contratação, permanecem com as suas atividades normais.

Art. 4º A Diretoria Geral ficará incumbida de tomar todas as providências para o cumprimento deste ato.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2025.

.
RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucinda Sanzinaia P. Rego
Código Identificador:ED6CB675

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 017/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Digitalização de documentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **PLANUNG CONTABILIDADE LTDA-ME**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.192.268/0001-94, estabelecida na R. V CJ Vila Câmara, nº 43, QD-H, Aleixo, CEP: 69.083-390, Manaus/AM, em razão de esta ter apresentado o menor preço Global de **R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Silves/AM, 01 de dezembro de 2025.

NELCI DE OLIVEIRA LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Silves/AM

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:A8EAE49D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE ARP PREGÃO PRESENCIAL-SRP 018-2025CLCP/CMTBT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2025 CLCP/CMTBT
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a**EMPRESA**:

ARP021-2025A empresa **A.M.S GARCIA-ME,** sob o CNPJ nº 09.493.146/0001-90, situada na Rua Castelo Branco, 01, Centro, Tabatinga/AM, **vencedora do Lote I.**

OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPALDETABATINGA/AM".
VIGÊNCIA:*12 meses*, conforme ARP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2025 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS:**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 018/2025-CLC/CMTBT.**

Tabatinga (AM), 29 de Dezembro de 2025.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Camara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:4330E2C3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

Despacho de Homologação de Dispensa de Licitação
A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 036/2025-GP/CMU, oriundo do SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, na forma de Dispensa de Licitação N° 018/2025-CPL para Contratação do Serviço de Pintura no Prédio da Câmara Municipal de Uarini no Município;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A Dispensa de Licitação N° 018/2025- CPL, com fundamento no art. 75 inciso I para contratação que envolva valores inferiores a Valores até R$ 125.451,15 (limite atualizado), em favor da Empresa **WAP REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.080.136/0001-09**, em razão de ter apresentado o valor compatível como mercado no Valor global de R$ 30.223,50 (trinta mil duzentos e

vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 29 de dezembro de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:536231F2

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025

Despacho de Homologação de Dispensa de Licitação
A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 037/2025-GP/CMU, oriundo do SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, na forma de Dispensa de Licitação N° 019/2025-CPL para Contratação do Serviço e Manutenção nos Vidros do Prédio da Câmara Municipal de Uarini no Município;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A Dispensa de Licitação N° 019/2025- CPL, com fundamento no art. 75 inciso I para contratação que envolva valores inferiores a Valores até R$ 125.451,15 (limite atualizado), em favor da Empresa **WAP REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.080.136/0001-09**, em razão de ter apresentado o valor compatível como mercado no Valor global de R$ 70.065,80 (setenta mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 29 de dezembro de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8B736CE8

CAMARA MUNICIPAL DE UARINI
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

Despacho de Homologação de Dispensa de Licitação
A CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 038/2025-GP/CMU, oriundo do SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI, na forma de Dispensa de Licitação N° 020/2025-CPL para Aquisição de Mobiliário para a Câmara Municipal de Uarini no Município;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Contratação direta, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR A Dispensa de Licitação N° 019/2025- CPL, com fundamento no art. 75 inciso II para contratação que envolva valores inferiores a Valores até R$ 62.725,59 (limite atualizado), em favor da Empresa **WAP REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 13.080.136/0001-09**, em razão de ter apresentado o valor compatível como mercado no Valor global de R$ 20.202,00 (vinte mil duzentos e dois reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;
II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;
III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uarini, em 29 de dezembro de 2025.

VER. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Uarini

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1FFA0390

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 018/2025-BORBAPREV
MODALIDADE: DISP. Nº 008/2025-CPL/BORBAPREV
PROCESSO N. 5859/2025-PMB.
ASSINATURA: 26 de dezembro de 2025.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV e a empresa **DIGITAL CENTER COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA,** Contratação de empresa para Aquisição de materiais permanente, considerando a urgência e a necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos serviços prestados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba-BORBAPREV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Valor Global: R$ 39.245,00** (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060101, PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.001.2.047, NATUREZA **DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **Fonte de Recursos: 802- PREV SOCIAL MUNICIPAL – RPPS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inc. III, da LEI Nº 14.133/2021.**

Borba-AM, 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente e Gestora de Recursos do BORBAPREV
CP RPPS DIG-I (526403980612901)
CP RPPS CGINV-I (526403980612902)
DEC. Nº 051.2025- GPMB

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:2ACC07CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025

Espécie: Contrato nº 282/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – CPL/PMA. **Assinatura:** 04 de dezembro de 2025. **Vigência:** 01 (um) mês. **Partes:** Município de Amaturá. **Objeto**: Contratação de serviços de atendimento médico especializado na área em Clínico Geral, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da prefeitura municipal de Amaturá. **Valor Mensal**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação**: As despesas decorrentes ocorrerão à conta do Orçamento 2025: **Unidade:** 04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto Atividade:** 10.302.0052.2051.0000 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -MAC - **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte:** 500 (RP); 600 (FNS).
Gabinete da Prefeita, Amaturá/AM, 04 de dezembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B1B71CA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **Sr. Vicente Borges da Cunha Filho** CPF: 622.863.582-49, referente à prestação de serviços de atendimento médico especializado junto as Unidades de Saúde e Hospital Municipal do Município de Amaturá/AM, de forma a atender as normas legais que regem a matéria da Prefeitura Municipal de Amaturá.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.
AMATURÁ/AM, 04 de dezembro 2025

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:74476720

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE AMATURÁ

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Amaturá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos seguintes termos:
1. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Onde se lê:
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em **29 de dezembro de 2026**.
Leia-se:
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em **29 de dezembro de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1E1ACD83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Anamã, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Objeto: Construção de sistema de abastecimento de água em 10 comunidades do município de Anamã/AM, contendo: poço artesiano, casa de bomba e estrutura para três caixas d'água de 5.000l.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 15 de janeiro de 2026. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 518/2025 – GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 30 de dezembro de 2025.

ALINE RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 518/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B58BCFAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025 CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 110/2025

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 066/2025 celebrado em 29/12/2025.
2 - PARTES: Prefeitura Municipal de Apuí, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **LARIS ENGENHARIA LTDA – ME,** CNPJ nº **21.957.134/001-75**.
3 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.**"**
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis.
5 – DO VALOR:
O valor global da presente contratação é de 2.764.285,55 (Dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcelas mensais de acordo com o cronograma de execução.
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 meses, início em 29/12/2025 e término em 28/12/2027, podendo ser prorrogado.

7 – EXECUÇÃO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.
8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade: 16.482.0091.1010 – Construção de casas populares na zona urbana do Município.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc. Corrente).
Ficha: 723
Valor: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), e
Projeto/Atividade: 16.482.0091.1010 – Construção de casas populares na zona urbana do Município.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos (exercício corrente)
Ficha: 202
Valor: R$ 164.909,89 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e nove reais e oitenta e nove centavos).
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 29 de Dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:5B77B8CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 043/2025 – PMATN

TERMO CONTRATO nº 043/2025 – PMATN – Oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 019/2025 – PMATN

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, com sede na Estrada Augusto Luzeiro, 65 – Bairro Centro, CEP nº 69.650 – 000 na cidade de Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.530.713/0001-18, neste ato representada pelo Sr.**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA.**

Contratado:EVERTON DA SILVA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 62.153.113/0001-84, sediada naRua Paul Adam, 523, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, CEP: 69.054-677, neste ato representado por**EVERTON DA SILVA DE SOUZA**, CPF: 050.664.902-48.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍTICO, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NA VIRADA DO ANO DE 2025 PARA 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ATALAIA DO NORTE/AM.".

Valor Global R$ 21.000,00(Vinte e Um Mil Reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2025
Unidade: 02.19.01 –Secretaria Municipal de Cultura
Classificação Funcional:13.122.0011.2082.0000 –Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos.
Fonte Pagadora:10 – Recursos Próprios

DA VIGENCIA:O Termo de Contrato Nº**043/2025**– PMATN tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 22 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:22 de Dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:D959D24B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE REPROGRAMAÇÃO Nº 007/2025-PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTEe a Empresa**TOPO PRIME: TOPOGRAFIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº**41.806.626/0001-77**

VINCULAÇÃO:TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

OBJETO: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PONTE QUE VAI LIGAR O ASSENTAMENTO DO BOIA A SEDE DO MUNICÍPIO".

DA VIGENCIA: O TERMO DE REPROGRAMAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2023-PMATNfica autorizada a reprogramação da obra para reinício em Janeiro de 2026 conforme cronograma físico financeiro (anexo I).

DO VALOR:
VALOR GLOBAL DA OBRA ATUAL DA OBRA:
R$ 525.233,29 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e vinte e nove centavos).

VALOR GLOBAL A SER REPROGRAMADO PARA JANEIRO DE 2026:
R$ 42.391,68 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Mil e Sessenta e Oito Centavos.).

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras
Unidade:02.09.01 -Secretaria Municipal de Obras
Programa:– 53.000.201.90031 – Abertura, Pavimentação, Meio-Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas.
Atividade:4.4.90.51 –Obras e Instalações
Fonte:010 –Recursos Próprios

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2025.

***Publicação com data retroativa sem dando ao erário público, ou quaisquer divergência.**

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:04C6DB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7012/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA DA ASSUNÇÃO MELLO DO NASCIMENTO**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:B0B902C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7010/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SUELY JUSTIANO CAPISTANA**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:37FBD0C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7009/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **ALDENY PEREIRA MORAES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:2B0278D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7008/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Acompanhante AIRTON RODRIGUES PERES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ANA CRIVILI SALDANHA PERES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:688145AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7007/2025**;
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante FRANCISCA AURICELIA ALVES MAGALHÃES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **ZILDA ALVES DO NASCIMENTO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:30FF2B4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7005/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARIA SOCORRO RODRIGUES NOBRE NUNES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMPBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:EFBB812B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7004/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante LARA FABIANE DOS SANTOS DA SILVA, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **EDILZA FIGUEIRA DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:ECB34775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7003/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **MARILIA SARAIVA RODRIGUES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:AD82E4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7002/2025**;
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Acompanhante VALQUIRIA GOMES MONTEIRO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM da Paciente **VALQUIRIA GOMES MONTEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:79C1F755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7001/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **ARMANDO DE SOUZA RODRIGUES e ADRIELE KANAMARY CASTILHO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:335E2975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7000/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante EDNEIA MARQUES RIBEIRO, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **LARA YURIKO RIBEIRO FERREIRA e EDNEIA MARQUES RIBEIRO**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:0B5A55ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6999/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante NAGILA CARNEIRO BATISTA DOS SANTOS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **CLAUDIANY PIETRA BATISTA ROQUE E NAGILA CARNEIRO BATISTA DOS SANTOS**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:E6A14E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6998/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante JOSIANE RODRIGUES GUEDES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **YAGO GUEDES GONÇALVES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:9A2C2849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6484/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 3.374,94 (Três Mil, Trezentos e Setenta e Quatro reais e noventa e quatro centavos)** ao Paciente **WALDELICO FERREIRA LOPES**, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:96E7026F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **6997/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante ORLENARA DE SOUZA CHAGAS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **EMANUELLE CHAGAS DA SILVA, MARIA AYLA CHAGAS RIVERA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:2A2D72AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **7013/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante RONDINELLE PINHEIRO FLORES, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM dos Pacientes **AUGUSTO ALBAN FLORES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:69DE3857

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025

1º TERMO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AUTAZES E A EMPRESA HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AUTAZES, por intermédio da Prefeitura Municipal, situada na Rua Francisco Barroncas, 462, bairro Santa Luzia, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 04.477.642/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSÉ THOMÉ NETO, portador da Cédula de Identidade nº 16480376 SSP-AM e CPF nº 745.299.272-53, residente e domiciliado na Rua Raimundo Cavalcante s/nº, Centro, CEP: 69.240-000, Autazes/AM, resolve apostilar o TERMO DE CONTRATO Nº 192/2025, decorrente da Adesão à Ata nº 016/2025 , com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial em seu art. 136, inc. IV, e nas demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual acréscimo de dotação orçamentária no TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA AUTAZES conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
Proj./Ativ.: 2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.01 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO.
Proj./Ativ.: 2.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.: 2.040 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.04 – SEC. MUN. DE PROD. RURAL E DESENV. ECON. SUSTENTÁVEL
Proj./Ativ.: 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 02.07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DESP. LAZER - SEMED
Proj./Ativ.: 2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
Proj./Ativ.: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fontes: 500, 550, 569.

Unidade: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Proj./Ativ.: 2.223 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500.

Unidade: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 600, 500.

Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: 2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
Proj./Ativ.: 2.125 – Manutenção e Funcionamento da Ed. infantil
Unidade de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 500, 540, 541, 542.

Unidade: 05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ.: 2.236 – Encargos com o Programa do FEAS.
Proj./Ativ.: 2.005 - Encargos com o Programa IGDBF
Proj./Ativ.: 2.067 - Encargos com o Programa - Primeira Infância no SUAS
Proj./Ativ.: 2.041 - Encargos com o Programa IGD SUAS
Unidades de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 660/661.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. As alterações nas dotações orçamentárias poderão ser realizadas por meio de simples apostila, que é o instrumento adequado para a correção formal de erros materiais que não constituam alteração do contrato, nos termos do artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
(...)
IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no TERMO DE CONTRATO Nº 129/2025 que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Autazes/AM, 29 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Autazes
JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:C87ED50A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025/2026 SEMED AUTAZES-AM

A Prefeitura Municipal de Autazes/AM, através da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado/2026, Portaria nº 521/2025-GABPREF**,** torna público, **à abertura das inscrições no período de 10 a 17 de janeiro de 2026,** do **Processo Seletivo Simplificado/PSS-SEMED** visando à Contratação Temporária de **Profissionais da Educação da Educação para o ano letivo de 2026,** em edital específico a ser publicado em Diário Oficial dos Municípios e site oficial da prefeitura municipal, redes sociais, com cópias disponibilizadas na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Rua José Siqueira, n° 191, centro, Autazes/AM, CEP: 69.240-000.

Autazes-AM, 29 de Dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes

RICARDO PINHEIRO DA SILVA
Secretário de Administração de Autazes

MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:79365F28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025-2026 – PSS/SEMED-AUTAZES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

ANEXO I –
CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA / ATIVIDADE	DATA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
1ª ETAPA – DAS INSCRIÇÕES		
Aviso de Publicação do Edital	**29/12/2025**	Diário Oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Publicação do Edital Completo	**30/12/2025**	DOM, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Período de Inscrições	**10/01/2026 a 17/01/2026 (até 23h59)**	Plataforma de Inscrição – Site MAR Consultoria
2ª ETAPA – DA HABILITAÇÃO		
Homologação Preliminar das Inscrições	**23/01/2026**	Site MAR, Mural da Prefeitura, DOM
Período para Recursos (contra Homologação)	**26/01/2026**	Área do Candidato – Sistema MAR Consultoria
Resultado dos Recursos da Homologação	**30/01/2026**	Área do Candidato
3ª ETAPA - DOS RESULTADOS		
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos	**02/02/2026**	Site MAR, DOM, Mural da Prefeitura
Período para Recursos (contra Resultado Preliminar)	**03/02/2026**	Área do Candidato – Sistema MAR Consultoria
Resultado dos Recursos (3ª Etapa)	**06/02/2026**	Área do Candidato
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**09/02/2026**	DOM, Site MAR, Mural da Prefeitura
4ª ETAPA – DAS CONVOCAÇÕES		
Início das Convocações	**A partir de Fev/2026**	DOM, Mural da Prefeitura
Publicação dos Editais de Convocação	Conforme necessidade da Administração	DOM, Mural da Prefeitura

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:131B70CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025/2026– PSS/SEMED-AUTAZES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na **Lei Municipal de Contratação Temporária nº 189, de 20 de dezembro de 2017,/ Lei Municipal nº 272/2024, de 03 de julho de 2024**, e demais legislações correlatas, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado à **contratação temporária e à formação de cadastro reserva aos cargos definidos no Anexo II**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será **coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora**, instituída pela Portaria nº 521/2025, **e executado tecnicamente pela empresa MAR Consultoria LTDA**, responsável pelo suporte operacional, sistema de inscrições, recebimento eletrônico de documentos, organização das etapas, processamento dos dados, divulgação dos resultados e apoio técnico à Comissão, **sob supervisão direta da Administração Pública Municipal**.
1.2. O presente PSS destina-se à **formação de cadastro reserva** e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da rede municipal de ensino, nas zonas **urbana, rural e indigena**.
1.3. O PSS será realizado em **etapa única**, consistindo em **Análise Curricular e Avaliação de Títulos**.
1.4. O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo e uma única zona** (urbana, rural ou indígena).
1.5. A inscrição implica na **aceitação integral** das normas deste Edital.
1.6. A publicação do Edital, retificações, resultados, convocações e demais atos oficiais será realizada:
I – No **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**;
II – Nos **murais da Prefeitura Municipal de Autazes**;
III – No **site oficial da empresa executora MAR Consultoria LTDA**.
Parágrafo único. O acompanhamento das publicações é de **inteira responsabilidade do candidato**.

2. DAS VAGAS, CADASTRO RESERVA E LOCAL DE ATUAÇÃO
2.1. Os cargos, escolaridade exigida, carga horária e remuneração constam no **Anexo II** deste Edital.
2.2. As vagas destinam-se às zonas **urbana, rural e indígena**, conforme opção realizada no ato da inscrição.
2.3. A aprovação no PSS gera apenas **expectativa de direito à contratação**, condicionada à necessidade da Administração, à ordem de classificação e à vigência do edital.

3. DAS COTAS
3.1. Pessoas com Deficiência – PcD
3.1.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações aos candidatos com deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei nº 13.146/2015.
3.1.2. O candidato PcD deverá anexar **laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID.
3.1.3. NÃO serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;
3.1.4. Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes Publicados em relação à parte observada a ordem de classificação.
3.1.5. O candidato concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista específica.
3.1.6. Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.2. Das vagas destinadas aos Candidatos Negros (Pretos E Pardos), indígenas e Quilombolas

3.2.1. Em conformidade com o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e com a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, **fica reservado o percentual total de 30% (trinta por cento) das convocações deste Processo Seletivo Simplificado às políticas afirmativas**, observado o seguinte:
I – **25% (vinte e cinco por cento)** aos candidatos **negros (pretos e pardos)**;
II – **3% (três por cento)** aos candidatos **indígenas**;
III – **2% (dois por cento)** aos candidatos **quilombolas**, conforme autodeclaração e verificação específica.
Parágrafo único. Os percentuais serão aplicados conforme a necessidade e disponibilidade de convocações, observando-se a proporcionalidade e a alternância previstas na legislação vigente.
3.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas em convocação for **igual ou superior a 2 (duas)**.
3.2.3. Quando o cálculo gerar número fracionado, o arredondamento seguirá:
a) **para cima**, se a fração for igual ou superior a 0,5;
b) **para baixo**, se a fração for inferior a 0,5.
3.2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a **Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII**, assinalando uma das condições: Preto(a), Pardo(a), Indígena e Quilombola.
3.2.5. Os candidatos autodeclarados **pretos e pardos** serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação**, baseado exclusivamente no **fenótipo**, conforme Decreto nº 12.536/2025.
3.2.6. Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão apresentar documentação válida para fins de verificação, tais como:
I – documento oficial que indique pertencimento indígena;
II – declaração da comunidade indígena, assinada por três lideranças;
III – outros documentos previstos no Decreto nº 12.536/2025 e IN Conjunta nº 261/2025.
3.2.7. Os candidatos autodeclarados **quilombolas** deverão apresentar:
I – **certidão de autodefinição** emitida pela comunidade quilombola da qual fazem parte; ou
II – **declaração de pertença** firmada por liderança reconhecida;
III – outros documentos previstos na normativa federal.
3.2.8. A não apresentação dos documentos exigidos, a ausência ou a não confirmação da condição declarada resultará em:
a) **exclusão da lista específica**, permanecendo o candidato na **lista geral** se elegível;
b) **eliminação total do PSS**, se comprovada má-fé.
3.2.9. O candidato concorrerá **simultaneamente**:
a) à ampla concorrência;
b) à lista específica de seu grupo (pretos/pardos, indígenas ou quilombolas).
3.2.10. Em caso de desistência ou não contratação do candidato beneficiado pela reserva, a vaga será preenchida pelo **próximo classificado do mesmo grupo**.
3.2.11. Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, será aplicado o mecanismo de **reversão entre grupos**, seguindo a ordem estabelecida pelo Decreto nº 12.536/2025:
Quilombolas → Indígenas
Indígenas → Quilombolas
Pretos/Pardos → Quilombolas/Indígenas
Persistindo a vacância: Ampla Concorrência
3.2.12. A verificação étnico-racial será conduzida por Comissão designada para este fim, garantindo:
I – contraditório;
II – ampla defesa;
III – critérios objetivos e padronizados;
IV – registro fotográfico e/ou audiovisual.
3.2.13. Para candidatos pretos e pardos, a avaliação considerará **somente o fenótipo** no momento do procedimento.
3.2.14. Para indígenas e quilombolas, a avaliação considerará exclusivamente a **documentação válida**, não sendo analisado o fenótipo.
3.2.15. Será excluído da lista específica o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão.
3.2.16. A prestação de informação falsa implicará:
I – eliminação do PSS;
II – anulação da contratação, se houver;
III – responsabilização civil, penal e administrativa.
3.2.17. A decisão da Comissão terá validade **apenas para este PSS**.
3.2.18. A não confirmação do enquadramento não configura discriminação, mas aplicação dos critérios legais de ação afirmativa.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://consultoriamar.com.br/seletivos/semed-autazes , **com início às 15h (horário de Manaus/AM) do dia 10 de janeiro de 2026** e encerramento no **dia 17 de janeiro de 2026, até às 23h59min (horário de Manaus/AM)**, não sendo aceitas inscrições fora desse prazo, salvo se houver prorrogação oficialmente publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital para o cargo pretendido. A inscrição implica a plena ciência e aceitação das normas, condições, critérios e responsabilidades contidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos obrigatórios nos campos específicos da plataforma, conforme disposto no item 4.12 deste Edital.
4.4. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo pela veracidade, autenticidade e precisão dos dados informados. Erros de preenchimento, omissões e envio incorreto de documentos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.5. Após concluir o preenchimento, o(a) candidato(a) deverá conferir atentamente todos os dados enviados, não sendo permitida qualquer alteração após o encerramento do período de inscrições.
4.6. É expressamente vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato(a). Caso seja identificada duplicidade, todas as inscrições poderão ser indeferidas, salvo a última enviada, a critério da Comissão Organizadora.
4.7. Não será admitida inscrição condicional, incompleta, extemporânea ou realizada por meios diversos do estabelecido no item 4.1 deste Edital.
4.8. A homologação preliminar das inscrições será divulgada conforme o Cronograma – Anexo I, no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura Municipal de AUTAZES e no site da MAR Consultoria LTDA, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações.
4.9. A Comissão Organizadora poderá indeferir ou cancelar a inscrição do candidato que:
I – prestar informações falsas ou incompletas;
II – deixar de anexar documentos obrigatórios;
III – enviar documentos ilegíveis, rasurados ou incompatíveis com o cargo;
IV – descumprir qualquer requisito deste Edital;
V – realizar mais de uma inscrição.
4.10. A inscrição somente será validada após o envio completo dos dados e documentos solicitados, dentro do prazo previsto.
4.11. O não acompanhamento, pelo candidato, das publicações oficiais relativas à inscrição, resultados e convocações não o exime de responsabilidade, tampouco constitui motivo para revisão de prazos ou etapas.
4.12 – Do envio dos documentos no ato da inscrição
4.12.1 – Grupo 1: Documentos Pessoais e Requisitos Básicos (01 PDF)
O arquivo deverá conter:
a) Documento oficial de identidade com foto;
b) CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Documento comprobatório de alteração de nome, quando houver;
f) Documentos que comprovem a escolaridade mínima e formação exigida para o cargo, conforme Anexo II deste Edital;
g) Carta de Anuência (Para candidatos que irão concorrer para as vagas Indígenas).
h) Documentos complementares exigidos pelo cargo (Vide Anexos deste edital quando aplicável).
4.12.2 – Grupo 2: Prova de Títulos e Experiência Profissional (01 PDF)
O arquivo deverá conter:

a) Documentos que comprovem experiência profissional pontuável;
b) Certificados de cursos, aperfeiçoamento ou formação continuada;
c) Certificados/diplomas de Especialização, Mestrado ou Doutorado;

4.12.3 – Grupo 3: Pessoas com Deficiência – PCD (01 PDF)

Somente para candidatos que declararem PCD:
a) Laudo médico contendo CID e assinatura profissional;
b) Declaração de necessidade de atendimento especial, se houver (quando aplicável).

4.12.4 – Grupo 4: Cotas Étnico-Raciais (Negros, Indígenas e Quilombolas) – 01 PDF

O arquivo deverá conter:
a) Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII;
b) Para candidatos indígenas que concorrerem **a vagas específicas de Educação Escolar Indígena**, **declaração de anuência da comunidade indígena (ANEXO VIII)** ou outro documento oficial exigido no edital, que não seja vaga específica;
c) Para candidatos quilombolas: certidão de autodefinição ou declaração de liderança reconhecida.

4.13. Todos os documentos deverão ser legíveis, completos e organizados; documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis acarretarão o indeferimento da inscrição.
4.14. O sistema limita um único arquivo PDF por categoria. Arquivos enviados fora dos campos correspondentes ou em categorias incorretas poderão resultar no indeferimento.
4.15. Após o envio da inscrição, não serão permitidas alterações, substituições ou acréscimos de documentos.
4.16. A responsabilidade pelo correto envio dos documentos é exclusiva do candidato, não cabendo à MAR Consultoria LTDA ou à SEMED eventuais falhas de conexão, equipamentos ou processamento.
4.17. A veracidade dos documentos enviados é de responsabilidade do candidato, podendo resultar em eliminação do certame e responsabilização legal em caso de fraude.
4.18. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não a plataforma eletrônica.
4.19. A Comissão Organizadora poderá solicitar reapresentação de documentos para conferência e validação.
4.20. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que deixar de anexar, no Grupo 1, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de natureza classificatória, composta pela Análise Curricular e Prova de Títulos.
5.2. A **MAR Consultoria LTDA** será responsável pela **análise documental**, conferência dos arquivos enviados, verificação dos requisitos básicos do cargo e atribuição da pontuação conforme critérios estabelecidos neste Edital.
5.3. Será **eliminado do certame** o(a) candidato(a) que **deixar de anexar, no Grupo 1**, os **documentos comprobatórios dos requisitos básicos do cargo**, conforme previsto no Anexo II e no item 4.12.1 deste Edital.
5.4. Não serão considerados para fins de classificação documentos enviados fora do período de inscrição, incompletos, ilegíveis, rasurados ou anexados em campos incorretos da plataforma.
5.5. A análise dos documentos será realizada exclusivamente com base nos arquivos enviados eletronicamente, não sendo aceitos documentos complementares após o encerramento das inscrições.
5.6. A MAR Consultoria poderá solicitar reapresentação de documentos para conferência e validação, quando necessário, sem que isso implique prorrogação de prazos ou reabertura de etapas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior pontuação em experiência profissional na área do cargo;
II – Maior pontuação em títulos acadêmicos (ordem decrescente: doutorado, mestrado, especialização);
III – Maior pontuação em cursos de formação continuada;
IV – Maior tempo de serviço prestado a órgãos públicos;
V – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado conforme o Cronograma – Anexo I.
8.2. Serão divulgadas:
I – lista geral de classificação;
II – lista específica de cotas (PCD e étnico-raciais).
8.3. Após julgamento dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, com homologação do Processo Seletivo.
8.4. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra:
I – o indeferimento da inscrição;
II – o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos;
9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado no site da MAR Consultoria LTDA, dentro do prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da publicação do ato que motivou o recurso.
9.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo indeferidos os que não apresentarem justificativa técnica, estiverem em desacordo com o edital ou forem enviados fora do prazo.
9.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, via postal, presencialmente ou por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico de recursos.
9.5. A Comissão Organizadora e a MAR Consultoria LTDA analisarão os recursos no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I.
9.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado na Área Pessoal do Candidato, acessível mediante login no sistema de inscrição, e terá caráter definitivo, não cabendo novo pedido de reconsideração.
9.7. A interposição de recurso não suspende prazos, etapas ou efeitos do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Concluídas todas as etapas, o Processo Seletivo será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES e publicado nos canais oficiais.

11. DA VIGÊNCIA DO PSS

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados ocorrerá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observando rigorosamente a ordem de classificação no cargo/disciplina/modalidade para o qual realizou inscrição.
12.2. A lotação do(a) candidato(a) convocado(a) será realizada **de acordo com o cargo, a área e a zona (urbana, rural ou indígena)** indicados no ato da inscrição, não sendo permitida alteração posterior por conveniência do candidato.
12.3. A SEMED realizará a distribuição dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas unidades educacionais da zona correspondente à inscrição, conforme demanda registrada pelas escolas e diretrizes do planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
12.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido para apresentação da documentação de contratação implicará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado.
12.5. A contratação será formalizada por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com o Município.
12.5.1 O contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado seguirá as disposições da Lei Municipal Nº 189, De 20 De Dezembro De 2017, por meio do regime jurídico geral do Município.
12.5.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:
a)Carteira de Identidade;
b)CPF;
c)Título de Eleitor;

d)Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
e)Certificado Militar (para homens);
f)Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
g)Comprovante de Residência (água, energia ou telefone);
h)Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item2;
i)Comprovante de Conta Corrente (Bradesco);
j)2 fotos 3x4;
k)Carteira de Trabalho;
l)Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município);
m)Publicação do Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).

12.5.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

12.5.4 A remuneração será equivalente às horas contratadas.

12.5.5 Os Valores mensais discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

12.5.6 O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

12.6. A lotação do(a) contratado(a) poderá ser alterada, a qualquer tempo, por necessidade do serviço público, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, podendo abranger mudança de unidade escolar, turno, série, etapa ou modalidade de ensino, inclusive para docentes aprovados para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que preservada a compatibilidade com a formação e habilitação exigidas para o exercício da função, vedada qualquer mudança por iniciativa do(a) candidato(a).

13. DA VACÂNCIA E DA CONTRATAÇÃO DIRETA

13.1. Caracteriza-se como **vacância da vaga** a desistência expressa, a não apresentação no prazo estabelecido, a reprovação na avaliação de aptidão funcional, a rescisão contratual ou qualquer outra forma de interrupção do vínculo contratual antes do término de sua vigência.

13.2. Ocorrendo vacância de vaga durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública Municipal **convocará o candidato subsequente**, observada rigorosamente a ordem de classificação do cadastro de reserva, o cargo, a formação exigida e a compatibilidade com a zona e etapa de ensino.

13.3. Excepcionalmente, quando caracterizada situação de **urgência ou necessidade imediata do serviço público**, e inexistindo candidatos classificados ou aptos para atender à demanda específica, poderá a Administração proceder à **contratação direta temporária**, devidamente justificada, nos termos da legislação municipal vigente.

13.4. A contratação direta a que se refere o subitem anterior terá **caráter excepcional e temporário**, não substituindo nem afastando a obrigatoriedade de observância do Processo Seletivo Simplificado sempre que houver candidatos classificados aptos.

13.5. A contratação direta não gera direito à permanência, efetivação ou preferência em convocações futuras, constituindo medida administrativa destinada exclusivamente a assegurar a continuidade do serviço público essencial.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implica a concordância irrestrita com todos os termos deste Edital e seus Anexos.

14.2. O candidato poderá ser excluído do PSS em qualquer etapa se comprovada fraude, omissão ou declaração falsa.

14.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

14.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Autazes, 30 de dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes

RICARDO PINHEIRO DA SILVA
Secretário de Administração de Autazes

MARINETE DE SOUZA MACIEL
Secretária Municipal de Educação de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:FFE6625C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência, a impessoalidade e o controle administrativo dos atos praticados no âmbito do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que a execução operacional do Processo Seletivo Simplificado será realizada por empresa especializada, cabendo à Administração Pública Municipal o acompanhamento, monitoramento e a fiscalização do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a **Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS)**, com a finalidade de supervisionar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:**
a) Marinete de Souza Maciel
II – **Membros:**
a) Diana da Silva Guedes
b) Ana Angélica Pinheiro Cruz
c) Gilsivaldo Santos Hiamuth
d) Willian Duarte Ferreira de Menezes
III – **Membro Suplente:**
a) Delfina Márcia Alcântara Figueiredo

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão ser servidores públicos efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Administração Municipal, não possuindo impedimentos legais ou conflito de interesses relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização do PSS:

I – acompanhar, monitorar e fiscalizar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final;

II – analisar, apreciar e deliberar sobre os documentos técnicos, administrativos e operacionais elaborados pela empresa responsável pela execução do certame;

III – apreciar relatórios, pareceres, resultados parciais e finais apresentados pela empresa executora;

IV – receber, analisar e deliberar sobre recursos administrativos interpostos pelos candidatos, nos termos do edital;

V – zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência;

VI – homologar as etapas do certame e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para posterior encaminhamento à autoridade competente.

Art. 4º A Comissão **não executará as etapas operacionais** do Processo Seletivo Simplificado, as quais são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada para a execução do certame.

Parágrafo único. Compete à Comissão, exclusivamente, a supervisão, fiscalização, validação dos atos e a garantia da conformidade legal, administrativa e normativa do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão formalizados por meio de atas, relatórios, despachos e pareceres, os quais integrarão o processo administrativo do certame.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, **não ensejando remuneração adicional**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:9FC220E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos financeiros do Fundo de Assistência Social para execução no exercício seguinte, em conformidade com as normativas do SUAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Autazes, órgão de controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS Lei nº 8.742/1993, e considerando as normas que regem o cofinanciamento federal do SUAS, resolve:

CAPÍTULO I - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

Art. 1º A presente Resolução tem por base as normas que disciplinam a gestão de recursos do SUAS, em especial:

• Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei nº 8.742/1993, que organiza a política nacional de assistência social e estabelece competências dos entes federados;
• Portaria MDS nº 1043 e 1.044 de 23 de dezembro de 2024;
• Portaria MDS nº 973/2024, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros das contas dos fundos de assistência social;
• Normas complementares e Resoluções do Conselho Municipal/Estadual de Assistência Social que tratam da aprovação e controle social dos saldos.

CAPÍTULO II - DA APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 2º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes no Fundo Municipal de Assistência Social em 31 de dezembro de 2025, referentes aos recursos transferidos para o exercício de 2026.
Art. 3º Os saldos reprogramados serão executados conforme o Plano de Ação Físico-Financeiro aprovado para o exercício de 2026, respeitando a vinculação por bloco de financiamento e objetivos dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Autazes, 12 de dezembro de 2025.

EDIANE DE SOUZA BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Autazes - AM
Decreto Nº 023 de 29 de Abril de 2025.

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:3EAFD074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Coordenações e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, de 20 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a necessidade do gerenciamento e desenvolvimento dos programas estratégicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDOa necessidade de reestruturação e organização das Coordenações estratégicas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, os servidores abaixo das funções desta Secretaria de Saúde.

NOME	FUNÇÃO
WELLINGTON SILVESTRE AZARAK	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
RODRIGO SOUZA NEVES	COORDENAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR
KEROLAINE CELINA DA SILVA SASSO	COORDENAÇÃO DA SAÚDE DIGITAL E TELESSAÚDE
VINÍCIUS VIANA GOMES	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
YASMIN COLARES DE FRANÇA	COORDENAÇÃO DO TABAGISMO
CARLOS ALBERTO PEREIRA SANTOS JUNIOR	COORDENAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PALOMA CAROLINE DUARTE MENDES MONTEIRO	COORDENAÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS E HIPERDIA

Art. 2º - Determina à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, objetivando o fiel cumprimento desta portaria;
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Autazes-AM, 29 de dezembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Autazes-AM
Portaria nº005, 02/01/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:AB53177C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenações e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de Autazes, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 007/2025, de 20 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a vacância dos cargos de Coordenação e a necessidade do gerenciamento e desenvolvimento dos programas estratégicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDOa necessidade de reestruturação e organização das Coordenações estratégicas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, os servidores abaixo das funções desta Secretaria de Saúde.

NOME	FUNÇÃO	CPF
CADMO LUCAS FERREIRA COELHO	COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	040.***.***-35
KEILA NUNES PINHEIRO DA SILVA	COORDENAÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR	920.***.***-72
ANA CAROLINA BRITO MELO	COORDENAÇÃO DA SAÚDE DIGITAL, TELESSAÚDE E HIPERDIA.	034.***.***-58
IZANETE QUINTELA PEREIRA	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	510.***.***-20
LUCIENE MENDES DE SOUZA	COORDENAÇÃO DO TABAGISMO	028.***.***-18

Art. 2º - Determina à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que tome todas as medidas cabíveis, objetivando o fiel cumprimento desta portaria;
Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Autazes-AM, 29 de dezembro de 2025.

RÁINER ELTON FIGUEIREDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Autazes-AM
Portaria nº005, 02/01/2025

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:EAE0331E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2025, DE 22 DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor EWERTON AUGUSTO GONÇALVES, Técnico de Enfermagem, no período de 08 a 10 de dezembro de 2025, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente para tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder ao servidor o total de 03 (três) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:FFCD5554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329/2025, DE 22 DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA AUXILIAR NO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES, NA CAPITAL DO ESTADO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias à servidora GEISA GADELHA GOMES, Técnica de Enfermagem, no período de 19 a 22 de dezembro de 2025, à cidade de Manaus/AM, para acompanhamento de paciente para tratamento de saúde.
Art. 2º – Conceder à servidora o total de 03 (duas) diárias, em razão de deslocamento para a cidade de Manaus/AM.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8FF55E9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **concedida licença-maternidade** à servidora **LEONIDIA DA SILVA GOMES**, referente ao **Processo Administrativo nº 033/25 – PMB**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Escritório**, em exercício na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pelo período de **22/11/ 2025 a 23/05/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8C1171C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2025, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **concedida licença-maternidade** à servidora **GISELE SENA TEIXEIRA**, referente ao **Processo Administrativo nº 034/25 – PMB**, ocupante do cargo de **Mediadora**, em exercício na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pelo período de **24/11/ 2025 a 25/05/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:7B09DC1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **concedida licença-maternidade** à servidora **EUDIANE DA SILVA BENTO**, referente ao **Processo Administrativo nº 035/25 – PMB**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, em exercício na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pelo período de **09/12/ 2025 a 08/06/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:64ED73E0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – AM EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação - CMC, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação do processo de Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de fretamento de aeronaves, tipo asa fixa (aviões), com capacidade de até 19 (dezenove) passageiros, para o transporte de servidores/membros da administração pública municipal, e, aeronaves com configurações para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Aérea (adulta, infantil e neonatal), para transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, para execução de voos regional (ManausXBarcelosXManaus), quando necessário, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas do Municipais de Barcelos.

O presente **Credenciamento nº 009/2025/PMB**, tem como objetivo assegurar a prestação de serviços de fretamento de aeronaves, conforme demanda, observando os critérios estabelecidos no edital.

Após análise da documentação apresentada, foram credenciados os estabelecimentos abaixo indicados, que atendem integralmente às exigências previstas no edital e seus anexos, estando aptos à prestação de serviços ou fornecimentos.

Empresas Credenciadas:

1º TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA, CNPJ: 22.467.056/0001-93;
2º CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30.

Fica a presente publicação como forma de ciência aos interessados.

Publique-se. Cumpra-se.

Barcelos/AM, 23 de dezembro de 2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:10EED908

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, torna público os **Termos de Credenciamentos**, com vistas ao Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de fretamento de aeronaves, tipo asa fixa (aviões), com capacidade de até 19 (dezenove) passageiros, para o transporte de servidores/membros da administração pública municipal, e, aeronaves com configurações para Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Aérea (adulta, infantil e neonatal), para transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, para execução de voos regional (ManausXBarcelosXManaus), quando necessário, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas do Municipais de Barcelos.

O credenciamento será contínuo, conforme as condições estabelecidas no Edital de **Credenciamento sob o nº 009/2025/PMB**, e seus anexos, e tem por objetivo a Credenciamento de Pessoa Jurídica especializados na prestação de serviços de fretamento de aeronaves, conforme demanda.

As empresas credenciadas, deverão atender integralmente às exigências constantes no edital e anexos e suas propostas apresentadas, disponíveis na sede da Comissão Municipal de Contratação - CMC, situada na Avenida Mariuá, no 14 B (Altos da Casa do Ribeirinho), Centro, Barcelos-AM, nos dias úteis, das 07:00 à 12:00am. Abaixo o nome das empresas credenciadas e a numeração dos seus respectivos Termos de Credenciamentos:

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 017/2025/PMB, em favor da empresa **TAXI AEREO VALE DO MADEIRA LTDA, CNPJ: 22.467.056/0001-93;**
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 018/2025/PMB, em favor da empresa **CTA – CLEITON TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ: 04.984.400/0001-30.**

Data da assinatura do Termo: 23/12/2025
Vigência: 23/12/2025 à 23/12/2026
Fundamento legal: Art. 79, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas.

Barcelos/AM, 23/12/2025.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:999F9B20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024-CMC/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024-CMC/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.825/2024-PMB
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024-CMC/PMB
ÓRGÃO GERENCIADOR: (Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM – Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP)

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BARRAEIRINHA/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.283.040/0001-49**, com sede administrativa na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.540-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado as empresas, a saber: **F N DA FROTA - EPP,** inscrito no **CNPJ Nº 05.459.490/0001-02,** sediada na Rua Leonardo Malcher, nº 257, Aparecida, Manaus, Amazonas, CEP: 69.010-170 e **C COSTA VALENTE LTDA,** inscrito no **CNPJ Nº 16.978.667/0001-01,** sediada na Rua Paulino de Melo, nº 34, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160-000, indicadas e qualificadas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024-CMC/PMB**, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 127, de 13 de março de 2024, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos e Diagramação em geral, com vistas a fornecer Formulários pré-impressos e outros, confecção de Carimbos e Crachás com entrega no Município de Barreirinha/AM, com a finalidade de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais, Órgãos Municipais e demais Unidades Administrativas ligadas à Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 12 (doze) meses, e desde que comprovado o interesse da Administração e nos arts. 32 a 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamentam a prorrogação, manutenção da vantajosidade, formalização e controle da vigência das ARPs no âmbito da nova lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA
A prorrogação decorre de:
I – necessidade administrativa devidamente comprovada, permanecendo atual e contínuo o interesse público na manutenção do registro de preços;
II – vantajosidade demonstrada por meio de pesquisa de mercado realizada pela Administração, indicando que os preços registrados permanecem compatíveis, competitivos e inferiores à média praticada no mercado;
III – regular execução das obrigações pela Contratada ao longo da vigência da ata, sem ocorrências de descumprimentos, atrasos injustificados ou infrações contratuais.
A motivação técnica está registrada em despacho/parecer da autoridade competente constante nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2024-CMC/PMB por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a encerrar-se em: NOVO TÉRMINO: 26/12/2026.
A prorrogação ocorre pelo período máximo permitido em um único aditivo, conforme art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as cláusulas, condições e preços registrados na Ata original, bem como todas as obrigações assumidas no certame licitatório e no Termo de Referência que a integra.
O presente Termo Aditivo não implica novação, alteração de quantitativos, alteração de preços ou mudanças de objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES
A Contratada declara que:
a) mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (art. 71 da Lei 14.133/2021);
b) está regular perante os entes fiscais, trabalhistas e previdenciários;
c) concorda integralmente com a prorrogação e com as condições originais da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e somente produzirá efeitos após sua publicação no PNCP, conforme art. 94, §3º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barreirinha/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, em 26 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

F N DA FROTA – EPP
CNPJ Nº 05.459.490/0001-02

C COSTA VALENTE LTDA
CNPJ Nº 16.978.667/0001-01

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:C58E628E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4599/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4599/2025-PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **F C ARAÚJO SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.226.529/0001-35.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Escola Municipal na Comunidade de Trindade,

Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos".

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de Execução constante da Cláusula TERCEIRA do Contrato nº 4599/2025-PMB por mais 90 (noventa) dias, a contar dia 22/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Órgão:** 10.000-Fundo Municipal de Educação; **Unidade**: 10.001- Fundo Municipal de Educação**; Projeto Atividade:** 2.005: Encargos com a complementação do FUNDEB VAAT 15%; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51- Obras e Instalações**; Fonte de Recursos:** 0542 - Transf. do FUNDEB-Complementação da União-VAAT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: Concorrência Eletrônica n°005/2025-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 19 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:504174C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.007/2024-PMB

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3.007/2024 – PMB, entre o MUNICIPIO DE BARREIRINHA e a empresaS B LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 07.780.035/0001-30.

OBJETO:"Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma e Adequação da Escola Municipal Bom Socorro, localizada na sede do Município, para tender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do projeto básico e seus anexos".

DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 28,87% (vinte e oito, oitenta e sete por cento) aos serviços aditados na Planilha, totalizando um valor de R$ 137.764,89 (cento e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

DA SUPRESSÃO: A supressão do presente termo será de 21,13% (vinte e um, treze por cento) aos serviços suprimido na Planilha, totalizando um valor de R$ 100.827,23 (cem mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-Fundos Municipais. UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha. PROJETO ATIVIDADE: 1.006 – Construção, Ampliação e ou/Reforma de Escolas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00-Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Ordinários); 0011 –FUNDEB;

AMPARO LEGAL:Art. 65, §1º da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

FUNDAMENTO DO ATO:TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 29 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:64BC1815

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS PROJETOS E MOSTRA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Benjamin Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como na Lei Municipal nº 908, de 1994, que regulamenta a legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.319, de 16 de março de 2021, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Benjamin Constant/AM;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022-2025, o qual dispões das diretrizes e metas para oferta dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;

CONSIDERANDO a importância dos serviços, programas projetos e socioassistenciais como instrumentos fundamentais para a garantia de direitos, a proteção social, a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

CONSIDERANDO a execução dos serviços programas e projetos ofertados pela Assistência Social no Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO que a Mostra da Assistência Social constitui espaço estratégico de divulgação, transparência, valorização das ações socioassistenciais e fortalecimento do controle social;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2025, devidamente registrada em ata.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a apreciação e deliberação da execução dos serviços, programas projetos e Mostra, no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Benjamin Constant/AM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

BRUNA MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B8E0914A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 010/2025 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Benjamin Constant/AM, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno, na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11e ainda na Lei Municipal nº 908/94 que regulamenta a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 14 do mês de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025, que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, definidas na Resolução CNAS nº 8, de 18 de abril de 2013, e na Resolução CNAS nº 10, de 15 de abril de 2014, para os Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO que o PETI integra a Proteção Social Especial, com ações intersetoriais voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil, bem como à proteção de crianças e adolescentes em situação de trabalho;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do Termo de Aceite do PETI pelo município, como condição para a execução das ações e recebimento de recursos;

CONSIDERANDO a deliberação do CMAS em reunião ordinária realizada em 14 de novembro de 2025, devidamente registrada em ata.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser executado pelo Município de Benjamin Constant- Am.
Art. 2º Reconhecer que as ações do PETI deverão ser desenvolvidas em conformidade com as normativas do SUAS, observando a intersetorialidade, o controle social e a prioridade absoluta de crianças e adolescentes.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant, 19 de novembro de 2025.

BRUNA MARTINS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:7B41D264

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 051/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 051/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e. **CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor**(a) Andre Santos da Silva**, RG nº2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, **Assessor Técnico do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 13/11/2025 a 15/11/2025 para o Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
13/11/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
14/11/2025	8h as 17:30h	Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL
15/11/2025	9h	Retorno/saindo de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 429,00 (quatro centos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de Novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.12.03 09:54:53 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:70FE6C22

FUNPREB
PORTARIA Nº. 052/2025– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI

Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 052/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, RG nº. 2900650-3, CPF nº. 029.626.422-92, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 13/11/2025 a 15/11/2025 para o Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUT A DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
13/11/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
14/11/2025	8h as 17:30h	Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL
15/11/2025	9h	Retorno/saindo de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, a importância de R$ 429,00 (quatro centos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.12.16 09:03:25 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:1093BDB7

FUNPREB
PORTARIA Nº. 053/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 053/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 13/11/2025 a 15/11/2025 para o Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
13/11/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
14/11/2025	8h as 17:30h	Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL
15/11/2025	9h	Retorno/saindo de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 429,00 (quatro centos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de Novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.12.03 10:09:10 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:34A44B0A

FUNPREB
PORTARIA Nº. 054/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 054/2025– GDG/FUNPREB. CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 20/11/2025 a 22/11/2025 para o Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa-e fundos., conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM

DATA	HORA	ATIVIDADE
20/11/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
21/11/2025	8h as 15:00h	Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa-e fundos.
22/11/2025	8h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de Novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2025.12.13 18:20:36 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:7A7B0482

FUNPREB
PORTARIA Nº. 055/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 055/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor**(a) Andre Santos da Silva**, RG nº2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, **Assessor Técnico do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 20/11/2025 a 22/11/2025 para o Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa-e fundos., conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
20/11/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
21/11/2025	8h as 15:00h	Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa- e fundos.
22/11/2025	8h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 429,00 (quatro centos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de Novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.12.03 10:29:49 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:031C8E99

FUNPREB
PORTARIA Nº. 056/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 056/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor**(a) Andre Santos da Silva**, RG nº2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, **Assessor Técnico do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 02/11/2025 a 05/11/2025, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
02/11/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
03/11/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 1 Formação em software de gestão
04/11/2025	8h as 11h e das 2h as 5h.	Dia 2 Formação em software de gestão
05/11/2025	8h até as 12h termino.	Dia 3 Encerramento Formação em software e gestão

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARIDE OLIVEIRA PICANCO: 66066492268
Dados:2025.12.04 13:19:27 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:17570BC0

FUNPREB
PORTARIA Nº. 058/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 058/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 20/11/2025 a 22/11/2025 para o Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa-e fundos., conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
20/11/2025 21/11/2025	5;30h 8h as 15:00h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre. Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa- e fundos.
22/11/2025	8h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 429,00 (quatro centos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo como art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2025.12.13 18:13:59 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:38773425

FUNPREB
PORTARIA Nº. 059/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro

CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 059/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.

CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 20/11/2025 a 22/11/2025 para o Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa-e fundos., conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
20/11/2025	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
21/11/2025	8h as 15:00h	Encontro Técnico com representantes do banco Bradesco para tratar de assuntos refenrentes ao Enquadramento do Fundos de Investimentos do Funpreb e tratativas para investimentos em Renda fixa-e fundos.
22/11/2025	8h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre e de Manacapuru com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 19 dias do mês de Novembro de 2025.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2025.12.13 18:22:53 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:358F02C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de Outubro de 2025, a Sra. **Joyce Melo Costa Pacheco**, CPF nº 701.158.982-12 , do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial** simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 15 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:FAC012AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a contar de 01 de Dezembro de 2025, o Senhor.**Jafé Cardozo Da Mota CPF nº**275.177.722-87 para o cargo de **Secretário Coordenador da Defesa Civil**, de simbologia CC3,de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

Art.2º- Nomear, a contar de 01 de Novembro de 2025 a senhora. Regilane Moraes da Mota, CPF nº 086.173.902-71, para o cargo de **Secretário da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil,** de simbologia CC3,de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:149A5BEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art.1º- Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2025 o Sr. Dalias Da Silva Dos Santos, CPF nº028.782.502-73 , para o cargo de **Chefe do Setor de Recepção,** de simbologia CC4,de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:DB8923A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025 o Sr. Madson Araujo Farias, CPF nº895.770.782-49, para o cargo de **Chefe do Setor Operativo,** de simbologia CC4,de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:61BB9A5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2025 – GPMB.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2025, o Sr. **Marcelo Braga Salim** CPF Nº 016.456.542-65, para cargos de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE BOM JESUS - LAGO DO PUPUNHA,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:A8017377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2025, o Sr. **GETULIO OLIVEIRA DA SILVA** CPF Nº 796.302.782-00, para cargos de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE VILA DO PARICATUBA,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:78BCD8CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2025, o Sr. **JOSE MELO DE ARAUJO** CPF Nº 717.869.702-44, para cargos de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE VILA DO ITAPURU,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:990B315C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de Janeiro de 2025, o Sr. **EDINEZ BRAGA DA SILVA** CPF Nº 905.545.232-72, para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DISTRITAL DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:53A5421E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, a Sra. **FRANCISCA MARTINS DE SOUZA GOMES** CPF Nº 927.109.992-34, para cargos de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE GESTÃO,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D9549395

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 225/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2025, a Sra. **JORDANA MANUELA ARAUJO DE CASTRO** CPF Nº 041.846.282-81, para cargos de provimento em comissão de **CHEFE SETOR DE PLANEJAMENTO AVALIAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:AB904239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 226/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2025, a Sra. **ANA KAILA SALES DE AMARAL** CPF Nº037.158.062-57, para cargos

de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:80B6FACA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de março de 2025, a Sra. **EMANOEL SILVA DA COSTA** CPFNº025.704.412-44, para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:F35BABE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **ALDENORA PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 989.420.182-20, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:8D17419A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025, a Sra.**ANGELA BRUNO NERIS JACÓ**, CPF nº 897.299.862-15, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E FAMILÍA CARENTE** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:E8862B8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025, os servidores constantes no anexo único deste decreto para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** Simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

DINA NASCIMENTO BRAGANÇA, CPF: 955.124.542-34
HULDA NASCIMENTO BRAGANÇA, CPF; 036.011.552-73
WESLEY DA CUNHA BASTOS, CPF: 020.767.742-54
ROBSON CORREA DA COSTA, CPF: 010.668.312-89
ALESON ARAÚJO DANTAS, CPF: 863.839.572-87
RUZANY FERREIRA LIMA, CPF: 684.601.982-00
WALDENICE MONTEIRO DE OLIVEIRA, CPF: 811.783.872-91

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:3CA8A655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025,a sra. **MARILENE CHAGAS PEREIRA**, CPFnº649.511.622-53 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:65D66E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025,a sra. **ANA RITA VIEIRA DA COSTA**, CPF nº 705.254.072-00 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PLANEJAMENTO E DE ESTATÍSTICA,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:0C3304A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 03 de Janeiro de 2025,a sra. **BRENO BELEM DOS SANTOS**, CPFnº035.886.062-89 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 03 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:B51ECE07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a contar de 01 de Janeiro de 2025,o Sr. **JOSE RODRIGO LIRA CRUZ**, CPFnº020.739.452-01 para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Matricula Indigena,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025,o Sr. **JOSE RODRIGO LIRA CRUZ**, CPFnº020.739.452-01 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:A3249A9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a contar de 01 de Janeiro de 2025,o Sr. **EDILAN LEITE SIMÕES**, CPFnº777.984.302-53 para o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Matrículas,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º- Nomear, a contar de 02 de fevereiro de 2025,o Sr. **EDILAN LEITE SIMÕES**, CPFnº777.984.302-53 para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** Simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:195809B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a contar de 01 de Fevereiro de 2025,o Sr. **RONALDO CARLOS MORORO**, CPFnº811.782.122-20 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:E7444027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de Fevereiro de 2025,o Sr. **ZEDEQUIAS PERES DE SOUZA**, CPF nº855.439.772-04 para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:034A79AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de Fevereiro de 2025,a Sra. **BENEDITA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPFnº721.176.642-53 para o cargo de provimento em comissão de **SETOR DE BIBLIOTECA ,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:C3BF8343

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação e exoneração de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a contar de 01 de Janeiro de 2025,o Sr. **FRANCISCO PEREIRA AMARO**, CPF nº 416.277.842-68 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico,** Simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Nomear, a contar de 01 de Janeiro de 2025,o Sr. **FRANCISCO PEREIRA AMARO**, CPF nº 416.277.842-68 para o cargo de provimento em comissão de **Departamento de Cultura,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:488558CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 250/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2025,a Sra **CLEIDIANE RAMOS CUSTODIO**, CPFnº013.294.782-07,para o cargo de provimento em comissão de **SETOR DE PROMOÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:CC16D37A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025,a Sr **JORGE AFRANIO CAMPOS BEZERRA**, CPFnº615.461.272-91,para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA Simbologia** CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:831E799F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 04 de Janeiro de 2025,a Sra **ALICE NAZARE GUIMARAES DE LIMA**, CPF nº 053.462.532-03,para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO,** simbologia CC2 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 04 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:C9E63AC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2025 – GPMB

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Janeiro de 2025,a Sra **JOAO EMANUEL PICANÇO DE LIMA**, CPFnº070.071.962-84,para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVOS,** simbologia CC3 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:48B8E893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 254/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de outubro de 2025,a Sra **AUREA MIRANDA DIAS**, CPF nº 626.330.582-72,para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE ,** simbologia CC3 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:C3ADCC55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 255/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de outubro de 2025,a Sra **HILLARY TAQUIRA DE ALENCAR ARAÚJO**, CPF nº 069.290.902-80,para o cargo de provimento em comissão de **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA,** simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:F0E37153

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Fevereiro de 2025,o Sr **RONEI SALDANHA SIMÕES**, CPFnº011.717.642-78,para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRO CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS,** simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:1D25DF81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 02 de Fevereiro de 2025,o Sr **JAIRES MOREIRA DA SILVA**, CPF nº439.108.902-538,para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS,** simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:F6BB7AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de janeiro de 2025, a servidora. **RAIMUNDA FELIPE DE SOUZA, CPF: 788.048.922-34**, o para cargos de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:1EAAE108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de Março de 2025, o Sr. **ARLY ALENCAR DA SILVA**,CPF Nº776.772.002-06 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:9CE7EC88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 05 de maio de 2025, o Sr. **JO PERES DE SOUZA**,CPF Nº559.176.312-04 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇAO E LICENCIAMENTO**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:E6FF3FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2025, o Sr. **JOSIEL SANTOS DOS SANTOS** ,CPF Nº051.318.362-04 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:165143EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 264/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de Janeiro de 2025, o Sr. **JONATAN HENRIQUE FEITOSA** ,CPF Nº041.912.482-94 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:6E1606FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 265/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de fevereiro de 2025, o Sr. **YURHI PRESTES DA SILVA** ,CPF Nº014.711.382-24 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:18A4A431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 03 de março de 2025, a Sra. **KELLY NASCIMENTO NUNES**, CPF Nº023.999.852-90 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGISTRO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 03 dia do mês de Março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:60372EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de outubro de 2025, a Sra. **OZIMARA SOUZA FEITOSA**, CPF Nº041.772.272-93 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGISTRO E PRESERVAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 do mÊs de outubro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:85DD51BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 268/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de Janeiro de 2025, a Sra. **ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA**, CPF Nº513.589.482-91 para cargos de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia CC3, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:42D92096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 269/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 02 de Janeiro de 2025, o Sr. **ITALO VICTOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF Nº060.744.812-10 para cargos de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA DE PRAÇAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS** simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:A9E91DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2025 – GPMB

Dispõe sobre ponto facultativo e feriado em virtude das festividades de final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

CONSIDERANDO a festividade do dia 1º de janeiro- Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do funcionamento da Administração Pública durante o período de festividades de final de ano;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a redução da demanda por serviços públicos nesse período;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo no âmbito da Administração Pública no dia 02 de janeiro de 2026, em virtude das festividades de final de ano.
Art. 2º Feriado no dia 01 de janeiro de 2026, em comemoração a Confraternização Universal, conforme legislação vigente.
Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, assegurada a continuidade do atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI-AM, em 29 de dezembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:B45DBB2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de abril de 2025, os servidores constantes no anexo único deste decreto para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

THAMIRES FRAGOZO DA SILVA, CPF: 052.055.642-96
NIVEA OLIVEIRA CLAUDIO, CPF: 705.856.222-99

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de abril do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D6649C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, os servidores constantes no anexo único deste decreto para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** Simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

GEIBSON BRAGA FERREIRA, CPF: 029.909.922-94
GILMARA MIRANDA DA SILVA, CPF: 102.834.342-60
JOSEQUIEL BATISTA DA SILVA, CPF: 047.455.572-05

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri
Prefeitura Municipal de Beruri - AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:2BD1AA04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2025, os servidores constantes no anexo único deste decreto para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** Simbologia CC2, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

MARTA PACHECO VASCONCELOS 646.600.602-68

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:A72F3718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de Maio de 2025,o servidor, **FRANCISCO JUNIOR COSTA LIMA**, CPF: 704.991.792-34, para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR - ZONA RURAL,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de maio do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:CFCB7949

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de fevereiro de 2025,o servidor, **FRANCISCO MARCELO DE SOUZA VIEIRA**, CPF:646.161.502-49 , para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR - ZONA RURAL,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D5041D63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de março de 2025,o servidor, **OCILANE CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF:707.908.412-15 , para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR - ZONA RURAL,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de março do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:B240D9FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 278/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a contar de 01 de Maio de 2025,o servidor, **OSTRI CARLOS FERREIRA DE ANDRADE**, CPF:677.796.462-20, para o cargo de provimento em comissão de **GESTOR - ZONA RURAL,** Simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de maio do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:851C6A9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2025 – GPMB.

Dispõe sobre a nomeação de Servidores de Cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, atualizado pelo art. 80, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de Fevereiro de 2025, a servidora. **VANESSA BASTOS DE FREITAS, CPF: 016.146.472-67**, o para cargos de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia CC4, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, em Beruri-Am, aos 01 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:DD2DC235

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº00262025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 09/01/2025 - Nº 3773

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, os servidores constantes do anexo único deste Decreto para cargos de provimento em comissão,dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Tathiane Pacheco Vasconcelos, CPF: :001.895. 662-99, **CHEFE DE SETOR**, **UBS Raimunda Menandes de França**: Santo Antônio, simbologia CC3
Maria Eliana De Oliveira Ferreira, CPF: 807.416.222-20, **CHEFE DE SETOR**, UBS José Belarmino de Amorim, simbologia CC3.
Vilma Tavares Amorim, CPF: 309.696.382-72, **CHEFE DE SETOR**, UBS ZONA RURAL,simbologia CC3.
Raymara Arteclino De Oliveira, CPF: 008.311.042-95, **CHEFE DE SETOR**, UBS SÃO PEDRO, simbologia CC3.

LEIA-SE:
Art. 1º - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, os servidores constantes do anexo único deste Decreto para cargos de provimento em comissão,dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Tathiane Pacheco Vasconcelos, CPF: :001.895. 662-99, **GESTOR**, **UBS Raimunda Menandes de França**: Santo Antônio, simbologia CC3
Maria Eliana De Oliveira Ferreira, CPF: 807.416.222-20, **GESTOR UBS José Belarmino de Amorim**, simbologia CC3.
Vilma Tavares Amorim, CPF: 309.696.382-72, **GESTOR**, **UBS ZONA RURAL**,simbologia CC3.
Raymara Artriclino De Oliveira, CPF: 008.311.042-95, **GESTOR**, **UBS SÃO PEDRO**, simbologia CC3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:9620CD97

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 0042/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/01/2025 - Nº 3780.

ONDE SE LÊ:
Art.1º-**NOMEAR,** a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Mateus Saldanha Simões CPF nº 025.515.562-01, para cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico, **simbologia CC3**, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
LEIA-SE:
Art.1º-**NOMEAR,** a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Mateus Saldanha Simões CPF nº 025.515.562-01, para cargos de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**, **simbologia CC3**, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Art. 1º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0042/2025 – GPMB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:59C81EC2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 0042/2025 – GPMB.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, a Sra.**Gabriela Alves Miranda, CPFNº:016.353.852-29**, para cargos de provimento de **Assessor Técnic**o, simbologia CC2, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

LEIA-SE:

Art.1º - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, a Sra.**Gabriela Alves Miranda, CPFNº:016.353.852-29**, para cargos de provimento de **PRESIDENTE DA COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** , simbologia CC2, dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art.2º-Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0042/2025 – GPMB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:77B409F7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº0053/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2025 - Nº 3776

ONDE SE LÊ:

Art. 1º-**NOMEAR** a contar de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Gabriela Souza de Jesus, CPFnº063.995.132-51, para cargos de provimento em comissão de Chefe de Departamento RH, simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal

LEIA-SE:

Art. 1º-**NOMEAR** a contar de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Gabriela Souza de Jesus, CPFnº063.995.132-51, para cargos de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:92E6F92B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 0058. /2025 – GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/01/2025 - Nº 3781

ONDE SE LÊ:

Art.1º - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr.**Erico Mendes Duarte, CPF Nº: 004.589.152-46,** para cargos de provimento em comissão de **COORDENADOR INSS DIGITAL** dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

LEIA-SE:
Art.1º - NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr.**Erico Mendes Duarte, CPF Nº: 004.589.152-46,** para cargos de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS** dentro da estrutura de cargos do poder executivo municipal:

Art.2º-Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0058/2025 – GPMB.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:6212622B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº022/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/01/2025 - Nº 3772

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -**NOMEAR**, a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. **João Gabriel Bezerra Nunes**, C.I. nº 31220037, CPF nº 015.790.282-09, para cargos de provimento em **Chefe de Setor** de simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

LEIA-SE:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. **João Gabriel Bezerra Nunes**, C.I. nº 31220037, CPF nº 015.790.282-09, para cargos de provimento em **CHEFE DO SETOR DE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, simbologia CC4, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:2E1D3E42

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 049/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/01/2025 - Nº 3777

ONDE SE LÊ:
Art.1-NOMEAR a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Armando Castro de Oliveira Neto, CPF n° 040.179.922-00, para cargos de provimento em comissão de Chefe de Departamento Simbologia CC3, no âmbito do poder executivo Municipal;

LEIA-SE:
Art.1-NOMEAR a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Armando Castro de Oliveira Neto, CPF n° 040.179.922-00, para cargos de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E URBANISMO** Simbologia CC3, no âmbito do poder executivo Municipal;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:EE5F08CF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 059/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/01/2025 - Nº 3776.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, a Sra. Rocicleide Oliveira De Araujo CPF nº525.573.162-53, para o cargo de Chefe de Departamento, de simbologia CC3 de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no âmbito do Poder Executivo Municipal

LEIA-SE:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, a Sra. **Rocicleide Oliveira De Araujo** CPF nº525.573.162-53, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, de simbologia CC3, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:36D28803

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 069/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 15/01/2025 - Nº 3777

ONDE SE LÊ:
Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. **Elisson Pinheiro Feitoza** CPF **nº238.397.082-49**,para o cargo de Chefe de Departamento das Águas, de simbologia CC2,de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

LEIA-SE:
Art. 1º -NOMEAR, a contar de 01 de janeiro de 2025, o Sr. Elisson Pinheiro Feitoza CPF nº238.397.082-49,para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS DE BERURI** , de simbologia CC3,de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:5D854D48

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 076/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/01/2025 - Nº 3780

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 17 de janeiro de 2025, o Sr. **Eduardo Lopes De Souza** CPF nº 004.192.832-69, para o cargo de Diretor do **Departamento de Inspeção Sanitária**, de simbologia CC3, de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

LEIA-SE:

Art. 1º -NOMEAR, a contar de 02 de Fevereiro de 2025, o Sr. Eduardo Lopes De Souza CPF nº 004.192.832-69, para o cargo de **GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** de simbologia CC4, de provimento em comissão, no âmbito do poder executivo municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:4278EC1A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 107/2025-GPMB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/03/2025 - Nº 3821

ONDE SE LÊ:

Art.4º-NOMEAR, a contar de 10 de Março de 2025, a Sra. **Rayssa Santos Lima**, CPF nº 018.234.662-57 para cargos de provimento em comissão de Chefe de Setor de Contratos e Convênios, simbologia CC4, no âmbito do poder Executivo Municipal.
LEIA-SE:
Art.4º-NOMEAR, a contar de 10 de Março de 2025, a Sra. **Rayssa Santos Lima**, CPF nº 018.234.662-57 para cargos de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, simbologia CC3, no âmbito do poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:A7886A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/2025 – SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres favoráveis emitidos pelo Sr. Procurador-Geral e pela Sra. Controladora-Geral do Município de Beruri/AM, ambos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 00011509.2025.0007 - SEMAD, em trâmite na Secretaria Municipal de Administração, tendo como interessada a Sra. MARIA MIRANDA DA SILVA;

CONSIDERANDO os documentos integrantes nos autos do Processo em epígrafe;
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal, a Sra. MARIA MIRANDA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3721-2, integrante do quadro de Pessoal Temporários desta PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízos da remuneração, inicia-se a licença no início do 9° mês de gestação ou na data do nascimento do filho.
Art. 2º- A Licença Maternidade está sendo concedida nos termos do Art. nº 88, § 1º e §2º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am), que trata da Licença à Gestante, e, conforme o Art. 10, inciso II, alínea "b", do ADCT c/c a Súmula 244 do TST.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 06 de novembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:05FE08A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, por intermédio de sua unidade administrativa competente, torna público o **Pedido de Cotação de Preços**, com a finalidade de levantar informações sobre os valores praticados no mercado, visando subsidiar a Administração Pública na elaboração de estimativas de preço para futuras contratações.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

OBJETO: Contratação de serviço de locação de lanchas e barco regional, para realizar ações de saúde e locomoção de profissionais nas comunidades rurais pelas equipes de saúde das famílias ribeirinhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL DE EMBARCAÇÕES	QUANTIDADE DE MESES
1	LANCHA em alumínio, motor de popa de 40HP; 4 tempos. Lotação: 03 a 06; Características: com assentos acolchoados com encosto, capota lonada; embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características Adicionais: com comandante; sem combustível.	6	12
2	LANCHA em alumínio, motor de popa de 150HP; Lotação: 10 a 12 pessoas; Características: com poltronas e assentos acolchoados com encosto, cobertura de alumínio e janelas em acrílico, direção hidráulica. embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características Adicionais: com comandante; sem combustível.	2	12
3	BARCO REGIONAL, casco em madeira, motor de potência de 114HP; Aplicação: cargas e passageiros; Lotação: 20 e 30 pessoas; Capacidade de carga: mínima de 10.000 Kg; embarcação em conformidade com as normas, requisitos e objetos de segurança; Características: com tripulação mínima de 2 pessoas; com comandante; sem combustível.	1	12

As empresas interessadas em participar da cotação deverão encaminhar suas cotações, em papel timbrado ou documento equivalente, contendo razão social, CNPJ, endereço e assinatura do responsável, para o e-mail: cml.bvram.01@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO CÉSAR MONTEIRO
Agente de Contratação de Compra Direta

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:51FC8D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – BACABAL

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMANACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente Executivo MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13972006, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF nº 618.220.432-04, conforme procuração lavrada nas notas do 2 º Ofício de NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA, no livro 3594-P, fls. 88 e 89, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Tabelionato de Notas – Cartório Abreu de Manaus/AM, no livro P-0686, fls. 43, assinado ao final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.629.283/0001-96, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE BACABAL no(s) Município de Boa Vista do Ramos/AM contrato APF nº 424120-12 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.147.857,93 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), contemplando R$ 734.970,40 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos) de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.412.887,53 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.

2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	R$ 2.068.382,65
Mão de obra	R$ 0,00
Assistência Técnica - ATEC	R$ 41.575,28
Trabalho Social - TS	R$ 37.900,00

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro e bens/serviços", se for o caso, para a conclusão das 40 (quarenta) unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo
Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de
BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo
OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e
i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;
b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou
Distrito Federal e houver contrapartida financeira;
c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;
f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;
h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;
i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;
j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;
k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;
l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;
m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;
n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;
w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;
cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;
dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s); ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,
ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a: a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;

f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial. 11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.

12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.
13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

MANAUS, 07 de novembro de 2025.
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA	Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora - EO
Nome: ***MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI*** CPF: 618.220.432-04	Nome: ***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE*** CPF: 008.830.902-95
Assinatura do 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	Assinatura do 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE
Nome: ***VICENTE AUGUSTO MACIEL ALMEIDA*** CPF: 272.719.512-53	Nome: ***JULIANA ORIENTE DA SILVA*** CPF: 920.236.902-00
Assinatura do 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	
Nome: ***PATRICIA GOMES DO CARMO*** CPF: 764.619.472-72	
Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2047DB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMANACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente Executivo MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13972006, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF nº 618.220.432-04, conforme procuração lavrada nas notas do 2 º Ofício de NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA, no livro 3594-P, fls. 88 e 89, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Tabelionato de Notas – Cartório Abreu de Manaus/AM, no livro P-0686, fls. 43, assinado ao final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.629.283/0001-96, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ no(s) Município de Boa Vista do Ramos/AM contrato APF nº 424156-44 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.269.395,04 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), contemplando R$ 785.863,07 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e sete centavos) de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.483.531,97 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.

2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	R$ 2.188.992,96
Mão de obra	R$ 0,00
Assistência Técnica - ATEC	R$ 44.027,12
Trabalho Social - TS	R$ 36.374,96

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro e bens/serviços", se for o caso, para a conclusão das 42 (quarenta e dois) unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo
Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de
BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo
OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e
i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;
b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou
Distrito Federal e houver contrapartida financeira;
c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;
f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;
h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;
i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;
j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;
k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;
l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;

m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;
n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;
w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;
cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;
dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s); ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,
ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a: a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial. 11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da

comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.

12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.
13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

MANAUS, 07 de novembro de 2025.
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA	Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora - EO
Nome: ***MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI*** CPF: 618.220.432-04	Nome: ***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE*** CPF: 008.830.902-95
Assinatura do 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	Assinatura do 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE
Nome: ***VICENTE AUGUSTO MACIEL ALMEIDA*** CPF: 272.719.512-53	Nome: ***SILVANA MARIA DOS SANTOS MATOS*** CPF: 649.700.002-04
Assinatura do 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	
Nome: ***LUCIMARA MARTINS VERCOSA*** CPF: 044.807.479-66	
Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:3BE0FC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – SÃO BENEDITO

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMANACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente Executivo MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13972006, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF nº 618.220.432-04, conforme procuração lavrada nas notas do 2 º Ofício de NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA, no livro 3594-P, fls. 88 e 89, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Tabelionato de Notas – Cartório Abreu de Manaus/AM, no livro P-0686, fls. 43, assinado ao final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.629.283/0001-96, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE SÃO BENEDITO no(s) Município de Boa Vista do Ramos/AM contrato APF nº 424164-40 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.506.594,46 (dois milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), contemplando R$ 846.458,33 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.660.136,13 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, cento e trinta e seis reais e treze centavos) de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.

2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	R$ 2.412.424,14
Mão de obra	R$ 0,00
Assistência Técnica - ATEC	R$ 53.045,12
Trabalho Social - TS	R$ 41.125,20

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro e bens/serviços", se for o caso,

para a conclusão das 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais desse empreendimento.

3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:

a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;

b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo

Programa; e,

c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;

b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;

c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;

d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;

e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de

BENEFICIÁRIOS e da nova EO;

f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;

g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;

h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo

OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e

i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;

b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou

Distrito Federal e houver contrapartida financeira;

c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;

d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;

e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;

f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;

g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;

h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;

i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;

j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;

k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;

l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;

m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;

n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;

o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;

p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;

q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;

r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;

s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;

t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;

u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;

v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;

w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;

x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;

y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;

z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;

aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;

bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;

cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;

dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s); ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,

ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.
5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a: a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial. 11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.
12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.
13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.
14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

MANAUS, 07 de novembro de 2025.
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA	Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora - EO
Nome: ***MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI*** CPF: 618.220.432-04	Nome: ***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE*** CPF: 008.830.902-95
Assinatura do 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	Assinatura do 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE
Nome: ***VICENTE AUGUSTO MACIEL*** CPF: 272.719.512-53	Nome: ***GERSON PEREIRA ROLIM*** CPF: 024.328.222-26
Assinatura do 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	
Nome: ***ALAN PATRÍCIO VIANA RABELO*** CPF: 015.474.202-35	

Testemunhas	
_____	_____

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:CEF7E05A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – SÃO RAIMUNDO DO TARACUÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMANACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente Executivo MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13972006, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF nº 618.220.432-04, conforme procuração lavrada nas notas do 2 º Ofício de NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA, no livro 3594-P, fls. 88 e 89, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Tabelionato de Notas – Cartório Abreu de Manaus/AM, no livro P-0686, fls. 43, assinado ao final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.629.283/0001-96, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO DO TARACUÁ no(s) Município de Boa Vista do Ramos/AM contrato APF nº 424157-59 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.146.712,82 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta e dois centavos), contemplando R$ 663.181,08 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e um reais e oito centavos) de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.483.531,74 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos) de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.

2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	R$ 2.066.319,36
Mão de obra	R$ 0,00
Assistência Técnica - ATEC	R$ 40.493,54
Trabalho Social - TS	R$ 39.899,92

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro e bens/serviços", se for o caso, para a conclusão das 42 (quarenta e dois) unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo
Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de
BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo
OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e
i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;
b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou
Distrito Federal e houver contrapartida financeira;
c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;
f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;

h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;
i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;
j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;
k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;
l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;
m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;
n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;
w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;
cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;
dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s); ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,
ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a: a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial. 11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.
12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.
13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.
14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.
MANAUS, 07 de novembro de 2025.
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA	Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora - EO
Nome: ***MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI*** CPF: 618.220.432-04	Nome: ***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE*** CPF: 008.830.902-95
Assinatura do 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	Assinatura do 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE
Nome: ***VICENTE AUGUSTO MACIEL*** CPF: 272.719.512-53	Nome: ***GABRIELA DA SILVA FERREIRA*** CPF: 915.196.672-72
Assinatura do 3º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	
Nome: ***RAIMUNDA MARIA LIMA RODRIGUES*** CPF: 413.460.502-44	

Testemunhas	

Nome:		Nome:
CPF:		CPF:

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4869C2D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – VILA MANAUS

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA – TCP QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, PARA CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMANACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL – PNHR – RECURSOS DO OGU.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da assinatura do presente instrumento, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, representada pelo Superintendente Executivo MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13972006, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF nº 618.220.432-04, conforme procuração lavrada nas notas do 2 º Ofício de NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA, no livro 3594-P, fls. 88 e 89, e substabelecimento lavrado nas notas do 9º Tabelionato de Notas – Cartório Abreu de Manaus/AM, no livro P-0686, fls. 43, assinado ao final deste instrumento, doravante designada CAIXA, e de outro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS - AM, inscrita no CNPJ nº. 04.629.283/0001-96, representada(o) por seu representante legal ao final assinado, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA - EO, têm justo e acertado atendimento específico aos projetos, às estipulações e condições seguintes.

1 – DO OBJETO – Concluir as obras das unidades habitacionais do empreendimento COMUNIDADE VILA MANAUS no(s) Município de Boa Vista do Ramos/AM contrato APF nº 424160-04 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, em virtude da substituição da EO, referida no contrato supra.

2 – VALOR DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS
OBRAS: O valor total da operação é de R$ 2.590.310,46 (dois milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), contemplando R$ 859.523,31 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) de saldo remanescente de subsídios e R$ 1.730.787,15 (um milhão, setecentos e trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos) de aporte para custeio, destinado à conclusão desse empreendimento, bem como o valor da contrapartida complementar, quando houver, os quais serão creditados em parcelas, conforme as obras e os serviços previstos no cronograma físico-financeiro aprovado, na conta da Comissão de Representantes do Grupo de Beneficiários - CRE, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e

conservação do empreendimento, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de medição final pela CAIXA.

2.1 – O referido valor será distribuído da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de Construção	R$ 2.494.134,58
Mão de obra	R$ 0,00
Assistência Técnica - ATEC	R$ 49.625,83
Trabalho Social - TS	R$ 46.550,05

3 – DOS RECURSOS – Os recursos que serão utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do OGU, bem como próprios da EO, a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro e bens/serviços", se for o caso, para a conclusão das 49 (quarenta e nove) unidades habitacionais desse empreendimento.
3.1 – A efetivação da liberação dos subsídios para retomada das obras está condicionada à:
a) Aprovação da documentação da EO conforme as regras estabelecidas pelo Programa;
b) Aprovação do orçamento apresentado para a retomada, conforme as regras estabelecidas pelo
Programa; e,
c) Autorização do aporte suplementar para a retomada pelo Agente Operador e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA
a) Disponibilizar e divulgar as informações necessárias para implementação do Programa de que trata o presente Termo à EO e aos BENEFICIÁRIOS finais;
b) Prestar à EO as orientações necessárias referentes às condições do PNHR;
c) Receber e analisar a documentação necessária para fins de participação no âmbito do PNHR, dando conhecimento à EO;
d) Fornecer à EO a relação e os modelos de todos os formulários necessários à formalização do processo;
e) Viabilizar a adequação da conta vinculada ao empreendimento, em nome da CRE do grupo de
BENEFICIÁRIOS e da nova EO;
f) Atestar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos empreendimentos contratados, visando à liberação dos recursos, mediante a manifestação da área técnica da CAIXA;
g) Repassar à conta gerida pela CRE em nome dos beneficiários, em parcelas, os subsídios com recursos do OGU concedidos para a conclusão das unidades habitacionais, conforme previsto no cronograma físico-financeiro e execução das obras;
h) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução das obras, o subsídio concedido pelo
OGU para auxiliar nos custos de assistência técnica especializada, quando for o caso; e
i) Repassar à conta gerida pela CRE, conforme a evolução do trabalho social, o subsídio concedido pelo OGU para auxiliar nos custos de realização do trabalho social, quando for o caso;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:
a) Submeter-se ao processo de habilitação rural, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em atuar como proponentes de operações, na forma disciplinada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR;
b) Apresentar Lei Orçamentária Anual – LOA, quando representada pelo Estado, Município ou
Distrito Federal e houver contrapartida financeira;
c) Apresentar Lei autorizativa específica para destinação dos recursos financeiros no Programa, quando representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal, quando houver contrapartida financeira;
d) Apresentar Estatuto/Contrato Social, quando não se tratar de PODER PÚBLICO;
e) Desenvolver atividades de planejamento, implementação do empreendimento, regularização da documentação, organização do grupo de beneficiários e acompanhar a conclusão das unidades habitacionais conforme projeto aprovado;
f) Realizar as atividades do projeto social, por meio do responsável técnico com habilitação necessária;
g) Acompanhar e responsabilizar-se junto ao Gestor Local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO no DF ou Município, a inserção ou atualização dos dados dos beneficiários do empreendimento;
h) Comunicar ao Conselho Gestor do Fundo Local ou Estadual de Habitação de Interesse Social os empreendimentos contratados no PNHR, caso não tenha sido realizado pela EO afastada;
i) Capacitar a nova CRE eleita para desempenho de suas funções;
j) Indicar um representante (dirigente ou associado) para compor a CRE;
k) Consultar o INCRA e solicitar cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento, sempre que necessário;
l) Colher as assinaturas dos beneficiários nos formulários pertinentes ao processo, responsabilizando-se pela veracidade, integralidade e autenticidade das assinaturas e informações apresentadas;
m) Solicitar à CAIXA a adequação da conta em nome da CRE destinada ao crédito dos subsídios concedidos aos beneficiários para a retomada das obras;
n) Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo aporte adicional de recursos necessários à conclusão da unidade habitacional e/ou para o trabalho social;
o) Assumir a contratação conclusão das obras, responsabilizando-se pela execução, conclusão, integridade e bom funcionamento, inclusive nos casos de Empreitada Global;
p) Manter sob sua guarda toda a documentação do empreendimento, tais como notas fiscais, recibos etc., devido à possibilidade de ocorrência de auditorias e fiscalização, por tratar-se de programa com aplicação de recursos públicos;
q) Assumir, nos casos de distrato com os BENEFICIÁRIOS, a responsabilidade pela mobilização para assinatura do referido instrumento, sua apresentação à Agência e/ou PA e recomposição do valor liberado atualizado à taxa SELIC, quando for o caso;
r) Publicar a notificação do distrato, nos meios de comunicação do município de domicilio do(s) beneficiário(s), na impossibilidade ou recusa pelo(s) beneficiário(s) de apor assinatura(s) no referido documento;
s) Iniciar as obras imediatamente após a assinatura do presente instrumento, bem como concluir as obras no prazo contratado, sob pena de devolução dos recursos vinculados à operação, atualizados à taxa SELIC;
t) Verificar e atestar o cumprimento das exigências técnicas para execução das obras visando às condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança, solidez e acessibilidade do imóvel, bem como, assumir solidariamente com o Responsável Técnico a responsabilização para correção de vícios construtivos;
u) Coordenar a participação dos envolvidos na execução do empreendimento, de forma a assegurar sincronismo e harmonia na conclusão do projeto, e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
v) Prestar apoio técnico ao BENEFICIÁRIO, por meio do responsável técnico pela execução das obras, para a conclusão das unidades habitacionais;
w) Garantir que a execução das obras ocorra conforme o projeto, especificações, quantitativo e cronogramas aprovados pela CAIXA;
x) Vistoriar as obras, respondendo pela fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos;
y) Convocar o responsável técnico pela execução das obras para acompanhar as vistorias, quando solicitado pela engenharia da CAIXA;
z) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS a Planilha de Liberação de Serviços – PLS preenchida e assinada, demonstrando a evolução física do empreendimento conforme cronograma físico-financeiro aprovado;
aa) Apresentar à CAIXA e aos BENEFICIÁRIOS, conforme cronograma previsto no Projeto de Trabalho Social – PTS, documentação demonstrando a evolução das atividades programadas no Projeto de Trabalho Social;
bb) Informar e sensibilizar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, quanto à necessidade de

pagamento das quatro parcelas referente à contrapartida do beneficiário e as opções disponibilizadas pela CAIXA para que estes adotem as providências de pagamento;
cc) Divulgar o(s) BENEFICIÁRIO(s) vinculado(s) ao empreendimento objeto deste Termo, que o primeiro encargo vence 30 dias após a liberação da última parcela de obra à CRE e que é facultado ao beneficiário o pagamento antecipado das parcelas;
dd) Comunicar à CAIXA, por escrito e imediatamente, no período que compreende a fase de obras, a ocorrência de evento de sinistro de MIP – Morte e Invalidez Permanente do(s) beneficiário(s); ee) Comprovar a conclusão das atividades previstas no TS, sendo condição para liberação da última parcela do subsídio referente ao Trabalho Social; e,
ff) Cumprir outras atribuições/obrigações previstas nos contratos individuais firmados com os BENEFICIÁRIOS e aquelas previstas na legislação do Programa.

5.1 – DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara que a continuidade do projeto aprovado permanecerá em consonância com a legislação ambiental e compromete-se a: a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
d) promover o uso racional dos materiais de construção;
e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;e,
h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

6 – MADEIRA LEGAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a liberação da última parcela da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal – DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.
6.1 – DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a EO deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA.
6.2 – A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da EO quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 6 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

7 – DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA – A retomada das obras pode contar com contrapartida complementar oferecida pela EO, sob a forma de: recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.
7.1 – A contrapartida acima mencionada corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;
7.2 – O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo e para movimentação das contas da CRE e da EO.
8.1 – O representante indicado pela EO para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.
8.2 – O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para essa finalidade.

9 – DA VIGÊNCIA DO TERMO – O presente Termo vigorará a partir de sua data de assinatura, podendo os contratos individuais assinados com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento ser aditados para constar as informações referentes aos subsídios concedidos para a retomada das obras e a nova ENTIDADE ORGANIZADORA.

10 – DA DIVULGAÇÃO – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5 e seus subitens. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial. 11.1 – Na hipótese de resilição unilateral desse termo os seus efeitos operarão a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.
11.2 – Também na hipótese de resilição unilateral ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em eventuais Termos Aditivos, salvo decisão em sentido contrário das partes.
11.3 O presente instrumento pode ser alterado por meio de Termo Aditivo.

12 – REGISTRO – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, obriga-se a transcrever o TCP no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.
12.1 – É dispensada a transcrição do TCP no Cartório Registro de Títulos e Documentos quando a EO for Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, condicionado ao que se segue:
12.1.1 – A apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas, do representante legal da EO apenas será dispensada quando o TCP for assinado às vistas do empregado CAIXA.
13 – AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento das disposições ora ajustadas, inclusive as constantes dos contratos individuais firmados com o(s) BENEFICIÁRIO(s), por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste instrumento.
13.1 – A EO declara, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento de que a permissão de acesso ao Sistema de Administração da Carteira Imobiliária - CIWEB foi concedido exclusivamente para o cadastramento dos dados do grupo de beneficiários do empreendimento para emissão de minuta e que é vedada a utilização do acesso para visualizar ou editar dados ou informações desnecessárias ao exercício de suas atividades.
13.2 – A EO declara, ainda, para todos os fins de direito, que teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.
13.3 – O descumprimento de qualquer item deste Termo acarreta na aplicação das sanções previstas no Termo de Cooperação e Parceria e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

14 – FORO – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

E por estarem assim de pleno acordo com as disposições e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

MANAUS, 07 de novembro de 2025.
Local/Data

_____ Assinatura, Sob Carimbo do Empregado CAIXA	_____ Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora - EO
Nome: ***MARCOS MASSANORI FERREIRA YAMAGUCHI*** CPF: 618.220.432-04	Nome: ***JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE*** CPF: 008.830.902-95
_____ Assinatura do 1º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE	_____ Assinatura do 2º Representante da Comissão dos Representantes do Empreendimento - CRE
Nome: ***VICENTE AUGUSTO MACIEL*** CPF: 272.719.512-53	Nome: ***JOVANA SOARES DE SOUZA*** CPF: 865.829.092-15
_____ Assinatura do 3º Representante da Comissão Dos Representantes do Empreendimento - CRE	
Nome: ***MARIA DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO*** CPF: 515.577.112-91	
Testemunhas	
_____ Nome:	_____ Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:A55ED7D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Boca do Acre, através do Setor de Compras Públicas Municipal, torna público a suspensão do seguinte certame:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos em atenção ao convênio plataforma Transferegov.br nº 942035/2023.
Tipo: Menor preço por item
Data da abertura: 26 de dezembro 2025. Hora: 15:00.
Adiado para o dia: 29 de dezembro de 2025. Hora: 15:00

Justificativa: correções no edital e termo de referência.
Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1242025 - GP, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com.

Boca do Acre (AM), 29 de dezembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 – GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2F6DEFE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de Borba/AM**, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH**, torna pública a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no **art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**, visando à **celebração de Termo de Fomento** com a **Associação Pestalozzi de Borba/AM**.
Objeto: Repasse de recursos municipais para a celebração de **Termo de Fomento**, destinado à **aquisição de materiais permanentes indispensáveis para o pleno funcionamento do prédio sede da Pestalozzi de Borba/AM**, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado, nos termos da legislação vigente.
Justificativa da Dispensa: A entidade possui **reconhecida atuação social**, prestando serviços continuados e essenciais de interesse público, especialmente no atendimento a pessoas com deficiência, sendo inviável a competição, conforme previsto no **art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014**.
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – **SEMASDH**
Entidade Parceira: Associação Pestalozzi de Borba/AM
Instrumento: Termo de Fomento

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

29 de Dezembro de 2025

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:0150E3C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 034/2025 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **036/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Kit Escolar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED da Prefeitura de Caapiranga/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal Nº 03/2024.
Assinatura da Ata: 29/12/2025.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT
1	APONTADOR DE LAPIS, COM DEPOSITO, MATERIAL EM PLASTICO	UND	5550	R$ 4,06
2	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO 96FLS VERDE	UND	3570	R$ 12,98
3	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA 96 FLS CAPA DURA	UND	3570	R$ 18,89
4	BORRACHA BRANCA, CIS PLAST, NÃO TOXICA, grande	UND	7600	R$ 6,78
5	CADERNO BROCHURA PEQUENO, COM 96 FOLHAS (TAM: 210mmX148mm), capa flexível	UND	3600	R$ 14,86
6	CADERNO BROCHURA GRANDE, COM 96 FOLHAS (TAM:280mmX205mm), capa flexível	UND	3600	R$ 18,59
7	CADERNO PARA DESENHO GRANDE, 48fls, ESPIRAL, SEM SEDA, CAPA FLEXÍVEL FORMATO 180X240MM, capa flexível	UND	3600	R$ 23,88
8	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 1, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM.	UND	2000	R$ 14,79
9	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 2, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	UND	2000	R$ 14,79
10	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 3, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	UND	2000	R$ 14,84
11	CADERNO PEDAGÓGICO DE CALIGRAFIA Nº 4, CAPA FLEXÍVEL, 150MMX208MM	UND	2000	R$ 14,89
12	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 08 MATÉRIAS, CAPA DURA	UND	3880	R$ 24,93
13	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA	UND	3880	R$ 31,95
14	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 12 MATÉRIAS, CAPA DURA	UND	3700	R$ 38,89

15	CADERNO UNIVERSITARIO, ESPIRAL, PAUTADO, 15 MATÉRIAS, CAPA DURA	UND	3700	R$ 44,67
16	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UND	7530	R$ 1,98
17	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR PRETA , CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UND	7530	R$ 1,98
18	CANETA ESFEROGRAFICA COM TAMPA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS	UND	7530	R$ 1,98
19	MASSA DE MODELAR ATOXICO, CAIXA C/ 12 CORES, 180G	CX	3600	R$ 9,87
20	COLA BRANCA DE 90 G	UND	11100	R$ 4,69
21	COMPASSO ESCOLAR, CORPO EM METAL E PLÁSTICO, COM GRAFITE, COMPRIMENTO 13CM E DIÂMETRO 10CM	UND	3600	R$ 9,98
22	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 CORES, ATÓXICO, PEQUENO E CURTO, FORMATO CIRCULAR	CX	3600	R$ 5,98
23	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX	3600	R$ 18,28
24	LÁPIS DE COR PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORPO EM MADEIRA	CX	3600	R$ 12,37
25	LÁPIS PRETO, CX C/ 4 UNIDADES	CX	2800	R$ 8,76
26	KIT DE RÉGUAS GEOMÉTRICAS, ESCALA EM CM E MM, ESQUADRO ISOSCELES 45º, ESQUADRO ESCALENO 60º, TRANSFERIDOR 180º, COR TRANSPARENTE	UND	3800	R$ 16,37
27	PAPEL ALMAÇO, 310MMX210MM, PAUTADO, PACOTE COM 20 FOLHAS	PCT	5550	R$ 3,76
28	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, 350MMX240MM COM LOMBADA DE 40MM, INCOLOR	UND	2780	R$ 12,88
29	TESOURA SEM PONTA ESCOLAR, 10CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE PROPILENO, PONTA ARREDONDADA	UND	3760	R$ 8,98
30	TABUADA DO ESTUDANTE COM CAPA FLEXÍVEL, 04 OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, 150MMX205MM, PAPEL SULFITE DE 56G, PCT C/ 50UND	PCT	45	R$ 49,96

Ficando registrado o valor para eventual contratação com as empresas; J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82, vencedora dos itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30, com valor Global de R$ 1.522.247,90 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima, para um período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 29 de dezembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – LTDA
CNPJ Nº 10.788.629/0002-82

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:AA97A051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025-CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa; **D. DA S. XAVIER LTDA, CNPJ Nº 40.153.262/0001-00,** todos os itens do certame; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, e 57, para fornecimento em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 29 de dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:FE9230FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2025-CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,** os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89,

90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, e 132, para fornecimento em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 29 de dezembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:3A3743A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPL, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025 - CPC/PMC,** objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Kit Escolar, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura de Caapiranga/Am, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

TIPO:"Menor preço por item";

CONSIDERANDO que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa; **J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA, CNPJ Nº 10.788.629/0002-82,** os itens; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

II - HOMOLOGARa decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2025-CPC/PMC,** através do Sistema de Registro de Preços.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 29 de dezembro de 2025.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga /AM.

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:2108B8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2025 – CPC/PMC

A Prefeitura de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação – CPC, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: Aquisição de Cartuchos, Toner e Kit de Tintas para Impressoras diversas, com intuito em atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 13 de janeiro de 2026, às 09h00.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,29 de dezembro de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:99697292

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2025 – CCSC/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 076/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CCSC, na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03 – Centro, Canutama/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame.

Objeto: Registrar Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Pública de Abastecimento de Água do Município de Canutama/AM.

Data da abertura de envelopes: 13 de janeiro de 2026. Hora: 08h30min.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016, sendo imprescindível ressaltar que, nos termos do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21, **os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica.**

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada

na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail:licitacoescanutama@gmail.com ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br.

Canutama/AM, 29 de dezembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B7C5E4A4

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, por meio de sua Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação abaixo especificada foi declarada **DESERTA,** em razão da ausência de interessados/propostas válidas, conforme registrado em ata e nos autos do respectivo processo administrativo.

Processo Administrativo nº: 076/2025
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registrar Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Pública de Abastecimento de Água do Município de Canutama/AM.
Data da Sessão: 22/12/2025

Diante da inexistência de propostas ou licitantes habilitados, a licitação restou deserta, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 010/2024.

O processo será devidamente encaminhado à autoridade competente para deliberação quanto às providências administrativas cabíveis e um novo aviso de licitação será publicado no Diário Oficial.

Canutama/AM, 26 de dezembro de 2025

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B573BF07

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - CCSC/FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, CEP 69.820-000, Centro, Canutama (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo que tramitou nos órgãos competentes e na Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 003/2025,** para **Aquisição de Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, sendo uma Furgoneta e uma Pick-Up Cabine Simples 4X4 com Baú, destinadas ao Atendimento e Transporte de Pacientes no Âmbito Municipal conforme Emenda Parlamentar nº 043/2025;**

CONSIDERANDO que no certame foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela Legislação aplicável à espécie, conforme art. 28, inciso I, art.6, inciso X, art. 29, caput e art. 82, todos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 010 de 09 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento Licitatório;

RESOLVE:

I – Homologar a decisão adotada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constante no processo mencionado que declarou vencedoras do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 as **proponentes:**

R H M R LOCACOES E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 43.661.536/0001-60, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, na Avenida Visconde de Porto Alegre, nº 1545, Bairro Praça 14 de janeiro, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou no Item: 01, com o valor global de **R$ 158.900,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos reais).**

LIZARD SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o Nº 30.536.715/0001-24, com sede localizada na cidade de Goiânia/GO, na Avenida Goiás Norte, nº 7506, Qd. 04 Lt. nº 13, Residencial Humaitá, de acordo com a proposta apresentada e adjudicada pelo Agente de Contratação, se classificou no Item: 02, com o valor global de **R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais).**

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:4D513F9F

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **3° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 008/2024 – CCSC/PMC** firmado com a empresa **R. DE S. BARBOSA DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.552.360/0001-07, oriundo da **Concorrência nº 004/2024 – CCSC/PMC**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo Senador Raimundo Parente no Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6°, incisos XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual n° 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O **3° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 008/2024** oriundo da **Concorrência nº 004/2024 – CCSC/PMC**. O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** prorrogar-se-á pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **22/12/2025** com término em **22/03/2026**, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 19 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Barbosa Conservadora de Limpeza LTDA
ROBSON DE SOUZA BARBOSA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:234828BC

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **4° Extrato de Aditivo do Termo de Contrato N° 007/2024 – CCSC/PMC** firmado com a empresa **CONCRETAM CONSTRUTORA RIO PURUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.173.418/0001-33, oriundo da **Concorrência nº 003/2024 – CCSC/PMC**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recuperação do Sistema Viário do Município de Canutama (AM)"** com fundamento nos termos do art. 28, inciso II; art. 6°, incisos XII, XXI, alínea "a", e art. 29, caput, todos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual n° 47.133/2023, de 10 de março de 2023 e demais normas pertinentes. O **4° Termo Aditivo** altera a **Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA)** do **Contrato nº 007/2024** oriundo da **Concorrência nº 003/2024 – CCSC/PMC**. A **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar do dia **23/12/2025** com término em **23/03/2026,** em observância a vigência do **Convênio nº 006/2024-UGPE.**, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama/AM, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

Concretam Construtora Rio Purus LTDA
TASSIA HELENA SOUZA DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:F8AE655C

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANUTAMA(AM), CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43; **CONTRATADA**: MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZ, CPF sob o nº 271.950.152-20, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE - O Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA e DÉCIMA QUARTA do ajuste originalmente assinado (locação de 03 (três) salas amplas com banheiro social, localizado na Av. Domingos Jorge Velho, nº 407, bairro dom Pedro I, em Manaus, para funcionamento do gabinete do prefeito em Manaus, das Comissões, realização de pregões eletrônicos e presencial, quando for o caso, e ainda de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Canutama na cidade de Manaus/AM) ficando o contrato originalmente prorrogado por mais 12 (doze) meses (02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026) e ficará reajustado conforme o índice IGP-M acumulado de 7,80% no ano do exercício financeiro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito de Canutama - AM

MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA
CPF XX1.X5X.XXX-20
Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:D5A9C54B

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANUTAMA(AM), CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43; **CONTRATADA**: CASSIA RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 23.484.385/0001-05, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE - O Termo Aditivo tem por finalidade alterar as CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA e DÉCIMA QUARTA do ajuste originalmente assinado (prestação de serviços de representação jurídica contenciosa ativa e passiva da administração municipal) ficando o contrato originalmente prorrogado por mais 12 (doze) meses (02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026) e ficará reajustado conforme o índice IPCA acumulado de 6,46% no ano do exercício financeiro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito de Canutama - AM

CASSIA RABELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 23.484.385/0001-05
Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:FE0A0401

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2025

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2025 – PMA,** que tem como objeto **"Contratações de Serviços de Adequação, Ampliação e Manutenção Predial, sob demanda, a serem executados em prédios, logradouros e equipamentos públicos a partir do maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela de custos versão atualizada, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices (SINAPI) e ou SBC, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Amaturá/AM"**, transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela legislação aplicável à espécie, conforme o art. **86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 010/2024;**

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Amaturá/AM foi favorável à Adesão a Ata de Registro de Preços e encaminhou cópia do referido Processo Licitatório na íntegra, atendendo, portanto, todas as solicitações formuladas por esta Municipalidade e as disposições legais que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a adesão foi devidamente **autorizada pela autoridade competente** do Município de Canutama/AM e **aceita pelo órgão gerenciador**, observando-se a vantajosidade do preço e as condições da ata originária, nos termos do processo administrativo que fundamenta o presente ato;

CONSIDERANDO que a empresa **BBPE SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.604.693/0001-90, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, nº 11995, Anexo 4, bairro Tarumã-Açu - Manaus/AM,** manifestou concordância e aceitação em fornecer para a Prefeitura Municipal de Canutama/AM, através de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 001/2025 – PMA**, que tem como órgão gerenciador e participante a Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, nos mesmos termos e condições estabelecidas no edital;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR em todos os seus termos a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 – PMA, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025, cujo objeto é *Contratações de Serviços de Adequação, Ampliação e Manutenção Predial, sob demanda, a serem executados em prédios, logradouros e equipamentos públicos*, **para aderir ao item 1 da respectiva ARP, com o escopo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.**

II – Publique - se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 26 de dezembro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:A339C45F

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 080/2025

O **MUNICÍPIO DE CANUTAMA/AM – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.247.441/0001-43, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2025,** que tem como objeto **"Serviços de Limpeza Pública incluindo Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos e Descarte, com Mão de Obra – conforme proposta"**, transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os requisitos legais, bem como os prazos estabelecidos pela legislação aplicável à espécie, conforme o art. **86, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal nº 010/2024;**

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM foi favorável à Adesão a Ata de Registro de Preços e encaminhou cópia do referido Processo Licitatório na íntegra, atendendo, portanto, todas as solicitações formuladas por esta Municipalidade e as disposições legais que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a adesão foi devidamente **autorizada pela autoridade competente** do Município de Canutama/AM e **aceita pelo órgão gerenciador**, observando-se a vantajosidade do preço e as condições da ata originária, nos termos do processo administrativo que fundamenta o presente ato;

CONSIDERANDO que a empresa **TRANSFORMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.219.344/0001-35, estabelecida na Rua Atagamita, nº 323, Anexo 2, lote remanescente, bairro Aleixo - Manaus/AM,** manifestou concordância e aceitação em fornecer para a Prefeitura Municipal de Canutama/AM, através de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 018/2025**, que tem como órgão gerenciador e participante a Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, nos mesmos termos e condições estabelecidas no edital;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR em todos os seus termos a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2025, cujo objeto é *Serviços de Limpeza Pública incluindo Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos e Descarte, com Mão de Obra*, **para aderir ao item 1 da respectiva ARP, com o escopo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama/AM.**

II – Publique - se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 26 de dezembro de 2025

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B2E5D615

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319/2025 - GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial de professor, à Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em conjunto com o Diretor/Presidente do **CARAUARI/PREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 16º da Lei 1.124/2016;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2267/2025, que trata da aposentadoria da senhora **ODINEIDA DE SOUZA PASSOS.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição especial de professor, a Servidora Municipal ***ODINEIDA DE SOUZA PASSOS,*** Portadora do Registro Geral nº 618.299.002-34, Cargo de Professora Municipal, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Carauari.

Artigo 2º - Este benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.124/2016 - Comum Provento Integral – Com paridade, última remuneração, ficando estabelecido o valor de 3.927,96 (três mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e noventa e seis centavos). Seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R$)
Salário base – Lei Municipal nº 1.165/2018 – PCCRM	3.927,96
Total	**3.927,96**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.12.2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

JAIR GOMES PEREIRA
Diretor Presidente do CARAUARI/PREV

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:1C5E3C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2025 - GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as medidas de contenção de despesas a serem adotadas pela Administração Municipal, objetivando o equilíbrio financeiro das contas públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas;
CONSIDERANDO ser dever do Executivo Municipal adotar mecanismos de otimização de custos e eliminação de despesas, com vistas a assegurar a continuidade dos atendimentos essenciais à população e garantir a eficiência administrativa no oferecimento dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprir os limites de gastos estabelecidos pela Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre as receitas e as despesas, adequando-se aos preceitos contidos no §1º do art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas para contenção de despesas em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Carauari-AM:
I - suspensão de pagamentos de novos adicionais, horas extras, gratificações e vantagens variáveis, exceto os expressamente autorizados pelo Gestor Municipal;
II - redução das despesas com energia elétrica, combustível, materiais de expediente, materiais de consumo, peças e serviços, conforme planejamento a ser feito pelas unidades orçamentárias;
III - suspensão de diárias para treinamento, cursos, exceto os expressamente autorizados pelo Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FEREEIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6BB40AFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2025 - GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre horário de expediente do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI(AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado que o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais terão expediente nos horários conforme abaixo:

Secretarias Municipais - 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
Gabinete do Prefeito - 07:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas (Expediente Interno).

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 26 de dezembro de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FEREEIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:286453F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 020/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 020/2025, no dia 13 de janeiro de 2026 às 09h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRADA DO TAQUARA – TRECHO 1 NO MUNICÍPIO CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.

Carauari/AM, 29 de dezembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:60313CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021//2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 021/2025, no dia 13 de janeiro de 2026 às 10h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATADOURO NO MUNICÍPIO CARAUARI/AM. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 29 de dezembro de 2025.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:CE443352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 261/2025 – SEMAD, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **KASSIO SANTIAGO SOUZA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 19.12.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:7F590679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 262/2025 – SEMAD, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA SUELI LOUREDO BIÉ,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 22.12.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:64D3FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 263/2025 – SEMAD, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ESTERLINA PRAXEDES DOS SANTOS,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 22.12.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 23 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:7AAB511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 264/2025 – SEMAD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO SABINO DE OLIVEIRA,** Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024/2025

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 01.12.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:A05C2CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 265/2025 – SEMAD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, a Servidora Municipal, Sra. **ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA,** Professora/Gestora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 26.12.2025.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:0245D3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 266/2025 – SEMAD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **JOÃO FERREIRA MONTEIRO,** Professor/Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2018/2019 (30) e 2019/2020 (30).

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:EB7CC5CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faço saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º
Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Careiro da Várzea, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 113.777.566,00 (cento e treze milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais).
Art. 3º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	VALOR
RECEITA CORRENTE	R$ 123.533.766,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 5.202.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$ 200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$ 378.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 117.753.766,00
SUB TOTAL	**R$ 123.533.766,00**
(R) DEDUÇÃO DA RECEITA	R$ 9.756.200,00
SUB TOTAL	**R$ 9.756.200,00**
TOTAL GERAL	**R$ 113.777.566,00**

Art. 4º A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º A Despesa total fixada é no valor de R$ 113.777.566,00 (cento e treze milhões setecentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - Orçamento Fiscal em R$ 81.295.939,00 (oitenta e um milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e nova reais); e
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 32.481.627,00 (trinta e dois milhões quatrocentos e oitenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais).
Art. 6º A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I – por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	3.690.573,00	-	3.690.573,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.982.000,00	-	2.982.000,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.276.000,00	-	4.276.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.987.100,00	-	1.987.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	47.422.166,00	-	47.422.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	591.000,00	591.000,00
SEC. MUN. DE DESENV. AGROPECUÁRIO E PROD. RURAL	1.162.000,00	-	1.162.000,00
SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	11.609.300,00	-	11.609.300,00
SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, CID. E D. HUMANOS	-	2.278.000,00	2.278.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	1.762.000,00	-	1.762.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	116.000,00	-	116.000,00
SEC. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	1.134.000,00	-	1.134.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E SUSTENTABILI	181.800,00	-	181.800,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	446.000,00	-	446.000,00
SEC. MUN. DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA	556.000,00	-	556.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	1.274.060,00	1.274.060,00
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	-	10.000,00	10.000,00
FUNDO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	40.000,00	-	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	28.328.567,00	28.328.567,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	30.000,00	-	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FAC	20.000,00	-	20.000,00
FUNDO MUN. DE DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL	51.000,00	-	51.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.000,00	-	40.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	40.000,00	-	40.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.750.000,00	-	3.750.000,00
TOTAL	**81.295.939,00**	**32.481.627,00**	**113.777.566,00**

II – por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	3.690.573,00	-	3.690.573,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	265.000,00	-	265.000,00
ADMINISTRAÇÃO	8.736.100,00	-	8.736.100,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.164.000,00	-	1.164.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	3.562.060,00	3.562.060,00
SAÚDE	-	28.919.567,00	28.919.567,00
EDUCAÇÃO	47.422.166,00	-	47.422.166,00
CULTURA	576.000,00	-	576.000,00
URBANISMO	10.749.300,00	-	10.749.300,00
HABITAÇÃO	40.000,00	-	40.000,00
SANEAMENTO	700.000,00	-	700.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	221.800,00	-	221.800,00
AGRICULTURA	1.278.000,00	-	1.278.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	-	70.000,00
ENERGIA	90.000,00	-	90.000,00
TRANSPORTE	1.762.000,00	-	1.762.000,00
DESPORTO E LAZER	486.000,00	-	486.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	295.000,00	-	295.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.750.000,00	-	3.750.000,00
TOTAL	**81.295.939,00**	**32.481.627,00**	**113.777.566,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, e com base no art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP; e
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo, inclusive, a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II – efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 8º Esta Lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro da Várzea/AM, 18 de dezembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:9C466CFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DLE Nº 020/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

O Prefeito Municipal de Codajás-AM, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, após a análise e manifestação da Agente de Contratação, constante no processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 020/2025, **RESOLVE:**

1. ADJUDICAR
à empresa **JFB COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.434.440/0001-40, os itens 1 e 2, do Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição emergencial de colchões hospitalares, adultos e de apoio clínico/infantil, destinados à unidade hospitalar João da Silva Bastos, visando à substituição de unidades deterioradas e à recomposição do parque de leitos, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no termo de referência, no valor global de R$ 51.243,00

(Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e três reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. HOMOLOGAR
o presente procedimento de contratação direta, na forma de dispensa eletrônica, considerando a regularidade dos atos praticados, a existência de recursos orçamentários e financeiros e o atendimento aos requisitos legais pertinentes.

Proceda-se à assinatura do contrato, adotando-se as demais providências necessárias ao cumprimento da legislação vigente.

Codajás/AM, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:EB19B9E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará **CHAMADA PUBLICA destinado ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DE REPASSE DE BOLSA EDUCAÇÃO EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS COM CHIP, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, AOS ESTUDANTES DO EJA DO PROGRAMA ENVIRA ALFABETIZADO DO MUNICIPIO DE ENVIRA AM.** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: O Recebimentos dos Envelopes de Credenciamento desta chamada ocorrerão nos dias 21 e 22 de janeiro de 2026 das 09 hrs até às 17hrs (horário de Envira-AM), na Secretaria de Educação localizada na rua Renê Levi, s/n Bairro São Francisco - Envira (AM).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios
ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira (AM), 29 de dezembro de 2025.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E4EE4D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, **IVON RATES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município de Envira**, e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 080/2001**, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, especialmente as normas relativas à vacância do cargo público por exoneração a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 425, de 15 de maio de 2023**, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Envira;

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pelo servidor **EDSON ALVES DA SILVEIRA**, solicitando sua exoneração do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui forma legal de vacância do cargo público;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **a pedido**, o servidor **EDSON ALVES DA SILVEIRA**, matrícula 1146 do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Envira.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto produz efeitos a partir da data de 01 de novembro de 2025, devendo o setor competente proceder às anotações funcionais, financeiras e cadastrais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:BDB45614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0131 DE 15 DE AGOSTO DE 2025. GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a concessão e o estabelecimento de premiação para o Campeonato Municipal de futsal e voleibol e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o esporte é direito social e instrumento de inclusão, cidadania e promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a participação de atletas e equipes nos campeonatos esportivos promovidos pelo Município;

CONSIDERANDO a realização do Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, conforme regulamentos próprios;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de premiações às equipes classificadas no Campeonato Municipal de Futsal e Voleibol, promovido pelo Município de Envira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º As premiações serão concedidas às equipes classificadas em **1º, 2º e 3º lugares**, por modalidade, observadas as categorias previstas no regulamento oficial do campeonato.

Art. 3º O Campeonato contemplará as seguintes modalidades:
I – Futsal;
II – Voleibol.

Art. 4º As competições serão realizadas nas seguintes categorias, conforme regulamento específico:

I – **Futsal Masculino Principal;**
II - Futsal Masculino 2ª Divisão;
III - Futsal Masculino Categoria Master;
IV - Futsal Masculino Categoria Sub-16;
V - Futsal Masculino Categoria Sub-13;
VI – **Futsal Feminino;**
VII – **Voleibol Masculino;**
VIII – **Voleibol Feminino;**

Art. 5º Cada campeonato será regido por **regulamento específico, sendo a** organização, coordenação e execução responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º Os campeonatos poderão contar com premiação em pecúnia, troféus, medalhas ou outros prêmios de caráter esportivo a ser definido pelo Município.

Art. 7º A premiação em pecúnia, por categoria, obedecerá aos seguintes valores:

I – Futsal Masculino (Principal):
1º lugar (Campeão): R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
2º lugar (Vice-campeão): R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
3º lugar: R$ 5.000,00 cinco mil reais).

II – Futsal Masculino (2ª Divisão):
a) **1º lugar (Campeão): R$ 10.000,00 (dez mil reais);**
b) **2º lugar (Vice-campeão): R$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
III – Futsal Masculino (Master):
a**) 1º lugar (Campeão): R$ 7.000,00 (sete mil reais);**
b) **2º lugar (Vice-campeão): R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**
IV – Futsal Masculino (Sub-16):
a**) 1º lugar (Campeão): R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
b) **2º lugar (Vice-campeão): R$ 2.000,00 (dois mil reais);**

V – Futsal Masculino (Sub-13):
a**) 1º lugar (Campeão): R$ 2.000,00 (dois mil reais);**
b) **2º lugar (Vice-campeão): R$ 1.000,00 (um mil reais);**

VI – Futsal Feminino (Adulto):
a**) 1º lugar (Campeão): R$ 7.000,00 (sete mil reais);**
b) **2º lugar (Vice-campeão): R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**
VII – Voleibol Masculino
a) **1º lugar (Campeão): R$ 6.000,00 (seis mil reais);**
b) **2º lugar (Vice-campeão): R$ 3.000,00 (três mil reais);**

VIII – Voleibol Feminino
a) **1º lugar (Campeão): R$ 6.000,00 (seis mil reais);**
b**) 2º lugar (Vice-campeão): R$ 3.000,00 (três mil reais);**
Art. 8º O pagamento da premiação será efetuado ao presidente da equipe vencedora, devidamente identificado, **até o terceiro dia útil subsequente à realização da final do Campeonato**, à apresentação da seguinte documentação:

I – Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou documento equivalente);

II – Cópia do CPF;

III – **Comprovante de dados bancários** de **conta específica aberta exclusivamente para o recebimento da premiação,** em nome do presidente da equipe vencedora, vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta de uso pessoal diversa da finalidade prevista;

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira- Amazonas, 15 de agosto de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

HELENILSON DA SILVA MELO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:CCB693B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0201/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL (IFA) AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE ENVIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA**, **IVON RATES DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dos Municípios estabelecer, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que instituiu o Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas

afetas à atuação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO as portarias do Ministério da Saúde que disciplinam o repasse de recursos financeiros aos Municípios, a título de Incentivo Financeiro Adicional, destinado a apoiar e valorizar a atuação dos referidos agentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 426, de 15 de maio de 2023, que criou os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito da Administração Pública Municipal de Envira;

CONSIDERANDO que o Incentivo Financeiro Adicional não possui natureza salarial, tratando-se de uma verba de caráter eventual e de estímulo, destinada a reconhecer o trabalho fundamental dos agentes para a saúde pública local;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para, por ato próprio, reconhecer o caráter indenizatório de parcelas pecuniárias, nos termos do art. 13, inciso II, alínea 'm', da Lei Complementar Municipal nº 426/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os critérios e a forma para o repasse do referido incentivo aos profissionais, garantindo a correta aplicação dos recursos federais transferidos para essa finalidade,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído para o exercício financeiro de 2025 o pagamento do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), a ser pago em parcela única aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) integrantes do quadro de pessoal do Município de Envira, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos da Lei Complementar nº 426/2023.

Art. 2º O valor do Incentivo Financeiro Adicional corresponderá a parcela única, no montante de R$ 2.582,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos), apurada mediante rateio, realizado com base nos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Serão elegíveis ao recebimento do incentivo de que trata este Decreto os agentes que, cumulativamente possuam vínculo de trabalho ativo com o Município de Envira e que estejam em efetivo exercício de suas atribuições.

Art. 4ºO Incentivo Financeiro Adicional possui natureza indenizatória e transitória, não se configurando como verba salarial.
Parágrafo único. A parcela de que trata este Decreto não se incorpora, para quaisquer fins, ao vencimento ou à remuneração dos agentes, não servindo como base de cálculo para férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras vantagens, e sobre ela não incidirá qualquer encargo trabalhista ou previdenciário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, consignada no orçamento vigente, custeadas com os recursos transferidos pela União para esta finalidade específica.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

MARLINDO DA COSTA MENDES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:22EF5836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O Prefeito de Envira **IVON RATES DA SILVA** no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor Antônio Nonato de Souza, aux. de serviços gerais as – IA, matricula nº809-1 a viajar a Zona Rural do município no período de 03/12 a 22/12/2025 com a finalidade de realizar a entrega de material de apoio à embarcação dos coordenadores pedagógicos durante visita técnica as Unidades Escolares Rurais.

Art. 2º CONCEDER a servidor em tela o pagamento de 20 (vinte) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-Am, 23 de dezembro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:8057DBFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 013/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 13 de 05 de dezembro de 2025.

Aprova a Prestação de Contas do Sistema Único de Assistência Social Suas exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas em seu regimento interno, na LOAS Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11, e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão extraordinária no dia 05 de dezembro de 2025.

Considerando: a Deliberação da Plenária realizada no dia 05 de dezembro de 2025;

Considerando: a necessidade de aprovar procedimentos específicos que são considerados necessários para o fiel cumprimento da referida lei;

Considerando: as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo ministério da Cidadania;

Considerando: as orientações contidas na Portaria

Considerando: que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; IGD –Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Criança Feliz; Programa BPC na Escola; Programa IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; IGD –Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa Criança Feliz; Programa BPC na Escola; Programa IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte Boa, 05 de dezembro de 2025.

ROSA MARIA DE SOUZA GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:386AD273

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO EMPENHO Nº 1230001/20 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2025

EXTRATO DO EMPENHO Nº 1230001/20
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **94/2025**

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria náutica, abrangendo vistorias técnicas de embarcação, acompanhamento e translado de vistorias, certificação, inscrição e registro junto à Agência Fluvial de Cruzeiro do Sul e ao Tribunal Marítimo, licenciamento de estação de rádio, aquisição de rol de equipamentos, emissão de laudos técnicos e do seguro obrigatório (DPEM), conforme Termo de Referência.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
Contratada: DESPACHANTE ESCOLA E ASSESSORIA NAUTICA YASMIN LTDAQ LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.287.032/0001-50;

VALOR TOTAL: **R$ 61.619,26** (sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos);

Dotação orçamentária:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PESSOA JURIDICA
DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339039.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 –Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção à Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.600.0000

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/2024 (limites atualizados).

Ratificação/Homologação: Prefeito Municipal de Guajará/AM, em 30 de dezembro de 2025.

Guajará/AM, 30 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2B8B6C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 94/2025

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Processo Administrativo nº: 94/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação por valor – art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria náutica, abrangendo vistorias técnicas de embarcação, acompanhamento e translado de vistorias, certificação, inscrição e registro junto à Agência Fluvial de Cruzeiro do Sul e ao Tribunal Marítimo, licenciamento de estação de rádio, aquisição de rol de equipamentos, emissão de laudos técnicos e do seguro obrigatório (DPEM), conforme Termo de Referência.
Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes nos autos, em especial a justificativa da área demandante, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e o parecer jurídico favorável, **RATIFICO** a dispensa de licitação em tela.
Fica autorizada a contratação da empresa DESPACHANTE ESCOLA E ASSESSORIA NAUTICA YASMIN LTDAQ LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.287.032/0001-50, pelo valor total de **R$ 61.619,26** (sessenta e um mil seiscentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), para prestação de serviços de assessoria náutica, abrangendo vistorias técnicas de embarcação, acompanhamento e translado de vistorias, certificação, inscrição e registro junto à Agência Fluvial de Cruzeiro do Sul e ao Tribunal Marítimo, licenciamento de estação de rádio, aquisição de rol de equipamentos, emissão de laudos técnicos e do seguro obrigatório (DPEM), conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Determino a publicação do extrato da dispensa de licitação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guajará/AM pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Guajará/AM, 30 de dezembro de 2025.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B4C3F997

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PAAR (PNAB)

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA, **Secretário** da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT**, Prefeitura Municipal de Humaitá, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna público, em cumprimento ao art. 5º da Instrução Normativa Minc. Nº 19, de 15 de outubro de 2024, a **ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)** da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, e regulamentada pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, conforme segue:

PAAR registrado sob o número N6IQBTUP, referente à verba destinada ao Município de **Humaitá**, publicado originalmente no Diário Oficial https://diariomunicipalaam.org.br/visualizar-publicacao/240523102500438836/F5U3L30E5 no dia 24/03/2024.

Considerando a execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) ao longo do exercício de 2024 - 2025, verificou-se a necessidade de promover ajustes técnicos e financeiros, visando a melhor adequação das ações culturais previstas, observando-se o interesse público, a economicidade e o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional Aldir Blanc.

As alterações promovidas no PAAR dizem respeito a:

Modalidades de apoio incluída

Modalidade: **Contratação de serviços diretos.**

Contratação de serviços diretos, por meio da contratação de empresa especializada para execução de ações formativas e apoio à estruturação institucional da gestão cultural municipal.

Justificativa: A inclusão da modalidade Contratação de Serviços Diretos tem por finalidade viabilizar a utilização dos rendimentos disponíveis para a realização de ações voltadas ao fortalecimento da gestão cultural no Município de Humaitá. Os recursos serão aplicados na contratação de empresa especializada para execução de serviços culturais, compreendendo consultorias técnicas, atividades formativas e suporte à estruturação institucional.

A medida se justifica pela necessidade de aprimorar os instrumentos e procedimentos de gestão cultural, contribuindo para o avanço da implementação do Sistema Nacional de Cultura no âmbito municipal.

Alteração de valores

Valor repassado: R$ 453.747,48

Valor executado: R$ 492.427,45
Rendimentos: R$ 47.356,59

Inclusão de Nova Meta: R$ 38.680,00

Saldo final que será repassado para a conta do ciclo 2: R$ 8.676,62

Publique-se.
Cumpra-se.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT
Decreto 0772025 Gab.Pref

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:32A82369

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 135/2025, do Pregão Eletrônico nº 90031/2025, contido no Ofício nº 351/2025-SEMCULT, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos fogos de artifício para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 446/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 135/2025 – Pregão Eletrônico 90031/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:BF2842F2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 04/2025, do Pregão Eletrônico nº 12/2025, contido no Ofício nº 350/2025-SEMCULT, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviço de estruturas para eventos (sonorização, iluminação, locação de tendas, banheiros químicos, palcos, arquibancadas e outros, incluindo montagem e desmontagem), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 447/2025 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 12/2025 – Pregão Eletrônico 350/2025 realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Humaitá-AM, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D71AB974

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3919/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº: 15/2025 – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico, de natureza musical e cultural, a ser realizada pela artista Fátima Marques, para réveillon 2026, em Humaitá - AM.
CREDOR: C S SHOW E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 55.397.846/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 22/12/2025.
VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:6E91ADA6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3904/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº: 17/2025 – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico, de natureza musical e cultural, a ser realizado pelo artista Gabriel Parada, para réveillon 2026, em Humaitá - AM.
CREDOR: ANTÔNIO GABRIEL BARBOSA PARADA RODRIGUES
CNPJ: 48.051.681/0001-43
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 18/12/2025.
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:1AD8A768

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **3916/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº: 16/2025 – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de 01 (um) show artístico, de natureza musical e cultural, a ser realizado pelo artista Dj Evandro Jr e Banda com o Show Xiado da Xinela & Sambaxote – Juntos e Misturados, em Humaitá - AM.
CREDOR: E. A. LIMA JUNIOR LTDA
CNPJ: 48.608.126/0001-70
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 22/12/2025.
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:BE6E6C89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

PORTARIA Nº 235/2025-GAB/PREF.

Designa Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025, destinado ao provimento de cargos efetivos da Procuradoria do Município, da Guarda Municipal e da Controladoria Geral do Município de Ipixuna/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da **Procuradoria do Município, Guarda Municipal e Controladoria Geral do Município de Ipixuna/AM**, submetidos ao regime estatutário;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Organizadora para condução administrativa do certame;
RESOLVE
Art. 1º DESIGNAR os servidores e colaboradores abaixo relacionados para compor a **Comissão Organizadora do Concurso Público** destinado ao provimento de cargos da Procuradoria do Município, Guarda Municipal e Controladoria Geral do Município de Ipixuna/AM:

I – Presidente:
EDSON FIDÉLIS DA SILVA JUNIOR
CPF: 711.035.702-34
II – Vice-Presidente:
FRANCIMARA LOPES COELHO
CPF: 563.458.792-15
III – Membros:
a) **ANTONIO GORGÔNIO DE SOUZA NETO**
CPF: 590.713.462-34
b) **JOSÉ JUANEZ BARROSO**
CPF: 308.481.642-53

c) **VICTOR HUGO TRINDADE SIMÕES**
Advogado do Município – OAB/AM nº 9.286
CPF: 779.035.362-49
d) **HUGO FERNANDES LEVY NETO**
Advogado do Município – OAB/AM nº 4.366
CPF: 609.339.332-15
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora a condução administrativa do concurso público, o acompanhamento e a fiscalização de todas as suas etapas, bem como a intermediação entre a Administração Municipal e a empresa eventualmente contratada para a execução do certame, fornecendo todas as informações e documentos necessários à sua regular realização.
Art. 3º Os membros da Comissão responderão pelos atos praticados no âmbito de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 29 de Dezembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:2931015B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 052/2025 - DECRETO Nº 389/2025 – GAB/PMI, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/12/2025 - nº 4010, Código Identificador nº 9E3BD753, que ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

RESOLVE PUBLICAR A PRESENTE ERRATA

ONDE SE LÊ:
Art. 1º – Em decorrência ao Feriado Nacional no dia 25 de dezembro de 2025, fica suspenso o expediente das repartições públicas Municipais, no dia 24 de Dezembro de 2025, a partir das 12 horas;
Art. 2º – Em resultância aos Feriados Nacionais nos dias 25 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025, fica decretado nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal ponto facultativo no dia 26 de Dezembro de 2025, com retorno de expediente dia 29 de Dezembro de 2025 (segunda-feira), e ponto facultativo no dia 02 de Janeiro de 2026, com retorno de expediente dia 05 de Janeiro de 2026 (segunda-feira).

LEIA-SE:
Art. 1º – Em decorrência ao Feriado Nacional no dia 25 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026, fica suspenso o expediente das repartições públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, a partir das 12 horas;
Art. 2º – Em resultância aos Feriados Nacionais nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, fica decretado nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal ponto facultativo no dia 26 de dezembro de 2025, com retorno de expediente dia 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira), e ponto facultativo no dia 02 de janeiro de 2026, com retorno de expediente dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

PERMANECEM EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA – AMAZONAS, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:199E89DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.741/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) DORILENE OLIVEIRA LAURENTINO, Matrícula nº 4.118-5A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba - GCMI, referente ao biênio de 04/2024 a 04/2025, a serem gozadas a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:92EB8209

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 014/2025-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 1.682/2025-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 5518/2025-SEMEI/PMI, de 17 de novembro de 2025.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1.682/2025-GAB/PMI, que CONCEDE nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2005 a 06/2010, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ROSI CRISTIANE DE SOUZA SOARES, Matrícula nº 663-8A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 3996, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 65B233E0

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 29 de dezembro de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:1E907871

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, para modificar as alíquotas de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itacoatiara, nos termos do art. 11 c/c o artigo 36, inciso I, da Emenda Constitucional, de 2019, de 2019, e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, Estado do Amazonas, faz saber que Câmara Municipal aprova e eu, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal no 070, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º. A previdência social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e dos aposentados e pensionistas da Administração Municipal de Itacoatiara - AM tem por finalidade garantir os meios de subsistência necessários nos eventos de aposentadorias e pensões.
§1º. As contribuições do ente e dos servidores e os recursos vinculados ao IMPREVI somente poderão ser utilizados para fins previdenciários, ressalvadas as despesas administrativas, fixadas em 2,3% (dois inteiros e seis décimos por cento) aplicados sobre o somatório da remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas conforme art. 84, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, considerando que o IMPREVI está classificado do grupo Médio Porte do ISP – RPPS, apurado no exercício financeiro anterior.
§2º. O valor necessário ao custeio administrativo do Regime Próprio de Previdência deverá ser abatido das contribuições ordinárias referidas no caput no artigo 3º desta lei complementar."

Art. 2º. O Art. 13 da Lei ne 070, de 15 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 (...)
I - Quanto ao segurado:
a) Incapacidade permanente;
b) Aposentadoria compulsória;
c) Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) Aposentadoria por idade;
e) Abono anual.

II - Quanto ao dependente:
a) Pensão por morte;
b) Abono anual.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, auxílio-reclusão e demais benefícios assistenciais são de responsabilidade dos órgãos aos quais os respectivos servidores estejam vinculados."

Art. 3º. Fica alterado o artigo 42 e acrescido o artigo 42-A e o artigo 42-B, da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Itacoatiara, suas autarquias e fundações fica na razão de

14% (quatorze por cento), de forma a observar o limite estabelecido no art. 3º da Lei nº 9.717, de 1998, aplicável a todos**.**
Parágrafo único. A alíquota de contribuição, no tocante aos aposentados e pensionistas, só incidirá sobre o valor que exceder o teto remuneratório dos benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), exceto na hipótese do Art. 42-B desta Lei.

"Art. 42-A. A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 14% (quatorze por cento).
§1º. Se houver déficit atuarial a ser equacionado, sua cobertura poderá ser estabelecida e regulamentada por Decreto, nas formas e prazos permitidos pela normatização federal aplicável.
§2º. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

"Art. 42-B. Institui a contribuição extraordinária para custeio do RPPS, constatada a necessidade através do cálculo atuarial, nos termos dos §§ 1º B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Parágrafo único. A regulamentação da contribuição extraordinária dar-se-á por Decreto, e será por prazo máximo de 20 (vinte) anos, nos termos dos §§1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor:
I - em relação ao artigo 3º, a partir do 1º (primeiro) dia do 4º (quarto) mês subsequente ao de sua publicação;
II - para os demais dispositivos, na data de sua publicação;

Parágrafo único. Fica mantida a exigência das alíquotas de contribuição até o prazo de que trata o inciso I do *caput,* dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, sem prejuízo das alíquotas extraordinárias ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei para seu fiel cumprimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Artigo 109 da Lei Orgânica do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, 03 de novembro de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2245FDA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº. 024/2025
Processo Administrativo nº 113/2025
O Município de Itamarati-AM, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 024/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Itamarati, conforme termo de referência e demais cláusulas desse edital e anexos. Data da Sessão: 13 de janeiro de 2026 às 09h00min. A retirada do edital e seus será através: licitacao@itamarati.am.gov.br ou no endereço Rua Vitória Régia s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati e suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma no site: https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios, https://itamarati.am.gov.br/ e https://www.comprasitamarati.com.br.
Itamarati, 29 de dezembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4BBD64F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itamarati, através da Comissão Municipal de Contratações da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025
Objeto: Execução de serviços comuns de engenharia para pavimentação em via urbana no município de Itamarati/AM, em atenção ao convênio 951988/2023.
Tipo: Menor preço Global
Data da abertura dos envelopes: 15 de janeiro de 2026. Hora 10:00 **(horário de Brasília)**no Portal de compras: www.portaldecompraspublicas.com.br

Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 2051/2025, e demais normas pertinentes.
Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Vitória Régias, s/n, bairro Centro, cidade Itamarati/AM – CEP 69.510-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Itamarati. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@itamarati.am.gov.br.

Itamarati (AM), 30 de dezembro de 2025.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 2051/2025

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E0F7951D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 774 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 774 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE ATENÇÃO NAS ÁREAS AFETADAS PELO EVENTO ADVERSO INUNDAÇÃO – COBRADE 1.2.1.0.0, EM DECORRENÊNCIA DA CHEIA DO RIO JURUÁ NO MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC;
CONSIDERANDO o Boletim Hidroclimático Sazonal do Amazonas, elaborado pelo Laboratório de Modelagem do Sistema Climático Terrestre (LABCLIM), prevê maior probabilidade de chuvas acima da média climatológica na calha do Rio Juruá.

CONSIDERANDO que no dia 22/12/2025 o Rio Juruá atingiu o nível de 18,08mm, ultrapassando o limite de atenção que é de 18,00mm, pela leitura da régua fluviométrica do município.
CONSIDERANDO a cheia do Rio Juruá que atinge o município de Itamarati-AM está acima do normal para o período.
CONSIDERANDO que este é o primeiro estágio de risco hidrológico, pois a cota do rio encontra-se acima do seu nível.
CONSIDERANDO a possibilidade moderada de ocorrência de inundação; COBRADE 1.2.1.0.0.
CONSIDERANDO a previsão do aumento das chuvas na região, aumentando a probabilidade do agravamento da cheia.
CONSIDERANDO que o poder público visa diminuir o impacto das famílias atingidas pela cheia do Rio Juruá.
CONSIDERANDO a importância de ações coordenadas para garantir uma resposta eficiente e rápida em caso de necessidade de evacuação ou assistência às populações afetadas.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada Situação de Atenção nas áreas atingidas pela cheia do Rio Juruá no Município de Itamarati-AM.
Art. 2º - Determina que a Defesa Civil Municipal acompanhe precisamente a cota diária da Leitura Fluviométrica do Município de Itamarati, junto à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) do Município.
Art. 3º Determina que a Defesa Civil Municipal inicie os trabalhos de planejamento, articulação, mobilização e coordenação dos órgãos de apoio para atender de forma otimizada as populações que se encontram vulneráveis.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:29EF11D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2451/2025 – NOMEAÇÃO/GAB-PREF

PORTARIA Nº 2451/2025 – NOMEAÇÃO/GAB-PREF

NOMEIA SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2025.

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI – AM, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos demais dispositivos que regem a matéria.
CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe de apoio destinada a auxiliar o Agente de Contratação nas atividades relativas à condução do **Pregão Presencial SRP nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 113/2025**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução de pequenos reparos e manutenções, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Itamarati/AM**;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **SANDERLEY DA SILVA PINHEIRO** para compor a **Equipe de Apoio** no âmbito do procedimento licitatório, responsável por auxiliar na condução da sessão pública marcada para as **09h00min do dia 13 de janeiro de 2026**, a ser realizada de forma **presencial**, conforme disposições constantes no edital.
Art. 2º Compete ao **Agente de Contratação** executar todas as atribuições previstas na legislação aplicável, no edital e em seus anexos, incluindo análise e julgamento das propostas, lances, diligências, adjudicação provisória e demais atos essenciais ao regular andamento do certame, contando com o apoio da equipe designada.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Itamarati/AM, 29 de dezembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:58BDC022

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-D/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA DE ALMEIDA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 558, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias a contar de 03/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 03 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B05F702C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2025-GAB/PRE/JU

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **ADONILSON OLIVEIRA DE SOUZA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **ADONILSON OLIVEIRA DE SOUZA**, Vigia, matricula nº 1528, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses e 12 (doze) dias a contar de 20/03/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 20 de Março de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:CD974727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O Sr. LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS PARA O CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS**, brasileiro, portador do CI nº 31*****-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 034.***.***-70 para exercer o Cargo de Assessor, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6A72342D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-A/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CI nº 25*****-5 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 010.***.***-03 para exercer o Cargo de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:C81E276C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-B/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. EMELLE DOS SANTOS CAVALCANTE PARA O CARGO DE ASSESSORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **EMELLE DOS SANTOS CAVALCANTE**, brasileira, portadora da CI nº 40*****-3 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 025.***.***-14 para exercer o Cargo de Assessora, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:E9F765B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-C/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA A Sra. ELIS MAYRA RAMOS DOS SANTOS PARA O CARGO DE ASSESSORA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELIS MAYRA RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI nº 27*****-4 SSP/AM, inscrita no CPF sob nº 020.***.***-22, para exercer o Cargo de Assessora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:99613B1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147-A/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO MARQUES DE SOUZA**, Auxiliar de Contabilidade, matricula nº 3683, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **SEMMATUR**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 09 (nove) meses a contar de 11/04/2025 à 11/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 11 de Abril de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:3510F96D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174-A/2025/GAB/PMJ.

EXONERA O SERVIDOR RAIMUNDO NONATO ISRAEL DE ARAÚJO EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **RAIMUNDO NONATO ISRAEL DE ARAÚJO**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Juruá, em razão de seu benefício de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 30 de Junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:19C24994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174-B/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **ABEL FERREIRA SOARES.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **ABEL FERREIRA SOARES**, Professor Municipal, matricula nº 432, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 01/07/2025 à 30/06/2029.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 30 de Junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:2632053A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174-C/2025/GAB/PMJ.

EXONERAR O SENHOR EVERTON MENDES DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 37, inciso I, da Constituição da República.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 65, IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 8º, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **EVERTON MENDES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assessor Municipal, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 30 de Junho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6374797D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184-C/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **ADANILZA FARIAS DE ALCANTARA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **ADANILZA FARIAS DE ALCANTARA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 6878, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer – **SEMED**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 31/07/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 31 de Julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:F705C1AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184-D/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **CREUZA MONTEIRO FELIX.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **CREUZA MONTEIRO FELIX**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 253, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 31/07/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 31 de Julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:B99F9C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184-E/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **CRISTIAN DOS SANTOS PINHEIRO.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **CRISTIAN DOS SANTOS PINHEIRO**, Agente Comunitária de Saúde, matricula nº 984, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 31/07/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 31 de Julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:6C152D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184-F/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pela Servidora **BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER a servidora **BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 1471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 05 (cinco) meses a contar de 31/07/2025 à 31/12/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 31 de Julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:08A9C951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025/GAB/PMJ.

NOMEIA O Sr. EVERTON MENDES DE SOUZA PARA O CARGO DE ASSESSOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Juruá,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EVERTON MENDES DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI nº 19*****-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 856.***.***-53 para exercer o Cargo de Assessor Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Agosto de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:8343500B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188-A/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **EUDIMAR BEZERRA BRAGA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **EUDIMAR BEZERRA BRAGA**, Vigia, matricula nº 6537, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 01/08/2025 à 31/12/2028.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 31 de Julho de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:A9B2C448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025-GAB/PRE/JU.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, no uso das atribuições, conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular formulado pelo Servidor **CALIEL ARAÚJO DA SILVA.**

CONSIDERANDO, não haver motivos justificadores para a negativa do pleito formulado.

R E S O L V E

Art. 1º – CONCEDER ao servidor **CALIEL ARAÚJO DA SILVA**, Vigia, matricula nº 1590, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAF**, licença para Tratamento de Assuntos Particulares sem ônus para a Administração Pública, pelo período de 03 (três) anos e 04 (quatro) meses a contar de 03/09/2025 à 03/01/2029.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 03 de Setembro de 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:57F9429E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 306, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ PARA O PERÍODO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a **Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município **FAZ SABER** a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 53ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2025, e EU sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o- Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e §1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1oda Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo Único- Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I- Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II– Relatórios do PPA;
III – Anexo III-Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
IV – Anexo IV– Documentação da Audiência Pública; e
V – Anexo V– Relatório Auxiliares.

Art. 2o- Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa:é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico:resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo:engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;

II - Objetivo:expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação:conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto:instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade:instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
c) Operação Especial:despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
IV – Horizonte Temporal:estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo:segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
V – Produto:bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida:padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VII – Meta Física:é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
VIII – Meta Financeira:define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3o- Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4o- As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5o- A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3oe 4odeste artigo.

§1o- Considera-se alteração de programa:
I –adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II –inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.
§2o- As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§3o- As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.
§4o- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6o– Nos termos do disposto no artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7o- Esta Lei entra em vigor em 1ode janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2025

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natália di Paula Araújo de Aquino
Código Identificador:4AD8B04D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 224/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Ato de Autorização de Contratação Direta, Código Identificador: FBA72329, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2025 referente à necessidade de retificação do VALOR da contratada.

Correção:
Onde se lê:

O valor global da contratação é de R$ 21.674,63 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

Leia-se:

O valor global da contratação é de R$ 21.631,50 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 29 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:78D48A5D

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 224/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Termo de Contrato, Código Identificador: DB2A11A4, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/11/2025 referente à necessidade de retificação do VALOR da contratada.

Correção:
Onde se lê:

VALOR GLOBAL:R$ 21.674,63 (vinte e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Leia-se:

VALOR GLOBAL: R$ 21.631,50 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 29 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E2BEDFEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°821/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 821/2025-GPML DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 02/01/2026 (SEXTA-FEIRA), EM DECORRÊNCIA DO RÉVEILLON (VIRADA DE ANO), E DÁ AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, **Sr. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre a liberdade, a propriedade e demais atos cívicos culturais no âmbito da pública administração municipal.

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal, instituir e elaborar os atos que dimensionam a liberdade, a propriedade e demais Atos Cívicos e Religiosos.

CONSIDERANDO finalmente, que todas as esferas públicas governamentais e administrativas prolongarão o feriado de **RÉVEILLON**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 02/01/2026 (**sexta-Feira)**, em decorrência do Réveillon (Virada de Ano), e dá as Devidas Providências.

Art. 2º - Este Decreto vigorará tão somente **sexta-Feira**, dia 02/01/2026, ficando extensivo a todos os órgãos e instituições municipais, bem como as demais entidades que houver por bem aderi-lo, **retornando ao expediente normal dia 05/01/2026 (segunda-feira).**

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 29 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:79D25683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°582/2025

PORTARIA Nº 582/2025/GPML de 29 de dezembro de 2025.

PRORROGA A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO LUCIANO DA SILVA BRITO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da administração pública.

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO Ainda ser de competência exclusiva do Prefeito Municipal as leis e atos institucionais que disciplinam e normatizam seus trabalhos, "os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores, prestadores de serviços", em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda do TRT-AM, através do Ofício nº 762/2025/SGP de 09 de dezembro de 2025, encaminhado a este Poder Executivo solicitando a prorrogação da cessão do servidor **LUCIANO DA SILVA BRITO,** para continuar atuando junto a Vara do Trabalho de Humaitá, exercendo a função comissionada FC-5, de Oficial Especializado (ad hoc).

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026, a Cessão do Servidor Público **LUCIANO DA SILVA BRITO**,(E-SAP DP 5645/2015) nos termos do art. 2º, § 1º, da resolução 143/SJT do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 26 – 9 – 2014, e conforme regulamentação contida no Ato 75/CSJT. GP. SG. CGPES daquele Conselho, de 25-03-2013.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 29 de dezembro de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito de Lábrea

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6CEF7471

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025,**que visa a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para estruturação de rede de serviços do Sistema único de Assistência Social – SUAS -Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua Principal s/nº - bairro Monte Cristo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Termo de Convênio nº 930687/2022 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

CONSIDERANDOa deliberação da Comissão de Contratação na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025;**

CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICARem favor da licitante**:A DE A VILAGELIM LTDA - 26.852.167/0001-74, no valor global de R$ 1.005.681,60 (um milhão cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

II – HOMOLOGARa decisão final da Comissão de Contratação, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos, referente à**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025.**

III –Publique-se no, DOM e DOU, observando o disposto na lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 29 de dezembro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:AB504C4C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 067/2025 – PMM/SEMAS; **DATA DA ASSINATURA**: 30/12/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e A DE A VILAGELIM LTDA – CNPJ: 26.852.167/0001-74; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para estruturação de rede de serviços do sistema único de Assistência Social – SUAS – construção de centro de referência de Assistência Social – CRAS, localizado na rua principal S/Nº - Bairro Monte Cristo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, através do Termo de Convênio nº 930687/2022 – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a fome – MDS, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 7529/2025-PMM; **MODALIDADE**: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2025; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.005.681,60 (um milhão, cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos); **VIGÊNCIA**: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do Contrato: 30/12/2025 a 29/04/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício, ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 08.244.8.1.068 – Implantação de Infra-Estrutura para Assistência Social; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 700 – Transferência Convênio União; 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Arquiteto e Urbanista IAGO BATISTA DE OLIVEIRA – CAU-AM A167089; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 30 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:1F04AC88

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2025-PMM

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2025-PMM**. Motivo: Publicado erroneamente. Publicado em: 29 de dezembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4012 Páginas: 218-220.

Manacapuru/AM, 29 de dezembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:C5C2D0A2

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que torna sem efeito a publicação do **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025**. Motivo: Publicado erroneamente. Publicado em: 29 de dezembro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4012 Páginas: 220 - 223.

Manacapuru/AM, 29 de dezembro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:A85312E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 709 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Manaquiri para o período 2026-2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1º, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1º da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II, desta Lei.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II – Relatórios do PPA;
III – Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
IV – Anexo IV – Documentação da Audiência Pública; e
V – Anexo V – Relatório Auxiliares.

Art. 2º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:

a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas.

II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;

III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;

V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;

V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;

VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;

VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.

§ 1º. Considera-se alteração de programa:

I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.

§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.

§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6º Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo III que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:EE5C4147

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 710 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MANAQUIRI/PREFEITURA A EFETUAR PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELA POSSE DE BOA-FÉ DO IMÓVEL LOCALIZADO À ESTRADA DE MANAQUIRI, COM 35 METROS DE FRENTE POR 50 METROS DE FUNDO, AO SR. AROUDO SILVA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

LEI:

Art. 1º Fica o Município de Manaquiri autorizado a efetuar o pagamento a título de indenização pelo direito de posse, ao Sr. Aroudo Silva de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1050907-0 SSP/AM e CPF nº 700.830.501-08, residente e domiciliado neste município, referente à aquisição da área de 35 metros de frente por 50 metros de fundo, situada à Estrada de Manaquiri, objeto de acordo administrativo ou amigável, pelo valor total de Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º O pagamento referido no artigo anterior será realizado mediante formalização de instrumento próprio de termo de acordo com as cláusulas e condições de adimplemento, empenhado e liquidado pela Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Art. 3º O pagamento compreende tanto o valor da posse de boa-fé do imóvel, respeitando a legislação civil e administrativa aplicável.

Art. 4º O Executivo Municipal fica autorizado a adotar todos os atos administrativos necessários à formalização do pagamento e à regularização dominial da área junto aos órgãos competentes, inclusive a celebração de Termo de Aquisição Amigável.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no Estado do Amazonas, em 30 de DEZEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:F55323DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 711 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o novo Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Manaquiri - Refis Municipal e dá outras providências.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o programa especial de parcelamento REFIS MUNICIPAL, destinado à recuperação fiscal quanto ao ISSQN, IPTU, TAXAS e créditos não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, mediante opção expressa de adesão.

Art. 2º O programa de que trata esta Lei destina-se a promover a regularização de créditos tributários e fiscais, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto Predial Territorial e Urbano - IPTU, sobre a Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem como, os créditos não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, ou proveniente de lançamento de ofício efetuados após a publicação desta Lei.

Parágrafo primeiro. O Poder Executivo expedirá decreto com a regulamentação da sua aplicação, prazos e cronograma de execução da adesão ao Refis Municipal.

Parágrafo segundo. A adesão ao Refis Municipal ocorrerá por meio de requerimento da parte interessada a ser efetuado nos prazos previamente determinados, e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

Art. 3º Os créditos objeto do REFIS MUNICIPAL, compreendem a consolidação do valor principal das dívidas que se solicitar o parcelamento, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício e poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela será de R$ 100,00 (cem reais).

§ 2º No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas, os valores serão acrescidos de atualização monetária; e juros de um por cento (1%) ao mês ou fração, calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento.

Art. 4º A adesão ao REFIS MUNICIPAL está condicionada:

I - A aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei;

II - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

III - Sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento regular dos tributos municipais vincendos posteriormente à data de adesão;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

§ 1º Os casos de débitos em Execução Fiscal já ajuizados que vierem a ser parcelados, deverão ter os procedimentos em juízo suspensos temporariamente, mediante apresentação de comprovante de pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

§ 2º Os parcelamentos requeridos em conformidade com o contido nesta Lei não dependem de apresentação de garantia, exceto quando já houver penhora em execução fiscal ajuizada, hipótese em que a penhora será mantida até a quitação do parcelamento.

§ 3º Se no ato do pedido de adesão ao REFIS MUNICIPAL houver débitos fiscais em nome do contribuinte em discussão administrativa ou judicial, estes obrigatoriamente deverão ser incluídos no REFIS na forma dos arts. 5º e 6º, desta Lei sob pena de indeferimento da adesão.

Art. 5º Para incluir no REFIS débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea c do inciso III do caput do art. 487 da lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada no momento da adesão ao REFIS.

§ 3º Havendo valores retidos, constritos, bloqueados, depositados ou dados em garantia em processo administrativo ou judicial em que se discutem débitos e tributos devidos ao município, para aceitação do pedido de adesão ao REFIS tais valores deverão ser convertidos em renda a favor do município na forma do art. 6º.

Art. 6º Os depósitos vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados serão automaticamente transformados em pagamento definitivo.

§ 1º Após o procedimento previsto no caput deste artigo, se restarem débitos não liquidados, estes poderão ser quitados na forma prevista nos arts. 2º ou 3º desta lei.

§ 2º Depois da transformação em pagamento definitivo, poderá o sujeito passivo requerer o levantamento do saldo remanescente, se houver, desde que não haja outro débito exigível.

§ 3º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

§ 4º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos valores oriundos de constrição judicial depositados na conta única do Tesouro Municipal até a data de publicação desta Lei.

Art. 7º A opção pelo REFIS será formalizada mediante requerimento do interessado, em formulário próprio, instituído em regulamento, fornecido por esta Prefeitura.

Art. 8º As multas e juros de mora aplicados por infração à legislação tributária, quando da adesão ao programa de parcelamento de que trata esta Lei, terão descontos progressivos, na forma seguinte:

I - Em caso de pagamento à vista até a data limite de adesão ao REFIS: 100% (cem por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU;

II - Se parcelados até 02 (duas) vezes: 80% (oitenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU;

III - Se parcelados até 04 (quatro) vezes: 70% (setenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU.

IV - Se parcelados até 06 (seis) vezes: 60% (sessenta por cento) para o ISSQN, Taxas e Créditos não Tributários e para o IPTU.

§ 1º No curso do parcelamento, o valor da redução das multas ficará em efeito suspensivo até a liquidação total das parcelas acordadas.

§ 2º Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá o benefício a que se refere este artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior execução fiscal.

Art. 9º A exclusão do REFIS MUNICIPAL dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;

III - Cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio, permanecer estabelecida no Município e assumir solidariamente as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

IV - A pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município, exceto se oferecer bem compatível em garantia;

V - No caso de contribuintes já encerrados, se deixarem de oferecer bens compatíveis em garantia;

VI - Supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;

VII - A existência de três parcelas em atraso; e ou inadimplência por 90 (noventa) dias.

§ 1º A exclusão do REFIS MUNICIPAL acarretará a imediata exigibilidade dos créditos não quitados, com a inscrição em Dívida Ativa, daqueles porventura não inscritos e confessados, com a incidência dos acréscimos previstos na legislação municipal.

§ 2º Pessoas Jurídicas e pessoas físicas poderão efetuar novo parcelamento de programas anteriores através de REFIS de que trata essa lei.

Art. 10 A adesão ao REFIS MUNICIPAL não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório visando à homologação expressa dos créditos tributários denunciados espontaneamente, como também ao disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90.

Parágrafo único. O procedimento fiscalizatório que apurar valores superiores aos denunciados na forma deste parágrafo poderá ser incluído neste parcelamento, após a assinatura do Termo de Adesão.

Art. 11 Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei.

Art. 12 Quando se tratar de pagamento em parcela única com o desconto citado, o vencimento se dará para 30 (trinta) dias a contar da data da adesão.

Art. 13 Havendo necessidade de normas complementares necessárias à execução desta lei deverá ser fixada através de regulamento próprio e por meio de decreto.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:7F0C5768

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a implantação da Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Município de Manaquiri, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece a regulamentação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Manaquiri, visando a titulação dos ocupantes de núcleos urbanos informais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com os princípios do direito à moradia e da função social da propriedade.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Núcleo urbano informal: área urbana ocupada irregularmente, sem a devida titulação ou regularização fundiária, onde os ocupantes buscam a legalização da posse do imóvel;
II - Reurb de Interesse Social (REURB-S): destinada à regularização de núcleos urbanos informais compostos predominantemente por famílias de baixa renda;
III - Reurb de Interesse Específico (REURB-E): destinada à regularização de núcleos urbanos informais compostos por famílias que não se enquadram como de baixa renda, mas que necessitam da regularização fundiária.

CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DA REURB

Art. 3º A execução da REURB no Município de Manaquiri será coordenada pela Gerência de Terras, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que deverá realizar as seguintes etapas, conforme a natureza do núcleo a ser regularizado:

I - Levantamento cadastral: identificação dos ocupantes e lotes, com coleta de informações sobre a posse, o tempo de ocupação e a situação familiar e socioeconômica dos moradores;
II - Elaboração do projeto urbanístico: definição do parcelamento do solo, conforme a infraestrutura existente, planejamento de redes de água, esgoto, pavimentação, drenagem e outros serviços públicos necessários;
III - Regularização jurídica e ambiental: verificação da conformidade ambiental e jurídica da área ocupada, análise de possíveis impactos e a compatibilidade da regularização com a legislação municipal e federal.

Art. 4º O processo de regularização de que trata esta lei será dividido nas seguintes etapas:

I - Identificação do núcleo informal: O Poder Executivo Municipal, por meio da Gerência de Terras, realizará o levantamento topográfico e georreferenciamento da área;
II - Diagnóstico socioeconômico e ambiental: Serão feitas visitas às áreas para identificar as condições de moradia, infraestruturas existentes e o impacto ambiental da ocupação;
III - Desenvolvimento do projeto urbanístico: O projeto urbanístico será elaborado conforme as normas técnicas de urbanismo, levando em conta a infraestrutura existente e as condições do local;
IV - Regularização jurídica: Os documentos necessários para a regularização, como escrituras, registros e declarações, serão providenciados para formalizar a posse;
V - Execução da infraestrutura: O Município poderá, caso necessário, realizar obras de infraestrutura como fornecimento de água, energia elétrica, pavimentação e coleta de lixo quando necessária.

CAPÍTULO III - DA TITULAÇÃO DOS OCUPANTES

Art. 5º A titulação dos ocupantes no âmbito da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) será efetivada por meio de procedimento administrativo específico, o qual compreende a identificação e qualificação dos ocupantes, a comprovação da posse, a elaboração de projeto urbanístico, a regularização da situação fundiária e a concessão de títulos de propriedade ou de direito real de uso, conforme as disposições legais pertinentes e os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 6º A titulação será concedida mediante os seguintes requisitos:

I - Cadastro atualizado: O ocupante deverá estar devidamente cadastrado no sistema imobiliário da Prefeitura, com todos os dados pessoais e da posse do imóvel;
II - Comprovação da posse contínua e ininterrupta: O ocupante deve comprovar a posse do lote por um período mínimo de 5 (cinco) anos, através de documentos, testemunhas ou outros meios de prova;
III - Conformidade com a legislação ambiental: A área ocupada deve estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e não pode ser considerada área de risco, área pública ou área de preservação permanente.

Art. 7º Para a titulação, será expedido um Termo de Concessão de Uso ou Escritura Pública de Doação que garantirá a titularidade do imóvel ao ocupante, com as devidas cláusulas de regularização fundiária.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE REURB

Art. 8º A REURB será realizada em duas modalidades, conforme a natureza do núcleo:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S): Aplicável a núcleos urbanos informais que atendem a famílias de baixa renda, em áreas com precariedade de infraestrutura, com a prioridade para regularizar lotes para a moradia;
II - REURB de Interesse Específico (REURB-E): Aplicável a núcleos urbanos informais onde predominam famílias que não se enquadram como de baixa renda, mas que também necessitam da regularização fundiária. Nesse caso, as condições para a titulação podem envolver pagamentos ou parcelamento, conforme os critérios estabelecidos pelo Município.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no Município de Manaquiri será executada por quadras, conforme a delimitação técnica constante do projeto urbanístico aprovado.

§1º Uma vez iniciado o procedimento da REURB sobre determinada quadra, os posseiros daquela área deverão obrigatoriamente se enquadrar no processo de regularização.
§2º O posseiro que não se enquadrar no processo deverá apresentar Carta de Impugnação ao processo de REURB, a ser protocolada junto à Gerência de Terras, permanecendo, entretanto, sob o núcleo regularizado de forma irregular, até sua posterior adequação.
§3º Após a finalização do processo de REURB sobre determinada área (quadra), o posseiro que não entrou no processo deverá solicitar sua inclusão posteriormente, arcando com todos os custos administrativos necessários para sua regularização, conforme previsto na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 10. Todo o território urbano do Município deverá atender aos requisitos da REURB para fins de titulação das áreas, não podendo ser realizado qualquer outro procedimento de titulação ou registro sem o enquadramento prévio na Regularização Fundiária Urbana.

Art. 11. O Cartório de Registro de Imóveis competente não emitirá registro, averbação ou escritura de imóveis sem o consentimento e a apresentação do Projeto de Regularização Fundiária (Reurb) devidamente aprovado pelo Município de Manaquiri.

Art. 12. Compete ao Poder Executivo editar atos administrativos para a execução desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri, 30 de Dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:2177B245

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a licença da Secretária Municipal de Educação e Esporte e a designação de Servidor para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1749/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes-SEMEDE;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pedido de adiantamento de período de férias regulamentares em favor da Senhora MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO, Titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Designar o servidor ANDRESON BENTES RODRIGUES, matrícula nº 8106-1, para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, no período de 18/12/2025 à 31/12/2025, por ocasião da ausência no expediente da Secretária Titular da SEMEDE.

Art. 3º O Servidor exercerá as atribuições do cargo em conformidade com as orientações e diretrizes estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:CEE3737C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/2024.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e J. L. GALVÃO GONÇALVES – EPP, CNPJ sob nº 10.679.901/0001-05.
DO OBJETO: *SEGUNDO Termo aditivo Acréscimo de Valor ao Contrato nº 002/2024,* Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de Construção da Estrutura Administrativa e o Operacional da Cidade da Educação, *a partir de 23/12/2025.*

ACRESCIMO DE 19% R$ 625.455,75 (seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de trabalho nº 05.244.6012.1211.0013
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Natureza da despesa: 444251
Fonte: 010 – Recurso Próprio

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, Inciso I, Letra "b", da Lei nº 14.133/21 a alterações posteriores e conforme justificativa da Secretaria de Infraestrutura apresentada no Memo nº 1386/2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 23 de dezembro de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:C4593195

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025 – CPC/PMM

Com base nas informações constantes do **PROCESSO Nº. 061/2025 – CPC/PMM**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025 - CPC/PMM**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.** E considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos da Lei Federal artigo 6º, XXXVII, da Lei 14.133/2021, adjudico o objeto licitado cotado por menor preço por item, pela empresa:

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 06.253.085/0001-04 - Endereço: Avenida Guanabara - CEP: 76804131 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3222-5705, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Conforme Proposta apresentada.

Encaminho o referido Processo para superior homologação por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Manicoré.

Manicoré/Am; 29 de Dezembro de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação
7

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:2C463DB4

LICITAÇOES E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025 – CPC/PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Contratação, referente à Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025 – CPC/PMM**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante do processo supracitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2025 – CPC/PMM**, pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", contratação de empresa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.**
II – HOMOLOGAR o Objeto da Licitação a Empresa:
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 06.253.085/0001-04 - Endereço: Avenida Guanabara - CEP: 76804131 - UF: RO - Município: Porto Velho - Telefone: (69) 3222-5705, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM; 29 de Dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:68E5797A

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2025 DO PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025 – PMM

ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.

DA LEGALIDADE: regerá pelas disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. E alterações posteriores, Código Civil Brasileiro.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2025.

PARTICIPES: MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04**. Para os itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 053/2025.

OBJETO: O presente contrato tem por fim a contratação de Pessoa Jurídica especializada em: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ORGÃO: 02.00 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.045 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Manicoré/AM, 29 de Dezembro de 2025.

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3E65C739

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPC/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 004/2023, que tem como objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

E CORRETIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM MANICORÈ através do **MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa: **N.S SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI.**

A **PREFEITURA DE MANICORÉ** representada neste ato pelo **PREFEITO LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, através do **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, pessoa jurídica de Direito, nesta cidade de Manicoré, na sede da **PREFEITURA DE MANICORÉ**, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, presente **MUNICIPIO DE MANICORÉ**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **N.S SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 23.814.265/0001-29, situada na Rua Salime Benchaya, 17, Santa Luzia, Maués/Am, CEP 69.190-000, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **CARLOS EDUARDO DE AMEIDA NEGREIROS**, portador do CPF Nº. 651.523.282-91 e CNH nº. 01293851744 DETRAN/AM, residente e domiciliado na Rua Ipanguaçu, 62, Alvorada, Manaus/Am, CEP 69.043-230, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo de Contrato nº 004/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27 de Janeiro de 2026, ficando sua vigência até o dia 27 de Janeiro de 2027.** Podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 29 de dezembro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

N.S SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 23.814.265/0001-29
Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:3CAA90F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TC Nº. 005/2024 – CMC/PMM

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato **nº. 005/2024** celebrado em 12/03/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses.

2.PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04 e EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 52.076.328/0001-95**.

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e de Consultoria Pedagógica para auxiliar na análise dos dados da educação do Município, bem como na elaboração de estratégias para a melhora dos índices que impactam diretamente no rendimento e no aprendizado dos estudantes da Rede Municipal de Ensino para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Maraã/AM.

4. VALOR: o valor total R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
5. PRAZO: O termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do amparo legal nos art. artigo 105 Lei n° 14.133, de 2021;
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação, objeto desta, correrão à conta da dotação específica a saber: Órgão: 0205 - Secretaria Municipal de Finanças
***Órgão**: 0207- Secretarias Municipal de Educação e Cultura*
***Unidade:** 0207.01 Secretarias Municipal de Educação e Cultura*
***Funcional Programática**: 12.361.0062.2014*
***Projeto/Atividade**: Manutenção da Rede de Ensino Fundamental*
***Elementos de Despesas**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*
***Fonte de Recurso**: 011 – Fundeb 30%*

8. SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Alex Gomes Pereira conforme Portaria nº 005/2025.

Maraã/AM, 29 de dezembro de 2025**.**

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA
Pedagogica LTDA-ME, CNPJ 52.076.328/0001-95
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:C86346E1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TC Nº. 02/2024 – CMC/PMM

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato **nº. 002/2024** celebrado em 19/08/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses.
2.PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04 e FIORILLI SOFTWARE LTDA** registrada sob o **CNPJ Nº 01.704.233/0001-38**
3.OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programa de Informática (Softwares) abrangendo migração, instalação e manutenção dos Sistemas de Gestão Orçamentária e Contábil, e para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM.

4. VALOR: o valor total R$ 21.216,00 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais).
5. PRAZO: O termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do amparo legal nos art. artigo 105 Lei n° 14.133, de 2021;
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação, objeto desta, correrão à conta da dotação específica a saber: Órgão: 0205 - Secretaria Municipal de Finanças
Órgão: 0205 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 0205.01 - Secretaria Municipal de Finanças Funcional Programática: 04.123.0011.2.007

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor anual: R$ 21.216,00 (vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais).
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinário.

8. SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Alex Gomes Pereira conforme Portaria nº 005/2025.

Maraã/AM, 29 de dezembro de 2025**.**

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

FIORILLI SOFTWARE LTDA, CNPJ; 01.704.233/0001-38
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:F855F242

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TC Nº. 060/2024 – CMC/PMM

1. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato **nº. 060/2024** celebrado em 04/07/2024 fica prorrogado por 12 (doze) meses.

2.PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04 e** T E G ASSESSORIA CONTABIL LTDA-EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 12.830.454/0001-79

3.OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de contabilidade pública especializada em consultoria contábil com fornecimento de mão-de-obra técnica de interesse dessa Prefeitura Municipal de Maraã, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4. VALOR: valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
5. PRAZO: O termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo decorre do amparo legal nos art. artigo 105 Lei n° 14.133, de 2021;
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação, objeto desta, corre rão à conta da dotação específica a saber: Órgão: 0205 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 0205.01 - Secretaria Municipal de Finanças
Funcional Programática: 04.123.0011.2.007
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários;

8. SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO: Alex Gomes Pereira conforme Portaria nº 005/2025.

Maraã/AM, 29 de dezembro de 2025**.**

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal
Contratante

T E G ASSESSORIA CONTABIL LTDA-EPP,
CNPJ nº. 12.830.454/0001-79
Contratada

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:78949B1F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Maraã/Am, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela comissão de avaliação, referente a Chamada Publica nº 004/2025 -SEMED/PMM;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pela comissão de avaliação, referente à chamada publica nº 004/2025 –SEMED/PMM Fomentar a cultura local através do1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE MARAÃ contribuindo ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Maraã/AM **com recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),** Criação de Projetos culturais do do1º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DE MARAÃ, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Maraã/AM. Lei Federal de número 14.017/2020 intitulada ALDIR BLANC.

Razão Social: Janderllima da Silva Santos
Nome Fantasia e CNPJ: J.G Produções Eventos e Arts 31.342.268/0001-35
Meta :01
Categoria de Inscrição: 01,02,03
Valor do Termo de execução: R$ 151.312,82 (cento e cinquenta e um mil trezentos e doze reais e oitenta e dois centavos

II – Publique-se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial da União.

Maraã/AM, 29 de dezembro de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:578BFFC7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 90.046/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) A C R BATISTA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 10.750.516/0001-07, estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 1240, bairro Santa Luzia – CEP: 69.190-000, cidade de Maués, Estado do Amazonas, os itens 1 a 19 do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 58.049,40 (Cinquenta e oito mil quarenta e nove reais e quarenta centavos).;
II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço, para futura e eventual prestação serviços, sob demanda, de confecção de artes gráficas, produção de impressos em geral, destinados a manutenção e continuidade dos serviços prestados pelo Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 29 de dezembro de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:F51B6422

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0097/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) MARCIO ALVES DE OLIVEIRA - C.P.F. N°. 012.016.352-76.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0097/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **MARCIO ALVES DE OLIVEIRA,** da função de **VIGIA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **07/11/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MARCIO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4E874A58

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0206/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) MATHEUS SOARES NEVES - C.P.F. N°. 066.467.622-79.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0206/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **MATHEUS SOARES NEVES,** da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – POLO IX - ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **03/11/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MATHEUS SOARES NEVES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BC29B6A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0218/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) RONALDO MICHILES LOPES - C.P.F. N°. 032.089.532-75.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0218/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **RONALDO MICHILES LOPES,** da função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – POLO III - ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **15/07/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

RONALDO MICHILES LOPES
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A1FC7D66

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0240/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ALCIELE FREITAS BARBOSA - C.P.F. N°. 648.845.702-00.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0240/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ALCIELE FREITAS BARBOSA,** da função de **PROFESSORA II – MATEMÁTICA - ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **26/12/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ALCIELE FREITAS BARBOSA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:57411DD8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0246/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ANDREIA ALEGRIA DE ARAÚJO - C.P.F. N°. 684.841.862-53.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0246/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ANDREIA ALEGRIA DE ARAÚJO,** da função de **PROFESSORA I - ANOS INICIAIS - ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **01/06/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ANDREIA ALEGRIA DE ARAÚJO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:938ED845

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0289/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) HADA CRISTINA GOMES DA SILVA - C.P.F. N°. 001.144.392-81.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0289/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **HADA CRISTINA GOMES DA SILVA,** da função de **PROFESSORA II - INFORMÁTICA - ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **02/06/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

HADA CRISTINA GOMES DA SILVA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D0F80C01

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0320/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) MARIA ELCIRLENE DE GÓES COSTA - C.P.F. N°. 630.124.482-68.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0320/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **MARIA ELCIRLENE DE GÓES COSTA,** da função de **PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **01/09/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MARIA ELCIRLENE DE GÓES COSTA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B23ECDA5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0338/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) MARY FERREIRA - C.P.F. N°. 436.048.032-68.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0338/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **MARY FERREIRA,** da função de **PROFESSORA I - ANOS INICIAIS - ZONA URBANA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **05/05/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

MARY FERREIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:939375A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0386/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ALANY DE OLIVEIRA MACEDO - C.P.F. N°. 679.412.062-34.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0386/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ALANY DE OLIVEIRA MACEDO,** da função de **PROFESSORA I - ANOS INICIAIS - POLO VI - ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **05/05/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ALANY DE OLIVEIRA MACEDO
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7C7715D4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0434/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) ARLENE SILVA BARBOSA - C.P.F. N°. 684.876.652-68.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0434/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **ARLENE SILVA BARBOSA,** da função de

PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL – POLO I - ZONA RURAL, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **05/05/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

ARLENE SILVA BARBOSA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:247146E6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 0603/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) JACIMARA MACEDO DE OLIVEIRA - C.P.F. N°. 021.996.792-09.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 0603/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **JACIMARA MACEDO DE OLIVEIRA,** da função de **PROFESSORA I - ANOS INICIAIS – POLO I - ZONA RURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **21/10/2025.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

JACIMARA MACEDO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:420342E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVA MIRANDA, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Data de Abertura da Sessão: 16/01/2026 às 10h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de dezembro de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:0DB87D37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº: **5127/2025 - PMNON**
Modalidade: **Concorrência Pública nº 012/2025–PMNON/ CMC**
Objeto: **Contratação de empresa especializada no serviço de reforma e ampliação do CRAS – Cereja Taquita no Município de Nova Olinda do Norte/am. Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas No Edital E Seus Anexos.**
Órgão: **Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM**
Considerando que, para a regularidade do procedimento licitatório em conformidade com o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, é requisito essencial a publicação do edital (e de eventual retificação) no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, como meio oficial de publicidade do ato convocatório;
Considerando que no presente procedimento licitatório constatou-se a falha na disponibilização do edital no Diário Oficial da União e/ou em jornal de grande circulação, condição indispensável para assegurar a ciência dos interessados e a igualdade de condições de participação;
Considerando, portanto, que tal irregularidade compromete a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência do certame;
Resolve:
Anular o procedimento licitatório acima referenciado, bem como todos os atos dela decorrentes, em razão da falha na publicidade oficial do edital, tornando-se inviável a manutenção da fase atual sem prejuízo aos princípios que regem a contratação pública.
Declarar que a presente anulação se dá **sem prejuízo de eventual reabertura do procedimento licitatório**, que poderá ocorrer em nova data, após a regularização da publicidade do edital nos meios legais exigidos.
Determinar que as eventuais propostas apresentadas sejam desconsideradas e que os recursos empenhados ou bloqueados fiquem liberados, observadas as formalidades previstas em norma para tal finalidade.
Registrar que esta decisão será publicada no Diário Oficial da União e no jornal de grande circulação, bem como afixada no quadro de avisos do órgão, para dar ampla publicidade ao ato.
Nova Olinda do Norte/AM, 22 de dezembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:672F5126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1040, DE 29 DEZEMBRO DE 2025

ATUALIZA A UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 64, inciso IV e 124, inciso J, alínea o, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,
DECRETA:
Art. 1º-Fica atualizada a UFM (Unidade Fiscal do Município), para o exercício de 2026 em R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º- O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município), foi atualizado em 4,46%, com base na variação anual do IPC-A, publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em observância ao disposto no art. 288 da Lei Complementar Municipal Nº 175/2017 – Código Tributário Municipal.

Art. 3º- Este DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Souza da Silva
Código Identificador:1D26B5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 966, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) Senhor(a) RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte–AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **RAFAEL PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito(a) no concurso sob nº 000947, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 026.694.792-19, aprovado(a) na posição de 2º lugar, para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5D73626C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 967, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) ROSIÉLLEM DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **ROSIÉLLEM DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001456, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 038.716.392-14, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A09E688E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 968, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA, aprovada no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **JAQUELINE VENÂNCIO VIEIRA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0000402, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 035.549.682-85, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias** corridos, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:923E25B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 969, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) LETÍCIA ALVES DE SOUZA, aprovada no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **LETÍCIA ALVES DE SOUZA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001858, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 989.235.872-49, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CE01DB21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 970, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) LILIANA SANTOS DA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **LILIANA SANTOS DA SILVA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002940, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 028.558.772-29, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3C73FE13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 971, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) FLÁVIA QUEIROZ CHAGAS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **FLÁVIA QUEIROZ CHAGAS**, inscrito(a) no concurso sob nº 0003255, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 042.990.202-60, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:017F599B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 972, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) GEORGINA DE CASTRO FREITAS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a senhora **GEORGINA DE CASTRO FREITAS**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001068, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 016.260.722-99, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato

classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6F30F636

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 973, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) MARLON RUITHER LOPES NUNES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **MARLON RUITHER LOPES NUNES**, inscrito(a) no concurso sob nº 0003159, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 309.567.062-15, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:574756D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 974, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) RAI FERREIRA PANTOJA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **RAI FERREIRA PANTOJA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001287, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 016.454.852-18, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.
Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B4B62CEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 975, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) WESLEN OLIVEIRA CORREA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **WESLEN OLIVEIRA CORREA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002905, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 042.228.182-40, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:A925F0F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) GIBESON MACHADO DE LIMA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **GIBESON MACHADO DE LIMA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0000034, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 864.285.352-20, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:017E28AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 977, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) JAMIESON MACIEL CASTILHO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **JAMIESON MACIEL CASTILHO**, inscrito(a) no concurso sob nº 0000246, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 756.828.182-53, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5D7B9D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 978, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do

Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002358, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 573.292.062-53, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8B692D78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 979, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) DANIEL MATIAS SAMPAIO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **DANIEL MATIAS SAMPAIO**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001131, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 027.156.162-95, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:450BDA34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 980, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) MADSON PERES ALAGOAS, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **MADSON PERES ALAGOAS**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001893, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 016.999.092-37, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:DD65F20D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 981, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) WELLERSON MATTHEUS DOS SANTOS VINHOTE, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **WELLERSON MATTHEUS DOS SANTOS VINHOTE**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002036, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 027.159.922-70, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:F67C6E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 982, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) DOMINGOS SÁVIO MESQUITA JACÓ, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **DOMINGOS SÁVIO MESQUITA JACÓ**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001091, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 059.620.523-66, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D1EB5996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 983, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) ABRAHIM VINHOTE IZEL, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **ABRAHIM VINHOTE IZEL**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001117, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 596.065.682-53, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5CB4B374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 984, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) ANDRESSA FERREIRA BELÉM, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratada sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **ANDRESSA FERREIRA BELÉM**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002117, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 013.709.292-00, aprovado(a) para o cargo público de **AGENTE FISCAL DE RENDAS**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3102B417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 985, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) VINÍCIUS VIEIRA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município

de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **VINÍCIUS VIEIRA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001352, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 047.053.972-07, aprovado(a) para o cargo público de **MARINHEIRO AUXILIAR DE CONVÉS**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3E08BC05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 986, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) RAUL NASCIMENTO DE SOUZA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **RAUL NASCIMENTO DE SOUZA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002877, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 027.249.342-29, aprovado(a) para o cargo público de **MOTORISTA CATEGORIA B**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C716CCBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 987, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) ROBSON SILVA ALBUQUERQUE, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **ROBSON SILVA ALBUQUERQUE**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002148, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 771.490.172-15, aprovado(a) para o cargo público de **MOTORISTA CATEGORIA B**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D61F0A5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 988, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) ROBSON DA SILVA SENA SILVA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **ROBSON DA SILVA SENA SILVA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002896, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 994.982.192-49, aprovado(a) para o cargo público de **MOTORISTA CATEGORIA D**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B8401475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 989, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) OLIVALDO RODRIGUES FILHO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **OLIVALDO RODRIGUES FILHO**, inscrito(a) no concurso sob nº 0000919, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 619.005.322-04, aprovado(a) para o cargo público de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:048B16BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 990, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) VITOR DOS SANTOS LIMA, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:
Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **VITOR DOS SANTOS LIMA**, inscrito(a) no concurso sob nº 0001202, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 704.250.692-81, aprovado(a) para o cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C5B0E412

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 991, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) JOHNAS DA SILVA SOARES, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **JOHNAS DA SILVA SOARES**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002799, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 542.124.642-68, aprovado(a) para o cargo público de **GUARDA MUNICIPAL**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B49139F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 992, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia o(a) senhor(a) WILLAME VIEIRA ARAÚJO, aprovado(a) no Concurso Público nº. 002/2023 para provimento de cargo efetivo de

pessoal do Município de Nova Olinda do Norte – AM, contratado sob o regime estatutário, e outorga outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município, e:

CONSIDERANDO que a homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do resultado do Concurso Público nº 002/2023, para provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e autorização legislativa para o provimento dos cargos;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) aprovado(a) preenche os requisitos exigidos no edital e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que é imperioso observar os princípios da Administração Pública (art. 37 da CF/88: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e vinculação ao edital do concurso;

CONSIDERANDO a vacância do cargo, necessidade de provimento imediato, autorização legislativa, escolha por ordem de classificação etc.;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o(a) senhor(a) **WILLAME VIEIRA ARAÚJO**, inscrito(a) no concurso sob nº 0002788, do Concurso Público nº 002/2023, CPF n.º 051.116.472-60, aprovado(a) para o cargo público de **VIGIA (PCD)**, para ingressar no quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Olinda do Norte – AM, sob o regime estatutário desta Urbe, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 2º A posse deverá ser requerida pelo(a) nomeado(a) no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação deste Decreto, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014.

Art. 3º O exercício efetivo do cargo deverá ocorrer até **15 (quinze) dias úteis** após a posse, salvo motivo justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os prazos previstos no edital.

Art. 4º O regime jurídico aplicável será o estatutário, conforme a Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, publicada em 03 de novembro de 2014, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olinda do Norte, com observância dos direitos, deveres, estabilidade e demais normas previstas.

Parágrafo Único – Após a posse, a estabilidade do servidor ocorrerá nos termos do art. 41, *caput*, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 18 da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Olinda do Norte.

Art. 5º Caso o(a) nomeado(a) não tome posse dentro do prazo legal ou não, perderá o direito à vaga, que poderá ser ofertada ao candidato classificado imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação e demais critérios legais, se houver.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 28 de novembro de 2025.

-Assinatura Digital-
ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2B76AB22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA 2ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e previsão no art. 64, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e art. 3º, art. 5º, inciso I, art. 6º, art. 7º, inciso I e art. 8º, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 125, de 28 de outubro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município faz saber: I – **HOMOLOGA** o resultado da 2ª Convocação, julgando **APTOS** os candidatos **Rafael Pereira de Araújo -** inscrição 0000947, **Rosiéllem da Conceição de Araújo** - inscrição 0001456, **Jaqueline Venâncio Vieira -** inscrição 0000402, **Letícia Alves de Souza** – inscrição 0001858, **Liliana Santos da Silva** – inscrição 0002940, **Flávia Queiroz Chagas** – inscrição 0003255, **Georgina de Castro Freitas** – inscrição 0001068, **Marlon Ruither Lopes Nunes** – inscrição 0003159, para assumirem os cargos públicos de **Agente Administrativo**; **Rai Ferreira Pantoja** – inscrição 0001287, **Weslen Oliveira Correa –** inscrição 0002905**; Gibeson Machado de Lima** – inscrição 0000034, **Jamielson Maciel Castilho** – inscrição 0000246**, Raimundo Nonato de Oliveira Silva** – inscrição 0002358**, Daniel Matias Sampaio** – inscrição 0001131, **Madson Peres Alagoas** – inscrição 0001893**, Wellerson Matheus dos Santos** – 0002036, **Domingos Sávio Mesquita Jacó** – inscrição 0001091**, Abrahim Vinhote Izel** – inscrição 0001117, para assumirem os cargos públicos de **Vigia**; **Andressa Ferreira Belém** – inscrição 0002117, para assumir o cargo público de **Fiscal de Rendas**; **Vinícius Vieira** – inscrição 0001352, para assumir o cargo público de **Marinheiro Auxiliar de Convés**; **Raul Nascimento de Souza** – inscrição 0002877, **Robson da Silva Albuquerque** – inscrição 0002148, para assumirem os cargos de **Motorista Categoria B**; **Robson da Silva Sena Silva** – inscrição 002896, para assumir o cargo de **Motorista Categoria D**, **Olivaldo Rodrigues Filho** – inscrição 0000919, para assumir o cargo público de **Técnico Agrícola**; **Vitor dos Santos Lima** – inscrição 0001202, **Johnas da Silva Soares** – inscrição 0002799, para assumirem os cargos de **Guarda Municipal**; **Willame Vieira Araújo** – inscrição 0002788, para o cargo de **Vigia PCD;**
II – **DESCLASSIFICAR**, com fundamento no subitem 17.1.6, pelo descumprimento do subitem 17.1, ambos do Edital do Certame, os candidatos: **Edgilson da Silva Oliveira** – inscrição 0002221; **Fabiana Vinhote Correa** – inscrição 0002982; **Maycon Brasil de Oliveira** – 0000017; **Francisco José Chagas de Amorim** – inscrição 0002414; **Kennedy Anderson da Costa Castilho** – inscrição 0002376; **Gisele Fróez de Oliveira** – 0003077; **Júlio Cesar Fontenele Souza** – inscrição n.º 0002331; **José Luis da Silva Leal** – inscrição 0002022; **Francisco José Chagas de Amorim** – inscrição 0002413; **Jonas Moraes Correa** – inscrição 0000870; **Eliton de Souza e Souza** – inscrição 0002027; **Henrik Moreira Reis** – inscrição 0001182 e **Isabel Santos da Silva** – inscrição 0002760;
III- DETERMINAR a **NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados e, consequentemente nos **RESPECTIVOS CARGOS PÚBLICOS**, com cientificação dos interessados para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, 28 de novembro de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte.

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:9CEE5C93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 63/2025

;~/ÇO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 464/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **FERNANDO ROSA GUIMARÃES**, registrado no RG sob o nº 2980855-3 SSP/AM e CPF sob o nº 019.601.952-47, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD63 – PMR

ÁREA: 370 m²

PERIMETRO: 94 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.580,8411 E=791.373,2974 M02 N=9.432.588,1585 E=791.366,4814
M03 N=9.432.613,2679 E=791.393,6574 M04 N=9.432.605,9506 E=791.400,4734

LOCALIZAÇÃO: RUA PERGENTINA MITTOUZO, S/Nº, BAIRRO: PALMEIRAS, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA PERGENTINA MITTOUZO
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE NILSON ALMEIDA
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE VALMIR VALENTE

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 21 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

FERNANDO ROSA GUIMARÃES
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:29C43359

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 64/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 114/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **NÚBIA LAURA DE SOUZA PINTO**, registrada no RG sob o nº 941.742.292-87 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD64 – BCR

ÁREA: 253,06 m²

PERIMETRO: 68,01 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.803,7900 E=791.965,8731 M02 N=9.433.825,9460 E=791.955,9940
M03 N=9.433.846,3701 E=791.945,4054 M04 N=9.433.851,2141 E=791.955,2844

LOCALIZAÇÃO: RUA ROSA DO DESERTO, S/Nº, BAIRRO: CRISTO REI, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE SUL LIMITA-SE COM A RUA ROSA DO DESERTO
LADO DIREITO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE CARLA PEREIRA
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE EDVANIA DE MATOS
LADO ESQUERDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE SANDRA DOS SANTOS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 21 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

NÚBIA LAURA DE SOUZA PINTO
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:66388DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 65/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 209/2024, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **JAIME CARDOSO DA SILVA**, registrado (a) no RG sob o nº 0994806-6 SSP/AM e CPF sob o nº 474.988.892-34, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD65 – TCM

ÁREA: 734 m²

PERIMETRO: 112 m

COORDENADAS UTM:
M01 N=9.432.800,8074 E=790.653,0695 M02 N=9.432.780,1798 E=790.623,7833
M03 N=9.432.796,9386 E=790.611,0873 M04 N=9.432.816,7682 E=790.640,9781

LOCALIZAÇÃO: RUA ISAAC JOSÉ ALFON, S/Nº, BAIRRO: TUCUMÃ, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA ISAAC JOSÉ ALFON
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE PAULO AIRES DUARTE
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE RÁDIO TUCUMÃ FM
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MAB MENEZES BIANECK

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 19 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

JAIME CARDOSO DA SILVA
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4EE4F768

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 66/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando

o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 85/2023, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **PAULO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA**, registrado (a) no RG sob o nº 3162723-4 SSP/AM e CPF sob o nº 045.217.622-04, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD66 – JPM

ÁREA: 336 m²

PERIMETRO: 87,20 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.716,0922 E=791.167,3515 M02 N=9.432.724,0241 E=791.161,2594
M03 N=9.432.745,0191 E=791.187,6634 M04 N=9.432.737,0872 E=791.193,7556

LOCALIZAÇÃO: RUA CÔNEGO BENTO, S/Nº, BAIRRO: JAPIIM, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA CÔNEGO BENTO
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ANTONIO PAULO DA SILVA DE SOUZA

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 18 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

PAULO HENRIQUE FREITAS DE SOUZA
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:EE82DB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 67/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 319/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **GILBERTO REIS FROÉS**, registrado (a) no RG sob o nº 912.918.362-68 SSP/AM, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD67 – RURAL

ÁREA: 62,2 ha

PERIMETRO: 3.787,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.428.410,3188 E=808.524,3409 M02 N=9.427.403,3189 E=808.581,3409
M03 N=9.427.418,3188 E=807.344,3409

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA AM 174 – VICINAL NOVA FÉ, S/Nº, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A VICINAL NOVA FÉ
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE PATRICK ALEXANDRE FROES DEODATO
FUNDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 06 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

GILBERTO REIS FROÉS
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:33E2ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 68/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 320/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **PATRICK ALEXANDRE FROES DEODATO**, registrado (a) no RG sob o nº 3483623-3 SSP/AM e CPF sob o nº 037.433.542-76, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD68 – RURAL

ÁREA: 48,9 ha

PERIMETRO: 3.250,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.427.003,3189 E=808.579,3409 M02 N=9.427.403,3189 E=808.581,3409
M03 N=9.427.418,3188 E=807.344,3409 M04 N=9.427.018,3189 E=807.366,3409

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA AM 174 – VICINAL NOVA FÉ, S/Nº, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A VICINAL NOVA FÉ
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE DAIHAM RUAM FROES ALHO
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE GILBERTO REIS FROES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 06 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

PATRICK ALEXANDRE FROES DEODATO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:0C854750

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 69/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 384/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **OSMIL ALVES DA FONSECA**, registrado (a) no RG sob o nº 0941033-3 SSP/AM e CPF sob o nº 406.648.802-15, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD69 – BTV

ÁREA: 937,00 m²

PERIMETRO: 137,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.706,9970 E=791.542,0423 M02 N=9.433.697,3350 E=791.524,2572
M03 N=9.433.652,6261 E=791.540,2471 M04 N=9.433.660,0629 E=791.558,8280

LOCALIZAÇÃO: RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO, S/Nº, BAIRRO: TV, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE NORTE LIMITA-SE COM A RUA PRESIDENTE FIGUEIREDO
LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
FUNDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE COM A RUA LUCINEIA MOTA

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 19 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

OSMIL ALVES DA FONSECA
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A2F48D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 70/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 532/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – DIOCESE DE BORBA**, registrada no CNPJ sob o nº 04.250.734/0005-03, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD70 – SPD

ÁREA: 648,00 m²

PERIMETRO: 108 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.242,5014 E=790.408,8481 M02 N=9.432.269,5225 E=790.432,6528
M03 N=9.432.257,2868 E=790.445,8623 M04 N=9.432.230,2657 E=790.422,0576

LOCALIZAÇÃO: RUA DAS ORQUÍDEAS, S/Nº, BAIRRO: SÃO PEDRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA DAS ORQUÍDEAS
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE JACIRA LOBO
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE CLEIDE BARROS
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM A RUA DOS GIRASSOIS

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do

município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã - Am, 19 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. e Reg. Fundiária
Decreto Nº 016/gpmna/2025

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – DIOCESE DE BORBA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:7BECB603

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 71/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 533/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – DIOCESE DE BORBA**, registrada no CNPJ sob o nº 04.250.734/0005-03, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD71 – JPM

ÁREA: 184,00 m²

PERIMETRO: 2.117,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.760,7825 E=791.054,9435 M02 N=9.432.795,8969 E=791.025,1727
M03 N=9.432.824,2540 E=791.061,4383 M04 N=9.432.789,1396 E=791.091,2091

LOCALIZAÇÃO: RUA CÔNEGO BENTO, S/Nº, BAIRRO: JAPIIM, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA CÔNEGO BENTO
LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ALMIRO GUERRA
FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES
LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM A RUA SEBASTIANA MELO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã - Am, 19 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. e Reg. Fundiária
Decreto Nº 016/GPMNA/2025

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – DIOCESE DE BORBA
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D3DFBE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 72/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 225/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **CONCEIÇÃO RIBEIRO BARROS DE REIS**, registrada no RG sob o nº 1127723-8 SSP/AM e CPF sob o nº 464.300.082-15, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD72 – CTR

ÁREA: 137,7 m²

PERIMETRO: 50,4 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.433.358,6270 E=790.289,1580 M02 N=9.433.365,2282 E=790.284,6278
M03 N=9.433.375,5150 E=790.298,4290 M04 N=9.433.368,9139 E=790.302,9592

LOCALIZAÇÃO: RUA CORONEL PAES, Nº 03, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA CORONEL PAES
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ALTERVIL COLARES
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ALTERVIL COLARES
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 24 de novembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

CONCEIÇÃO RIBEIRO BARROS DE REIS
Outorgada

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:4C2B2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 73/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 535/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, registrado no CPF sob o nº 028.065.172-49 e RG sob o nº 0162853-4 SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD73 – RURAL

ÁREA: 3,3 ha

PERIMETRO: 827,6 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.430.084,9732 E=795.244,3361 M02 N=9.430.162,6819 E=795.221,1429
M03 N=9.430.224,8208 E=795.184,4154 M04 N=9.430.348,0290 E=795.365,5095
M05 N=9.430.158,8582 E=795.425,0842 M06 N=9.430.152,3383 E=795.392,6843
M07 N=9.430.137,9768 E=795.379,8960 M08 N=9.430.108,9231 E=795.372,4771
M09 N=9.430.108,1290 E=795.366,2646 M10 N=9.430.143,3309 E=795.347,0995
M11 N=9.430.150,4695 E=795.318,7108

LOCALIZAÇÃO: ESTRADA AM 174 – KM 06, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A ESTRADA AM 174
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE CLEICIMAR DE SOUZA COUTO
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE MAQUIDONAL DE LIMA MELO
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM O IGARAPÉ DO BACABA

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se **RECREAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE -** O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 03 de novembro de 2025.

HIGINO CORRÊA CHIXARO JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:F145465F

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DEFINITIVO Nº 74/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF,** no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 342/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **RUBES VIDAL**, registrado (a) no RG sob o nº 000992266 SSP/RO e CPF sob o nº 006.706.322-52, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação
SMHRF2025TD74 – RURAL

ÁREA: 3,20 ha

PERIMETRO: 840,00 m

COORDENADAS UTM:

M01 N=9.432.316,9533 E=793.358,3319 M02 N=9.432.649,1370 E=793.307,3104
M03 N=9.432.639,5211 E=793.402,8124 M04 N=9.432.356,4538 E=793.469,4464

LOCALIZAÇÃO: ENCRAVADO COM ACESSO PELA ESTRADA NOVA, S/Nº, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ARNOLDO JOSÉ DA COSTA LEITE
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE AMANÇO ALVES
FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE EUCLIDES SILVA
LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ODEMIR PINTO

CLAUSULA SEGUNDA: **FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.
CLAUSULA QUARTA: **INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.
CLAUSULA QUINTA: O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.
CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.
CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO- O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
CLAUSULA OITAVA: FORO- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.
O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 9 de dezembro de 2025.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

MATHEUS COSTA PINTO
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária
Decreto nº 016/GPMNA/2025

RUBES VIDAL
Outorgado

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:86387E6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA Nº 013/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

PAUTA: - ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS E DIRETORIA DESTE CONSELHO.

- APRECIAÇÃO DOS RELATORIOS DAS VISITAS TECNICA DA COMISSÃO DE ÉTICA AS INSTITUIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES NO CMAS.
- ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CMAS PARA ANO DE 2026.

Aos dias dezenove de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 09 horas, aconteceu a Reunião ordinária na sala do CREAS, solicitada pela Presidente, Sra. Joelilce Trindade Sarmento, onde estavam presentes os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social com a presença das seguintes Instituições: **Representando a Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação- SEMASTH** Suplente e Presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento; **Representante dos Psicólogos** a Titular Sra. Fatima de Jesus Ferreira David; **Representante da Instituição Boi Bumbá Caprichoso** o Titular Sra. Suplente Sra. Bruna Leonarda Belem Marques; **Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente** a Titular Sra. Denise Maria Marinho Dias e a Suplente Sra. Thayssa Matos Sarraff; **Representante da Secretaria Municipal de Educação- SEMED** a Titular Sra. Alcilene da Gama Dutra e a Suplente Sra. Jeane Campos Marinho; **Representante da Secretaria de Cultura** Titular Sra. Danielle Tavares Rocha e o Suplente Sr. Dalvan da Silva Souza; **Representante dos Idosos** a Suplente Sra. Benedita Costa Assis; **Representante de Pessoa com Deficiência- PESTALOZZI** Suplente Sra. Margareth Costa Teixeira; **Representante da Diocese de Parintins** Suplente Sra. Dilene Pimentel de Castro; **Representante da Associação Boi Bumbá Garantido** a Suplente Sra. Camila Cardoso de Lacerda; Representantes dos Assistentes Sociais a Titular Sra. Antônia Pereira Pontes e a Suplente Sra. Ananice da Silva Machado; e presente a **Secretária Executiva do CMAS** Sra. Dávila Gato Bitencourt. Após a verificação de quórum, a Presidente Joelilce Trindade Sarmento declarou aberta a reunião ordinária, cumprimentou e agradeceu a presença de todos informando que seria a última reunião do ano de 2025 em seguida, anunciou as Pautas: - Apreciação e Aprovação dos Relatórios das Visita Técnica da Comissão de Ética realizada nas Instituições.
- Escolha dos Novos Membros da Comissão de Ética do CMAS.
- Atualização dos Membros e Diretoria do Conselho CMAS.

A Presidente deste Conselho inicia apresentando ao presentes em reunião sobre a pauta de Atualização dos Membros e Diretoria deste Conselho, dá Boas Vindas aos novos conselheiros que irão fazer parte deste conselho, em seguida apresenta a visita das instituições que precisam atualizar suas certificações e aquelas que estão a solicitar inscrição neste conselho, repassa aos presentes que vai ser feito uma nova votação para uma nova Comissão de Ética neste conselho, pois hoje a Comissão anterior já está com o fim de mandato e por isso precisa ser realizado uma nova votação com mandato de 3 meses. A presidente informa aos presentes que o Conselho recebe os Documentos direcionado a Instituição e a Secretaria Executiva repassa a Comissão para avaliar os documentos e assim realizar as visitas solicitadas pelas instituições, logo a presidente repassou a palavra a Comissão de Ética, que iniciou as apresentações das referidas instituições que solicitaram as visitas, forma 5 associações que solicitaram do conselho as visitas para atualização de certificação e 2 instituição foi pela primeira vez para solicitar e receber a inscrição neste conselho. A comissão de Ética relatou aos presentes que a primeira instituição a ser visitada foi a Centro Espirita Anna Prado Amor e Caridade- CEAPAC é uma entidade sem fins lucrativos com sede na rua 31 de março localizada no Centro da Cidade, a instituição tem como missão a difusão da doutrina espírita e a pratica da caridade espiritual e material, desenvolvendo de forma continua ações de interesse público voltada a população de Parintins, esta instituição recebeu desta comissão 3 visitas em datas diferentes, e todas as visitas executadas, a comissão não obteve resultados positivos, pois a visitas não foram realizadas por motivos de todas as visitas o local se encontrava fechado não foi possível verificar o funcionamento da instituição ficando pendente a avaliação necessária para emissão do parecer conclusivo sobre a solicitação junto ao CMAS. Dando continuidade nas visitas foi repassado para segunda visita da Associação de Gays, Lesbicas e Travestis de Parintins- AGLTPIN, essa associação já tem inscrição neste conselho, mas deu entrada para que fosse atualizada sua inscrição para a certificação, em documento encaminhado ao CMAS e avaliado pela comissão, logo o referente presidente desta associação foi acionado para as informações colocadas pela comissão, documentos que precisam esta todos atualizados para que assim seja liberada a certificação solicitada, logo a comissão foi a loco e realizou a visita a esta instituição e solicitou alguns documentos que faltava para ser avaliados, logo não obteve 100% de retorno, na visita realizada a comissão foi a loco e fez as orientações necessárias para o presidente o qual recebeu a comissão, não foi possível verificar o funcionamento conclui-se que a entidade NÃO ATENDE aos requisitos legais e técnicos necessários para a concessão do certificado no conselho CMAS, recomenda-se a implementação das ações corretivas listadas acima para viabilizar futura certificações. Seguindo com as apresentações dessa comissão, foi realizada a terceira visita na Associação do Programa pelotão Mirim, onde a comissão foi a loco realizou a visita e fez as observações e avaliou esta associação, que vem solicitar a atualização de sua inscrição neste conselho, o local se encontrava em funcionamento, diante do exposto a comissão vem informar que o Programa Pelotão Mirim está apto para receber a renovação da certificação de funcionamento. Em seguida a Comissão apresenta mais uma associação visitada, conhecida como Instituto Iva Lopes de Oliveira olhos da Floresta- IVAFLORA, a comissão realizou a visita nesta associação e constatou-se que a instituição apresenta estrutura física inadequada para o desenvolvimento regular de suas atividades, não atendendo os requisitos mínimos previstos nas normas do conselho do CMAS. Observou a necessidade de melhoria referentes a organização de espaço: como ventilação, iluminação e condições gerais de uso, afim de garantir segurança e acessibilidade aos usuários atendidos. Diante do exposto conclui que NÃO ATENDE no presente momento, aos requisitos legais, técnicos e administrativos necessários para a concessão do Certificado. Finalizando as visitas, a Comissão apresenta a última visita realizada que foi na Associação dos Catadores de Recicláveis de Parintins, composta por 40 catadores associados, atuando nas atividades de coleta seletiva, triagem, prensagem e comercialização de resíduos recicláveis. Desenvolve ainda ações de educação ambiental junto à comunidade local e promove melhorias nas condições de vida dos catadores, diante do exposto vem informar que esta associação cumpre os requisitos legais e técnicos necessários para sua renovação, no parecer da comissão juntamente com o colegiado, está apta a receber a certificação, mas com as condições imposta por este conselho que essa associação possa expandir para que outras associações possam participar, para que seja desvinculado da família, para outras pessoas que queiram fazer parte. Logo a presidente deste colegiado direciona aos presentes para que se manifestem e votem diante do que foi exposto pela comissão de Ética deste conselho referente as visitas realizadas nessas instituições, em seguida a votação foi com parecer favorável e unanima a duas instituições, as demais irão se organizar e se enquadra para as melhorias e solicitações demandada por essa comissão. A presidente deste conselho logo da procedência na segunda pauta que é de conhecimento do colegiado que a cada três meses sera realizada uma votação para uma nova Comissão de Ética, pois a que está cedeu o fim do seu mandatado, pois o colegiado presente precisa votar para uma nova Comissão, dando procedência a votação foi realizada com os votos dos presentes, onde os mais novos membros dessa comissão de Ética foram votados por votação unanima que sera composta pelos conselheiros: a Sra. Danilele Tavares Rocha; Sra. Thayssa Matos Sarraff; Sra. Ananice da Silva Machado; Sra. Dilene Pimentel de Castro, esses conselheiros irão compor essa comissão de ética a partir dessa data, sendo assim não havendo mais pauta para o momento a mesma deu por encerrada a reunião ordinária. Não tendo mais nada a relatar a presidente Sra. Joelilce Trindade Sarmento, agradece a todos e dá por encerrada mais uma reunião e dando boas-vindas aos eleitos, encerrando o ano com sucesso ao trabalho desenvolvido no CMAS, a Secretaria Executiva Dávila Gato Bitencourt, para efeito legal, lavrei e assinei a presente ATA, que segue com a lista assinada por todos os presentes.

Parintins, 22 de dezembro de 2025

DÁVILA GATO BITENCOURT
Secretaria Executiva - CMAS

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:464D5742

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.029/2025/PGMP

INSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DE PARINTINS – CONSEAPIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 29 de dezembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SUA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. Fica instituído o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Parintins- CONSEAPIN, com caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, constituindo-se em espaço de articulação entre o Município e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. Cabe ao CONSEAPIN estabelecer diálogo permanente entre o Município e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura de Parintins na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º. Compete ao CONSEAPIN propor e pronunciar-se sobre:

I - As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Município;
II - Os projetos e as ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual do Município;
III - as formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
IV - a realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
V - A organização e implementação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Na ausência de convocação pelo chefe do poder executivo, no prazo regulamentado, a conferência será convocada pelo CONSEAPIN;
VII - Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional de Municípios da região, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Amazonas e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Art. 4º. O CONSEAPIN será composto por no mínimo doze conselheiros, sendo dois terços de representantes da sociedade civil organizada e um terço de representantes da Administração Pública Municipal e seus respectivos suplentes, preferencialmente:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
d) Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar;

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL
a) Agricultores Familiares;
b) Conselho de Alimentação Escolar;
c) Entidades sindicais ou cooperativas;
d) Conselho Tutelar;
e) Entidades sindicais, associações ou cooperativas relacionadas a produção de alimentos saudáveis e agroecológicos, organizações indígenas, de mulheres, quilombolas, LGBTQIA+;
f) Entidades distintas da sociedade civil organizada;

Art. 5º. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal definir seus representantes, incluindo as Secretarias afins.

Parágrafo único. As instituições representadas no CONSEAPIN devem ter efetiva atuação no município, especialmente as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

Art. 6º. A designação dos membros do CONSEAPIN dar-se-á por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Os conselheiros suplentes substituirão os titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do CONSEAPIN e de suas Comissões Temáticas Permanentes, com direito a voz e voto.

Art. 8º. O mandato dos membros representantes da sociedade civil no CONSEAPIN será de dois anos, admitida uma única recondução.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiros não será remunerado, sendo considerado prestação de relevante serviço público.

Art. 9º. As ausências nas reuniões plenárias devem ser justificadas por meio de comunicação escrita à presidência, com antecedência de, no mínimo, três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

Art. 10. O CONSEAPIN será presidido por um conselheiro representante da sociedade civil e terá como Vice-Presidente um representante da sociedade Civil ou Administração Pública Municipal, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

Parágrafo primeiro: Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente.

Parágrafo segundo. Na ausência do Vice-presidente será escolhido no plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

Art. 11. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEAPIN, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que na pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 12. O CONSEAPIN contará com comissões temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º. As comissões temáticas permanentes serão compostas por conselheiros designados pelo Plenário do CONSEAPIN, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º. Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao Plenário do CONSEAPIN, as comissões temáticas permanentes poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 13. O CONSEAPIN poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 14. A Diretoria do CONSEAPIN será formada pelo(a) Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo.

Art. 15. São Instâncias do CONSEAPIN**:**

I – Plenário
II – Diretoria;
III – Comissões Temáticas.

Parágrafo único: A competência dos Membros da Diretoria do CONSEAPIN e das demais instâncias será estabelecida no Regimento Interno do Conselho.

Art. 16. O CONSEAPIN ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação cabendo a esta Secretaria

assegurar, assim como as suas comissões temáticas permanentes e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 17. O Comsan reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de dois dias.

Art. 18. O CONSEAPIN atualizará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instituição.

Art. 19. Com o objetivo de angariar os meios necessários ao exercício de suas competências, fica instituído o Fundo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar a ser regulamentado por Lei, com recursos oriundos de:

I – dotações orçamentárias;
II – transferências e repasses;
III – doações;
IV – outras receitas.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 374/2006-PGMP e suas alterações posteriores.

Parintins/AM, 29 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BAD12F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.030/2025/PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 387/2006-PGMP QUE INSTITUI O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Extraordinária do dia 29 de dezembro de 2025, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A presente Lei revoga os artigos 8º ao 17 e art. 70, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos, da Lei nº 387/2006-PGMP que Institui o Código Ambiental do Município de Parintins.

Art. 2º. A presente lei cria os artigos: 8º-A, 8º-B, 9º-A, 10-A, 11-A, 11-B, 11-C, 12-A, 13-A, 14-A, 15-A, 16-A, 69-A, 70-A, 70-B, 70-C, 71-A, 73-A, e seus respectivos incisos e parágrafos, que passam a constar com a seguinte redação:

.....
Art. 8º-A - O Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Controle Ambiental – (COMDCAM), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo da política ambiental;
Parágrafo Único - O Conselho terá como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal de Meio ambiente, apoiado pelos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Parintins, especialmente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA.

Art. 8-B - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - Interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - Participação Comunitária;
III - Promoção da saúde pública e ambiental;
IV - Compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - Compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações do governo;
VI - Exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;
VII - Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais;
VIII - Prevalência do interesse público sobre o privado;
IX - Propostas de reparação do dano ambiental independentemente de outras sanções civis ou penais,

Art. 9º-A - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, compete as seguintes atribuições:

I – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
II – Contribuir na formulação da política ambiental e de desenvolvimento científico e tecnológico do município à luz dos princípios estabelecidos no Código Ambiental do Município de Parintins, por meio de diretrizes, recomendações e propositura de planos, programas e projetos;
III – Apresentar propostas concernentes a questões de interesse ambiental para a reformulação do Plano Diretor Participativo;
IV – Examinar, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do Sistema Municipal de Meio Ambiente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros, matéria em tramitação na Administração Pública Municipal, que envolva questões ambientais;
V – Propor e incentivar ações de caráter educativo, para a formação da consciência pública, visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;
VI – Estudar, propor e assessorar as instâncias superiores de Executivo Municipal, quanto as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e o uso sustentável dos recursos naturais.
VII – Apresentar relatórios anuais de suas atividades, encaminhando ao chefe do Poder Executivo Municipal, para torná-lo público;
VIII – Propor e melhorar continuamente a qualidade do meio ambiente, prevenir a poluição em todas as suas formas e difundir a sustentabilidade do planeta.
IX – Contribuir para a formação, atualização e aperfeiçoamento de políticas públicas, programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
X- Julgar recurso contra a decisão do Secretário de Meio Ambiente em processo administrativo;
XI – Propor a criação de unidade de conservação;
XII - Administração pública municipal, que envolva questão ambiental, a pedido do Poder Executivo, de qualquer órgão ou entidade do (SIMUMA), ou por solicitação da maioria de seus membros;
XIII - Acompanhar os licenciamentos ambientais no Município;
XIV – Aprovar, até o mês de dezembro do ano anterior, o plano de ação ambiental anual para aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDCAM.
XV – Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 10-A - Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por 19 (dezenove) Conselheiros, como representantes do Poder Público e da Comunidade, sendo:
I – 1 (um) membro nato: Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente.
II - Representantes dos órgãos do Poder Público:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-estar (titular e suplente);
b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Limpeza Pública (titular e suplente);
c) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (titular e suplente);
d) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (titular e suplente);

e) 2 (dois) representantes do Serviço Autônomo de água e esgoto - SAAE (titular e suplente);
f) 2 (dois) representantes da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (titular e suplente);
g) 2 (dois) representantes da Universidade do Estado do Amazonas – UEA (titular e suplente);
h) 2 (dois) representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas– IFAM (titular e suplente);
i) 2 (dois) representantes do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM (titular e suplente);
j) 2 (dois) representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (titular e suplente);

III - Representantes Institucionais e dos seguimentos da comunidade:
a) 4 (quatro) representantes de organização não-governamental ambientalista (titular e suplente);
b) 2 (dois) representantes da Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido (titular e suplente);
c) 2 (dois) representantes da Associação Cultural Boi Bumbá Caprichoso (titular e suplente);
d) 2 (dois) representantes de organização não-governamental social (titular e suplente);
e) 2 (dois) representantes da Igreja Católica (titular e suplente);
f) 2 (dois) representantes da Igreja Evangélica (titular e suplente);
g) 2 (dois) representantes da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Parintins (titular e suplente);
h) 2 (dois) representantes de sindicato de trabalhadores rurais e pescadores; (titular e suplente)
i) 2 (dois) representantes de Associação dos Pecuaristas de Parintins; (titular e suplente)

Art. 11-A - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente será o secretário de Meio Ambiente.

§1º – Em caso de empate o Presidente do Conselho exercerá seu direito de voto, exceto nas deliberações acerca do Plano Anual de Ação Ambiental e de Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§2º – Nos impedimentos do Presidente do Conselho para exercer seu voto de desempate, a matéria deverá ser encaminhada à Controladoria Geral do Município para análise e parecer, devendo o Parecer ser analisado e aprovado ou desaprovado pelo Conselho Municipal do meio ambiente.

Art. 11-B - Os Conselheiros e seus membros suplentes, depois de indicados pelas entidades e órgãos representados, serão designados por ato do titular do Poder Executivo Municipal para exercer mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 11-C - O mandato para os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, será gratuito e considerado serviço público de relevância.

Art. 12-A - As Sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão sempre públicas e realizadas na forma de seu Regimento Interno, devendo seus atos e documentos serem amplamente divulgados.
§ 1º - O quórum das reuniões em plenárias do COMDCAM será de 1/3 (um terço) de seus membros para a abertura das sessões e de 2/3 (dois terços) para deliberações.
§ 2º - O COMDCAM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses, exceto nos casos de urgências de apreciação da pauta, obrigando-se a realização de reunião extraordinária.

Art. 13-A - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente é permitido criar, na forma de seu Regimento Interno, Câmaras especializadas, como órgãos de apoio técnico.

Art. 14-A - É permitido ao presidente do Conselho, convidar dirigentes de órgãos públicos, pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas, para prestar esclarecimentos sobre matéria de sua competência, por indicação de qualquer dos membros do COMDCAM ou de ofício.

Art. 15-A - O Conselho Municipal de Meio Ambiente diligenciará ao órgão competente, para que apure e tome as providências cabíveis, sempre que for informado ou notificado acerca de medida ou ação causadora de impacto ou degradação ambiental.

Art. 16-A - Os atos do Conselho Municipal de Meio Ambiente são públicos e serão amplamente divulgados pelo próprio Conselho com apoio dos órgãos e entidades integrantes do mesmo, principalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA.
Parágrafo Único - Fica assegurado a todo cidadão o direito de impugnar qualquer projeto em tramitação no Conselho Municipal de Meio Ambiente, desde que conferida e aprovada a sua impugnação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 69-A - O Fundo Municipal para o Meio Ambiente - FMMA, é de natureza contábil e autônoma, constituindo Unidade Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA, tendo por finalidade criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Parintins, no controle, fiscalização, defesa e recuperação do meio ambiente, competindo sua administração ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 70-A - Constituir-se-ão como receitas do Fundo Municipal para o Meio Ambiente:
I - As transferências oriundas do Fundo Nacional do Meio Ambiente, como decorrência de contratos de Financiamento;
II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - Recursos provenientes de parcerias, contratos, convênios e cooperação inclusive internacionais;
IV – Os recursos provenientes da captação por meio de projetos técnicos aprovados em editais, chamadas públicas, concursos ou fundos de financiamento específicos, de natureza pública ou privada, nacionais ou internacionais, destinados a programas socioambientais, de saneamento, mudanças climáticas e sustentabilidade.
IV - O produto de arrecadações de taxas de licenciamento, parecer técnico, multas e juros de mora sobre atos e infrações cometidas, do ponto de vista ambiental;
V - O produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e convênios, acordos ou contratos no setor ambiental;
VI - Doações feitas diretamente para o Fundo, através de depósitos ou transferências bancárias ou qualquer outro meio que não enseje em doações feitas em espécie;
VII - Valores e produtos decorrentes de condenações decorrentes de ações judiciais relativas ao Meio Ambiente;
VIII - Produtos e valores das operações de crédito por antecipação da receita orçamentária ou vinculada à obra ou prestação de serviços nas áreas de meio ambiente, ciência e tecnologia.
IX - Transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal;
X - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e de suas respectivas autarquias, empresas públicas; sociedade de economia mista e fundações;
XI - as contribuições resultantes de pessoas físicas, jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
XII - outros rendimentos que por sua natureza possam ser destinados ao (FMDMA).

Parágrafo Único - Os recursos provenientes de condenação judicial por danos ambientais insertas no inciso VII, serão contabilizados separadamente dos demais e terão aplicação apenas na reparação de danos ambientais.

Art. 70-B - O saldo positivo do Fundo Municipal para o Meio Ambiente, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 70-C - O orçamento do Fundo Municipal para o Meio Ambiente privilegiará as políticas públicas e os programas de trabalho governamental, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano

de Ação Ambiental Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDCAM.

Art. 71-A - São despesas do Fundo Municipal para o Meio Ambiente:
I - Financiamento total ou parcial de programa ou projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA, ou por quaisquer conveniados voltados à conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, vedadas as despesas que sejam obrigação de custeio regular da administração pública.
II - Pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de projetos e programas específicos dos setores de meio ambiente, observando o disposto na Lei Orçamentária, vedadas as despesas que sejam obrigação de custeio regular da administração pública.
III - Aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos e programas, vedadas as despesas que sejam obrigação de custeio regular da administração pública.
IV - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, vedadas as despesas que sejam obrigação de custeio regular da administração pública.

Art. 73-A - São atribuições do administrador do FMMA:
I - Gerir o fundo e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conformidade com a política municipal de meio ambiente e as prioridades estabelecidas nesta lei;
II - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas executadas com recursos do fundo;
III - Promover a completa transparência e lisura em todo o processo de gerenciamento do fundo.
IV - Encaminhar anualmente o Plano de Ação Ambiental para aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDCAM.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei estão dispostos no orçamento municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário e que estejam em discordância com a expressa alteração, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 29 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:9B35FD53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 019/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A LISTA ATUALIZADA DA NOVA DIRETORIA E DEMAIS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PARINTINS, MANDATO 2025/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a atualização e deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Dezembro de 2025.

CONSIDERANDO Art. 17 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos dentre os membros-titulares, eleitos pelos membros, ***em reunião plenária,*** e nomeados pelo Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO Art. 18 - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social:
I- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.
II- Representar o Conselho Municipal em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação.
III - Cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei n°148/95-PGPMP, neste regimento, bem como em toda legislação pertinente.
IV - Inteirar-se de todos os assuntos e ações que digam respeito à Assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Lista da nova Diretoria e demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

DIRETORIA
Joelilce Trindade Sarmento – **PRESIDENTE**
CPF: 837.992.902-06
EMAIL: julia.trindade@hotmail.com
TELEFONE: 92 994938053

Elcilene Gomes Teixeira– **VICE- PRESIDENTE**
CPF: 635.765.032-34
EMAIL: lene.gomes146@gmail.com
TELEFONE: 92 994185131

Dávila Gato Bitencourt – **SECRETÁRIA EXECUTIVA**
CPF: 011.955.372-47
EMAIL: davila.bgato@gmail.com
TELEFONE: 92 991015150

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência
TITULAR: Marinilson Coimbra de Sena
CPF: 682.549.972-68
EMAIL: desenacoimbra@gmail.com
TELEFONE: 92 994428301
SUPLENTE: Joelilce Trindade Sarmento
CPF: 837.992.902-06
EMAIL: julia.trindade@hotmail.com
TELEFONE: 92 94938053

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Sandrele Cristina Souza Santos Melo
CPF: 879.183.662-04
EMAIL: sandrele_cristina@yahoo.com.br
TELEFONE: 92 991347620
SUPLENTE: Rocineide de Azevedo Pessoa
CPF: 441.415.132-53
EMAIL:
TELEFONE: 92 991857270

Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento
TITULAR: Simony Souza Picanço
CPF: 001.468.352-04
EMAIL: monyfragata@16@gmail.com
TELEFONE: 92 991539718
SUPLENTE: Mayara Gama Filgueira
CPF: 020.983.602-40
EMAIL: mayaragama396@gmail.com
TELEFONE: 92 991352335

Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Alcilene da Gama Dutra dos Santos
CPF: 897.380.712-91
EMAIL: alcilenegama10@gmail.com
TELEFONE: 92 992430438
SUPLENTE: Jeane Campos Marinho Sicsú
CPF: 732.949.852-15
EMAIL: jessa.sicsu@hotmail.com
TELEFONE: 92 991122245

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: Daniela Glória Canto
CPF: 015.516.192-02
EMAIL: danielagloria@outlook.com
TELEFONE: 92 994005207

SUPLENTE: Gracy Maria Santos
CPF: 032.342.812-62
EMAIL: gracymaria8@gmail.com
TELEFONE: 92 984500406

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TITULAR: Denise Maria Marinho Dias
CPF: 193.583.262-04
EMAIL: denizedias@hotmail.com
TELEFONE: 92 995228602
SUPLENTE: Thayssa Matos Sarraff
CPF: 973.081.882-72
EMAIL: thayssasarraff@gmail.com
TELEFONE: 92 992569393

Secretaria Municipal de Obras
TITULAR: Roziane Henrique Macêdo
CPF: 406.162.232-34
EMAIL: rozianemacedo9@gmail.com
TELEFONE: 92 992948634
SUPLENTE: Pironcy Godinho de Souza
CPF: 789.002.042-20
EMAIL: godinhopironcy9@gmail.com
TELEFONE: 992311188

Secretaria de Cultura
TITULAR: Daniele Tavares Rocha
CPF: 020.338.942-58
EMAIL: danytavares19.dt@gmail.com
TELEFONE: 991012970
SUPLENTE: Dalvan da Silva Souza
CPF: 940.605.092-72
EMAIL: silvadalvan@gmail.com
TELEFONE: 992740373

Secretaria Municipal de Comunicação
TITULAR: Josene de Araújo de Jesus
CPF: 444.521.872-34
EMAIL: josene.araujo@gmail.com
TELEFONE: 92 992625273
SUPLENTE: Gabrielle Amazonas Fonseca
CPF: 001.346.742-51
EMAIL: gabrielleamjornalista2gmail.com
TELEFONE: 92 992184901

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representantes dos Idosos
TITULAR: Rosiene Pontes Araújo
CPF: 474.693.152-68
EMAIL: rosedenildo@gmail.com
TELEFONE: 92 991940607
SUPLENTE: Benedita da Costa Assis
CPF: 785.676.372-87
EMAIL: beneditadacostaassis@gmail.com
TELEFONE: 92 993593938

Representante de Pessoas com Deficiência
TITULAR: Dalva Maria Ribeiro Nascimento
CPF: 026.234.202-20
EMAIL: dalva_maria_ribeiro@hotmail.com
TELEFONE: 92 991939463
SUPLENTE: Margareth Costa Teixeira
CPF: 682.498.962-2
EMAIL: margarethpoliana@gmail.com
TELEFONE: 92 991424976

Instituto Boi Bumba Garantido
TITULAR: Milena Miranda de Souza
CPF: 493.429.082-68
EMAIL: milena_smiranda@hotmail.com
TELEFONE: 92 992141181
SUPLENTE: Camila Cardoso de Lacerda
CPF: 006.551.942-66
EMAIL: camilacardosolacerda@gmail.com
TELEFONE: 984947974

Fundação Boi Bumba Caprichoso
TITULAR: Glenda Nogueira Azevedo
CPF: 044.129.192-93
EMAIL: glendhanogueira17@gmail.com
TELEFONE: 92 994310425
SUPLENTE: Bruna Leonarda B. Marques
CPF: 003.022.412-80
EMAIL: brunaleonarda3108@gmail.com
TELEFONE: 92 994463289

Representantes das Associações de Bairro
TITULAR: Jorgenilda Viana Azevedo
CPF: 618.141.482-72
EMAIL: jorgenildaazevedo@gmail.com
TELEFONE: 92 994629547
SUPLENTE: Celeste M. Oliveira Santos
CPF: 805.277.602-34
EMAIL: celeste.mariasantos39@gmail.com
TELEFONE: 92 985658491

Representantes da Instituição Religiosa
TITULAR: Maria Julia da Silva Teixeira
CPF: 656.486.092-72
EMAIL: o_amor_regenera@yahoo.com.br
TELEFONE: 92 994596732
SUPLENTE: Dilene Pimentel de Castro
CPF: 629.879.922-20
EMAIL: dilenepimenteldecastro@gmail.com
TELEFONE: 92 991817530

Representante dos Assistentes Sociais
TITULAR: Antônia Pereira Pontes
CPF: 003.931.562-22
EMAIL: appontes1@gmail.com
TELEFONE: 984911120
SUPLENTE: Ananice da Silva Machado
CPF: 44198329249
EMAIL: ananice250@gmail.com
TELEFONE: 992795181

Representantes dos Psicólogos
TITULAR: Fatima de Jesus Ferreira David
CPF: 672.633.562-87
EMAIL: ferreirfatima@gmail.com
TELEFONE: 92 991941188
SUPLENTE: Francesca Aimeé Cardoso Pontes
CPF: 014.663.962-61
EMAIL: francescacardoso@outlook.com
TELEFONE: 92 992838184

Representantes dos Pedagogos
TITULAR: Elcilene Gomes Teixeira
CPF: 635.765.032-34
EMAIL: lene.gomes146@gmail.com
TELEFONE: 92 994185131
SUPLENTE: Josete dos Santos Guerreiro
CPF: 651.234.502-97
EMAIL: josete.guerreiro08@gmail.com
TELEFONE: 92 992888167

Art. 2º. Revogam-se a disposição contraria.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Parintins, 22 de dezembro de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins- AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:20D43ACA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 020/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E AMIGOS DO PROGRAMA PELOTÃO MIRIM DE PARINTINS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Dezembro de 2025, tendo como base a Ata de nº 013/2025-CMAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.
Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistência Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO a Associação de Pais e Mestres e Amigos do Programa Pelotão Mirim é uma organização não governamental , foi constituída no dia 18 de junho de 2000, no município de Parintins. Surgiu para dá apoio as famílias em situação de vulnerabilidade social que tinham crianças e adolescentes que por razões adversas, viviam excluídos dos processos formadores. Desde sua implantação o programa já conseguiu atender cerca de 15.000 crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 14anos.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Incrição de Atualização do Programa Pelotão Mirim no Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 22 de dezembro de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS - Parintins AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:BA0631F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 021/2025 - CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE PARINTINS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 148, de 19 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinaria, realizada no dia 19 de Dezembro de 2025, tendo como base a Ata de nº 013/2025-CMAS.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. VII da Lei 148/1995/PGPMP que o Conselho Municipal de Assistência Social, deve acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicos e privadas no município;

CONSIDERANDO o Capitulo IV no art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS que compete ao conselho.
Inciso V- Registrar as entidades não governamentais que realizem programas de Assistencia Social nos limites territoriais de Parintins.
Inciso VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades Governamentais que operem no Municipio, fazendo cumprir as normas legais Pertinentes.

CONSIDERANDO a Associação de Catadores de Materiais Reciclaveis de Parintins-ASCALPIN, é uma associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, constituida por tempo indeterminado. Tem por objetivo principal, a contratação de serviços para seus associados em condiçoes e preços convenientes, organizar o trabalho e de bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos, fornecer assistências aos associados no que for necessario para melhor executarem o trabalho. O publico atendido são 40 catadores de materias reciclaveis e suas familias, os serviços executados são coleta de materiais reciclaveis, triagem e separação de materiais, venda de materiais reciclaveis, educação ambiental, geração de renda e apoio social.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a Incrição a atualização da Associação de Catadores de Material Reciclaveis de Parintins- ASCALPIN no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Parintins, 22 de dezembro de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do CMAS- Parintins AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:04C9F2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 022/2025 – CMAS

DISPÕE SOBRE OS NOVOSMEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DEPARINTINS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de Dezembro de 2025, tendo como base a Ata de nº 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVA os novos membros da Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composta pelos Conselheiros (a): Sra. Daniele Tavares Rocha; Sra. Thayssa Matos Sarraff; Sra. Ananice da Silva Machado; Sra. Dilene Pimentel de Castro.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros e conselheiros do CMAS de Parintins-AM, e terá como competência:

I- Executar Visitas das instituições que solicitam inscrição no CMAS;

II- Orientar e acompanhar visitas da instituições que estejam com inscrição e aquelas que solicitam;
III- Preparar relatório de visitas da instituições que já receberam visitas;
IV- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, as instituições que estão com registro e outras que solicitaram para aprovação deste conselho.

Art. 3º. Para operacionalização, a Comissão de Ética contará com o apoio do seguinte:

I - Secretaria – Executiva do CMAS;

Art. 4º. A Comissão de Ética poderá contar, ainda, com o colegiado que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Parintins, 22 de Dezembro de 2025.

JOELILCE TRINDADE SARMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:E2AE4681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

Credenciamento nº 009/2024. Credenciado: ROCHA BR COMERCIO DE FERRAGENS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 40.009.586/0001-70. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelho de ar condicionado. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2024 por mais 12 [doze] meses, a contar de 12/12/2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 5 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E9178921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Credenciamento nº 009/2024. Credenciado: N DA C BRITO REFRIGERACAO, CNPJ Nº: 09.157.080/0001-68. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelho de ar condicionado. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2024 por mais 12 [doze] meses, a contar de 12/12/2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 5 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6EC00B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Credenciamento nº 009/2024. Credenciado: J F M AMOEDO CNPJ Nº: 17.433.163/0001-60. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelho de ar condicionado. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2024 por mais 12 [doze] meses, a contar de 12/12/2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.

Parintins/AM, 5 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F5327463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

Credenciamento nº 009/2024. Credenciado: C M P PESSOA LTDA-ME, CNPJ Nº: 27.306.115/0001-65. Objeto da licitação: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelho de ar condicionado. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 004/2024 por mais 12 [doze] meses, a contar de 23/12/2025, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.
Parintins/AM, 5 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:13446AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº Nº 037/2023

Tomada de Preços Nº 007/2023-PMP. CONTRATADA: J J DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL DE PEÇAS LTDA – ME inscrita no CNPJ Nº 04.794.482/0001-50. Objeto da licitação: Construção de um Complexo de Lazer Cidade da Criança na Vila Amazônia no município de parintins/AM. Objeto do aditamento: Supressão de quantitativo consistente em redução constante na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REAJUSTADO - A supressão do Valor do Contrato Administrativo nº 037/2023-PMP da Tomada de Preços nº 007/2023 será de: R$ 71.587,92. Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia no valor global de: R$ 1.365.749,38 passará a ser de: R$ 1.294.161,46. Determinação legal: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
Parintins (AM), 3 de dezembro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:8CA56B6C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 325 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAUINI PARA O PERÍODO 2026-2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUINI, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.
§ 1o. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II – Relatórios do PPA;
III – Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
IV – Anexo IV – Relatórios Auxiliares; e
V – Anexo V – Documentação da Audiência Pública.

Art . 2o - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VI – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
VIII – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.
Art. 3o - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 4o - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.
Art. 5o - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §§ 3 o e 4 o deste artigo.
§ 1o. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.
§ 2o. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3o. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.
§ 4o. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.
Art. 6o – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 7o - Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2026.
Pauini, 26 de dezembro de 2025

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:1D7A8E3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 326/2025/ PMP / GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

LEI:
Art. 1º Fica instituído o **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora**, no âmbito do Município de Pauini-AM, como modalidade de acolhimento prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), destinada a oferecer proteção integral a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por decisão judicial, em virtude de violação de direitos.
Art. 2º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem por objetivo:
I – Garantir o direito à convivência familiar e comunitária;
II – Assegurar cuidado individualizado, com afeto e proteção integral;
III – Evitar o acolhimento institucional;
IV – Contribuir com o processo de reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta.
Art. 3º Poderão se inscrever no programa famílias residentes no Município de Pauini/AM que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
I – Residir no município há, no mínimo, 3 (três) anos;
II – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos, sem restrição quanto ao estado civil;
III – Possuir idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e não estar respondendo processo criminal;

IV – Apresentar disponibilidade de tempo e motivação para o acolhimento;
V – Não manifestar interesse em adoção da criança ou adolescente acolhido;
VI – Ter espaço físico adequado na residência para o acolhido;
VII – Não ter membros da família envolvidos com abuso de substâncias psicoativas ou problemas psiquiátricos;
VIII – Estar em comum acordo entre os membros da família para o acolhimento.
Art. 4º Ficam excluídos do processo de acolhimento:
I – Parentes da criança ou adolescente acolhido;
II – Pessoas com antecedentes criminais, histórico de violência ou negligência;
III – Famílias com membros que tenham restrição judicial.
Art. 5º O Serviço será coordenado pela Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária e executado pelo DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (DPSE), que será responsável por:
I – Processo de habilitação, formação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
II – Encaminhamento de relatórios trimestrais ao Judiciário e Ministério Público;
III – Supervisão contínua dos acolhimentos;
IV – Articulação com a rede de proteção de direitos.
Art. 6º As famílias acolhedoras receberão **bolsa auxílio** mensal no valor de 01 (um) **salário mínimo vigente** por criança ou adolescente acolhido, custeado com recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**.
§1º No caso da família acolhedora permanecer com a criança ou adolescente por um período menor que 30 (trinta) dias, o valor disposto no *caput* deverá ser pago de forma proporcional, ou seja, divide-se o salário mínimo por 30 e multiplica-se o resultado pelo número de dias.
§2º O valor poderá ser acrescido de 1/3 (um terço) em casos de acolhimento de crianças com deficiência ou demandas específicas comprovadas;
§3º A bolsa será proporcional ao tempo de acolhimento, respeitado o quantitativo de dias;
§4º O limite máximo é de 3 (três) vezes o valor da bolsa por família, independentemente do número de crianças acolhidas.
Art. 7º A permanência da criança ou adolescente na Família Acolhedora não poderá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo comprovada necessidade devidamente fundamentada por relatório da equipe técnica e decisão judicial.
Art. 8º O desligamento da família acolhedora ocorrerá por:
I – Determinação judicial;
II – Descumprimento das responsabilidades previstas nesta Lei;
III – Pedido formal da família.
Art. 9º A adesão ao Serviço será formalizada mediante assinatura de **Termo de Guarda e Responsabilidade**, com ciência das obrigações e deveres legais.
Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do serviço de família acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pauini, em 29 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:EEF6F21F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

EMTU
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N° 019/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Ferramentas, Máquinas e Equipamentos para atender as necessidades da Empresa Municipal de Transportes Urbanos de Presidente Figueiredo/AM;

CONSIDERANDO, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **3R DA AMAZONIA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **21.408.709/0001-09**, estabelecida na Rua Nikita Krhuschev, nº 75, sala 01, bairro: Parque 10 de novembro, CEP: 69.054-729, Manaus/AM, no valor Global de **R$ 34.085,87 (trinta e quatro mil oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos),** conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Presidente Figueiredo/Am, 22 de dezembro de 2025

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:1841AF89

EMTU
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU, CNPJ Nº 03.698.709/0001-09;

Contratada: 3R DA AMAZONIA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (CNPJ N° 21.408.709/0001-09).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-EMTU.

Valor:R$ 34.085,87 (trinta e quatro mil e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Amparo Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Dotação:

Unidade: 07.01.01 – Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU
Atividade: 01031.0011.2066 – Encargos com a Empresa Municipal de Transporte Urbano - EMTU
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500

Prazo de execução:90 (noventa) dias.

Presidente Figueiredo/AM, 23 de dezembro de 2025.

NILTON FRANCISCO DE LIMA
Diretor Presidente da EMTU-PF/AM

Publicado por:
Socorro Souza da Silva
Código Identificador:51548958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3750 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O DECRETO Nº 3740 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – SISPREV".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 714 de 09 de julho de 2014, em seus artigos 165 e 185, alterados pela Lei Municipal nº 741 de 26 de agosto de 2015.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.416/2025, datado em 18 de dezembro 2025, do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV.

D E C R E T A

Art. 1º ALTERAR os membros do Decreto nº 3740 de 13 de novembro de 2025, que trata da nomeação do Conselho Fiscal do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, para atuarem no **Biênio 2025/2027**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

LENY PEREIRA DA SILVA	**Titular**
ERICK DOS SANTOS GOMES	**Suplente**

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	**Titular**
SEBASTIÃO AMARAL FURTADO	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

ANIBAL NEY EPAMINONDAS DE MELO JUNIOR	**Titular**
JEAN LUIZ SOUZA	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

ROSANGELA MARIA BATISTA SANTARÉM	**Titular**
JOSIVAN BEZERRA PACHECO	**Suplente**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:19F3771F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3751 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA OS MEMBROS DO DECRETO Nº 3733/2025 DA COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso I, alínea "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 695, de 20 de setembro de 2013, que trata da concessão de gratificação aos membros das comissões;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n° 1526/2021, celebrado entre o Município de Presidente Figueiredo e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de 11 de outubro de 2013, seu artigo 201, que dispõe sobre a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixada em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes no Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanar os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 6.278/2025, datado de 10 de outubro de 2025, da Secretaria Adjunta Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, no qual solicita a substituição de membro.

DECRETA:

Art.1º ALTERA os membros da Comissão Provisória de Regularização Fundiária - REURB do Município de Presidente Figueiredo – AM, pelo **período de 01 de agosto de 2025, a 01 de agosto de 2026**, podendo este, ser revogado por decreto posterior ou prorrogado por igual período, composta dos seguintes membros representativos:

NOME	**FUNÇÃO**
LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA	Presidente
RAIMUNDO NONATO DE SOUZA	Membro
YCARO CESAR DOS SANTOS FRANCO	Membro
RAYANNE AGTHA CARVALHO ANDRADE	Membro
JOSÉ RÔMULO PINHEIRO DA SILVA	Membro
ERINEU COSTA DE SOUSA	Membro
TASSIA PINHEIRO DE SOUSA	Membro
YASMIM CORRÊA PALMEIRA	Membro
LUCIANA SOARES MOURA	Membro

Art. 2° Compete à Comissão de Assuntos Fundiários, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu, as seguintes atribuições:

I - fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Figueiredo – AM, com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III - propor a abertura dos processos de REURB de iniciativa do município;
IV - conduzir os processos de REURB no âmbito da administração municipal;
V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de REURB;
VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de REURB;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

VIII - solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de REURB, quando de interesse social;
IX - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
X - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à REURB;
XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

§1º Fica Nomeado Como Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários o servidor **LUIZ ENRIQUE ROCHA LAURIA**, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

§2º Em caso de vacância do cargo ou impedimento, ainda que temporário de qualquer integrante da Comissão, será imediatamente empossado outro servidor, da mesma secretaria, nomeado pelo Chefe do Executivo.

Art. **3º** O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contado a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art.**4º** Os membros que integram a referida Comissão poderão perceber gratificação nos termos da Lei Municipal nº 942 de 29 de dezembro de 2021:

GRATIFICAÇÃO – NÍVEL – II
Presidente de Comissão – R$ 1.000,00 (Mil Reais)
Secretário – R$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Membros – R$ 500,00 (Quinhentos Reais)

Art.**5º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C501DB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 045 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Decreto nº 3748/2025,** publicado no Diário Oficial dia 05/12/2025, nº 3998, Código Identificador 82CA3D1E.

Onde se lê:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

MARCO ANTÔNIO MARQUES DAS MERCES	**Titular**
DANILO MARTINS PONTE	**Suplente**

Leia - se:

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

MARKO ANTÔNIO MARQUES DAS MERCES	**Titular**
DANILO MARTINS PONTES	**Suplente**

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 3748 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DECRETO Nº 3741 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 10 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Emenda Modificativa nº 003 de 24 de outubro de 2022, que dispõe sobre a alteração dos Artigos 10 e 11 da Lei Municipal nº 663 de 20 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade das ações do Conselho Municipal de Turismo de Presidente Figueiredo – AM.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.137/2025, datado de 02 de dezembro de 2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

RESOLVE

Art. 1º. – **ALTERAR** os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Presidente Figueiredo, para atuação no biênio de 2025-2027, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE TURISMO:

ANIBAL NEY EPAMINONDAS DE MELO JUNIOR	**Titular**
POLLYANA MENEZES DE SOUSA	**Suplente**

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE CULTURA E EVENTOS:

MARCO ANTÔNIO LIMA DA SILVA	**Titular**
LAIANE CRISTINA DOS SANTOS LOPES	**Suplente**

REPRESENTANTES DO ÓRGÃO OFICIAL DE MEIO AMBIENTE:

GERSON BRASIL DE SOUZA	**Titular**
JAIME GOMES NERY JUNIOR	**Suplente**

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

JULIANA SANTOS DE CAMPOS	**Titular**
MARONILSON TAVARES DE FONTES	**Suplente**

REPRESENTANTES DAS AGÊNCIAS E TRANSPORTADORAS TURÍSTICAS:

JUDEILSON SOUSA TRINDADE	**Titular**
JULIANE TAVARES GUERREIRO	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGENS:

CAMILLA GONÇALVES DA COSTA	**Titular**
MARLON PONTES MEDEIROS	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS GUIAS DE TURISMO:

SILVIO ROMERO DA SILVA JÚNIOR	**Titular**
JORGE LUIZ MOUZINHO FIGUEIREDO	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS(GASTRONOMIA) E ORGANIZADORAS DE EVENTOS:

QUELITA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	**Titular**
ANDREA MARIALVA TAVARES	**Suplente**

REPRESENTANTES DOS EMPREENDIMENTOS DETENTORES DE ATRATIVOS TURÍSTICOS E DE PESCA ESPORTIVA:

ANDERSON DE MATOS VIEIRA	**Titular**
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	**Suplente**

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL:

MARKO ANTÔNIO MARQUES DAS MERCES	**Titular**
DANILO MARTINS PONTES	**Suplente**

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE COMUNIDADES RURAIS:

CARMEM DO SOCORRO ROCHA DOS SANTOS	**Titular**
PAULO ROBERTO PIO PINHEIRO	**Suplente**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C60221FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 046 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 2758,** publicado no Diário Oficial dia 01/08/2025, nº 3910, Código Identificador A5EFEE0C.

Onde se lê:
RETORNO:
- Saída de Salvador /BA: 31/07/2025 às 14:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 31/08/2025 às 23:00h.

Leia - se:

RETORNO:
- Saída de Salvador /BA: 31/07/2025 às 14:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 31/07/2025 às 23:00h.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 2758 DE 16 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – o teor do Processo nº 3.644/2025, datado em 11/07/2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° AUTORIZAR, as servidoras abaixo relacionadas**,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura, a deslocar-se a cidade de Salvador/BA, no período de 27 a 30 de julho de 2025, onde participarão do **"20º Fórum Nacional Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação e Técnicos Educacionais".**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
1	ÉLIDA VALÉRIA DA SILVA LIMA	933	Professor Nível 3-G
2	EDYLENE REIS COELHO	460	Professor Nível 2-I

Art. 2º Para a viagem está previsto o seguinte trajeto:
IDA:
- Saída de Presidente Figueiredo/AM: 25/07/2025 às 00:00h.
- Chegada em Salvador/BA: 25/07/2025 às 08:00
RETORNO:
- Saída de Salvador /BA: 31/07/2025 às 14:00h.
- Chegada em Presidente Figueiredo/AM: 31/07/2025 às 23:00h.

Art. 3º ATRIBUIR aos servidores o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação, durante a permanência das mesmos, na referida cidade.

Art. 4° DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura, tomem as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de julho de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6D479ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 047 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 3362,** publicado no Diário Oficial dia 05/12/2025, nº 3998, Código Identificador E488FA12.

Onde se lê:
R E S O L V E
Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Leia - se:
R E S O L V E
Art. 1º. **DETERMINAR** que os servidores aprovados no estágio probatório, do quadro permanente desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), sejam posicionados imediatamente na referência seguinte àquela que se encontram, conforme relacionados na tabela em anexo, a contar de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Onde se lê:

ANEXO DA PORTARIA Nº 3362 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

25996-1	ROSIMARY DA SILVA GOMES	INSPETOR ESCOLAR B-1	INSPETOR ESCOLAR B-2

Leia - se:

ANEXO DA PORTARIA Nº 3362 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

25996-1	ROSIMARY DA SILVA GOMES	INSPETOR ESCOLAR C-1	INSPETOR ESCOLAR C-2

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 3362 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º e § 2º da Lei Municipal nº 718/2014, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo nº 6.052/2025 datado em 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1º. **DETERMINAR** que os servidores aprovados no estágio probatório, do quadro permanente desta Prefeitura, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), sejam posicionados imediatamente na referência seguinte àquela que se encontram, conforme relacionados na tabela em anexo, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. **DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional dos servidores atingidos funcionalmente por este ato.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO DA PORTARIA Nº 3362 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

MATRÍCULA	NOME	NOME DA CARGO ATUAL	NOME DO CARGO / CLASSE / REFERÊNCIA APÓS HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
18669-2	GILDENOR DOS SANTOS FRANCA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA H-1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA H-2
25927-1	CLAUDIONEIA FRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A-2
25984-1	EDUARDO DAS CHAGAS ANDRADE	MOTORISTA D B-1	MOTORISTA D B-2
26000-1	CRISTIANO OLIVEIRA DE ARAUJO	ARTÍFICE/ELETRICISTA B-1	ARTÍFICE/ ELETRICISTA B-2
25996-1	ROSIMARY DA SILVA GOMES	INSPETOR ESCOLAR C-1	INSPETOR ESCOLAR C-2

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7AEE6A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1128 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

"INSTITUI O FESTIVAL DE MÚSICA CRISTÃ NO CALENDÁRIO OFICIAL NAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO – ESTADO DO AMAZONAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica instituído a realização do "Festival de Música Cristã" no Município de Presidente Figueiredo – AM, que será realizado juntamente as comemorações do aniversário da cidade.

Art. 2º - Os objetivos do Festival de Música Cristã do Município de Presidente Figueiredo – AM, são:
I – Promover a fé, a cultura e a música como instrumentos de comunhão;
II – Valorizar músicos, bandas e ministérios de louvor locais e regionais;
III – Criar um espaço de expressão da fé por meio da música;
IV – Estimular a união entre igrejas cristãs;
V – Estimular o turismo e a cultura cristã no município;
VI – Incentivar a formação de público para eventos cristãos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E38D27DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1129 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO PARA O PERÍODO 2026-2029."

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo do Município de Presidente Figueiredo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1o - Fica instituído o Plano Plurianual - PPA para o período de 2026-2029, estabelecendo, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1o, da Constituição Federal e art. 157, inciso I e § 1o da Constituição Estadual, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos **Anexos I e II**, desta Lei.

§ 1º. Integram o Plano Plurianual:
I - Anexo I - Orientação Estratégica de Governo;
II - Anexo II - Relatórios do PPA;
III – Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2026;
IV – Anexo IV - Documentação da Audiência Pública; e
V – Anexo V - Relatório Auxiliares.

Art. 2º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando à solução de um

problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade. São tipos de programas:
a) Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados sejam passíveis de mensuração;
b) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos programas finalístico e demais programas, não têm suas despesas passiveis de apropriação, no momento, àqueles programas;
II - Objetivo: expressa o resultado que se deseja alcançar, ou seja, a transformação da situação a qual o programa se propõe modificar;
III - Ação: conjunto de operações das quais resultam bens ou serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
b) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.
c) Operação Especial: despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.
IV – Horizonte Temporal: estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário;
V – Público Alvo: segmento(s) da sociedade ao(s) qual(is) o programa se destina e que se beneficia(m) direta e legitimamente com sua execução;
VI – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
VII – Unidade de Medida: padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço;
VIII – Meta Física: é a quantidade de produto a ser ofertado por ação, num determinado período e instituída para cada ano;
IX – Meta Financeira: define a quantidade de recursos disponíveis para o período estabelecido.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - As metas da Administração Pública Municipal, para cada exercício de vigência do Plano Plurianual, serão apropriadas pela respectiva Lei Orçamentária, observadas as prioridades e regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pertinente e a disponibilidade anual efetiva de recursos financeiros.
Parágrafo Primeiro. As metas anuais deverão atender as seguintes agendas transversais, com enfoque intersetorial, visando a equidade, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável: crianças e adolescentes, com ênfase na primeira infância; mulheres; igualdade racial; povos indígenas; e meio ambiente.
Parágrafo Segundo. Os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto nos §3 o e §4 o deste artigo.
§ 1º. Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação ou do objetivo e modificação do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias.
§ 2º. As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.
§ 3º. As inclusões, exclusões e alterações de ações orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais especiais.
§ 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar produtos, unidades de medidas e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que contribuam para a realização dos objetivos do programa e não afetem a consistência deste.

Art. 6º – Nos termos do disposto no artigo 2º. da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2026, as Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no **Anexo III** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1o de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:9D864FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1131 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1108 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO E REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 92 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Parágrafo Único passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Agentes Políticos, exceto **Prefeito, Vice - Prefeito e Vereadores**, devendo ser pagos em julho ou dezembro, segundo sua escolha, conforme determinam o Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, e do Art. 58-A da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C8108F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3058 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4058/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 0327/2025, execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº **004/2025-COL/AADESAM, PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025 – CONTRATAÇAÕ DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ASSESSORIA DE IMPRENSA, GESTÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, CRIAÇÃO PUBLICITÁRIA E CONSULTORIA EM ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E SUAS SECRETARIAS.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	GUSTAVO ANTONY DE SOUZA ALVES

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 18 de setembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:90BEC7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3342 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2618/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 051/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INSFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	DANIEL DOS SANTOS VIEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:90A8AA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3348 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.845/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 0344/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2025 - PMPF – **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ADY SOUZA TOLENTINO
FISCAL TITULAR	GIRLAINE FEITOSA DE PAIVA
FISCAL SUBSTITUTO	ANNE DA SILVA CARDOSO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B8DCD925

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3349 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 3959/2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 053/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER DE PRIMEIRO USO, COM IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	CAROLINA SOUSA PAIVA DA SILVA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 27 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:68323E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3354 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.248/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº 052/2025, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DE MADEIRA E INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMISP.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	MATEUS DA SILVA RIBEIRO

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:5C9E7578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3368 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **JUSSARA REIS COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenador de Proteção aos Recursos Naturais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:0F6FE047

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3369 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **RAINEI NUNES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-4, de Administrador de Parque, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F88BCBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3373 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.062/2025, datado de 27 de novembro de 2025, da Secretaria Adjunta de Habitação e Assuntos Fundiários – SAHAF.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a senhora **DANIELE SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão Símbolo CC-1, de Coordenadora de Assuntos Fundiários da Secretaria Municipal de Governo- **SEMGOV**, desta Prefeitura, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4501E42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3374 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 050 de 01 de dezembro de 2025, no qual concede Aposentadoria Compulsória por Idade à servidora Rita Helena Pontes Garcia;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.205/2025**,** datado de 04/12/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR 1-G**, matrícula nº 910, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria Compulsória por Idade da servidora **RITA HELENA PONTES GARCIA** conforme portaria nº 050 de 01 de dezembro de 2025, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:CED27262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3375 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 049 de 01 de dezembro de 2025, no qual concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria de Fátima Couto da Silva;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.206/2025**,** datado de 04/12/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM F-8**, matrícula nº 056, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria Idade e Tempo de Contribuição da servidora **MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA** conforme portaria nº 049 de 01 de dezembro de 2025, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2ACD0303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3376 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 054 de 01 de dezembro de 2025, no qual concede Aposentadoria por Invalidez à servidora Alzinete Mendes de Souza;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.207/2025**,** datado de 04/12/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **COZINHEIRO D-5**, matrícula nº 1909, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Invalidez da servidora **ALZINETE MENDES DE SOUZA** conforme portaria nº 054 de 01 de dezembro de 2025, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:F6BF98A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3377 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 120, inciso VI, da Lei Promulgada n. 02/07 alterada pela Lei Municipal n. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO a Portaria nº 053 de 01 de dezembro de 2025, no qual concede Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor Paulo Sérgio Borgneth Pantoja;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.208/2025**,** datado de 04/12/2025, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. lº DECLARAR VACÂNCIA de 01 (um) cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA NÍVEL 1-B**, matrícula nº 22643, constante do Quadro de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, em razão da Aposentadoria por Invalidez Permanente do servidor **PAULO SERGIO BORGNETH PANTOJA** conforme portaria nº 053 de 01 de dezembro de 2025, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:00526BA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e cumprindo as determinações da Lei 14.133/21 faz publicar o extrato resumido de inexigibilidade a seguir.

Objeto: Contratação de Serviços Musicais, compreendendo a apresentação artística da Cantora **JU MARQUES e Banda,** no palco da festa em comemoração ao Réveillon 2025/2026, com apresentação prevista para 02h:40min do dia 01 de janeiro de 2026, através da empresa **DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.143.413/0001-72, na condição de representante em caráter exclusivo.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RATIFICOa inexigibilidade de licitação para a contratação de Serviços Musicais, compreendendo a apresentação artística da Cantora **JU MARQUES e Banda,** no palco da festa em comemoração ao Réveillon 2025/2026, com apresentação prevista para 02h:40min do dia 01 de janeiro de 2026, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa **DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.143.413/0001-72, na condição de representante em caráter exclusivo.

Santo Antônio do Içá/AM, 19 de maio de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO;
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025;

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM e DRACENA MUSIC PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.143.413/0001-72;
OBJETO: Contratação de Serviços Musicais, compreendendo a apresentação artística da Cantora **JU MARQUES e Banda,** no palco da festa em comemoração ao Réveillon 2025/2026, com apresentação prevista para 02h:40min do dia 01 de janeiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 19/01/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 020401.13.392.0071.2.027 - Encargos com Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

Santo Antônio do Içá/AM, 19 de maio de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:ED386FA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e cumprindo as determinações da Lei 14.133/21 faz publicar o extrato resumido de inexigibilidade a seguir.

Objeto: Contratação de Serviços Musicais, compreendendo a apresentação artística da Cantora **LUCIENE MELO e Banda,** no palco da festa em comemoração ao Réveillon 2025/2026, com apresentação prevista para 00h:30min do dia 01 de janeiro de 2026, através da empresa **MVS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 59.466.366/0001-01, na condição de representante em caráter exclusivo.

Fundamento Legal: artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANOEL MATHIAS FREIRE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RATIFICOa inexigibilidade de licitação para a contratação de Serviços Musicais, compreendendo a apresentação artística da Cantora **LUCIENE MELO e Banda,** no palco da festa em comemoração ao Réveillon 2025/2026, com apresentação prevista para 00h:30min do dia 01 de janeiro de 2026, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da empresa **MVS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 59.466.366/0001-01, na condição de representante em caráter exclusivo.

Santo Antônio do Içá/AM, 20 de outubro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

ESPECIE: TERMO DE CONTRATO;
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025;
PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá/AM e MVS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 59.466.366/0001-01;
OBJETO: Contratação de Serviços Musicais, compreendendo a apresentação artística da Cantora **LUCIENE MELO e Banda,** no palco da festa em comemoração ao Réveillon 2025/2026, com apresentação prevista para 00h:30min do dia 01 de janeiro de 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais);
VIGÊNCIA: 20/10/2025 a 20/01/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 020401.13.392.0071.2.027 - Encargos com Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 33.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral.

Santo Antônio do Içá/AM, 20 de outubro de 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:904FB878

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90024/2025 - SRP

Licitação/Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 90024/2025 - SRP - UASG 980273. Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica, com Fornecimento de Peças e Insumos dos aparelhos de Ar-Condicionado para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá – AM.Tipo: Menor Preço. Modo/Disputa: Aberto. Considerando a atualização da data base para ajustes no Termo de Referência e dar devida publicidade ao certame, a nova data da sessão pública será: 15/01/2026 às 09h00min. Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br, ambiente eletrônico do Compras.gov.br. Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br e informações no e-mail: licitacoesecontratos.sai@gmail.com.

MARCELO DA CRUZ ALVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:59220DD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇA/AM** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as
administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios
(CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO IÇA/AM**, CNPJ **04.532.057/0001-92**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **WALDER RIBEIRO DA COSTAParte superior do formulário**
Parte superior do formulário
Parte superior do formulário
, CPF nº 077.788.992/72, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santo Antônio do Iça, 23 de Dezembro de 2025

_____
Prefeito do Município de Santo Antônio do Iça/AM

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:96790787

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL.

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM**, CNPJ nº 04.272.670/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EGMAR VELASQUES SALDANHA**, CPF nº 044.252.322-08, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 29 de dezembro de 2025

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CCB5B6CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.084/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa P. C. DA SILVA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa **P. C. DA SILVA LTDA** com sede na Rua São Francisco, nº 0, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 69.685-000, Tonantins/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.786/0001-55, vencedora dos itens do lote 01 a 06 do Termo de Referência, perfazendo o valor total de R$ 1.753.552,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo R$ 1.732.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) o valor repassado pelo(a) concedente, e o valor complementar de R$ 21.052,00 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais), por parte desta prefeitura.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.084/2025, em favor da empresa vencedora do item Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO Nº

09032025-084872 CADASTRADO NO TRANSFEREGOV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543710002 DO DEPUTADO FEDERAL FAUSTO SANTOS JÚNIOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - SEMSA.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 26 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:598F6BF0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.020/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: ÍCONE DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.190.804/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 3.355.543,73 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos), sendo R$ 2.592.535,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais) valor provindos do Novo PAC-Proposta nº 12093.6830001/24-00/Ministério da Saúde e contrapartida obrigatória por parte desta prefeitura no valor de R$ 763.008,73 (setecentos e sessenta e três mil, oito reais e setenta e três centavos).
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia na Construção de Uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo 3, Obra do Novo PAC proposta nº 12093.6830001/24-00/Ministério da Saúde, no Bairro Santa Terezinha do Município de São Paulo de Olivença/AM – SEMSA.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 03/04/2025.

São Paulo de Olivença/AM, em 29 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:39464D24

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 079/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90.084/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 05.829.577/0001-24 Representado pelo Srº Nazareno Souza Martins e a empresa P. C. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.786/0001-55, representada pelo Sr. Paulo Costa da Silva.

OBJETO: Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção básica à saúde, através do plano de ação nº 09032025-084872 cadastrado no Transferegov - emenda parlamentar nº 202543710002 do deputado federal Fausto Santos Júnior, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: O valor total da contratação é de R$ 1.753.552,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo R$ 1.732.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) o valor repassado pelo(a) concedente, e o valor complementar de R$ 21.052,00 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais), por parte desta prefeitura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 4 – Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo / 02.03 – Fundo Municipal; Unidade: 02. 02.05. – Secretaria Municipal de Saúde / 02.03 .04 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.302.0011 – Programa de Apoio Administrativo / 10.301.0051 – Revitalização da Saúde; Proj./Ativ.: 10. 302.001.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde / 10.301.0051.2041.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde; Ficha: 190 / 644; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 500 – Recurso Ordinário (Complemento) / 706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C953A49B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDOa contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de escola de 04 salas na Comunidade Novo Paraíso, Zona Rural do Município de Silves, de acordo com o edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 29/12/2025 referente à Concorrência Pública 005/2025, elaboradas pela CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser observada ainda a Lei;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Controladoria Interna desta Prefeitura

RESOLVE:

I–**ADJUDICAR** à empresa vencedora **T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** com o valor global de **R$ 765.595,00**;

II –**HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 020701.2025.11.005-30, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2025, para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de escola de 04 salas na Comunidade Novo Paraíso, Zona Rural do Município de Silves /AM;

III– Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato ou congênere, nos termos da legislação pátria vigente;

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 29 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:4DF929CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Silves, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDOa contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de escola de 04 salas na Comunidade São José do Caru, Zona Rural do Município de Silves, de acordo com o edital e seus anexos;

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento das Documentações do dia 29/12/2025 referente à Concorrência Pública 006/2025, elaboradas pela CPL;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Licitação, constante no presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025;**

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos em Lei;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser observada ainda a Lei;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada; e,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Controladoria Interna desta Prefeitura

RESOLVE:

I–**ADJUDICAR** à empresa vencedora **J W VIANA JUNIOR ENGENHARIA LTDA** com o valor global de **R$ 735.325,12**;

II –**HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 020701.2025.11.006-30, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2025, para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à construção de escola de 04 salas na Comunidade São José do Caru, Zona Rural do Município de Silves /AM;

III– Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato ou congênere, nos termos da legislação pátria vigente;

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silves/AM, em 29 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Jhonata da Silva Calheiros
Código Identificador:1957B929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 711, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A INCLUSÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO SILVES DE CONSELHEIRO-SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o afastamento do (a) Conselheiro(a)-Titular **TAINARA DOS SANTOS COSTA** para gozo de férias, conforme estabelecido no artigo 86, inciso V da Lei Municipal 412, de 17 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto no artigo 22, inciso VI da lei municipal supra citada;

CONSIDERANDO as demais normas aplicáveis ao Conselho Tutelar;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão, na folha de pagamento do Conselho Tutelar do Município de Silves, da Conselheira-Suplente **NOEMI AMAZONAS MARTINS** no período de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Determina o pagamento de remuneração mensal de R$ 2.660,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar 055/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:35D755F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469/2025

LEI Nº 469, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE ENCONTRAM NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA E DE APOIO À DOCÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves e em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. **AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder, no exercício financeiro de 2025, abono pecuniário aos profissionais de educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício de suas atividades, que percebam remuneração com recursos do FUNDEB, na forma e condições especificadas nesta lei, quando verificado que a totalização da remuneração para esses profissionais não atingir o limite de 70% (setenta por cento) dos repasses recebidos do FUNDEB.

§ 1º. Entendem-se como profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação pedagógica comissionados, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

§ 2º. Consideram-se profissionais da educação básica em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades da educação básica na rede municipal de ensino, associada à sua regular vinculação com o Poder Executivo na forma estatutária, ou temporária, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar 001/2008, com alteração dada pela Lei Complementar 011/2015.

§ 3º. O superávit financeiro de que trata o *caput* deste artigo corresponde à diferença positiva entre o total de recursos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2025, correspondentes à parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º. O abono deferido aos profissionais de educação básica não se incorporará aos vencimentos ou salários para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre referida importância os descontos tributários previstos em lei.
Art. 2º. O abono será concedido somente àqueles que se encontrarem com vínculo empregatício com o Município e será efetuado de forma igualitária entre os profissionais da educação básica, respeitando a titulação e o número de meses trabalhados

§ 1º. Não serão computados como meses trabalhados as seguintes situações:

I - Licença à título de prêmio por assiduidade;

II - Licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 15 (quinze) dias;

III - Licença para tratar de assuntos particulares;

IV - Licença para atividade política;

V - Afastamento para assumir cargo em comissão;

VI - Faltas injustificadas superior a 10 (dez) no ano corrente.

§ 2º. Os profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, cedidos a outro órgão ou entidade, não participarão do rateio.

Art. 3º. O pagamento poderá ser feito em parcelas de acordo com a disponibilidade do saldo financeiro acumulado, conforme cronograma a ser definido em Decreto expedido pelo Poder Executivo, até que seja utilizado o total do superávit financeiro acumulado durante o exercício de 2025.

Parágrafo único: O saldo final do superávit financeiro apurado ao final do exercício deverá ser rateado e pago aos profissionais da educação básica até 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. O valor rateado será pago através de depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento de cada profissional da educação básica que preencher os requisitos desta Lei.

Art. 5º. O rateio será calculado dividindo-se o valor do saldo acumulado do superávit financeiro dos recursos do FUNDEB 70% pela quantidade de profissionais da educação básica habilitados a recebê-lo, observando o disposto no art. 2º. desta Lei.

Parágrafo único: Serão regulamentados mediante Decreto específico do Poder Executivo os valores e datas de pagamento do abono pecuniário instituída por esta Lei.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Finanças e o Departamento de Recursos Humanos do Município elaborar demonstrativo de profissionais e serem beneficiados, bem como definir a forma e o cronograma de distribuição e pagamento do rateio, observadas as normas desta Lei, com o acompanhamento do ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 7º. O abono instituído por esta Lei tem natureza provisória e excepcional e não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do superávit financeiro correspondente à parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, apurado no exercício de 2025.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:B8128C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 291/2025

(art.108, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) CASSIANE FRANCA DE ALBUQUERQUE, COMO COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A) DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** para o Cargo Comissionado de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6716B0CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 292/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **ALCINA BARBOSA VIANA NETA**, do cargo de PROFESSOR ED-MAG-V, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de dezembro de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2C6C73E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MORTE DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de BARQUEIRO, pelo falecimento do servidor **JADIR CRUZ VIEIRA**, matrícula 415-2, ocorrido na data do dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 10 de dezembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:77A1AC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho temporário firmado com os servidores abaixo listados, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Prefeitura de Silves, a contar de 18 de dezembro de 2025.

Nome	Matrícula
HELENNY BATISTA VIANA	3998-1
LUANA PINTO DA SILVA	4015-1

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional dos servidores e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Prefeito de Silves, 18 de dezembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0EF7CBB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2025 PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SILVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas pelo artigo 78, inciso XXXV da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 318, de 09 de abril de 2013, especificamente no artigo 2º e artigo 4º.

RESOLVE

Art. 1º. **CONTRATAR** os senhores a seguir elencados, para exercer o Cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde – Igarapé Açú, no Município de Silves, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de dezembro de 2025.

NOME
LUANA PINTO DA SILVA
HELENNY BATISTA VIANA
VALCI DA SILVA REIS
DENIZE VIANA DE FARIAS

Art. 2º. No momento da contratação os servidores ficam obrigados a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, c/c o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993 e demais documentos exigidos pela Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 19 de dezembro de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:EE8F507A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 147-A/GP-PMT DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 034/2025-PMT, Pregão nº 010/2025-PMT, que dispõe sobre "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**
FISCAL TITULAR: Jose Orlando Ruiz Pinto
FISCAL SUPLENTE: Jeili Monteiro Serra Boussada
Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º do presente Decreto as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 034/2025-PMT.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 10 de março de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 10 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FBEF5439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164-A/GP-PMT DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 048/2025-PMT, Pregão nº 013/2025-PMT, que dispõe sobre "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALÍMENTICIOS E MATERIAIS**

DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS" celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**
FISCAL TITULAR: Jonas Manoares Pintes Pereira
FISCAL SUPLENTE: Nelson Almeida Nascimento
Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º do presente Decreto as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 048/2025-PMT.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 17 de março de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 17 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:251D0E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 164-B/GP-PMT DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA TITULAR E SUPLENTE DE FISCAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048A/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - DESIGNAR os servidores listados abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Processo Administrativo nº 048A/2025-PMT, Pregão nº 014/2025-PMT, que dispõe sobre "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS"** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.**
FISCAL TITULAR: Jonas Manoares Pintes Pereira
FISCAL SUPLENTE: Nelson Almeida Nascimento
Art. 2º - Cabe aos servidores designados no Art. 1º do presente Decreto as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações no Processo Administrativo nº 048A/2025-PMT.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 17 de março de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, de 17 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4539D9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 693/GP-PMT DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL - IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE
TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e
inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o incentivo financeiro adicional do Ministério da Saúde para os ACS e ACE,
como reconhecimento e fortalecimento da Atenção Primária.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9.º-D da Lei n.º 11.350/2006, incluído pela Lei n.º
12.994/2014.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1033/2025, de 15 de dezembro de 2025, que
dispõe sobre a concessão do incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e
Agentes Combate às Endemias, na forma específica.
D E C R E T A
Art. 1º - O Incentivo Financeiro Adicional – IFA será concedido aos Agentes Comunitários de
Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de
Saúde, para fins de cumprimento ao disposto no art. 9.º-D da Lei Federal n.º 11.350/2006, a fim de
reconhecer e valorizar o Profissional da Atenção Primária, relativo ao exercício de 2025.
Art. 2º - Terão direito ao IFA, os ACS e ACE em efetivo exercício e terá como base a assiduidade
do servidor, considerando-se regular a presença em serviço, admitidas as ausências legalmente
justificadas; a participação mínima nas atividades de rotina programadas pela Atenção Primária ou
Vigilância em Saúde, bem como, o cumprimento das atribuições básicas da função, sem aplicação
de sanções disciplinares no período.

Parágrafo Único. Os critérios previstos neste artigo têm caráter administrativo e simplificado, não
configurando avaliação de produtividade individual.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, atestar os profissionais que
terão direito ao IFA, nos critérios definidos neste artigo.
Art. 3° - O IFA será pago de forma proporcional, considerando o salário base de cada servidor e o
período que estiverem em pleno âmbito do exercício na função em 2025, com vínculo empregatício
com a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e que atenderem ao disposto ao Decreto.
Parágrafo Único. O período a ser considerado para os servidores será a partir de 01 de janeiro de
2025.
Art. 4° - o valor do repasse do Governo Federal para fins de cumprimento ao artigo 9.º-D da Lei
Federal n.º 11.350/2006, é de R$139. 656,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis
reais) destinados exclusivamente aos Agentes de Combate a Endemias - ACE.
Parágrafo Único. O valor do incentivo não se incorpora ao vencimento, não gera vantagens
permanentes e não sofre desconto previdenciário ou tributário, nos termos da legislação federal
pertinente.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.
Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8817C206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 554/GP-PMT DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR, a servidora **FRANCISMAR APARICIO SILVA,** estabilizada no cargo de **PROFESSORA/ EFETIVA** com Matrícula Nº 952-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer sua função efetivada vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com Redução de Carga Horária ou Alteração de Escala de Forma a Atender as Necessidades da Funcionária sem que Haja Prejuízo as suas Funções, determinada pela secretaria de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EE398359

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP nº 01/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA PARA O CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA - AM".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 05/01/2026 às 12:00:00hs (horário de Brasília).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico:
www.licitanet.com.br. https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 18 de dezembro de 2025

JANDERSON BEZERRA FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:E3CB11AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 002/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 1º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 002/2025, firmado em 29/12/2025, com a empresa. SODRE AMARAL & GOMES ADVOGADOS, CNPJ.: 48.958.683/0001-10; Objeto: prorrogação do Prazo de Vigência do Termo de Contrato nº 002/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026; Fundamento Legal: art. 106 e 107, da Lei n.º 14.133, de 2021; Processo: 006/2025; Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10/02/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pelo Contratado(a), DANIEL SODRE GURGEL DO AMARAL.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:73878876

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO A CARTA-CONTRATO 019/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato do 2º Termo de Aditamento a Carta-Contrato nº 019/2025, firmado em 29/12/2025, com a empresa STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19. **Objeto:** prorrogação do Prazo de Vigência a Carta-Contrato nº 019/2025 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2026 à 31/12/2026, **Amparo:** Inexigibilidade nº 011/2025 – SEMAD/PMT; **Fundamento Legal** art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21; **Processo**: 036/2025 – CCSC/PMT; ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18/03/2025, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo; Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:FC21D4C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 29/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 29/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Presencial nº 29/2025**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada na emissão, administração, fornecimento, distribuição, manutenção e operação de cartões magnéticos ou com chip**, destinados à operacionalização do **Cartão de Benefício do Programa Bolsa Tefé**, à empresa **ALELO Instituição de Pagamento S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 04.740.876/0001-25**, estabelecida na **Alameda Xingu, nº 512, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-430, Barueri/SP**, a qual apresentou **proposta no valor global estimado de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, correspondente ao montante máximo previsto para a disponibilização dos créditos aos beneficiários do programa, **com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento)**, sem incidência de juros ou encargos adicionais para a Administração, por ter ofertado a **menor taxa de administração**, conforme condições estabelecidas no edital, na Ata da sessão e demais anexos do certame.

II – HOMOLOGAR o **Pregão Presencial nº 29/2025**, realizado sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em favor da empresa vencedora, nos termos da adjudicação efetuada, para a execução do objeto relativo à **operacionalização do Cartão de Benefício do Programa Bolsa Tefé**, destinado ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC**, no Município de Tefé/AM, conforme condições estabelecidas no edital e demais atos do certame.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Administração;

IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Atenciosamente,
Tefé- AM, 29 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:DB96F3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 30/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 30/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentando todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 30/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na emissão, administração, fornecimento, distribuição, manutenção e operação de cartões magnéticos ou com chip para emissão do Cartão de Benefício do Uniforme Escolar, à empresa ALELO Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25, estabelecida na Alameda Xingu, nº 512, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-430,

Barueri/SP, a qual apresentou proposta no valor global estimado de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), correspondente ao montante máximo previsto para a disponibilização dos créditos aos beneficiários do programa, com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento), sem incidência de juros ou encargos adicionais para a Administração, por ter ofertado a menor taxa de administração, conforme condições estabelecidas no edital, na Ata da sessão e demais anexos do certame.

II – HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 30/2025, realizado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em favor da empresa vencedora, nos termos da adjudicação efetuada, para a execução do objeto relativo à emissão e operacionalização do Cartão de Benefício do Uniforme Escolar, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, no Município de Tefé/AM, conforme condições estabelecidas no edital e demais atos do certame.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo à Secretaria Municipal competente;

IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Atenciosamente,

Tefé- AM, 29 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:226D4D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 31/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 31/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, apresentando todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 31/2025, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na emissão, administração, fornecimento, distribuição, manutenção e operação de cartões magnéticos ou com chip para emissão do cartão do benefício do kit escolar, à empresa ALELO Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ nº 04.740.876/0001-25, estabelecida na Alameda Xingu, nº 512, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06455-430, Barueri/SP, a qual apresentou proposta no valor global estimado de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correspondente ao montante máximo previsto para a disponibilização dos créditos aos beneficiários do programa, com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento), sem incidência de juros ou encargos adicionais para a Administração, por ter ofertado a menor taxa de administração, conforme condições estabelecidas no edital, na Ata da sessão e demais anexos do certame.

II – HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 31/2025, realizado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em favor da empresa vencedora, nos termos da adjudicação efetuada, para a execução do objeto relativo à emissão e operacionalização do cartão do benefício do kit escolar, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Município de Tefé/AM, conforme condições estabelecidas no edital e demais atos do certame.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo à Secretaria Municipal competente;

IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Atenciosamente,

Tefé- AM, 29 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:F007E392

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"DEFINE DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO POR PAGAMENTO EM COTA ÚNICA E QUANTIDADE DE PARCELAS DO IMPOSTO IMOBILIÁRIO – IPTU – E TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL - DO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, **NICSON MARREIRA LIMA**, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII, IX e XV da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 193/2022; e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 32/2025 – SEMAF-DTRI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **DEFINIDO** o desconto de 15% (quinze) para o pagamento em cota única, até o dia 30/04/2026, dos carnês de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e da TLL (Taxa de Licença e Localização – ALVARÁ) do ano de 2026.

Art. 2º. Fica **DEFINIDA** a quantidade de três (03) parcelas para o pagamento do valor integral, sem cobrança de juros, multa e correção do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e uma (01) parcela para pagamento da TLL (Taxa de Licença e Localização – ALVARÁ) do ano de 2026.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/01/2026.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Certifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 29 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:6C34D2B7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 191, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Determina o valor da UFM - Unidade Fiscal Monetária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM;

CONSIDERANDO o MEMO nº 31/25-SEMAF-DTRI.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinado em R$ 65,41 (sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a Unidade Fiscal Monetária do Município de Tefé, para o exercício de 2026.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/01/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 29 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:1EE9712F

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A readequação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros da composição do Conselho:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do CACS/FUNDEB:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

CAPÍTULO III

DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 4º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe, Sindicato ou Associação, que os represente, sendo que a indicação seja referendada em assembleia da categoria;
III – o representante dos diretores será indicado diretamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV - o representante dos servidores pela entidade de classe, Sindicato ou Associação, que os represente, sendo que a indicação seja referendada em assembleia da categoria;
V – o Conselho Escolar deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação e das autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
§ 3º Os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar ou pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 6º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 4º e 5º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 7º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 9º O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 10. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 11. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente a cada três meses *(trimestral)* e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 12. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 13. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Amazonas;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o Censo Escolar Anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:

a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;

VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.

VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**

Art. 15. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 16. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 10 de dezembro de 2026, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho atual encerrará na data de 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 18. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de dezembro de 2025, conforme orientação deste órgão.

Art. 19. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2026 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2027 e encerrando em 31 de dezembro de 2031, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 20. Até a data de 31 de março de 2026 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 22. O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 23. O Regimento Interno do CACS/FUNDEB será atualizado no prazo de 180 dias após a aprovação desta lei.

Art. 24. Todas as decisões do Conselho serão publicadas em meio eletrônico de acesso público, buscando promover a transparência de suas decisões, bem como dando publicidade de seus atos.

Art. 25. Os Conselheiros poderão ser destituídos nos seguintes critérios:
I. Ausência injustificada em reuniões do Conselho (geralmente 3 consecutivas ou 5 intercaladas, mas o número pode variar conforme regimento interno).
II. Atos de improbidade ou conduta incompatível com a função de conselheiro (negligência, falta de ética, favorecimento político ou pessoal, etc.).
III. Descumprimento dos deveres previstos na Lei nº 14.113/2020, como:
1. Não analisar corretamente as prestações de contas;
2. Omissão frente a irregularidades;
3. Não emitir pareceres quando necessário.
IV. Perda do vínculo com a entidade ou segmento que representa (ex.: se um conselheiro representante de pais de alunos deixa de ter filho matriculado na rede pública).
V. Pedido de renúncia do próprio conselheiro.
VI. Decisão fundamentada do segmento representado, que pode solicitar a substituição junto ao Executivo.

Art. 26. Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 27. Fica revogada a Lei Municipal nº 028, de 29 de fevereiro de 2012

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F1B02493

GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 263, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a Lei Municipal Lei Municipal nº 253/2025 de 20 de outubro de 2025 que tratam do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tefé, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º O caput do artigo 3º da Lei Municipal Nº 253, de 20 de outubro de 2025, seus §1º e §2º, que tratam do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° *O Conselho Municipal do Direito da Mulher – COMDIM será composto de 01 (uma) Conselheira Emérita e 12 (Doze) conselheiras titulares e respectivas suplentes, as quais representam paritariamente instituições com sede no município de Tefé, do poder público das três esferas do governo e da sociedade civil:* **"NR"**

§1º *6 (seis) membros e respectivas suplentes do poder público sendo:* ***"NR"***

I–
.....
..

II–
.....

III-
.....

IV–
.....

V-
.....
.

VI–
.....

VII - SUPRIMIDO

§2º – *6 (seis) membros representantes e respectivas suplentes da sociedade civil organizada deverão contemplar as diversas expressões do movimento social que atuam na promoção, prevenção e defesa das mulheres e ser legalmente constituídas no âmbito municipal, as quais serão escolhidas em assembleia geral convocada especificamente para esse fim.* "NR"

I – ***SUPRIMIDO***
II – ***SUPRIMIDO***
III – ***SUPRIMIDO***
IV – ***SUPRIMIDO***
V - ***SUPRIMIDO***
VI – ***SUPRIMIDO***
VII – ***SUPRIMIDO***

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 29 de dezembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:ACF9EC0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS - AM - FME/TNT.

Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tonantins, Amazonas, situado na Avenida Brasil, s/nº, N. S. Aparecida, realizou-se a 1ª reunião ordinária do Fórum Municipal de Educação do Município de Tonantins (FME/TNT).
A sessão foi aberta pelo Senhor **Paulo Costa da Silva**, Secretário Municipal de Educação, que saudou os presentes e apresentou a pauta da reunião:
1 - Informes;
2 - Aprovação do Regimento Interno;
3 - Eleição da Coordenação Geral do Fórum e Comissões Permanentes;
4 - Definição da data da próxima reunião (02/12/2025);
5 - O que houver.
Em seguida, foi realizada uma oração conduzida pelo vereador Francisco Custódio da Silveira, invocando a sabedoria e o discernimento de Deus para a condução dos trabalhos e das decisões do encontro.
Nos informes, dando prosseguimento, o Articulador do Plano Municipal de Educação (PME), Sr. Robson Barbosa Martins, concedeu a palavra à representante do Conselho Municipal de Educação (CME), Sra. Vallene da Rocha Diniz, que apresentou a importância da atuação do CME na construção e acompanhamento das ações do Fórum Municipal de Educação, enfatizando a relevância da participação democrática e colaborativa entre os diferentes segmentos educacionais.
Na sequência, o Sr. Robson Barbosa Martins realizou a leitura integral do Regimento Interno do FME/TNT, destacando seus principais artigos e diretrizes. Após a leitura, o documento foi submetido à votação pelos membros titulares e suplentes do Fórum, sendo aprovado por unanimidade.
Procedeu-se, então, à eleição da Coordenação Geral do Fórum, bem como das Comissões de Mobilização e Divulgação e de Monitoramento e Sistematização, aprovando-se por unanimidade dos membros a seguinte composição:

Coordenação Geral:

Robson Barbosa Martins **(Coordenador Geral)**
Maria do Perpétuo Socorro Guimarães de Oliveira **(Secretária Executiva)**
Paulo Costa da Silva **(Membro)**
Vallene da Rocha Diniz **(Membro)**
Wilkli Smellin Rodrigues Cueva **(Membro)**

Comissões Permanentes
Comissão de Mobilização e Divulgação:

Eldo Martins (Coordenador da Comissão)
Carlos Gabriel Lopes Ataíde **(Membro)**
Derzia da Silva Cordeiro **(Membro)**
Diana de Oliveira Martins **(Membro)**
Erondina Araújo de Oliveira **(Membro)**
Giullia Gennifer Neves Ribeiro **(Membro)**
Heloise Lofiego Alves **(Membro)**
José Dirlei Mendes Alborado **(Membro)**
José Falcão dos Santos **(Membro)**
Julierme Nascimento de Oliveira **(Membro)**
Karina Padilha Arcanjo **(Membro)**
Nibson Nunes Carvalho **(Membro)**
Raimundo Cooper Dinis **(Membro)**
Rosildo Brás Fonseca **(Membro)**
Rubervam Martins Castelo **(Membro)**
Sérgio Ruan Amaral **(Membro)**
Wilsinho dos Santos Cobos **(Membro)**

Comissão de Monitoramento e Sistematização:

Manuel Filipi Nascimento Garcia **(Coordenador da Comissão)**
Adriana Arévalo Moreno **(Membro)**
Alcemir Cobos Pinto **(Membro)**
Anderson da Silva Rodrigues **(Membro)**
Daiana Priscila Ferreira Pacheco **(Membro)**
Daniel Silva e Silva **(Membro)**
Davi Deveza Lopes **(Membro)**
Elton Martins Ferreira **(Membro)**
Eudaldo Jacinto Ribeiro Araújo **(Membro)**
Francisca Nunes Martins **(Membro)**
Francisco Custódio da Silveira **(Membro)**
Heber Martins Sarmento **(Membro)**
Izaque Freitas Ramos **(Membro)**
Josué dos Anjos Coringa **(Membro)**
Lucilvane Mendonça de Lima **(Membro)**
Maria Aparecida Coelho Lopes **(Membro)**
Maricilda Fernades de Oliveira **(Membro)**
Ofir Nascimento Inhape **(Membro)**
Raimunda Nunes de Oliveira **(Membro)**
Samuel Leão da Costa **(Membro)**
Valdemio Chota Marinho **(Membro)**
Valtino Maricaua Filho **(Membro)**

Foi sugerida pelos membros do Fórum a inclusão de duas novas representações na composição do FME/TNT, sendo elas:

01 (um) Representante das Organizações indígenas
Titular: Raimunda Nunes de Oliveira
Suplente: Valtino Maricaua Filho
01 (um) Representante das instituições religiosas do município
Titular: Jadson Peres Alexandre
Suplente: Derzia da Silva Cordeiro

A proposta foi aprovada por unanimidade dos membros do FME/TNT.
Encerrando a reunião, a Sra. Vallene Rocha Diniz, representante do CME, parabenizou os participantes pelo comprometimento e empenho demonstrados durante o processo de construção do Fórum, ressaltando

a importância da continuidade dos trabalhos em equipe para o êxito da política educacional do município.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, eu, Maria do Perpétuo Socorro Guimarães de Oliveira, designada como Secretária Executiva do Fórum, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais membros do Fórum presentes após sua devida aprovação.

Tonantins - Amazonas, 6 de novembro de 2025.

ROBSON BARBOSA MARTINS
Coordenador Geral do FME/TNT

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva do FME/TNT

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:8EFB55AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 168/2025 - GP-PMTNT, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a atualização da Composição dos membros do Fórum Municipal de Educação de Tonantins e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS NO ESTADO DO AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor Francisco Sales de Oliveira, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM, bem como a plena observância da Constituição Federal, e:
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação de 2014;
CONSIDERANDO, a Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024 que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
CONSIDERANDO, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas;
CONSIDERANDO, as definições do Plano Municipal de Educação – PME, Lei N° 146/2015-GP/PMTNT, de 19 de junho de 2015;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 577/2017 do Ministério da Educação (MEC) de 27 de abril de 2017 que dispôs sobre a composição e funcionamento do Fórum Nacional de Educação (FNE);
CONSIDERANDO, a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 239/2024, de 04 de novembro de 2024 que institui o Fórum Municipal de Educação-FME, do município de Tonantins- Amazonas e em seu artigo 5º;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação através do Ofício N°951/2025/GS/SEMED/PMTNT, de 11 de dezembro de 2025 do Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Tonantins- AM, que solicita a atualização da composição dos membros do Fórum Municipal de Educação do município de Tonantins- AM.

DECRETA:

Art. 1º Atualizar a composição dos membros do Fórum Municipal de Educação do município de Tonantins, Amazonas (FME/TNT), em caráter autônomo, permanente, com a finalidade de:
I - Coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais;
II - Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
III - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações por meio eletrônico e presencial;
IV - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
V - Planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e mobilizar toda a sociedade civil, garantindo a sua ampla participação nas discussões e debates sobre as políticas educacionais;
VI - Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
VII - Articular as Conferências Municipais de Educação com as Estaduais e Federais;
VIII - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 2º - Ficam nomeados, através deste, os membros integrantes do Fórum Municipal de Educação do município de Tonantins, Amazonas (FME/TNT), para o biênio de 2025-2027, tendo em vista o processo de escolha através de indicação dos órgãos e entidades para esse fim, conforme segue:

I - 01 (um) Secretário Municipal de Educação-SEMED
Titular: Paulo Costa da Silva
Suplente: José Falcão dos Santos

II - 01 (um) Representante indicado pelo chefe do Poder Executivo
Titular: Eldo Martins
Suplente: Rosildo Brás Fonseca

III - 01 (um) Representante do Conselho de Alimentação Escolar-CAE
Titular: Daniel da Silva e Silva
Suplente: Eudaldo Jacinto Ribeiro Araújo

IV - 01 (um) Representante do Conselho CACS/FUNDEB
Titular: Wilkli Smellin Rodrigues Cueva
Suplente: Lucilvane Mendonça de Lima

V - 01 (um) Representante do Conselho Muncipal de Educação-CME
Titular: Vallene Rocha Diniz
Suplente: Heber Martins Sarmento

VI - 02 (dois) Representantes dos Professores, sendo um de cada etapa de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental
Titular: Robson Barbosa Martins
Suplente: Julierme Nascimento de Oliveira
Titular: Josué dos Anjos Coringa
Suplente: Karina Padilha Arcanjo

VII - 01 (um) Representante dos Diretores (Gestores) das escolas muncipais
Titular: Maria Aparecida Coelho Lopes
Suplente: Raimundo Cooper Dinis

VIII - 01 (um) Representante das Escolas Públicas Estaduais
Titular: Maricilda Fernandes de Oliveira
Suplente: Wilsinho dos Santos Cobos

IX - 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal
Titular: Francisco Custódio da Silveira
Suplente: Rubervam Martins Castelo

X - 01 (um) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Nibson Nunes Carvalho
Suplente: Valdemio Chota Marinho

XI - 01 (um) Representante do Conselho Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Daiana Priscila Ferreira Pacheco
Suplente: Izaque Freitas Ramos

XII - 02 (dois) Representantes de Pais de alunos das Escolas da Educação Básica
Titular: Adriana Arévalo Moreno
Suplente: Francisca Nunes Martins
Titular: Davi Deveza Lopes
Suplente: Anderson da Silva Rodrigues

XIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
Titular: Elton Martins Ferreira
Suplente: Sergio Ruan Amaral

XIV - 01 (um) Representante dos alunos
Titular: Carlos Gabriel Lopes Ataide
Suplente: Heloise Lofiego Alves

XV - 01 (um) Representante das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público
Titular: Alcemir Cobos Pinto
Suplente: Maria Perpétua Socorro Guimaraes de Oliveira

XVI - 01 (um) Representante da Educação Especial
Titular: Erondina Araújo de Oliveira
Suplente: Diana de Oliveira Martins

XVII - 01 (um) Representante do Sindicato de profissionais da educação
Titular: Manuel Filipe Nascimento Garcia
Suplente: Ofir Nascimento Inhape

XVIII - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde- CMS
Titular: Samuel Leão da Costa
Suplente: José Dirlei Mendes Alborado

XIX - 01 (um) Representante das Organizações indígenas
Titular: Raimunda Nunes de Oliveira
Suplente: Valtino Maricaua Filho

XX - 01 (um) Representante das instituições religiosas do município
Titular: Derzia da Silva Cordeiro
Suplente: Giullia Gennifer Neves Ribeiro

Art. 3º - O mandato de cada membro do Fórum Municipal de Educação do município de Tonantins, Amazonas (FME/TNT), terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período de um terço de seus membros automaticamente e o restante se houver interesse dos membros.
Parágrafo Único: A composição do Fórum Municipal de Educação do município de Tonantins, Amazonas (FME/TNT), poderá ser alterada de acordo com os requisitos estabelecidos em seu Regimento Interno.

Art. 4º - A participação no FME/TNT será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º - O FME/TNT estará administrativamente vinculado ao gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
Parágrafo Único: o FME/TNT receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o Decreto nº 152/2025, de 05 de novembro de 2025, e as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 26 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:155080B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
LEI MUNICIPAL Nº 251/2025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 239/2024, de 04 de novembro de 2024, que Institui o Fórum Municipal de Educação – FME, do município de Tonantins/amazona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o artigo 5°, da Lei Municipal nº 239/2024, de 04 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação do município de Tonantins, Amazonas (FME/TNT) será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Um Titular e Um Suplente);
II - Representantes do Poder Executivo Municipal (Um Titular e Um Suplente);
III - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE (Um Titular e Um Suplente);
IV - Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social - CACS/FUNDEB (Um Titular e Um Suplente);
V - Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME/BC (Um Titular e Um Suplente);
VI - Representantes dos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino (Preferencialmente sendo um de cada etapa de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental) (Dois Titulares e Dois Suplentes);
VII - Representantes dos Gestores da Rede Municipal de Ensino (Um Titular e Um Suplente);
VIII - Representantes dos Profissionais da Rede Estadual de Ensino (Um Titular e Um Suplente);
IX - Representantes do Poder Legislativo Municipal (Um Titular e Um Suplente);
X - Representantes do Conselho Tutelar de Tonantins (Um Titular e Um Suplente);
XI - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Um Titular e Um Suplente);
XII - Representantes de Pais ou Responsáveis de alunos das Escolas da Educação Básica (Dois Titulares e Dois Suplentes);
XIII - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS (Um Titular e Um Suplente)
XIV - Representantes dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino (Um Titular e Um Suplente);
XV - Representantes das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público; (Um Titular e Um Suplente);
XVI - Representantes da Educação Especial (Um Titular e Um Suplente);
XVII - Representante do Sindicato de profissionais da educação (Um Titular e Um Suplente);
XVIII - Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS; (Um Titular e Um Suplente)
XIX - Representante das Organizações Indígena (Um Titular e Um Suplente);
XX - Representantes das Instituições Religiosas do Município (Um Titular e Um Suplente);

Art. 2° Revoga o artigo 5°, da Lei Municipal n. 239/2024, de 04 de novembro de 2024.

Art. 3º As **demais disposições contidas na Lei Municipal Nº 239/2024, de 04 de novembro de 2024, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia12/11/2024 - Nº 3736, permanecem inalterados.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, em 26 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:9D5F1F4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Contratação/CC, torna pública a ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 079-A/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 3989, datada em 24/11/2025, por erro material constante na publicação.

Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2025/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 078/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2025/CC e Ata Registro de Preços nº045/2025/CC do Processo Administrativo nº 163/2025/SEMAS.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079-A/2025/CC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 079-A/2025/CC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2025/CC e Ata Registro de Preços nº045/2025/CC do Processo Administrativo nº 163/2025/SEMAS.

As demais informações do extrato do Termo de Contrato permanecem inalteradas. A errata só se verifica quanto ao extrato, de modo que o instrumento contratual foi exarado na forma devida.

Uarini/AM, 25 de novembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, De 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:ABC0331B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP/PMU, que visa a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico, para o abastecimento das Unidades de Saúde e Hospitalar do Município de Urucará;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, nos itens: 10, com o valor unitário R$ 114,75 (cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos), item 45, com o valor unitário R$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) e o item 121, com o valor unitário R$ 16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos), 2) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 26.240.632/0001-16, nos itens: 1, com o valor unitário R$ 200,00 (duzentos reais), item 14, com o valor unitário R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), item 16, com o valor unitário R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), item 29, com o valor unitário R$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos), item 38, com o valor unitário R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), item 42, com o valor unitário R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), item 46, com o valor unitário R$ 5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos), item 58, com o valor unitário R$ 47,51 (quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), item 59, com o valor unitário R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), item 61, com o valor unitário R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), item 62, com o valor unitário R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos), item 66, com o valor unitário R$ 97,59 (noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), item 67, com o valor unitário R$ 97,59 (noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), item 68, com o valor unitário R$ 97,59 (noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), item 69, com o valor unitário R$ 97,59 (noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos), item 70, com o valor unitário R$ 177,99 (cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), item 71, com o valor unitário R$ 177,99 (cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), item 95, com o valor unitário R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos), item 96, com o valor unitário R$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos), item 97, com o valor unitário R$ 10,94 (dez reais e noventa e quatro centavos), item 98, com o valor unitário R$ 48,57 (quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), item 100, com o valor unitário R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos), item 114, com o valor unitário R$ 51,73 (cinquenta e um reais e setenta e três centavos) e o item 118, com o valor unitário R$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), 3) INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.829.339/0001-09, no item: 56, com o valor unitário R$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos), 4) MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.762.305/0001-97, nos itens: 3, com o valor unitário R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 5, com o valor unitário R$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos), item 6, com o valor unitário R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais), item 7, com o valor unitário R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), item 9, com o valor unitário R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), item 11, com o valor unitário R$ 15,94 (quinze reais e noventa e quatro centavos), item 12, com o valor unitário R$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), item 19, com o valor unitário R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 20, com o valor unitário R$ 3,70 (três reais e setenta centavos), item 25, com o valor unitário R$ 43,00 (quarenta e três reais), item 27, com o valor unitário R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 30, com o valor unitário R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), item 35, com o valor unitário R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 37, com o valor unitário R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), item 43, com o valor unitário R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 47, com o valor unitário R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 48, com o valor unitário R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos), item 50, com o valor unitário R$ 1,70 (um real e setenta centavos), item 51, com o valor unitário R$ 1,70 (um real e setenta centavos), item 53, com o valor unitário R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 55, com o valor unitário R$ 24,80 (vinte e quatro reais e oitenta centavos), item 72, com o valor unitário R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), item 73, com o valor unitário R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), item 76, com o valor unitário R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), item 77, com o valor unitário R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), item 83, com o valor unitário R$ 7,00 (sete reais), item 84, com o valor unitário R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 85, com o valor unitário R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), item 86, com o valor unitário R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), item 90, com o valor unitário R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 94, com o valor unitário R$ 41,00 (quarenta e um reais),

item 99, com o valor unitário R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), item 104, com o valor unitário R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais), item 106, com o valor unitário R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), item 107, com o valor unitário R$ 74,00 (setenta e quatro reais), item 110, com o valor unitário R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 112, com o valor unitário R$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), item 113, com o valor unitário R$ 10,44 (dez reais e quarenta e quatro centavos) e o item 120, com o valor unitário R$ 77,00 (setenta e sete reais), 5) RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 37.664.124/0001-81, nos itens: 2, com o valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 8, com o valor unitário R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), item 13, com o valor unitário R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), item 15, com o valor unitário R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), item 17, com o valor unitário R$ 33,79 (trinta e três reais e setenta e nove centavos), item 18, com o valor unitário R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos), item 21, com o valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 22, com o valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 23, com o valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 24, com o valor unitário R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), item 26, com o valor unitário R$ 10,00 (dez reais), item 28, com o valor unitário R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), item 31, com o valor unitário R$ 1,60 (um real e sessenta centavos), item 32, com o valor unitário R$ 8,00 (oito reais), item 33, com o valor unitário R$ 68,64 (sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), item 34, com o valor unitário R$ 136,75 (cento e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), item 36, com o valor unitário R$ 42,00 (quarenta e dois reais), item 39, com o valor unitário R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), item 40, com o valor unitário R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), item 41, com o valor unitário R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), item 44, com o valor unitário R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 49, com o valor unitário R$ 32,00 (trinta e dois reais), item 57, com o valor unitário R$ 18,00 (dezoito reais), item 60, com o valor unitário R$ 258,72 (duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), item 63, com o valor unitário R$ 6,00 (seis reais), item 64, com o valor unitário R$ 44,35 (quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), item 65, com o valor unitário R$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), item 74, com o valor unitário R$ 187,39 (cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), item 75, com o valor unitário R$ 187,39 (cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), item 78, com o valor unitário R$ 0,50 (cinquenta centavos), item 79, com o valor unitário R$ 24,00 (vinte e quatro reais), item 81, com o valor unitário R$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos), item 82, com o valor unitário R$ 12,00 (doze reais), item 87, com o valor unitário R$ 46,84 (quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), item 88, com o valor unitário R$ 72,08 (setenta e dois reais e oito centavos), item 89, com o valor unitário R$ 54,49 (cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), item 91, com o valor unitário R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), item 92, com o valor unitário R$ 107,08 (cento e sete reais e oito centavos), item 93, com o valor unitário R$ 31,00 (trinta e um reais), item 101, com o valor unitário R$ 64,20 (sessenta e quatro reais e vinte centavos), item 102, com o valor unitário R$ 21,00 (vinte e um reais), item 103, com o valor unitário R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 105, com o valor unitário R$ 46,46 (quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), item 108, com o valor unitário R$ 154,18 (cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), item 109, com o valor unitário R$ 137,28 (cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), item 111, com o valor unitário R$ 358,41 (trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), item 115, com o valor unitário R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 116, com o valor unitário R$ 272,45 (duzentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), item 117, com o valor unitário R$ 22,07 (vinte e dois reais e sete centavos), item 119, com o valor unitário R$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), item 122, com o valor unitário R$ 31,26 (trinta e um reais e vinte e seis centavos) e o item 123 com o valor unitário R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e 6) S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.652.133/0001-57, nos itens: 4, com o valor unitário R$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), item 52, com o valor unitário R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), item 54, com o valor unitário R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e o item 80, com o valor unitário R$ 8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 29 de dezembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:1D244948

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP/PMU, que visa o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de veículos e lanchas, destinado a atender as necessidades do Município de Urucará/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas: 1) INDRA COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.450.409/0001-35, para o item: 1, com o valor unitário de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) e 2) GB MANAUS AUTOCENTER LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.497.486/0001-79, para o item: 2, com o valor unitário de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025 – SRP/PMU.
III – PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, em 22 de dezembro de 2025

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B1E34688

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 024/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 006/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PADRONIZADOS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS, a Comissão Permanente de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constatam a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 3º) A AZEVEDO DE ALMEIDA – CNPJ nº 24.843.084/0001-93.

Parintins/AM, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:BE2FCCC9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
2º RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 017/2025 da Chamada Pública para Credenciamento nº 007/2025, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042-2023, Lei Complementar 123/2006, tendo como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE PARINTINS, a Comissão Permanente de Contratação após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, constatam a firma APTA a figurar como CREDENCIADA para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber: 2º) A AZEVEDO DE ALMEIDA – CNPJ nº 24.843.084/0001-93.

Parintins/AM, 29 de dezembro de 2025.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Decreto 071/2025 - PGMP

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:88EA8AC3

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 703/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 008/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos do Servidor **ARIVALDO LOPES PINTO**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição o **Sr. ARIVALDO LOPES PINTO**, matrícula n° 205, no cargo de Borracheiro, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, nos termos do artigo 3° da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração.
Art. 2º. A ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 3.675,17** (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), com base na Lei Municipal n° 564/2002.
VENCIMENTO BASE **R$ 2.625,12** (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e doze centavos) sob os princípios da Lei Municipal n° 965/2020.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 40% (quarenta por cento), no valor de **R$ 1.050,05** (hum mil e cinquenta reais e cinco centavos) conforme os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal n° 150 de 06 de maio de 1975.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:753DDFE4

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 704/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 011/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **SORAINA MENEZES DE OLIVEIRA**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, **SORAINA MENEZES DE OLIVEIRA**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "C", Nível "X", matricula n° 736, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:8EFD570E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 705/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 012/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **BEATRIZ BELO DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria compulsória por idade, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1°, Inciso II da Constituição Federal, c/c art. 18, inciso II da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **BEATRIZ BELO DOS SANTOS,** no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, matrícula 109, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a qual faz jus a proventos proporcionais 30/30 avos.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de **R$ 1.248,97** (hum mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), considerando o cálculo dos proventos com base na planilha da média das 80% maiores remunerações, acrescido de **R$ 269,03** (duzentos e sessenta e nove reais e três centavos) correspondente a complementação para equiparação do salário mínimo, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.518,00** (hum mil e quinhentos e dezoito reais) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:E2E387CF

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 706/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 013/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **MARLINDA ROLIM FERREIRA**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição a **Sra. MARLINDA ROLIM FERREIRA**, matrícula n° 125, no cargo de Atendente de Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, nos termos do artigo 6º da EC 41/03, assegurando-lhe à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 3.636,75** (três mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), com base na Lei Municipal n° 564/2002.
VENCIMENTO BASE **R$ 2.693,89** (dois mil e seiscentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos) sob os princípios da Lei Municipal n° 966/2021.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 942,86** (novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) conforme os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal n° 150 de 06 de maio de 1975.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:364C8086

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 707/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 014/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos do Servidor **MARDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria compulsória por idade, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1°, Inciso II da Constituição Federal, c/c art. 18, inciso II da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **MARDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAÚJO,** no cargo de Agente de Saúde, matrícula 122, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a qual faz jus a proventos proporcionais 9172/12775 avos.
Art. 2º. A ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS PROPORCIONAIS, no valor de **R$ 1.125,37** (hum mil e cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), considerando o cálculo dos proventos com base na planilha da média das 80% maiores remunerações, acrescido de **R$ 392,63** (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos) correspondente a complementação para equiparação do salário mínimo, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.518,00** (hum mil e quinhentos e dezoito reais) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:4E8CF52E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 708/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 019/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos do Servidor **MANUEL DE ANDRADE CASTRO**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, **MANUEL DE ANDRADE CASTRO**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "B", Nível "X", matricula n° 672, Lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.359,26** (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.359,26** (quatro mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:C8C0B0B1

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 709/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 022/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **ANA BALBINA CAMPOS DE CASTRO**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição a **Sra. ANA BALBINA CAMPOS DE CASTRO**, matrícula n° 259, no cargo de Assistente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 6º da EC 41/03, assegurando-lhe à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.
Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 2.614,55** (dois mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), com base na Lei Municipal n° 564/2002.
VENCIMENTO BASE **R$ 2.011,19** (dois mil e onze reais e dezenove centavos) sob os princípios da Lei Municipal n° 965/2020.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 30% (trinta por cento), no valor de **R$ 603,36** (seiscentos e três reais e trinta e seis centavos) conforme os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal n° 150 de 06 de maio de 1975.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:F910800B

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 710/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 023/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora **MARINA VIANA PINTO LEITE**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n° 564 de 30 de abril de 2002, **MARINA VIANA PINTO LEITE**, com equivalência para fins remuneratórios no cargo de Professor (a), Classe "C", Nível "X", matricula n° 554, Lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a qual faz jus a proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 1º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n° 1060/2025, de 01 de abril de 2025, totalizando seus proventos no valor de **R$ 4.738,33** (quatro mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5EE9815E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 711/2025 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 024/2025-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos do Servidor **ANTONIO WILSON DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

Art. 1º. APOSENTAR, voluntariamente por idade e tempo de contribuição o **Sr. ANTONIO WILSON DOS SANTOS**, matrícula n° 199, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, nos termos do artigo 6º da EC 41/03, assegurando-lhe à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.
Art. 2º. A ora aposentado será remunerado à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 5.784,51** (cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com base na Lei Municipal n° 564/2002.

VENCIMENTO BASE **R$ 4.131,79** (quatro mil e cento e trinta e um reais e setenta e nove centavos) sob os princípios da Lei Municipal n° 965/2020.
GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO – 40% (quarenta por cento), no valor de **R$ 1.652,72** (hum mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) conforme os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal n° 150 de 06 de maio de 1975.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Walder André Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:D104234F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 040/2025 Boca do Acre, 29 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, com fundamento legal que é competência da Presidência administrar os serviços da Câmara Municipal, fazer lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, nos termos do art. 34, inciso II da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

EXONERAR, na forma da Lei, as pessoas abaixo discriminadas de seus respectivos cargos discriminados:

EXONERADOS	CARGOS	SIMBOLOS
ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA	Chefe da Divisão de Informação e Documentação	CC 9
DAIANE SILVA DE MELO	Assistente Parlamentar II	CC 6
ELIAS MOURA DE BRITO	Assistente Parlamentar	CC 5
EMANUEL DO NASCIMENTO MOTA	Assistente Parlamentar	CC 5
FRANCINEI LUCENA DE ANDRADE	Assistente Parlamentar II	CC 6
GEOVANA FERREIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar II	CC 6
HEMILLY NUNES PESSOA	Assistente Parlamentar	CC 5
IAGO LIMA DA SILVEIRA	Chefe da Divisão do Memorial	CC 10
JERUZA PESSOA DE FRANÇA	Assistente Parlamentar II	CC 6
JOÃO BEIGAM LIMA DE SOUZA	Assessor (a) de Gabinete	CC 4
JOÃO VITOR LIMA DE ALENCAR	Assistente Parlamentar II	CC 6
JOSÉ GUSTAVO SIMÃO DOS SANTOS	Assistente Parlamentar II	CC 6
JOÃO BATISTA RODRIGUES NOBRE	Assistente Parlamentar	CC 5
LUCAS DA COSTA POMPEU	Assistente Parlamentar II	CC 6
LUCAS GABRIEL RIBEIRO DE BARROS	Assistente Parlamentar II	CC 6
LUCIANO RODRIGUES DE NORONHA	Assessor de Comunicação Social	CC 3
MANUELA OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar	CC 5
MARCIO SUPRIANO DA SILVA	Assistente Parlamentar	CC 5
MARLÚCIA DE SOUZA LIMA	Assistente Parlamentar II	CC 6
ROSILAN SOARES DE SOUZA	Assistente Parlamentar	CC 5

Esta Portaria será publicada nos locais destinados à divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do artigo 91 (caput) da Lei Orgânica do Município, com efeito a partir de 30 de dezembro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 29 de dezembro de 2025.

VEREADOR WILKERSON RODERICK C. AZEVEDO KUROKI
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:894BB791

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1083/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:

LEI

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de Manicoré, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estimada a Receita em R$ 275.980.573,33 (duzentos e setenta e cinco milhões e novecentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e três reais, com trinta e três centavos) e fixa a Despesa em R$ 275.980.573,33 (duzentos e setenta e cinco milhões e novecentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e três reais, com trinta e três centavos), sendo R$ 268.013.641,15 do Orçamento Fiscal e R$ 7.966.932,18 do Orçamento da Seguridade Social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Receitas Correntes:	R$ 261.552.755,97
Receitas de Capital:	R$ 10.137.131,40
Receitas Correntes Intra OFFS:	R$ 4.290.685,96
Receitas de Capital Intra OFFS:	R$ 0,00
Total Geral:	R$ 275.980.573,33

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros 'Programas de Trabalho' e 'Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
1 - Legislativa	R$ 6.681.853,02
4 - Administração	R$ 19.789.617,22
8 - Assistência Social	R$ 3.075.408,38
9 - Previdência Social	R$ 14.446.947,26
10 - Saúde	R$ 66.847.366,78
11 - Trabalho	R$ 285.883,38
12 - Educação	R$ 137.814.141,51
13 - Cultura	R$ 2.383.411,14
15 - Urbanismo	R$ 12.169.239,51
17 - Saneamento	R$ 841.468,07
18 - Gestão Ambiental	R$ 1.196.453,87
20 - Agricultura	R$ 6.182.644,19
26 - Transporte	R$ 1.904.552,09
27 - Desporto e Lazer	R$ 1.555.063,24
28 - Encargos Especiais	R$ 806.523,67
Total Geral:	R$ 275.980.573,33
POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO:	
31 - Ação Legislativa	R$ 6.681.853,02
122 - Administração Geral	R$ 19.362.075,71
123 - Administração Financeira	R$ 3.247.128,05
153 - Defesa Terrestre	R$ 209.939,88
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 535.151,50
244 - Assistência Comunitária	R$ 1.873.790,47
272 - Previdência do Regime Estatutário	R$ 7.966.932,18
301 - Atenção Básica	R$ 54.806.440,90
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 10.711.261,78
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R$ 376.128,49
304 - Vigilância Sanitária	R$ 505.247,22
305 - Vigilância Epidemiológica	R$ 448.288,39
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$ 285.883,38
361 - Ensino Fundamental	R$ 97.336.251,76
362 - Ensino Médio	R$ 663.909,82
364 - Ensino Superior	R$ 516.298,90
365 - Educação Infantil	R$ 37.255.228,53
366 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 2.042.452,50
392 - Difusão Cultural	R$ 2.383.411,14
451 - Infraestrutura Urbana	R$ 10.958.321,49
452 - Serviços Urbanos	R$ 698.936,76
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R$ 319.237,58
542 - Controle Ambiental	R$ 658.727,46
605 - Abastecimento	R$ 5.569.808,33
606 - Extensão Rural	R$ 255.209,90
782 - Transporte Rodoviário	R$ 1.904.552,09
812 - Desporto Comunitário	R$ 1.121.567,35
843 - Serviço da Dívida Interna	R$ 529.616,62
846 - Outros Encargos Especiais	R$ 276.907,05
999 - Reserva de Contingência**	R$ 6.480.015,08
Total Geral:	R$ 275.980.573,33
POR PROGRAMA:	
1 - AÇÃO LEGISLATIVA	R$ 6.681.853,02
10 - CUSTEIO EM SAUDE	R$ 3.693.910,52
11 - APOIO ADMINISTRATIVO	R$ 55.475.750,52
15 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	R$ 10.909.813,72
27 - DESPORTO E LAZER	R$ 12.602,70
34 - ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.159.371,76
46 - EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTO	R$ 1.100.562,85
51 - REITALIZAÇÃO DA SAÚDE	R$ 44.277.908,94
60 - QUALIDADE DE ENSINO	R$ 64.944.133,70
62 - QUALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 31.949.163,41
63 - ENSINO MÉDIO	R$ 663.909,82
64 - PRÉ-ESCOLAR	R$ 724.867,12
65 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	R$ 318.202,50
66 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	R$ 1.724.250,00
70 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 31.945.789,66

71 - PROMOÇÃO CULTURAL	R$ 2.383.411,14
81 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	R$ 224.071,00
82 - ASSISTÊNCIA	R$ 8.786.986,70
91 - MORAR MELHOR	R$ 557.130,18
122 - QUALIDADE DE PRODUÇÃO ANIMAL	R$ 460.654,59
223 - ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 806.523,67
451 - EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA	R$ 380.453,15
541 - GESTAO MEIO AMBIENTE	R$ 319.237,58
999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R$ 6.480.015,08
Total Geral:	R$ 275.980.573,33
POR CATEGORIA ECONÔMICA:	
Despesas Correntes	R$ 218.492.896,90
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 135.696.771,15
Juros e Encargos da Dívida	R$ 48.788,02
Outras Despesas Correntes	R$ 82.747.337,73
Despesas de Capital	R$ 51.007.661,35
Investimentos	R$ 50.414.555,59
Inversões Financeiras	R$ 112.277,16
Amortização da Dívida	R$ 480.828,60
Reserva de Contingência	R$ 6.480.015,08
Total Geral:	R$ 275.980.573,33
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:	
01000 - CAMARA MUNICIPAL DE MANICORE	R$ 6.681.853,02
02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORE	R$ 87.304.930,02
03000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 1.349.852,14
04000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 43.192.202,79
05000 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER	R$ 156.750,00
06000 - ENCARGOS COM SISPREV	R$ 7.966.932,18
07000 - SIST. AUTONOMO DE ABAST. DE ÁGUA MUN. MANICORE	R$ 841.468,07
08000 - FUNDO SOCIAL DE SOL. DE MANICORÉ - FSSM	R$ 329.678,99
09000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANICORÉ	R$ 121.357.653,46
10000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R$ 319.237,58
99000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 6.480.015,08
Total Geral:	R$ 275.980.573,33

Artigo 4º: Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Artigo 5º: O poder Executivo está autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite 40% (quarenta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) abrir créditos suplementares, até o limite: 70% (setenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

c) realizar operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos legais da legislação em vigor.

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

e) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º: Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Manicoré/AM, 23 de dezembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO DA LEI N° 1083/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Manicoré/AM, 23 de dezembro de 2025.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:11151CE2

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 198/2023;

SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor o Processo Administrativo desta Autarquia Municipal, para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados em geral (brindes) para campanhas educativas do Maio Amarelo e Semana Nacional Do Trânsito realizadas pelo Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba – IMTTI, orçamento com validade de 60 (sessenta) dias. Conforme descrição abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES					
Item	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDAD EDE FORNEC IMENTO**	**QUANT IDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMAD O(R$):**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$):**
1	Balão nº 9 - Tamanho Padrão: 9 polegadas, ou cerca de 23 centímetros. PCT COM 50 UND Formato: Mais redondo e cheio, ótimo para acabamento profissional em decorações. Material: Geralmente látex (bexiga).	PCT	30		
2	20 UNIDADES DE WAFER INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. PESO LÍQUIDO TOTAL: 126 GRAMAS. PESO POR UNIDADE: APROXIMADAMENTE 6,3 GRAMAS (126G / 20 UNIDADES).	CAIXA	75		
3	CAMISETA - TIPO UNISSEX, TECIDO DRY FIT, GOLA REDONDA, TAMANHOS P, M, GE GG, COM IMPRESSÃO CONFORME CAMPANHAS (IMPRESSÃO PODENDO SEREM AMBOS OS LADOS E NAS MANGAS), PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS EDUCACIONAIS DE TRÂNSITO.	UND.	35		
4	CANETA - ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL, EM PLÁSTICO COM COR A DEFINIR, ESCRITA FINA, TINTA AZUL OU PRETA, COM LOGOMARCA GRAVADA POR MEIODE IMPRESSÃO UV OU TAMPOGRAFIA NO CORPO DO PRODUTO, EM ATÉ 4 CORES. PARA DISTRIBUIÇÃO NAS CAMPANHAS DE TRÂNSITO DO ANO.	UND.	35		
5	CAIXA DE LÁPIS DE COR PEQUENA (MINI) GERALMENTE CONTÉM DE 6 A 12 LÁPIS EM EMBALAGENS COMPACTAS DE CARTÃO, TAMANHO DO LÁPIS (ALTURA): ~9 CM. FORMATO DO LÁPIS: SEXTAVADO (MAIS COMUM) OU REDONDO, PARA MELHOR PEGADA. MATERIAL DO LÁPIS: RESINA (PLÁSTICA) OU MADEIRA, NÃO TÓXICOS. PONTA: RESISTENTE, COM CORES INTENSAS E APLICAÇÃO UNIFORME.	UND.	1500		
6	FITILHO PLASTICO C/50M, COR AMARELA.	ROLO	6		
7	SACOLINHA TRANSPARENTE 30X15 (LARGURA X ALTURA) GERALMENTE É FEITA DE POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM ESPESSURAS VARIANDO DE 0,06 A 0,12 MICRAS	UND.	1500		

Os interessados devem enviar cotações para a Comissão de Licitação através do e-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com, prazo para entrega de cotação 09/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba-AM, 23 de Dezembro de 2025.

BÁRBARA BRITO DE SOUZA
Portaria Nº 005/2025 – GA/IMTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:27BE9E23

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei;
SOLICITA COTAÇÕES DE PREÇOS para compor o Processo Administrativo desta Autarquia Municipal, para possível aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e acessórios para uso dos **agentes de trânsito** do Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba – IMTTI, orçamento com validade de 60 (sessenta) dias. Conforme descrição abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES					
Item	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UNIDADE DE FORNECI MENTO**	**QUANTI DADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$):**	**VALOR TOTAL ESTIMAD O(R$):**
1	**CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA** – TIPO: MODULAR (ABRE NO QUEIXO), COR: BRANCO, CLASSIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA: INMETRO, CARACTERÍSTICAS: VISEIRA RESISTENTE A RISCOS, FORRO INTERNO	UNID	13		

	REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SISTEMA DE VENTILAÇÃO E FECHO MICROMÉTRICO OU ENGATE RÁPIDO.				
2	**COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA**: **COR:** PRETO, **MATERIAL:** POLÍMERO RÍGIDO COM ESPUMA INTERNA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, **FIXAÇÃO:** TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO E **ERGONOMIA** EM FORMATO ANATÔMICO PARA MOBILIDADE.	PARES	13		
3	**JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA** – COR: PRETO, MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO COM ACOLCHOAMENTO INTERNO, FIXAÇÃO: VELCRO AJUSTÁVEL E CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DO JOELHO E TÍBIA, DESIGN ARTICULADO.	PARES	13		
4	**CINTO TÁTICO** – MODELO: CINTO TÁTICO OPERACIONAL, COR: PRETO, MATERIAL: NYLON OU TECIDO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS: LAPELA GROSSA (TIPO MILITAR), FIVELA REFORÇADA, AJUSTE REGULÁVEL, SUPORTE PARA COLDRE, PORTA-RÁDIO, PORTA-LUVAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UND.	13		
5	BOTA MOTOCICLÍSTICA – MATERIAL: COURO LEGÍTIMO IMPERMEÁVEL, COR: PRETO, PALMILHA: EM GEL, ANTI-IMPACTO, SOLADO: ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL, ALTURA: CANO ALTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO REFORÇADA NO TORNOZELO, FECHAMENTO EM ZÍPER OU VELCRO COM TRAVA DE SEGURANÇA	PARES	26		
6	LUVAS PARA MOTOCICLISTA: TIPO: LUVA DE PROTEÇÃO PARA PILOTAGEM, COR: PRETO, MATERIAL: COURO OU TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, PROTEÇÕES: REFORÇO NOS DEDOS, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, VENTILAÇÃO (RESPIRÁVEL), FIXAÇÃO VELCRO AJUSTÁVEL NO PUNHO.	PARES	13		
7	APITO FOX 40 ORIGINAL: MODELO: FOX 40 CLASSIC, COR: PRETO, SOM POTENTE, SEM ESFERA, NÃO FALHA COM UMIDADE, IDEAL PARA CONTROLE DE TRÁFEGO E SINALIZAÇÃO, RECONHECIDO INTERNACIONALMENTE PELA DURABILIDADE E ALTO DESEMPENHO.	UND.	13		
8	TORÇAL PARA APITO (CORDÃO TÁTICO): MATERIAL: NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: PRETO, TIPO: CORDÃO TÁTICO PARA USO COM APITO FOX 40, FECHO: CLIP DE SEGURANÇA ANTI-ESTRANGULAMENTO, REGULAGEM: AJUSTÁVEL NO PESCOÇO, USO: PERMITE ACESSO RÁPIDO AO APITO DURANTE OPERAÇÕES VIÁRIAS, FIXAÇÃO: ENGATE RÁPIDO PARA PRENDER E SOLTAR O APITO SEM ESFORÇO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORTÁVEL PARA USO PROLONGADO, RESISTENTE À UMIDADE E AO SUOR E NÃO DESFIA FACILMENTE	UND.	13		
9	BORNAL OPERACIONAL (BOLSA TÁTICA): MATERIAL: NYLON 600D OU CORDURA DE ALTA RESISTÊNCIA, COR: PRETA OU VERDE NEON (CONFORME O PADRÃO OPERACIONAL), COMPARTIMENTOS: 1 BOLSO PRINCIPAL AMPLO, BOLSOS LATERAIS E FRONTAIS COM ZIPPER REFORÇADO, DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, BLOCOS, CANETAS E EQUIPAMENTOS, ALÇA: REGULÁVEL, ACOLCHOADA E RESISTENTE, FIXAÇÃO: PODE INCLUIR SISTEMA MOLLE PARA ACOPLAR ACESSÓRIOS, USO: TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, TALONÁRIO, RÁDIO, LUVAS, FERRAMENTAS LEVES E MATERIAIS OPERACIONAIS DO AGENTE, EXTRAS: PASSADOR PARA CANETA, PORTA- IDENTIFICAÇÃO E REFORÇO NO FUNDO PARA MAIOR DURABILIDADE;	UND.	13		
10	CAPA DE CHUVA OPERACIONAL: MATERIAL: PVC, NYLON EMBORRACHADO OU POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COR: PRETA CONFORME ANEXO, MODELO: LONGA, COM FECHAMENTO FRONTAL, FECHO: ZÍPER REFORÇADO + BOTÕES DE PRESSÃO, CAPUZ: AJUSTÁVEL, VENTILAÇÃO: ABERTURAS TRASEIRAS E LATERAIS PARA EVITAR ABAFAMENTO, REFLETIVOS: FAIXAS REFLETIVAS DE ALTA VISIBILIDADE (FRONTAL, TRASEIRA E MANGAS), RESISTÊNCIA: IMPERMEÁVEL 100%, COSTURAS SELADAS, USO: PROTEÇÃO CONTRA CHUVA DURANTE OPERAÇÕES VIÁRIAS, PILOTAGEM E ATENDIMENTO EM CAMPO	UND.	13		
11	COLETE BALÍSTICO: COR: PRETO, NÍVEL DE PROTEÇÃO: CONFORME NORMAS DO EXÉRCITO BRASILEIRO / NIJ APLICÁVEL, MODELO: COM ABERTURA LATERAL, SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE ERGONÔMICO PLACAS INTERNAS RÍGIDAS E/OU FLEXÍVEIS CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL OPCIONAL NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA	UND.	13		

Os interessados devem enviar cotações para a Comissão de Licitação através do e-mail: imttiiranduba.licitacao@hotmail.com, prazo para entrega de cotação 09/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba-AM, 23 de Dezembro de 2025.

BÁRBARA BRITO DE SOUZA
Portaria Nº 005/2025 – GA/IMTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Brito de Souza
Código Identificador:5F203864

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0253/2025-GP/PMA, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o enquadramento da Professora de 40h, DÉBORA RAMOS RODRIGUES, por titulação, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério da Prefeitura Municipal de Amaturá e, dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **RODENEY RABELO TORRES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 197/2025, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Amaturá/AM, para adequação ao Piso Salarial Nacional da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do MEMO Nº 716/2025-SEMED, protocolado em 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - O enquadramento de Classe de Méritos por Titulação da Professora com carga horária semanal de 40h, de acordo com a Lei Municipal nº 197/2025-GP/PMA, de 21 de fevereiro de 2025, será formalizado por meio do presente Decreto, com os seguintes critérios e condições:

I – na classe atualmente ocupada no Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM;
II – na referência de valor imediatamente superior ao seu vencimento básico atual;
III – o vencimento básico de enquadramento resultará da incorporação do vencimento básico atual, em conformidade com os arts. 6º, 13, 14, 16 - inciso II, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº 149/2018, de 30 de outubro de 2018 – Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS) do Grupo Funcional do Magistério da Prefeitura de Amaturá/AM.
§ 1º. O nome da professora, bem como o respectivo enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Salário, e na Tabela de Vencimentos, está apresentada conforme a listagem a seguir:

Vencimentos estabelecidos em conformidade com a Lei Municipal nº 197/2025-GP/PMA:
Anexo II – Professor 40h.

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Admissão	Classe	Nível	Remuneração
1948-3	Débora Ramos Rodrigues	Professor 40 h	01/10/2016	ESP	V	R$ 5.635,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de dezembro de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:97A53561

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0254/2025-GP/PMA, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal de Amaturá;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação de 70% dos recursos do Fundeb com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 26 da Lei n.º 14.113/2020, acrescentado pela Lei n.º 14.276/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais da educação básica municipal em efetivo exercício, no ano de 2025, para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, relativo ao exercício de 2025.

Art. 2º - Terão direito ao Abono-FUNDEB, os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termo do inciso II do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020, com base na alteração trazida pela Lei n.º 14.276/2021.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, atestar os profissionais que terão direito ao Abono-FUNDEB, nos critérios definidos neste artigo.

Art. 3° - O Abono-FUNDEB será pago, observadas a função e a carga horária semanal e o efetivo exercício no ano de 2025, para os profissionais que estiverem com vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Amaturá/AM e que atendam ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. O servidor que possui mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, com acumulação prevista constitucionalmente, fará *"jus"* ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste Decreto.

Art. 4º - O Abono-FUNDEB de que trata este Decreto será pago no mês de dezembro de 2025, de forma proporcional aos meses de efetivo exercício no ano de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I – O cálculo terá como base a carga horária semanal (20h ou 40h) e o período em que o profissional manteve vínculo ativo com a Rede Municipal de Ensino no referido exercício.
II – Para fins de proporcionalidade, considera-se o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
III – Os valores individuais, calculados com base no tempo de serviço e carga horária de cada profissional, constam no Anexo I deste Decreto, que contém a lista nominal dos servidores beneficiários e seus respectivos vencimentos do abono.

Art. 5° - No final do mês de dezembro/2025, será apurado o valor aplicado para fins de cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n° 14.113/2020, relativo ao exercício de 2025, podendo ser concedida nova parcela de Abono-FUNDEB, em valor a ser definido, a fim de atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Amaturá/AM, em 29 de dezembro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 29 de dezembro de 2025.

ANEXO I

R$ 3.700.370,67					
Quant.	**Mat.**	**Nome**	**Nome Cargo Atual**	**Meses**	**Valor Proporcional**
1	6705	ABEL BARBOSA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
2	6271	ABIMAEL MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
3	556	ABRAAO ERCULANO LORENCO	VIGIA A	12	4.996,00
4	6643	ABRAO FLOREZ	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
5	6498	ADAILMA COSTA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
6	6747	ADALBERTO DA SILVA TERTULIANO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
7	6678	ADENALDO ALEXANDRE VITORIANO	MONITOR ESCOLAR	7	2.914,33
8	6115	ADENILDO RABELO LOPES	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
9	1228	**ADENILZA RUBEM MORAIS**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	4	1.665,33
10	6345	**ADENILZA RUBEM MORAIS**	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	8	6.661,33
11	427	ADILSON ANDRADE GARSSA	VIGIA A	12	4.996,00
12	6710	ADILSON JOAO PEREIRA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
13	1904-1	**ADMILSON RABELO DA SILVA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
14	1904-2	**ADMILSON RABELO DA SILVA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V	12	4.996,00
15	6772	ADRIANE IZIDORO ALBUQUERQUE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
16	6332	ADRIANO APARICIO FIGUEIREDO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	8	3.330,67
17	6697	ADRIANO CASTRO DE HOLANDA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
18	6714	ADRIEL GAMA FOLGOSA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
19	6853	ADRIELLE JOICE MORAIS SILVA	PROFESSOR LEIGO 20H	6	2.498,00
20	6786	AGEU MOISES RAMOS DOS REIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
21	6904	AGNALDO MANOEL	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
22	6107	AGUIDONEY VASQUES BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	1	416,33
23	6541	AIDA CARMEM DE OLIVEIRA RODRIGUES	TECNICO EM NUTRIÇÃO	8	3.330,67
24	6205	ALAILSON GAMA DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
25	1919	ALAN PEREIRA RAMOS	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
26	6204	ALBENITO MARTINS FRANCISCO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
27	6105	ALCEMIR BERNALDINO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	12	4.996,00
28	491-1	**ALCILENA RUBEM MELO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
29	491-2	**ALCILENA RUBEM MELO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
30	6129	ALCIMAR RABELO FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	2	832,67
31	6322	ALCINEIA MARQUES CURICO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
32	6766	ALCINEY SILVA RAMIRES	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
33	6836	ALCIR GENEROSO MILIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
34	6651	ALDEMILTO AMBROSIO DOMINGOS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
35	1875	ALDEMIR GABRIEL SILDO	MERENDEIRO A	12	4.996,00
36	1832	ALDENEIDE NERYS DOS SANTOS	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
37	1800	**ALDENIRA SOUZA DA COSTA**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	4	1.665,33
38	6422	**ALDENIRA SOUZA DA COSTA**	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
39	6736	ALDENOR JOAO BELMIRO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
40	6282	ALDIANE TAVARES RUBEM	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
41	6817	ALDINEIA RABELO RAMIRES	MONITOR ESCOLAR	6	2.498,00
42	6047	ALDO JANUARIO MANOEL	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
43	6476	ALEM HENRIQUE ISIDORO DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
44	6485	ALEX RIBEIRO ROMAINE	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
45	511-1	**ALEXANDRA DAVILA DE ASSIS RUBEM**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
46	511-2	**ALEXANDRA DAVILA DE ASSIS RUBEM**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
47	2169	ALEXANDRE FIRMINO DA SILVA	PROFESSOR 40H CLASSE LPL IV	12	9.992,00
48	6474	ALEXANDRE MAURICIO REINA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
49	6424	**ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENCO**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
50	2130	**ALEXANDRINA RODRIGUES LOURENCO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
51	6276	**ALFONCO MANOEL MAURICIO**	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
52	932	**ALFONCO MANOEL MAURICIO**	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP IV	12	4.996,00
53	1789	ALFREDO CRUZ LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
54	1906-1	**ALIUDE MANOEL MAURICIO**	PROF.INDIGENA 20H CL. LPL I	12	4.996,00
55	1906-2	**ALIUDE MANOEL MAURICIO**	PROF.INDIGENA 20H.CL. LPL IV	12	4.996,00
56	554	ALTINO TOMAZ TARGINO	VIGIA A	12	4.996,00
57	922-1	**ALTUMIRO RODRIGUES RAMOS**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
58	922-2	**ALTUMIRO RODRIGUES RAMOS**	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
59	6199	ALVANILDO FRANCISCO MARIANO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
60	6261	ALVARO INACIO DA COSTA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
61	6337	AMAZONINO ARISTOTELES AVELINO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
62	6538	AMBERLENE RAMOS DE OLIVEIRA	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	12	9.992,00
63	6671	AMILTON PINTO SIMPLICIO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	7	2.914,33
64	6015	AMOS GAMA MONTALVAM	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
65	1818	ANA ALICE BRAGA RAMOS	MERENDEIRO A	12	4.996,00
66	6886	ANA BEATRIZ REIS VARGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	4	1.665,33
67	1876	ANA GLEICE JACAUNA FELIX	MERENDEIRO A	12	4.996,00
68	6324	ANA KAILA CARVALHO DA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
69	6226	ANA KATIA LUIZ TERTULIANO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
70	6779	ANA MARINA ALVES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
71	6634	ANA MOUZA SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
72	6670	ANANIAS MAURICIO LUCAS	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	7	2.914,33
73	6759	ANANIAS ROQUE DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO 40H	7	5.828,67
74	6563	ANDERSON BATISTA SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
75	6810	ANDESON TERTULIANO MANUEL	PROFESSOR LEIGO 20H	6	2.498,00
76	6201	ANDRE DA COSTA CARLOS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
77	6510	ANDRYO CARVALHO REIS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67

78	1915-1	**ANGELICE DE SOUZA REINA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
79	1915-2	**ANGELICE DE SOUZA REINA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
80	593	ANGELINA SEBASTIAO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
81	6064	ANILDO BERNARDINO PEREIRA	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
82	6721	ANILSON GENEROSO MILIANO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
83	6673	ANILSON VALDEMAR JESUINO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	7	2.914,33
84	6256	ANIZIA LUCAS CASSIANO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
85	6266	ANNE PESSOA ROMAINE	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
86	6551	ANTONILDO RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
87	1921	ANTONILO LORENCO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
88	2087	ANTONIO CARLOS ANDRADE REIS	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
89	6869	APARECIDA ADOLFO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	4	1.665,33
90	336	APARICIDA FAUSTINO MAURICIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
91	47	AQUIDELFE VINHALES REIS	MOTORISTA FLUVIAL A	12	4.996,00
92	**500**	**AQUILINO CARVALHO MELO FILHO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
93	**500**	**AQUILINO CARVALHO MELO FILHO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
94	6344	AQUINEI MILITAO FIDELIS	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
95	6833	ARAILTON DA SILVA SAMPAIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
96	5525	ARCENIO PERES RABELO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	8	3.330,67
97	6309	ARCILIO MILIANO FRANCISCO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
98	6495	ARLENE PERES RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
99	1812	ARLESON OLIVEIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
100	1936	ARLETY DOS SANTOS MELO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
101	6243	ARLINDO COELHO TERTULIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
102	4297	ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA	VIGIA A	12	4.996,00
103	6221	ARNALDO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
104	6628	ARNALDO SILDO MILIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
105	6284	ARTEMIO RABELO LUCAS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
106	6110	ASSIS BENTO MELO	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
107	6575	AULECY OBANDO OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
108	6668	AULIMARA GUIMARAES ANDRADE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
109	6035	BAGGIO IZIDORO MAFRA	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
110	1912	BARCEBA SIMAO FERREIRA	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V	12	4.996,00
111	1949	BENILDO MANDUCA FLORES	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V	12	4.996,00
112	6656	BERTA NAZARIO MANOEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
113	6203	BETINHO MARIO MILIANO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
114	6877	BRAGA ANIBAL TAVARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	5	4.163,33
115	1938	BRIANY BROOKE SHIELDS ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
116	6211	BRUNA DA SILVA DA COSTA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
117	6713	BRUNO GAMA FOLGOSA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
118	6487	BRUNO PEREIRA CARDENAS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
119	6911	CAIO MARCEL DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	2	832,67
120	1663-1	**CARINA GEAN CASTRO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
121	1663-2	**CARINA GEAN CASTRO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
122	6477	CARLA PATRICIA MONTEIRO MARINHO	MONITOR ESCOLAR	11	4.579,67
123	6824	CARLA SEVALHO PARENTE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
124	1814	CARLIZANI RABELO AREQUI	MERENDEIRO A	12	4.996,00
125	1807	CARLOS ALBERTO BARBOSA DUSSAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
126	6234	CARLOS RICHER BRAGA MAIA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
127	1925	CASIO DOS SANTOS RABELO	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
128	6280	CELIANE REIS NUNES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
129	6537	CELICE BALIEIRO DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO	8	3.330,67
130	6758	CELINA BALIEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO 40H	7	5.828,67
131	6591	CELIO ANTONIO LUCAS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
132	1069	**CELSON FRANCO SEABRA**	SECRETARIO DE ESCOLA	4	1.665,33
133	6444	**CELSON FRANCO SEABRA**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
134	6198	CESAR SILVA MOREIRA	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
135	363	CHEILA FRANCELINO CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
136	6834	CILENO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
137	6457	CINTIA MOREIRA SOUZA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
138	6122	CIVIS DA SILVA RAMOS	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
139	6522	CLAUDETE FRANCO ANDRADE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
140	6287	CLAUDIANA PINTO CHOTA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
141	6658	CLAUDIANE DA SILVA FERREIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
142	1044	CLAUDIANE INACIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
143	6650	CLAUDINOR ANTONIO FAUSTINO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
144	6875	CLEDIVANIA RAMIRES DE QUEIROZ	PROFESSOR LEIGO 20H	8	3.330,67
145	6654	CLEIDIANE FERNANDES GOMES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
146	2098	CLEIDSON MELO RUBEM	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
147	6423	CLEISON SALES PEREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
148	6776	CLEMER MELO FOLGOSA	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
149	6313	CLEONICE GERALDOO MAURICIO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
150	6653	CLEONICIA CEZAR PEREIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
151	6621	CLEUNICIA MARIANO IÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
152	6433	CLEUTON FRANCO MOÇAMBITE	PROFESSOR I CONTRATADO (400H)	8	6.661,33
153	501-1	**CLODOALDO DOS SANTOS RAMIRES**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
154	501-2	**CLODOALDO DOS SANTOS RAMIRES**	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
155	6724	COSMIANE DOTRAM CHOTA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
156	6625	CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
157	6305	CRISTIANE DA COSTA GUIMARAES	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
158	6443	CRISTIANE FELIX BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
159	6222	CRISTIANE LOPES OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	11	9.159,33
160	6265	CRISTIANO LEONARDO FRANCO SEABRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
161	6435	CRISTINA DE CUMAPA SIMOES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
162	6667	CRISTINA DOS SANTOS GRANDEZ	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
163	6839	CRISTINE RAMOS CUMAPA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
164	6559	CRISTOVAO ARAUJO BRAGA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
165	6561	CRISTOVAO ATAIDE IZIDORO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33

166	6134	CRISTOVAO CARVALHO NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	2	832,67
167	6484	CRISTOVAO DOS SANTOS LUCAS	VIGIA CONTRATADO	12	4.996,00
168	1944	CRISTOVAO FERREIRA PESSOA FILHO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
169	503-1	**CRISTOVAO GUIMARAES CASSIANO**	PROF.INDIGENA 20H CL. LPL I	12	4.996,00
170	503-2	**CRISTOVAO GUIMARAES CASSIANO**	PROF.INDIGENA 20H. CL. LPL II	12	4.996,00
171	1342	CRISTOVAO MARCOLINO RABELO	PROF.INDIGENA 20H.CL. LPL V	12	4.996,00
172	2214	CRISTOVAO ROMAINE DE ARAUJO	PROFESSOR 20H CLASSE LPL - I	12	4.996,00
173	6569	DALILA ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
174	1847	DAMIAO CARVALHO NETO	PROF.INDIGENA 20H.CL. MSC IV	12	4.996,00
175	332	DAMIAO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
176	6666	DANEUSON TERTULIANO FRANCISCO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
177	6333	DANIEL CARVALHO DOS SANTOS	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	2	832,67
178	6827	DANIEL COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
179	6844	DANIEL DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR LEIGO 40H	6	4.996,00
180	6182	DANIEL DOS SANTOS MOCAMBITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	2	832,67
181	6909	DANIELE BERNALDINO LUCAS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	1	416,33
182	6104	DANIELE LUCAS RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	3	1.249,00
183	6475	DANTE RAMESH LUCENO PISSANGO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
184	6593	DAVI SIMPLICIO BARBOSA	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
185	1948	DEBORA RAMOS RODRIGUES	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
186	1878	DECA ALEXANDRE PEREIRA	MERENDEIRO A	12	4.996,00
187	6583	DELVANIA ISIDORO FIRMINO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
188	6581	DELVIDES TERTULIANO SALDANHA	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
189	6739	DENILSON CLARINDO MANDUCA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
190	6675	DENISE CRISPIANO DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	7	2.914,33
191	5474	DENISE LOPES RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	12	4.996,00
192	6631	DEUSDETE AREVALO FERREIRA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
193	1792	DEZILMA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
194	6620	DIANA FELIPE ROSINDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
195	6750	DIANA OLICIO PEREIRA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
196	6800	DIANIRA DE SOUZA DA CRUZ	MONITOR ESCOLAR	7	2.914,33
197	6669	DIDINEIA TOMAS CARVALHO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	7	2.914,33
198	6672	DIEGO GABRIEL NONATO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	7	2.914,33
199	6882	DIEGO RAMOS RODRIGUES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	7	5.828,67
200	2089	DIENNE RAMIRES BERNARDO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
201	6633	DILMO ATAIDE GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
202	6454	DIRCEU GONÇALVES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	11	4.579,67
203	572	DIRLEY SIMAO RAMIRES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
204	6595	DITIMAR GERALDO MARCELINO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
205	1831-1	**DIVANETE FERNANDES AREVALO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
206	1831-2	**DIVANETE FERNANDES AREVALO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
207	6116	DIVANILDO LOPES FILHO	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
208	6740	DOLCICLEIDE AMBROSIO LORENÇO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
209	6219	DUNGA MOREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	11	9.159,33
210	555	EDAO DA SILVA FIGUEIREDO	VIGIA A	12	4.996,00
211	6185	EDELSON RODRIGUES DE MELO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	10	8.326,67
212	6512	EDENILZA OLIVEIRA RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	4.996,00
213	1867	EDER LOPES CRUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
214	6630	EDERALDO FOLGOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
215	6636	EDEVALDO SALES ANTERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
216	6617	EDILENE MOREIRA MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
217	6596	EDILENE RUBEM DA COSTA	NUTRICIONISTA CONTRATADO	8	3.330,67
218	6112	EDILSON FIDELIS FIGUEIREDO	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
219	1829	EDIMAR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
220	6072	EDIMAR REIS DOS SANTOS	VIGIA A	3	1.249,00
221	6635	EDINETE BATISTA FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
222	6642	EDINHO GAMA MELO	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
223	6696	EDIO NONATO JULIO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
224	6180	EDSON CATAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	5	2.081,67
225	6041	EDSON GOMES RAMIRES	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
226	1804	EDSON RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
227	6700	EDUARDA GAMA MELO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
228	6754	EDUARDO FERNANDES PERES	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
229	6481	EDUARDO PINTO SIMÃO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
230	1147	EKE DA COSTA PIRO	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
231	6867	ELAINE SOCORRO BRAGA VINHALES	PROFESSOR LEIGO 40H	4	3.330,67
232	6746	ELDETE VITORIANO AVELINO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
233	1870	ELEM SIMAO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
234	6857	ELIANE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	5	2.081,67
235	377	ELIANE RIBEIRO ROMAINE	MERENDEIRO A	12	4.996,00
236	6835	ELIANO JOAO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
237	6319	ELIAQUIM CARVALHO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
238	6494	ELIAS LOPES DE HOLANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
239	6698	ELIAS MAURICIO DA SILVA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
240	6681	ELIAS PEREIRA MANOEL	MONITOR ESCOLAR	7	2.914,33
241	6327	ELIAZIR ELEUTERIO LOPES	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
242	1819	ELIDIENE FIGUEREDO DA SILVA	MERENDEIRO A	12	4.996,00
243	6300	ELIELSON RABELO AREVALO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
244	6543	ELIELTON FRANCO FELIX	FONOAUDIOLOGO 40H	8	6.661,33
245	925	ELIENE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
246	6248	ELIETE GAMA MELO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
247	6459	ELILDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
248	1018	ELILSON AUGUSTO RUBEM DA SILVA	PROFESSOR 20H - CLASSE LPL III	12	4.996,00
249	6762	ELINALDO AMBROSIO LOURENÇO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
250	6560	**ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
251	2155	**ELISONEIDE DOS SANTOS LUCAS**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V	12	4.996,00
252	6663	ELIZA GAMBOA FIDELIS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
253	1885	ELIZABETE SOUZA DOS REIS	SECRETARIO DE ESCOLA	12	4.996,00
254	1224	ELIZANY AREVALO RAMIRES	PROFESSOR 40H CLASSE ESP III	12	9.992,00

255	476	ELIZEO SANTOS TUIRIMA	PROF.INDIGENA 20H.CL. LPL V	12	4.996,00
256	6887	ELIZEU FABIANO	PROFESSOR LEIGO 20H	4	1.665,33
257	432	ELIZEU FAUSTINO MAURICIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
258	6535	ELLEN PATRICIA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFISSIONAL DE APOIO	8	3.330,67
259	6461	ELLEN TORRES GONÇALVES	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
260	6121	ELSON MARTINS RUBEM	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
261	5678	ELUZIANE AMBROZIO LORENCO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
262	1073	ELZA ATAIDE IZIDORO	SECRETARIO DE ESCOLA	12	4.996,00
263	6641	EMERSON JOAO AVELINO	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
264	6784	ENESON FOLGOSA RUBEM	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
265	6884	ENILDO OLIVEIRA AHUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	4	1.665,33
266	6679	ENIO OLICIO PEREIRA	MONITOR ESCOLAR	7	2.914,33
267	6582	ENOQUE VITORIANO AVELINO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
268	6861	EPITACIO MANOEL	VIGIA CONTRATADO	5	2.081,67
269	1917	ERCILANE AREVALO RAMIRES	PROFESSOR 40H - CLASSE ESP IV	12	9.992,00
270	1835	ERICO BICHARRA DE LUNA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
271	6701	ERIENE GAMA MELO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
272	1799	ERIK JUNIOR BARROSO ORTEGAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
273	6269	ERIVELTO RAMIRES ATAIDE	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
274	6530	ERMESON MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	12	4.996,00
275	6585	ERON INACIO CARLOS	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
276	6632	ERUDES CASTRO GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
277	6624	ERUDES JOAO ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
278	6661	ESDRAS PERGENTINO FERNANDES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
279	6210	ESRON INACIO CARLOS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
280	508-1	ESTEVAM MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
281	508-2	ESTEVAM MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
282	6749	EUZENIA FRANCISCO ROBERTO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
283	1952	EVANDRO LOPES NUNES	MERENDEIRO A	12	4.996,00
284	6757	EVANILDO BASILIO DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO 40H	7	5.828,67
285	1045	EZEQUIAS ALIXANDRE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
286	1924	EZEQUIAS BENICIO ROMAINA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
287	6320	EZONILDO RAIMUNDO MANOEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
288	4295	FABIO JUNIOR DO VALE RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO A	12	4.996,00
289	6462	FABIOLA MOREIRA SOUZA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
290	6488	FELIPE JUNIOR MARIANO ANDRADE	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
291	6340	FELIX ARAPASSO INACIO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
292	1093	FERNANDA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
293	6017	FERNANDO FIDELIS DE OLIVEIRA	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
294	6420	FERNANDO MARINHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
295	6731	FLAVINEY PANTALIAO GOMES FILHO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
296	6644	FRAGOSO JOAO SALDANHA	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
297	6601	FRANCIMAR MAFRA DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
298	6748	FRANCINEI CARVALHO AVELINO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
299	1837	FRANCINEI FRANCELINO CASTRO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
300	6659	FRANCINETE AVARISTO MANUEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
301	6590	FRANCINETE MURAIARE BERNALDO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
302	6627	FRANCINEY BALLEJO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
303	1862	FRANCISCA DA SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
304	6467	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS NETA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
305	335	FRANCISCA GUIMARAES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
306	6616	FRANCISCA PEREIRA TERTULIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
307	1943	FRANCISCA RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR 40H CLASSE LPL IV	12	9.992,00
308	6336	FRANCISCA VITORIANO LOURENCO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
309	6693	FRANCISCA VITORIANO LOURENCO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
310	1928	FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
311	6425	FRANCISCO BALIEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
312	1923	FRANCISCO DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
313	6480	FRANCISCO IZIDORO DOS SANTOS INACIO	VIGIA CONTRATADO	11	4.579,67
314	6346	FRANCISCO LATINO DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	8	6.661,33
315	6227	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
316	2007	FRANCISCO MARTINS MOREIRA	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
317	6220	FRANCISCO PINTO BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
318	6811	FRANCISCO SEVERIANO DA COSTA	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	6	2.498,00
319	2167	FRANCISDALVA MALAFAIA SILVA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
320	6304	FRANCY CLEUTON RAMIRES CRUZ	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
321	424	FRANKS RABELO PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
322	6432	FREDERICO BICHARRA FERREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
323	6202	GABRIEL FRANCISCO GRANDEZ	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
324	6429	GABRIELA FERNANDES JACAUNA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
325	6565	GEANE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
326	6588	GECILANIA RABELO RAMIRES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
327	6723	GECILENE LOPES SIMAO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
328	6288	GEFESON COSTA INACIO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	11	9.159,33
329	6437	GEISY RAMOS MORAIS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
330	6649	GENARIO GAMBOA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
331	6293	GENESE FIDELIS FERNANDES	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
332	6339	GENESIS GABRIEL VIEIRA	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
333	6303	GENILDO AREVALO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
334	1801	GENILSON RUBEM PINTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
335	6307	GENILSON SALDANHA ATAIDE	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
336	6765	GENIVALDO JOAO FRANCISCO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
337	6441	GEOVANE RABELO JACAUNA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
338	6246	GERALDINA GABRIEL GOMES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
339	6314	GESSILANE DE SOUZA PENAFORTH	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
340	6473	GEYSIMAR RAMOS MORAIS	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
341	6694	GILBERTO ALVES TERTULIANO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
342	6426	GILBERTO AREVALO GOMES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
343	2165	GILBERTO LUMBATO LIMA	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00

344	6761	GILBERTO TERTULIANO AVELINO FILHO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
345	6466	GILCIANE ANDRADE GASSA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
346	6741	GILDEINY PEREIRA LIMA	PROFESSOR LEIGO 20H	4	1.665,33
347	6270	GILDEVAN PEREIRA LIMA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
348	477	GILMAR JOSE	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP III	12	4.996,00
349	510-1	**GILMARA PINHEIRO PIRO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
350	510-2	**GILMARA PINHEIRO PIRO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
351	1231	GILVANETE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
352	6789	GLAUZIELY RABELO TORRES	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	7	2.914,33
353	6587	GRACILA AREVALO BERNALDINO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
354	6862	GRACILENE RABELO BARBOSA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	4	1.665,33
355	6427	**GRACILENE RABELO PESSOA**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
356	2144	**GRACILENE RABELO PESSOA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
357	6285	GRACILENY RABELO RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
358	6665	GRAZIELE FOLGOSA MELO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
359	6131	**GUILHERME CUMAPA SIMOES**	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	2	832,67
360	6456	**GUILHERME CUMAPA SIMOES**	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
361	1860	HEBER MANDUCA MOCAMBITO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
362	2197	HELEN CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	12	4.996,00
363	6331	HELIO CRISTOVAO RODRIGUES	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	8	3.330,67
364	5598	HELLEN BIANCA ROMAINE RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
365	6213	HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	4	1.665,33
366	1815	HERICA RAMOS VIEIRA	MERENDEIRO A	12	4.996,00
367	6764	HERTZ DA COSTA GUIMARAES	PROFESSOR LEIGO 40H	7	5.828,67
368	6209	HESLI DA COSTA GUIMARAES	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
369	6200	HIGSON NICANOR MARIANO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
370	6902	HIRLER GOMES RAMOS	MONITOR ESCOLAR	2	832,67
371	5486	HORTENCIA PIMENTEL RUBEM	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
372	6033	IDELBRANDO RUBEM MELO FILHO	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
373	6278	IDERCIA MARCOS PEREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
374	6281	IGOR AUGUSTO RAMOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
375	6123	ILDEBERTO LOPES HOLANDA	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
376	6022	ILDEMAR CASSIANO JACAUNA	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
377	6330	ILDO RAMOS GOMES	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	8	3.330,67
378	6831	INACIO SEVERIANO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
379	341	IRIS APARICIO SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
380	1790	**IRO AUGUSTO CRUZ LOPES**	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	4	1.665,33
381	6564	**IRO AUGUSTO CRUZ LOPES**	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
382	6075	ISAAC FERREIRA CARVALHO	VIGIA A	3	1.249,00
383	6872	ISAQUIEL ALEXANDRE	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	4	3.330,67
384	6726	ISSACAR GOMES GUIMARAES	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
385	6558	ITACIARA ARAUJO REINA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
386	6247	ITELVINA GAMA DOS SANTOS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
387	1902-1	**IVA FIGUEIREDO APARICIO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
388	1902-2	**IVA FIGUEIREDO APARICIO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
389	6230	IVANETE BATISTA BENTO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
390	6501	**IVANETE FIRMINO VASQUES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
391	6100	**IVANETE FIRMINO VASQUES**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	3	1.249,00
392	6451	IVANIO FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	10	8.326,67
393	5536	IZAC DOS SANTOS JULIO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
394	550	IZAIAS LOURENCO DA SILVA	VIGIA A	12	4.996,00
395	6051	IZAQUE RAMIRES RABELO	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
396	1933	IZETE APARICIO SOARES	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
397	6478	JACENIRIA FIRMINO BASQUE	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
398	1929	JACKSON APARICIO LOPES	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
399	1926	JADERSON PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
400	1939	JADIR ANDRADE GASSA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
401	1930	JAILSON PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
402	6552	JAINE SOUZA MAURICIO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
403	6292	JAIRO INACIO BIBIANO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
404	469	JAMILSON APARICIO DA SILVA	MERENDEIRO A	9	3.747,00
405	6439	JANAINA FRANCO DE SOUZA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
406	6568	JANDERSON MUNUZ DE CASTRO	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	12	9.992,00
407	2091	JANE CARMEN BARROSO EUFRASIO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
408	6619	JANE QUIRINO ROMUALDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
409	5657	JANETE MIGUEL FRANCIS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
410	6255	JANETE RABELO AHUE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
411	6318	JANIELLI BRAZ DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
412	6849	JANILSON CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO 20H	6	2.498,00
413	6296	JANIO GAMBOA RAMOS	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
414	1845	JANNE MONTEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
415	6722	JAQUELINE AREVALO GOMES	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
416	6525	JAQUELINE DA COSTA ATAIDE	AGENTE DE PORTARIA	8	3.330,67
417	6905	JAQUELINE MICHELLE DOS SANTOS PISSANGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	2	832,67
418	1914-1	**JARILDO AGUIAR**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
419	1914-2	**JARILDO AGUIAR**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
420	6109	JARLESON DOS SANTOS MELO	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
421	6515	JASON RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	4.579,67
422	1076	JEANE PADILHA SEABRA	PEDAGOGO(A) CLASSE ESP. III 40h	12	9.992,00
423	576	JEFERSON LEANDRO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
424	6263	JERONIMO MARQUES RABELO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
425	6523	JESERELITA RIBEIRO MONTALVAO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
426	6686	JESUINO RABELO PEREIRA FILHO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
427	6259	JESUS ANDRADE MEJIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
428	6567	JHENIFFER HORANA ARAUJO GONCALVES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
429	6434	JHULIETE BERNARDINO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
430	1842	JIVAGO DA CRUZ CASTRO PINTO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
431	6594	JO MARCIMIANO GERALDO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67

432	1828	JOANA HILARIO GUIMARAES	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
433	362	JOAO DA COSTA CARLOS	MERENDEIRO A	12	4.996,00
434	6124	JOAO DERLEY LOPES NUNES	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
435	1931	JOAO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 40H CLASSE LPL IV	12	9.992,00
436	2143	JOAO FILHO BATISTA	PROF.INDIGENA 20H. CL. LPL II	12	4.996,00
437	1990	JOAO FRANCO NETO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
438	6070	JOAO PAULO IZIDORO NUNES	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
439	1863	JOAO PAULO RAMOS BATALHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
440	6684	JOAO PAULO REIS DOS SANTOS	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
441	6262	JOAO RABELO RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
442	6725	JOAO RAMOS NETO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
443	6527	JOAO VICTOR MACIEL DOS SANTOS	AGENTE DE PORTARIA	8	3.330,67
444	6908	JOAQUIM MARISCAL JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
445	6218	JOARILSON RAMOS DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	11	9.159,33
446	6852	JOCILEIDE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	6	2.498,00
447	6489	JOCINEY REIS RUBEM	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
448	6483	JODINEI GONÇALVES RAMOS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
449	6614	JOEL JOAO SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
450	6283	JOELSON BERNALDINO RODRIGUES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
451	1947	JOICE CLARA RAMOS FELIX	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
452	6727	JOILSON RAMOS BATALHA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
453	6249	JOISIMARA FERNANDES GAMA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
454	2061	JOMARA SOUZA DOS REIS	MERENDEIRO A	12	4.996,00
455	6640	JONATA MARQUES DA SILVA	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
456	6847	JONHATAS SIMAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR LEIGO 40H	6	4.996,00
457	6244	JONILDO RAMOS BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
458	6778	JORGE ALVES DA ROCHA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
459	6719	JORGE FARIAS PERES	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
460	1905-1	**JOSE CASTRO GAMA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
461	1905-2	**JOSE CASTRO GAMA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
462	6511	JOSE CRUZ PEREIRA NETO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	4.579,67
463	422	JOSE ELIAS DOS SANTOS FILHO	VIGIA A	12	4.996,00
464	6010	JOSE FRANCISCO FERREIRA RABELO	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
465	6788	JOSE FRANCISCO RABELO	PROFESSOR LEIGO 40H	6	4.996,00
466	6807	JOSE HENRIQUE VINHALES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	6	2.498,00
467	6272	JOSE HILARIO CRUZ FILHO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
468	1821	JOSE LUIZ CRUZ PEREIRA	MOTORISTA FLUVIAL A	12	4.996,00
469	6528	JOSE MARCOS APARICIO BERNALDINO	AGENTE DE PORTARIA	8	3.330,67
470	6798	JOSE MONTALVAO DOS SANTOS	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
471	6458	**JOSE NILDO ALBERTO DA PAIXAO**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
472	2161	**JOSE NILDO ALBERTO DA PAIXAO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
473	6623	JOSE RABELO RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
474	6436	JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
475	1864	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
476	6223	JOSEIAS ROMAINA MARTINS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
477	6743	JOSENEY DA SILVA GERALDO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
478	6321	JOSIAS ATAIDE DE QUEIROZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
479	6274	JOSIEL CURINTIMA MAURICIO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
480	512-1	**JOSIEL MANOEL BIBIANO**	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP II	12	4.996,00
481	512-2	**JOSIEL MANOEL BIBIANO**	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP II	12	4.996,00
482	6111	JOSIMAR DOS SANTOS FOLGOSA	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
483	6077	JOSINEI FIGUEIREDO APARICIO	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
484	6775	JOSUE DA SILVA SALDANHA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
485	6479	**JOSUE DIAS HOLANDA**	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
486	6019	**JOSUE DIAS HOLANDA**	VIGIA CONTRATADO	4	1.665,33
487	6838	JOSUE RABELO AREVALO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
488	6042	JOSUE SANTIAGO	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
489	2134	JUBIA GONCALVES CARVALHO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	3	2.498,00
490	580	JUCELINO GUIMARAES RABELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
491	6506	JUDSON CUMAPA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
492	6868	JUNHA DA COSTA ATAIDE	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	5	2.081,67
493	6683	JUNIOR DA SILVA INACIO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
494	1645	JUNIOR RABELO JACAUNA	PROFESSOR LEIGO 40H	12	9.992,00
495	6323	JUNIOR SILVA RAMIRES	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
496	6492	JURACI BATISTA RODRIGUES	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
497	6133	JURANDIR PACAIO CAUACHE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	2	832,67
498	1024-1	**JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE**	PROF.INDIGENA 20H.CL. LPL III	12	4.996,00
499	1024-2	**JUSTINO MIGUEL ALEXANDRE**	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP III	12	4.996,00
500	6539	KAIO ANDERSON FERNANDES GOMES	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	12	9.992,00
501	6253	KARICIA HILARIO LOPES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
502	6504	KATIA ANDRADE RABELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
503	610	KATIA FIGUEIREDO APARICIO	MERENDEIRO A	12	4.996,00
504	5664	KEROLAINE APARICIO BICHARRA	PROFISSIONAL DE APOIO	3	1.249,00
505	6899	KEROLAINE APARICIO CAMPOS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	2	832,67
506	1865	KLEITON MAURICIO RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
507	1050	LAILSON RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
508	6682	LAMEQUE PEDRO MARIANO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
509	5683	LANIA LITAIFF PINTO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
510	1047	LAUCIONE RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
511	6236	LAUDICO MARCIMIANO TOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
512	924	LAURA SIMAO DOS SANTOS	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
513	1927	LAURINDO FAIA RAMOS FILHO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
514	6268	LEANDRO BATISTA SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
515	6509	LEANDRO VINICIUS OLIVEIRA MATOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
516	6516	LEANDRYS JUNIOR FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
517	6851	LEIDIANE GUIMARAES LOPES	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	6	2.498,00
518	471	LEIDIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	MERENDEIRO A	12	4.996,00
519	6769	LENIR VITORIANO AVELINO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
520	6496	LENITA DOS SANTOS ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67

521	2198	LEONARDO CATIQUE BARBOSA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
522	5520	LEONARDO DA SILVA PEDRO	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
523	6240	LEONARDO DOS SANTOS RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
524	6228	LEONARDO ROMAINE RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
525	6113	LEONARDO SEABRA CARVALHO	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
526	6626	LEONARDO TORRES MARIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
527	6742	LEONEI ROBERTO NILO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
528	309	LEONICE DOS SANTOS	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
529	921-1	**LEONILIA SARAIVA RABELO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
530	921-2	**LEONILIA SARAIVA RABELO**	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
531	6571	LEOTEIA ROMAINE SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
532	6298	LEUNICE EMILIANO CARVALHO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
533	6781	LIDIANE RUBEM RAMOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
534	6556	LILIAN SIMAO CARVALHO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
535	6329	LILIANE GONCALVES RAMOS	TECNICO EM NUTRIÇÃO	8	3.330,67
536	6250	LINALVA RABELO DA SILVA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
537	1824	LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA	SECRETARIO DE ESCOLA	12	4.996,00
538	6792	LINGRID DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	7	2.914,33
539	6471	LIZABETY CAVALCANTE IZIDORO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
540	587	LIZIETE FELIX RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
541	6730	LO GERALDO MANDUCA	PROFESSOR LEIGO 20H	1	416,33
542	6316	LOIDE LUIZ TERTULIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	4.579,67
543	4293	**LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS**	AGENTE ADMINISTRATIVO A	4	1.665,33
544	6275	**LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS**	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
545	6125	LUCAS PEREIRA BATALHA	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
546	5686	LUCAS SIMAO CARVALHO	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR	1	416,33
547	6232	LUCELIA ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	11	9.159,33
548	2168	LUCENIL MELO RUBEM	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
549	6870	LUCIA ADAO SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	5	2.081,67
550	1229	LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	12	4.996,00
551	1528	LUCIMAR TERTULIANO	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
552	6562	LUCINEIDE RAMIRES ATAIDE	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
553	2097-1	**LUCINETE RIBEIRO SALES**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
554	2097-2	**LUCINETE RIBEIRO SALES**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
555	1844	LUCIRENE TAMANHO PEREIRA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
556	6207	LUDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
557	1793	LUDIMILSON AREVALO RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
558	6279	LUIS PATRCK PEREIRA CHAVES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
559	6536	LUIZ ANDRADE FRANCO	PROFISSIONAL DE APOIO	8	3.330,67
560	6863	LUMAR ALEXANDRE LOPES	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	5	2.081,67
561	6717	LUSENEY ALMEIDA GASSA	PROFESSOR LEIGO 40H	7	5.828,67
562	6744	**LUZANILDE MANOEL MAURICIO**	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
563	6335	**LUZANILDE MANOEL MAURICIO**	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
564	6549	LUZICLEI RUBEM DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
565	6676	LUZINEIDE FRANCO FERNANDES	MONITOR ESCOLAR	7	2.914,33
566	1060	LUZIONETE GONCALVES RAMOS	MERENDEIRO A	12	4.996,00
567	1838	MAIARA CHERRY FIGUEIREDO PEREIRA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
568	2092	MAILY RUBEM DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
569	1937	MAIRA FELIX RAMOS	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
570	6208	MANOEL ARISTOTELES AVELINO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
571	6706	MANOEL AVELINO DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
572	6592	MANOEL BERNARDINO FERREIRA	VIGIA CONTRATADO	12	4.996,00
573	440	MANOEL DA COSTA CARLOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
574	6297	MANOEL GAMBOA RAMOS	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
575	2024	MARA JUVENTINO DA SILVA CARVALHO	SECRETARIO DE ESCOLA	12	4.996,00
576	1920	MARCEL FERMIN BACKSMANN	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
577	6497	MARCELA BARROZO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
578	6660	MARCELINA CARVALHO ADAO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
579	6797	MARCELINHO GUILHERME SERGIO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
580	6647	MARCELO AHUE RUI	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
581	6774	MARCELO ANTONIO JOÃO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
582	1810	MARCELO FRANCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
583	6860	MARCIA MENEZES DE CASTRO	PSICOLOGO CONTRATADO 40h	4	3.330,67
584	6078	MARCIONEI SIMAO IZIDORO	VIGIA A	3	1.249,00
585	1839	MARCLENE CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
586	5620	**MARCOS VINICIUS RIBEIRO ARAUJO**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	3	1.249,00
587	1225	**MARCOS VINICIUS RIBEIRO ARAUJO**	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
588	1806	MARGARIDA FERREIRA PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
589	6573	MARGRED DE LIMA RAMOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
590	479	MARIA ALICE GOMES DA SILVA	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP V	12	4.996,00
591	1901-1	**MARIA ANGELA RIBEIRO ROMAINE**	PROFESSOR 20H - CLASSE LPL II	12	4.996,00
592	1901-2	**MARIA ANGELA RIBEIRO ROMAINE**	PROFESSOR 20H - CLASSE LPL IV	12	4.996,00
593	**6338**	**MARIA APARECIDA CLARINDA BENEDITA**	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
594	**6338**	**MARIA APARECIDA CLARINDA BENEDITA**	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	4	1.665,33
595	6826	MARIA APARICIO MORAES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
596	1877	MARIA DE FATIMA DA SILVA FIRMINO	MERENDEIRO A	12	4.996,00
597	6893	MARIA DO CARMO CARLOS LUCAS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
598	6540	MARIA DO CARMO FRANCO DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO 40H	8	6.661,33
599	504-1	**MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
600	504-2	**MARIA DO PERPETUO SOCORRO AREQUE**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
601	6702	MARIA DOS SANTOS RABELO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
602	6718	MARIA EDUARDA GONCALVES SIMAO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
603	6846	MARIA EDUARDA LEITE DANTAS	NUTRICIONISTA CONTRATADO	6	2.498,00
604	1918-1	**MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	PROFESSOR 20H - CLASSE LPL II	12	4.996,00
605	1918-2	**MARIA EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES**	PROFESSOR 20H - CLASSE LPL IV	12	4.996,00
606	1871	MARIA GILENI LUCAS ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
607	570	MARIA GLACIMAR FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
608	6505	MARIA LENITA CAVALCANTE RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67

609	480	MARIA LEONEIA PINTO SIMAO	PROFESSOR 40H - CLASSE ESP II	12	9.992,00
610	6184	MARIA LUCIENE ARCANJO MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	2	832,67
611	6901	MARIA LUIZA PORTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	2	832,67
612	6554	MARIA MAGDA ALVES FERREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
613	1941	MARIA TEREZINHA LEITE DOS SANTOS	PROFESSOR 40H CLASSE LPL IV	12	9.992,00
614	5687	MARIA VALDEGLEICE LOPES MOREIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
615	588	MARIA ZULEIDE PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
616	780	MARIANA DOS SANTOS RUBEM AROUCHA	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
617	1843	MARICELY PEREIRA ANDRADE	PROFESSOR 40H CLASSE LPL V	12	9.992,00
618	6517	MARILDA RITA VIEIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
619	6820	MARILENE RODRIGUES SIMAO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
620	6756	MARILUCY OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
621	6217	MARINALDO BATISTA RUBEM	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
622	6341	MARINES DA SILVA MARIANO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
623	6277	MARIO FILHO RAMIRES BERNARDO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
624	6662	MARISTELA AHUE PEREIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
625	6241	MARIZA LUCAS MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
626	1911-1	**MARIZETE ANDRADE MARQUES**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
627	1911-2	**MARIZETE ANDRADE MARQUES**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
628	441	MARLENE GOMES RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
629	6519	MARLENE MARCOS AVELINO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
630	1056	MARLENE SEABRA PEREIRA	MERENDEIRO A	12	4.996,00
631	6777	MARLETE GUIMARAES DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
632	6664	MARLUCIA FRANCISCO MIGUEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
633	196	MARLUCIA RIBEIRO MONTEIRO	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
634	6428	**MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
635	1916	**MARLUZ DOS SANTOS RAMIRES**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
636	6828	MARLY LUS HAYDER GOVEIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
637	2028	MARTA FELIX RAMOS	PROFESSOR 20H - CLASSE LPL IV	12	4.996,00
638	6258	MARTA GARCIA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
639	6878	MATEUS DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	4	3.330,67
640	6557	MATHEUS LEANDERSON VINHALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
641	6073	MATUSALEM PERES LUCAS	VIGIA A	3	1.249,00
642	6342	MAURICIO ANTERO AVELINO	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
643	6508	MAURICIO ARAUJO MARINHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11	4.579,67
644	6442	MAURICIO MOREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
645	6326	MAURO PEREIRA BARBOSA	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
646	1861	MAX DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
647	6431	MAYLA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
648	6712	MEIRE RAIMUNDA FOLGOSA GAMA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
649	1811	MELISSA FRANCISCO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
650	6613	MENDONÇA AVELINO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
651	6529	MERCIAS DOS SANTOS GUIMARAES	AGENTE DE PORTARIA	8	3.330,67
652	6214	MESSIAS BENTO MORAIS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
653	6755	MESSIAS JOAO FRANCISCO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
654	6235	MESSIAS LUCAS BATALHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
655	6629	MICAIO PINTO LUCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
656	6257	MIGUEL RAMOS ANDRADE	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
657	6254	MILENE RABELO RAMIRES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
658	6639	MINEL LOTERIO FELIPE	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
659	6652	MIRLEIA AREVALO GUIMARAES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
660	6832	MIRRAEL GOMES AREVALO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
661	6215	**MISSIONARIO MIGUEL**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
662	1369	**MISSIONARIO MIGUEL**	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP IV	12	4.996,00
663	6206	MOISES ARISTA MARTINS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
664	6521	MYCAELA DOS SANTOS SIMAO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
665	1922	NADINE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
666	6768	NAILE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
667	6520	NAIM VIEIRA PEREIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
668	6790	NALYDA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	7	2.914,33
669	2029	NATALIA GOES TAVARES	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
670	6837	NATALIA NASCIMENTO NUNES	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	6	2.498,00
671	557	NATANAEL DOS SANTOS	VIGIA A	12	4.996,00
672	6312	NATANAEL GABRIEL VIEIRA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
673	6251	NAVIA AVELINO PEREIRA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
674	590	NAZARE FRANCELINO CASTRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
675	6295	NAZOEL AVELINO PEREIRA	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
676	6225	**NEIZONEY ALIXANDRE FILIPE**	PROFESSOR IND. CONTRATADO 20H	8	3.330,67
677	1907	**NEIZONEY ALIXANDRE FILIPE**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP V	12	4.996,00
678	6687	NELIS TERTULIANO DA SILVA	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
679	6486	NELISON RIBEIRO RAMOS	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
680	2126	NICELI RODRIGUES RAMOS	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
681	6531	NICKOLLAS GEORGE DE SOUZA CARDOSO	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
682	6500	NILCELENE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
683	6699	NILSON ANTERO GAMA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
684	6572	NILSON HILARIO LOPES	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
685	920-1	**NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
686	920-2	**NIVALDO DE OLIVEIRA SEABRA**	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
687	2088	NORMA DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
688	6490	OCLEMILTON MELO RUBEM	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
689	6343	OCLENIS ANTONIO SALDANHA	TRADUTOR PEDAGOGICO INDIGENA	8	3.330,67
690	6763	ONELDO GAMBOA FLORENTINO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
691	6555	ONIVELTON GARCIA MELO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
692	6680	ORLANDO ROBERTO AVELINO	MONITOR ESCOLAR	7	2.914,33
693	6622	ORTENCIO INACIO DA SILVA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
694	6045	OSEIAS MACARIO MOCAMBITE	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
695	6513	OSMIR FRANCO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
696	6711	OZIANO MIGUEL FRANCIS	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33

697	6845	OZIEL BIANA RODRIGUES	PROFESSOR LEIGO 40H	6	4.996,00
698	6302	OZILENE MARCOS AREVALO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
699	934-1	**OZINO BENEDITO PEDRO**	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP II	12	4.996,00
700	934-2	**OZINO BENEDITO PEDRO**	PROF.INDIGENA 20H.CL. ESP III	12	4.996,00
701	1053	OZONILDO BARROSO GOIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
702	6299	PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
703	6677	PASCOARA AIAMBU GOVEIA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
704	6245	PATRICIA ASSIPAL RIBEIRO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
705	6448	PAULA DOS SANTOS RABELO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
706	1908-1	**PAULINHO DA SILVA FIRMINO**	PROF.INDIGENA 20H. CL. LPL II	12	4.996,00
707	1908-2	**PAULINHO DA SILVA FIRMINO**	PROFESSOR 20H - CLASSE LPL IV	12	4.996,00
708	6074	PAULO BERNALDINO CALDEIRAO	VIGIA CONTRATADO	12	4.996,00
709	6709	PEDRINHO LEANDRO MANDUCA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
710	6674	PEDRO PEREIRA MENDES	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	7	2.914,33
711	6787	PEDRO VITOR MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO 20H	6	2.498,00
712	6317	POLIANA AREVALO GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
713	1791	QUESE FOLGOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
714	6224	RAFAELA RAMIRES SIMAO	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
715	6130	RAIDSON RUBEM OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	11	4.579,67
716	1866	RAILSON LOPES GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
717	1816	RAIMESON ANTONIO BERNARDO	MERENDEIRO A	12	4.996,00
718	6455	RAIMUNDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
719	6194	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA MACIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	1	416,33
720	506-1	**RAIMUNDO DA SILVA RAMOS**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP I	12	4.996,00
721	506-2	**RAIMUNDO DA SILVA RAMOS**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
722	323	RAIMUNDO PEREIRA CASTRO FILHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
723	6491	RAMILSON APARICIO DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO	12	4.996,00
724	6231	RANGEL RODRIGO BATISTA BATALHA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
725	6482	RANILSON APARICIO DOS SANTOS	VIGIA CONTRATADO	12	4.996,00
726	6704	**RAQUEL BATISTA DOS SANTOS JACAUNA**	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
727	6291	**RAQUEL BATISTA DOS SANTOS JACAUNA**	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
728	6823	RAVEL FERNANDES APARICIO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
729	1796	RAYCON VINHALES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
730	1808	RAYSSON VINHALES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
731	6791	REBECA ARAUJO CARVALHO	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	7	2.914,33
732	6688	RECO JOAO GAMBOA	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
733	6242	REGINA ARISTOTELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
734	6238	REGINALDO MAURICIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
735	446	REGINALDO PEREIRA CASTRO	VIGIA A	12	4.996,00
736	6499	RICHARD RABELO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	12	4.996,00
737	6301	RICK ARAPASSO CARLOS	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
738	6618	RISONILDO LORENÇO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
739	599	RITA SARAIVA RABELO	PEDAGOGO(A) CLASSE ESP IV 40h	12	9.992,00
740	6267	ROBERT RENNER BICHARRA BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	12	9.992,00
741	6347	**ROBERTINHO DA SILVA**	PROFISSIONAL DE APOIO	8	3.330,67
742	1909	**ROBERTINHO DA SILVA**	PROF.INDIGENA 20H. CL. LPL II	12	4.996,00
743	1512	ROBSANIA PEREIRA RAMIRES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
744	6465	RODRIGO FRANCO ALBUQUERQUE	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
745	6469	RONALDO ANDRADE FELIX	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
746	6576	RONEY RABELO FELIX	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
747	6720	RONILDA GABRIEL SILDO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
748	6290	RONILSON GILBERTO ACASIO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
749	6464	ROSA LEANDRO PEREIRA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
750	566	ROSA MARIA PADILHA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
751	6503	ROSA MARIA RAMOS FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
752	6273	ROSANE FRANCO DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
753	1121	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
754	6542	ROSANGELA RABELO CASSIANO	TECNICO EM NUTRIÇÃO	10	4.163,33
755	6315	ROSCLILDES SALDANHA DA SILVA	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
756	1077	ROSELI ATAIDE RAMOS	MERENDEIRO A	12	4.996,00
757	6310	ROSELI LUIZ TERTULIANO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
758	1795	ROSEMARA ANDRADE RAMOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
759	1822	ROSEMIR PERES RABELO	MOTORISTA FLUVIAL A	12	4.996,00
760	6812	ROSIANA ANTONIO JOÃO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
761	6822	ROSIANE GOMES RAMIRES	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
762	6514	ROSILANIA PADILHA SEABRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	3.330,67
763	1874	ROSINEIDE DA SILVA SALDANHA	MERENDEIRO A	12	4.996,00
764	923-1	**ROSMELIA ANDRADE RABELO**	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP II	12	4.996,00
765	923-2	**ROSMELIA ANDRADE RABELO**	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
766	445	ROZILEIA IZIDORO SIMAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
767	6589	ROZIMARA CARLOS MARCIEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
768	1846	ROZINALDO FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR 40H- CLASSE MSC IV	12	9.992,00
769	6728	SABRINA GOMES PESSOA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
770	6553	SAIONARA FRANCO DOS SANTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
771	6752	SAMUEL JOAQUIM SERGIO	PROFESSOR LEIGO 40H	7	5.828,67
772	6751	SANDI RABELO TORRES	PROFESSOR LEIGO 20H	12	4.996,00
773	6850	SANDRA MILENA LEANDRO PEREIRA	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	6	2.498,00
774	6745	SANDRA RABELO BARBOSA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
775	6264	SANDRIELISON MARQUES RABELO	VIGIA CONTRATADO	8	3.330,67
776	6212	SANDRO HENRIQUE CATIQUE BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
777	448	SANTINHO RIBEIRO MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
778	6892	SARA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
779	6895	SARA DOS SANTOS RAMOS	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	2	832,67
780	6715	SAUL BATISTA FRANCO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
781	338	SEBASTIANA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
782	2222	SEBASTIAO RABELO DE SOUZA	VIGIA A	12	4.996,00
783	6864	SERVINA MANOEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	5	2.081,67
784	1063	SIDRAQ BICHARRA	VIGIA A	12	4.996,00
785	6865	SILAS RABELO PESSOA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	4	1.665,33

786	5623	**SILDONETE FERNANDES PEREIRA**	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	2	1.665,33
787	6440	**SILDONETE FERNANDES PEREIRA**	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
788	6657	SILVIANA DA SILVA LORENÇO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
789	597	SILVINETE MENDES CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
790	6311	SILVIO ROBERTO NILO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
791	6695	SILVIO SEBASTIAO CARVALHO	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	7	2.914,33
792	1066	SIMEAO RABELO LOPES	VIGIA A	12	4.996,00
793	6871	SIMONE ANDRADE RAMOS	AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR CONTATADO	5	2.081,67
794	6229	SIMONI PISCO DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
795	6460	SIRIACO SILVA GOMES FILHO	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
796	6691	SLENDY MAURICIO RAMOS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	7	5.828,67
797	2090	SOLANGE CARVALHO BICHARRA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP V	12	9.992,00
798	1827	SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
799	1813	SORAIA CARVALHO BICHARRA	MERENDEIRO A	12	4.996,00
800	6825	SORAIA DA SILVA SAMPAIO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
801	6735	SUZIANE RAMOS VIEIRA	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
802	6430	SYNTHIA SUELEN SIMAO GASSA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	1	416,33
803	6233	TACIANE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
804	5552	TANNY BRAGA BARBOSA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	10	8.326,67
805	6237	TATIANA CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
806	5496	TATIANA NASCIMENTO RODRIGUES	MONITOR ESCOLAR	8	3.330,67
807	6646	TELES FRANCO RAMIRES	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
808	6502	TELSON JANSEN PEREIRA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
809	6645	TERCIO NASCIMENTO GOMES	VIGIA CONTRATADO	7	2.914,33
810	5458	TEREZA RAMOS MARIANO	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	7	2.914,33
811	174	TEREZINHA RAMOS FELIX	AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	12	4.996,00
812	6533	THIAGO LIMA RAMOS	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
813	6328	TODES ALBINO ANTONIO	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
814	6830	TOINHO LUCAS NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
815	1834	VALCI APARICIO SOARES	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
816	6821	VALCICLEIA APARICIO DA SILVA	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	6	2.498,00
817	6703	VALCIRENE AREVALO BERNALDINO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
818	450	VALDE FELIX	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
819	6785	VALDELI FERNANDO SALDANHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONTRATADO	6	2.498,00
820	6903	VALDEMIR SALDANHA FELIPE	VIGIA CONTRATADO	2	832,67
821	6767	VALDENEY RAMOS SIMAO	PROFESSOR LEIGO 20H	1	416,33
822	170	**VALDENIZIA REIS DA SILVA**	AGENTE ADMINISTRATIVO A	7	2.914,33
823	6842	**VALDENIZIA REIS DA SILVA**	ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADO	5	2.081,67
824	2094	VALDILENE NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR 20H - CLASSE ESP IV	12	4.996,00
825	6840	VALDIVINO FERNANDES ESTEVO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	6	2.498,00
826	6452	VALERIA FRANCO SOARES	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
827	1946	VALESKA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
828	6566	VANESSA CUMAPA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL CONTRATADO	2	832,67
829	6692	VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR LEIGO 40H	7	5.828,67
830	1070	**VANESSA MELO EUFRASIO DOS SANTOS**	SECRETARIO DE ESCOLA	4	1.665,33
831	6534	**VANESSA MELO EUFRASIO DOS SANTOS**	PROFISSIONAL DE APOIO	8	3.330,67
832	6732	VANIA DA SILVA ESTEVO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
833	6773	VANILDO GAMBOA FLORENTINO	MOTORISTA FLUVIAL CONTRATADO	7	2.914,33
834	6733	VANILDO ROBERTO NILO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
835	5075	VANILZA RUBEM MORAIS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
836	6438	VANUZA RIBEIRO CUMAPA	PROFESSOR I CONTRATADO (20H)	8	3.330,67
837	1798	VENILDO MARQUES BARROSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
838	930	VERONICA DA COSTA BICHARRA	PROFESSOR 20H CLASSE ESP III	12	4.996,00
839	6615	VILMA ARISTOTELES LIBANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
840	6829	VILMARA AREVALO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	12	4.996,00
841	6584	VIRGINHA SIMAO DE OLIVEIRA	TECNICO EM NUTRIÇÃO	8	3.330,67
842	6040	WAGNER BATALHA RAMIRES	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
843	6570	WAGNER COSTA DE SOUZA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
844	1945	WAGNER RIBEIRO CUMAPA	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	12	9.992,00
845	453	WALDECI DA SILVA ARCANJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS A	12	4.996,00
846	6760	WALDIMAR TERTULIANO FRANCISCO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
847	505	WALDIR CARVALHO	PROF.INDIGENA 20H.CL. LPL III	12	4.996,00
848	6891	WALDSTEIN FRANCO BICHARRA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	3	2.498,00
849	6780	WALTER MANOEL TERTULIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	7	2.914,33
850	6574	WANDERSON DA COSTA LUCAS	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
851	6049	WARLEY APARICIO DA SILVA	VIGIA CONTRATADO	3	1.249,00
852	6325	WASHINGTON LOPES SIMAO	SECRETARIO ESCOLAR TEMPORARIO	8	3.330,67
853	6524	WESLEY DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA	8	3.330,67
854	6294	**WILSON DARIO DA COSTA**	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
855	2006	**WILSON DARIO DA COSTA**	PROF.INDIGENA 20H. CL. LPL II	12	4.996,00
856	507-1	**WILSON DOS SANTOS MANOEL**	PROF.INDIGENA 20H CL. LPL I	12	4.996,00
857	507-2	**WILSON DOS SANTOS MANOEL**	PROF.INDIGENA 20H.CL. LPL III	12	4.996,00
858	6518	YARA BEZERRA PIMENTEL	MERENDEIRO (A) CONTRATADO	8	3.330,67
859	6239	ZECKSON CARVALHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
860	1873	ZEDEBEL FELIX RAMOS	MERENDEIRO A	12	4.996,00
861	6216	ZEQUIAS RIBEIRO GARCIA	PROFESSOR I CONTRATADO (40H)	8	6.661,33
862	6260	ZEQUIONARA TORRES RAMIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	8	3.330,67
863	6737	ZIDANY DA SILVA AUGUSTO	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
864	6734	ZILAMARA ESTEVO GOMES	PROFESSOR LEIGO 20H	7	2.914,33
865	473	ZILDA RABELO AREVALO	MERENDEIRO A	12	4.996,00
866	6580	ZONY EVARISTO TERTULIANO	ASSISTENTE BILINGUE (20H)	8	3.330,67
867	357	ZULMIRA MIGUEL GILBERTO	MERENDEIRO A	12	4.996,00

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:97A8FC00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1338/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTADO DO AMAZONAS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

PORTARIA GPA/PMA-AM N° 1338/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa relação:
CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política nacional de Assistência farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na comissão de farmácia e terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 01ª Edição Da Relação Municipal de medicamentos Essenciais (REMUME), proposta pela CFT/SEMSA, conforme consta nos Anexos desta Portaria;
Art. 2º - A REMUME ora estabelecida, foi realizada de acordo com os critérios constantes no Regimento Interno da Comissão de Farmácia Terapêutica- CFT, sendo:
I- Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
II- Consideração do perfil epidemiológico do município.
III- Existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança eficácia e efetividade.
IV- identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira – DCB ou a sua falta pela Denominação Comum Internacional-DCI;

Art. 3º - Os itens constantes nos anexos desta Portaria correspondem á totalidade dos medicamentos que o Município tem em sua rede, respeitando a especificidade de cada área de utilização (UBS, Farmácia Publica do Município, Programas Estratégicos do Ministério da saúde, componente especializado), bem como os meios legais aquisições dos mesmos;
Art. 4º - A REMUME norteia a prescrição municipal e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional;
Art. 5º - A secretária Municipal de Saúde divulgara aos prescritores, profissionais da rede municipal de Saúde e aos munícipes a REMUME;
Art. 6º - A Secretária Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma continua, nas Farmácias do Munícipio, segundo os protocolos estabelecidos;
Art. 7º - A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações, em plenária da CFT, conforme necessidade, como previsto no Regimento Interno da CFT;
Art. 8º - Para os medicamentos padronizados nesta REMUME e que o Município não fazia aquisições anteriores, serão acrescidos um prazo de 180 dias a contar da Publicação desta Portaria para devida aquisição e distribuição na rede Municipal de Saúde;
Art. 9º - Caberá a CFT – Comissão de Farmácia Terapêutica, atualizar a publicação da REMUME no prazo de 02(dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.
Art. 10º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Anexos
SEÇÃO A

CLASSIFICAÇÃO ANATÔMICA TERAPÊUTICA QUÍMICA - ATC					
A - APARELHO DIGESTIVO E METABOLISMO					
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Ácido ascórbico	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito HDL	Suplemento vitamínico	...
Butilbrometo de escopolamina	Solução injetável	20 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Antiemético	...
Carbonato de cálcio	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Suplemento mineral	Básico
Carbonato de cálcio + Colecalciferol	Comprimido	500 mg + 400 UI	Item para dispensação	Suplemento mineral	Básico

Cloridrato de Metformina	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antidiabético oral	Básico
	Comprimido	850 mg	Item para dispensação		
Cloridrato de metoclopramida	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Antiemético	Básico
	Solução oral	4 mg/ml	Item para dispensação		
	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito HDL e UBS		
Cloridrato de ondansetrona	Comprimido orodispersível	4 mg	Item para dispensação	Antiemético	Básico
Cloridrato de tiamina	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico	Básico
Glibenclamida	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Hipoglicemiant e oral	Básico
Gliclazida	comprimido	30 mg	Item para dispensação	Hipoglicemiant e oral	Básico
	Comprido	60 mg	Item para dispensação		
Hidróxido de alumínio	Suspensão oral	60 mg/ml	Item para dispensação	Antiácido	Básico
Insulina humana NPH	Suspensão injetável	100 UI/ml	Item para dispensação	Ação intermediária	Básico
Insulina humana NPH	Solução injetável	100 UI/ml	Item para dispensação	Ação rápida	Básico
Lactulose	Xarope	667 mg/ml	Item para dispensação	Diurético e Laxante osmótico	Básico
Nistatina	Suspensão oral	100 UI/ml	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
Óleo mineral	óleo para uso oral	...	Item para dispensação	Laxante e Emoliente	Básico
Omeprazol	Cápsula	20 mg	Item para dispensação	Antiácido	Básico

	Pó para solução injetável	40 mg	restrito HDL		...
Palmitato de retinol	Cápsula mole	100.000 UI	Restrito para UBS	Suplemento vitamínico	Estratégico
		200.000 UI			
Sais para reidratação oral	Pó para solução oral	NaCl, KCl, glicose anidra, citrato de sódio	Item para dispensação	Repositor hidroeletrolític o	Básico
Sulfato de atropina	Solução injetável	0,25 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Adjuvante em anestesia geral	Básico
Sulfato de magnésio	Solução injetável	10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Restrito HDL	Repositor hidroeletrolític o	Básico
	Solução injetável	50% (4,05 mEq/mL Mg++)	Restrito HDL		
Vitaminas do Complexo B	Solução injetável	...	Restrito HDL	Suplemento vitamínico	...

B - SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ácido acetilsalicílico	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antiagregante plaquetário	Básico
Ácido Fólico	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico	Básico
	Solução oral	0,2 mg/ml	Item para dispensação		
Ácido tranexâmico	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Anti- fibrinolítico	...
Bicarbonato de sódio	Solução injetável	84 mg/mL (8,4%) equivalente a 1 mEq/mL	Restrito HDL	Repositor eletrolítico / corretor do equilíbrio acidobásico	Básico
Cloreto de potássio	Solução injetável	100 mg/mL (10%)	Restrito HDL	Repositor hidroeletrolític o	Básico
Cloreto de sódio	Solução injetável	9 mg/mL (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/mL	Restrito HDL e UBS	Repositor hidroeletrolític o	Básico
Fitomenadiona	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Hemostático	...
Heparina sódica	Solução injetável	5.000 UI/ml	Restrito HDL	Antitrombótico	Básico
Manitol	Solução injetável	200 mg/mL (20%)	Restrito HDL	Diurético osmótico	...
Solução ringer + Lactato	Solução injetável	lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL	Restrito HDL e UBS	Repositor hidroeletrolític o / corretor do equilíbrio ácido-base	Básico
Sulfato ferroso	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Suplemento vitamínico	Básico

	Solução oral	25 ml/ml	Item para dispensação		
Varfarina	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Antitrombótico	Básico

C - SISTEMA CARDIOVASCULAR

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Atenolol	Comprimido	50 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo betabloqueado r	Básico
Besilato de anlodipino	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo bloqueador do canal de cálcio	Básico
	Comprimido	10 mg	Item para dispensação		
Captopril	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo inibidor da ECA	Básico
Carvedilol	Comprimido	3,125 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo betabloqueado r	Básico
		6,25 mg			
		12,50 mg			
		25 mg			
Cloridrato de amiodarona	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Antiarrítmico	Básico
Cloridrato de dobutamina	Solução injetável	12,5 mg/ml	Restrito HDL	Antiarrítmico	Básico
Cloridrato de dopamina	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito HDL	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	Básico
Cloridrato de etilefrina	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito HDL	Agonista adrenérgico e dopaminérgico	Básico
Cloridrato de hidralazina	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo vasodilatador direto	Básico
		50 mg			
Cloridrato de Lidocaína	Solução injetável	20 mg/ml (2%)	Restrito HDL e UBS	Anestésico	Básico
Cloridrato de propafenona	Comprimido	300 mg	Item para dispensação	Antiarrítmico	Básico
Cloridrato de propranolol	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo betabloqueado r	Básico
Digoxina	Comprimido	0,25 mg	Item para dispensação	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico	Básico
Dinidrato de	Comprimido	5 mg	Item para	Antianginoso	Básico

isossorbida			dispensação		
Epinefrina	Solução injetável	1 mg/ml	Restrito HDL	Droga simpatomimética	Básico
Espironolactona	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Diurético poupador de potássio	Básico
		100 mg	Item para dispensação		
Furosemida	Comprimido	40 mg	Item para dispensação	Diurético de alça	Básico
	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito HDL e UBS		
Hemitartarato de norepinefrina	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito HDL	Droga simpatomimética	Básico
Hidroclorotiazida	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Diurético tiazídico	Básico

Losartana potássica	Comprimido	50 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo antagonista de receptor de Angiotensina II	Básico
Maleato de enalapril	Comprimido	10 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo inibidor da ECA	Básico
		20 mg	Item para dispensação		
Mesilato de doxazosina	Comprimido	2 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo antagonista alfa adrenérgico	Básico
Metildopa	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Anti- hipertensivo agonista dos receptores alfa adrenérgicos centrais	Básico
Mononitrato de isossorbida	Comprimido	20 mg	Item para dispensação	Antianginoso	Básico
Nifedipino	Comprimido / Cápsula	10 mg	Item para dispensação	Bloqueador dos canais de cálcio	Básico
		20 mg	Item para dispensação		
Sinvastatina	Comprimido	20 mg	Item para dispensação	Hipolipemiante	Básico
		40 mg	Item para dispensação		
Succinato de metoprolol	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Antianginoso/a nti-hipertensivo betabloqueado r	Básico
		50 mg	Item para dispensação		
D - DERMATOLÓGICOS					
DENOMINAÇÃ O COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTIC A**	**CONCENTRAÇÃ O**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDAD E**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENT O DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Acetato de hidrocortisona	Creme	10 mg/g (1%)	Item para dispensação	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
Aciclovir	Creme	50 mg/g	Item para dispensação	Antiviral	Básico
Álcool etílico	Gel	70%	Restrito HDL e UBS	Antisséptico e desinfetante	Básico
	Solução				
Cetoconazol	Xampu	20 mg/g (2%)	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
Cloridrato de lidocaína	Gel	20 mg/g (2%)	Item para dispensação	Anestésico	Básico
Dexametasona	Creme	1 mg/g (0,1%)	Item para dispensação	Corticoide	Básico
Digluconato de clorexidina	Solução uso tópico	2% a 4%	Restrito HDL e UBS	Antisséptico e desinfetante	Básico
Nitrato de miconazol	Creme dermatológico	20 mg/g (2%)	Item para dispensação	Antifúngico	Básico
Permanganato de potássio	Comprimido para uso tópico	100 mg	Item para dispensação	Antisséptico	Básico
Sulfadiazina de prata	Creme	10 mg/g (1%)	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico
G - APARELHO GENITOURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS					
DENOMINAÇÃ O COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTIC A**	**CONCENTRAÇÃ O**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDAD E**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENT O DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Acetato medroxiprogestero na	Solução injetável	150 mg/ml	item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Acetato de medroxiprogestero na + cipionato de estradiol	Solução injetável	25 mg/0,5 ml + 5 mg/ 0,5 ml	item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Estriol	Creme vaginal	1 mg/g	item para dispensação	Repositor hormonal estrogênio	Básico
Etilenoestradiol + Levonorgestrel	Comprimido	0,03 mg + 0,15 mg	item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Finasterida	Comprimido	5 mg	item para dispensação	Urológico	Básico
Levonorgestrel	Comprimido	0,75 mg	item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
Metronidazol	Gel vaginal	100 mg/g	item para dispensação	Antimicrobiano	Básico
Misoprostol	Comprimido vaginal	25 mcg	Restrito HDL	Prostaglandina	Básico
		200 mcg	Restrito HDL		
Nitrato de miconazol	Creme vaginal	20 mg/g (2%)	item para dispensação	Antifúngico	Básico
Noretisterona	Comprimido	0,35 mg	item para dispensação	Contraceptivo hormonal	Básico
H - PREPARAÇÕES HORMONAIS SISTÊMICAS, EXCLUINDO HORMÔNIO SEXUAIS E INSULINAS					
DENOMINAÇÃ O COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTIC A**	**CONCENTRAÇÃ O**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENT O DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	Suspensão injetável	3 mg/ml + 3 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
Dexametasona	Comprimido	4 mg	Item para dispensação	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
	Elixir	0,1 mg/ml	Item para dispensação		
	Solução injetável	4 mg/ml	Restrito HDL e UBS		
Fosfato sódico de prednisolona	Solução oral	3 mg/ml	Item para dispensação	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
Levotiroxina sódica	Comprimido	25 mcg	Item para dispensação	Repositor hormonal	Básico
		50 mcg			
		100 mcg			
Ocitocina	Solução injetável	5 UI/ml	Restrito HDL	Ocitócico hormonal	...
Prednisona	Comprimido	5 mg	Item para dispensação	Anti- inflamatório esteroidal	Básico e Estratégico
		20 mg			
Succinato de hidrocortisona	Pó para suspensão injetável	100 mg	Restrito HDL e UBS	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
	Pó para suspensão injetável	500 mg	Restrito HDL e UBS		

J - ANTI-INFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO						
DENOMINAÇÃ O COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTIC A**	**CONCENTRAÇÃ O**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDAD E**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINACIAMENT O DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI CA**	**AWaR e**
Aciclovir	Comprimido	200 mg	Item para dispensação	Antiviral	Básico	...
	Pó para solução injetável	250 mg	Restrito HDL			
Amoxicilina	Comprimido / Cápsula	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Acesso
	Suspensão oral	50 mg/ml				
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	Comprimido	500 mg + 125 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Acesso
	Suspensão oral	50 mg/ml + 12,5 mg/ml				
Ampicilina	Pó para suspensão	500 mg	Restrito HDL	Antimicrobiano	...	Acesso
		1 g				
Azitromicina	Pó para suspensão oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico e estratégico	Alerta
	Comprimido	500 mg				
Benzilpenicilina benzatina	Suspensão injetável	600.000 UI	Restrito HDL e UBS	Antimicrobiano	Básico	Acesso
		1.200.000 UI			Básico e estratégico	
Benzilpenicilina Potássica	Pó para solução injetável	5.000.000 UI	Restrito HDL	Antimicrobiano	Básico e estratégico	Acesso

Benzilpenicilina procaína e Benzilpenicilina potássica	Pó para suspensão injetável	300.000 UI + 100.000 UI	Restrito HDL e UBS	Antimicrobiano	Básico e estratégico	Acesso
Cefalexina	Comprimido / Cápsula	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Acesso
	Suspensão oral	50 mg/ml				
Cefalotina sódica	Solução injetável	1 g	Restrito HDL	Antimicrobiano	...	Acesso
Cefazolina sódica	Solução injetável	1 g	Restrito HDL	Antimicrobiano	...	Acesso
Cefepima	Solução injetável	1 g	Restrito HDL	Antimicrobiano	...	Alerta
Ceftriaxona	Pó para solução injetável	500 mg	Restrito HDL e UBS	Antimicrobiano	Básico	Alerta
		1 g				
Ciprofloxacino	Comprimido	500 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Alerta
	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito HDL		...	
Claritromicina	Granulo para suspensão oral	50 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Alerta
	Comprimido / Cápsula	500 mg				
Clofazimina	Cápsula	50 mg	Tratamento para Hanseníase	Antimicrobiano	Básico	...
		100 mg				
Cloridrato de clindamicina	Cápsula	150 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Acesso
		300 mg				
Cloridrato de Doxiciclina	Comprimido	100 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antimicrobiano	Estratégico	Acesso
Dapsona	Comprimido	50 mg	Tratamento para Hanseníase	Antimicrobiano	Estratégico	...
		100 mg				
Darunavir	Comprimido	75 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da protease	Estratégico	...
		150 mg				
		600 mg				
Dolutegravir sódico	Comprimido	50 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da integrase	Estratégico	...
Enfuvirtida	Pó para solução injetável	90 mg/ml	Serviço de assistência	Inibidor de fusão	Estratégico	...

			especializada (SAE)			
Entecavir	Comprimido	0,5 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antiviral para hepatite B	Estratégico	...
		1 mg				
Espiramicina	Comprimido	1.500.000 UI	Tratamento Toxoplasmose	Antimicrobiano	Estratégico	...
Etravirina	Comprimido	100 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase	Estratégico	...
		200 mg				
Fluconazol	Cápsula	150 mg	Item para dispensação	Antifúngico	Básico	...
	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito HDL		...	
Fosamprenavir	Solução oral	50 mg/ml	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da protease	Estratégico	...
Fosfato de clindamicina	Solução injetável	150 mg/ml	Restrito HDL	Antimicrobiano	...	Acesso
Fosfato de oseltamivir	Cápsula	30 mg	Dispensação de acordo com normas do MS	Inibidores da neuraminidase	Estratégico	...
		45 mg				
		75 mg				
Fumarato de tenofovir desoproxila	Comprimido	300 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	...
Fumarato de tenofovir desoproxila + entricitabina	Comprimido	300 mg + 200 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	...
Fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina	Comprimido	300 mg + 300 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	...
Fumarato de tenofovir desoproxila + lamivudina + efavirens	Comprimido	300 mg + 300 mg + 600 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	...

Glecaprevir + pibrentasvir	Comprimido	100 mg + 40 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antivirais para tratamento de hepatite C	Estratégico	...
Hemifumarato de tenofovir alafenamida	Comprimido	25 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	...
Imunoglobulina humana anti-hepatite B	Solução injetável	600 UI	Serviço de assistência especializada (SAE)	Imunoglobulina	Estratégico	...
		1.000 UI				
Isoniazida	Comprimido	100 mg	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano	Estratégico	...
		300 mg				
Itraconazol	Cápsula	100 mg	Item para dispensação	Antifúngico	Básico e Estratégico	...
Lamivudina	Solução oral	10 mg/ml	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	...
	Comprimido	150 mg				
Ledipasvir + sofosbovir	Comprimido	90 mg + 100 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antivirais para tratamento de hepatite C	Estratégico	...
Levofloxacino	Comprimido	500 mg	Item para dispensação e serviço de assistência especializada (SAE)	Antimicrobiano	Estratégico	Alerta
Lopenavir	Comprimido	100 mg + 25 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da protease/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	...
		200 mg + 50 mg				
Maraviroque	Comprimido	150 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores de correceptor de quimiocina R5	Estratégico	...
Metronidazol	Comprimido	250 mg	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Alerta
		400 mg				
Meropenen	Pó para solução injetável	500 mg	Restrito HDL	Antimicrobiano	...	Alerta
		1 g				
Neviparina	Comprimido	200 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa não nucleosídeo	Estratégico	...
	Suspensão oral	10 mg/ml				
Nitrofurantoína	Suspensão oral	5 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Acesso
	Cápsula	100 mg				
Oxacilina	Solução injetável	500 mg	Restrito HDL	Antimicrobiano	...	Acesso
Palivizumabe	Solução injetável	100 mg/ml	Restrito Hdl	Anti-infeccioso para uso sistêmico	Estratégico	...

Pirazinamida	Suspensão oral	30 mg/ml (3%)	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano	Estratégico	...
	Comprimido dispersível	150 mg				
	Comprimido	500 mg				
Raltegravir potássico	Comprimido	100 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da integrase	Estratégico	...
		400 mg				
Ribavirina	Cápsula	250 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento Hepatite C	Estratégico	...
Rifabutina	Cápsula	150 mg	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano	Estratégico	Alerta
Rifampicina	Cápsula	150 mg	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano	Estratégico	Alerta
		300 mg			Básico	
Rifampicina + Isoniazida	Comprimido	75 mg + 50 mg	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano	Estratégico	Alerta
		150 mg + 75 mg				
		300 mg + 150 mg				
Rifampicina + isoniazida + pirazinamida	Comprimidos dispersíveis	75 mg + 50 mg + 150 mg	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano	Estratégico	Alerta
Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + cloridrato de etambutol	Comprimido	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano	Estratégico	Alerta
Ritonavir	Comprimido	100 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da protease	Estratégico	...
Sofosbuvir	Comprimido	400 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento Hepatite C	Estratégico	...
Sulfadiazina	Comprimido	500 mg	Tratamento Toxoplasmose	Antimicrobiano	Estratégico	Acesso
Sulfametoxazol + Trimetoprima	Suspensão oral	40 mg/ml + 8 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico	Acesso
	Comprimido	400 mg + 80 mg				
Sulfato de abacavir	Solução oral	20 mg/ml	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	...
	Comprimido	300 mg				
Sulfato de amicacina	Solução injetável	250 mg/ml	Restrito HDL	Antimicrobiano	Estratégico	Acesso
Sulfato de atazanir	Cápsula	300 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da protease	Estratégico	...
Zidovudina	Solução injetável	10 mg/ml	serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos	Estratégico	...
	Solução oral	10 mg/ml				
	Cápsula	100 mg				

Zidovudina + Lamivudina	Comprimido	300 mg + 150 mg	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV	Estratégico	...

I - AGENTES ANTINEOPLÁSICOS E IMUNOMODULADORES					
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Alfapeginterferon a 2ª	Solução injetável	180 microgramas	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antivirais para hepatite – Interferon	Estratégico
Talidomida	Comprimido	100 mg	Item para dispensação conforme protocolo	Imunossupressor	Estratégico
M - SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO					
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Alendronato sódico	Comprimido	70 mg	Item para dispensação	Supressor da reabsorção óssea	Básico
Alopurinol	Comprimido	100 mg	Item para dispensação	Antihiperucêmico	Básico
		300 mg			
Besilato de atracúrio	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito HDL	Relaxante muscular	...
Brometo de pancurônio	Solução injetável	2 mg/ml	Restrito HDL	Relaxante muscular	...
Ibuprofeno	Solução oral	50 mg/ml	Item para dispensação	Analgésico, anti- inflamatório e antipirético	Básico
	Comprimido	300 mg			
	Comprimido / Cápsula	600 mg			
Tenoxican	Pó para solução injetável	20 mg	Restrito HDL	Anti- inflamatório	...
		40 mg			
N - SISTEMA NERVOSO					
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

Ácio valpróico (Valproato de sódio)	Xarope / Solução oral	50 mg/ml	Dispensação CAPS	Anticonvulsivante / estabilizador do humor	Básico
	Comprimido / Cápsula	250 mg			
		500 mg			
Carbamazepina	Suspensão oral	20 mg/ml	Dispensação CAPS	Anticonvulsivante	Básico
	Comprimido	200 mg			
		400 mg			
Carbonato de lítio	Comprimido	300 mg	Dispensação CAPS	Estabilizador do humor	Básico
Clonazepam	Solução oral	2,5 mg/ml	Dispensação CAPS	Anticonvulsivante e ansiolítico	Básico
	Comprimido	2 mg			...
Cloridrato de amitriptilina	Comprimido	25 mg	Dispensação CAPS	Antidepressivo tricíclico	Básico
		75 mg			
Cloridrato de biperideno	Comprimido	2 mg	Dispensação CAPS	Antiparkinsonian o	Básico
Cloridrato de Bupivacaína	Solução injetável	2,5 mg/ml (0,25%)	Restrito HDL	Anestésico local	Básico
		5 mg/ml (0,5%)			
Coridrato de bupropiona	Comprimido de liberação prolongada	150 mg	Dispensação CAPS	Outros antidepressivos	Estratégico
Cloridrato de clomipramina	Comprimido	25 mg	Dispensação CAPS	Antidepressivo tricíclico	Básico
Cloridrato de clorpromazina	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito HDL	Antipsicótico	Básico
	Solução oral	40 mg/ml	Dispensação CAPS		
	Comprimido	25 mg			
		100 mg			

Cloridrato de fluoxetina	Comprimido / Cápsula	20 mg	Dispensação CAPS	Antidepressivo inibidor seletivo da recaptação de serotonina	Básico
Cloridrato de lidocaína	Solução spray	100 mg/ml (10%)	Restrito HDL e UBS	Anestésico local	Básico
Cloridrato de lidocaína	Solução injetável	20 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Anestésico local	Básico
Cloridrato de midazolam	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Adjuvante em procedimento anestésico de curta duração - Benzodiazepínico	...
Cloridrato de Nortriptilina	Cápsula	10 mg	Dispensação CAPS	Antidepressivo tricíclico	Básico
		25 mg			
Cloridrato de tramadol	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito HDL	Analgésico opióide sintético	...
Decanoato de haloperidol	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Antipsicótico	...
Diazepam	Solução	5 mg	Restrito HDL e	Ansiolítico e	Básico
	injetável		UBS	hipnótico	
	Comprimido	5 mg	Dispensação CAPS		
		10 mg			
Dipirona sódica	Solução injetável	500 mg/ml	Restrito HDL e UBS	Analgésico e antipirético	Básico
	Solução oral	500 mg/ml	Item para dispensação		
	Comprimido	500 mg			
Fenitoína	Solução injetável	50 mg/ml	Restrito HDL	Anticonvulsivante	Básico
	Comprimido	100 mg	Dispensação CAPS		
Fenobarbital	Solução injetável	100 mg/ml	Restrito HDL	Anticonvulsivante	Básico
	Solução oral	40 mg/ml	Dispensação CAPS		
	Comprimido	100 mg			
Haloperidol	Comprimido	1 mg	Dispensação CAPS	Antipsicótico	Básico
		5 mg			
	Solução oral	2 mg/ml			
	Solução injetável	5 mg/ml	Restrito HDL e UBS		
Levodopa + benzeramida	Comprimido / Cápsula	100 mg + 25 mg	Item para dispensação	Antiparkinsonian o	Básico
	Comprimido	200 mg + 50 mg			
Levodopa + carbidopa	Comprimido	250 mg + 25 mg	Item para dispensação	Antiparkinsonian o	Básico
Nicotina	Adesivo transdérmico	7 mg	Dispensação CAPS	Programa antitabagismo	Estratégico
		14 mg			
		21 mg			
	Goma de mascar	2 mg			
	Pastilha	2 mg			
Paracetamol	Solução oral	200 mg/ml	Item para dispensação	Analgésico e antipirético	Básico
	Comprimido	500 mg			
Propofol	Emulsão injetável	10 mg/ml	Restrito HDL	Outros anestésicos gerais	...
Sulfato de morfina	Solução injetável	10 mg/ml	Restrito HDL	Analgésico opioide	...
Tiopental	Pó para solução injetável	1 g	Restrito HDL	Indutor de anestesia	...

P - PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Albendazol	Solução oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Anti-helmíntico	Básico
	Comprimido	400 mg			Básico e estratégico
Antimoniato de meglumina	Solução injetável	300 mg/ml	Tratamento leishmaniose	Antiprotozoário	Estratégico
Arteméter + Lumefantrina	Comprimido	20 mg + 120 mg	Tratamento malária	Antimalárico	Estratégico
Artesunato	Pó para solução injetável	60 mg/ml	Tratamento malária	Antimalárico	Estratégico
Benzoilmetronidazo l	Suspensão oral	40 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico
Difosfato de cloroquina	Comprimido	150 mg	Tratamento malária	Antimalárico	Estratégico e Especializado
Difosfato de primaquina	Comprimido	15 mg	Tratamento malária	Antimalárico	Estratégico
		5 mg			
Ivermectina	Comprimido	6 mg	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
Permetrina	Loção	10 mg/ml (1%)	Item para dispensação	Antiparasitário	Básico
		50 mg/ml (5%)			
Piretamina	Comprimido	25 mg	Tratamento malária	Antimalárico	Estratégico
Prazinquantel	Comprimido	600 mg	Tratamento esquistossomose, teníase e platelmintos	Antiparasitário	Estratégico

R - APARELHO RESPIRATÓRIO

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Acetilcisteína	Xarope	20 mg/ml	Item para dispensação	Mucolítico	...
		40 mg/ml			
	Solução injetável	100 mg/ml	Restrito HDL e UBS		
Brometo de Ipratrópio	Solução para inalação	0,25 mg/ml	Item para dispensação	Broncodilatador	Básico
Budesonida	Suspensão para inalação nasal	32 mcg	Item para dispensação	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
		50 mcg			
Cloridrato de aminofilina	Solução injetável	24 mg/ml	Restrito HDL	Broncodilatador	...
Cloridrato de prometazina	Comprimido	25 mg	Item para dispensação	Anti- histamínico	Básico
	Solução injetável	25 mg/ml	Restrito HDL		
Dipropionato de beclometasona	Solução aerosol	200 mcg/dose	Item para dispensação	Anti- inflamatório esteroidal	Básico
		250 mcg/dose			
Loratadina	Xarope	1 mg/ml	Item para dispensação	Anti- histamínico	Básico
	Comprimido	10 mg			
Maleato de dexclorferinamin a	Comprimido	2 mg	Item para dispensação	Anti- histamínico	básico
	Xarope	0,4 mg/ml			
Sulfato de salbutamol	Suspensão aerossol	100 mcg/dose	Item para dispensação	Broncodilatador	Básico
	Solução injetável	0,5 mg/ml	Restrito HDL		

S - ÓRGÃOS SENSITIVOS

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	FORMA FARMACÊUTICA	CONCENTRAÇÃO	CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA	COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Dexametasona	Suspensão oftálmica	1 mg/ml	Item para dispensação	Corticoide	Básico
Gentamicina	Solução oftálmica	5 mg/ml	Item para dispensação	Antimicrobiano	Básico
Hipromelose	Solução oftálmica	5 mg/ml	Item para dispensação	Lágrima artificial	Básico

Maleato de timolol	Solução oftálmica	2,5 mg/ml	Item para dispensação	Antiglaucoma e miótico	Básico
		5 mg/ml			Básico e Especializado
Sulfato de polimixina B + Sulfato de neomicina + Fluocinolona acetonida + Cloridrato de lidocaína	10.000 UI/ml +3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica	Item para dispensação	Anti-infecciosos	Básico

V - VÁRIOS					
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Ácido fonílico	Comprimido	15 mg	Item para dispensação/Item para dispensação conforme estratégia definida pelo MS	Antídoto	Básico e Estratégico
Cloridrato de naloxona	Solução injetável	0,4 mg/ml	Restrito HDL	Antagonista de opioides	Básico
Flumazenil	Solução injetável	0,1 mg/ml	Restrito HDL	Antagonista de benzodiazepínicos	Básico
Folinato de cálcio	Comprimido	15 mg	Item para dispensação/Item para dispensação conforme estratégia definida pelo Ministério da Saúde (MS)	Antídoto	Básico e Estratégico
Glicose	Solução injetável	50 mg/ml (5%)	Restrito HDL	Repositor calórico	Básico
		100 mg/ml (10%)			
		500 mg/ml (50%)			

H - FITOTERÁPICOS					
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONCENTRAÇÃO**	**CONDIÇÃO DE USO/ DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**	**COMPONENTE DE FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**
Alcachofra (Cynara scolymus L.)	Comprimido / Cápsula	24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico expressos em clorogênico (dose diária)	Item para dispensação	Desintoxicante e auxilia na digestão	Básico
Garra-do-diabo (harpagophytum procumbens DC. Ex Meissn)	Comprimido	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais expressos em harpagosídeos (dose diária)	Item para dispensação	Anti- inflamatório e analgésico	Básico
Guaco (Mikania glomerata Spreng.)	Xarope / Solução oral	0,5 a 5 mg de cumarina (dose diária)	Item para dispensação	Broncodilatador , expectorante e antitussígeno	Básico
Isoflavona-de- soja (Glicine max (L.) Merr.)	Comprimido / Cápsula	50 a 150 mg de Isoflavonas (dose diária)	Item para dispensação	Alivia sintomas da menopausa	Básico
Plantago Ovata	Pó para dispersão oral	3 a 30 mg diário	Item para dispensação	Coadjuvante nos casos de obstipação intestinal	Básico

SEÇÃO B – ANEXOS

ANEXO I: relação municipal de medicamentos essenciais / apuí - am				
DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	**CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONDIÇÃO DE USO / DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**
Acetato de Betametasona + fosfato Dissódico de Betametasona	3 mg/ml + 3 mg/ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
ACETATO DE HIDROCORTISONA	10 mg/g (1%)	Creme	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	150 mg/ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA + CIPIONATO DE ESTRADIOL	25 mg/0,5ml + 5 mg/0,5ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
ACETILCISTEÍNA	20 mg/ml	Xarope	Item para dispensação	Mucolítico
	40 mg/ml	Xarope	Item para dispensação	Mucolítico
ACICLOVIR	50 mg/g (5%)	Creme	Item para dispensação	Antiviral
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	100 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiagregante plaquetário
ÁCIDO FÓLICO	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Suplemento vitamínico
	0,2 mg/ml	Solução oral		
ÁCIDO ASCÓRBICO	200 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação	Suplemento vitamínico
ÁCIDO VALPRÓICO	250 mg	Comprimido / cápsula	Dispensação CAPS	Anticonvulsivante / estabilizador do humor
	500 mg	Comprimido		
	50 mg/ml	Xarope		
ALBENDAZOL	40 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Anti-helmíntico
	400 mg	Comprimido		
ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.)	24 a48 48 mg de derivados de ácido cafeoilquínico espressos em ácido clorogênico (dose diária)	Comprimido / cápsula	Item para dispensação	Auxilia na digestão
ALENDRONATO DE SÓDIO	70 mg	Comprimido	Item para dispensação	Supressor da reabsorção óssea
ALOPURINOL	100 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antihiperucêmico
	300 mg			
AMOXICILINA	500 mg	Comprimido / cápsula	item para dispensação	Antimicrobiano
	50 mg/ml	Suspensão oral		
AMOXICILINA + CLAVULANATO	500 mg + 125 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano
	50 mg/ml + 12,5 mg/ml	Suspensão oral		
ANLODIPINO	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo bloqueador do canal de cálcio
	10 mg	Comprimido		
ATENOLOL	50 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador
AZITROMICINA	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano
	40 mg/ml	Pó para suspensão oral		
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável	Restrito HDL e UBS	Antimicrobiano
	600.000 UI	pó para suspensão injetável		
BENZILPENICILINA POTÁSSICA	5.000.000 UI	pó para suspensão injetável	Restrito HDL e UBS	Antimicrobiano
BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA	300.000 UI + 100.000 UI	pó para suspensão injetável	Restrito HDL e UBS	Antimicrobiano
BENZOILMETRONIDAZOL	40 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antimicrobiano
BROMETO DE IPRATRÓPIO	0,25 mg/ml	Solução para inalação	Item para dispensação	Broncodilatador
BUDESONIDA	32 mcg	Suspensão p/inalação nasal	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	50 mcg			
CAPTOPRIL	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da ECA
CARBAMAZEPINA	200 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Anticonvulsivante

	400 mg	Comprimido		
	20 mg/ml	Suspensão oral		
CARBONATO DE CÁLCIO	1250 mg (equivalente a 500 mg cálcio elementar)	comprimido	Item para dispensação	Suplemento mineral
CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	1250 mg (equivalente a 500 mg cálcio elementar) + 200 UI	comprimido	Item para dispensação	Suplemento mineral e vitamínico
	1250 mg (equivalente a 500 mg cálcio elementar) + 400 UI	Comprimido		
CARBONATO DE LÍTIO	300 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Estabilizador do Humor
CARVEDILOL	3,125 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador
	6,25 mg	Comprimido		
	12,5 mg	Comprimido		
	25 mg	Comprimido		
CEFALEXINA	500 mg	Comprimido / Cápsula	Item para dispensação	Antimicrobiano
	50 mg/ml	Suspensão oral		
CEFTRIAXONA	500 mg	Pó para suspensão Injetável	Restrito HDL e UBS	Antimicrobiano
	1 g	Pó para suspensão Injetável		
CIPROFLOXACINO	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano
CLARITROMICINA	500 MG	Comprimido / Cápsula	Item para dispensação	Antimicrobiano
	50 mg/ml	Grânulo para suspensão oral		
CLONAZEPAM	2,5 mg/ml	Solução oral	Dispensação CAPS	Ansiolítico
	2 mg	Comprimido		
CLORETO DE SÓDIO	9 mg/ml (0,9%)	Solução injetável	Item para dispensação	Repositor hidroeletrolítico
	9 mg/ml (0,9%) equivalente a 0,154 mEq/ml		Restrito HDL e UBS	
CLORIDRATO DE AMIODARONA	200 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiarrítmico
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	25 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Antidepressivo tricíclico
	75 mg			
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	2 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Antiparkinsoniano
CLORIDRATO DE CLINDAMICINA	150 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antimicrobiano
	300 mg			
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	25 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Antidepressivo tricíclico
CLORPROMAZINA	5 mg/ml	Solução injetável	Dispensação CAPS	Antipsicótico
	40 mg/ml	Solução oral		
	25 mg	Comprimido		
	100 mg			
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	20 mg/ml	Comprimido / cápsula	Dispensação CAPS	Antidepressivo inibidor seletivo da recaptação de serotonina
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	25 mg	Comprimido	item para dispensação	Anti-hipertensivo vasodilatador direto
	50 mg			
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA	20 mg/ml (2%)	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	Anestésico local
	20 mg/g (2%)	Gel	Item para dispensação	
	100 mg/ml (10%)	Solução spray		
CLORIDRATO DE METFORMINA	500 mg	Comprimido	item para dispensação	Antidiabético oral
	850 mg			
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	10 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiemético
	5 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	
	4 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação	
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	10 mg	Cápsula	Dispensação CAPS	Antidepressivo tricíclico
	25 mg			
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	4 mg	Comprimido Orodispersível	Item para dispensação	Antiemético
CLORIDRATO DE PROMETAZINA	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-histamínico
	25 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	
CLORIDRATO DE	300 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiarrítmico
PROPAFENONA				
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	40 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo betabloqueador
CLORIDRATO DE TIAMINA	300 mg	Comprimido	Item para dispensação	Suplemento vitamínico
COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada	Item para dispensação	Tratamento de feridas e úlceras
DEXAMETASONA	1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	1 mg/ml (0,1%)	Suspensão oftálmica	Item para dispensação	
	4 mg	Comprimido		
	0,1 mg/ml	Elixir		
	4 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	
DIAZEPAM	5 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	Ansiolítico
	5 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	
	10 mg			
DIGLICLONATO DE CLOREXIDINA	0,12%	Solução bucal	Item para dispensação	Antisséptico e desinfetante
	2% a 4%	Solução para uso tópico		
DIGOXINA	0,25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Glicosídeo cardiotônico e antiarrítmico
DINIDRATO DE ISOSSORBIDA	5 mg	Comprimido sublingual	Item para dispensação	Antianginoso
DIPIRONA	500 mg	Comprimido	Item para dispensação	Analgésico e antipirético
	500 mg/ml	Solução oral		
	500 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	200 mcg/dose	Solução aerossol	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	250 mcg/dose			
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	50 mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
EPINEFRINA	1 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	Vasoconstritor periférico
ESCITALOPRAM	10 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Antidepressivo inibidor seletivo da recaptação de serotonina
ESPIRONOLACTONA	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Diurético poupador de potássio
	100 mg			
ESTRIOL	1 mg/g	Creme vaginal	Item para dispensação	Repositor hormonal estrogênio
ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
FENITOÍNA	100 mg	Comprimido	Restrito HDL e UBS	Anticonvulsivante

	20 mg/ml	Suspensão oral	Dispensação CAPS	
	50 mg/ml	Solução injetável		
FENOBARBITAL	100 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Anticonvulsivante

	100 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	
	40 mg/ml	Solução oral	Dispensação CAPS	
FINASTERIDA	5 mg	Comprimido	item para dispensação	Urológico
FLUCONAZOL	150 mg	Cápsula	item para dispensação	Antifúngico
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	3 mg/ml	Solução oral	item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
FUROSEMIDA	40 mg	Comprimido	Item para dispensação	Diurético de alça
	10 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	
GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYUM PROCUMBENS DC. EX MEISSN.)	30 a 100 mg de harpagosídeo ou 45 a 150 mg de iridoides totais espressos em harpagosídeos (dose diária)	Comprimido / cápsula	item para dispensação	Anti-inflamatório e analgésico
GENTAMICINA	5 mg/ml	Solução oftálmica	item para dispensação	Antimicrobiano
GLIBENCLAMIDA	5 mg	Comprimido	item para dispensação	Hipoglicemiante oral
GLICLAZIDA	30 mg	Comprimido	Item para dispensação	Hipoglicemiante oral
	60 mg			
GLICOSE	50 mg/ml (5%)	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	Repositor calórico
	500 mg/ml (50%)			
GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	0,5 a 5 mg de Cumarina dose diária	Xarope	Item para dispensação	Expectorante e antitussígeno
HALOPERIDOL	1 mg	Comprimido	Dispensação CAPS	Antipsicótico
	5 mg			
	2 mg/ml	Solução oral		
	5 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	
HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	60 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antiácido
HIDROCLOROTIAZIDA	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Diurético tiazídico
HIPROMELOSE	5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	Item para dispensação	Lágrima artificial
IBUPROFENO	300 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-inflamatório e analgésico
	600 mg	Comprimido / Cápsula		
	50 mg/ml	Suspensão oral		
INSULINA HUMANA NPH	100 UI/ml	Suspensão injetável	Item para dispensação	Insulina de ação intermediária
INSULINA HUMANA REGULAR	100 UI/ml	Solução injetável		Insulina de ação rápida
ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.	50 a 150 mg de isoflavona dose diária	Comprimido / cápsula	Item para dispensação	Alivia os sintomas da menopausa
ITRACONAZOL	100 mg	Cápsula	Item para dispensação	Antifúngico
IVERMECTINA	6 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiparasitário
LACTULOSE	667 mg/ml	Xarope	Item para dispensação	Laxante
LEVODOPA + BENZERAMIDA	100 mg + 25 mg	Comprimido / Cápsula	Item para dispensação	Antiparkinsoniano
	200 mg + 50 mg	Comprimido		

LEVODOPA + CARBIDOPA	250 mg + 25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antiparkinsoniano
LEVONORGESTREL	0,75 mg	Comprimido	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
	1,5 mg			
LEVOTIROXINA SÓDICA	25 mcg	Comprimido	Item para dispensação	Repositor hormonal
	50 mcg			
	100 mcg			
LORATADINA	1 mg/ml	Xarope	Item para dispensação	Anti-histamínico
	10 mg	Comprimido		
LOSARTANA POTÁSSICA	50 mg	Comprimido	item para dispensação	Anti-hipertensivo antagonista de receptor de Angiotensina II
MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA	0,4 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação	Anti-histamínico
	2 mg	Comprimido		
MALEATO DE ENALAPRIL	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo inibidor da ECA
	10 mg			
	20 mg			
MALEATO DE TIMOLOL	5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	Item para dispensação	Antiglaucoma e miótico
MESILATO DE DOXAZOSINA	2 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo antagonista alfa adrenérgico
METILDOPA	250 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo agonista dos receptores alfa adrenérgicos centrais
METRONIDAZOL	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	Item para dispensação	Antimicrobiano
	250 mg	Comprimido		
	400 mg			
MISOPROSTOL	25 mcg	Comprimido vaginal	Restrito HDL, de acordo com normas do MS	Ação útero-tônica
	200 mcg			
MONITRATO DE ISOSSORBIDA	20 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antianginoso
	40 mg			
NIFEDIPINO	10 mg	Comprimido / Cápsula	Item para dispensação	Bloqueador dos canais de cálcio
	20 mg	Comprimido		
NISTATINA	100.000 UI/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antifúngico
NITRATO DE MICONAZOL	20 mg/g (2%)	Creme vaginal	Item para dispensação	Antifúngico
	20 mg/g (2%)	Creme		
NITROFURANTOÍNA	100 mg	Cápsula	Item para dispensação	Antimicrobiano
NORETISTERONA	0,35 mg	Comprimido	Item para dispensação	Contraceptivo hormonal
ÓLEO MINERAL	...	Óleo para uso oral	Item para dispensação	...
OMEPRAZOL	20 mg	Cápsula	Item para dispensação	Antiácido
PARACETAMOL	200 mg/ml	Solução oral	Item para dispensação	Analgésico e antipirético
	500 mg	Comprimido		

PLANTAGO OVATA	3 a 30 mg diário	Pó para dispersão oral	Item para dispensação	Coadjuvante para casos de obstipação intestinal
PERMETRINA	10 mg/ml (1%)	Loção	Item para dispensação	Antiparasitário
	50 mg/ml (5%)	Loção		
PREDNISONA	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-inflamatório esteroidal
	20 mg			
SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NaCl, glicose anidra, KCl, citrato de sódio diidratado	Pó para solução oral	Item para dispensação	Repositor hidroeletrolítico
SINVASTATINA	20 MG	Comprimido	Item para dispensação	Hipolipemiante

	40 MG			
SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO	Lactato de sódio 3 mg/ml+NaCl 6 mg/ml+KCl 0,3 mg/ml+CaCl 0,2 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL e UBS	Repositor hidroeletrolítico
SUCCINATO DE METOPROLOL	25 mg	Comprimido	Item para dispensação	Antianginoso/anti- hipertensivo betabloqueador
	50 mg			
SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	100 mg	Pó para solução injetável	Restrito HDL e UBS	Anti-inflamatório esteroidal
	500 mg			
SULFADIAZINA DE PRATA	10 mg/g (1%)	Creme	Item para dispensação	Antimicrobiano
SUFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	40 mg/ml + 8 mg/ml	Suspensão oral	Item para dispensação	Antimicrobiano
	400 mg + 80 mg	Comprimido		
SULF. DE POLIMIX. B + SULF. DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA + CLORIDR. DE LIDOCAÍNA	10.000 UI/ml + 3,500 mg/ml +0,25 mg/ml + 20 mg/ml	Solução otológica	Item para dispensação	Anti-infecciosos para uso otológico
SULFATO DE SALBUTAMOL	100 mcg/dose	Suspensão aerossol	Item para dispensação	Broncodilatador
	0,5 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	
SULFATO FERROSO	Equivalente a 25 mg/ml de ferro elementar	Comprimido	Item para dispensação	Suplemento vitamínico
	Equivalente a 40 mg de ferro elementar	Solução oral		
TARTARATO DE METOPROLOL	100 mg	Comprimido	Item para dispensação	Anti-hipertensivo Betabloqueador
VARFARINA SÓDICA	5 mg	Comprimido	Item para dispensação	Agentes antitrombóticos

ANEXO II: relação de medicamentos do componente estratégico da assistência farmacêutica

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	**CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO**	**FORMA FARMACÊUTICA**	**CONDIÇÃO DE USO / DISPONIBILIDADE**	**CLASSE TERAPÊUTICA**
ÁCIDO FOLÍNICO	15 mg	Comprimido	Item para dispensação conforme MS	Antídoto
ALBENDAZOL	400 mg	Comprimido	Item para dispensação conforme MS	Antiparasitário
ALFAPEGINTERFERONA 2ª	180 mcg	Solução injetável	Serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento para hepatite
ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO)	5 mg/ml	Suspensão injetável	Item para dispensação conforme MS	Antifúngico
ANTIMONIATO DE MEGLUMINA	300 mg/ml	Solução injetável	Tratamento leishmaniose	Antiprotozoário
ARTEMETER + LUMEFANTRINA	20 mg + 120 mg	Comprimido	Tratamento malária	Antimalárico
ARTESUNATO	60 mg/ml	Pó para solução injetável	Tratamento malária	Antimalárico
ARTESUNATO + MEFLOQUINA	25 mg + 50 mg	Comprimido	Tratamento malária	Antimalárico
	100 mg + 220 mg			
AZITROMICINA	250 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antimicrobiano
	500 mg			
	40 mg/ml	Pó para suspensão oral		
BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
BENZILPENICILINA POTÁSSICA	5.000.000 UI	Pó para suspensão injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
BENZNIDAZOL	12,5 mg	Comprimido	Item para dispensação conforme MS	Tratamento para doença de chagas
	100 mg			
CAPREOMICINA	1 g	Pó para solução injetável	Item para dispensação conforme MS	Tratamento tuberculose
CLARITROMICINA	500 MG	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antimicrobiano
CLOFOZAMINA	50 mg	Cápsula	Tratamento hanseníase	Antimicrobiano
	100 mg			
CLORIDRATO DE BUPROPIONA	150 mg	Comprimido de liberação prolongada	Item para dispensação conforme MS	outros antidepressivos
CLORIDRATO DE DOXICICLINA	100 mg	Comprimido	serviço de assistência especializada (SAE)	Antimicrobiano
CLORIDRATO DE HIDROXOCOBALAMINA	5 g	Pó para solução injetável	Restrito HDL	Suplemento vitamínico
DAPSONA	50 mg	Comprimido	Tratamento hanseníase	Antimicrobiano
	100 mg			
DARUNAVIR	75 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da protease
	150 mg			
	600 mg			

DIFOSFATO DE CLOROQUINA	150 mg	Comprimido	Tratamento malária	Antimalárico
DIFOSFATO DE PRIMAQUINA	15 mg	Comprimido	Tratamento malária	Antimalárico
	5 mg			
DOLUTEGRAVIR SÓDICO	50 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da integrase
DOLUTEGRAVIR SÓDICO + LAMIVUDINA	50 MG + 300 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
DOXICICLINA	100 mg	Pó para solução injetável	serviço de assistência especializada (SAE)	Antimicrobiano
	100 mg	Comprimido solúvel		
ENFUVIRTIDA	108 mg (90 mg/ml após reconstituição)	Pó para solução injetável	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidor de fusão
ENTECAVIR	0,5 mg	Comprimido	serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento hepatite B
	1 mg			
ESPIRAMICINA	1.500.000 UI	Comprimido	Tratamento toxoplasmose	Antimicrobiano
ETRAVIRINA	100 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa
	200 mg			
FLUCONAZOL	2 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antifúngico
FOLINATO DE CÁLCIO	15 mg	Comprimido	Item para dispensação conforme MS	Antídoto
FOSAMPRENAVIR	50 mg/ml	Suspensão oral	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da protease
FOSFATO DE OSELTAMIVIR	30 mg	Cápsula	Item para dispensação conforme MS	Inibidores da neuraminidade
	45 mg			
	75 mg			
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA	300 mg	Comprimido	serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + ENTRICITABINA	300 mg + 200 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA	300 mg + 300 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
GLECAPREVIR + PIBRENTASVIR	100 mg + 40 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento hepatite C
HEMIFUMARATO DE TENOFOVIR ALAFENAMIDA	25 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
ISONIAZIDA	100 mg	Comprimido	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano
	300 mg			
ITRACONAZOL	100 mg	Cápsula	Item para dispensação conforme MS	Antifúngico
LAMIVUDINA	10 mg/ml	Solução oral	Serviço de assistência	Inibidores da

	150 mg	Comprimido	especializada (SAE)	transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
LEDIPASVIR + SOFOSBOVIR	90 mg + 100 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento hepatite C
LEVOFLOXACINO	250 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antimicrobiano
	500 mg			
LOPINAVIR + RITONAVIR	200 mg + 50 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
	100 mg + 25 mg			
	80 mg/ml + 20 mg/ml	Solução oral		
MARAVIROQUE	150 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores de correceptor de quimiocina R5
MICRONUTRIENTES	Cada sachê de 1 g contém: vitamina A 400 mcg, vitamina D 5 mcg, vitamina E 5 mg, vitamina C 30 mg, vitamina B1 0,5 mg, vitamina B2 0,5 mg, vitamina B6 0,5 mg, vitamina PP 6 mg, vitamina B9 150 mcg, vitamina B12 0,9 mcg, ferro 10 mg, zinco 4,1 mg, cobre 560 mcg, selênio 17 mcg, iodo 90 mcg	Pó	Item para dispensação conforme MS	Suplemento vitamínico e mineral
NEVIRAPINA	200 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa
	10 mg/ml	Suspensão oral		
NICOTINA	7 mg	Adesivo transdémico	Item para dispensação conforme MS	Programa antitabagismo
	14 mg			
	21 mg			
	2 mg	Goma de mascar		
	2 mg	Pastilha		
OFLOXACINO	400 mg	Comprimido	Item para dispensação conforme MS	Antimicrobiano
NIRMATRELVIR + RITONAVIR	150 mg + 100 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento COVID 19
PALMITATO DE RETINOL	100.000 UI	Cápsula mole	Item para dispensação conforme MS	Suplemento vitamínico
	200.000 UI			
PIRAZINAMIDA	500 mg	Comprimido	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano
	30 mg/ml (%)	Suspensão oral		
	150 mg	Comprimido dispersível		
PIRIMETAMINA	25 mg	Comprimido	Tratamento malária	Antimalárico
PREDNISONA	5 mg	Comprimido	Item para dispensação conforme MS	Anti-inflamatório esteroidal
	20 mg			
RALTEGRAVIR POTÁSSICO	100 mg	Granulado para suspensão oral	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
	100 mg	Comprimido mastigável		
	400 mg	Comprimido		
RIBAVIRINA	250 mg	Cápsula	Serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento para hepatite
RIFAMPICINA	20 mg/ml	Suspensão oral	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano
	150 mg	Cápsula		
	300 mg			
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA	150 mg + 75 mg	Comprimido	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano
	300 mg + 150 mg			
	75 mg + 50 mg	Comprimidos dispersíveis		
RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + CLORIDRATO DE ETAMBUTOL	150 mg + 75 mg + 400 mg + 275 mg	Comprimido	Tratamento tuberculose	Antimicrobiano
RITONAVIR	100 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
SOFOSBUVIR	400 mg	Comprimido	serviço de assistência especializada (SAE)	Tratamento hepatite C
SULFADIAZINA	500 mg	Comprimido	Tratamento toxoplasmose	Antimicrobiano
SULFATO DE ABACAVIR	20 mg/ml	Solução oral	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
	300 mg	Comprimido		
SULFATO DE ATAZANAVIR	300 mg	Cápsula	Serviço de assistência especializada (SAE)	Antirretroviral
TALIDOMIDA	100 mg	Comprimido	serviço de assistência especializada (SAE)	Outros imunossupressores
ZIDOVUDINA	100 mg	Cápsula	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos
	10 mg/ml	Xarope		
	10 mg/ml	Solução injetável		
ZIDOVUDINA + LAMIVUDINA	300 mg + 150 mg	Comprimido	Serviço de assistência especializada (SAE)	Inibidores da transcriptase reversa nucleosídeos e nucleotídeos/ Associações antivirais para tratamento de infecções por HIV

ANEXO III: RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR

DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	CONDIÇÃO DE USO / DISPONIBILIDADE	CLASSE TERAPÊUTICA
ACETILCITEÍNA	100 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Mucolítico
ÁCIDO ASCÓRBICO	100 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Suplemento vitamínico
ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Anti-fibrinolítico
ACICLOVIR	250 mg	Pó para solução injetável	Restrito HDL	Antiviral
ALBUMINA HUMANA	0,2 g/mL (20%)	Solução injetável	Restrito HDL	Substitutos do plasma e frações de proteínas do plasma
AMPICILINA	500 mg	Pó para suspensão injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
	1 g			
AMIODARONA	50 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antiarrítmico
AMINOFILINA	24 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Broncodilatador
BESILATO DE ATRACÚRIO	10 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Relaxante muscular
BROMETO DE PANCURÔNIO	2 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Relaxante muscular
BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA	20 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antiespasmódico
CEFALOTINA	1 g	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
CEFAZOLINA	1 g	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
CEFEPIMA	1g	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
CEFTAZIDIMA	1 g	Pó para solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
CIPROFLOXACINO	2 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
CLORETO DE CÁLCIO	100 mg/ml (10%)	Solução injetável	Restrito HDL	Repositor eletrolítico
CLORETO DE POTÁSSIO	100 mg/ml (10%)	Solução injetável	Restrito HDL	Repositor eletrolítico
CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE	0,5% + 8%	Solução injetável	Restrito HDL	Anestésico local
CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	20 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Anti-hipertensivo vasodilatador direto
CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	5 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Adjuvante em procedimento anestésico de curta duração
CLORIDRATO DE PETIDINA	50 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Analgésico opioide
CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Analgésico opioide

CLORIDRATO DE VANCOMICINA	500 mg	Pó para solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
DESLANOSÍDEO	0,2 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Glicosídeo cardíaco
ENOXOPARINA	40 mg	Solução injetável	Restrito HDL	Anticoagulante
	60 mg			
FITOMENADIONA	10 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Hemostático
FLUCONAZOL	2 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antifúngico
FOSFATO DE CLINDAMICINA	150 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
GENTAMICINA	40 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
GLICONATO DE CÁLCIO	100 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Eletrólito simples
GLICOSE	250 mg/ml (25%)	Solução injetável	Restrito HDL	Repositor eletrolítico
	500 mg/ml (50%)			
MALEATO DE ERGOMETRINA	0,2 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Ocitócico
MANITOL	200 mg/ml (20%)	Solução injetável	Restrito HDL	Diurético osmótico
MEROPENEM	500 mg	Pó para solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
	1 g			
METRONIDAZOL	5 mg/ml (5%)	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
OCITOCINA	5 UI/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Ocitócico hormonal
OMEPRAZOL	40 mg	Pó para solução injetável	Restrito HDL	Antiácido
OXACILINA SÓDICA	500 mg	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
PANTOPRAZOL	40 mg	Solução injetável	Restrito HDL	Antiácido
PIPERACILINA + TAZOBACTAN	4 g + 0,5 g	Pó para solução injetávevel	Restrito HDL	Antimicrobiano
SULFATO DE AMICACINA	50 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Antimicrobiano
	250 mg/ml			
SULFATO DE MORFINA	10 mg/ml	Solução injetável	Restrito HDL	Analgésico opioide
TENOXICAM	20 mg	Solução injetável	Restrito HDL	Anti-inflamatório não esteroidal
	40 mg			
TIOPENTAL	1 g	Pó para solução injetávevel	Restrito HDL	Barbitúrico
VITAMINAS DO COMPLEXO B	...	Solução injetável	Restrito HDL	Suplemento vitamínico

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:668E5966

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço nº 067/2025, 068/2025, 069/2025, 070/2025, 071/2025, 072/2025, 073/2025, 074/2025 - PMATN. Processo no 212/2025 – PMATN, Pregão Presencial SRP nº 014/2025 - PMATN. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE. Assinatura da Ata: 03/07/2025. Vigência: 12
(doze) meses, podendo ser prorrogada. Fornecedores adjudicatário e homologado: **AVENIDA SUPERMERCADO LTDA**, sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00, **RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO**, sob o CNPJ nº 30.047.529/0001-21, **ANDERSON SOUZA MATIAS 99359570206**, sob o CNPJ nº 29.775.015/0001-03, **MS ESSENCIAL LTDA**, sob o CNPJ nº 59.618.368/0001-60, **V N GALVÃO ME**, sob o CNPJ nº 41.327.581/0001-58, **I.S. BEZERRA**, sob o CNPJ nº 18.040.483/0001-13, **A G S DOS SANTOS LTDA**, sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, **J. C.**
G. DA COSTA, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, para os itens a seguir:

1 – A empresa **AVENIDA SUPERMERCADO LTDA**, sob o CNPJ nº 39.972.945/0001-00, situada na Rua 21 de Abril, n.º 1175, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pela sua Proprietária Sra. GISELLY MAYARA MESQUITA DE PAIVA, portadora do CPF: 057.078.262-70, vencedora dos itens **1**, **14**, **20**, **21**, **34**, **35**, **44**, **53**, **55**, perfazendo o valor global de **R$ 376.740,00 (trezentos e setenta e seis mil setecentos e quarenta reais), ARP Nº 067/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDAD E DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. Garrafa de 1 litro. Água Sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição (no mínimo: hipoclorito de sódio, soda, cloreto de sódio e água), data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedado, com fechamento que impeça vazamentos. CX/12 und. Produto nacional.	Brinorte	CX	1.000	500	R$ 25,50	R$ 25.500,00
14	DESINFETANTE LÍQUIDO, a base de óleo de pinho, com ação germicida, frasco plástico não reciclado resistente com 02 litros, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. CX/06 und. Produto nacional.	Limpa mais	CX	1.400	700	R$ 22,50	R$ 31.500,00
20	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO, com haste e suporte, plástico resistente.	Cristal	UND	300	150	R$ 7,00	R$ 2.100,00
21	ESCOVÃO, com cerdas nylon, com cabo de madeira no mínimo de 1,20m.	Nany	UND	400	200	R$ 7,55	R$ 3.020,00
34	LUVA DE LIMPEZA, tamanho pequeno, cor laranja ou amarela feita de látex de borracha natural. Deve ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagem plástica. Produto nacional.	Nobre	PAR	3.000	1.500	R$ 4,90	R$ 14.700,00
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL confeccionada em TNT – tecido não tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2.	Embalar Mais	CX	600	300	R$ 20,20	R$ 12.120,00

	Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. CX c/ 100 und CX						
44	**PAPEL HIGIÊNICO**, 1° qualidade, extra macio, 100% fibras naturais neutro com picote acondicionado em rolo de 30x10cm na **cor branca**, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade, fardo com 16 Pct/04 und. Produto nacional.	Girassol	FARDO	10.000	5.000	R$ 21,00	R$ 210.000,00
53	**SABONETE**, sabonete sólido de glicerina tipo comum, com fragrância variada, de no mínimo 90 gramas CX/12. Produto nacional.	Albany	CX	300	150	R$ 22,00	R$ 6.600,00
55	**SACO P/ LIXO 100 LITROS**, saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 100 litros. Cor preta 7mic, pacote com 05 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	Santiplast	FARDO	800	400	R$ 89,00	R$ 71.200,00
Valor Global							**R$ 376.740,00**

2 – A empresa **RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO**, sob o CNPJ nº 30.047.529/0001-21, situada na Estrada BR 307, n.º 10, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representada pelo seu proprietário Sr. RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 781.066.642-87, vencedora dos itens **2**, **3**, **6**, **8**, **9**, **10**, **12**, **15**, **16**, **17**, **23**, **27**, **28**, **31**, **32**, **33**, **42**, **45**, **47**, **50**, **51**, **52**, **56**, **57**, **58**, **59**, **61**, **62**, **65**, perfazendo

o valor global de R$ 911.755,00 (novecentos e onze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), ARP Nº 068/2025 – PMATN;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ÁLCOOL HIGIENIZADOR EM GEL, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, isopropílico menor que 5% agentes hidratantes com vitamina e, indicado para ação bactericida e antisséptico de mãos, acondicionado em plástico embalado a vácuo com válvula dosadora e anti retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. Prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, registro no	Zump	CX	300	150	R$ 39,50	R$ 11.850,00
	Ministério da Saúde e selo. CX/12 und de 500g. Produto nacional.						
3	ÁLCOOL LIQUIDO 70%: Embalagem de 1litro, composição: álcool etílico tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70º gl). Apresentação líquida, características adicionais, límpido e isento de impurezas; deverá constar na embalagem a marca, código de barras, composição, lote, fabricação, validade e dados de identificação do fabricante. Prazo de validade de no mínimo, 12 (doze) meses, registro no Ministério da Saúde e selo. CX/12 und. Produto nacional.	Santa Cruz	CX	300	150	R$ 73,20	R$ 21.960,00
6	BALDE MEDIO, balde, material plástico resistente, capacidade para até 20 litros. Produto nacional.	Plastic	UND	500	250	R$ 24,85	R$ 12.425,00
8	CERA LÍQUIDA, Incolor, tipo líquida, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, características adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex, 750ml, caixa com 12x1. Produto nacional.	Zump	CX	600	300	R$ 48,40	R$ 29.040,00
9	CERA LÍQUIDA, Vermelha cera, tipo líquida 01 litro, origem ceras naturais, composição resina natural alcalinizada/perfume/corante/água, características adicionais acrílica, aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. CX/12 und. Produto nacional.	Zump	CX	500	250	R$ 46,00	R$ 23.000,00
10	CESTO, em plástico resistente pequeno para lixo telado, aproximadamente 26,50cm x 27,50cm.	Plastic	UND	600	300	R$ 5,75	R$ 3.450,00
12	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL (de poliestireno atóxico), descartável, capacidade de 180 ml cada copo. Cor branca ou translúcida. Rótulo com dados do fabricante, nacional e atestado pelo INMETRO. CX/25 Pct de 100 Und. Produto nacional.	Cobrás	CX	1000	500	R$ 72,50	R$ 72.500,00
15	DESODORIZADOR DE AR, desodorizante de ambiente, apresentação perfume suave em aerossol com fragrância variada, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 400 ml, com validade de 3 anos a contar da data da entrega. CX/12 und. Produto nacional.	Leve ar	CX	700	350	R$ 68,40	R$ 47.880,00
16	DESODORIZADOR SANITÁRIO, em tablete, tipo arredondado, 40g. com suporte, fragrância diversa, acondicionado em caixa. Produto nacional.	Sanny	DZ	700	350	R$ 20,30	R$ 14.210,00
17	DETERGENTE LÍQUIDO, neutro, princípio ativo linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativo, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservam-te, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, neutro, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico, fabricante autorizado pela ANVISA. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, datam de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. CX/24 und de 500ml. Produto nacional.	FC	CX	800	400	R$ 35,90	R$ 28.720,00
23	ESPONJA DUPLA FACE, multiuso, dimensões 100x75x20mm, bicolor: lado verde de fibra sintética abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia em fibra de poliuretano para limpeza mais delicada. CX/60 und. Produto nacional.	Alklin	FD	300	150	R$ 31,00	R$ 9.300,00
27	GUARDANAPO DE PAPEL, não reciclável, material celulose não perecível, largura 14, comprimento 14, cor branca, tipo folhas simples, tipo grofado.	Skala	CX	500	250	R$ 28,20	R$ 14.100,00

	CX/8Pct/500Und. Produto nacional.						
28	INSETICIDA AEROSOL, ingrediente ativos: d'aletrina a 0,135%, d-tetrametrina a 0,10% e parmetrina a 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e o mosquito da dengue. CX/12 und. Produto nacional.	Baygon	CX	400	200	R$ 80,00	R$ 32.000,00

31	LUSTRA MÓVEL, a base de ceras naturais, cremosa lavanda, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica. Apresentar Registro ou Notificação da ANVISA. CX/12 und de 200ml. Produto nacional.	Zump	CX	400	200	R$ 37,55	R$ 15.020,00
32	LUVA DE LIMPEZA, tamanho grande, cor laranja ou amarela feita de látex de borracha natural. Deve ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagem plástica. Produto nacional.	Látex	PAR	5.000	2.500	R$ 5,30	R$ 26.500,00
33	LUVA DE LIMPEZA, tamanho médio, cor laranja ou amarela feita de látex de borracha natural. Deve ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagem plástica. Produto nacional.	Látex	PAR	3.000	1.500	R$ 5,00	R$ 15.000,00
42	PANO MULTIUSO, com furos, com agente antibactericida pano para limpeza, multiuso, tipo perfex, acondicionado em embalagem com 5 unidades, com agente antibactéria. Produto nacional.	Amazon	UND	2.000	1.000	R$ 8,80	R$ 17.600,00
45	PAPEL TOALHA, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada Und contendo 60 toalhas. FD/12 Pct com 2 und. Produto nacional.	Skala	FARDO	1.000	500	R$ 37,50	R$ 37.500,00
47	PRATO DESCARTÁVEL: material plástico, aplicação refeição, características adicionais: descartável, diâmetro 21 cm, cor branca. pct/10 und de 500ml. Produto nacional.	Uniplast	PCT	1.000	500	R$ 4,40	R$ 4.400,00
50	SABÃO EM BARRA, neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde. CX/40 und de 500g. Produto nacional.	Econômico	CX	500	250	R$ 114,50	R$ 57.250,00
51	SABÃO EM PÓ, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em sachê contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, CX/24 und de 500g. Produto nacional.	Marilux	FD	1.000	500	R$ 46,00	R$ 46.000,00
52	SABONETE LÍQUIDO, viscoso, c/aroma suave, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotializolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada, com registro na anvisa, 500ml. Produto nacional.	Albany	DZ	500	250	R$ 50,00	R$ 25.000,00

56	SACO P/ LIXO 200 LITROS, saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 100 litros. Cor preta 7mic, pacote com 05 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	Top-lixo	FARDO	1.000	500	R$ 114,00	R$ 114.000,00
57	SACO P/ LIXO 30 LITROS, saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 30 litros. Cor preta 5mic, pacote com 10 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	Top-lixo	FARDO	1.000	500	R$ 79,00	R$ 79.000,00
58	SACO P/ LIXO 50 LITROS, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade de 10 kg, medidas aproximadas de 63 cm x 80 cm, cor preta 5mic, pacote com 10 unidades e 100 pacotes em um fardo. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. Produto nacional.	Top-lixo	FARDO	1.000	500	R$ 81,50	R$ 81.500,00
59	SACOLA PLÁSTICA, com capacidade de 20kg, resistente, Pct/100 und. Produto nacional.	Plastic	PCT	1.000	500	R$ 22,30	R$ 22.300,00
61	SODA CÁUSTICA, com 98 a 99%, escama embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto e prazo de validade. CX/12 und de 500ml. Produto nacional.	Santa Cruz	CX	300	250	R$ 65,50	R$ 19.650,00
62	TOALHA de mão/rosto, algodão, 50 x 80cm, em cores diversas.	Teka	UND	1.000	500	R$ 13,65	R$ 13.650,00
65	VASSOURA DE NYLON, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Alklin	UND	1.500	750	R$ 11,30	R$ 16.950,00
Valor Global							**R$ 911.755,00**

3 – A empresa **ANDERSON SOUZA MATIAS 99359570206**, sob o CNPJ nº 29.775.015/0001-03, situada na Rua 31 de Março, n.º 31, Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/AM, representada pelo seu Proprietário Sr. ANDERSON SOUZA MATIAS, portador do CPF: 993.595.702-06, vencedora dos itens **36**, **37**, **48**, perfazendo o valor global de **R$ 272.400,00 (duzentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), ARP Nº 069/2025 – PMATN.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	Quantida de Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	MARMITEX DE ISOPOR PEQUENA, para café c/ 100 und, para almoço, reforçado/embalagem segura e prática para entrega de pratos.	Descarpa Ck	FD	5.000	2.500	R$ 25,00	R$ 125.000,00
37	MARMITEX DE ISOPOR 750ml, c/ 100 und, para almoço, reforçado/embalagem segura e prática para entrega de pratos.	Descarpa Ck	FD	5.000	2.500	R$ 29,00	R$ 145.000,00
48	PRATO DESCARTÁVEL: material plástico, aplicação refeição. Características adicionais: descartável, diâmetro 17,5 cm, cor branca. pct/10 und de 500ml. produto nacional.	Totalplast	PCT	600	300	R$ 4,00	R$ 2.400,00
Valor Global							**R$ 272.400,00**

4 – A empresa **MS ESSENCIAL LTDA**, sob o CNPJ nº 59.618.368/0001-60, situada na Av. Vinte e Um de Abril, n.º 1283, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pela sua Proprietária Sra. **MÁRCIA PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF: 996.162.112-34, vencedora dos itens **25**, **26**, **30**, **39**, **40**, **41**, **49**, **54**, perfazendo o valor global de **R$ 125.125,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), ARP Nº 070/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	**FLANELA**, flanela para limpeza 100% algodão, bordas over locadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagens com identificação do produto e marca do fabricante. Produto nacional.	Itatex	DUZIA	1.000	500	R$ 26,00	R$ 26.000,00
26	**GUARDANAPO DE PANO,** toalha para rosto, tipo tecido linho/algodão misto, comprimento 45, largura 45, características adicionais acabamento fino.	Itatex	UND	700	350	R$ 4,75	R$ 3.325,00
30	**LIMPADOR DE VIDRO**, limpador Instantâneo (limpa vidros) 500 ml com 12 unidades. Com Registro e Notificação na ANVISA. CX/12 und de 500ml. Produto nacional.	São Cateano	CX	500	250	R$ 35,00	R$ 17.500,00
39	**PÁ COM CABO**, características: plástico resistente com 21x21 cm, com cabo longo (na vertical) em madeira de 80 cm.	Construlimpa	UND	500	250	R$ 7,00	R$ 3.500,00
40	**PANO DE CHÃO**, composto de 100% de algodão, medindo aproximadamente 40 x 65 cm, tipo saco alvejado, duplo costura nas laterais e fundos, na cor branca.	Itatex	UND	10.000	5.000	R$ 4,00	R$ 40.000,00
41	**PANO DE COZINHA,** confeccionados em 100% algodã**o cor** Branco**,** Comprimento: 65cm Largura: 42 cm**.**	Itatex	UND	500	250	R$ 3,00	R$ 1.500,00
49	**RODO**, doméstico, com borracha dupla, de 40 cm, com cabo de madeira revestidocom plástico, com comprimento de 120 cm.	Construlimpa	UND	1.000	500	R$ 6,30	R$ 6.300,00
54	**SACO DE FIBRA CONDIÇÃO RECONDICIONADO,** com capacidade de 50 Kg, altura de 90 cm, comprimento de 60 cm, largura de 60 cm.	Itatex	UND	10.000	5.000	R$ 2,70	R$ 27.000,00
Valor Global							**R$ 125.125,00**

5 – A empresa **V N GALVÃO ME**, sob o CNPJ nº 41.327.581/0001-58, situada na Rua 21 de Abril, s/n.º, Centro, CEP: 69.630-00, Benjamin Constant/AM, representada pela sua Proprietária Sra. VANDELÉIA NASCIMENTO GALVÃO, portadora do CPF: 878.613.302-06, vencedora dos itens **4**, **5**, **13**, **18**, **38**, **43**, **46**, **60**, perfazendo o valor global de **R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), ARP Nº 071/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AVENTAL DE COZINHA DE PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m + ou – 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril e ajustes ao corpo do usuário na altura do pescoço e na cintura do mesmo material afixados ao avental por costuras simples. Produto nacional.	Brascam p	UND	500	250	R$ 11,00	R$ 5.500,00
5	BALDE P/ LIXO GRANDE, balde, material plástico resistente, capacidade para até 100 litros. Produto nacional.	Implast	UND	400	200	R$ 23,70	R$ 9.480,00
13	DESENTUPIDOR para Vaso Sanitário com bocal de borracha e cabo em madeira com no mínimo 50 cm.	Bettanin	UND	400	200	R$ 8,85	R$ 3.540,00
18	ESCOVA DE LIMPEZA oval de mão base plástica e cerdas de nylon.	Escovab ras	UND	500	250	R$ 2,85	R$ 1.425,00
38	ÓLEO DE PEROBA, composição solvente mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, embalagem 200 ml. Produto nacional.	King	DUZIA	100	50	R$ 50,70	R$ 5.070,00
43	PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30 cm. Produto nacional.	Theoto	ROLO	200	5.000	R$ 3,00	R$ 600,00
46	PLÁSTICO FILME, plástico transparente para embalagens (tipo filmito) 28 cm x 30 metros. Produto nacional.	Lusafil m	UND	500	250	R$ 3,25	R$ 1.625,00
60	SAPONÁCEO, composição tenso ativos aniônicos alcalinizastes, agente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável, aspecto físico pó, até 300g, embalagem sachê. Produto nacional.	Bom bril	UND	600	300	R$ 5,10	R$ 3.060,00
Valor Global							**R$ 30.300,00**

6 – A empresa **I.S. BEZERRA**, sob o CNPJ nº 18.040.483/0001-13, situada na Rua Américo Maciel, s/n.º, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pelo seu proprietário Sr. **ISRAEL DA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF: 788.498.612-49, vencedora dos itens **11**, **3**, **22**, **29**, **64**, perfazendo o valor global de **R$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), ARP º 072/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**COLHER PLASTICA DESCARTÁVEL:** confeccionada em plastico resistente na cor branca ou translucida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação de procedência e quantidade. Pct/50 und. Produto nacional.	Strawplast	PCT	500	250	R$ 3,35	R$ 1.675,00
19	**ESCOVA DE NYLON P/ LAVAR ROUPA**, oval de mão base madeira e cerdas de nylon tipo para tanque.	Toq Fricci	UND	500	250	R$ 3,00	R$ 1.500,00
22	**ESPANADOR,** com cabo curto de madeira de no mínimo 40cm, para limpeza, com penas, contendo a marca do fabricante no corpo do produto.	Shangila	UND	500	250	R$ 12,20	R$ 6.100,00
29	**LIMPA ALUMÍNIO**, composição básica tenso ativo sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico, fabricante autorizado pela ANVISA. Rótulo deve conter nome do produto, classificação, restrição de uso, indicações para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o numero da inscrição no conselho regional de	Brillano	CX	400	200	R$ 26,20	R$ 10.480,00
	farmácia ou de química, dados do fabricante. CX/12 und de 500ml. Produto nacional.						
64	**VASSOURA DE CIPÓ**, tipo regional, palha de 1ª qualidade e com cabo de madeira.	Gari	UND	1.500	750	R$ 17,15	R$ 25.725,00
Valor Global							**R$ 45.480,00**

7 – A empresa **A G S DOS SANTOS LTDA**, sob o CNPJ nº 36.582.081/0001-22, situada na Rua Duque de Caxias, n.º 01, Comunicações, CEP: 69.640-00, Tabatinga/AM, representada pela sua proprietária Sra. ANNE GRACE SILVA DOS SANTOS, portadora do CPF: 788.498.612-49, vencedora dos itens **24**, **63**, perfazendo o valor global de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, **ARP Nº 073/2025 – PMATN;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO, não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote14x8x1, peso líquido 60g.	Quallybril	PCT	600	300	R$ 2,00	R$ 1.200,00
63	TOCA DESCARTAVEL, Touca Descartável com elástico, sanfonada, Branca, atóxico. PCT/100 Und.	Talge	UND	400	200	R$ 7,50	R$ 3.000,00
Valor Global							**R$ 4.200,00**

8 – A empresa **J. C. G. DA COSTA**, sob o CNPJ nº 05.481.242/0001-68, situada na Av. Castelo Branco, n.º 173, Centro, CEP: 69.630-000, Benjamin Constant/AM, representada pelo seu proprietário Sr. JOSÉ CARLOS GOMES DA COSTA, portadora do CPF: 493.545.072-04, vencedora dos itens **7**, perfazendo o valor global de R$ **5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais)**, **ARP Nº 074/2025;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BALDE PEQUENO, balde, material plástico resistente, capacidade para até 12 litros. Produto nacional.	Pratic	UND	400	200	R$ 14,80	R$ 5.920,00
Valor Global							**R$ 5.920,00**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro – Atalaia do Norte/AM - Amazonas.

Atalaia do Norte/Am, 03 de Julho de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

MATHEUS CATÃO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

AVENIDA SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 39.972.945/0001-00

RAIMUNDO CANUTO DO NASCIMENTO
CNPJ nº 30.047.529/0001-21

ANDERSON SOUZA MATIAS 99359570206
CNPJ nº 29.775.015/0001-03

MS ESSENCIAL LTDA
CNPJ nº 59.618.368/0001-60

V N GALVÃO ME
CNPJ nº 41.327.581/0001-58

I.S. BEZERRA
CNPJ nº 18.040.483/0001-13

A G S DOS SANTOS LTDA
CNPJ nº 36.582.081/0001-22

J. C. G. DA COSTA
CNPJ nº 05.481.242/0001-68

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:3E99C7A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025-CMC/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador:**A304B1F9**, edição nº 4002, do dia 15 de dezembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
EMPRESA SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
50	REDE OFICIAL PARA FUTSAL. CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON/POLIETILENO, 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRANÇADA MEDINDO 3.20MT DE COMPRIMENTO X 2.10MT DE ALTURA X 0.60 CM DE FUNDO SUPERIOR X 1.00MT DE FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA.	PAR	250	MASTER REDE	R$ 249,18
77	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL KEMPA LEO – AZUL E PRETO COR: AZUL, TAMANHO 2- 17,2 CENTIMETROS DE DIAMETRO	UND	20	KEMPA	R$ 240,28

EMPRESA J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
47	POSTES PARA SALTO EM ALTURA DE TREINAMENTO PISTA E CAMPO. PAR DE POSTES PARA TREINAMENTO DE SALTO EM ALTURA/ATLETISMO. POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T"	UND	50	PISTA E CAMPO	R$ 1,445,44
61	TRAMPOLIN DE GINASTICA RITMICA TIPO REUTHER PISTA E CAMPO	UND	5	PISTA E CAMPO	R$ 2,198,00

Leia-se:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
EMPRESA SCOMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 22.236.644/0001-16,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
50	REDE OFICIAL PARA FUTSAL. CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON/POLIETILENO, 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE, TRANÇADA MEDINDO 3.20MT DE COMPRIMENTO X 2.10MT DE ALTURA X 0.60 CM DE FUNDO SUPERIOR X 1.00MT DE FUNDO INFERIOR, MALHA 10X10CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO ULTRAVIOLETA.	PAR	250	MASTER REDE	R$ 349,18
77	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL KEMPA LEO – AZUL E PRETO COR: AZUL, TAMANHO 2- 17,2 CENTIMETROS DE DIAMETRO	UND	20	KEMPA	R$ 340,28

EMPRESA J.R. BASTOS, CNPJ Nº 13.244.549/0001-73,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITARIO
47	POSTES PARA SALTO EM ALTURA DE TREINAMENTO PISTA E CAMPO. PAR DE POSTES PARA TREINAMENTO DE SALTO EM ALTURA/ATLETISMO. POSTES RÍGIDOS DE ALUMÍNIO COM BASES DE AÇO GALVANIZADO EM FORMATO "T"	UND	50	PISTA E CAMPO	R$ 1.445,44
61	TRAMPOLIN DE GINASTICA RITMICA TIPO REUTHER PISTA E CAMPO	UND	5	PISTA E CAMPO	R$ 2.198,00

Barreirinha/AM, em 29 de dezembro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

J.R. BASTOS
CNPJ Nº 13.244.549/0001-73

SCOMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 22.236.644/0001-16

RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ Nº 19.660.012/0001-70

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:A66A61B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

FUNPREB
PORTARIA Nº. 057/2025– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 057/2025– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e. **CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Daira de oliveira dias**, RG nº3053180-2, CPF nº. 037.149.812-09, Diretor(a) Adjuno(a) **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 13/11/2025 a 15/11/2025 para o Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
13/11/2025 5;30h		- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
14/11/2025 17:30h	8h as 9h	Encontro Técnico de GESTÃO FISCAL

15/11/2025		Retorno/saindo de manaus as 9h, com destino à Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Daira de oliveira dias**, a importância de R$ 429,00 (quatro centos e vinte e nove reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.
ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268

Dados: 2025.12.13 18:10:29 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:72704048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2025– SEMAD

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Artigo 106, c/c o art.111, da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Beruri-Am);

CONSIDERANDO as escalas de férias organizadas pela chefia imediata das Secretarias Municipais de Educação, Finanças, Saúde e Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal de Beruri/AM, 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, referente ao período aquisitivo do ano de 2024, devendo apresentar-se no setor de trabalho no termino do gozo de férias conforme o anexo único desta portaria.
Parágrafo Único - Determino, na forma da lei, o pagamento de um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Art. 2º- As férias estão sendo concedidas nos termos do Art. 106 c/c o Art. 111 da Lei Municipal nº 028/90.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em 28 de novembro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

ANSELMO SILVA MATOS
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 007/2025-GPMB

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 128/2025 – SEMAD

QUANT	NOME	CARGO	LOTAÇAO	Nº DE MATRICULA	PERIODO AQUISITVO	GOZO DAS FERIAS
1	OLEXSANDRA OLIVEIRA PICANÇO	COORD. SCFV	SEMUF	91-1	2024	03/12/2025 A 03/01/2026
2	ELANE FERREIRA DE LIMA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMSA	716-1	2024	01/12/2025 A 31/12/2025
3	JOSE MIGUEL CORREA PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	1191-1	2024	10/12/2025 A 10/01/2026
4	ADERMILSON BRANDAO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	GPMB	663-1	2024	01/12/2025 A 01/01/2026
5	DIRCEU VIEGAS ESQUERDO	GUARDA MUNICIPAL	GPMB	660-1	2024	01/12/2025 A 01/01/2026
6	VANUZILEIA COELHO MAGALHAES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	945-1	2024	01/12/2025 A 01/01/2026
7	CLAUDIO VIEIRA PACHECO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	SEMED	1194-1	2024	04/12/2025 A 04/01/2026

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:4934FFC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEMED BOCA DO ACRE/AM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que estabelece o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e art.1º da Lei n° 8.745/1993, consoante o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, bem como as Leis Municipais nº 015/2025 e nº 01/2025.
CONSIDERANDO o Decreto nº 131/2025, de 17 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do presente Processo Seletivo Simplificado responsável por coordenar, executar e concluir todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da Educação para o Ano Letivo de 2026, no âmbito urbano e rural não indígena e rural indígena, garantindo a plena realização do certame.
CONSIDERANDO a determinação do Ministério Público de funcionamento de escolas indígenas com professores indígenas e outro servidor precedido de carta de anuência de lideranças de suas comunidades;
CONSIDERANDO a necessidade de o Calendário Escolar/2026 cumprir os princípios constitucionais e as determinações contidas na Lei n. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO o início das aulas nas escolas municipais e o que determina a LDB em seu art. 24, §1º (a carga horária mínima anual será de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver), o que torna necessário o início do ano letivo com a maior brevidade possível;
CONSIDERANDO os ditames do §2º do art. 23 da LDB, que determina que o Calendário Escolar deva adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas do respectivo sistema de ensino, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas;
CONSIDERANDO os incisos I, II e II do art. 28 da LDB que determinam basicamente que na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias e sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região;
TORNA PÚBLICO a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) SEMED de 2025/2026, para o preenchimento das vagas especificadas nos anexos e eventuais retificações, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026**,** por Zona Urbana e Zona Rural indígena e não indígena, será regido por este Edital e organizado e executado, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.
1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II, III e IV** (Grupo Ocupacional do Magistério, Grupo Ocupacional de Apoio Técnico à Educação, Grupo Ocupacional de Apoio Específico à Educação).
1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a **Zona Urbana, Zona Rural indígena ou Zona Rural não indígena** em que deseja atuar, caso selecionado.
1.4 É vedada rescisão para assumir outro contrato; admite-se acumulação apenas quando legalmente possível e com compatibilidade de horários
1.5 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de BOCA DO ACRE/AM.
1.6 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas [diariomunicipalaam.org.br] e no site da Soluções Consultoria https://consultoriasolucoes.com/boca-do-acre e disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação para consulta e impressão.
1.7 Todos os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Boca do Acre-AM e site da Soluções Consultoria https://consultoriasolucoes.com, Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br de acordo com o cronograma, **Anexo I** deste Edital.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS
2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

QUADRO 1 – REQUISITOS BÁSICOS

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO	
PROFESSOR	**REQUISITOS BÁSICOS**
EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ZONA URBANA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ZONA RURAL	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Na falta de candidatos com formação específica para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos com formação em ensino médio, que poderão inscrever-se com apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Não será aceita inscrição de candidato que esteja no exercício de jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ZONA URBANA	**REQUISITOS BÁSICOS**
LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
MATEMÁTICA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
CIÊNCIAS NATURAIS	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
GEOGRAFIA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
HISTÓRIA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em História, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
LÍNGUA INGLESA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma e histórico devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF).
PROFESSOR DE MÚSICA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou Bacharelado em Música, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Na Falta de Candidatos com formação específica para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos de qualquer área de formação superior, que poderão inscrever-se, com apresentação de qualquer curso de formação em Música com a somatória de carga horária de no mínimo 60 (sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.

PROFESSOR DE ARTES	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena ou Bacharelado em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Na Falta de Candidatos com formação específica para lotação dos cargos oferecidos, deverão os mesmos ser ocupados por candidatos de qualquer área de formação superior, que poderão inscrever-se, com apresentação de qualquer curso de formação em Música com a somatória de carga horária de no mínimo 60 (sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS BÁSICOS**
ENSINO FUNDAMENTAL	Diploma e histórico devidamente registrados de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica, fornecidos por IES reconhecida pelo MEC.
GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO	**REQUISITOS BÁSICOS**
PROFESSOR DE INFORMÁTICA	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação em Licenciatura em Computação, ou Licenciatura em Informática ou Tecnólogo em Processamento de Dados ou Sistemas de Informação.
PEDAGOGO	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR INDÍGENA	
ETAPA DE ENSINO	**REQUISITOS BÁSICOS**
EDUCAÇÃO INFANTIL	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou Pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) ou habilitação em Magistério, reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); ou Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º AO 9º)	
LINGUAGENS Língua Portuguesa e conhecimentos tradicionais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Portuguesa e Literatura, ou Licenciatura Plena em Letras, língua portuguesa e suas literaturas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
MATEMÁTICA Matemática e conhecimentos tradicionais	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões - Física e Matemática, ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a) ou; Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
CIÊNCIAS HUMANAS História e historiografia indígena	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável ou Licenciatura Plena em História, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
CIÊNCIAS HUMANAS Geografia e contextos locais	**a)** ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, ou Licenciatura Plena em Geografia fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
CIÊNCIAS HUMANAS Educação Física	ATA de reunião da comunidade, com assinaturas do Cacique/Tuxaua (se houver), das lideranças e membros da comunidade/aldeia presentes na reunião onde funciona a Escola Indígena ou sala anexa. No caso de comunidades/aldeias atendidas por Escola Indígena/salas anexas em polos, na ATA de reunião devem constar as assinaturas de todos os Caciques/Tuxauas, das lideranças e membros presentes na reunião de todas as comunidades/aldeias envolvidas; Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF), ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB e afins) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) ou Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM); Ensino Médio completo com Formação Continuada em Educação Escolar Indígena (com carga horária mínima de 80h/a); ou Ensino Médio completo ou Técnico para candidatos indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo.
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO	**REQUISITOS BÁSICOS**
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS.
FONOAUDIÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO
NUTRICIONISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN
PSICÓLOGO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP

TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO
ASSESSOR JURÍDICO	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
ENGENHEIRO CIVIL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
CONTADOR	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO	**REQUISITOS BÁSICOS**
AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR	Diploma e Histórico devidamente registrado de Conclusão de curso em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura em Educação Especial.
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO	**REQUISITOS BÁSICOS**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA E RURAL	Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Médio.
MONITOR ESCOLAR DE TRANSPORTE	Certificado e Histórico Escolar (frente e verso) do Ensino Médio.
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL	**REQUISITOS BÁSICOS**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL	Ensino fundamental incompleto.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA	Ensino fundamental incompleto.
MERENDEIRA- ZONA URBANA	Ensino fundamental incompleto.
PORTEIRO ESCOLAR – ZONA URBANA	Ensino fundamental incompleto.
VIGIA – ZONA URBANA	Ensino fundamental incompleto.
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE	Ensino fundamental incompleto, CNH, categoria "D".
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL AQUAVIÁRIO.	Ser habilitado pela Marinha do Brasil para exercer a atividade, ter ensino fundamental incompleto.
CARGOS ÁREA INDÍGENA – GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO	**REQUISITOS BÁSICOS**
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE	**Carta De Anuência(**com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade). Poderão inscrever-se candidatos que possuam certificado de conclusão do ensino fundamental incompleto mínimo quinto ano) e habilitação para o cargo. CNH, categoria "D".
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**Carta De Anuência(**com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade). Poderão inscrever-se candidatos com ensino fundamental incompleto.

QUADRO 2 – A remuneração inicial dos cargos será determinada conforme as leis vigentes, incluindo suas alterações, caso haja.

TABELA DE REMUNERAÇÃO		
CARGOS	**REMUNERAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**
Professor Zona Urbana – Nível Superior	R$ 2.433,88	20h
Professor Zona Rural - Nível Superior	R$ 2.433,88	20h
Professor Zona Rural - Nível Ensino Médio/ Magistério	R$ 2.433,88	20h
Professor Indígena - Nível Superior	R$ 2.433,88	20h
Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA	R$ 2.433,88	12h
Prof. Indígena (Nível Ensino Médio/Magistério Indígena/Projeto Pirayawara)	R$ 1.627,00	20h
Auxiliar de Vida Escolar	R$ 2.433,88	20h
Pedagogo	R$ 4.867,76	40h
Auxiliar Administrativo – Zona Rural e Urbana	R$ 1.627,00	30h
Monitor Escolar de Transporte	R$ 1.627,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural e Urbana	R$ 1.627,00	30h
Merendeira	R$ 1.627,00	30h
Porteiro Escolar	R$ 1.627,00	30h
Vigia – Zona Urbana	R$ 1.627,00	40h
Motorista de Transporte Escolar	R$ 1.900,00	40h
Motorista de Transporte Escolar Indígena	R$ 1.900,00	40h
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 1	R$ 1.700,00	40h
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 2	R$ 1.800,00	40h
Motorista de Transporte Escolar Rural Fluvial (Catraieiro) – Tipo 3	R$ 1.900,00	40h
Assistente Social	R$ 3.500,00	30h
Psicólogo	R$ 3.500,00	30h
Fonoaudiólogo	R$ 3.500,00	30h
Nutricionista	R$ 3.500,00	30h
Terapeuta Ocupacional	R$ 3.500,00	30h
Contador	R$ 3.500,00	30h
Engenheiro Civil	R$ 3.500,00	30h
Assessor Jurídico	R$ 3.500,00	30h

3. DA INSCRIÇÃO

NÃO haverá Taxa de Inscrição.

Será admitida a inscrição somente via internet.

Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site http://consultoriasolucoes.com, no período de **07:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025 até às 23:00 horas do dia 04 janeiro de 2026** observado o horário oficial de Boca do Acre/Am**.**

Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato para o cargo de Professor Ensino Regular fará sua inscrição para atuação na Zona Urbana ou Zona Rural Indígena ou não-indígena, sendo lotado onde tenha a necessidade no ato da convocação, observando o **Anexo II, III ou IV - Quadro de Vagas, ficando vedada a remoção a pedido quando não houver vaga e/ou candidato classificado no certame.**

Por conveniência e necessidade da Administração Pública, observada a legislação vigente e o interesse público, os candidatos classificados e contratados poderão ser realocados, a qualquer tempo, para outras escolas ou comunidades, de acordo com as demandas da Rede Municipal de Ensino.

O candidato poderá realizar apenas uma (01) inscrição, de acordo com a sua formação/graduação que atenda o Requisito Básico deste Edital.

Verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de maior numeração. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e encaminhar, ***via upload***, os documentos digitalizados no formato PDF organizados em arquivos devidamente organizados, conforme relacionados abaixo:

Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Cadastro de Pessoa Física-CPF;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de Votação;
Certificado de Escolaridade do Curso com o requisito mínimo do cargo ao qual pleiteia a vaga;
Curriculum Vitae;
Documentos para comprovação de experiência profissional, quando houver, exclusivamente para fins de pontuação, conforme Quadro de Pontuação.
Documentos para comprovação do Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito, de acordo com o item 2.1 deste edital;
Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;
Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição);
Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via *upload* o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).
m) Carta de Anuência (Para candidatos que irão concorrer para as vagas Indígenas).

Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, os documentos anexados e transferir via internet, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez transferido, não poderá fazer qualquer tipo de alteração;
Após o envio dos documentos digitalizados, ***via upload,*** não será possível editar, trocar, incluir ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos e certificar-se que o e-mail está correto e ativo;
O candidato receberá em seu e-mail a confirmação de inscrição no certame.
O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no item 3.10 deste edital.
Caso seja solicitado pela SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio da Central de Atendimento ao Candidato – CAC, pelo e-mail: **cac@consultoriasolucoes.com**, para confirmação da veracidade das informações.
O envio da documentação constante do item 3.10 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a SEMED/BOCA DO ACRE não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo.
O candidato que não encaminhar, **via upload,** a documentação constante do item 3.10 deste edital, ou que enviar documentos ilegíveis ou rasurados ou incompletos ou de terceiros, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
Não serão aceitos documentos comprobatórios encaminhados via postal, via e-mail, via requerimento administrativo ou outra forma que não esteja especificado neste edital.
A veracidade das informações nos documentos encaminhados, via *upload*, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.
Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF em um único arquivo, no período e na forma prevista neste edital.
O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, principalmente quanto ao procedimento de *envio,* anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado. O descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo seletivo, arcando, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
Realizada a inscrição e após o envio dos documentos, via *upload*, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de escola, modalidade de ensino, componente curricular, comunidade, seja qual for o motivo alegado.
Não haverá pagamento de taxa de inscrição;
Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao Município de Boca do Acre conforme a necessidade desta SEMED.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.
O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026, como também a documentação enviada ***via upload*** será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou anexar documento em campo diferente do designado, ilegíveis ou rasurados ou de terceiros e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.
Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste Edital.
O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E COTAS

4.1- Ficam reservados 10% do total de vagas oferecidas aos Portadores de Deficiência Física, os quais poderão inscrever-se neste **Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026,** desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pretendida;
4.2- Os candidatos Portadores de Deficiência deverão apresentar no ato da inscrição Laudo Médico que indique a espécie e o Grau ou Nível da Deficiência de que são Portadores, com expressa referência ao código correspondente a **Classificação Internacional de Doenças (CID)** e sua provável causa ou origem;
4.3- Na falta de Laudo Médico a inscrição será processada como de candidato **NÃO** Portador de Deficiência, mesmo que declarada tal condição;
4.4- Será considerada como Deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacidade laboral conforme Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 12.764 de 2012;

4.5-NÃO serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;
4.6- Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes Publicados em relação à parte observada a ordem de classificação.
4.7- Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.8. Das vagas destinadas aos Candidatos Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Quilombolas
4.8.1. Em conformidade com o **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025** e com a **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025**, ficam reservados, neste Processo Seletivo Simplificado, os percentuais de convocação destinados às políticas afirmativas, na seguinte forma:
I – **20% (vinte por cento)** aos candidatos **negros (pretos e pardos)**;
II – **3% (três por cento)** aos candidatos **indígenas**;
III – **2% (dois por cento)** aos candidatos **quilombolas**, conforme autodeclaração e verificação específica.
Parágrafo único. Os percentuais serão aplicados conforme a necessidade e disponibilidade de convocações, observando-se a proporcionalidade e a alternância previstas na legislação vigente.
4.8.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas em convocação for **igual ou superior a 2 (duas)**.
4.8. 3. Quando o cálculo gerar número fracionado, o arredondamento seguirá:
a) **para cima**, se a fração for igual ou superior a 0,5;
b) **para baixo**, se a fração for inferior a 0,5.
4.8.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a **Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO V**, assinalando uma das condições: Preto(a), Pardo(a), Indígena e Quilombola.
4.8.5. Os candidatos autodeclarados **pretos e pardos** serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação**, baseado exclusivamente no **fenótipo**, conforme Decreto nº 12.536/2025.
4.8.6. Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão apresentar documentação válida para fins de verificação, tais como:
I – documento oficial que indique pertencimento indígena;
II – declaração da comunidade indígena, assinada por três lideranças;
III – outros documentos previstos no Decreto nº 12.536/2025 e IN Conjunta nº 261/2025.
4.8.7. Os candidatos autodeclarados **quilombolas** deverão apresentar:
I – **certidão de autodefinição** emitida pela comunidade quilombola da qual fazem parte; ou
II – **declaração de pertença** firmada por liderança reconhecida;
III – outros documentos previstos na normativa federal.
4.8.8. A não apresentação dos documentos exigidos, a ausência ou a não confirmação da condição declarada resultará em:
a) **exclusão da lista específica**, permanecendo o candidato na **lista geral** se elegível;
b) **eliminação total do PSS**, se comprovada má-fé.
4.8.9. O candidato concorrerá **simultaneamente**:
a) à ampla concorrência;
b) à lista específica de seu grupo (pretos/pardos, indígenas ou quilombolas).
4.8.10. Em caso de desistência ou não contratação do candidato beneficiado pela reserva, a vaga será preenchida pelo **próximo classificado do mesmo grupo**.
4.8. 11. Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, será aplicado o mecanismo de **reversão entre grupos**, seguindo a ordem estabelecida pelo Decreto nº 12.536/2025:
Quilombolas → Indígenas
Indígenas → Quilombolas
Pretos/Pardos → Quilombolas/Indígenas
Persistindo a vacância: Ampla Concorrência
4.8.12. A verificação étnico-racial será conduzida por Comissão designada para este fim, garantindo:
I – contraditório;
II – ampla defesa;
III – critérios objetivos e padronizados;
IV – registro fotográfico e/ou audiovisual.
4.8.13. Para candidatos pretos e pardos, a avaliação considerará **somente o fenótipo** no momento do procedimento.
4.8.14. Para indígenas e quilombolas, a avaliação considerará exclusivamente a **documentação válida**, não sendo analisado o fenótipo.
4.8.15. Será excluído da lista específica o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão.
4.8.16. A prestação de informação falsa implicará:
I – eliminação do PSS;
II – anulação da contratação, se houver;
III – responsabilização civil, penal e administrativa.
4.8.17. A decisão da Comissão terá validade **apenas para este PSS**.
4.8.18. A não confirmação do enquadramento não configura discriminação, mas aplicação dos critérios legais de ação afirmativa.

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026consistirá em **inscrições** e **análise dos documentos do candidato**, dividida em duas fases:
5.1.1 A **Primeira Fase (Habilitação)** compreende o recebimento e exame dos documentos entregues pelo candidato, no ato da inscrição, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1 do edital, em **caráter eliminatório;**
A **Segunda Fase** compreende a análise dos documentos apresentados, para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em **caráter eliminatório e classificatório;**
Serão considerados os títulos descritos abaixo, seguindo a pontuação máxima para classificação.

QUADRO 3 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO.
Cargo: Professores Nível Superior com Curso de Licenciatura na disciplina/área da educação profissional/área do conhecimento– Zona Urbana, Zona Rural e Pedagogo.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área de formação correspondente ao Magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	15 pontos	15 pontos
2.2 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	20 pontos	20 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, na área específica do Magistério, devidamente reconhecido pelo MEC.	25 pontos	25 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 80 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 02 certificados)**	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 40 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 01 certificado)**	05 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**Pontos**

QUADRO 4 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO: PROFESSOR INDÍGENA

Cargo: Professores com Ensino Médio e Graduado - Área Indígena

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO: PROFESSOR INDÍGENA		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital com CARTA DE ANUÊNCIA (com assinaturas do cacique e das lideranças de sua comunidade)	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, ou pedagogia fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	10 pontos	10 pontos
2.2 Certificado de curso de Pós-graduação de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
2.3 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área da Educação Básica (Reconhecido pelo MEC).	20 pontos	20 pontos
2.4 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Doutorado na área da Educação Básica (Reconhecido pelo MEC).	30 pontos	30 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	3 (três) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**100 pontos**

QUADRO 5 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO

Cargo: Nutricionista, psicólogo, assistente sociai, fonoaudiológo, assessor jurídico, terapeuta ocupacional, engenheiro civil e contador.

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO A EDUCAÇÃO		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Certificado de curso de pós-graduação de Especialização na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 360 horas.	15 pontos	15 pontos
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área específica para cada cargo (Reconhecido pelo MEC).	20 pontos	20 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área específica para cada cargo (Reconhecido pelo MEC)	25 pontos	25 pontos
2.4 Certificado de Cursos de aperfeiçoamento na área específica para cada cargo, com carga horária mínima de 80 horas	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 02 certificados)**	10 pontos
2.5 Certificado de Cursos de Formação na área específica para cada cargo, com carga horário mínima de 40 horas.	5(cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 01 certificado)**	05 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**Pontos**

QUADRO 6 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Vida Escolar (Professor de nível Superior graduado em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura em Educação Especial).

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Certificado de curso de pós- graduação de Especialização na área específica, com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos	20 pontos	
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área específica (Reconhecido pelo MEC).	25 pontos	25 pontos	
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área específica (Reconhecido pelo MEC)	30 pontos	30 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na área específica para cada cargo.	3 (três) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**Pontos**	

QUADRO 7 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

Cargo: Auxiliar Administrativo– Nível Médio – Zona Rural e Urbana.

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL MÉDIO			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	20 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Curso de Informática Básica ou Pacote Office, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, reconhecido pelo MEC.	30 pontos	30 pontos	
2.2 Curso complementar na área Administrativa, como Rotinas Administrativas, Auxiliar Administrativo, Arquivologia e Secretariado com carga horária mínima de 40 (Quarenta) horas.	20 pontos	20 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	15 (quinze) pontos até 1 (um) ano.	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**Pontos**	

QUADRO 8 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

Cargo: Monitor Escolar de transporte– Nível Médio – Zona Rural e Urbana.

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR– NÍVEL MÉDIO			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	20 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Curso de Atendimento ao Público, Relações Humanas, Mediação de Conflitos ou área correlata, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	20 pontos	20 pontos	
2.2 Curso de Noções Básicas de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	15 pontos	15 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	15 (quinze) pontos até 1 (um) ano.	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**70 Pontos**	

QUADRO 9 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Rural e Urbana.

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	20 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Curso de relações humanas com carga horária mínima de 30 horas.	20 pontos	20 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	15 (quinze) pontos até 1 (um) ano.	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**55 pontos**	

QUADRO 10 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

Cargo: Merendeira – Zona Urbana

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: MERENDEIRA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	20 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Curso de Manipulação de Alimentos, Boas Práticas de Cozinha ou área correlata, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	20 pontos	20 pontos	
2.2 Curso de Higiene e Segurança Alimentar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	15 pontos	15 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	15 (quinze) pontos até 1 (um) ano.	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**70 Pontos**	

QUADRO 11 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

Cargo: Porteiro Escolar e Vigia – Nível Fundamental Incompleto – Zona Urbana

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: PORTEIRO ESCOLAR E VIGIA – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	20 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Curso de Vigilante ou Porteiro com carga horária mínima de (quarenta) 40 horas.	20 pontos	20 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	15 (quinze) pontos até 1 (um) ano.	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**55 Pontos**	

QUADRO 12 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO

Cargo: Motorista de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial– Nível Fundamental Incompleto – Zona Rural e Urbana

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL – NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	20 pontos	

2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Curso de Transporte Escolar (conforme Resolução do CONTRAN), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Específico para Motorista de Transporte Escolar Terrestre).	15 pontos	15 pontos	
2.2 Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ) ou Arrais Amador / Motonauta, conforme legislação da Marinha do Brasil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Específico para Motorista de Transporte Escolar Fluvial).	15 pontos	15 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	15 (quinze) pontos até 1 (um) ano.	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**65 pontos**	

QUADRO 13 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO INDÍGENA

Cargo: Motorista de Transporte Escolar Terrestre e auxiliar de serviços gerais – Nível Fundamental Incompleto – Área Indígena

GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ESPECÍFICO A EDUCAÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ÁREA INDÍGENA			
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**	
1.1 Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	20 pontos	
2. Titulação	**Pontuação**		
	Mínima	**Máxima**	
2.1 Curso de Transporte Escolar (conforme Resolução do CONTRAN), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Específico para Motorista de Transporte Escolar Terrestre).	15 pontos	15 pontos	
2.2 Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ) ou Arrais Amador / Motonauta, conforme legislação da Marinha do Brasil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. (Específico para Motorista de Transporte Escolar Fluvial).	15 pontos	15 pontos	
3. Experiência Profissional	**Pontuação**		
	Unitária	**Máxima**	
3.1 Experiência profissional na função à qual está concorrendo na Educação Básica.	15 (quinze) pontos até 1 (um) ano.	15 pontos	
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**65 pontos**	

Cada documento será considerado uma única vez.
Será considerado para **comprovação dos títulos** o documento apresentado para comprovação **do requisito básico**.
Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da confirmação de autenticidade do referido documento.
Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, bem como os cursos a nível de latu sensu e strictu sensu, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e/ou revalidados por instituição brasileira.

QUANTO À COMPROVAÇÃO DO REQUISITO BÁSICO:
Para Ensino Médio, será considerado o Magistério na Modalidade Normal ou Magistério Indígena para os candidatos da áreas Indígenas, será mediante cópia frente e verso do Certificado ou Declaração de Conclusão expedida por instituição escolar devidamente reconhecida pelo MEC, bem como os itens descritos no item 2.1.
Para o curso de graduação, será mediante cópia frente e verso do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência, acompanhado do histórico escolar.
Não serão aceitos comprovantes de curso de graduação que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência;
Para o Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será mediante a Carteira do CREF, dentro da data de validade;
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **item 2.1 deste edital**.

QUANTO AOS TÍTULOS:
6.1 Somente serão considerados para fins de pontuação os títulos, certificados e cursos concluídos em data anterior à publicação deste Edital, devidamente comprovados por documentação idônea, observadas as exigências de carga horária mínima, pertinência com a área do cargo e os limites máximos de pontuação previstos nos respectivos quadros. Não serão aceitos cursos em andamento, declarações sem comprovação de conclusão, certificados sem identificação da instituição emissora, da carga horária ou da data de conclusão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.
6.2 Os pontos referentes à titulação acadêmica e aos cursos de formação serão cumulativos, observados os critérios, limites máximos e pontuações estabelecidos nos respectivos quadros de pontuação, sendo vedada apenas a duplicidade de pontuação para títulos idênticos.
6.3 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação;
6.4 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão.
6.5 Para comprovação de conclusão do Ensino Médio, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
6.6 Para comprovação de conclusão do Curso de Graduação, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
6.7 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
6.7.1 Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico ateste a existência de alguma pendência ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito;
6.7.2 O curso de **Especialização** deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);
6.7.3 Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

QUANTO À COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO, DEVERÁ SER FEITA DE UMA DAS SEGUINTES FORMAS EXIGIDAS ABAIXO:

Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregado que informe o cargo, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;
Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contra cheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;
Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.
Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;
Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
As Declarações citadas no item 7, letras "a" a "d" deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

8. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

Os pontos atribuídos serão de acordo com as especificações do Quadro de Pontuação.
A pontuação atribuída dependerá do somatório dos pontos obtidos em cada quadro de pontuação correspondente à categoria em que o candidato estiver concorrendo. Mesmo que a soma dos títulos e da experiência profissional ultrapasse o limite previsto, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.
Ocorrendo empate na pontuação total obtida pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:
1º) Tiver maior idade;
2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional;

8.4 A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, podendo vir a ser responsabilizado pessoalmente nas esferas administrativa, cível e penal no caso de inveracidade total ou parcial das informações ou documentos apresentados, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Os candidatos classificados na primeira e segunda fases terão as suas informações analisadas de acordo com o Quadro de Pontuação do item 5.1.3, analisadas mediante aos documentos anexados no ato da Inscrição, para comprovação do Requisito Básico, dos Títulos e Experiência Profissional.
Não serão avaliados os documentos dos candidatos que não classificaram na habilitação do Requisito Básico.
Da Primeira Fase – será mediante a análise dos documentos anexados e transferidos na inscrição, para comprovação do Requisito Básico especificado no item 2.1 deste edital.
O candidato que não comprovar o Requisito Básico ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado inapto e automaticamente excluído PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.
Segunda fase: Os candidatos aprovados na Primeira fase respectivamente terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, analisadas mediante os documentos encaminhados anexados, para comprovação dos Títulos e Experiência Profissional.
Para fins de análise, **não** serão atribuídos pontos para:
Documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional que não estejam na forma exigida do item 7 e de seus subitens;
CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico;
Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
Histórico Escolar;
Ata de defesa de dissertação ou tese;
Documentos ilegíveis ou incompletos ou rasurados ou de terceiros;
Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme previsto neste edital;
Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.

9.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Realizar a inscrição e não anexar todos os documentos comprobatórios.
Deixar de comprovar qualquer um dos Requisitos Básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;

9.9 O Resultado Preliminar da Habilitação e da análise documental divulgada no Diário Oficial dos municípios do Estado Amazonas diariomunicipalaam.org.br, e no site de https://consultoriasolucoes.com .

10. DOS RECURSOS

Será permitido interpor recurso o candidato irresignado com o Resultado Preliminar da Habilitação e da Análise Documental.
Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
O candidato terá o prazo de 01 (um) dia para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses eventos no e-mail: **recursos@consultoriasolucoes.com**
A interposição de recurso deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link: https://consultoriasolucoes.com/recursos-boca-do-acre
Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.
Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora, que emitirá parecer conclusivo após 04 (quatro) dias úteis.
O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato ou alteração das pontuações.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br, e site https://consultoriasolucoes.com, conforme Cronograma do **Anexo I.**
Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

11. DO RESULTADO FINAL

Após decisão da banca quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.
O Resultado Final será constituído da somatória dos pontos atribuídos na análise de títulos e da experiência profissional.
O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, seguindo o critério de desempate, item 8 e seus subitens deste edital.
O resultado final dos candidatos classificados por **Zona Urbana, Zona Rural não Indígena ou Zona Rural indígena** pleiteados será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios [diariomunicipalaam.org.br] e site https://consultoriasolucoes.com nas datas previstas no **Anexo IV.**
Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.

O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o período letivo, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período obedecendo ao que determina a Lei Municipal nº 107 de 24 de Abril de 2012.
Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista;
Não ter sido aposentado por invalidez;
Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
Cumprir as determinações deste edital;
Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não possuir cargo, emprego ou funções públicas, exceto, quando houver compatibilidade de horário, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI – CF;
Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

14. DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026 obedecerá às normas da Lei Municipal nº 107, de 24 de abril de 2012, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:
Registro Geral - RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1° e 2° turno);
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
Comprovante de Residência **(Energia, telefone ou declaração de vida residência**);
Diploma e Histórico Escolar:
Extrato da Conta Corrente;
02 fotos 3x4 (iguais e recentes);

Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista); Obs.: encaminhamento após a entrega de documentação no ato da convocação.
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.
O vencimento será proporcional às horas contratadas, até o limite de 40 horas semanais, e corresponderá ao vencimento inicial do cargo pleiteado de acordo com a Classe A, Nível I, independente da titulação apresentada pelo candidato.

DA LOTAÇÃO

O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Setor de Lotação (Semed), sob pena de decadência do direito à vaga**.**
O candidato convocado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em consideração a existência de vagas na etapa, modalidade, componente curricular ou área de conhecimento para a qual este se inscreveu, podendo ser lotado em área urbana ou rural.
Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins à sua formação e/ ou titulação.
Para o cargo de Pedagogo, a lotação ocorrerá exclusivamente na Zona Urbana e no turno diurno, conforme necessidade administrativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Secretaria e Prefeitura e nas redes sociais oficiais a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.
Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios.
Em caso de dúvidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026 nos canais oficiais disponibilizados neste edital.
Perderão os direitos decorrentes PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026 o candidato que:
Não comparecer à convocação em data, horário e local estabelecido;
Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
Não comprovar o Requisito Básico exigido no item 2.1 para área de formação pretendida;
A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sendo excluído do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.
Os candidatos classificados no Resultado Final PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026 serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, à ordem de classificação.
A Comissão Organizadora arquivará, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, os documentos pertinentes do PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026, a contar da data do seu encerramento.
Caso a admissão do candidato classificado implique mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.
A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.
A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.
Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.
A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 12.2.**
A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
Os candidatos classificados no Resultado Final, além das vagas oferecidas, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026 e a rigorosa ordem de classificação.
É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
Após a divulgação do resultado final, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto à SEMED, localizada na: Avenida Julio Toá, n 23, Platô do Piquiá, CEP: 69.850-000.
São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço, telefone e e-mail.
As convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelos meios de comunicação pública, como: no endereço eletrônico e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas https://diariomunicipalaam.org.br.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS/SEMED/BOCA DO ACRE/2025/2026.

Boca do Acre-AM, 26 de dezembro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

MANOEL BALBINO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025- GPMBCA

ADRIEL JONATAS DA COSTA LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 082/2025 - GPMBCA

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS/ETAPAS	DATA
Das Inscrições	
Data da Publicação do Edital no DOM	26/12/2025
Início das Inscrições	29/12/2025
Encerramento das Inscrições	04/01/2026
Da Habilitação (Eliminatória)	
Lista Preliminar dos Inscritos ao DOM e abertura do prazo para recurso	10/01/2026
Interposição de Recursos da Lista Preliminar dos Inscritos	11/01/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Inscritos	13/01/2026
Publicação da Lista Definitiva dos Inscritos no DOM	14/01/2026
Da Prova de Títulos (Classificatória)	
Análise documental e Curricular	15/01 a 18/01/2026
Publicação da Lista Preliminar dos Classificados da Análise documental e Curricular	19/01/2026
Interposição de Recursos da Lista Preliminar da 2ª Etapa	20/01/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Classificados da Análise Documental e Curricular	22 a 23/01/2026
Resposta dos Recursos (Individual)	24/01/2026
Do resultado Final	
Publicação e Homologação da Lista Definitiva dos Classificados do PSS	25/01/2026
Edital Convocação dos Classificados no PSS nº 001/2025/2026	26/01/2026

ANEXO II– TABELA DE VAGAS – ZONA URBANA

Distribuição das vagas em ampla concorrência; pessoa preta ou parda (PPP); pessoa com deficiência (PcD) e cadastro de reserva para Secretaria Municipal de Educação para Professores da Educação Básica Rede Municipal – Zona Urbana.

Componente Curricular	Ampla Concorrência	PPP	PcD	Cadastro de Reserva	Carga Horária
Professor – Educação Infantil – Zona Urbana	14	04	02	10	20h
Professor – Ensino Fundamental/Anos Iniciais – Zona Urbana	11	03	02	10	20h
Professor – Ciências – Zona Urbana	02	00	00	02	20h
Professor – Educação Física – Zona Urbana	10	03	01	05	20h
Professor – Geografia – Zona Urbana	03	00	00	02	20h
Professor – História – Zona Urbana	03	00	00	02	20h
Professor – Informática – Zona Urbana	01	00	00	01	20h
Professor – Língua Portuguesa – Zona Urbana	04	01	01	03	20h
Professor – Língua Inglesa – Zona Urbana	01	00	00	01	20h
Professor – Matemática – Zona Urbana	04	01	01	03	20h
Auxiliar de Vida Escolar – Zona Urbana	65	16	00	50	20h
Professor – Música – Zona Urbana	03	01	01	03	20h
Professor – Artes – Zona Urbana	01	00	00	02	20h
Pedagogo – Urbano	06	01	01	04	40h
Total	**128**	**30**	**09**	**98**	---

Cargo	Ampla Concorrência	PPP	PcD	Cadastro de Reserva	Carga Horária
Assessor Jurídico	01	00	00	01	30h
Assistente Social	01	00	01	02	30h
Contador	01	00	00	01	30h
Engenheiro Civil	01	00	00	01	30h
Fonoaudiólogo	01	01	00	02	30h
Nutricionista	02	00	00	02	30h
Psicólogo	01	01	00	02	30h
Terapeuta Ocupacional	01	00	00	01	30h
Total	**09**	**02**	**01**	**12**	--

Cargo	Ampla Concorrência	PPP	PcD	Cadastro de Reserva	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	14	04	2	07	30h
Monitor Escolar de transporte	01	00	00	02	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	48	12	6	20	30h
Merendeira	24	06	3	10	30h
Porteiro Escolar	14	04	2	10	30h
Vigia	20	02	2	10	40h
Motorista Escolar - Terrestre	02	01	--	02	40h
Total	**123**	**29**	**15**	**61**	--

ANEXO III – TABELA DE VAGAS – ZONA RURAL

Distribuição das vagas em ampla concorrência; pessoa preta ou parda (PPP); pessoa com deficiência (PcD) e cadastro de reserva para Secretaria Municipal de Educação para Professores da Educação Básica Rede Municipal – Zona Rural

Cargo	Ampla Concorrência	PPP	PcD	Cadastro de Reserva	Carga Horária
Professor – Educação Infantil / Ensino Fundamental Anos Iniciais / Ensino Fundamental Anos finais	130	32	18	90	20h
Auxiliar de Vida Escolar	12	03	00	08	20h
Professor – EJA	09	02	01	06	12h
Total	**151**	**37**	**19**	**104**	---
Cargo	**Ampla Concorrência**	**PPP**	**PcD**	**Cadastro de Reserva**	**Carga Horária**
Assistente Social – Zona Rural	01	00	00	01	30h
Psicólogo - Zona Rural	01	00	00	01	30h
Total	**02**	**00**	**00**	**02**	--

Cargo	Ampla Concorrência	PPP	PcD	Cadastro de Reserva	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	06	01	01	04	30h
Monitor Escolar de transporte	02	01	00	02	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	73	18	09	50	30h
Motorista Escolar - Terrestre	02	01	00	02	40h
Motorista Escolar - Aquaviário	96	24	00	60	40h
Total	**179**	**45**	**10**	**118**	--

ANEXO IV – TABELA DE VAGAS – ÁREA INDÍGENA

Distribuição das vagas em ampla concorrência, pessoa com deficiência (PcD) e cadastro de reserva, destinados exclusivamente a candidatos indígenas, para atuação na área indígena da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Cargo	Ampla Concorrência	PcD	Cadastro de Reserva	Carga Horária
Professor - Indígena	30	--	15	20h
Total	**30**	--	**15**	---
Cargo	**Ampla Concorrência**	**PcD**	**Cadastro de Reserva**	**Carga Horária**
Monitor Escolar de transporte	01	00	01	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	18	00	09	30h
Motorista Escolar - Terrestre	01	00	01	40h
Motorista Escolar - Aquaviário	04	00	02	40h
Total	**24**	**00**	**13**	--

ANEXO V – AUTODECLARAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

A) AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA NEGRA
Eu, _____,
declaro, sob as penas da lei, ser **pessoa negra (preta ou parda)**, para fins de reserva de vagas prevista no Decreto nº 12.536/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
Estou ciente de que poderei ser submetido(a) ao **procedimento de verificação fenotípica (heteroidentificação)**, conforme critérios estabelecidos no edital.
São Sebastião do Uatumã/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

B) AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA
Eu, _____, declaro pertencer ao povo/comunidade indígena _____.
Anexo documento comprobatório conforme determina a legislação vigente (declaração da comunidade ou documentação oficial equivalente).
Estou ciente de que as informações serão verificadas conforme Decreto nº 12.536/2025 e IN Conjunta nº 261/2025, quando aplicável.
São Sebastião do Uatumã/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

C) AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA
Eu, _____,
declaro pertencer à comunidade quilombola _____, conforme a autodefinição prevista na legislação e normas vigentes.
Anexo **certidão de autodefinição** emitida por entidade representativa, liderança reconhecida ou outro documento válido aceito pela IN Conjunta nº 261/2025.
Sou ciente de que poderei ser submetido(a) a procedimento de verificação, quando aplicável.
Boca do Acre/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:33E16236

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 032/2025-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 032/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **033/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades e demandas da Administração Municipal, e demais Unidades Administrativas do Município de Caapiranga/AM., conforme condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 29.12.2025

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: D. DA S. XAVIER LTDA, CNPJ Nº 40.153.262/0001-00,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇAO DOS PRODUTOS	**UND**	**QTD**	**VALOR UNT.**
1	APITO AX, Potente – em plástico atóxico, similar ao apito brilhante Profissional, 2 orifícios e com cordão para pendurar no pescoço. Nível de som: 90Db aproximadamente.	Und	250	R$37,00
2	BAMBOLÊ ESPORTIVO - bambolê esportivo confeccionado em material plástico/polietileno de alta densidade com diâmetro 65 cm com tubos super resistente de no mínimo 16 mm e parede de 1.2 mm, para aplicação: coordenação dinâmica – global, estruturação espaço temporal, equilíbrio, noção de esquema corporal, ginástica, cores diversas	Und	750	R$12,00
3	BANDEIRA p/ arbitro de futebol.	Und	45	R$175,00
4	BASTÃO DE REVERSAMENTO DO ATLETISMO -ESPECIFICAÇÃO: O Bastão p/ Revezamento Atletismo é produzido em PVC possui 30cm de comprimento é ideal para corridas de revezamento.	Und	60	R$38,00
5	BOLA DE BASQUETE: Bola de Basquete Oficial– Especificações Mínimas: Câmara de Butil, Confeccionada Em Borracha, Tamanho 75 – 78 Cm, Peso 600 – 650 G, Miolo Removível	Und	150	R$265,00
6	BOLA DE BEACH SOCCER: Oficial Termotec, 8 gomos, confeccionada em pu ultra, 100%.	Und	100	R$230,00
7	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA: Circunferência: 68 - 69 cm. Peso: 420 - 450 g. Câmara: airbility, fusion, PU ULTRA 100%, miolo slip system removível e lubrificado. Bola de Beach Soccer Oficial, sistema fusion de montagem, com 32 gomos, confeccionada em PU PRÓ.	Und	95	R$288,85
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO: especificações mínimas: circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em pvc. tecnologia ultra fusion, sem costura.	Und	400	R$345,00
9	BOLA DE FUTEVÔLEI: Tipo de bola: Futevôlei, Tamanho da Bola: 62 a 64 cm (D) Oficial, Composição/Material: Capa de couro sintético de alta qualidade/laminada Peso aproximado do produto (kg): 410 a 450g Garantia do Fabricante: Contra defeitos de fabricação.	Und	250	R$299,40
10	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB -11; especificações mínimas: bola esférica com invólucro em couro macio ou pu, circunferência entre 50 e 55 cm, peso entre 300 e 330 gramas, pressão de calibragem entre 6 e 9 libras. Deverá apresentar garantia contra defeito de fabricação e acompanhar dados técnicos do fabricante.	Und	350	R$235,00
11	BOLA DE FUTSAL CATEGORIA SUB -13; especificações mínimas: bola esférica com invólucro em couro macio ou pu, circunferência entre 50 e 55 cm, peso entre 300 e 330 gramas, pressão de calibragem entre 6 e 9 libras. Deverá apresentar garantia contra defeito de fabricação e acompanhar dados técnicos do fabricante.	Und	250	R$315,00
12	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 1 DA IFH: especificações mínimas: categoria feminina de idade entre 8 e 14 anos e, masculina entre 08 e 12 anos, características técnicas: bola esférica feita em couro sem costuras ou material sintético, não podendo apresentar superfície brilhante nem escorregadia, circunferência entre 50 e 52 cm, peso entre 290 e 330 gramas, após inflada de acordo com especificações do fabricante. Deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação e acompanhar dados técnicos do fabricante, atendendo especificações da CBHB.	Und	250	R$266,45
13	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO 2 DA IFH: especificações mínimas: categoria feminina acima de 14 anos e masculina entre 12 e 16 anos, características técnicas: bola esférica feita em couro sem costuras ou material sintético, não podendo apresentar superfície brilhante nem escorregadia, circunferência entre 54 e 56 cm, peso entre 325 e 375 gramas, após inflada de acordo com especificações do fabricante. Deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação e acompanhar dados técnicos do fabricante, atendendo especificações da CBHB.	Und	250	R$285,00
14	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: fabricada em PVC, material que proporciona mais resistência e durabilidade. Material: Em couro sintético Circunferência: 66-68 cm Pressão: 0.175-0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa. Peso Aproximado: 280 g. referenciam da marca Mikasa ou equivalente.	Und	250	R$295,00
15	BOLA DE VOLEIBOL: especificações mínimas: tamanho oficial adulto/circunferência: 65 a 67 cm / peso: 260-280grs/ bola esférica/matrizada/ câmara butil/ miolo ou válvula removível/lubrificado. bola: PVC	Und	150	R$305,00
16	BOLA JOGO QUEIMADA - Nº 12: borracha com selo INMETRO, peso de 75-80 gramas, diâmetro de 68-70mm, circunferência de 21-22cm, sem válvula.	Und	250	R$52,65
17	BOMBA MANUAIS P/ ENCHER BOLA, tecnologia doble action, infla nos 2 sentidos.	Und	80	R$57,80
18	CABO de guerra esportivo	Und	720	R$173,50
19	CABO PULAR CORDAS ELÁSTICAS, Revestidas Em Nylon, Aproximadamente 6m, Pegadores nas extremidades.	Und	200	R$140,00
20	CANELEIRA PARA FUTEBOL, Par de caneleiras para futebol. Descriçã complementar: com parte externa em 100% polipropileno, possui armação rigida para proteção, alem de ajuste regonomico. Apresneta parte interna em EVA que oferece um revestimento amortecido, macio e resistente, Material parte externa em 100%polipropileno, enchimento em 60% eva 35% outras fibras e 5% polietileno ajuste: tira elastica com velcro para um encaixe personalizado sem tornozeleira peso aproximado: 100g tam- P a G. Garantia contra defeitos de fabricação.	Par	300	R$59,35
21	CARTÕES de arbitragem oficial para futsal cor: vermelho e amarelo,azul material: PVC impermeável	Und	100	R$56,89
22	CARTÃO de arbitragem oficial para Futebol, cor: vermelho, amarelo material: PVC impermeável.	Und	150	R$54,22
23	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO:- FEMININA- Tam. Par de 34 ao 41, material em couro sintetico, sola de borrcha costurada, lisa forrada e palmilha em E.V.A , biqueira e calcanhar reforçados, cores diversas, solado em pvc costurado, contendo no minimo 6m travas fixas.	Par	250	R$270,00
24	CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO:- MASCULINA- Tam. Par de 34 ao 41, material em couro sintetico, sola de borracha costurada, lisa forrada e palmilha em E.V.A , biqueira e calcanhar reforçados, cores diversas, solado em pvc costurado, contendo no minimo 6m travas fixas.	Par	250	R$280,65
25	CRONÔMETRO, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	Und	150	R$175,00
26	DARDO PARA ARREMESSO: matéria-prima: alumínio e aço; medidas: 2,60m comprimento; Peso: 500g; cabeça de aço, empunhadura de corda e calda afinada.	Und	80	R$580,15
27	DISCO DE ARREMESSO DE 2KG: Disco oficial masculino para lançamento – Em Abs/Aço, de 2.0kg - Medindo 219 a 221mm de diâmetro externo - Borda de metal - Parte central plana - Diâmetro 50 a 57mm da placa de metal - Espessuras 44 a 46mm das placas de metal - Espessura 12 a 13mm do aro - Distância de 6mm da borda, conforme regra da IAAF. - Certificado pela IAAF - Marca/modelo de referência: Disco Odyssey Nelco 2kg, Disco ABS/aço 2kg Treinamento Atletismo - Feilu Taishan - Disco Atletismo Abs/Aço 2Kg Swift - IAAF Maxwel, ou superior. Tratamento Diferenciado: Tipo I	Und	20	R$340,85
28	JOGO DE DAMA/TRIA oficial, com tabuleiro confeccionado em PVC, medindo: 300x300-mm, e casas alternadas de 32x32mm, com abertura em uma das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser confeccionadas em plásticocom diâmetro mínimo de 26mm e altura de 5mm	Und	250	R$93,00
29	JOGO DE DOMINÓ - jogo esportivo oficial de dominó com 28 peças confeccionado em polietileno, cor branca com pingos pretos medindo: 25 mm de altura x 50 mm de comprimento e 10 mm de espessura com selo do INMETRO	Und	200	R$80,00
30	JOGO ESPORTIVO DE XADREZ -oficial p/ competição com tabuleiro dobravel, em couro sintetico medindo, 50x50cm, jogo de peças, confeccionada em plastico polietileno injetado, sendo que a referencia de tamanho seja o rei, com no minimo 10cm de altura, o mesmo deverá acompanhar manual de aprendizagem do jogo e selo INMETRO.	Und	150	R$230,50
31	JOGO DE XADREZ com tabuleiro napa- padrao escolar.	Und	150	R$142,00
32	KIT 4 PEÇAS TAPETE: em EVA tatame 1X1 bicolor preto/cinza 20mm luta Jiu-Jitsu.	Und	15	R$588,62
33	KIT C/ 10 UND. CONE AGILIDADE ESPORTIVO -cone esportivo liso, confeccionado em pvc flexível, cor amarelo, com altura entre 230 á 240 mm, combase de sustentação sextavada medindo: 140 á 150- mm.	Und	50	R$262,80
34	KIT DE BOLAS PARA TÊNIS DE MESA: especificações mínimas: tam. 40 mm. peso aproximado 340g. pote com 36 bolas.	Und	60	R$95,00
35	KIT DE COLETE ESPORTIVO TAMANHO “G”: colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação material resistente bem arejado com abertura lateral acabamento em elástico, 100% poliéster na cor: vermelho e azul. Kit com 12 unidades	Pote	35	R$480,55
36	KIT DE COLETE ESPORTIVO TAMANHO “M”: colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação material resistente bem arejado com abertura lateral acabamento em elástico, 100% poliéster na cor: vermelho e azul. Kit com 12 unidades	Kit	35	R$490,00
37	KIT DE COLETE ESPORTIVO TAMANHO “P”: colete que absorve o suor e facilita a sua evaporação material resistente bem arejado	Kit	35	R$488,50

	com abertura lateral acabamento em elástico, 100% poliéster na cor: vermelho e azul. Kit com 12 unidades			
38	MEDALHA DE BRONZE: medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura	Und	2.500	R$11,58
39	MEDALHA DE OURO: medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.	Und	2.500	R$11,48
40	MEDALHA DE PRATA: medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 60 mm de diâmetro e centro Personalizado, com 35 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha com de fita de cetim, Cor: A definir com 2,5 cm de largura.	Und	2.300	R$11,00
41	MEIÃO PARA FUTEBOL, confeccionado em poliamida, algodao, poliester e elastano, oferece tecido resistente e de toque macio. Qualidade igual ou superior a topper/ umbro	Par	200	R$45,00
42	MESA P/ TENIS- de mesa com 2,74cm de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca d e3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	Und	50	R$3.150,00
43	PESO DE 03 KG PARA ARREMESSO: bola de peso de borracha maciça de 3 kg – especificações mínimas: para arremesso de atletismo	Kit	35	R$124,55
44	PESO DE 5 KG PARA ARREMESSO: bola de peso de borracha maciça de 5 kg – especificações mínimas: para arremesso de atletismo	Und	35	R$145,00
45	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA: especificações mínimas: material corpo madeira; revestimento corpo borracha; revestimento cabo esponja; tamanho único; aplicação tênis de mesa; características adicionais tipo clássico. PAR 20	Par	100	R$118,00
46	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO: Rede de Futebol de Campo Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em Polietileno (nylon) de alta densidade, fio 2,5mm, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional	Par	40	R$470,00
47	REDE DE FUTSAL: Composição: Fio 4,0mm de Seda alta resistência, malha 12. Tamanho: (LxA) 3,20 x 2,10m; Lateral: (LxA) 1,00 x 2,10m. Conteúdo da Embalagem: 01 par 100% polipropileno. Tratamento Ultra Violeta: Evita a degradação dos polímeros.	Par	40	R$250,00
48	REDE DE VOLEIBOL: especificações mínimas: confeccionada de nylon em fio trançado ou torcido com espessura de 2 mm malha 10 cm x 10 cm/ na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede/ em cada extremidade da rede deverá haver uma abertura (ilhós metálico) através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada/por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível de aço plastificado, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada/na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 5 cm de largura, similar a faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda que fixada ao poste de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada/suporte para antena de vôlei/resistentes a raio uv/comprimento de 9,5 metros e altura de 1 m. matéria prima: rede- nylon/lonas-couro sintético/composto de aditivos anti-uv.	Und	40	R$220,00
49	RELOGIO LED DIGITAL DATA, temperatura ginasio quadra de esportes.	Und	10	R$1.880,00
50	TROFÉU 1º LUGAR POR CATEGORIA (TAM.90CM): troféu com 90 cm de altura com base octogonal de 21cm de largura em polímero na cor preta, Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero materializado na cor dourada com 32 cm de largura. Estatueta superior intercambiável e plaqueta para gravação.	Und	300	R$528,50
51	TROFÉU 2º LUGAR POR CATEGORIA (TAM.80CM): troféu com 80 cm de altura com base octogonal de 21cm de largura em polímero na cor preta, Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e alça em polímero materializado na cor dourada com 32 cm de largura. Estatueta superior intercambiável e plaqueta para gravação.	Und	300	R$460,00
52	TROFÉU com 50 cm de altura x 30 cm de largura, base na cor preta, com suporte dourado e um anel metalizado na cor prata/azul/vermelha, com plaqueta em latão para gravação.	Und	300	R$210,00
53	TROFÉU com 70 cm de altura x 30 cm de largura, base na cor preta, com suporte dourado e um anel metalizado na cor prata/azul/vermelha, com plaqueta em latão para gravação.	Und	300	R$230,00
54	TROFÉU de futebol dourado 23,3cm	Und	350	R$110,00
55	TROFÉUde futebol honra ao merito dourado 20cm	Und	350	R$100,00
56	TROFÉU: (tam.120 cm), troféu com 108 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor prata fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas estagio em base de madeira. Estatueta intercambiável e plaqueta para gravação.	Und	30	R$1.880,00
57	TROFÉU: (tam.110 cm) troféu com 110 cm de altura, com base redonda de 21 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, acima uma coluna na cor prata fosca com anel e tampa em polímero metalizado na cor dourada um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas estagio em base de madeira. Estatueta intercambiável e plaqueta para gravação.	Und	30	R$2.220,00

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **D. DA S. XAVIER LTDA, CNPJ Nº 40.153.262/0001-00,** Vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, e 57, com valor global licitado em **R$ 2.295.278,55, (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),** Conforme descrição dos itens e serviços, quantitativos e valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para o fornecimento em período de 12 (doze) meses.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 29 de dezembro de 2025

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal

D. DA S. XAVIER LTDA
CNPJ Nº 40.153.262/0001-00

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:DED3702E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 033/2025 - CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2025-CPC/PMC,resultante do Pregão Presencial SRP nº **035/2025 - CPC/PMC.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde, Fundo de Assistência Social e demais Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM.

Fundamento Legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

Assinatura da Ata: 29/12/2025.

Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

Empresa: J.R.N.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS–LTDA., CNPJ Nº 10.788.629/0002-82 conforme quadro a seguir**;**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT
1	AFIADOR DE FACA; MANUAL; DISCO DIAMANTADO DE ALTA CAPACIDADE DE AFIACAO; DOIS SENTIDOS; SUPORTE EM ABS; CABO ERGONOMICO; DIMENSOES: COMP. 198MM; LARGURA 52MM; ALTURA: 66MM.	UND	120	R$ 261,42
2	ASSADEIRA REDONDA Nº 35 - Assadeira Redonda Aluminio 35 Cm 6,3 L Forma Bolo Grande	UND	250	R$ 55,03
3	ASSADEIRA REDONDA Nº 40 - Assadeira Redonda Alumínio 40 Cm 8,45 L Forma Bolo Grande	UND	250	R$ 97,27
4	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 5 - Assadeira Retangular Alta n 5 Para qualquer Forno. Composição: Alumínio; Espessura do Alumínio: 1 mm Cor: Alumínio Polido Altura: 6,5 cm Comprimento: 47 cm Largura: 340 cm Peso: 550 gr	UND	250	R$ 89,57
5	ASSADEIRA RETANGULAR METAL 35 CM - Alumínio Borda Alta Nº 03 35 X 24 Cm MEDIDAS INTERNAS: Altura: 5,3cm - Largura: 35,1cm - Profundidade: 24,2cm - Peso: 251gr MEDIDAS EXTERNAS: Altura: 5,5cm - Largura: 37,6cm - Profundidade: 26,5cm - Peso: 251gr - Espessura: 0,7mm	UND	250	R$ 89,57
6	ASSADEIRA; ALTA; RETANGULAR; EM ALUMINIO POLIDO; LINHA INDUSTRIAL; TAMANHO Nº 08; DIMENSOES ALT. 6,00 CM; LARG. 49,00 CM; COMP. 73,60 CM; ESPESSURA 2MM;LITRAGEM 4,2 LTS.	UND	200	R$ 200,95
7	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS NÃO CORROSIVOS, Impermeável branco proteção Epi Largura x Altura: 70 cm x 120 cm	UND	100	R$ 55,03
8	BACIA DE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	UND	125	R$ 42,23
9	BACIA DE PLÁSTICO DE 30 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	UND	120	R$ 56,29
10	BACIA DE PLÁSTICO DE 50 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	UND	100	R$ 102,37
11	BACIA DE PLÁSTICO DE 73 LITROS COM ALÇAS LATERAIS	UND	120	R$ 126,71
12	Bacia Funda Multiuso Plástico Tacho Grande 50 Litros	UND	120	R$ 63,97
13	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA	UND	80	R$ 38,37
14	BALDES PLÁSTICOS P/LIXO 100 LITROS COM TAMPA E COM ALÇAS LATERAIS	UND	80	R$ 217,57
15	BANDEJA EM PLÁSTICO 30CM - MATERIAL: RETANGULAR; TAMANHO 20CM	UND	100	R$ 63,97
16	BANDEJA EM PLÁSTICO 30CM - MATERIAL: RETANGULAR; TAMANHO 40CM	UND	100	R$ 89,57
17	CAÇAROLA 30 LITROS C/ ALÇA	UND	100	R$ 358,37
18	CAÇAROLA LINHA HOTEL ESP. Nº 36	UND	100	R$ 345,57
19	CAÇAROLA LINHA HOTEL ESP. Nº 40	UND	100	R$ 383,97
20	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 24	UND	80	R$ 243,17
21	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 26	UND	80	R$ 243,17
22	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 28	UND	80	R$ 255,97
23	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 30	UND	80	R$ 332,77
24	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 32	UND	80	R$ 243,17
25	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 45	UND	80	R$ 383,97
26	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 55	UND	80	R$ 473,57
27	CACAROLA; COM TAMPA; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL; EM BAQUELITE; CAPACIDADE PARA 17 LITROS.	UND	100	R$ 255,97
28	CAIXA EM POLIETILENO; BRANCA; VAZADA UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS; DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAMENTE 66CM DE COMPRIMENTO X 44CM DE LARGURA X20CM DE ALTURA; APROXIMADAMENTE 42 LITROS.	UND	150	R$ 204,77
29	CAIXA ORGANIZADORA 31 LITROS C/TRAVA E RODIZIO	UND	60	R$ 179,17
30	CAIXA TERMICA EM ISOPOR SEM ALCA; NO FORMATO RETANGULAR; COM TAMPA; NA COR BRANCA. 170 L Largura x Altura: 63 cm x 53 cm	UND	35	R$ 383,97
31	CALDEIRÃO INDUSTRIAL C/ABA 30 - 68,2 LITROS	UND	60	R$ 575,97
32	CALDEIRÃO INDUSTRIAL C/ABA 45 - 68,2 LITROS	UND	60	R$ 639,97
33	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 28	UND	50	R$ 255,97
34	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 30	UND	50	R$ 358,37
35	CALDEIRÃO LINHA HOTEL Nº 32	UND	50	R$ 383,97
36	CALDEIRÃO UNIVERSAL Nº 36	UND	50	R$ 422,39
37	CALDEIRÃO UNIVERSAL Nº 38	UND	50	R$ 511,97
38	CALDEIRÃO UNIVERSAL Nº 60	UND	50	R$ 831,97
39	CHALEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA, N°. 20, CABO REVESTIDO EM BAQUELITE, CAPACIDADE 5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 1,50MM.	UND	50	R$ 230,37
40	COADOR DE CAFÉ, EM MALHA ESPECIAL 100% ALGODÃO, EXTRA-GRANDE (INDUSTRIAL), 1ª LINHA, COM ARAME REFORÇADO E SOLDADO NAS EXTREMIDADES, CABO DE MADEIRA REFORÇADO, SACO DE ALGODÃO, DIÂMETRO DA BOCA 15 CM E 30 A 35CM DE COMPRIMENTO.	UND	100	R$ 31,99
41	COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS - COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS, EM MATERIAL PLÁSTICO, SENDO UM TUBO PARA COPOS DE ÁGUA E OUTRO PARA COPOS DE CAFÉ, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 75CM, LARGURA 19,5 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, TUBO CAFÉ DIÂMETRO 5,5 CM, TUBO ÁGUA DIÂMETRO 8,5 CM	UND	100	R$ 127,97
42	COLHER DE MESA COM CABO DE PLÁSTICO, COMP. 19CM E ESPESSURA 1,5MM	UND	2.500	R$ 6,39
43	COLHER DE MESA INOX, COMP. 19CM	UND	1.000	R$ 16,61
44	COLHER INDUSTRIAL CURVA 50 CM	UND	200	R$ 76,79
45	COLHER P/ ARROZ 31,2 CM	UND	300	R$ 51,17
46	COLHER PARA COZINHA EM ACO INOX; DIMENSOES	UND	165	R$ 11,51
47	COLHER PARA COZINHA EM POLIETILENO; MEDINDO	UND	90	R$ 21,75
48	CONCHA HOTEL Nº 14, COMP. 58CM, CAP. 780ML	UND	150	R$ 83,19
49	CONCHA HOTEL Nº 16, COMP. 53CM, CAP. 1000ML	UND	150	R$ 95,99
50	CONCHA HOTEL Nº 20, COMP. 59CM, CAP. 1800ML.	UND	100	R$ 102,37
51	CONCHA TAMANHO GRANDE; EM ACO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE	UND	85	R$ 102,37
52	CONJUNTO DE MANTIMENTOS, POTES DE PLÁSTICOS, COM 5 PEÇAS	UND	100	R$ 89,57
53	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 300 ML	UND	500	R$ 14,05
54	CORTADOR DE LEGUMES GRANDE; MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE ACO 5/8; FACAS PADRAO 6 E 10MM; DIMENSOES ALT.1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM.	UND	80	R$ 204,77
55	ESCORREDOR DE MACARRÃO 23 CM X 60CM, ALUMÍNIO FOSCO, COM ALÇA, CAPACIDADE 35 LITROS	UND	100	R$ 383,97
56	ESCORREDOR DE PRATOS - ESCORREDOR EM PROLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA ESCORRER DE 10 A 12 PRATOS; COM PORTA COPOS; ESTRUTURA DA BASE EM TUBOS CROMADOS E GRADE EM ARAME DE MATERIAL CROMADO	UND	80	R$ 166,37
57	ESCORREDOR DE MACARRAO 30,5 X 52,50 ALUMÍNIO FOSCO, COM ALÇA, CAPACIDADE 1,50MM.	UND	100	R$ 152,32
58	ESCORREDOR; DE ARROZ; EM ALUMINIO;	UND	80	R$ 127,97
59	ESCUMADEIRA G 32 X 2 CM	UND	100	R$ 63,97
60	ESPREMEDOR DE ALHO EM METAL, COMP. 15CM	UND	80	R$ 89,57
61	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO, 22X9CM	UND	80	R$ 76,77
62	ESPUMADEIRA LINHA HOTEL Nº 15, COMP. 61CM, D=15CM, COMP. CABO 49CM	UND	100	R$ 89,57
63	FACA DE CORTE INOX 5" COM CABO DE PLÁSTICO	UND	140	R$ 51,17
64	FACA DE CORTE INOX 7" COM CABO DE PLÁSTICO	UND	140	R$ 63,97
65	FACA DE MESA INOX, COM CABO PLÁSTICO, COMP. 19CM, ESPESSURA 1,5MM	UND	350	R$ 7,67
66	FACA DE MESA INOX, COMP. 19CM	UND	350	R$ 51,17
67	FACA P/LEGUME INOX 10 PREMIUM 24472/188	UND	160	R$ 70,39

68	FACAEM INOXP/ CARNE PROFISSIONAL Nº10	UND	80	R$ 179,17
69	FACAEM INOXP/ CARNE PROFISSIONAL Nº12	UND	80	R$ 204,77
70	FACA; DE CORTE PARA COZINHA; LAMINA LISA EM ACO INOX; COM 8" E CABO DE POLIETILENO BRANCO OU POLYWOOD; PERMITIDA A VARIACAODE 2"; COM PROTECAO ANTIMICROBIANA.	UND	100	R$ 63,97
71	FACA; DE MESA SERRILHADA; TOTALMENTE FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL; DIMENSOES 21,2 XM ALTURA X 3,00 MM DE ESPESSURA.	UND	120	R$ 38,37
72	FACA; EM ACO INOX, PAO; MEDINDO 8"; COM ESPESSURA 2,0MM; CABO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA	UND	80	R$ 38,39
73	FACAS PARA PÃO, COMP. 15 CM	UND	120	R$ 63,97
74	FERVEDOR LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO Nº 16 COM CABO DE MADEIRA - 1,90 LITROS	UND	100	R$ 115,17
75	FORMA ASSADEIRA TUBO CONE P/ PUDIM, BOLO E TORTA 20 A 22CM ALUMÍNIO	UND	120	R$ 89,57
76	FORMA ASSADEIRA TUBO CONE P/ PUDIM, BOLO E TORTA 26 A 28CM ALUMÍNIO	UND	120	R$ 102,37
77	FORMA ASSADEIRA TUBO CONE PARA PUDIM, BOLO E TORTA DE 24 A 28CM ALUMÍNIO	UND	120	R$ 127,97
78	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA N°. 24 COM CABO DE MADEIRA.	UND	100	R$ 281,57
79	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA N°. 34 COM CABO DE MADEIRA.	UND	100	R$ 332,77
80	FRIGIDEIRA CABO DE MADEIRA ROSQUEADA S/ TAMPA Nº 24	UND	120	R$ 307,17
81	FRIGIDEIRA CABO DE MADEIRA ROSQUEADA S/ TAMPA Nº 28	UND	120	R$ 332,77
82	FRIGIDEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSA36 CENTÍMETROS DE "BOCA" COM 2 ALÇAS E TAMPA	UND	110	R$ 422,37
83	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL COM TAMPA TAMANHO 34	UND	100	R$ 319,97
84	GARFO DE MESA INOX, COMP. 19 CM	UND	350	R$ 21,75
85	GARFO DE MESA, COM CABO EM PLÁSTICO, COMP. 19CM	UND	350	R$ 7,67
86	GARFO EM ALUMÍNIO 24,5 CM	UND	200	R$ 38,14
87	GARFO TRINCHANTE INOX, COMP. 30 CM	UND	80	R$ 44,79
88	GARFOS PARA ASSADOS EM INOX COM 2 PONTAS, COM CABO DE MADEIRA, TAM. 50CM	UND	12	R$ 76,77
89	GARRAFA TERMICA; PARA CAFE; COM CAPACIDADE DE 2,5 LTS; AMPOLA DE VIDRO; BASE DE ROSCA; CORPO EM POLIPROPILENO LISO; TAMPA EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DO LIQUIDO QUENTE;CORPO COM ALCA RETRATIL; COR PRETA.	UND	70	R$ 243,17
90	GARRAFA TERMICA; PARA CAFE; COM CAPACIDADE DE 9,5 LTS; DE ROSCA; CORPO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM COPO;COM ALCA; COR PRETA.	UND	60	R$ 447,97
91	ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA. COLORIDO	UND	300	R$ 8,95
92	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 2 LITROS	UND	100	R$ 38,37
93	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 4 LITROS	UND	100	R$ 51,17
94	JOGOS DE ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 5 ALUMÍNIO C/3 UND	UND	120	R$ 217,57
95	KIT MERENDA ESCOLAR DE PLÁSTICO, SENDO 1 PRATO, 1 COLHER E 1 COPO.	UND	4000	R$ 12,77
96	KIT REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA DE 125 CM (BORBOLETA)	UND		

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:EA79B204

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 083/2025– PMCV, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"REGULAMENTA A TAXA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – TLE, PREVISTA NOS ARTIGOS 97 A 101 DA LEI MUNICIPAL Nº 662/2023 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIAL DE CAREIRO DA VÁRZEA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, com fundamento na Lei Municipal nº 662/2023 (Código Tributário Municipal),
CONSIDERANDO que a Taxa para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLE constitui tributo de natureza vinculada, destinado a remunerar o exercício regular do poder de polícia administrativa do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de requerimento, expedição e renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, garantindo o controle das atividades econômicas e a segurança da coletividade;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 97 a 101 da Lei Municipal nº 662, de 06 de dezembro de 2023 (Código Tributário Municipal de Careiro da Várzea);
CONSIDERANDO a competência municipal para o exercício do poder de polícia administrativa sobre as atividades de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais atividades econômicas;
CONSIDERANDO que a atualização monetária da UFM constitui mera recomposição do poder aquisitivo da moeda, não implicando majoração de tributos, nos termos do § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Taxa para Localização e Funcionamento de Estabelecimento – TLE, prevista nos artigos 97 a 101 do Código Tributário Municipal de Careiro da Várzea, disciplinando sua cobrança, lançamento, pagamento, fiscalização e demais aspectos administrativos.
CAPÍTULO II
DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR
Art. 2º A TLE tem por fato gerador o exercício regular do poder de polícia do Município, relativo à localização, instalação, fiscalização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais atividades econômicas, permanentes ou eventuais.
Art. 3º O exercício do poder de polícia será realizado pela Administração Pública Municipal, por intermédio do Setor de Tributos, com apoio, quando necessário, dos setores de Posturas, Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Obras, conforme a natureza da atividade fiscalizada.
CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA E DAS IMUNIDADES
Art. 4º Não constitui fato gerador da TLE o exercício de atividade por:
I – órgãos da administração pública direta de qualquer esfera de governo;
II – entidades da administração indireta que não explorem atividade econômica;
III – partidos políticos e suas fundações;
IV – instituições de caráter beneficente, religioso, cultural ou assistencial, sem fins econômicos, desde que não explorem atividade empresarial ou remunerada.

Art. 5º A imunidade tributária prevista na Constituição Federal não afasta a incidência da TLE quando houver efetivo exercício do poder de polícia administrativa municipal.

Parágrafo único. As entidades imunes a impostos, quando sujeitas ao controle, fiscalização ou licenciamento municipal, deverão requerer o Alvará de Localização e Funcionamento e recolher a respectiva TLE, desde que caracterizado o exercício regular do poder de polícia.

CAPÍTULO IV

DO SUJEITO PASSIVO

Art. 6º É contribuinte da TLE a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que exerça atividade sujeita ao poder de polícia municipal no território de Careiro da Várzea.

Art. 7º São também contribuintes da TLE aqueles que, embora não estabelecidos no Município, exerçam, ainda que temporariamente, habitual ou permanentemente, atividade econômica em seu território.

CAPÍTULO V

DA BASE DE CÁLCULO E DO VALOR DA TLE

Art. 8º O valor da TLE será fixado de acordo com a natureza, o porte e o potencial de impacto da atividade econômica, conforme enquadramento previsto no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os valores da TLE serão expressos em Unidades Fiscais do Município – UFM.

§ 2º O valor em moeda corrente será obtido pela multiplicação do número de UFM pelo valor vigente da UFM no exercício financeiro do lançamento.

CAPÍTULO VI

DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 9º A cobrança da TLE será efetuada mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo Setor de Tributos.

Art. 10. O lançamento da TLE será efetuado de ofício, com base nas informações constantes do Cadastro de Atividades Econômicas do Município – CAES.

§ 1º O contribuinte deverá requerer o Alvará de Localização e Funcionamento antes do início de suas atividades, apresentando a documentação exigida.

§ 2º O não cumprimento do disposto no §1º autoriza a inscrição de ofício no CAES, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

§ 3º Considera-se regularmente notificado do lançamento o contribuinte que requerer o Alvará ou iniciar atividade econômica no Município.

Art. 11. O Alvará de Localização e Funcionamento terá validade de 1 (um) ano, devendo ser renovado até 31 de março do exercício subsequente.

Art. 12. Haverá nova incidência da TLE quando ocorrer:

I – mudança de endereço do estabelecimento;

II – alteração da atividade econômica;

III – ampliação ou modificação das instalações físicas;

IV – mudança de denominação empresarial que exija nova vistoria ou controle.

CAPÍTULO VII

DO PAGAMENTO

Art. 13. A TLE poderá ser quitada:

I – em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), se paga até 31 de março;

II – em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, observado o valor mínimo de parcela definido pelo Setor de Tributos.

Art. 14. O atraso no pagamento sujeitará o contribuinte aos encargos previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 15. O pagamento da TLE é condição indispensável para a expedição ou renovação do Alvará.

Art. 16. O lançamento anual da TLE ocorrerá no mês de fevereiro, considerando-se notificado o contribuinte com a publicação deste Decreto ou do edital de lançamento.

CAPÍTULO VIII

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 17. O contribuinte poderá apresentar impugnação administrativa no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as disposições do Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO IX

DO CADASTRO E DA ATUALIZAÇÃO

Art. 18. É obrigatória a inscrição no CAES antes do início da atividade.

Art. 19. A Administração Tributária poderá promover alterações cadastrais de ofício.

Art. 20. O lançamento da TLE poderá utilizar os dados cadastrais existentes, ainda que não concluído o recadastramento geral.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21. O funcionamento sem Alvará válido sujeitará o infrator às sanções previstas no Código Tributário Municipal, inclusive multa, interdição e inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os recursos arrecadados com a TLE destinam-se ao Tesouro Municipal.

Art. 23. Integra este Decreto o Anexo I – Tabela de Enquadramento da TLE.

Art. 24. A atualização dos valores em reais ocorrerá automaticamente com a atualização da UFM, vedada a criação ou majoração de tributo por ato infralegal.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando o Decreto nº 042, de 24 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO POR CATEGORIA E ATIVIDADE PRINCIPAL – TLE

Nº	Categoria	Atividade	Observações	UFM	Valor (R$)	Periodicidade da Cobrança
1	Indústria	Empresa geradora de energia elétrica	Porte especial / alto impacto ambiental	42,0	1.966,86	Anual
	Indústria	Construção/Fabricação de embarcações de esporte e lazer	Porte Médio	50,0	2.341,50	
			Porte Pequeno	41,0	1.920,03	
2	Telecomunicações	Estação de base de telecomunicação (Torres de telecomunicação)	Inclui operadoras e provedores locais	50,0	2.341,50	Anual

		Provedores locais de internet		25	1.170,75	
3	Financeiro	Bancos múltiplos com carteira comercial	Agências	50,0	2.341,50	Anual
		Casas lotéricas	Lotéricas	25	1.170,75	
		Bancos expresso	Correspondentes bancários	10	468,30	
4	Comércio	Comércio varejista de combustível (pontão fluvial e posto terrestre)	Revendas e depósitos de combustível	34,0	1.592,22	Anual
		Comércio de materiais de construção	Materiais, ferragens, tintas, cimento e correlatos	10	468,30	Anual
		Comércio varejista de material eletrodoméstico	Lojas/Lojinhas de eletros e eletrônicos e informática	11,0	515,13	Anual
		Comércio varejista de mercadorias em geral (mercadinhos, minimercados, armazéns)	Mercadinhos e Armazéns	11,0	515,13	Anual
			Minimercados	8,0	374,64	
			Mercearias	4,0	187,32	
		Comércio varejista de bebidas e estivas	Distribuidor, depósitos pequenos	4,0	187,32	Anual
				5,0	234,15	
		Comércio varejista de bebidas	Bares	8,0	374,64	Anual
		Comercio de medicamentos de uso veterinário	Veterinário	7,0	327,81	Anual
		Comércio varejista de vestuário e acessórios	Lojas de roupas e confecções	5,0	234,15	Anual
		Comércio varejista de calçados	Lojas de calçados e sapatarias	4,0	187,32	Anual
		Comércio varejista de laticínios e frios	Laticínios e minimercados	5,0	234,15	Anual
		Açougue	Comércio de carnes e frios	4,0	187,32	Anual
		Comércio eletrônico com base local (e-commerce)	Vendas virtuais com sede no município	6,0	280,98	Anual
		Comércio ambulante, feiras, barracas e eventos temporários	Cobrança por evento ou período autorizado	5,0	234,15	Por evento ou período autorizado
		Comércio varejista de produtos farmacêuticos (sem manipulação de fórmulas)	Farmácia/drogaria	5,0	234,15	Anual
5	Serviços	Academia, centro esportivo ou funcional	Espaços fitness e de recreação	4,0	187,32	
		Panificadora/Padaria e confeitaria	Produção e venda de pães e bolos e congêneres	4,0	187,32	
		Oficina mecânica de veículos e embarcações, motocicleta, bicicleta (motores marítimos, terrestres a diesel ou gasolina)	Porte Médio	6,0	280,98	
			Porte Pequeno	4,0	187,32	
		Conserto de equipamentos de informática e eletrônicos	assistências técnicas	4,0	187,32	
		Cabelereiro, barbeiro, podóloga, manicure, pedicure e estética	Porte Pequeno (autônomo)	3,0	140,49	
			Porte Médio (salão)	4,0	187,32	
		Hotéis, pousadas e congêneres	Estabelecimentos de hospedagem e turismo	9,0	421,47	
				11	515,13	
		Bares, barzinhos e karaokês (com sonorização)	Estabelecimentos de lazer e bebidas	5,0	234,15	
		Restaurantes e similares	Alimentação preparada, almoços e jantares	7,0	327,81	
		Lanchonetes, casas de suco e similares	Alimentação rápida e lanches, pizza	5,0	234,15	
				7,0	327,81	
	Serviços de Saúde	Consultório odontológico/Médico	Profissional liberal ou clínica	5,0	234,15	Anual
				6,0	280,98	
	Serviço de Educação	Autoescola (formação de condutores)	Atividade licenciada pelo Detran	5,0	234,15	Anual
	Serviço	Obras portuárias, marítimas, fluviais e rodoviárias	Empresas contratadas ou executoras	50,0	2.341,50	Por contrato ou execução
		Perfuração de poço artesiano	Prestadores de serviço técnico	5,0	234,15	Por serviço autorizado
		Serviços de diversões, lazer e entretenimento	Festa e eventos de qualquer natureza (corridas ou competições de animais)	3,0	140,49	Por evento
		Casas de show e congêneres	Espetáculos, bailes, eventos e similares	7,0	327,81	Por evento
6	Cooperativas e associações	Transporte Aquaviário e intermunicipal	-	6,0	280,98	Anual
		Agropecuária e Psicultura	-	6,0	280,98	
		Transporte Rod. Coletivo de passageiros, regular, intermunicipal, metropolitano	-	7,0	327,81	
		Atividades associativas não especificadas anteriormente - Produtores Rurais	-	4,0	187,32	
		Atividades associativas não especificadas anteriormente - Táxi	-	7,0	327,81	
7	Embarcações	Transporte por navegação de travessia municipal	-	6,0	280,98	Anual
8	Sindicato	Atividade de Organização Sindical	-	3,0	140,49	Anual
9	Veículo	Licenciamento anual	Renovação	2		Anual
		Ônibus	Renovação	5,0	234,15	
		Micro-ônibus	Renovação	5,0	234,15	
		Kombi/Doblo	Renovação	4,0	187,32	
		Táxi	Renovação	4,0	187,32	
		Moto	-	4,0	187,32	
		Transferência de categoria de Veículos e Município	-	5,0	234,15	
		Ônibus, micro-ônibus, Kombi, Táxi e moto	-	6,0	280,98	

Observações complementares de aplicação:
Os valores em reais têm caráter meramente informativo, o cálculo oficial será sempre feito com base no valor vigente da UFM;
Cada filial instalada em endereço distinto recolherá a TLE individualmente;
Estabelecimentos com atividades múltiplas serão enquadrados conforme a atividade principal (CNAE preponderante);
O funcionamento eventual (ambulantes, feiras, eventos) recolherá a taxa por evento ou autorização temporária;
Atividades não descritas serão enquadradas por analogia na categoria mais próxima, conforme avaliação do Setor de Tributos;
A Secretaria Municipal de Finanças poderá atualizar esta tabela por portaria ou decreto, mantendo a proporcionalidade dos valores em UFM;
O Comércio ambulante, feiras, barracas e eventos temporários corresponde à Taxa aplicável ao comércio eventual, ambulante e feirante, abrangendo as hipóteses previstas nos arts. 104 a 106 do Código Tributário Municipal de Careiro da Várzea, não sendo necessária regulamentação específica.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:BB0C8E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2025– PMCV, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

"APROVA A PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA E ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES PARA O LANÇAMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2026".

O Prefeito do Município de Careiro da Várzea, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Código Tributário Municipal e o art. 156, inciso I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e padronizar os valores venais dos imóveis urbanos, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, capacidade contributiva e justiça fiscal;

CONSIDERANDO o levantamento técnico, o cadastramento imobiliário e os dados obtidos pelo Setor de Tributação, bem como a realidade socioeconômica e urbanística do Município;

CONSIDERANDO que os imóveis localizados em áreas de várzea, palafitas e construções populares demandam tratamento diferenciado, sob pena de violação ao princípio da capacidade contributiva;

CONSIDERANDO a autorização conferida pela Lei Municipal nº 719/2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DA PGV E DA FÓRMULA DO VALOR VENAL

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores – PGV do Município de Careiro da Várzea, destinada à apuração do valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º A PGV adota metodologia simplificada, estruturada em:

I – valor unitário do metro quadrado de terreno (VTT), conforme Tabela I;

II – valor unitário do metro quadrado de construção (VTC), conforme Tabela II;

III – fatores de correção específicos aplicáveis às condições estruturais, ambientais e construtivas do imóvel, conforme Tabela III.

Art. 3º O valor venal do imóvel urbano será calculado pela seguinte fórmula:

VV = (AT × VTT × FT) + (AC × VTC × FC)

Onde:

VV = valor venal (R$);
AT = área do terreno (m²);
AC = área construída (m²);
VTT = valor unitário do terreno;
VTC = valor unitário da construção;
FT = fatores de correção aplicáveis ao terreno;
FC = fatores de correção aplicáveis à construção.

Art. 4º As tabelas que compõem a PGV integram este Decreto como Anexo Único, contendo:

I – Tabela I: Valor Unitário do Terreno;

II – Tabela II: Valor Unitário da Construção;

III – Tabela III: Fatores de Correção;

IV – Memorial Metodológico Simplificado.

CAPÍTULO II

DOS VALORES UNITÁRIOS E FATORES DE CORREÇÃO

Art. 5º O valor unitário básico do metro quadrado de terreno (VTT) é o constante da Tabela I, admitindo variações mediante os fatores de correção previstos neste Decreto.

Art. 6º O valor unitário do metro quadrado de construção (VTC) será definido conforme o padrão construtivo da edificação, estruturado nas Classes A (alto padrão), B (médio padrão) e C (habitação popular), nos termos da Tabela II.

Art. 7º Os fatores de correção aplicáveis cumulativamente aos imóveis constam da Tabela III, considerando:

I – condições estruturais;

II – localização e infraestrutura;

III – características ambientais;

IV – padrão de construção.

CAPÍTULO III

DO REDUTOR SOCIAL PARA HABITAÇÕES POPULARES

Art. 8º Fica instituído o Redutor Social do IPTU, aplicável exclusivamente aos imóveis classificados como Classe C – Habitação Popular, observadas as seguintes condições cumulativas:

I – estar localizado em área de várzea, alagação periódica ou solo de baixa capacidade construtiva;

II – possuir construção em madeira, elevada, mista ou padrão simplificado, classificada como Classe C na Tabela II da PGV;

III – ser utilizado exclusivamente como residência permanente da família ocupante;

IV – possuir área construída igual ou inferior a 80m².

§ 1º O Redutor Social corresponderá à redução de 80% (oitenta por cento) do valor do IPTU apurado para o exercício fiscal.

§ 2º O Redutor Social será aplicado somente após o cálculo do valor venal e aplicação da alíquota prevista no Código Tributário Municipal, não alterando:

I – o valor venal do imóvel;

II – os valores da PGV;

III – a alíquota do IPTU;

IV – a base normativa do CTM.

§ 3º A concessão do Redutor será automática, mediante classificação do imóvel pelo Setor de Tributação, com base no cadastro imobiliário e nas informações coletadas em campo.

§ 4º O contribuinte poderá apresentar documentação complementar caso entenda fazer jus ao Redutor, cabendo ao Setor de Tributação decidir sobre a aplicação.

§ 5º O Redutor Social não constitui isenção e não afasta a obrigação tributária principal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As alíquotas do IPTU e eventuais isenções são exclusivamente aquelas previstas no Código Tributário Municipal – Lei nº 662/2023, sendo vedada sua alteração por este Decreto.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Finanças e ao Setor de Tributação:

I – atualizar e manter o Cadastro Imobiliário Municipal;

II – aplicar os valores e critérios previstos na PGV;

III – garantir o correto enquadramento dos imóveis e dos fatores de correção;

IV – assegurar a aplicação do Redutor Social conforme os critérios deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sobre no exercício de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, ESTADO DO AMAZONAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

ANEXOS DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES – PGV (ZONA ÚNICA)

TABELA I – VALOR UNITÁRIO DO TERRENO (VTT)

Código da Zona	Denominação	Valor Básico (R$/m²)	Piso (60%)	Teto (160%)	Observações Técnicas
ZU1	Zona Urbana Única	100,00	60,00	160,00	Valor básico para todo o perímetro urbano. Variáveis locacionais e infraestruturais serão ajustadas pelos fatores (Tabela III).

Observação: O valor básico de R$ 100,00/m² foi fixado com base em levantamento de campo e estimativas médias de mercado, sendo ajustado automaticamente pelos fatores de correção previstos no **Anexo III**.

TABELA II – VALOR UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO (VTC)

Classe	Estrutura Predominante	Cobertura	Acabamento Predominante	Valor (R$/m²)	Descrição Técnica
A Alto Padrão	Alvenaria	- Laje - Laje com cobertura: - Galvanizada - Alumínio - zinco	- Reboco - Pintura - Piso Cerâmico	1.200,00	Residências ampliadas, com bom padrão de acabamento, instalações completas, e boa conservação.
B Médio Padrão	Alvenaria	Telha: - Galvanizada - Alumínio - Fibrocimento - zinco	- Reboco Parcial - Pintura Parcial - Piso Cerâmico	900,00	Construções comuns da área urbana, com materiais intermediários e padrão médio de conservação.
C Popular Mista	Madeira ou Mista	Telha: - Galvanizada - Alumínio, - Fibrocimento	- Paredes Mistas (madeira e alvenaria) - Piso (Cimento Queimado ou Madeira)	400,00	Edificações em madeira, habitações sem padrão uniforme, comuns em áreas ribeirinhas.

TABELA III – FATORES DE CORREÇÃO (FC e FT)

Código	Descrição	Multiplicador	Aplicação
F1	Imóvel em esquina	1,05	Lotes com duas frentes e maior visibilidade.
F2	Imóvel encravado	0,90	Lote sem acesso direto à via pública.
F3	Testada ≥ 11 metros	1,10	Imóveis com frente igual ou superior a "11" metros.
F4	Testada ≤ 10 metros	0,95	Imóveis com frente inferior ou igual a "10" metros o que diminui potencial construtivo.
F5	Área de várzea / sujeita à inundação	0,80	Imóveis vulneráveis à cheia; restrições de uso.
F6	Construção elevada (palafitas/pilotis)	0,85	Imóveis elevados por razões de cheia -adaptações estruturais.
F7	Vias de acesso não pavimentadas	0,90	Impacto direto na valorização imobiliária urbana.
F8	Proximidade de centralidades (porto, mercado, Sede da Prefeitura	1,10	Aumenta fluxo, demanda e valor do imóvel.

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:3ECA25D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS/2025/2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2025/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS/SEMED
JAPURÁ/AM

A Prefeitura Municipal de JAPURÁ/AM, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado(PSS)/SEMED-2025/2026, nomeada através do decreto **n° 650 de 16 de dezembro de 2024,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **AUTORIZAÇÃO** concedida pelo **Exmo. Sr. Prefeito de JAPURÁ/AM,** torna público a abertura de **Inscrições no Período de 23 de dezembro de 2025 à 03 de janeiro de 2026** do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para o período letivo de 2026,** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** de profissionais constantes do Quadro abaixo enunciado, sujeito ao Regime Jurídico Temporário, instituído pela **Lei Municipal nº 027/2001, alterado pela Lei nº 017/2009 de 11 de novembro de 2009,** observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e conforme o **artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e do Parágrafo 10 do artigo 108 da Constituição do Estado do Amazonas,** para o exercício de diversos **Cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Ensino Fundamental Anos Finais, Professor Indígena, Professor de Educação Especial, Auxiliar de Vida, Agente Administrativo, Vigia, Merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais Sede e Zona Rural** do Município de Japurá-Am**.**

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026**,** por Zona Urbana e Zona Rural, será regido por este Edital e organizado e executado, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/2025/2026.
1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com o **Anexo II** (Quadro de vagas por Zona Urbana e Zona Rural para a função de Professor, Auxiliar de Vida**,** Agente Administrativo, Vigia, Merendeiras e Auxiliar de Serviços Gerais).
1.3 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a Zona Urbana ou Zona Rural em que deseja atuar, caso selecionado.
1.4 O candidato convocado/lotado em uma carga horária não poderá solicitar rescisão de contrato para assumir uma nova convocação.

1.5 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário.
1.6 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial do município de Japurá-AM.
1.7 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas [diariomunicipalaam.org.br], https://consultoriasolucoes.com/japura e disponibilizados na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação para consulta e impressão.
1.8 Todos os Resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Japurá-AM https://consultoriasolucoes.com/seletivo/pss-semed-japura-am-2025 Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br de acordo com o cronograma, **Anexo I** deste Edital.

2 – DO REQUISITO BÁSICO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado- SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os Requisitos Básicos constantes neste edital.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO	
PROFESSOR	**REQUISITOS BÁSICOS**
EDUCAÇÃO INFANTIL	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, Pro infantil fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR INDIGENA	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica e Magistério Indígena fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	**REQUISITOS BÁSICOS**
Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Matemática	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Língua Inglesa	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por IES reconhecida pelo MEC.
Educação Física	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por IES reconhecida pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF (Carteira do CREF).
GRUPO DE APOIO	**REQUISITOS BÁSICOS**
AUXILIAR DE VIDA	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, em Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou área específica fornecido por IES reconhecida pelo MEC e cursos específicos relacionados à educação especial, inclusão escolar, ou cuidados especiais com crianças, dependendo das necessidades dos alunos que irão auxiliar de carga horária mínima de 80h.
GRUPO DE APOIO TÉCNICO ESPECIFICO	**REQUISITOS BÁSICOS**
MERENDEIRA	Ensino Fundamental incompleto. Conhecimento elementar de culinária. Trabalho simples que consiste em preparar e distribuir merenda escolar, executar serviços de copa e refeitório.
VIGIA	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo expedido por instituição devidamente reconhecida por órgão competente. Trabalho que consiste em exercer a vigilância dos estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental completo expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente. Trabalho que consiste em proceder à limpeza e conservação dos locais de trabalho, instalações, pequenos reparos e fazer arrumação e remoção de móveis, máquinas e materiais diversos.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão de Ensino Médio (2º Grau) e curso de Informática Avançada.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 NÃO haverá Taxa de Inscrição.
3.2 Será admitida a inscrição somente via internet.
3.3 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente pelo site https://consultoriasolucoes.com/seletivo/pss-semed-japura-am-2025-2026/, no período de **07:00 horas do dia 24 de dezembro de 2025 até às 23:00 horas do dia 03 de janeiro de 2026**, observado o horário oficial de Manaus**.**
3.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.5 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.
3.6 O candidato para o cargo de Professor Ensino Regular fará sua inscrição para atuação na Zona Urbana ou Zona Rural (indígena e não indígena), sendo lotado onde tenha a necessidade no ato da convocação, observando o **Anexo II - Quadro de Vagas, ficando vedada a remoção a pedido quando não houver vaga e/ou candidato classificado no certame.**
3.7 Por conveniência e necessidade da Administração, com observância da legislação vigente, os candidatos classificados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras escolas e comunidades diferentes da qual o candidato concorreu à vaga.
3.8 O candidato poderá realizar apenas uma (01) inscrição, de acordo com a sua formação/graduação, que atenda o Requisito Básico deste Edital.
3.9 Verificada a existência de mais de uma inscrição será considerada válida a inscrição de maior numeração. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nessa situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
3.10 No ato da inscrição, o candidato deverá ler, preencher o Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas para o cargo preterido e encaminhar, ***via upload***, os documentos digitalizados no formato PDF organizados em único arquivo, conforme relacionados abaixo:
a) Curriculum Vitae;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado;
e) Comprovante de Endereço;
f) Documentos para comprovação do Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito, de acordo com o item 2.1 deste edital;
g) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas com Deficiência (se declarado no ato da inscrição) e anexar no campo especificado;
h) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser encaminhado também via *upload* o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento ou averbação de divórcio).

3.11 No ato da inscrição, encaminhará, ***via upload***, os documentos comprobatórios para etapa de **Prova de Títulos** digitalizados no formato PDF organizados em único arquivo, conforme relacionados abaixo e destacados no item 5 e seus subitens :
a) Certidão/e ou Declaração do candidato de Exercício Laboral (Certidão de Tempo de Serviço) anterior no mínimo de 01 (um) ano e máximo 05 (cinco) anos
b) Documentos para comprovação da pontuação de título (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação, Professor de Ensino Regular;

c) Documentos para comprovação da Experiência Profissional na docência do Ensino Básico de acordo com a informação declarada no Quadro de Pontuação;

3.12 Para os cargos de apoio específico, serão valorizados títulos acadêmicos além dos requisitos básicos, tais como certificados de conclusão do ensino fundamental e médio, diploma de graduação, e especializações em nível lato sensu e stricto sensu.

3.13 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados, os documentos anexados e transferir via internet, concluindo assim a efetivação da sua inscrição, pois uma vez transferido, não poderá fazer qualquer tipo de alteração;

3.14 Após o envio dos documentos digitalizados, ***via upload,*** não será possível editar, trocar, incluir ou alterar qualquer documento. Antes do envio, portanto, certifique-se de que estão corretos e certificar-se que o e-mail está correto e ativo;

3.15 O candidato receberá em seu e-mail a confirmação de inscrição no certame.

3.16 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante no item deste edital.

3.17 Caso seja solicitado pela SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio da Central de Atendimento ao Candidato – CAC, pelo e-mail: **cac@consultoriasolucoes.com**, para confirmação da veracidade das informações.

3.18 O envio da documentação constante do item 3.10 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SOLUÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a SEMED/JAPURÁ não se responsabilizarão por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para esse processo.

3.19 O candidato que não encaminhar, **via upload,** a documentação constante do item **3.10** e **3.11** deste edital, ou que enviar documentos ilegíveis ou rasurados ou incompletos, ou de terceiros, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.20 Não serão aceitos documentos comprobatórios encaminhados via postal, via e-mail, via requerimento administrativo ou outra forma que não esteja especificado neste edital.

3.21 A veracidade das informações nos documentos encaminhados, via *upload*, será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

3.22 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos digitalizados no formato PDF em um único arquivo, no período e na forma prevista neste edital.

3.23 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema eletrônico de inscrição, principalmente quanto ao procedimento de *envio*, anexando os documentos comprobatórios no campo específico designado. O descumprimento das instruções poderá eliminar o candidato do processo seletivo, arcando, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.24 Realizada a inscrição e após o envio dos documentos, via *upload*, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de escola, modalidade de ensino, componente curricular, comunidade, seja qual for o motivo alegado.

3.25 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.26 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao Município de Japurá conforme a necessidade desta SEMED.

3.27 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026.

3.28 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não seja especificada no edital.

3.29 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.30 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.31 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado - SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026, como também a documentação enviada ***via upload*** será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta ou anexar documento em campo diferente do designado, ilegível ou rasurados ou de terceiros e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.32 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.33 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.1 deste Edital.

3.34 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e residência.

4- DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1- Ficam reservados 10% do total de vagas oferecidas aos Portadores de Deficiência Física, os quais poderão inscrever-se neste **Processo Seletivo Simplificado – SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026,** desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função pretendida;

4.2- Os candidatos Portadores de Deficiência deverão apresentar no ato da inscrição Atestado Médico que indique a espécie e o Grau ou Nível da Deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a **Classificação Internacional de Doenças (CID)** e sua provável causa ou origem;

4.3- Na falta de Atestado Médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato **NÃO** Portador de Deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.4- Será considerada como Deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacidade laboral conforme Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 12.764 de 2012;

4.5-NÃO serão considerados como deficiência os Distúrbios de Acuidade Visual ou Auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelho específicos;

4.6- Os candidatos que no ato de inscrição se **DECLARAREM** Portadores de Deficiência, se classificados, terão seus nomes Publicados em relação à parte observada a ordem de classificação.

4.7- Na falta de candidatos Pretendentes ou Aprovados para as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado-SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 consistirá em análise dos documentos do candidato, dividida em duas fases:

5.1.1 A **Primeira Fase** compreende o recebimento e exame dos documentos entregue pelo candidato, a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos Requisitos Básicos constantes no item 2.1 do edital, em **caráter eliminatório;**

5.1.2 A **Segunda Fase** compreende a análise dos documentos a, para comprovação dos títulos e da experiência profissional, em **caráter classificatório;**
5.1.3 Somente participarão da segunda fase os candidatos considerados aprovados na primeira fase.
5.1.3.1 Serão considerados os títulos descritos abaixo seguindo a pontuação máxima para classificação.

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (PROFESSOR) e AUXILIAR DE VIDA		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme o item 2.1 do edital	Eliminatório	10 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Mínima	**Máxima**
2.1 Certificado de curso de pós- graduação de Especialização na área da Educação Básica, com carga horária mínima de 360 horas, sendo aceito até 2 títulos.	10 pontos	20 pontos
2.2 Diploma de curso de pós- graduação em nível de Mestrado na área da Educação Básica.	30 pontos	30 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área da Educação Básica.	35 pontos	35 pontos
2.4 Certificado de Cursos de Formação continuada na área da Educação Básica, com carga horário mínima de 80 horas.	1(um) ponto por Certificado **(Máximo de 05 certificados)**	5 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função da qual está concorrendo na Educação Básica.	2 (dois) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**100 pontos**

GRUPO DE APOIO ESPECÍFICO A AREA DA EDUCAÇÃO		
1. Requisito Básico	**Caráter**	**Pontuação**
Comprovação do Requisito Básico exigido conforme este edital	Eliminatório	05 pontos
2. Titulação	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
2.1 Certificado de conclusão do Ensino Médio	10 pontos	10 pontos
2.2 Diploma de conclusão de Graduação em nível Superior	15 pontos	15 pontos
2.3 Diploma de curso de pós-graduação em nível de *Latu sensu* na área a qual concorre.	20 pontos	20 pontos
2.4 Certificado de Cursos de Formação continuada na área preterida, com carga horária mínima de 80 horas.	05 (cinco) pontos por Certificado **(Máximo de 05 certificados)**	25 pontos
3. Experiência Profissional	**Pontuação**	
	Unitária	**Máxima**
3.1 Experiência profissional na função a qual está concorrendo.	5 (cinco) pontos por ano completo **(Máximo 05 anos)**	25 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA		**100 pontos**

a. Cada documento será considerado uma única vez.
b. Não será considerado para comprovação dos títulos o documento apresentado para comprovação do requisito básico.
c. Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da confirmação de autenticidade do referido documento.
d. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.6 QUANTO À COMPROVAÇÃO DO REQUISITO BÁSICO:
5.6.1 Para Ensino Fundamental completo, será mediante cópia de Declaração Escolar expedida por instituição devidamente reconhecida pelo MEC, sem prejuízo da apresentação do Certificado de Conclusão.
5.6.2 Para Ensino Médio, será mediante cópia frente e verso do Certificado ou Declaração de Conclusão expedida por instituição escolar devidamente reconhecida pelo MEC.
5.6.3 Para o curso de graduação, será mediante cópia frente e verso do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência, acompanhado do histórico escolar devidamente autenticado;
5.6.4 Não serão aceitos comprovantes de curso de graduação que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência;
5.6.5 Para o Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF será mediante a Carteira do CREF, dentro da data de validade;
5.6.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do
Item 2.1 deste edital.

5.7 QUANTOS AOS TÍTULOS:

5.7.1 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de Pontuação;
5.7.2 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão, autenticados;
5.7.3 Para comprovação de conclusão do Ensino Médio, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
5.7.4 Para comprovação de conclusão do Curso de Graduação, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
5.7.5 Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais de conclusão ou declaração de conclusão com data atualizada, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do Histórico Escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
5.7.6 Caso a declaração não esteja clara quanto à conclusão ou o histórico a teste, a existência de alguma pendência, ou a falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito;
5.7.7 O curso de **Especialização** deverá ter sido realizado por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas);
5.7.8 Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

5.8 QUANTO À COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DO MAGISTÉRIO, APOIO TÉCNICO E APOIO ESPECÍFICO, DEVERÁ SER FEITA DE UMA DAS SEGUINTES FORMAS EXIGIDAS ABAIXO:

a) Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo as páginas: identificação do trabalhador (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil); registro do empregador (onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de cargo), acompanhada também de declaração do empregado que informe o cargo para o qual, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.
b) Experiência profissional em instituição pública – mediante declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, que informe o cargo para o qual concorre, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição;
c) Experiência profissional de prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste;
d) Experiência profissional como autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA referente à data (dia/mês/ano) de início e término de realização do serviço e acompanhada de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, a data (dia/mês/ano) de início e de término deste.
5.8.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;
5.8.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição;
5.8.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor;
5.8.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;
5.8.5 As Declarações citadas no item 5.8, letras "a" a "c" deste edital deverão ser em papel timbrado da empresa, emitidas pelo Setor de Pessoal ou de Recursos Humanos, ou pelo responsável da empresa ou da Instituição, em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo e do nome da pessoa responsável pela assinatura.

6. DA PONTUAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os pontos atribuídos serão conforme as especificações do Quadro de Pontuação.
6.2 A pontuação atribuída resultará do somatório dos pontos do Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional até o limite de 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor; os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.
6.3 Ocorrendo empate na pontuação total obtida pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente aquele que:
1º) Tiver maior idade;
2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional;

6.5 A veracidade das informações prestadas pelo candidato será de sua inteira responsabilidade, podendo ser responsabilizado pessoalmente nas esferas administrativa, cível e penal no caso de inveracidade total ou parcial das informações, ou documentos apresentados, além de ser imediatamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado- SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 Os candidatos classificados na primeira etapa terão as suas informações analisadas de acordo com o Quadro de Pontuação do item 5.1.3.1, analisadas mediante aos documentos anexados no ato da Inscrição, para comprovação do Requisito Básico, dos Títulos e Experiência Profissional.
7.1.1 Não serão avaliados os documentos dos candidatos que não obtiveram Pontuação Atribuída no Requisito Básico.
7.2 Da Primeira Fase – será mediante a análise dos documentos anexados e transferidos na inscrição, para comprovação do Requisito Básico especificado no item 2.1 deste edital.
7.2.1 O candidato que não comprovar o Requisito Básico ou os documentos apresentados não atendam às exigências descritas neste edital, será considerado eliminado e automaticamente excluído SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026.
7.3 Da segunda fase: Os candidatos aprovados na Primeira Fase terão as suas informações declaradas no Quadro de Pontuação, analisadas mediante aos documentos encaminhados anexados, para comprovação dos Títulos e Experiência Profissional.
7.4 Para fins de análise **não** serão atribuídos pontos para:
a) Documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional que não estejam na forma exigida do item 5.8 e de seus subitens;
b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico;
d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
f) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
g) Histórico Escolar;
h) Ata de defesa de dissertação ou tese;
i) Documentos ilegíveis ou incompletos, ou rasurados, ou de terceiros;
j) Comprovantes de cursos ou de experiência profissional que não estejam traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme previsto neste edital;
k) Documentos apresentados que não atendam às exigências descritas neste edital.
7.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) Realizar a inscrição e não anexar todos os documentos comprobatórios.
b) Deixar de comprovar qualquer um dos Requisitos Básicos estabelecidos no item 2.1 do edital;

7.6 O Resultado Preliminar da análise documental divulgada no Diário Oficial dos municípios do Estado Amazonas diariomunicipalaam.org.br, no site da Prefeitura Municipal de Japurá –AM e no site de https://consultoriasolucoes.com/seletivo/pss-semed-japura-am-2025-2026/ .

8. DOS RECURSOS

8.1 Será permitido interpor recurso o candidato irresignado com o Resultado Preliminar da Análise Documental.
8.2 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e instruir o recurso devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.
8.2.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso contra o Resultado Preliminar, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses eventos no site: https://consultoriasolucoes.com/recursos-japura- 2026
8.2.2 A interposição de recurso será exclusivamente via Formulário no próprio site através de formulário no site: https://consultoriasolucoes.com/recursos-japura-2026
8.2.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
8.2.4 Os recursos interpostos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
8.2.5 Não será permitido anexar documentos com a interposição de Recurso, sendo analisados somente os que foram anexados no ato da inscrição.
8.3 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora e divulgados conforme cronograma deste certame.
8.4 O resultado preliminar divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, portanto, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato, ou alteração das pontuações.
8.5 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios diariomunicipalaam.org.br, site da Prefeitura Municipal de Japurá –AM e site https://consultoriasolucoes.com/seletivo/pss-semed-japura-am-2025-2026/ , conforme Cronograma do **Anexo I.**
8.6 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recurso.
8.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Após decisão da banca quanto à análise de todos os recursos interpostos, será publicado o **RESULTADO FINAL** com as eventuais alterações.
9.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado- SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 será constituído da somatória dos pontos atribuídos ao Requisito Básico, Títulos e Experiência Profissional.
9.3 O Resultado Final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória crescente, seguindo o critério de desempate, item 6.3 deste edital.
9.4 O resultado final dos candidatos classificados por Zona Urbana ou Zona Rural, cargo e Zona pleiteados, será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios [diariomunicipalaam.org.br]e site da Prefeitura Municipal de Japurá-AM site https://consultoriasolucoes.com/seletivo/pss-semed-japura-am-2025-2026/ nas datas previstas no **Anexo I.**
9.5 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026.

10.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
10.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o período letivo, a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, obedecendo ao que determina **Lei Municipal nº 027/2001, alterado pela Lei nº 017/2009 de 11 de novembro de 2009.** Os candidatos classificados no Resultado Final serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:
a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português, amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista;
f) Não ter sido aposentado por invalidez;
g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
i) Cumprir as determinações deste edital;
j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
k) Não possuir cargo, emprego ou funções públicas, exceto, quando houver compatibilidade de horário, observado o disposto no artigo 37, inciso XVI – CF;
l) Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação. O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

11.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado- SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 obedecerá às normas da Lei Municipal nº 197 de 17 de Janeiro de 2017, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 O classificado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios **originais** e 01 cópia de cada:
a) Registro Geral - RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição – 1° e 2° turno);
e) Certificado Militar (para homens);
f) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
h) Diploma e Histórico Escolar:
i) Extrato da Conta Corrente;
j) 02 fotos 3x4 (iguais e recentes);
k) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município ou Médico Especialista); Obs.: encaminhamento após a entrega de documentação no ato da convocação.

11.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.

12. DOS VENCIMENTOS

12.1 O vencimento será proporcional às horas contratadas, até o limite de 40 horas semanais, e corresponderá ao vencimento inicial do cargo pleiteado de acordo com a Classe A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO E APOIO TÉCNICO (PROFESSOR E AUXILIAR DE VIDA)		
Classe A	**Carga horária Máxima**	**Remuneração**
Licenciatura Plena/Áreas Afins	20 horas	2.433,00
Auxiliar de Vida	20 horas	2.433,00
GRUPO OCUPACIONAL ESPECIFICO A EDUCAÇÃO		
Cargo	**Carga horária Máxima**	**Remuneração Classe A**
Merendeira	40 horas	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.518,00
Vigia	40 horas	1.518,00
Agente Administrativo	40 horas	1.518,00

13. DA LOTAÇÃO

13.1 O candidato convocado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada, no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Setor de Lotação (Semed), sob pena de decadência do direito à vaga**.**
13.2 O candidato convocado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em consideração a existência de vagas na etapa, modalidade, componente curricular ou área de conhecimento para a qual este se inscreveu, podendo ser lotado em área urbana ou rural.
13.3 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins à sua formação e/ ou titulação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios, no Mural da Secretaria e Prefeitura e nas redes sociais oficiais a publicação de todos os atos e editais referentes a este SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026.
14.2 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios.
14.3 Em caso de dúvidas referentes ao Processo Seletivo Simplificado- SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED- 2025/2026, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Organizadora SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 nos canais oficiais disponibilizados neste edital.
14.4 Perderão os direitos decorrentes SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 o candidato que:
a) Não comparecer a convocação em data, horário e local estabelecido;
b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
d) Não comprovar o Requisito Básico exigido no item 2.1 para área de formação pretendida;
14.5 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sendo excluído do certame, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
14.6 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026.
14.7 Os candidatos classificados no Resultado Final SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, à ordem de classificação.
14.8 A Comissão Organizadora arquivará, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, os documentos pertinentes SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026, a contar da data do seu encerramento.
14.9 Caso a admissão do candidato classificado implique mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.
14.10 A permanência do contratado está condicionada à aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo, no interesse da Administração, bem como uma possível prorrogação de contrato.
14.11 A avaliação de que trata o item anterior será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEMED.
14.12 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Educação –
SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.
14.13 A contratação dar-se-á conforme a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.2.**
14.14 A contratação poderá ser vedada por acúmulo de cargo, observando o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
14.15 Os candidatos classificados no Resultado Final, além das vagas oferecidas, farão parte do banco de cadastro reserva e assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a convocação condicionada ao interesse e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado-SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026 e a rigorosa ordem de classificação.
14.16 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
14.17 Após a divulgação do resultado final, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e- mail junto à SEMED, localizada na rua: Rua Amâncio Barbosa, S/N, Centro, CEP: 69.495-000.
14.18 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço, telefone e e-mail.
14.19 As convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelos meios de comunicação pública, como: no endereço eletrônico e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas https://diariomunicipalaam.org.br. e site da prefeitura municipal de Japurá-AM.
14.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-SIMPLIFICADO(PSS)/SEMED-2025/2026

Japurá-AM, 23 de dezembro de 2025.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH
Secretário Municipal de Administração e Coordenação
Decreto nº 001/2025- GPMJ

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025 - GPMJ

CRONOGRAMA ANEXO I

EVENTOS/FASE	DATA
Das Inscrições	
Publicação do Aviso de Edital	12/12/2025
Data da Publicação do Edital no DOM	23/12/2025
Início das Inscrições	29/12/2025
Encerramento das Inscrições	04/01/2026
1ª Fase da Habilitação (Eliminatória)	
Lista Preliminar dos Inscritos ao DOM e abertura do prazo para recurso	10/01/2026
Interposição de Recurso da Lista Preliminar dos Inscritos	11 e 13/01/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Inscritos	14 e 17/01/2026
Divulgação do Resultado da Interposição de Recurso a Lista Preliminar da 1ª Fase.	20/01/2026
Publicação da Lista Definitiva dos Inscritos ao DOM	20/01/2026
2ª Fase – Prova de Títulos (Classificatória)	
Análise documental e Curricular	21/01/2026 a 31/01/2026
Publicação da Lista Preliminar dos Classificados da Análise documental e Curricular	03/02/2026
Interposição de Recursos da Lista Preliminar da 2 ª Fase	04 a 05/02/2026
Análise dos Recursos da Lista Preliminar dos Classificados da Análise Documental e Curricular	06/02/2026 a 10/02/2026
Resposta dos Recursos via email da Lista Preliminar dos Classificados da Análise Documental e Curricular	12/02/2026
Dos Resultados	
Publicação da Lista Definitiva dos Classificados do PSS	13/02/2026
Homologação e Publicação dos Aprovados do Edital nº 002/2025/2026	13/02/2026
Convocação dos Aprovados em edital do PSS nº 002/2025/2026	**Conforme o Calendário Escolar**

EDITAL PSS N° 002/2025/2026
ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

QUADRO 1. DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ZONA URBANA

ESCOLAS	ETAPA DE ENSINO	DISCIPLINA	PCD*	QUANTIDADE
ESC.MUN.RAIMUNDA GUEDES	ENS.FUND. ANOS FINAIS	LÍNGUA PORTUGUESA	01	01
		MATEMÁTICA	01	01
		LING. ESTRANGEIRA	01	01
CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	ED.INFANTIL	.....	03	17
ESC.MUN. CAPITÃO EDILSON MATIAS	ENS. FUND.ANOS INICIAIS	.....	03	17
TOTAL DE VAGAS			**46**	

QUADRO. 2. DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL INDÍGENA

ESCOLAS	ETAPA DE ENSINO	DISCIPLINA	PCD*	QUANTIDADE
JUTAI / INDIGENA JERUSALEM	TODAS AS ETAPAS	.....	2	09
JEREMIAS / ESC. INDIGENA GEREMIAS	TODAS AS ETAPAS	.....	-	05
SÃO JOAQUIM / ESC. INDIG. SÃO JOQUIM	TODAS AS ETAPAS	.....	1	08
NOVA CANAÃ / ESC. NOVA CANAÃ	TODAS AS ETAPAS	.....	-	05
MAPARI / ESC. DOM JOAQUIM GOMES	TODAS AS ETAPAS	.....	-	03
APAPORES / ESC. PEDRO TEIXEIRA	TODAS AS ETAPAS	.....	3	17
MONTE MORIÁ / ESC. MONTE MORIÁ	TODAS AS ETAPAS	.....	-	02
DEUS PROVERÁ / ESC. DEUS PROVERÁ	TODAS AS ETAPAS	.....	-	04
ANDORINHA / YE PA PIRO PORA	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
FILADELFIA	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
TOTAL DE VAGAS			**61**	

QUADRO. 3. DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR ZONA RURAL NÃO-INDÍGENA

ESCOLAS	ETAPA DE ENSINO	DISCIPLINA	PCD*	QUANTIDADE
ABACATAL/ SÃO FRANCISCO	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
ILHA DAS PEDRAS	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
NOVA ESPERANÇA/ CASTRO ALVES	TODAS AS ETAPAS	.....	-	02
SARACURA / NOVO HORIZONTE	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
ACANAUI/ Rda FRANCISCA MAIA	TODAS AS ETAPAS	.....	-	03
ACANAUI/ Rdo AMADEU MAIA	TODAS AS ETAPAS	.....	01	04
MOCÓ /JOSÉ RODRIGUES	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
CANAVIAL II / DOM PEDRO I	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
MACUPIRI / ESC. SANTO ANTÔNIO	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
VILA BETTENCOURT / GENERAL SAMPAIO	TODAS AS ETAPAS	.....	01	04
MONTE SIÃO / ESC. Rdo NONATO	TODAS AS ETAPAS	.....	-	02
CHUEUÉ / ESC. BOM PASTOR	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01

PANEMA/ ESC. RAIMUNDO MENDES	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
ALTAMIRA / ESC. SÃO RAIMUNDO	TODAS AS ETAPAS	.....	01	04
BOA VISTA DO PEMA / MACELINO	TODAS AS ETAPAS	.....	-	03
LUIS	TODAS AS ETAPAS	.....	-	02
BOA VISTA DO CURIMATA/ JOÃO BATISTA	TODAS AS ETAPAS	.....	-	04
CURIMATA DE BAIXO /ETEVALDO CATIVO	TODAS AS ETAPAS	.....	-	03
PATOÁ / ESC. DONA ESTELA	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
MURIZAL / ESC. SANTA LUZIA	TODAS AS ETAPAS	.....	01	04
MONTE DAS OLIVEIRAS.	TODAS AS ETAPAS	.....	-	03
CASTELO / ESC. FRANCISCO DE SOUZA	TODAS AS ETAPAS	.....	-	04
BARREIRINHA DE CIMA / ESC. SÃO JORGE	TODAS AS ETAPAS	.....	-	02
VENCEDOR / ESC. ARCO-IRIS	TODAS AS ETAPAS	.....	-	02
VENCEDOR / ESC. ROSIMAR FILGUEIRA	TODAS AS ETAPAS	.....	01	05
CURIMATÁ DE CIMA / ESC. DONA VILMA	TODAS AS ETAPAS	.....	-	01
MIRITI / SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	TODAS AS ETAPAS	.....	-	06
CORDEIRO / ESC. SÃO MIGUEL	TODAS AS ETAPAS	.....	01	04
BARREIRINHA DE BAIXO	TODAS AS ETAPAS	.....	-	02
TOTAL DE VAGAS			**79**	

QUADRO. 4. DE VAGAS PARA O CARGO GRUPO DE APOIO ESPECÍFICO - EDUCAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO				
CARGOS	**VAGAS**			
	TOTAL GERAL	**ZONA URBANA**	**ZONA RURAL**	**VAGAS PCD***
Auxiliar de Serviços Gerais	**94**	18	71	5
Merendeira	**72**	10	60	2
Vigia	**10**	09	-	1

ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO				
CARGOS	**VAGAS**			
	TOTAL GERAL	**ZONA URBANA**	**ZONA RURAL**	**VAGAS PCD***
Agente Administrativo	**07**	06	-	1
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR				
CARGOS	**VAGAS**			
	TOTAL GERAL	**ZONA URBANA**	**ZONA RURAL**	**PCD***
Auxiliar de Vida	**23**	16	05	2

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	**Nº de Inscrição:**		
Candidato:			
Cargo Pretendido:			
Fone:		**E-mail:**	

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À:	
( ) 1ª Etapa – Habilitação	**( ) 2ª Etapa – Análise Curricular e Prova de Títulos**
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

Japurá-AM, de de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:D6FA9F0D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2025-PMM

No dia 19 de dezembro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – SEMAS, conforme Processo Administrativo Interno nº 6431/2025, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição. A presente Ata de Registro de Preços tem como finalidade atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.
Empresa vencedora conforme discriminado em planilhas abaixo: W DE O CASTRO MECANICA - 08.242.532/0001-47.

Lote	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor unitário**
1	20,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 619,62
1	20,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 358,80
1	15,00	Unidade	BATERIA 95AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 686,99

1	20,00	Unidade	BIELETA MASTER	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 686,99
1	24,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 153,90
1	20,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 512,10
1	15,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92,99
1	15,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 357,59
1	12,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38,99
1	20,00	Unidade	COIFA TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00
1	30,00	Unidade	CORREIA 7PK1970	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 452,99
1	20,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 201,15
1	20,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,49
1	50,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 358,80
1	35,00	Unidade	FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,98
1	60,00	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297,00
1	20,00	Unidade	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 444,30
1	20,00	Unidade	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 368,39
1	35,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 315,00
1	35,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 286,20
1	35,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 288,29
1	30,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 260,70
1	550,00	Unidade	OLEO 5W30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,69
1	200,00	Unidade	OLEO 90 DIFERENCIAL E CAIXA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00
1	52,00	Unidade	PNEU 225/65R16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 742,50
1	35,00	Unidade	PIVO INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 258,00
1	35,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 481,79
1	35,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 387,00
1	35,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 208,19
1	36,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 222,00
1	12,00	Unidade	TURBINA M97 E5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.954,99
1	6,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.359,99
1	6,00	Unidade	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.640,59
1	1.408,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,02
2	6,00	Unidade	ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.132,50
2	16,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 524,99
2	16,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 497,99
2	3,00	Unidade	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 848,99
2	1,00	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 861,00
2	16,00	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.159,49
2	12,00	Unidade	BATERIA 100AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.019,99
2	12,00	Unidade	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.701,00
2	12,00	Unidade	BOIA DO TANQUE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 452,99
2	6,00	Unidade	BOMBA DAGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 451,50
2	3,00	Unidade	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.518,99
2	3,00	Unidade	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.698,49
2	12,00	Unidade	BRAÇO DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 181,50
2	48,00	Unidade	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,50
2	48,00	Unidade	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,50
2	48,00	Unidade	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,99
2	96,00	Unidade	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,50
2	3,00	Unidade	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.194,99
2	4,00	Unidade	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.398,05
2	12,00	Unidade	CAMARA DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,99
2	5,00	Unidade	CHAVE DE RODA 27X32	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,00
2	6,00	Unidade	CHAVE DE SETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,99
2	12,00	Unidade	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 303,00
2	6,00	Unidade	CILINDRO PISTÃO DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 632,99
2	3,00	Conjunto	CJ SINCRONIZADOR 1A/2A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.693,99
2	3,00	Conjunto	CJ SINCRONIZADOR 3A/4A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.234,99
2	3,00	Conjunto	CJ SINCRONIZADOR 5A/RÉ MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.607,00
2	3,00	Unidade	COLUNA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.369,99
2	6,00	Unidade	COROA E PINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.879,99
2	12,00	Unidade	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00
2	12,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,50
2	24,00	Unidade	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00
2	6,00	Unidade	CUBO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.936,50
2	6,00	Unidade	CUBO DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.599,49
2	24,00	Unidade	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
2	24,00	Unidade	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
2	3,00	Unidade	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.584,99
2	3,00	Unidade	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.810,99
2	8,00	Unidade	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 576,00
2	8,00	Unidade	ESPELHO RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00
2	5,00	Unidade	EXTINTOR AUTOMOTIVO 4KG ABC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,90
2	5,00	Unidade	EXTINTOR AUTOMOTIVO 6KG ABC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320,69
2	24,00	Unidade	FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 414,00
2	24,00	Unidade	FILTRO DE AR PRIMARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 263,99
2	24,00	Unidade	FILTRO DE AR SECUNDARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00
2	24,00	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 272,99
2	24,00	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00
2	24,00	Unidade	FILTRO RACOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 218,99
2	8,00	Unidade	FLANGE DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 447,00
2	10,00	Unidade	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 294,00
2	6,00	Unidade	JUNTA DO MOTOR COMPLETO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.919,99
2	8,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.909,99
2	6,00	Unidade	KIT DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.024,99
2	30,00	Unidade	KIT PIVÔ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 630,00
2	48,00	Unidade	LAMPADA DO FAROL H4 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,99
2	12,00	Unidade	LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 267,00
2	8,00	Unidade	LUVA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 488,99

2	6,00	Unidade	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.384,49
2	6,00	Unidade	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,99
2	6,00	Unidade	MOTOR DE PARTIDA 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.819,99
2	3,00	Unidade	MOTOR DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,99
2	30,00	Unidade	ÓLEO DE FREIO DOT 4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,60
2	120,00	Unidade	ÓLEO DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,05
2	120,00	Unidade	ÓLEO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,50
2	800,00	Unidade	ÓLEO DO MOTOR 15W40	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,90
2	480,00	Unidade	ÓLEO HIDRAULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,39
2	24,00	Unidade	PALHETA DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,39
2	6,00	Unidade	PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.900,99
2	48,00	Unidade	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00
2	48,00	Unidade	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00
2	12,00	Unidade	PIVÔ DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 271,50
2	58,00	Unidade	PNEU 215/75R17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,60
2	8,00	Unidade	PONTEIRA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 483,00
2	12,00	Unidade	PORCA DA CARCAÇA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00
2	24,00	Unidade	REPARO CENTRAL DA CAMARA DE FREIO 16/24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 128,99
2	24,00	Unidade	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00
2	24,00	Unidade	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 157,50
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 254,99
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,50
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 294,00
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 272,99
2	12,00	Unidade	ROLAMENTO DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 447,00
2	24,00	Unidade	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,50
2	6,00	Unidade	SEMI EIXO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.917,00
2	6,00	Unidade	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.027,50
2	8,00	Unidade	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 181,50
2	8,00	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00
2	8,00	Unidade	SERVO DA EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.287,50
2	6,00	Unidade	SOLENOIDE 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,00
2	6,00	Unidade	TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.019,99
2	12,00	Unidade	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 538,49
2	16,00	Unidade	TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00
2	16,00	Unidade	TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 159,00
2	6,00	Unidade	VALVULA 5/2 VIAS DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 537,00
2	8,00	Unidade	VALVULA DESCARGA RAPIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 208,50
2	8,00	Unidade	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 585,00
2	8,00	Unidade	VALVULA RELÉ DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 439,49
2	2.032,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00
3	6,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 345,41
3	6,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,97
3	6,00	Unidade	BANDEJA SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 354,26
3	6,00	Unidade	BATERIA 90AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,93
3	8,00	Unidade	BICO INJETOR ELETRONICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.694,82
3	10,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,99
3	6,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 134,98
3	10,00	Unidade	COIFA DO TRIPOIDE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,58
3	10,00	Unidade	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 143,98
3	16,00	Unidade	EIXO DIANTEIRO DO TRIPOIDE COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 446,95
3	6,00	Unidade	FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,98
3	12,00	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,48
3	12,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,67
3	20,00	Unidade	KIT BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 258,15
3	6,00	Unidade	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 214,47
3	6,00	Unidade	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.647,43
3	6,00	Unidade	KIT DA BANDEJA INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 249,57
3	6,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.424,85
3	8,00	Unidade	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 432,10
3	96,00	Unidade	OLEO 15W40	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,89
3	96,00	Unidade	OLEO 5W30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,69
3	120,00	Unidade	OLEO DO DIFERENCIAL E CAIXA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,49
3	24,00	Unidade	PARTILHA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,49
3	20,00	Unidade	PIVO INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,99
3	20,00	Unidade	PIVO SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,49
3	40,00	Unidade	PNEU 265/70 ARO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 702,82
3	20,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 233,31
3	18,00	Unidade	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 209,97
3	6,00	Unidade	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 209,97
3	6,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 121,48
3	6,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 172,48
3	2,00	Unidade	TURBINA TF 035	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.766,09
3	1.160,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,99
4	6,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 385,49
4	6,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,99
4	8,00	Unidade	BANDEJA COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 393,00
4	4,00	Unidade	BATERIA 60AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,99
4	8,00	Unidade	BICO INJETOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,49
4	8,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,99
4	8,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108,00
4	8,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,00
4	12,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,00
4	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,49
4	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,49
4	12,00	Unidade	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,50
4	8,00	Unidade	COIFA DA TREZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,50
4	8,00	Unidade	CORREIA 5PK1071	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,09
4	6,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,49

4	6,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 308,99
4	6,00	Unidade	DISCO DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,50
4	6,00	Unidade	DISCO DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,39
4	12,00	Unidade	FILTRO DE GASOLINA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
4	12,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,50
4	12,00	Unidade	FILTRO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,50
4	12,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 142,49
4	8,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 355,50
4	8,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,49
4	3,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 537,00
4	8,00	Unidade	PIVÔ INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
4	40,00	Unidade	PNEU 265/70 ARO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 599,40
4	12,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00
4	12,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,50
4	12,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 121,50
4	8,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 127,50
4	96,00	Unidade	OLEO 20W50	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,49
4	96,00	Unidade	OLEO 90 DE CAMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,55
4	8,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.424,64
4	960,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00
5	6,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 385,53
5	6,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 354,03
5	8,00	Unidade	BANDEJA COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 385,53
5	4,00	Unidade	BATERIA 60AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 534,05
5	8,00	Unidade	BICO INJETOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,51
5	8,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
5	8,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 105,01
5	8,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,50
5	12,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,00
5	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,51
5	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,51
5	12,00	Unidade	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
5	8,00	Unidade	COIFA DA TREZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,51
5	8,00	Unidade	CORREIA 5PK1071	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,51
5	6,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,51
5	6,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 309,03
5	6,00	Unidade	DISCO DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,52
5	6,00	Unidade	DISCO DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,41
5	12,00	Unidade	FILTRO DE GASOLINA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
5	12,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,00
5	12,00	Unidade	FILTRO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
5	12,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 142,51
5	8,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 357,04
5	8,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,51
5	3,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 537,06
5	8,00	Unidade	PIVÔ INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,50
5	52,00	Unidade	PNEU 225/60R18	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 646,92
5	12,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 175,51
5	12,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 205,51
5	12,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 121,51
5	8,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,51
5	1.208,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,01
6	12,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 614,99
6	12,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 452,99
6	5,00	Unidade	BATERIA 60AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,99
6	12,00	Unidade	BICO INJETOR ELETRONICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.425,30
6	12,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 128,99
6	12,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,10
6	12,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
6	20,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 214,49
6	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 267,00
6	12,00	Unidade	COIFA DA TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89,10
6	12,00	Unidade	CORREIA 6PK2005	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,70
6	6,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 289,50
6	10,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,70
6	24,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,49
6	24,00	Unidade	FILTRO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 127,50
6	24,00	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,50
6	10,00	Unidade	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 222,00
6	10,00	Unidade	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 294,00
6	24,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 268,49
6	10,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
6	12,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,70
6	12,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 209,99
6	288,00	Unidade	OLEO 20W50	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,49
6	192,00	Unidade	OLEO 90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00
6	52,00	Unidade	PNEU 225/60R18	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 699,00
6	16,00	Unidade	PIVO INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108,00
6	24,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 195,00
6	24,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,10
6	24,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,49
6	12,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 132,90
6	12,00	Unidade	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,10
6	1.008,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 19/12/2026, a contar do dia

19/12/2025

Manacapuru-AM, em 19 de dezembro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru-AM

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:47346B38

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

A**PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,**no uso de suas atribuições legais e**CONSIDERANDO**a realização do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025,**que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL – SEMAS, conforme Processo Administrativo Interno nº 6431/2025.
CONSIDERANDOa deliberação da Comissão de Contratação do**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025;**
CONSIDERANDOa inexistência de recurso pendente de julgamento;

Lote	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor unitário
1	20,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 619,62
1	20,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 358,80
1	15,00	Unidade	BATERIA 95AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 686,99
1	20,00	Unidade	BIELETA MASTER	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 686,99
1	24,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 153,90
1	20,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 512,10
1	15,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 92,99
1	15,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 357,59
1	12,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 38,99
1	20,00	Unidade	COIFA TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00
1	30,00	Unidade	CORREIA 7PK1970	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 452,99
1	20,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 201,15
1	20,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,49
1	50,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 358,80
1	35,00	Unidade	FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,98
1	60,00	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 297,00
1	20,00	Unidade	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 444,30
1	20,00	Unidade	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 368,39
1	35,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 315,00
1	35,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 286,20
1	35,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 288,29
1	30,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 260,70
1	550,00	Unidade	OLEO 5W30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,69
1	200,00	Unidade	OLEO 90 DIFERENCIAL E CAIXA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00
1	52,00	Unidade	PNEU 225/65R16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 742,50
1	35,00	Unidade	PIVO INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 258,00
1	35,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 481,79
1	35,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 387,00
1	35,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 208,19
1	36,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 222,00
1	12,00	Unidade	TURBINA M97 E5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.954,99
1	6,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.359,99
1	6,00	Unidade	VOLANTE DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.640,59
1	1.408,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,02
2	6,00	Unidade	ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.132,50
2	16,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 524,99
2	16,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 497,99
2	3,00	Unidade	ANEL SINCRONIZADOR DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 848,99
2	1,00	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 861,00
2	16,00	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO LONGA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.159,49
2	12,00	Unidade	BATERIA 100AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.019,99
2	12,00	Unidade	BICO INJETOR ELETRÔNICO COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.701,00
2	12,00	Unidade	BOIA DO TANQUE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 452,99
2	6,00	Unidade	BOMBA DAGUA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 451,50
2	3,00	Unidade	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.518,99
2	3,00	Unidade	BOMBA DE BAIXA PRESSÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.698,49
2	12,00	Unidade	BRAÇO DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 181,50
2	48,00	Unidade	BUCHA CENTRAL DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,50
2	48,00	Unidade	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 91,50
2	48,00	Unidade	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 119,99
2	96,00	Unidade	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,50
2	3,00	Unidade	CAIXA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.194,99
2	4,00	Unidade	CAIXA SATELITE COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.398,05
2	12,00	Unidade	CAMARA DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,99
2	5,00	Unidade	CHAVE DE RODA 27X32	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 306,00
2	6,00	Unidade	CHAVE DE SETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,99
2	12,00	Unidade	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 303,00
2	6,00	Unidade	CILINDRO PISTÃO DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 632,99
2	3,00	Conjunto	CJ SINCRONIZADOR 1A/2A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.693,99
2	3,00	Conjunto	CJ SINCRONIZADOR 3A/4A MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.234,99
2	3,00	Conjunto	CJ SINCRONIZADOR 5A/RÉ MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.607,00
2	3,00	Unidade	COLUNA DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.369,99
2	6,00	Unidade	COROA E PINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.879,99

2	12,00	Unidade	CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00
2	12,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 406,50
2	24,00	Unidade	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00
2	6,00	Unidade	CUBO DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.936,50
2	6,00	Unidade	CUBO DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.599,49
2	24,00	Unidade	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
2	24,00	Unidade	DIAFRAGMA DA CAMARA DE FREIO 24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
2	3,00	Unidade	EIXO ENTALHADO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.584,99
2	3,00	Unidade	EIXO PILOTO DA CAIXA DE MARCHA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.810,99
2	8,00	Unidade	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 576,00
2	8,00	Unidade	ESPELHO RETROVISOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 360,00
2	5,00	Unidade	EXTINTOR AUTOMOTIVO 4KG ABC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 276,90
2	5,00	Unidade	EXTINTOR AUTOMOTIVO 6KG ABC	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 320,69
2	24,00	Unidade	FAROL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 414,00
2	24,00	Unidade	FILTRO DE AR PRIMARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 263,99
2	24,00	Unidade	FILTRO DE AR SECUNDARIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 207,00
2	24,00	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 272,99
2	24,00	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00
2	24,00	Unidade	FILTRO RACOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 218,99
2	8,00	Unidade	FLANGE DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 447,00
2	10,00	Unidade	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 294,00
2	6,00	Unidade	JUNTA DO MOTOR COMPLETO JG	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.919,99
2	8,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.909,99
2	6,00	Unidade	KIT DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5.024,99
2	30,00	Unidade	KIT PIVÔ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 630,00
2	48,00	Unidade	LAMPADA DO FAROL H4 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,99
2	12,00	Unidade	LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 267,00
2	8,00	Unidade	LUVA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 488,99
2	6,00	Unidade	MOLA MESTRE DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.384,49
2	6,00	Unidade	MOLA MESTRE TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,99
2	6,00	Unidade	MOTOR DE PARTIDA 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.819,99
2	3,00	Unidade	MOTOR DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,99
2	30,00	Unidade	ÓLEO DE FREIO DOT 4	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 36,60
2	120,00	Unidade	ÓLEO DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,05
2	120,00	Unidade	ÓLEO DO DIFERENCIAL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,50
2	800,00	Unidade	ÓLEO DO MOTOR 15W40	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,90
2	480,00	Unidade	ÓLEO HIDRAULICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,39
2	24,00	Unidade	PALHETA DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 71,39
2	6,00	Unidade	PARABRISA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.900,99
2	48,00	Unidade	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00
2	48,00	Unidade	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 72,00
2	12,00	Unidade	PIVÔ DO LIMPADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 271,50
2	58,00	Unidade	PNEU 215/75R17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.200,60
2	8,00	Unidade	PONTEIRA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 483,00
2	12,00	Unidade	PORCA DA CARCAÇA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 180,00
2	24,00	Unidade	REPARO CENTRAL DA CAMARA DE FREIO 16/24	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 128,99
2	24,00	Unidade	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 135,00
2	24,00	Unidade	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 157,50
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 254,99
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,50
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 294,00
2	16,00	Unidade	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 272,99
2	12,00	Unidade	ROLAMENTO DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 447,00
2	24,00	Unidade	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 217,50
2	6,00	Unidade	SEMI EIXO DA RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.917,00
2	6,00	Unidade	SENSOR DE PRESSÃO DA FLAUTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.027,50
2	8,00	Unidade	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 181,50
2	8,00	Unidade	SENSOR DE TEMPERATURA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00
2	8,00	Unidade	SERVO DA EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.287,50
2	6,00	Unidade	SOLENOIDE 24V	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 807,00
2	6,00	Unidade	TAMBOR DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.019,99
2	12,00	Unidade	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 538,49
2	16,00	Unidade	TERMINAIS DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 225,00
2	16,00	Unidade	TERMINAL DA ALAVANCA DO CÂMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 159,00
2	6,00	Unidade	VALVULA 5/2 VIAS DA PORTA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 537,00
2	8,00	Unidade	VALVULA DESCARGA RAPIDA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 208,50
2	8,00	Unidade	VALVULA DO PEDAL DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 585,00
2	8,00	Unidade	VALVULA RELÉ DE FREIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 439,49
2	2.032,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00
3	6,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 345,41
3	6,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 296,97
3	6,00	Unidade	BANDEJA SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 354,26
3	6,00	Unidade	BATERIA 90AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,93
3	8,00	Unidade	BICO INJETOR ELETRONICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.694,82
3	10,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 122,99
3	6,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 134,98
3	10,00	Unidade	COIFA DO TRIPOIDE	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,58
3	10,00	Unidade	CRUZETA DO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 143,98
3	16,00	Unidade	EIXO DIANTEIRO DO TRIPOIDE COMPLETO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 446,95
3	6,00	Unidade	FILTRO DE AR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 155,98
3	12,00	Unidade	FILTRO DE COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,48
3	12,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,67
3	20,00	Unidade	KIT BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 258,15
3	6,00	Unidade	KIT CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 214,47
3	6,00	Unidade	KIT CORRENTE DE DISTRIBUIÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.647,43
3	6,00	Unidade	KIT DA BANDEJA INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 249,57
3	6,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.424,85
3	8,00	Unidade	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 432,10
3	96,00	Unidade	OLEO 15W40	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,89

3	96,00	Unidade	OLEO 5W30	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 68,69
3	120,00	Unidade	OLEO DO DIFERENCIAL E CAIXA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,49
3	24,00	Unidade	PARTILHA DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,49
3	20,00	Unidade	PIVO INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 65,99
3	20,00	Unidade	PIVO SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 52,49
3	40,00	Unidade	PNEU 265/70 ARO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 702,82
3	20,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 233,31
3	18,00	Unidade	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 209,97
3	6,00	Unidade	SUPORTE DO ROLAMENTO CARDAN	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 209,97
3	6,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 121,48
3	6,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 172,48
3	2,00	Unidade	TURBINA TF 035	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.766,09
3	1.160,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 149,99
4	6,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 385,49
4	6,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,99
4	8,00	Unidade	BANDEJA COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 393,00
4	4,00	Unidade	BATERIA 60AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 533,99
4	8,00	Unidade	BICO INJETOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,49
4	8,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 83,99
4	8,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108,00
4	8,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 69,00
4	12,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,00
4	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,49
4	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,49
4	12,00	Unidade	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 55,50
4	8,00	Unidade	COIFA DA TREZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,50
4	8,00	Unidade	CORREIA 5PK1071	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 74,09
4	6,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,49
4	6,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 308,99
4	6,00	Unidade	DISCO DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,50
4	6,00	Unidade	DISCO DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,39
4	12,00	Unidade	FILTRO DE GASOLINA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
4	12,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,50
4	12,00	Unidade	FILTRO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 82,50
4	12,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 142,49
4	8,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 355,50
4	8,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,49
4	3,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 537,00
4	8,00	Unidade	PIVÔ INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
4	40,00	Unidade	PNEU 265/70 ARO 16	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 599,40
4	12,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 177,00
4	12,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,50
4	12,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 121,50
4	8,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 127,50
4	96,00	Unidade	OLEO 20W50	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,49
4	96,00	Unidade	OLEO 90 DE CAMBIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 59,55
4	8,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.424,64
4	960,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00
5	6,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 385,53
5	6,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 354,03
5	8,00	Unidade	BANDEJA COMPLETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 385,53
5	4,00	Unidade	BATERIA 60AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 534,05
5	8,00	Unidade	BICO INJETOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,51
5	8,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
5	8,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 105,01
5	8,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 61,50
5	12,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39,00
5	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 178,51
5	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,51
5	12,00	Unidade	COIFA DA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
5	8,00	Unidade	COIFA DA TREZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,51
5	8,00	Unidade	CORREIA 5PK1071	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 73,51
5	6,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,51
5	6,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 309,03
5	6,00	Unidade	DISCO DO FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 190,52
5	6,00	Unidade	DISCO DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,41
5	12,00	Unidade	FILTRO DE GASOLINA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
5	12,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 51,00
5	12,00	Unidade	FILTRO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,00
5	12,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 142,51
5	8,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 357,04
5	8,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 196,51
5	3,00	Unidade	KIT DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 537,06
5	8,00	Unidade	PIVÔ INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 79,50
5	52,00	Unidade	PNEU 225/60R18	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 646,92
5	12,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 175,51
5	12,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 205,51
5	12,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 121,51
5	8,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 124,51
5	1.208,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,01
6	12,00	Unidade	AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 614,99
6	12,00	Unidade	AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 452,99
6	5,00	Unidade	BATERIA 60AMP	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 623,99
6	12,00	Unidade	BICO INJETOR ELETRONICO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.425,30
6	12,00	Unidade	BIELETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 128,99
6	12,00	Unidade	BRAÇO AXIAL DA DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,10
6	12,00	Unidade	BUCHA DA BANDEJA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
6	20,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 214,49
6	8,00	Unidade	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 267,00

6	12,00	Unidade	COIFA DA TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 89,10
6	12,00	Unidade	CORREIA 6PK2005	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,70
6	6,00	Unidade	COXIM DO MOTOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 289,50
6	10,00	Unidade	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 170,70
6	24,00	Unidade	FILTRO DE OLEO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 88,49
6	24,00	Unidade	FILTRO DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 127,50
6	24,00	Unidade	FILTRO COMBUSTIVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 199,50
6	10,00	Unidade	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 222,00
6	10,00	Unidade	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 294,00
6	24,00	Unidade	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 268,49
6	10,00	Unidade	BUCHA DO ESTABILIZADOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54,00
6	12,00	Unidade	JUNTA HOMOCINETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 80,70
6	12,00	Unidade	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 209,99
6	288,00	Unidade	OLEO 20W50	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,49
6	192,00	Unidade	OLEO 90	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 60,00
6	52,00	Unidade	PNEU 225/60R18	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 699,00
6	16,00	Unidade	PIVO INFERIOR	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 108,00
6	24,00	Unidade	ROLAMENTO DIANTEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 195,00
6	24,00	Unidade	ROLAMENTO TRASEIRO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,10
6	24,00	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 133,49
6	12,00	Unidade	TRIZETA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 132,90
6	12,00	Unidade	COIFA HOMOCINETICA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 179,10
6	1.008,00	Horas	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 150,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,em 10 de dezembro de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:7275752C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2025, PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 061/2025, PROCESSO N° 061/2025.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Ata de registro de Preço Nº 053/2025. Processo: **Nº 061/2025**. **Pregão Eletrônico Nº 061/2025**. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS***, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital Nº 061/2025 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 29/12/2025. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**:

01 – NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 06.253.085/0001-04.

Fornecedor	**NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**		
CNPJ	06.253.085/0001-04	Insc. Estadual nº	
Endereço	Avenida Guanabara- UF: RO - Município: Porto Velho		
Cep.	76.804-131	Telefone	
Celular	(69) 3222-5705	E-mail	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	V.UNT R$	V. TOTAL R$	MARCA
01	Diluente MAX S5 – 20 litros	galão	20	R$ 1.026,00	R$ 20.520,00	Sinseng
02	Lisante DIFF MAX S5 – 500 ml	Frasco	40	R$ 1.398,40	R$ 55.936,00	Sinseng
03	Lisante LH MAX S5 – 100 ml	Frasco	40	R$ 1.305,30	R$ 52.212,00	Sinseng
04	Zybio Probe Hiper Cleanser Bio MD – 50 ml	Frasco	24	R$ 215,00	R$ 5.160,00	Bless
05	Controle Hematologico D CHECK – 5 DIFF 3X3 ml	Und	12	R$ 3.148,00	R$ 37.776,00	Sinseng

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Manicoré Órgão Gerenciador, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas – Centro, Manicoré/AM**.**

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:99512A6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025/SRP – CPL

No dia 22 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 038/2025,** para aquisição de material diversos por sistema de registro de preços para prefeitura municipal de Novo Airão – AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) R G XAVIER GUIMARÃES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **32.969.749/0001-38**, conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTADE	MARCA / PROCEDENCIA	V.UNIT
01	BICICLETA ARO 16 MTB ABS MASCULINO / FEMININO C-HIGH PRO CORES	Unid.	100	CAIRU / NACIONAL	724,95
02	BICICLETA ARO 20 MTB ABS MASCULINO / FEMININO C-HIGH PRO CORES	Unid.	100	CAIRU / NACIONAL	797,95
03	BICICLETA ARO 24 MTB ABS MASCULINO / FEMININO C-HIGH PRO CORES	Unid.	100	CAIRU / NACIONAL	979,95
04	BICICLETA ARO 29 MTB ABS AL NITRO MASCULINO / FEMININO CORES	Unid.	25	CAIRU / NACIONAL	1.974,95
05	BICICLETA MODELO INFANTIL MASCULINO / FEMININO	Unid.	100	CAIRU / NACIONAL	274,95
06	LIXA ROLO DURITE GR 080 PRETA	**MT**	100	NORTON / NACIONAL	126,95
07	MICRO COMPUTADOR COMPLETO, com Processador: Intel Core i5 12 GERAÇÃO OU SUPERIOR; HD Sata: 512 GB; 16 GB RAM/DDR4; Fonte Alimentador 450w; entradas Áudio/Video: HDMI/VGA; 10 portas USB (4 Frontais+ 6 trazeiras); Sistema operacional: WINDOWS 7 Utimate 64VBits ou versão superior; MONITOR LCD de 19,5" FULL HD comVentradas Áudio/Video: HDMI/VGA cor preta, Teclado USB português Brasil ABNT2 cor preta; mouse óptico USB cor preta.	**CONJ**	120	PC BRAZIL / NACIONAL	4.586,95
08	PROJETOR 4.800LUMENS, alto-falante integrado, Conectividade: 1x HDMI, 1x USB-A, VGA, Áudio In/Out, RS-232C. ALTA PERFORMANCE	**UND**	45	ACER X1228H WUXGA / NACIONAL	4.948,95
09	Smart TV 65" UHD 4K, Processador Crystal 4K, Tela sem limites, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle, Bivolt	**UND**	5	SAMSUNG / NACIONAL	3.889,95
10	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM	**PCT 100 UND**	5.000	OK BRASIL / NACIONAL	4,85
11	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM	**PCT 100 UND**	5.000	OK BRASIL / NACIONAL	10,95
12	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM	**PCT 100 UND**	3.000	OK BRASIL / NACIONAL	22,95
13	ABRAÇADEIRA DE NYLON 50 CM	**PCT 100 UND**	2.000	OK BRASIL / NACIONAL	38,95
14	ASSADEIRA RETANGULAR, material alumínio , dimensão no mínimo 45 x 32 x 6 cm, características adicionais assadeira tipo hotel com alças.	Unid.	50	ESTRELA / NACIONAL	159,95
15	BACIA, aplicação para uso geral, material plástico reforçado em polipropileno, capacidade 20 litros, cor a escolher.	Unid.	50	ARQPLAST / NACIONAL	26,95
16	BACIA, aplicação para uso geral, material plástico reforçado em polipropileno, capacidade 30 litros, cor a escolher	Unid.	50	ARQPLAST / NACIONAL	43,95
17	BALDE DE 100 LITROS TELADO EM PVC COM TAMPA	**Unid.**	50	ARQPLAST / NACIONAL	144,95
18	BANDEJA PARA SERVIR, material plástico de alta qualidade, tamanho aproximadamente 48CM comprimento x 33,5 CM largura, tamanho ofício.	Unid.	100	ARQPLAST / NACIONAL	41,95
19	BRINDE PERSONALIZADO, COMPOSTO DE PAPEL CARTAO COM TEMA A SER DEFINIDO, BRINDE, SAQUINHO COM ADESIVO	**UND**	15.000	AMAZON / NACIONAL	4,55
19	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 100 litros.	Unid.	30	ESTRELA / NACIONAL	1.199,95
20	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 15 litros.	Unid.	50	ESTRELA / NACIONAL	268,95
21	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 20 litros.	Unid.	40	ESTRELA / NACIONAL	339,95
22	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 44 litros.	Unid.	40	ESTRELA / NACIONAL	584,95
23	CAÇAROLA INDUSTRIAL, em alumínio, com tampa e alças em alumínio, capacidade para aproximadamente 80 litros.	Unid.	30	ESTRELA / NACIONAL	859,95
24	CAIXA TÉRMICA, Capacidade para 24 litros, Fabricada em EPS (isopor) para acondicionamento de diversos produtos.	Unid.	10	ISOTERM / NACIONAL	74,95
25	CAIXA TÉRMICA, Capacidade para 50 litros, Fabricada em EPS (isopor) para acondicionamento de diversos produtos.	Unid.	20	ISOTERM / NACIONAL	144,95
26	Câmera Residencial Infravermelho Ip Bullet Hilook Ipc-b121h-c(2.8mm)	Unid.	150	Hikvision / NACIONAL	409,95
27	CANECÃO INDUSTRIAL, nº 18 tipo fervedor em alumínio, com alça em alumínio revestida em madeira, capacidade de 03 litros.	Unid.	100	ESTRELA / NACIONAL	74,95
28	CANECÃO INDUSTRIAL, nº 20 tipo fervedor em alumínio, com alça em alumínio revestida em madeira, capacidade de 05 litros.	Unid.	100	ESTRELA / NACIONAL	114,95
29	COLCHONETE INFANTIL PARA BERÇO, PROTEGIDO COM NAPA NA COR AZUL	**UND**	150	PELMEX / NACIONAL	284,95
30	COLETE SALVA VIDAS G - COR LARANJA - CLASSE III	**Unid.**	250	AMAZONIA / NACIONAL	94,95
31	COLETE SALVA VIDAS M - COR LARANJA - CLASSE III	**Unid.**	250	AMAZONIA / NACIONAL	94,95
32	COLETE SALVA VIDAS P - COR LARANJA - CLASSE III	**Unid.**	250	AMAZONIA / NACIONAL	94,95
33	COLHER COZINHA INDUSTRIAL 100 CM - ALUMÍNIO	**Unid.**	30	EIRILAR / NACIONAL	197,95
34	COLHER COZINHA INDUSTRIAL 40 CM - INOX	**Unid.**	50	TRAMONTINA / NACIONAL	48,95
35	COLHER COZINHA INDUSTRIAL 80 CM - INOX	**Unid.**	30	TRAMONTINA / NACIONAL	164,95
36	COLHER DE MESA, cabo inox totalmente fabricado em aço inoxidável, tamanho com Dimensões: 19,5 cm.	Unid.	300	TRAMONTINA / NACIONAL	7,95
37	CONCHA COZINHA INDUSTRIAL 100 CM - ALUMÍNIO	**Unid.**	30	ESTRELA / NACIONAL	244,95
38	CONCHA COZINHA INDUSTRIAL 40 CM - ALUMÍNIO	**Unid.**	50	ESTRELA / NACIONAL	47,95
39	CONCHA COZINHA INDUSTRIAL 80 CM - ALUMÍNIO	**Unid.**	30	ESTRELA / NACIONAL	184,95
40	COPO DE VIDRO DE 300 ML	**UND**	200	CISPER / NACIONAL	5,95
41	CORTINA EM TECIDO (COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO)	**M²**	250	JANGO CORTINAS / NACIONAL	219,95
42	DESCASCADOR DE LEGUMES	**UND**	100	NOBRE / NACIONAL	54,85
43	ESCORREDOR DE ALIMENTOS LINHA HOTEL, ALUMINIO, DIAMETRO 60 CM	Unid.	20	SÃO JORGE /	789,95

				ALUMINIO	
44	FACA DE COZINHA, polegada 10" com cabo plástico e lâmina Aço inoxidável, tamanho 30cm	Unid.	50	TRAMONTINA / NACIONAL	74,95
45	FACA DE COZINHA, polegada 12" com cabo plástico e lâmina Aço inoxidável, tamanho 36cm	Unid.	50	TRAMONTINA / NACIONAL	114,95
46	FACA DE MESA, material em aço inox, cabo inox, sem decoração, Comprimento 183mm, Largura 23mm, Altura 18,mm.	Unid.	300	TRAMONTINA / NACIONAL	7,95
47	FACA, tipo cutelo com cabo plástico termoplástico, lâmina em Aço, Comprimento 27 cm.	Unid.	50	TRAMONTINA / NACIONAL	64,95
48	FRIGIDEIRA, Linha Hotel em Alumínio nº 40 com cabo de Baquelite	Unid.	30	ESTRELA / NACIONAL	209,95
49	FRIGIDEIRA, Linha Hotel em Alumínio nº 50 com cabo de Baquelite.	Unid.	30	ESTRELA / NACIONAL	244,95
50	FRIGOBAR CAPACIDADE 67 LITROS	**UND**	10	MIDEA / NACIONAL	1.455,95
51	Fritadeira Air Fry	**UND**	15	PHILCO / NACIONAL	485,95
52	GARFO COZINHA INDUSTRIAL 80 CM - ALUMÍNIO	**Unid.**	30	ESTRELA / NACIONAL	134,95
53	GARFO DE MESA, material em aço inox, cabo inox, sem decoração, Comprimento 183mm, Largura 23mm, Altura 18,mm.	Unid.	300	TRAMONTINA / NACIONAL	6,95
54	GARFO GRANDE DE 100CM	Unid.	30	ESTRELA / NACIONAL	147,95
55	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 1.8 Litros Air Pot Aço Inox, alça fixa, Sistema de servir: Bombeamento por Pressão Conservação térmica quente até 09hrs, Dimensões: Altura: 33,8 cm, Largura: 14 cm, Profundidade: 13,6 cm.	Unid.	20	NOBRE / NACIONAL	124,95
56	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 2,5 Litros P/ Café - Chá Ideal para bebidas quentes ou frias, material aço inox escovado, apresenta design moderno e alta durabilidade.	Unid.	100	NOBRE / NACIONAL	209,95
57	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 20 Litros Café - Chá Ideal para bebidas quentes ou frias, apresenta design moderno e alta durabilidade.	Unid.	50	TRAMONTINA / NACIONAL	449,95
58	GARRAFA TÉRMICA, Garrafa Térmica 5 Litros P/ Café - Chá Ideal para bebidas quentes ou frias, apresenta design moderno e alta durabilidade.	Unid.	50	TRAMONTINA / NACIONAL	184,95
59	GARRAFINHAS PARA AGUA CAPACIDADE 500 ML, EM PVC, NÃO TERMICA, CORES A DEFINIR	**UND**	1.000	VMP / NACIONAL	18,95
60	GELADEIRA FROSFREE 425 LITROS	**UND**	10	BRASTEMP / NACIONAL	5.849,95
61	JARRA, Plástica 2,0lts com tampa colorida, Capacidade: 2000ml, Tamanho aproximado 22cm, cores sortidas.	Unid.	50	ARQPLAST / NACIONAL	20,95
62	JARRA, Plástica 3,8lts com tampa color, com trava, Capacidade: 3800ml, Tamanho aproximado 26,5cm, cores sortidas.	Unid.	50	ARQPLAST / NACIONAL	21,95
63	JARRA, Plástica 5lts com tampa color, com trava, Capacidade: 3800ml, Tamanho aproximado 26,5cm, cores sortidas.	Unid.	50	ARQPLAST / NACIONAL	34,95
64	Kit Mini Antena Internet Via Satélite - Bivolt	**UND**	20	STARLINK / NACIONAL	1.489,95
65	LIXA ROLO DURITE GR 040 PRETA	**MT**	100	NORTON / NACIONAL	126,95
66	LIXA ROLO DURITE GR 120 PRETA	**MT**	100	NORTON / NACIONAL	126,95
67	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 10 LITROS REDONDA, COM PEDAL	**UND**	50	BRINOX / NACIONAL	209,95
68	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 12 LITROS REDONDA, COM PEDAL	**UND**	50	BRINOX / NACIONAL	254,95
69	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 20 LITROS REDONDA, COM PEDAL	**UND**	50	BRINOX / NACIONAL	311,95
70	LIXEIRA AÇO INOX CAPACIDADE 40 LITROS REDONDA, COM PEDAL	**UND**	25	BRINOX / NACIONAL	839,95
71	LIXEIRA COLETA SELETIVA COM SUPORTE METALICO, SENDO 04 LIXEIRAS COM CAPACIDADE 50 LITORS CADA	Unid.	25	ARQPLAST / NACIONAL	979,95
72	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA EM PVC CAPACIDADE 100 LITROS	**Unid.**	40	NOBRE / NACIONAL	419,95
73	NECESSAIRE, EM PVC, COM FECHAMENTO, CORES A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO	**UND**	1.000	VMP / NACIONAL	7,45
74	NVR 32 CANAIS, 4K, ACUSENSE	Unid.	4	Hikvision / NACIONAL	6.899,95
75	PANELA DE PRESSÃO, Com fechamento interno, confeccionada em alumínio polido, Medidas:20,5cm altura x 26cm diâmetro, capacidade 10 litros.	Unid.	30	EIRILAR / NACIONAL	279,95
76	PANELA DE PRESSÃO, Com tampa de trava, confeccionada em alumínio polido, capacidade 22 litros.	**Unid.**	30	EIRILAR / NACIONAL	994,95
77	PANELA DE PRESSÃO, Com tampa de trava, confeccionada em alumínio polido, capacidade 7 litros.	Unid.	30	EIRILAR / NACIONAL	189,95
78	PANELA PRESSAO INDUSTRIAL 15 LITROS	**Unid.**	30	EIRILAR / NACIONAL	686,95
79	PANELA PRESSAO INDUSTRIAL 20 LITROS	**Unid.**	30	EIRILAR / NACIONAL	889,95
80	PASSADOR DE PANO PARA CAFÉ	**UND**	100	REGIONAL / NACIONAL	27,95
81	PENEIRA, Peneira 24 cm Com Suporte Para Acomodação em Panelas e Travessas, Suporta Altas e Baixas Temperaturas, Material de Inox Resistente e Flexível, Fácil Manuseio	Unid.	20	HERCULES / NACIONAL	84,95
82	PENEIRA, Peneira 8 cm com suporte para acomodação em panelas e travessas, suporta altas e baixas temperaturas, material de inox resistente e flexível, fácil manuseio	Unid.	20	HERCULES / NACIONAL	24,95
83	Porta Pallet Mini 2,00m X 1,20 X 0,60 De Altura Para 500kg por Nível Com MDF	**UND**	30	AMAPA / NACIONAL	1.624,95
85	Porta Pallet Mini 2,00m X 1,80 X 0,60 De Altura Para 500kg por Nível Com MDF	**UND**	30	AMAPA / NACIONAL	2.073,95
86	PRATO FUNDO, prato em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	Unid.	300	NADIR / NACIONAL	24,95
87	PRATO RASO, prato em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	Unid.	100	NADIR / NACIONAL	21,95
88	RACK 3U	Unid.	20	FURUKAWA / NACIONAL	699,85
89	RALADOR DE LEGUMES, inox, 4 faces.	Unid.	30	NOBRE / NACIONAL	44,95
90	Roçadeira Com Óleo À Gasolina 2,5hp 52 Cilindradas 2t	**UND**	10	STHIL / NACIONAL	1.985,95
91	SUPORTE DE TETO / PAREDE PARA DATA SHOW, ARTICULADO	**UND**	50	CJJM / NACIONAL	154,85
92	SUPORTE PARA CORTINA TIPO VARÃO	**UND**	40	REGIONAL / NACIONAL	144,55
93	TÁBUA DE CORTE; INOX, Altura 50cm, Largura 30cm, Espessura 1,5cm, ; Bordas arredondadas; Fácil higienização e resistente a produtos químicos; Furo para pendurar.	Unid.	50	SOLINOX / NACIONAL	419,95
94	TATAME INFANTIL EM EVA 3 X 3 MTS	**UND**	30	VMP / NACIONAL	699,85
95	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO 30 X 20 CM, ALGODAO	**UND**	25.000	LAUNNE HAUS / NACIONAL	2,75
96	Varal De Luzes Led 20mts Externo Com 40 Lâmpadas	**UND**	300	VITRINE DOS LUSTRES / NACIONAL	389,95
97	VARAL DE ROUPAS DE CHÃO, COM ABAS, BRANCO	**UND**	30	MAXI / NACIONAL	291,95
98	XICARAS CAPACIDADE 200 ML C0M PIRES, EMPILHAVEL	**CONJ**	200	GERMER / NACIONAL	26,55
99	XICARAS CAPACIDADE 75 ML C0M PIRES, EMPILHAVEL	**CONJ**	200	GERMER / NACIONAL	23,55

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de dezembro de 2025.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

R G XAVIER GUIMARÃES LTDA,
Inscrito no CNPJ sob o nº 32.969.749/0001-38

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:4236FAB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025-SRP/CC

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O INVENTARIO DO 1º CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal Presidente Figueiredo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **050/2025-SRP/CC;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas conforme descrito abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA:F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA				
CNPJ:17.688.697/0001-38				
Lote 1				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V.Unt**
1	3,00	Und.	Bebedouro de coluna, garrafão de 20 litros, com torneira, material plástico ou aço, em bom estado	R$ 1.656,18
2	5,00	Und.	Bebedouro industrial de 25 litros, aço inoxidável, com filtro, para uso em áreas comuns	R$ 2.779,81
3	3,00	Und.	Freezer vertical, 300 litros, para armazenamento de alimentos	R$ 4.282,03
4	3,00	Und.	Frigobar 120 litros, com prateleiras internas, para armazenamento de medicamentos ou alimentos	R$ 2.330,87
5	5,00	Und.	Geladeira duplex, 400 litros, com freezer, para armazenamento de alimentos	R$ 4.866,65
EMPRESA:CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA -				
CNPJ:29.696.867/0001-05				
Lote 2				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V.Unt**
1	5,00	Und.	Armário com quatro gavetas, material aço, 100x50x40cm, para armazenamento de documentos	R$ 1.707,50
2	10,00	Und.	Armário de escritório com duas portas, três prateleiras, fechadura com chave, material madeira ou aço, 180x80x40cm	R$ 892,00
3	24,00	Und.	Armário de ferro com quatro gavetas, 100x50x40cm, com fechadura, para arquivos	R$ 948,87
4	3,00	Und.	Armário com duas portas de ferro, com chave, 180x80x40cm, para armazenamento seguro	R$ 1.464,49
5	3,00	Und.	Armário vitrine com duas portas de vidro, 180x80x40cm, em bom estado, para exibição de materiais	R$ 1.257,76
6	3,00	Und.	Balcão para guardar materiais e instrumentos, material MDP, 120x50cm, com portas	R$ 1.638,53
7	3,00	Und.	Bancada com armário de portas e gavetas, material MDP ou aço, 150x60cm, para armazenamento e trabalho	R$ 3.255,62
8	5,00	Und.	Barra de segurança para banheiro de deficientes, aço inoxidável, 80cm, para acessibilidade	R$ 208,32
9	3,00	Und.	Beliche com dois colchões de solteiro, estrutura metálica, 90x190cm, para uso em área de repouso	R$ 1.655,12
10	17,00	Und.	Cadeira de escritório fixa, estofado azul, estrutura metálica, para uso em salas administrativas	R$ 592,21
11	20,00	Und.	Cadeira de escritório giratória com rodinhas, braços ajustáveis, estofado ergonômico	R$ 1.263,66
12	3,00	Und.	Cadeira de massagem shiatsu portátil, dobrável, com ajustes de intensidade, para terapias rápidas	R$ 1.277,20
13	3,00	Und.	Cadeira de rodas manual, estrutura de aço, assento acolchoado, para acessibilidade	R$ 2.897,16
14	10,00	Und.	Cama hospitalar manual, com grades laterais, colchão incluso, estrutura metálica, para uso em área de repouso	R$ 7.060,89
15	32,00	Und.	Dispenser de álcool gel 70, capacidade de 800ml, acionamento manual ou sensor	R$ 84,97
16	10,00	Und.	Escadinha para maca com dois degraus, estrutura metálica, antiderrapante, para acesso à maca	R$ 222,28
17	3,00	Und.	Estante de aço inoxidável, 150x100x40cm, 4 níveis, para armazenamento em cozinha	R$ 1.842,33
18	32,00	Und.	Longarinas com quatro lugares, estrutura metálica, estofado azul, resistente para uso em salas de espera	R$ 2.119,72
19	3,00	Und.	Maca clínica com escadinha de dois degraus, estofado reforçado, estrutura metálica, em bom estado	R$ 1.964,59
20	3,00	Und.	Maca de massagem fixa Bali reforçada, largura extra de 82cm, estofado acolchoado, estrutura metálica	R$ 1.715,79
21	3,00	Und.	Mesa com 4 cadeiras, material MDP, 100x60cm, para atividades em grupo	R$ 2.207,61
22	22,00	Und.	Mesa de escritório com duas gavetas, material MDP, 120x60cm, em bom estado	R$ 1.380,41
23	3,00	Und.	Mesa de MDF oval ou redonda, 150cm de diâmetro, com 6 cadeiras estofadas, para reuniões	R$ 2.281,98
24	5,00	Und.	Mesa de refeitório com 10 lugares, material MDP, 250x80cm, com cadeiras	R$ 4.742,51
25	5,00	Und.	Mesa de inox industrial, 190x70cm, para uso em cozinha ou área de preparo	R$ 2.362,06
26	10,00	Und.	Persianas verticais para uma janela, material PVC, 150x200cm, cor neutra	R$ 1.634,71
27	5,00	Und.	Persianas verticais para duas janelas, material PVC, 150x200cm cada, cor neutra	R$ 1.493,67
28	8,00	Und.	Pia de aço inoxidável, 50x40cm, com torneira, para uso em área de higienização	R$ 1.739,79
29	72,00	Und.	Placas de identificação para salas, material acrílico, 30x20cm, com texto gravado	R$ 500,66
30	8,00	Und.	Porta copos descartáveis, capacidade para 50 copos de 200ml, material plástico resistente	R$ 98,12
31	8,00	Und.	Prateleira de ferro, 150x100x40cm, 4 níveis, para armazenamento de materiais	R$ 874,51
32	3,00	Und.	Quadro branco para avisos, 100x70cm, moldura de alumínio, superfície magnética	R$ 1.194,93
33	3,00	Und.	Quadro branco com moldura de alumínio, 200x120cm, superfície magnética, para apresentações	R$ 1.548,83
34	3,00	Und.	Quadro de aviso 120x90cm, superfície de cortiça, moldura de madeira, para fixação de avisos	R$ 601,66
35	3,00	Und.	Quadro de avisos 100x70cm, superfície de cortiça ou tecido, moldura de alumínio	R$ 564,49
36	3,00	Und.	Quadro de cortiça para avisos, 100x70cm, moldura de madeira, para fixação de papéis	R$ 827,97
37	3,00	Und.	Sofá de três lugares, estofado em tecido, estrutura reforçada, cor neutra, para sala de espera	R$ 3.607,03
EMPRESA:CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA				
CNPJ:29.696.867/0001-05				
Lote 03				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V.Unt**
1	3,00	Und.	Balança digital antropométrica para adultos, capacidade 200kg, display LCD, precisão de 100g	R$ 2.501,95
2	3,00	Und.	Monitor de pressão arterial de braço, digital, com manguito ajustável, para uso clínico	R$ 283,05
EMPRESA:CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA -				
CNPJ:29.696.867/0001-05				
Lote 04				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V.Unt**
1	24,00	Und.	Bacias de tamanho médio, material plástico, 5 litros, para uso em atividades terapêuticas	R$ 31,82
2	12,00	Kit.	Conjunto de bandejas, material plástico, 40x30cm, para servir alimentos	R$ 74,15
3	3,00	Und.	Batedeira industrial, 10 litros, com 3 velocidades, para preparo de alimentos	R$ 5.893,62
4	5,00	Und.	Botijões de gás P45, 45kg, para uso em cozinha industrial	R$ 1.529,96
5	5,00	Kit.	Conjunto de caçarolas, tamanhos variados (2-10 litros), material alumínio	R$ 631,94

6	3,00	Und.	Carrinho de servir, 3 prateleiras, material inox, com rodinhas, 90x50cm	R$ 2.289,54
7	3,00	Und.	Central de gás P45, com regulador e mangueiras, para alimentação de fogão industrial	R$ 802,33
8	3,00	Und.	Coifa ou depurador de ar, 90cm, para cozinha industrial, com filtros	R$ 3.076,09
9	12,00	Kit.	Colheres grandes para servir, material inox, para uso em cozinha	R$ 80,25
10	5,00	Kit.	Conjunto de conchas, material inox, para servir alimentos	R$ 52,19
11	29,00	Und.	Dispenser de lenço de papel, capacidade para 200 lenços, material plástico	R$ 137,80
12	5,00	Und.	Escumadeira, material inox, para uso em cozinha industrial	R$ 57,80
13	8,00	Und.	Faca de corte de carne, lâmina de inox 20cm, cabo ergonômico	R$ 76,59
14	5,00	Und.	Faca de corte de pão, lâmina de inox 20cm, cabo ergonômico	R$ 65,81
15	3,00	Und.	Fogão industrial de 5/6 bocas com forno, gás, estrutura de aço inoxidável, para cozinha	R$ 3.681,52
16	8,00	Kit.	Conjunto de formas de assar, tamanhos variados, material alumínio	R$ 59,89
17	5,00	Und.	Frigideira de inox grande, 40cm de diâmetro, para uso em cozinha industrial	R$ 260,12
18	3,00	Und.	Leiteira ou canecão, 5 litros, material alumínio, para uso em cozinha	R$ 209,99
19	3,00	Und.	Liquidificador industrial, 5 litros, copo de inox, para preparo de alimentos	R$ 365,20
20	5,00	Und.	Panela de pressão industrial, 20 litros, material alumínio, para cozinha	R$ 557,14
21	5,00	Kit.	Conjunto de panelas grandes, 20-30 litros, material alumínio	R$ 453,46
22	5,00	Und.	Peneira de inox grande, diâmetro 30cm, para uso em cozinha	R$ 50,04
23	3,00	Und.	Processador de alimentos, 2 litros, com lâminas intercambiáveis, para preparo de alimentos	R$ 278,68
24	5,00	Kit.	Conjunto de tábuas de corte, material polietileno, 40x30cm	R$ 64,07
25	24,00	Kit.	Conjunto de talheres (garfos, facas, colheres), material inox	R$ 115,08
EMPRESA: F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA				
CNPJ:- 17.688.697/0001-38				
Lote 05				
Item	**Quant.**	**Und**	**Descrição**	**V.Unt**
1	3,00	Und.	Caixa de som com suporte, conectividade Bluetooth, 20W, para atividades musicais ou apresentações	R$ 697,60
2	15,00	Und.	Computador desktop completo, processador Intel i5, 8GB RAM, 500GB HD, monitor LED 19, teclado e mouse, em bom estado	R$ 5.140,51
3	3,00	Und.	Projetor multimídia (data show), resolução 1080p, conectividade HDMI/VGA, com controle remoto	R$ 1.311,77
4	3,00	Und.	Estabilizador de voltagem, 1000VA, para proteção de equipamentos eletrônicos	R$ 424,13
5	5,00	Und.	Impressora laser, conectividade USB, para uso em escritório	R$ 6.862,58
6	5,00	Und.	Impressora multifuncional, funções de impressão e cópia, conectividade USB, adequada para escritório	R$ 9.042,34
7	5,00	Und.	Microfone sem fio, alcance de 10 metros, com receptor, para atividades ou apresentações	R$ 376,91
8	10,00	Und.	Televisão Smart, LED 40 polegadas, resolução minima Full HD, com suporte de parede ou base para sala de espera ou atividades	R$ 2.591,17
EMPRESA: F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA				
CNPJ: 17.688.697/001-38				
Lote 06				
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**V.Unt**
1	24,00	Kit.	Conjunto de bolinhas de gude, 100 unidades, para atividades recreativas	R$ 62,45
2	3,00	Und.	Chocalho musical, material plástico, para atividades terapêuticas ou recreativas	R$ 35,55
3	24,00	Kit.	Kit de óleos essenciais, 5 frascos de 10ml, diversos aromas, para aromaterapia	R$ 515,59
4	8,00	Kit.	Kit de ventosas Dong Yang com 19 copos, material plástico, para terapias alternativas	R$ 480,20
5	3,00	Und.	Pandeiro de 10 polegadas, com peles sintéticas, para atividades musicais	R$ 361,35
6	24,00	Kit.	Ponto auricular cristal, caixa com 30 cartelas, para acupuntura auricular	R$ 251,26
7	3,00	Und.	Tambor pequeno, diâmetro 20cm, com baquetas, para atividades musicais	R$ 278,52
8	120,00	Und.	Telas brancas para pintura, 50x70cm, material, para atividades artísticas	R$ 49,02
9	3,00	Und.	Violão acústico, cordas de nylon, tamanho padrão, para musicoterapia	R$ 932,46

II – HOMOLOGAR a decisão final da CC, referente o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025- SRP/CC**.
III – PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 18 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal De Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:E214B0E9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 5307/2025 SEMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050//2025/SRP –CC
No dia 18 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços unitários da empresa abaixo identificada, objeto do. visando **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COMPOR O INVENTARIO DO 1º CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS - LTDA inscrito no CNPJ sob nº 29.696.867/0001-05, F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS - LTDA inscrito no CNPJ sob n° 17.688.697/0001-38 Conforme quadro a seguir:

Lote 01						
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**Marca/ Procedência**	**V.Unt**	**Empresa Vencedora**
1	3,00	Und.	Bebedouro de coluna, garrafão de 20 litros, com torneira, material plástico ou aço, em bom estado	Esmaltec/ Nacional	R$ 1.656,18	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
2	5,00	Und.	Bebedouro industrial de 25 litros, aço inoxidável, com filtro, para uso em áreas comuns	Frisbel/ Nacional	R$ 2.779,81	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
3	3,00	Und.	Freezer vertical, 300 litros, para armazenamento de alimentos	Consul/ Nacional	R$ 4.282,03	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
4	3,00	Und.	Frigobar 120 litros, com prateleiras internas, para armazenamento de medicamentos ou alimentos	Electrolux/ Nacional	R$ 2.330,87	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

5	5,00	Und.	Geladeira duplex, 400 litros, com freezer, para armazenamento de alimentos	Brastemp/ Nacional	R$ 4.866,65	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
Lote 02						
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição**	**Marca/ Procedência**	**V.Unt**	**Empresa Vencedora**
1	5,00	Und.	Armário com quatro gavetas, material aço, 100x50x40cm, para armazenamento de documentos	Pandim/ Nacional	R$ 1.707,50	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
2	10,00	Und.	Armário de escritório com duas portas, três prateleiras, fechadura com chave, material madeira ou aço, 180x80x40cm	Kappesberg/ Nacional	R$ 892,00	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
3	24,00	Und.	Armário de ferro com quatro gavetas, 100x50x40cm, com fechadura, para arquivos	Pandim/ Nacional	R$ 948,87	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
4	3,00	Und.	Armário com duas portas de ferro, com chave, 180x80x40cm, para armazenamento seguro	Pandim/ Nacional	R$ 1.464,49	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
5	3,00	Und.	Armário vitrine com duas portas de vidro, 180x80x40cm, em bom estado, para exibição de materiais	Pandim/ Nacional	R$ 1.257,76	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
6	3,00	Und.	Balcão para guardar materiais e instrumentos, material MDP, 120x50cm, com portas	Itatiaia/ Nacional	R$ 1.638,53	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
7	3,00	Und.	Bancada com armário de portas e gavetas, material MDP ou aço, 150x60cm, para armazenamento e trabalho	Kappesberg/ Nacional	R$ 3.255,62	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
8	5,00	Und.	Barra de segurança para banheiro de deficientes, aço inoxidável, 80cm, para acessibilidade	HidroMetal/ Nacional	R$ 208,32	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
9	3,00	Und.	Beliche com dois colchões de solteiro, estrutura metálica, 90x190cm, para uso em área de repouso	Metalúrgica Andrade/Nacional	R$ 1.655,12	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
10	17,00	Und.	Cadeira de escritório fixa, estofado azul, estrutura metálica, para uso em salas administrativas	Plaxmetal/ Nacional	R$ 592,21	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
11	20,00	Und.	Cadeira de escritório giratória com rodinhas, braços ajustáveis, estofado ergonômico	Plaxmetal/ Nacional	R$ 1.263,66	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
12	3,00	Und.	Cadeira de massagem shiatsu portátil, dobrável, com ajustes de intensidade, para terapias rápidas	Relaxmedic/ Nacional	R$ 1.277,20	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
13	3,00	Und.	Cadeira de rodas manual, estrutura de aço, assento acolchoado, para acessibilidade	Ortobras/ Nacional	R$ 2.897,16	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
14	10,00	Und.	Cama hospitalar manual, com grades laterais, colchão incluso, estrutura metálica, para uso em área de repouso	Salutem/ Nacional	R$ 7.060,89	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
15	32,00	Und.	Dispenser de álcool gel 70, capacidade de 800ml, acionamento manual ou sensor	Premisse/ Nacional	R$ 84,97	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
16	10,00	Und.	Escadinha para maca com dois degraus, estrutura metálica, antiderrapante, para acesso à maca	Salutem/ Nacional	R$ 222,28	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
17	3,00	Und.	Estante de aço inoxidável, 150x100x40cm, 4 níveis, para armazenamento em cozinha	Tramontina/ Nacional	R$ 1.842,33	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
18	32,00	Und.	Longarinas com quatro lugares, estrutura metálica, estofado azul, resistente para uso em salas de espera	Plaxmetal/ Nacional	R$ 2.119,72	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
19	3,00	Und.	Maca clínica com escadinha de dois degraus, estofado reforçado, estrutura metálica, em bom estado	Salutem/ Nacional	R$ 1.964,59	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
20	3,00	Und.	Maca de massagem fixa Bali reforçada, largura extra de 82cm, estofado acolchoado, estrutura metálica	Arktus/ Nacional	R$ 1.715,79	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
21	3,00	Und.	Mesa com 4 cadeiras, material MDP, 100x60cm, para atividades em grupo	Kappesberg/ Nacional	R$ 2.207,61	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
22	22,00	Und.	Mesa de escritório com duas gavetas, material MDP, 120x60cm, em bom estado	Kappesberg/ Nacional	R$ 1.380,41	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
23	3,00	Und.	Mesa de MDF oval ou redonda, 150cm de diâmetro, com 6 cadeiras estofadas, para reuniões	Kappesberg/ Nacional	R$ 2.281,98	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
24	5,00	Und.	Mesa de refeitório com 10 lugares, material MDP, 250x80cm, com cadeiras	Kappesberg/ Nacional	R$ 4.742,51	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
25	5,00	Und.	Mesa de inox industrial, 190x70cm, para uso em cozinha ou área de preparo	Tramontina/ Nacional	R$ 2.362,06	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA

26	10,00	Und.	Persianas verticais para uma janela, material PVC, 150x200cm, cor neutra	Persol/ Nacional	R$ 1.634,71	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
27	5,00	Und.	Persianas verticais para duas janelas, material PVC, 150x200cm cada, cor neutra	Persol/ Nacional	R$ 1.493,67	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
28	8,00	Und.	Pia de aço inoxidável, 50x40cm, com torneira, para uso em área de higienização	Tramontina/ Nacional	R$ 1.739,79	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
29	72,00	Und.	Placas de identificação para salas, material acrílico, 30x20cm, com texto gravado	Acrilpress/ Nacional	R$ 500,66	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
30	8,00	Und.	Porta copos descartáveis, capacidade para 50 copos de 200ml, material plástico resistente	Premisse/ Nacional	R$ 98,12	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
31	8,00	Und.	Prateleira de ferro, 150x100x40cm, 4 níveis, para armazenamento de materiais	Pandim/ Nacional	R$ 874,51	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
32	3,00	Und.	Quadro branco para avisos, 100x70cm, moldura de alumínio, superfície magnética	Souza/ Nacional	R$ 1.194,93	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
33	3,00	Und.	Quadro branco com moldura de alumínio, 200x120cm, superfície magnética, para apresentações	Souza/ Nacional	R$ 1.548,83	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
34	3,00	Und.	Quadro de aviso 120x90cm, superfície de cortiça, moldura de madeira, para fixação de avisos	Cortiarte/ Nacional	R$ 601,66	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
35	3,00	Und.	Quadro de avisos 100x70cm, superfície de cortiça ou tecido, moldura de alumínio	Cortiarte/ Nacional	R$ 564,49	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
36	3,00	Und.	Quadro de cortiça para avisos, 100x70cm, moldura de madeira, para fixação de papéis	Cortiarte/ Nacional	R$ 827,97	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
37	3,00	Und.	Sofá de três lugares, estofado em tecido, estrutura reforçada, cor neutra, para sala de espera	Lyam Decor/ Nacional	R$ 3.607,03	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA

Lote 03

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Procedência	V.Unt	Empresa Vencedora
1	3,00	Und.	Balança digital antropométrica para adultos, capacidade 200kg, display LCD, precisão de 100g	Welmy/ Nacional	R$ 2.501,95	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
2	3,00	Und.	Monitor de pressão arterial de braço, digital, com manguito ajustável, para uso clínico	Omron/ Nacional	R$ 283,05	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA

Lote 04

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Procedência	V.Unt	Empresa Vencedora
1	24,00	Und.	Bacias de tamanho médio, material plástico, 5 litros, para uso em atividades terapêuticas	Arqplast/ Nacional	R$ 31,82	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA -
2	12,00	Kit.	Conjunto de bandejas, material plástico, 40x30cm, para servir alimentos	Plasvale/ Nacional	R$ 74,15	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
3	3,00	Und.	Batedeira industrial, 10 litros, com 3 velocidades, para preparo de alimentos	Skymsen/ Nacional	R$ 5.893,62	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
4	5,00	Und.	Botijões de gás P45, 45kg, para uso em cozinha industrial	Liquigás/ Nacional	R$ 1.529,96	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
5	5,00	Kit.	Conjunto de caçarolas, tamanhos variados (2-10 litros), material alumínio	Tramontina/ Nacional	R$ 631,94	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
6	3,00	Und.	Carrinho de servir, 3 prateleiras, material inox, com rodinhas, 90x50cm	Tramontina/ Nacional	R$ 2.289,54	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
7	3,00	Und.	Central de gás P45, com regulador e mangueiras, para alimentação de fogão industrial	Aliança/ Nacional	R$ 802,33	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
8	3,00	Und.	Coifa ou depurador de ar, 90cm, para cozinha industrial, com filtros	Suggar/ Nacional	R$ 3.076,09	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
9	12,00	Kit.	Colheres grandes para servir, material inox, para uso em cozinha	Tramontina/ Nacional	R$ 80,25	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
10	5,00	Kit.	Conjunto de conchas, material inox, para servir alimentos	Tramontina/ Nacional	R$ 52,19	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
11	29,00	Und.	Dispenser de lenço de papel, capacidade para 200 lenços, material plástico	Premisse/ Nacional	R$ 137,80	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA

12	5,00	Und.	Escumadeira, material inox, para uso em cozinha industrial	Tramontina/ Nacional	R$ 57,80	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
13	8,00	Und.	Faca de corte de carne, lâmina de inox 20cm, cabo ergonômico	Tramontina/ Nacional	R$ 76,59	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
14	5,00	Und.	Faca de corte de pão, lâmina de inox 20cm, cabo ergonômico	Tramontina/ Nacional	R$ 65,81	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
15	3,00	Und.	Fogão industrial de 5/6 bocas com forno, gás, estrutura de aço inoxidável, para cozinha	Venâncio/ Nacional	R$ 3.681,52	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
16	8,00	Kit.	Conjunto de formas de assar, tamanhos variados, material alumínio	Tramontina/ Nacional	R$ 59,89	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
17	5,00	Und.	Frigideira de inox grande, 40cm de diâmetro, para uso em cozinha industrial	Tramontina/ Nacional	R$ 260,12	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
18	3,00	Und.	Leiteira ou canecão, 5 litros, material alumínio, para uso em cozinha	Tramontina/ Nacional	R$ 209,99	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
19	3,00	Und.	Liquidificador industrial, 5 litros, copo de inox, para preparo de alimentos	Skymsen/ Nacional	R$ 365,20	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
20	5,00	Und.	Panela de pressão industrial, 20 litros, material alumínio, para cozinha	Tramontina/ Nacional	R$ 557,14	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
21	5,00	Kit.	Conjunto de panelas grandes, 20-30 litros, material alumínio	Tramontina/ Nacional	R$ 453,46	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
22	5,00	Und.	Peneira de inox grande, diâmetro 30cm, para uso em cozinha	Tramontina/ Nacional	R$ 50,04	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
23	3,00	Und.	Processador de alimentos, 2 litros, com lâminas intercambiáveis, para preparo de alimentos	Philco/ Nacional	R$ 278,68	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
24	5,00	Kit.	Conjunto de tábuas de corte, material polietileno, 40x30cm	Tramontina/ Nacional	R$ 64,07	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA
25	24,00	Kit.	Conjunto de talheres (garfos, facas, colheres), material inox	Tramontina/ Nacional	R$ 115,08	CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA

Lote 05

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca/ Procedência	V.Unt	Empresa Vencedora
1	3,00	Und.	Caixa de som com suporte, conectividade Bluetooth, 20W, para atividades musicais ou apresentações	JBL/ Nacional	R$ 697,60	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
2	15,00	Und.	Computador desktop completo, processador Intel i5, 8GB RAM, 500GB HD, monitor LED 19, teclado e mouse, em bom estado	Dell/ Nacional	R$ 5.140,51	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
3	3,00	Und.	Projetor multimídia (data show), resolução 1080p, conectividade HDMI/VGA, com controle remoto	Epson/ Nacional	R$ 1.311,77	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
4	3,00	Und.	Estabilizador de voltagem, 1000VA, para proteção de equipamentos eletrônicos	SMS /Nacional	R$ 424,13	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
5	5,00	Und.	Impressora laser, conectividade USB, para uso em escritório	HP/ Nacional	R$ 6.862,58	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
6	5,00	Und.	Impressora multifuncional, funções de impressão e cópia, conectividade USB, adequada para escritório	Epson/ Nacional	R$ 9.042,34	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
7	5,00	Und.	Microfone sem fio, alcance de 10 metros, com receptor, para atividades ou apresentações	JBL/ Nacional	R$ 376,91	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
8	10,00	Und.	Televisão Smart, LED 40 polegadas, resolução minima Full HD, com suporte de parede ou base para sala de espera ou atividades	Samsung /Nacional	R$ 2.591,17	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

Lote 06

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca/ Procedência	V.Unt	Empresa Vencedora
1	24,00	Kit.	Conjunto de bolinhas de gude, 100 unidades, para atividades recreativas	Genérico/ Nacional	R$ 62,45	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
2	3,00	Und.	Chocalho musical, material plástico, para atividades terapêuticas ou recreativas	Buba/ Nacional	R$ 35,55	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
3	24,00	Kit.	Kit de óleos essenciais, 5 frascos de 10ml, diversos aromas, para aromaterapia	Via Aroma/ Nacional	R$ 515,59	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
4	8,00	Kit.	Kit de ventosas Dong Yang com 19 copos, material plástico, para terapias alternativas	Dong Yang/ Nacional	R$ 480,20	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
5	3,00	Und.	Pandeiro de 10 polegadas, com peles sintéticas, para atividades musicais	Contemporân ea/Nacional	R$ 361,35	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
6	24,00	Kit.	Ponto auricular cristal, caixa com 30 cartelas, para acupuntura auricular	ZhenMed/ Nacional	R$ 251,26	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
7	3,00	Und.	Tambor pequeno, diâmetro 20cm, com baquetas, para atividades musicais	Liverpool/ Nacional	R$ 278,52	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
8	120,00	Und.	Telas brancas para pintura, 50x70cm, material, para atividades artísticas	Souzart/ Nacional	R$ 49,02	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA
9	3,00	Und.	Violão acústico, cordas de nylon, tamanho padrão, para musicoterapia	Giannini/ Nacional	R$ 932,46	F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Presidente Figueiredo/AM, 18 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

JARÍGUERRO DUTRA
Secretário Municipal de Saúde.
Órgão Gestor do Registro de Preços

CORREA HOSPITALAR COMERCIO E MANUTENCAO DE INSTRUMENTOS MEDICOS - LTDA
Fornecedor

F C COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS - LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eudione do Nascimento Martins
Código Identificador:804FBEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3749 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA OS MEMBROS DO DECRETO Nº 3716/2025 DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, alínea b, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 718 de setembro de 2014 (PCCV) combinada com a Lei nº 942 de 29 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 6.146/2025, datado de 02/12/2025, da Secretaria Municipal de Administração, onde consta solicitação de alteração de membros da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR os membros da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo, conforme abaixo:

Nº	Secretaria	Nome	Mat.	Cargo	Função
01	Sec. Mun. de Administração	Raimunda Nonata da Costa Redenção	500	Agente de Administração J-12	Presidente Titular
02	Sec. Mun. de Administração	Rosimeire da Costa Holanda	465-1	Agente Administrativo J-15	Membro Suplente
03	Sec. Mun. de Administração	Dayane Luna Holanda da Mota	28592	Coord. de Gestão de Pessoas	Membro Titular
04	Sec. Mun. de Administração	Djenane Sales Nascimento	69-1	Auxiliar de Administração F-15	Membro Suplente
05	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	Elian Souza Mesquita	1765-2	Mon. De Educação Infantil	Membro Titular
06	Sec. Mun. de Planejamento e Finanças	Angélica Auxiliadora da Costa Pinto	1697	Agente de Administração I-5	Membro Suplente
07	Sec. Mun. de Saúde	Ozair Jacaúna Neto	748-1	Assistente Administrativo G-5	Membro Titular
08	Sec. Mun. de Saúde	Sérgio Picanço de Souza	1459-1	Auxiliar de Serviços C-8	Membro Suplente
09	Sindicato dos Servidores Públicos	Márcio Luiz Teixeira Bastos	421	Agente de Administração J-8	Membro Titular
10	Sindicato dos Servidores Públicos	Marcos Leandro Teixeira Bastos	88-1	Agente de Administração J-12	Membro Suplente

Art. 2º - Determinar o pagamento de Gratificação Nível II, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura de Presidente Figueiredo, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:

Presidente da Comissão – R$ 1.000,00 (mil reais)
Membros – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 05 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B985AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026"

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 92 da Lei Orgânica Municipal.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo do Município de Presidente Figueiredo aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de PRESIDENTE FIGUEIREDO, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 377.895.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	**TOTAIS**
Receitas Tributárias	36.271.400,00
Receitas Contribuições	9.170.800,00
Receita Patrimonial	6.947.100,00
Receita de Serviços	4.434.800,00
Transferências Correntes	344.968.960,00
Outras receitas Correntes	296.000,00
Transferências de Capital	792.000,00
Contribuições Intra	19.883.300,00
SUB - TOTAL	422.764.360,00
(R) Deduções	- 44.868.460,00
TOTAL GERAL	377.895.900,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 377.895.900,00 (trezentos e setenta e sete milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e novecentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 295.642.100,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 82.253.800,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:
I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	18.140.000,00	0,00	18.140.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.785.640,00	0,00	8.785.640,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	28.100.000,00	0,00	28.100.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	8.825.590,00	0,00	8.825.590,00

SECRETARIA MUNIC. DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO	17.086.000,00	0,00	17.086.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA	0,00	6.756.000,00	6.756.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMB.SUSTENTABILIDADE	2.102.000,00	0,00	2.102.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE TUR.EMPREEN. E COMERCIO	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUV,ESPORTE E LAZER	1.391.000,00	0,00	1.391.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	108.665.460,00	0,00	108.665.460,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	3.110.000,00	0,00	3.110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.683.000,00	8.683.000,00
SECRETARIA MUN. DE ABAST E DESENV AGRIC AQUI E PES	4.010.000,00	0,00	4.010.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SERV.PUBLICOS	48.790.910,00	0,00	48.790.910,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	523.000,00	0,00	523.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONT. INTERNO E OUV. GERAL	440.000,00	0,00	440.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.424.400,00	1.424.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	50.489.000,00	50.489.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	25.000,00	25.000,00
EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - EMTU	2.427.900,00	0,00	2.427.900,00
SERVICO AUTONO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	4.474.400,00	0,00	4.474.400,00
INSTITUTO DE PREV DOS SERV PUBLICOS - SISPREV	19.315.100,00	14.876.400,00	34.191.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	17.940.100,00	0,00	17.940.100,00
TOTAL GERAL	295.642.100,00	82.253.800,00	377.895.900,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	51.994.640,00	0,00	51.994.640,00
AGRICULTURA	4.010.000,00	0,00	4.010.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.205.400,00	8.205.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00
CULTURA	3.110.000,00	0,00	3.110.000,00
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	0,00	1.391.000,00
EDUCAÇÃO	108.665.460,00	0,00	108.665.460,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.531.590,00	0,00	13.531.590,00
ENERGIA	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	340.000,00	0,00	340.000,00
HABITAÇÃO	360.000,00	0,00	360.000,00

LEGISLATIVA	18.140.000,00	0,00	18.140.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	14.876.400,00	14.876.400,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	37.255.200,00	0,00	37.255.200,00
SANEAMENTO	5.224.400,00	0,00	5.224.400,00
SAÚDE	0,00	59.172.000,00	59.172.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	160.000,00	0,00	160.000,00
TRANSPORTE	12.301.900,00	0,00	12.301.900,00
URBANISMO	36.222.910,00	0,00	36.222.910,00
TOTAL GERAL	295.642.100,00	82.253.800,00	377.895.900,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos e Pasep.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:44FA8083

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 268 DE 18 DE DEZEMBO DE 2025 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
LEI Nº 268 DE 18 DE DEZEMBO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de São Gabriel da Cachoeira, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de São Gabriel da Cachoeira, para o exercício financeiro de 2026, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 246.600.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões e seiscentos mil reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.125.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	400.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	102.202,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	256.753.656,00
TOTAL DAS RECEITAS		262.381.858,00
9510.00.0.0	DEDUÇÕES DO FUNDEB	-15.781.858,00
TOTAL DEDUÇÕES		-15.781.858,00
TOTAL GERAL		**246.600.000,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 246.600.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões e seiscentos mil reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 216.596.750,00 (duzentos e dezesseis milhões, quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais);
II - orçamento da seguridade social em R$ 30.003.250,00 (trinta milhões, três mil e duzentos e cinquenta reais).
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	6.121.367,00	0,00	6.121.367,00
GABINETE DO PREFEITO	5.008.000,00	0,00	5.008.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.681.106,00	0,00	7.681.106,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	970.000,00	0,00	970.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.165.300,00	0,00	3.165.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	860.000,00	0,00	860.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.910.000,00	12.910.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA	9.424.250,00	0,00	9.424.250,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	1.293.000,00	0,00	1.293.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	11.230.942,00	0,00	11.230.942,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.699.000,00	2.699.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	760.000,00	0,00	760.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	960.000,00	0,00	960.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	570.000,00	0,00	570.000,00
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL	1.805.000,00	0,00	1.805.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.243.700,00	1.243.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	60.000,00	0,00	60.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	13.150.550,00	13.150.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	155.670.000,00	0,00	155.670.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.997.785,00	0,00	10.997.785,00
TOTAL GERAL	**216.596.750,00**	**30.003.250,00**	**246.600.000,00**

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	6.121.367,00	0,00	6.121.367,00
JUDICIÁRIA	25.000,00	0,00	25.000,00
ADMINISTRAÇÃO	22.068.942,00	0,00	22.068.942,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.942.700,00	3.942.700,00
SAÚDE	0,00	26.060.550,00	26.060.550,00
EDUCAÇÃO	165.094.250,00	0,00	165.094.250,00
CULTURA	640.000,00	0,00	640.000,00
URBANISMO	3.148.000,00	0,00	3.148.000,00
HABITAÇÃO	140.000,00	0,00	140.000,00
SANEAMENTO	470.000,00	0,00	470.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	780.000,00	0,00	780.000,00
AGRICULTURA	310.000,00	0,00	310.000,00
ENERGIA	370.000,00	0,00	370.000,00
TRANSPORTE	390.000,00	0,00	390.000,00
DESPORTO E LAZER	950.000,00	0,00	950.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.606.406,00	0,00	3.606.406,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.997.785,00	0,00	10.997.785,00
TOTAL GERAL	**216.596.750,00**	**30.003.250,00**	**246.600.000,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, até o limite de 60 % (sessenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP;
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida;
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
São Gabriel da Cachoeira /AM, 29 de dezembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:F774000E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2025/CC

PROCESSO nº 290/2025/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.084/2025/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

No dia 29 de dezembro de 2025, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.084/2025/CC, publicado em 10/12/2025, referente ao Processo Administrativo nº 290/2025/SEMSA.

RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato na contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade de atenção básica à saúde, através do plano de ação nº 09032025-084872 cadastrado no Transferegov - emenda parlamentar nº 202543710002 do deputado federal Fausto Santos Júnior, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo de Olivença/AM - SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: P. C. DA SILVA LTDA;
CNPJ: 37.760.786/0001-55;
TELEFONE: (92) 99279-3998;
E-MAIL: ps7280718@gmail.com

LOTE I - ELETROELETRÔNICOS				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**
1	AR CONDICIONADO: Tipo/capacidade/ciclo: split/12000 btus/quente e frio.	30	UND	R$ 2.307,00
2	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO: Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável; Tipo: pressão e coluna simples.	25	UND	R$ 1.091,00
3	DESTILADOR DE ÁGUA: Utilizado para eliminar contaminantes da água por meio do sistema de destilação; capacidade: até 5 litros/hora.	14	UND	R$ 2.265,00
4	LAVADORA ULTRASSÔNICA: Até 15 litros; Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável; tampa em plástico transparente ou similar; com sensor de segurança; painel de comando com timer e aquecimento digital; frequência do ultrassom: 40 kHz; temporizador.	07	UND	R$ 6.010,00
5	GELADEIRA/REFRIGERADOR: Capacidade de 260 a 299 litros.	10	UND	R$ 2.369,00
6	NOBREAK (Para Computador/Impressora) -Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA; Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comum.	40	UND	R$ 1.130,00
7	TELEVISOR: Tamanho da tela: de 32" até 41".	07	UND	R$ 1.586,00

LOTE II – MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO/HOSPITALAR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**
1	ARMÁRIO MÓVEL DE AÇO OU MADEIRA PARA GUARDA DE MATERIAIS DIVERSOS: Material de confecção | dimensões | prateleiras | capacidade mínima da prateleira: aço | Altura de 100 a 210cm x Largura de 70 a 110cm | 03 ou 04 | 20kg.	14	UND	R$ 1.471,00
2	ARQUIVO PARA DOCUMENTOS: Tipo fichário com gaveta; material de confecção | gavetas | deslizamento da gaveta em aço | de 3 a 5 gavetas | trilho Telescópico.	20	UND	R$ 2.283,00
3	LONGARINA: Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente (no mínimo três assentos); material de confecção do assento e encosto | número de assentos: polipropileno | 03 lugares.	28	UND	R$ 844,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO: Material de confecção | formato | gavetas: madeira ou MDP ou similar | retangular | possui 1,50x0,60m altura máxima de 0,70m, Gavetas com chaves.	40	UND	R$ 933,00
5	MOCHO: Tipo de cadeira giratória, para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirúrgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. material de confecção | encosto | regulagem de altura: aço ou ferro cromado | possui | a gás.	15	UND	R$ 677,00
6	MESA PARA EXAMES/MACA DE EXAME CLÍNICO/ MACA CLÍNICA: Estrutura | material de confecção: com armário | madeira ou MDF.	25	UND	R$ 3.287,00
7	CARRO DE CURATIVOS: Material de confecção | acessórios: aço inoxidável balde e bacia.	07	UND	R$ 1.229,00
8	SUPORTE DE SORO: tipo/material de confecção: pedestal/aço inoxidável.	25	UND	R$ 507,00
9	CADEIRA: Material de confecção | braços | regulagem de altura | rodízios | assento e encosto: aço ou ferro pintado | não possui | não possui | não possui | estofado.	60	UND	R$ 235,00

LOTE III – EQUIPAMENTO LABORATÓRIAL/SISTEMA/COMUM/ACESSÓRIO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**
1	SELADORA: Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas, para uso em hospitais, clínicas e outros; Tipo | aplicação: manual | grau cirúrgico.	10	UND	R$ 1.134,00
2	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS: material de confecção (gabinete interno): aço inoxidável 304- capacidade e quantidade de gavetas | sistema de emergência | registro de dados: até 300 litros e 2 a 5 gavetas | possui | possui- circulação de ar.	04	UND	R$ 16.504,00
3	CAIXA TÉRMICA: Revestimento interno | tampa removível | termômetro | rodízios | capacidade: poliuretano | possui | possui | possui | acima de 30 litros.	28	UND	R$ 1.269,00
4	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: Tipo | potência | nº de saídas | suporte com rodízios: Compressor | de 3 a 4 saídas | possui.	12	UND	R$ 2.932,00
5	BALDE/ LIXEIRA: Capacidade | material de confecção: de 11 até 20 l | aço ou ferro pintado.	01	UND	R$ 64,00

LOTE IV – EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: Comando da cadeira | seringa tríplice | kit acadêmico | mocho | refletor | refletor | equipo | unidade auxiliar: pedal | possui.	07	UND	R$ 25.853,00
2	AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL DE MESA: Modo de operação | capacidade: digital | até 25 litros.	10	UND	R$ 5.958,00
3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: Equipamento utilizado nos processos de limpeza dentário e em processos odontológicos que necessitam de alta energia; *jato de bicarbonato integrado: possui caneta e transdutor do ultrassom autolavável: possui cavitador: não possui.	07	UND	R$ 4.787,00
4	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Utilizado para proporcionar luminosidade no interior da cavidade oral. - Tipo | intensidade luminosa opção 2: teto ou bancada | até 50.000 luxes.	10	UND	R$ 4.979,00
5	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: Cadeira odontológica portátil, acompanhada de itens como: sugador, compressor, refletor, seringa tríplice, banqueta, que serão utilizados para realizar procedimentos odontológicos. Consultório odontológico portátil conte.	03	UND	R$ 22.879,00
6	FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA: Intensidade de luz | tipo | alimentação | autonomia de bateria |vida útil | ajuste do capacete: regulável | led sem fio 50.000 luxes 5w | bateria de lítio recarregável | 50.000 horas | circunferência e altura da cabeça.	10	UND	R$ 7.535,00
7	MESA GINECOLÓGICA: Estrutura | material de confecção: sem armário | aço ou ferro pintado.	10	UND	R$ 1.839,00
8	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W): potência | função bipolar: até 100w | possui.	02	UND	R$ 13.779,00
9	COLPOSCÓPIO: Aumento | câmera | monitor: variável | possui | não possui.	01	UND	R$ 16.176,00
10	DETECTOR FETAL: Tipo | tecnologia | display | faixa de medição | alimentação | grau de proteção: portátil | digital | LCD colorido mínimo de 2.4 | 30 a 240BPM | bateria integrada | sonda IPX7.	07	UND	R$ 2.298,00
11	TENS: Estimulador Transcutâneo; número de canais: 02 canais.	04	UND	R$ 1.895,00
12	TENS e FES: número de canais: 04 canais.	04	UND	R$ 1.757,00
13	OTOSCÓPIO SIMPLES: Espéculos | alimentação | iluminação 5 a 10 espéculos reutilizáveis | carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio | fibra cóptica - led iluminação: fibra cóptica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis alimentação.	07	UND	R$ 1.336,00
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: Iluminação: led- haste | flexível.	15	UND	R$ 887,00
15	LASER PARA FISIOTERAPIA: caneta: possui 01 caneta.	05	UND	R$ 4.214,00
16	MONITOR DE SINAIS VITAIS: Para Telessaúde; Parâmetros vitais de aferição automática pontual: Pressão Arterial (PA), Frequência Cardíaca (FC), Temperatura (TEMP), Oximetria de Pulso (SpO2) e eletrocardiograma (ECG). Equipamento compacto com display de LCD.	07	UND	R$ 7.374,00
17	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: autonomia da bateria | auxílio RCP | acessório: 50 a 250 choques | possui | 1 par eletrodo.	02	UND	R$ 10.229,00
18	OXÍMETRO DE PULSO: tipo | tela | medição | leitura | perfusão | alimentação: de mesa com 1 sensor reutilizável | LCD colorido de 5 a 10 polegada | 30 a 250bpm | 0 a 100 | na tela | bivolt e bateria.	07	UND	R$ 6.262,00
19	CARRO DE EMERGÊNCIA: Gavetas | suportes para cilindro soro e desfibrilador | tábua de massagem | régua de tomadas: 4 ou 5 | possui.	07	UND	R$ 5.190,00

LOTE V – EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**
1	COMPUTADOR (DESKTOP - BÁSICO): Especificação mínima - que esteja em linha de produção pelo fabricante; Computador desktop com processador no mínimo que possua 04 Núcleos, 08 threads e frequência de 3.0GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB Inter.	40	UND	R$ 4.290,00
2	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Especificação mínima - Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1.	09	UND	R$ 2.976,00
3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante; Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 04 Núcleos, 08 threads e frequência de 2.4GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo.	07	UND	R$ 4.277,00

LOTE VI – EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**
1	GRUPO GERADOR (8 A 100 KVA): Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 71.0 / 78.0KVAs (regime de operação contínuo / Stand-By); Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão.	01	UND	R$ 115.300,00

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 29 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

P. C. Da Silva LTDA
PAULO COSTA DA SILVA
CPF: 0XX.XXX.XX2-43
Licitante Vencedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:72B448D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 –2026 PSS/SEMED-SSU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

EDITAL Nº 01/2025 –2026 PSS/SEMED-SSU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na **Lei Municipal de Contratação Temporária nº 197/2017** , e demais legislações correlatas, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, destinado à **contratação temporária e à formação de cadastro reserva aos cargos definidos no Anexo II**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será **coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora**, instituída pela Decreto nº 0164 de 25 de novembro 2025, **e executado tecnicamente pela empresa MAR Consultoria LTDA**, responsável pelo suporte operacional, sistema de inscrições, recebimento eletrônico de documentos, organização das etapas, processamento dos dados, divulgação dos resultados e apoio técnico à Comissão, **sob supervisão direta da Administração Pública Municipal**.
1.2. O presente PSS destina-se à **formação de cadastro reserva** e à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da rede municipal de ensino, nas zonas **urbana e rural**.
1.3. O PSS será realizado em **etapa única**, consistindo em **Análise Curricular e Avaliação de Títulos**.
1.4. O candidato poderá concorrer a **apenas um cargo e uma única zona** (urbana ou rural).
1.5. A inscrição implica na **aceitação integral** das normas deste Edital.
1.6. A publicação do Edital, retificações, resultados, convocações e demais atos oficiais será realizada:
I – No **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**;
II – Nos **murais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã**;
III – No **site oficial da empresa executora MAR Consultoria LTDA**.
Parágrafo único. O acompanhamento das publicações é de **inteira responsabilidade do candidato**.

2. DAS VAGAS, CADASTRO RESERVA E LOCAL DE ATUAÇÃO
2.1. Os cargos, escolaridade exigida, carga horária e remuneração constam no **Anexo II** deste Edital.
2.2. As vagas destinam-se às zonas **urbana e rural**, conforme opção realizada no ato da inscrição.
2.3. A aprovação no PSS gera apenas **expectativa de direito à contratação**, condicionada à necessidade da Administração, à ordem de classificação e à vigência do edital.

3. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DAS COTAS
3.1. Pessoas com Deficiência – PcD
3.1.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações aos candidatos com deficiência, conforme Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei nº 13.146/2015.
3.1.2. O candidato PcD deverá anexar **laudo médico** emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID.
3.1.3. O candidato concorrerá simultaneamente na lista geral e na lista específica.
3.2. Das vagas destinadas aos Candidatos Negros (Pretos E Pardos), Indígenas e Quilombolas
3.2.1. Em conformidade com o **Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025** e com a **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025**, ficam reservados, neste Processo Seletivo Simplificado, os percentuais de convocação destinados às políticas afirmativas, na seguinte forma:
I – **25% (vinte e cinco por cento)** aos candidatos **negros (pretos e pardos)**;
II – **3% (três por cento)** aos candidatos **indígenas**;
III – **2% (dois por cento)** aos candidatos **quilombolas**, conforme autodeclaração e verificação específica.
Parágrafo único. Os percentuais serão aplicados conforme a necessidade e disponibilidade de convocações, observando-se a proporcionalidade e a alternância previstas na legislação vigente.
3.2.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas em convocação for **igual ou superior a 2 (duas)**.
3.2.3. Quando o cálculo gerar número fracionado, o arredondamento seguirá:
a) **para cima**, se a fração for igual ou superior a 0,5;
b) **para baixo**, se a fração for inferior a 0,5.
3.2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá preencher, no ato da inscrição, a **Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII**, assinalando uma das condições: Preto(a), Pardo(a), Indígena e Quilombola.
3.2.5. Os candidatos autodeclarados **pretos e pardos** serão submetidos ao **procedimento de heteroidentificação**, baseado exclusivamente no **fenótipo**, conforme Decreto nº 12.536/2025.
3.2.6. Os candidatos autodeclarados **indígenas** deverão apresentar documentação válida para fins de verificação, tais como:
I – documento oficial que indique pertencimento indígena;
II – declaração da comunidade indígena, assinada por três lideranças;
III – outros documentos previstos no Decreto nº 12.536/2025 e IN Conjunta nº 261/2025.
3.2.7. Os candidatos autodeclarados **quilombolas** deverão apresentar:

I – **certidão de autodefinição** emitida pela comunidade quilombola da qual fazem parte; ou
II – **declaração de pertença** firmada por liderança reconhecida;
III – outros documentos previstos na normativa federal.
3.2.8. A não apresentação dos documentos exigidos, a ausência ou a não confirmação da condição declarada resultará em:
a) **exclusão da lista específica**, permanecendo o candidato na **lista geral** se elegível;
b) **eliminação total do PSS**, se comprovada má-fé.
3.2.9. O candidato concorrerá **simultaneamente**:
a) à ampla concorrência;
b) à lista específica de seu grupo (pretos/pardos, indígenas ou quilombolas).
3.2.10. Em caso de desistência ou não contratação do candidato beneficiado pela reserva, a vaga será preenchida pelo **próximo classificado do mesmo grupo**.
3.2.11. Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, será aplicado o mecanismo de **reversão entre grupos**, seguindo a ordem estabelecida pelo Decreto nº 12.536/2025:
Quilombolas → Indígenas
Indígenas → Quilombolas
Pretos/Pardos → Quilombolas/Indígenas
Persistindo a vacância: Ampla Concorrência
3.2.12. A verificação étnico-racial será conduzida por Comissão designada para este fim, garantindo:
I – contraditório;
II – ampla defesa;
III – critérios objetivos e padronizados;
IV – registro fotográfico e/ou audiovisual.
3.2.13. Para candidatos pretos e pardos, a avaliação considerará **somente o fenótipo** no momento do procedimento.
3.2.14. Para indígenas e quilombolas, a avaliação considerará exclusivamente a **documentação válida**, não sendo analisado o fenótipo.
3.2.15. Será excluído da lista específica o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão.
3.2.16. A prestação de informação falsa implicará:
I – eliminação do PSS;
II – anulação da contratação, se houver;
III – responsabilização civil, penal e administrativa.
3.2.17. A decisão da Comissão terá validade **apenas para este PSS**.
3.2.18. A não confirmação do enquadramento não configura discriminação, mas aplicação dos critérios legais de ação afirmativa.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico https://consultoriamar.com.br/seletivos/semed-ssu , no período de 02 de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2026, até às 23h59min (horário de Manaus/AM), não sendo aceitas inscrições fora desse prazo, salvo se houver prorrogação oficialmente publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital para o cargo pretendido. A inscrição implica a plena ciência e aceitação das normas, condições, critérios e responsabilidades contidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos obrigatórios nos campos específicos da plataforma, conforme disposto no item 4.12 deste Edital.
4.4. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo pela veracidade, autenticidade e precisão dos dados informados. Erros de preenchimento, omissões e envio incorreto de documentos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.
4.5. Após concluir o preenchimento, o(a) candidato(a) deverá conferir atentamente todos os dados enviados, não sendo permitida qualquer alteração após o encerramento do período de inscrições.
4.6. É expressamente vedada a realização de mais de uma inscrição por candidato(a). Caso seja identificada duplicidade, todas as inscrições poderão ser indeferidas, salvo a última enviada, a critério da Comissão Organizadora.
4.7. Não será admitida inscrição condicional, incompleta, extemporânea ou realizada por meios diversos do estabelecido no item 4.1 deste Edital.
4.8. A homologação preliminar das inscrições será divulgada conforme o Cronograma – Anexo I, no Diário Oficial dos Municípios, nos murais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã e no site da MAR Consultoria LTDA, sendo responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações.
4.9. A Comissão Organizadora poderá indeferir ou cancelar a inscrição do candidato que:
I – prestar informações falsas ou incompletas;
II – deixar de anexar documentos obrigatórios;
III – enviar documentos ilegíveis, rasurados ou incompatíveis com o cargo;
IV – descumprir qualquer requisito deste Edital;
V – realizar mais de uma inscrição.
4.10. A inscrição somente será validada após o envio completo dos dados e documentos solicitados, dentro do prazo previsto.
4.11. O não acompanhamento, pelo candidato, das publicações oficiais relativas à inscrição, resultados e convocações não o exime de responsabilidade, tampouco constitui motivo para revisão de prazos ou etapas.
4.12 – Do envio dos documentos no ato da inscrição
4.12.1 – Grupo 1: Documentos Pessoais e Requisitos Básicos (01 PDF)
O arquivo deverá conter:
a) Documento oficial de identidade com foto;
b) CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Documento comprobatório de alteração de nome, quando houver;
f) Documentos que comprovem a escolaridade mínima e formação exigida para o cargo, conforme Anexo II deste Edital;
g) Documentos complementares exigidos pelo cargo (quando aplicável).
4.12.2 – Grupo 2: Prova de Títulos e Experiência Profissional (01 PDF)
O arquivo deverá conter:

Documentos que comprovem experiência profissional pontuável;
Certificados de cursos, aperfeiçoamento ou formação continuada;
Certificados/diplomas de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
Para fins de pontuação por experiência profissional, serão aceitos exclusivamente os seguintes documentos:
d.1. Declaração de Tempo de Serviço, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou por órgão público oficial, contendo, obrigatoriamente:
I – identificação do órgão emissor;
II – nome completo do(a) candidato(a);
III – cargo/função exercida;
IV – período de exercício, com data de início e término (dia, mês e ano);
V – assinatura e identificação da autoridade responsável pela emissão.
d.2. As declarações de tempo de serviço expedidas por órgãos da administração municipal serão submetidas à validação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que confirmará a compatibilidade da função exercida com o cargo para o qual o candidato concorre.
d.3. Somente será considerada válida, para efeitos de pontuação, a experiência profissional devidamente comprovada e validada, não sendo admitidas declarações genéricas, incompletas, sem identificação do período de exercício ou sem assinatura da autoridade competente.
d.4. Declarações que não atenderem integralmente aos critérios estabelecidos neste item não serão pontuadas, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela correta apresentação da documentação.

4.12.3 – Grupo 3: Pessoas com Deficiência – PCD (01 PDF)
Somente para candidatos que declararem PCD:
a) Laudo médico contendo CID e assinatura profissional;
b) Declaração de necessidade de atendimento especial, se houver (Anexo específico).

4.12.4 – Grupo 4: Cotas Étnico-Raciais (Negros, Indígenas e Quilombolas) – 01 PDF
O arquivo deverá conter:
a) Autodeclaração Étnico-Racial – ANEXO VII;
b) Para candidatos indígenas: documentos previstos na legislação (declaração da comunidade indígena ou documento oficial);
c) Para candidatos quilombolas: certidão de autodefinição ou declaração de liderança reconhecida.

4.13. Todos os documentos deverão ser legíveis, completos e organizados; documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis acarretarão o indeferimento da inscrição.
4.14. O sistema limita um único arquivo PDF por categoria. Arquivos enviados fora dos campos correspondentes ou em categorias incorretas poderão resultar no indeferimento.
4.15. Após o envio da inscrição, não serão permitidas alterações, substituições ou acréscimos de documentos.
4.16. A responsabilidade pelo correto envio dos documentos é exclusiva do candidato, não cabendo à MAR Consultoria LTDA ou à SEMED eventuais falhas de conexão, equipamentos ou processamento.
4.17. A veracidade dos documentos enviados é de responsabilidade do candidato, podendo resultar em eliminação do certame e responsabilização legal em caso de fraude.
4.18. Não serão aceitos documentos enviados por outros meios que não a plataforma eletrônica.
4.19. A Comissão Organizadora poderá solicitar reapresentação de documentos para conferência e validação.
4.20. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que deixar de anexar, no Grupo 1, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de natureza classificatória, composta pela Análise Curricular e Prova de Títulos.
5.2. A **MAR Consultoria LTDA** será responsável pela **análise documental**, conferência dos arquivos enviados, verificação dos requisitos básicos do cargo e atribuição da pontuação conforme critérios estabelecidos neste Edital.
5.3. Será **eliminado do certame** o(a) candidato(a) que **deixar de anexar, no Grupo 1**, os **documentos comprobatórios dos requisitos básicos do cargo**, conforme previsto no Anexo II e no item 4.12.1 deste Edital.
5.4. Não serão considerados para fins de classificação documentos enviados fora do período de inscrição, incompletos, ilegíveis, rasurados ou anexados em campos incorretos da plataforma.
5.5. A análise dos documentos será realizada exclusivamente com base nos arquivos enviados eletronicamente, não sendo aceitos documentos complementares após o encerramento das inscrições.
5.6. A MAR Consultoria poderá solicitar reapresentação de documentos para conferência e validação, quando necessário, sem que isso implique prorrogação de prazos ou reabertura de etapas.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior pontuação em experiência profissional na área do cargo;
II – Maior pontuação em títulos acadêmicos (ordem decrescente: doutorado, mestrado, especialização);
III – Maior pontuação em cursos de formação continuada;
IV – Maior tempo de serviço prestado a órgãos públicos;
V – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1. O Resultado Preliminar será divulgado conforme o Cronograma – Anexo I.
8.2. Serão divulgadas:
I – lista geral de classificação;
II – lista específica de cotas (PCD e étnico-raciais).
8.3. Após julgamento dos recursos, será publicado o **Resultado Final**, com homologação do Processo Seletivo.
8.4. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no mural da Prefeitura e no site da MAR Consultoria LTDA.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra:
I – o indeferimento da inscrição;
II – o Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos;

III – a decisão da Comissão de Heteroidentificação ou de verificação de cotas, quando aplicável.
9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo formulário eletrônico disponibilizado no site da MAR Consultoria LTDA, dentro do prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da publicação do ato que motivou o recurso.
9.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo indeferidos os que não apresentarem justificativa técnica, estiverem em desacordo com o edital ou forem enviados fora do prazo.
9.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, via postal, presencialmente ou por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico de recursos.
9.5. A Comissão Organizadora e a MAR Consultoria LTDA analisarão os recursos no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo I.
9.6. O resultado da análise dos recursos será divulgado na Área Pessoal do Candidato, acessível mediante login no sistema de inscrição, e terá caráter definitivo, não cabendo novo pedido de reconsideração.
9.7. A interposição de recurso não suspende prazos, etapas ou efeitos do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Concluídas todas as etapas, o Processo Seletivo será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ e publicado nos canais oficiais.

11. DA VIGÊNCIA DO PSS
11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse da Administração Pública.

12. DA CONVOCAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTRATAÇÃO
12.1. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados ocorrerá conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, observando rigorosamente a ordem de classificação no cargo/disciplina/modalidade para o qual realizou inscrição.
12.2. Os candidatos convocados para contratação deverão, obrigatoriamente, submeter-se à **avaliação por Junta Médica Oficial do Município**, com a finalidade de emissão de **Laudo de Aptidão Funcional**, que atestará a capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo para o qual foram classificados.
12.2.1. A aptidão funcional considerará as **exigências específicas de cada cargo**, inclusive quanto à capacidade de execução das atividades pedagógicas, administrativas, operacionais, de vigilância ou de apoio escolar, conforme o caso.
12.2.2. Poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, **avaliação complementar de caráter técnico ou funcional**, presencial ou virtual, destinada a verificar a **compatibilidade do perfil do candidato com as atribuições do cargo**, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.
12.2.3.A não aptidão constatada pela Junta Médica Oficial, bem como a incompatibilidade funcional devidamente registrada em avaliação complementar, implicará **impedimento da contratação**, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.
12.2.4. A avaliação funcional de que trata este item **não possui caráter eliminatório durante o certame**, aplicando-se exclusivamente no momento da convocação para contratação, não se configurando como critério discriminatório ou restritivo de direitos.
12.2. A lotação do(a) candidato(a) convocado(a) será realizada **de acordo com o cargo, a área e a zona (urbana ou rural)** indicados no ato da inscrição, não sendo permitida alteração posterior por conveniência do candidato.
12.3. A SEMED realizará a distribuição dos(as) candidatos(as) convocados(as) nas unidades educacionais da zona correspondente à inscrição, conforme demanda registrada pelas escolas e diretrizes do planejamento da Secretaria Municipal de Educação.
12.4. O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido para apresentação da documentação de contratação implicará a perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo classificado.
12.5. A contratação será formalizada por tempo determinado, nos termos da legislação municipal vigente, não gerando vínculo efetivo com o Município.
12.6. A lotação do(a) contratado(a) poderá ser alterada, a qualquer tempo, por necessidade do serviço público, mediante decisão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, podendo abranger mudança de unidade escolar, turno, série, etapa ou modalidade de ensino, inclusive para docentes aprovados para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental, desde que preservada a compatibilidade com a formação e habilitação exigidas para o exercício da função, vedada qualquer mudança por iniciativa do(a) candidato(a).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição implica a concordância irrestrita com todos os termos deste Edital e seus Anexos.
13.2. O candidato poderá ser excluído do PSS em qualquer etapa se comprovada fraude, omissão ou declaração falsa.
13.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.
13.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, 29 de dezembro de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

HEDER LUÍS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I –
CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMED / SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – 2025/2026

ETAPA / ATIVIDADE	DATA	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
1ª ETAPA – DAS INSCRIÇÕES		
Aviso de Publicação do Edital	**26/12/2025**	Diário Oficial dos Municípios, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Publicação do Edital Completo	**29/12/2025**	DOM, Mural da Prefeitura, Site MAR Consultoria
Período de Inscrições	**02/01/2026 a 10/01/2026 (até 23h59)**	Plataforma de Inscrição – Site MAR Consultoria
2ª ETAPA – DA HABILITAÇÃO		
Homologação Preliminar das Inscrições	**15/01/2026**	Site MAR, Mural da Prefeitura, DOM
Período para Recursos (contra Homologação)	**16/01/2026**	Área do Candidato – Sistema MAR Consultoria
Resultado dos Recursos da Homologação	**19/01/2026**	Área do Candidato
3ª ETAPA - DOS RESULTADOS		
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e Prova de Títulos	**26/01/2026**	Site MAR, DOM, Mural da Prefeitura

Período para Recursos (contra Resultado Preliminar)	**27/01/2026**	Área do Candidato – Sistema MAR Consultoria
Resultado dos Recursos (3ª Etapa)	**30/01/2026**	Área do Candidato
Divulgação e Homologação do Resultado Final	**30/01/2026**	DOM, Site MAR, Mural da Prefeitura
4ª ETAPA – DAS CONVOCAÇÕES		
Início das Convocações	**A partir de Fev/2026**	DOM, Mural da Prefeitura
Publicação dos Editais de Convocação	Conforme necessidade da Administração	DOM, Mural da Prefeitura

ANEXO II –
QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO

A. MAGISTÉRIO – PROFESSORES e PEDAGOGOS

CARGO	VAGAS Z.URBANA	VAGAS Z.RURAL	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R$)
Professor de Educação Infantil - Creche	10	02	12	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 2.678,38
Professor de Educação Infantil - Pré-Escola	24	03	27	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 2.678,38
Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais	40	18	58	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 2.678,38
Professor de Língua Portuguesa	04	04	08	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação Língua Portuguesa	R$ 2.678,38
Professor de Matemática	05	03	08	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	R$ 2.678,38
Professor de Ciências	03	02	05	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Naturais, Biológicas	R$ 2.678,38
Professor de História	02	02	04	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História	R$ 2.678,38
Professor de Geografia	02	02	04	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia	R$ 2.678,38
Professor de Língua Inglesa	02	-	02	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	R$ 2.678,38
Professor de Educação Física	05	02	07	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Especifico	R$ 2.678,38
Professor de Educação Especial/AEE	08	01	09	20h	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior,Licenciatura em Edu.Especial ou Habilitação em Edu. Especial com carga mínima de 360h.	R$ 2.678,38
Professor de Artes	01	-	01	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Arte	R$ 2.678,38
Professor Ensino Religioso	01	-	01	20h	Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e formação em Religião oferecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC sendo: curso de atualização ou aperfeiçoamento de pelo menos 180 horas; ou curso de extensão universitária, de pelo menos 180 horas; ou curso a nível de pós graduação de pelo menos 360 horas, ministrados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R$ 2.678,38
Professor de EJA	12	-	12	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 2.678,38
Professor Indígena	-	-	-	20h	Licenciatura + Formação em Magistério Indígena	R$ 2.678,38
Pedagogo	04	-	04	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	R$ 5.356,76
Pedagogo	09	02	11	20h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação Supervisão e Orientação Educacional e/ou Supervisão e Administração Escolar.	R$ 2.678,38

C. APOIO ESPECÍFICO À EDUCAÇÃO

CARGO	VAGA Z. URBANA	VAGAS Z. RURAL	Total de Vagas	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R$)
Auxiliar de Vida (Educação Especial)	**20**	-	**20**	20h	Superior Completo) + Curso Agente de Inclusão para pessoa com transtorno do espectro autista+ e/ou curso na área de Inclusão (mín.100h)	R$ 1.518,00
Merendeira	**21**	**22**	**43**	40h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.518,00
Vigia	**17**	-	**17**	40h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais	**26**	**30**	**56**	40h	Ensino Fundamental completo	R$ 1.518,00
Monitor Escolar	**20**	-	**20**	20h	Ensino Médio + cursos de monitor Escolar	R$ 1.518,00
Assistente Administrativo	**11**	-	**11**	30h	Ensino Médio + Informática Básica e Curso de Assistente Administrativo	R$ 1.518,00
Motorista Categoria D	**03**	-	**03**	40h	Ensino Fundamental completo + Habilitação de Categoria D	R$ 1.518,00

D. APOIO TÉCNICO À EDUCAÇÃO

CARGO	VAGA Z. URBANA	VAGAS Z. RURAL	total de vagas	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO	REMUNERAÇÃO (R$)
Psicólogo	**01**	-	**01**	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia	R$ 3.000,00
Assistente Social	**01**	-	**01**	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social	R$ 3.000,00
Fonoaudiólogo	**01**	-	**01**	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.	R$ 3.000,00
Nutricionista	**03**	-	**03**	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Nutrição e Registro no Conselho Regional de Psicologia	R$ 3.000,00
Bibliotecário	**02**	-	**02**	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia e Registro no	R$ 3.000,00

					Conselho Regional de Biblioteconomia	

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:5BCDBF48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 718, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SE ENCONTRAM NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA E DE APOIO À DOCÊNCIA, NA FORMA PREVISTA PELA LEI MUNICIPAL 469, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SILVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 51 e 78, inciso II da Lei Orgânica do Município de Silves;

CONSIDERANDO o conceito de manutenção e desenvolvimento do ensino contido no art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 469, de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a existência de superávit financeiro até a presente data para cumprimento do percentual de 70% (setenta por cento) estabelecido pela Lei Federal 14.113/2020;

CONSIDERANDO o levantamento de despesa elaborado pelo Setor de Pessoal e as manifestações da Secretaria de Administração e de Finanças sobre o impacto na folha de pagamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido de abono pecuniário aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, em efetivo exercício de suas atividades até o mês de dezembro de 2025.

Art. 2º. O Município rateará o valor de **R$ 2.814.539,59 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** entre os profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

§ 1º. O abono previsto neste Decreto será pago com a utilização da sobra dos recursos do FUNDEB destinados ao cumprimento dos 70% (setenta por cento) estabelecido pelo art. 26 da Lei Federal 14.113/2021.

§ 2º. O pagamento do abono pecuniário objeto deste Decreto atenderá aos professores municipais em efetivo exercício da docência, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar 001/2008, com alteração dada pela Lei Complementar 019/2019.

§ 3º. O abono de que trata este Decreto se estende aos pedagogos, professores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e coordenação pedagógica comissionados.

Art. 3º. O abono concedido por este Decreto:

I - tem natureza provisória e excepcional;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, vinculando-se apenas para fins de contribuições fiscais;

III - não é considerado para efeito do pagamento de gratificação natalina e férias;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária, conforme disposto no artigo 28, § 9°, alínea "e", item 7 da Lei Federal 8.212/91.

Art. 4º. Para efeito de rateio, não serão computados os períodos de:

I - Licença à título de prêmio por assiduidade;

II - Licença para tratamento de saúde, ou acompanhamento a pessoa da família enferma, superior a 15 (quinze) dias;

III - Licença para tratar de assuntos particulares;

IV - Licença para atividade política;

V - Afastamento para assumir cargo em comissão;

VI - Faltas injustificadas superior a 10 (dez) no ano corrente.

Art. 5º. Para fins da concessão do abono não será considerado o período em que os profissionais da educação foram pagos com outros recursos, que não do FUNDEB.

Art. 6º. Os profissionais da educação que desempenham atividades não ligadas diretamente ao ensino fundamental ou infantil não terão direito ao referido abono.

Art. 7º. Os profissionais da educação do Município que estejam trabalhando em outros órgãos, no sistema de permuta ou cedência, não terão direito ao abono, e neste caso fazem jus ao abono os profissionais de outros órgãos que estão atuando no sistema educacional do Município nas atividades de docência.

Art. 8º. Consideram como parâmetros para o rateio dos valores concedidos em forma de abono, o período laborado em 2025, até a edição deste Decreto, e a titulação dos beneficiários.

Art. 9º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão em rubrica orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Silves, 29 de dezembro de 2025.

CERTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito

Anexo único do Decreto nº 718, de 29 de dezembro de 2025.

PROFESSOR ED-MAG - EFETIVO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
1	ARIVALCI NEVES PEREIRA	PROFESSOR ED-MAG-V	50	12/12	R$ 9.008,26
PROFESSOR ED-MAG - TEMPORÁRIO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
2	ALCINA BARBOSA VIANA NETA	PROFESSOR ED-MAG-V	2735	11/12	R$ 8.257,57
3	JOSELE DOS SANTOS VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	3889	9/12	R$ 6.756,19
4	ADRIANE NEVES PERDIGAO	PROFESSOR ED-MAG-V	4174	8/12	R$ 6.005,50
5	AIDA NEVES DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4286	8/12	R$ 6.005,50
6	AIDA PEREIRA DE FARIAS	PROFESSOR ED-MAG-V	4347	8/12	R$ 6.005,50
7	ALCINEY NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4169	8/12	R$ 6.005,50
8	ALCIONE DA SILVA ROLA	PROFESSOR ED-MAG-V	4344	8/12	R$ 6.005,50
9	ALDACI NEVES BATISTA	PROFESSOR ED-MAG-V	4331	8/12	R$ 6.005,50
10	ALDENEIDE RODRIGUES TERCO	PROFESSOR ED-MAG-V	4234	8/12	R$ 6.005,50
11	ALDENORA APARECIDA AMAZONAS MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V	4345	8/12	R$ 6.005,50
12	ANA LUCIA NEVES VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4260	8/12	R$ 6.005,50
13	ANGELICA BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4325	8/12	R$ 6.005,50
14	ANGELICA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4180	8/12	R$ 6.005,50
15	ARIANITA NEVES VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	381	8/12	R$ 6.005,50
16	BENILDIS BORGES DO CARMO	PROFESSOR ED-MAG-V	157	8/12	R$ 6.005,50
17	CAMILA DO DESTERRO AMAZONAS MARTINS CABRAL	PROFESSOR ED-MAG-V	4173	8/12	R$ 6.005,50
18	CELIA REGINA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4324	8/12	R$ 6.005,50
19	CLAUDIA LIMA GARCIA MASCARENHAS	PROFESSOR ED-MAG-V	4266	8/12	R$ 6.005,50
20	CLISIA FERNANDES PINTO	PROFESSOR ED-MAG-V	4254	8/12	R$ 6.005,50
21	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V	55	8/12	R$ 6.005,50
22	DALILA MARQUES NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4259	8/12	R$ 6.005,50
23	DALVA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR ED-MAG-V	4242	8/12	R$ 6.005,50
24	DALZIRA DE SOUZA PORFIRIO	PROFESSOR ED-MAG-V	4252	8/12	R$ 6.005,50
25	DANIELA DE SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR ED-MAG-V	4167	8/12	R$ 6.005,50
26	DELCIMERY NEVES GRANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4182	8/12	R$ 6.005,50
27	DELLISANGELA DA CONCEICAO DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR ED-MAG-V	4282	8/12	R$ 6.005,50
28	DENIZE MARIA NEVES GRANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4178	8/12	R$ 6.005,50
29	DOMINGAS PARA DE MENDONCA	PROFESSOR ED-MAG-V	4224	8/12	R$ 6.005,50
30	DULCINETE DA GRANA COSTA	PROFESSOR ED-MAG-V	4179	8/12	R$ 6.005,50
31	ELCIETE BRAGA ALMEIDA	PROFESSOR ED-MAG-V	4334	8/12	R$ 6.005,50
32	ELI JOSE DE SOUZA ASSIS	PROFESSOR ED-MAG-V	4330	8/12	R$ 6.005,50
33	ELISIO DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	147	8/12	R$ 6.005,50
34	ELIZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SERRAO	PROFESSOR ED-MAG-V	4279	8/12	R$ 6.005,50
35	EMESON VIANA SOARES	PROFESSOR ED-MAG-V	4243	8/12	R$ 6.005,50
36	ERICA DA CUNHA MACEDO	PROFESSOR ED-MAG-V	4269	8/12	R$ 6.005,50
37	ERIVANDA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	130	8/12	R$ 6.005,50
38	EULER FRANCISCO TERCO PINTO	PROFESSOR ED-MAG-V	4256	8/12	R$ 6.005,50
39	FERNANDO FELIPE GARCIA	PROFESSOR ED-MAG-V	4228	8/12	R$ 6.005,50
40	FRANCINALDO DA SILVA NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	65	8/12	R$ 6.005,50
41	FRANCISCO ARMINIO SERRAO PINTO	PROFESSOR ED-MAG-V	4263	8/12	R$ 6.005,50
42	GERANILCE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4171	8/12	R$ 6.005,50
43	GIVANILDO DA SILVA PENA	PROFESSOR ED-MAG-V	4348	8/12	R$ 6.005,50
44	GLORINAI DA CONCEICAO CORREA	PROFESSOR ED-MAG-V	4349	8/12	R$ 6.005,50
45	GRACIETE NEVES DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	68	8/12	R$ 6.005,50
46	GRACILENE VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4343	8/12	R$ 6.005,50
47	GRACILEY GARCIA CARVALHO	PROFESSOR ED-MAG-V	4327	8/12	R$ 6.005,50
48	HILOS JOSE DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR ED-MAG-V	4177	8/12	R$ 6.005,50
49	INGRIDE MICHELLE RAMOS SALES	PROFESSOR ED-MAG-V	4164	8/12	R$ 6.005,50
50	IRLENE MARIA CIRIACO DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4284	8/12	R$ 6.005,50
51	ITALO MIRANDA NUNES	PROFESSOR ED-MAG-V	4229	8/12	R$ 6.005,50
52	JACIARA DA SILVA BRAGA	PROFESSOR ED-MAG-V	4346	8/12	R$ 6.005,50
53	JACILENE BRAGA TERCO	PROFESSOR ED-MAG-V	4244	8/12	R$ 6.005,50
54	JAINA CORREA DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4280	8/12	R$ 6.005,50

55	JANETE BRAGA DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4253	8/12	R$ 6.005,50
56	JANY MARIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR ED-MAG-V	73	8/12	R$ 6.005,50
57	JEFERSON DA SILVEIRA GUEDES	PROFESSOR ED-MAG-V	4233	8/12	R$ 6.005,50
58	JEHAN GLENDER DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	1119	8/12	R$ 6.005,50
59	JERIEL TERCO DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4255	8/12	R$ 6.005,50
60	JESSICA LEITAO CONCEICAO	PROFESSOR ED-MAG-V	4285	8/12	R$ 6.005,50
61	JOAO ALBERTO PERDIGAO DE SOUZA	PROFESSOR ED-MAG-V	4227	8/12	R$ 6.005,50
62	JOELMA DA CONCEICAO RUZO DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-MAG-V	4340	8/12	R$ 6.005,50
63	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	121	8/12	R$ 6.005,50
64	JULIO CEZAR SANTOS DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4350	8/12	R$ 6.005,50
65	KARINA MENEZES NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4335	8/12	R$ 6.005,50
66	KATYUCIA CASSIA AMARANTE DO AMARAL	PROFESSOR ED-MAG-V	4168	8/12	R$ 6.005,50
67	KELIANE NEVES MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V	4336	8/12	R$ 6.005,50
68	LAISA CRISTINE PEREIRA RECH	PROFESSOR ED-MAG-V	4165	8/12	R$ 6.005,50
69	LANNARA NEVES DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4329	8/12	R$ 6.005,50
70	LAZARO ELDEN MATOS BARROSO	PROFESSOR ED-MAG-V	4341	8/12	R$ 6.005,50
71	LEIDA TONIA CASTRO LEAL	PROFESSOR ED-MAG-V	4287	8/12	R$ 6.005,50
72	LESLIANE SEIXAS BEZERRA	PROFESSOR ED-MAG-V	4172	8/12	R$ 6.005,50
73	LEVI ASSUNCAO NETO	PROFESSOR ED-MAG-V	4283	8/12	R$ 6.005,50
74	LILIANGREUCY AMARAL CORTEZ	PROFESSOR ED-MAG-V	4197	8/12	R$ 6.005,50
75	LOURDES GRANA NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	126	8/12	R$ 6.005,50
76	LUCINDA PINTO FARIAS	PROFESSOR ED-MAG-V	122	8/12	R$ 6.005,50
77	LUCIVAN FONSECA CORTEZ	PROFESSOR ED-MAG-V	4271	8/12	R$ 6.005,50
78	LUZIETE BATISTA VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4166	8/12	R$ 6.005,50
79	MABIO JOSE COSTA DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4338	8/12	R$ 6.005,50
80	MARA NUBIA SANTOS DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4270	8/12	R$ 6.005,50
81	MARIA ALCIELE TERCO DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4170	8/12	R$ 6.005,50
82	MARIA CLEUDIMAR FROES GOMES	PROFESSOR ED-MAG-V	4225	8/12	R$ 6.005,50
83	MARIA JOANA GRANA NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4258	8/12	R$ 6.005,50
84	MARIA LIETA DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR ED-MAG-V	4332	8/12	R$ 6.005,50
85	MARILUCIA NEVES FERNANDES	PROFESSOR ED-MAG-V	4222	8/12	R$ 6.005,50
86	MERICIA MARQUES NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	77	8/12	R$ 6.005,50
87	MICHELI VIANA BATISTA	PROFESSOR ED-MAG-V	143	8/12	R$ 6.005,50
88	MIRLANE CRISTINA DA SILVA VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4342	8/12	R$ 6.005,50
89	PERPETUA DE JESUS DE ALMEIDA ANDRADE	PROFESSOR ED-MAG-V	4339	8/12	R$ 6.005,50
90	PRISCIANI MENEZES DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4326	8/12	R$ 6.005,50
91	RAIMUNDA MARCIA VIANA PAVAO	PROFESSOR ED-MAG-V	96	8/12	R$ 6.005,50
92	RAIMUNDA NEVES VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4337	8/12	R$ 6.005,50
93	RAIMUNDA NEVES VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	100	8/12	R$ 6.005,50
94	RAIMUNDA NONATA TORRES DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4226	8/12	R$ 6.005,50
95	RAIMUNDO ROSSY FREITAS SIMOES	PROFESSOR ED-MAG-V	4281	8/12	R$ 6.005,50
96	RENETE RODRIGUES TERCO	PROFESSOR ED-MAG-V	4235	8/12	R$ 6.005,50
97	RITALINA MARQUES DE MENEZES	PROFESSOR ED-MAG-V	4333	8/12	R$ 6.005,50
98	RODRIGO LIRA VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4328	8/12	R$ 6.005,50
99	ROMERITO CARVALHO MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V	4183	8/12	R$ 6.005,50
100	RONALDO LIRA VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4239	8/12	R$ 6.005,50
101	ROSA MARIA NEVES MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V	4268	8/12	R$ 6.005,50
102	ROZANGELA MONTEIRO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4181	8/12	R$ 6.005,50
103	SANDRA DA TRINDADE MARIZEIRO MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V	137	8/12	R$ 6.005,50
104	SEBASTIAO EVARISTO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR ED-MAG-V	386	8/12	R$ 6.005,50
105	SHEINA SABRINE DA COSTA NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4240	8/12	R$ 6.005,50
106	SILVIO HELENO VIANA LIBORIO	PROFESSOR ED-MAG-V	4176	8/12	R$ 6.005,50
107	SOLIANE SANTOS DA CONCEICAO	PROFESSOR ED-MAG-V	4241	8/12	R$ 6.005,50
108	TIAGO CORREA DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4163	8/12	R$ 6.005,50
109	VAGNER CORREA ARAUJO	PROFESSOR ED-MAG-V	4230	8/12	R$ 6.005,50
110	VERONICA MARQUES DE MENEZES	PROFESSOR ED-MAG-V	4261	8/12	R$ 6.005,50
111	VIVIANE AMARAL DE ANDRADE	PROFESSOR ED-MAG-V	4238	8/12	R$ 6.005,50
112	WILLAME DO CARMO GONCALVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4175	8/12	R$ 6.005,50
113	ZENITH AMAZONAS	PROFESSOR ED-MAG-V	1052	8/12	R$ 6.005,50
114	ALCIMAR DE CASTRO E COSTA	PROFESSOR ED-MAG-V	4395	6/12	R$ 4.504,13
115	APOLO HAGI NEVES ANDRADE	PROFESSOR ED-MAG-V	4398	6/12	R$ 4.504,13
116	CARMEM NEVES VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4397	6/12	R$ 4.504,13
117	CELIANE MELO DA SILVA	PROFESSOR ED-MAG-V	4399	6/12	R$ 4.504,13
118	JAQUELINE CARVALHO NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4400	6/12	R$ 4.504,13
119	MAIKEL GRANA VIEIRA	PROFESSOR ED-MAG-V	4401	6/12	R$ 4.504,13
120	NEUZA NEVES VIANA	PROFESSOR ED-MAG-V	4402	6/12	R$ 4.504,13
121	NILBERTO BARBOSA GOMES	PROFESSOR ED-MAG-V	4396	6/12	R$ 4.504,13
122	EDILENE DOS SANTOS DINIZ NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4223	6/12	R$ 4.504,13
123	DANIELE DE SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR ED-MAG-V	4267	6/12	R$ 4.504,13
124	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-MAG-V	4422	5/12	R$ 3.753,44
125	CRISLAYNE AMARAL NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4418	5/12	R$ 3.753,44
126	ELAINE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4420	5/12	R$ 3.753,44
127	ELCIENE DA CONCEICAO NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4416	5/12	R$ 3.753,44
128	FRANCISCA DA CONCEICAO AMAZONAS MARTINS	PROFESSOR ED-MAG-V	4415	5/12	R$ 3.753,44
129	IETE ANDRADE DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-MAG-V	4419	5/12	R$ 3.753,44
130	LILIAN DAYSE FROTA PEREIRA	PROFESSOR ED-MAG-V	4413	5/12	R$ 3.753,44
131	LUAN GRANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-MAG-V	4414	5/12	R$ 3.753,44
132	LUZIANE VIANA NEVES	PROFESSOR ED-MAG-V	4421	5/12	R$ 3.753,44
133	MARCELO CASTRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED-MAG-V	4412	5/12	R$ 3.753,44
134	MIQUELANE CRISTINA DA COSTA NEVES CATIVO	PROFESSOR ED-MAG-V	4417	5/12	R$ 3.753,44
135	AURIBETE NEVES PEREIRA MOREIRA	PROFESSOR ED-MAG-V	49	5/12	R$ 3.753,44
136	GILVAN FONSECA BATISTA	PROFESSOR ED-MAG-V	4184	2/12	R$ 1.501,38
PROFESSOR ED-LPL-IV - EFETIVO					

Item	Nome do servidor	Cargo	Matrícula	Meses trabalhados	Total
137	ADEMIR CANTO DE SOUZA	PROFESSOR ED-LPL-IV	156	12/12	R$ 9.909,09
138	ANA DA SILVA PORFIRIO	PROFESSOR ED-LPL-IV	51	12/12	R$ 9.909,09
139	ANDREZA RODRIGUES NEVES FILHA	PROFESSOR ED-LPL-IV	117	12/12	R$ 9.909,09
140	CORINTA NEVES CORTEZ	PROFESSOR ED-LPL-IV	54	12/12	R$ 9.909,09
141	EDRAS PEREIRA BATISTA	PROFESSOR ED-LPL-IV	158	12/12	R$ 9.909,09
142	ELDEN CARLOS SILVA NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	111	12/12	R$ 9.909,09
143	ELISIO DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	147	12/12	R$ 9.909,09
144	GUTEMBERG BATISTA DO AMARAL	PROFESSOR ED-LPL-IV	1198	12/12	R$ 9.909,09
145	HELDER REIS NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	398	12/12	R$ 9.909,09
146	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ED-LPL-IV	121	12/12	R$ 9.909,09
147	JUNIVALDO NEVES ASSUNCAO	PROFESSOR ED-LPL-IV	383	12/12	R$ 9.909,09
148	LUZENIR BULCAO PINHEIRO	PROFESSOR ED-LPL-IV	75	12/12	R$ 9.909,09
149	MANUEL FELIPE MARIZEIRO MARTINS	PROFESSOR ED-LPL-IV	86	12/12	R$ 9.909,09
150	MARIA DA CONCEICAO GARCIA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-LPL-IV	116	12/12	R$ 9.909,09
151	MARIA DE JESUS NOGUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ED-LPL-IV	81	12/12	R$ 9.909,09
152	MARIA ERONDINA DA SILVA ADRIAO	PROFESSOR ED-LPL-IV	372	12/12	R$ 9.909,09
153	MARIA JULIETH CORREA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-LPL-IV	80	12/12	R$ 9.909,09
154	MARILENA GRANA NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	142	12/12	R$ 9.909,09
155	MARILENE AUGUSTA DA SILVA GRANA	PROFESSOR ED-LPL-IV	385	12/12	R$ 9.909,09
156	MERICIA MARQUES NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	77	12/12	R$ 9.909,09
157	NAZITA DA CONCEICAO ALMEIDA FERNANDES	PROFESSOR ED-LPL-IV	397	12/12	R$ 9.909,09
158	ORIDICE NEVES FREITAS	PROFESSOR ED-LPL-IV	112	12/12	R$ 9.909,09
159	OTMAR BATISTA VIANA	PROFESSOR ED-LPL-IV	145	12/12	R$ 9.909,09
160	RAIMUNDO CORREA DA SILVA	PROFESSOR ED-LPL-IV	91	12/12	R$ 9.909,09
161	RAIMUNDO OCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR ED-LPL-IV	120	12/12	R$ 9.909,09
162	RANULFO DE AZEVEDO LEITE	PROFESSOR ED-LPL-IV	895	12/12	R$ 9.909,09
163	ROMUALDO DA SILVA SERRAO	PROFESSOR ED-LPL-IV	97	12/12	R$ 9.909,09
164	ROSENEI VIANA NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	124	12/12	R$ 9.909,09
165	ROSIMERE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	98	12/12	R$ 9.909,09
166	SEBASTIANA DE MENEZES GARCIA DE VASCONCELOS	PROFESSOR ED-LPL-IV	400	12/12	R$ 9.909,09
167	SEBASTIAO EVARISTO DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR ED-LPL-IV	386	12/12	R$ 9.909,09
168	ZENITH AMAZONAS	PROFESSOR ED-LPL-IV	1052	12/12	R$ 9.909,09
169	SORAIA DA SILVA SERRAO	PROFESSOR ED-LPL-IV	101	8/12	R$ 6.606,06
PROFESSOR ED-LPL-IV - TEMPORÁRIO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
170	ROSILDA BRAGA MIRANDA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4061	11/12	R$ 9.083,33
171	JULYANNE BATISTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ED-LPL-IV	3344	10/12	R$ 8.257,57
172	PATRICIA MENDONCA GAMA	PROFESSOR ED-LPL-IV	3950	9/12	R$ 7.431,80
173	ADRIANA NEVES PERDIGAO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4200	8/12	R$ 6.606,06
174	ALDO FREITAS TERCO FILHO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4257	8/12	R$ 6.606,06
175	AMANDA LARISSA NEVES PRESTES	PROFESSOR ED-LPL-IV	4195	8/12	R$ 6.606,06
176	ANIELE DA SILVA NEVES LOPES	PROFESSOR ED-LPL-IV	4188	8/12	R$ 6.606,06
177	ANTONIA DE JESUS MACIEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4236	8/12	R$ 6.606,06
178	AUGUSTO CEZAR LIRA GRANA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4186	8/12	R$ 6.606,06
179	AZEMAR REIS NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	4320	8/12	R$ 6.606,06
180	CELINA MORAES CALHEIRO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4319	8/12	R$ 6.606,06
181	CINAMOR DOS SANTOS CORTEZ	PROFESSOR ED-LPL-IV	4251	8/12	R$ 6.606,06
182	CLEIDE MARIA GUEDES AMORIM	PROFESSOR ED-LPL-IV	4274	8/12	R$ 6.606,06
183	DELCIMAR NEVES MARTINS	PROFESSOR ED-LPL-IV	4193	8/12	R$ 6.606,06
184	DILNICE FARIAS PINTO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4194	8/12	R$ 6.606,06
185	EDUARDO DA SILVA SERRAO	PROFESSOR ED-LPL-IV	132	8/12	R$ 6.606,06
186	ELISON MOREIRA CASTRO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4278	8/12	R$ 6.606,06
187	FLAVIO DO CARMO DA CUNHA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4262	8/12	R$ 6.606,06
188	FRANCILEIA RODRIGUES TERCO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4248	8/12	R$ 6.606,06
189	FRANCISCA GENILZA FARIAS LOPES PONTES	PROFESSOR ED-LPL-IV	4277	8/12	R$ 6.606,06
190	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4264	8/12	R$ 6.606,06
191	GEOVANI CEZAR CORTEZ FONTINELE	PROFESSOR ED-LPL-IV	4315	8/12	R$ 6.606,06
192	GILBERTO ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4323	8/12	R$ 6.606,06
193	HILZA GARCIA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-LPL-IV	5257	8/12	R$ 6.606,06
194	IGUACY RAIMUNDO NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	4231	8/12	R$ 6.606,06
195	IVAN VIANA DOS SANTOS	PROFESSOR ED-LPL-IV	4232	8/12	R$ 6.606,06
196	JANE MERY FERNANDES FERREIRA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4191	8/12	R$ 6.606,06
197	JARSON WYTHANE NEVES LIPHS	PROFESSOR ED-LPL-IV	4318	8/12	R$ 6.606,06
198	JOANA ANGELICA DE ALMEIDA MARTINS	PROFESSOR ED-LPL-IV	4192	8/12	R$ 6.606,06
199	JOSE ROBERTO SANTOS SALES	PROFESSOR ED-LPL-IV	4321	8/12	R$ 6.606,06
200	JUCENILDO ROQUE COSTA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4249	8/12	R$ 6.606,06
201	KARDEC DE SOUZA CAMPOS	PROFESSOR ED-LPL-IV	4220	8/12	R$ 6.606,06
202	LOURENCO FONSECA CORTEZ	PROFESSOR ED-LPL-IV	4245	8/12	R$ 6.606,06
203	LUCILEIA FONSECA CORTEZ	PROFESSOR ED-LPL-IV	4190	8/12	R$ 6.606,06
204	LUCILENE SOUZA DE ALMEIDA GARCIA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4322	8/12	R$ 6.606,06
205	LUCIVALDO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4275	8/12	R$ 6.606,06
206	MARCOS CATIVO DE ARAUJO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4246	8/12	R$ 6.606,06
207	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CASTRO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4265	8/12	R$ 6.606,06
208	MARIA ELIETE ARAUJO BRAGA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4189	8/12	R$ 6.606,06
209	MARIA MARIZETE DO AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4218	8/12	R$ 6.606,06
210	MERILSON LOMAS DA SILVA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4199	8/12	R$ 6.606,06
211	PEDRO CASTRO DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4237	8/12	R$ 6.606,06
212	RAISSA GRANA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4198	8/12	R$ 6.606,06
213	ROBERTO DE OLIVEIRA DO AMARAL FILHO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4217	8/12	R$ 6.606,06
214	RODOLFO GUEDES LIBORIO NETO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4276	8/12	R$ 6.606,06
215	ROLENE MARA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4221	8/12	R$ 6.606,06
216	STEFAN EDBERG DA SILVA LEITE	PROFESSOR ED-LPL-IV	4250	8/12	R$ 6.606,06
217	TIRZA BRAGA DUTRA NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	4316	8/12	R$ 6.606,06
218	WASHINGTON LUIZ DA CUNHA BARRETO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4247	8/12	R$ 6.606,06

	SOBRINHO				
219	EDSON AMAZONAS PEREIRA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4391	6/12	R$ 4.954,54
220	ELDEN CARLOS SILVA NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	111	6/12	R$ 4.954,54
221	ELRILENE DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-LPL-IV	131	6/12	R$ 4.954,54
222	FRANCO DANY DE FARIAS MARINHO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4264	6/12	R$ 4.954,54
223	JHONNATHAN PIMENTEL MACIEL	PROFESSOR ED-LPL-IV	4392	6/12	R$ 4.954,54
224	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS UCHOA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4394	6/12	R$ 4.954,54
225	PRISCILA AMARAL VIANA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4393	6/12	R$ 4.954,54
226	RAIMUNDO ANDRADE GRANA	PROFESSOR ED-LPL-IV	399	6/12	R$ 4.954,54
227	DALCI NEVES VIANA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4410	5/12	R$ 4.128,78
228	WELLINGTON FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4411	5/12	R$ 4.128,78
229	JOAO RICARDO BRAGA DA COSTA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4216	4/12	R$ 3.303,03
230	APARECIDA CORTEZ PINHEIRO	PROFESSOR ED-LPL-IV	4219	3/12	R$ 2.477,27
231	LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-LPL-IV	4185	2/12	R$ 1.651,50
PROFESSOR ED-ESP-III - EFETIVO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
232	ALCINEIDE NEVES BATISTA	PROFESSOR ED-ESP-III	128	12/12	R$ 10.900,00
233	ALDINEIDE NEVES BATISTA	PROFESSOR ED-ESP-III	395	12/12	R$ 10.900,00
234	ALESSANDRA NEVES BATISTA	PROFESSOR ED-ESP-III	118	12/12	R$ 10.900,00
235	ALZENIRA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED-ESP-III	380	12/12	R$ 10.900,00
236	ANDRE DAS CHAGAS AMAZONAS MARTINS	PROFESSOR ED-ESP-III	371	12/12	R$ 10.900,00
237	ARIANITA NEVES VIANA	PROFESSOR ED-ESP-III	381	12/12	R$ 10.900,00
238	ARISTOTELES BATISTA PEREIRA	PROFESSOR ED-ESP-III	109	12/12	R$ 10.900,00
239	ARIVALDETE SOCORRO NEVES PEREIRA	PROFESSOR ED-ESP-III	382	12/12	R$ 10.900,00
240	AROLDO JOSE MONTEIRO BARROS	PROFESSOR ED-ESP-III	53	12/12	R$ 10.900,00
241	AURIBETE NEVES PEREIRA MOREIRA	PROFESSOR ED-ESP-III	49	12/12	R$ 10.900,00
242	BENILDIS BORGES DO CARMO	PROFESSOR ED-ESP-III	157	12/12	R$ 10.900,00
243	CLEYTON RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED-ESP-III	155	12/12	R$ 10.900,00
244	CLODOALDO CARVALHO NEVES MARTINS	PROFESSOR ED-ESP-III	55	12/12	R$ 10.900,00
245	DELGISELE ASSIS DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-ESP-III	133	12/12	R$ 10.900,00
246	EDIGLEIDE NEVES PERDIGAO	PROFESSOR ED-ESP-III	144	12/12	R$ 10.900,00
247	EDILCELIA DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	129	12/12	R$ 10.900,00
248	EDIRLEY MELO DA COSTA	PROFESSOR ED-ESP-III	59	12/12	R$ 10.900,00
249	EDSON DA COSTA SOUZA	PROFESSOR ED-ESP-III	63	12/12	R$ 10.900,00
250	EDUARDO DA SILVA SERRAO	PROFESSOR ED-ESP-III	132	12/12	R$ 10.900,00
251	ELENILZA DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	64	12/12	R$ 10.900,00
252	ELRILENE DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	131	12/12	R$ 10.900,00
253	ELZA BALBINA MARQUES SERRAO	PROFESSOR ED-ESP-III	62	12/12	R$ 10.900,00
254	ELZENIRA NASCIMENTO AMARAL	PROFESSOR ED-ESP-III	60	12/12	R$ 10.900,00
255	ERIVANDA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR ED-ESP-III	130	12/12	R$ 10.900,00
256	EUDRO DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR ED-ESP-III	61	12/12	R$ 10.900,00
257	FERNANDA FERNANDES ASSIS COSTA	PROFESSOR ED-ESP-III	1122	12/12	R$ 10.900,00
258	FRANCINALDO DA SILVA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	65	12/12	R$ 10.900,00
259	FRANCIOMAR PRESTES VIANA	PROFESSOR ED-ESP-III	139	12/12	R$ 10.900,00
260	FRANCISCO LIMA VIANA	PROFESSOR ED-ESP-III	66	12/12	R$ 10.900,00
261	GRACIETE NEVES DA SILVA	PROFESSOR ED-ESP-III	68	12/12	R$ 10.900,00
262	IRIMAR RODRIGUES NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	110	12/12	R$ 10.900,00
263	IZAILA VIANA DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	70	12/12	R$ 10.900,00
264	JAIR DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-ESP-III	29	12/12	R$ 10.900,00
265	JANY MARIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR ED-ESP-III	73	12/12	R$ 10.900,00
266	JEHAN GLENDER DOS SANTOS	PROFESSOR ED-ESP-III	1119	12/12	R$ 10.900,00
267	JOSE ANDRE VIANA	PROFESSOR ED-ESP-III	85	12/12	R$ 10.900,00
268	JOSE CARLOS ANDRADE GRANA	PROFESSOR ED-ESP-III	146	12/12	R$ 10.900,00
269	JUCICLEY MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR ED-ESP-III	72	12/12	R$ 10.900,00
270	JUCINETE ASSUNCAO BATISTA	PROFESSOR ED-ESP-III	115	12/12	R$ 10.900,00
271	LEANDRO CORREA DA SILVA	PROFESSOR ED-ESP-III	74	12/12	R$ 10.900,00
272	LIDIA GRANA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	94	12/12	R$ 10.900,00
273	LOURDES GRANA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	126	12/12	R$ 10.900,00
274	LUCENIR CORTEZ VIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-ESP-III	154	12/12	R$ 10.900,00
275	LUCINDA PINTO FARIAS	PROFESSOR ED-ESP-III	122	12/12	R$ 10.900,00
276	MAGALY REIS NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	151	12/12	R$ 10.900,00
277	MANUEL DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR ED-ESP-III	520	12/12	R$ 10.900,00
278	MARCIO AUGUSTO NEVES GRANA	PROFESSOR ED-ESP-III	148	12/12	R$ 10.900,00
279	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NEVES DE ALMEIDA	PROFESSOR ED-ESP-III	149	12/12	R$ 10.900,00
280	MARIA DOMINGAS GRACAS DOS SANTOS	PROFESSOR ED-ESP-III	84	12/12	R$ 10.900,00
281	MARIA ELIZANGELA NEVES LHIPS	PROFESSOR ED-ESP-III	83	12/12	R$ 10.900,00
282	MARIA SUELY LIBORIO CORREA	PROFESSOR ED-ESP-III	150	12/12	R$ 10.900,00
283	MARIA VALCIRA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ED-ESP-III	82	12/12	R$ 10.900,00
284	MARIETE NEVES VIANA	PROFESSOR ED-ESP-III	384	12/12	R$ 10.900,00
285	MAXWELL MARTINS CORREA	PROFESSOR ED-ESP-III	106	12/12	R$ 10.900,00
286	MICHELI VIANA BATISTA	PROFESSOR ED-ESP-III	143	12/12	R$ 10.900,00
287	NAZARE MORAES SEIXAS	PROFESSOR ED-ESP-III	88	12/12	R$ 10.900,00
288	NAZIRA GRANA NEVES BARROS	PROFESSOR ED-ESP-III	127	12/12	R$ 10.900,00
289	NILCE MARQUES MONTEIRO	PROFESSOR ED-ESP-III	135	12/12	R$ 10.900,00
290	NILZILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-ESP-III	134	12/12	R$ 10.900,00
291	PAULO AFONSO DE OLIVEIRA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	152	12/12	R$ 10.900,00
292	PERICLES BATISTA PEREIRA	PROFESSOR ED-ESP-III	136	12/12	R$ 10.900,00
293	RAIMUNDA MARCIA VIANA PAVAO	PROFESSOR ED-ESP-III	96	12/12	R$ 10.900,00
294	RAIMUNDA NEVES VIANA	PROFESSOR ED-ESP-III	100	12/12	R$ 10.900,00
295	RAIMUNDO ANDRADE GRANA	PROFESSOR ED-ESP-III	399	12/12	R$ 10.900,00
296	RAIMUNDO JOSE ARQUIMEDES DA CONCEICAO DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	309	12/12	R$ 10.900,00
297	RAIMUNDO JOSE ARQUIMEDES DA CONCEICAO DE ALMEIDA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	309	12/12	R$ 10.900,00
298	RAIMUNDO NONATO CORREA REIS	PROFESSOR ED-ESP-III	92	12/12	R$ 10.900,00
299	RENATO JANDER VIANA BATISTA	PROFESSOR ED-ESP-III	13	12/12	R$ 10.900,00
300	ROGER MAGALHAES BRASIL	PROFESSOR ED-ESP-III	433	12/12	R$ 10.900,00
301	SANDRA DA TRINDADE MARIZEIRO	PROFESSOR ED-ESP-III	137	12/12	R$ 10.900,00

	MARTINS				
302	SELEIDE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	153	12/12	R$ 10.900,00
303	TATIANA VIANA NEVES	PROFESSOR ED-ESP-III	107	12/12	R$ 10.900,00
304	VANDERLEY LIBORIO CORREA	PROFESSOR ED-ESP-III	1120	12/12	R$ 10.900,00
305	VANIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR ED-ESP-III	114	12/12	R$ 10.900,00
306	WELLESSON NEVES DA SILVA	PROFESSOR ED-ESP-III	387	12/12	R$ 10.900,00
307	ZEUNIS BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ED-ESP-III	119	12/12	R$ 10.900,00
PEDAGOGO-LPL - TEMPORÁRIO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
308	PAULA BATISTA NEVES	PEDAGOGO-LPL-40H	3893	12/12	R$ 12.954,12
309	WILLIANE FARIAS LEITE SILVA	PEDAGOGO-LPL-40H	3892	12/12	R$ 12.954,12
310	ELISANGELA DE OLIVEIRA COSTA	PEDAGOGO-LPL-30H	3894	12/12	R$ 9.715,59
311	FERNANDA SABRINA CORTEZ DE ARAUJO	PEDAGOGO-LPL-30H	3891	12/12	R$ 9.715,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
312	ACIRETE DO ESPIRITO SANTO CORREA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	27	12/12	R$ 5.618,39
313	ADILA FRANCIOMARA DE FARIA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	473	12/12	R$ 5.618,39
314	ALDARIZA VIANA FERNANDES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	209	12/12	R$ 5.618,39
315	ALDENIRA NEVES BATISTA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	459	12/12	R$ 5.618,39
316	ANA CORTEZ DA SILVA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	28	12/12	R$ 5.618,39
317	CLEUDIONORA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	427	12/12	R$ 5.618,39
318	DIANA MARIA NEVES PRESTES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	213	12/12	R$ 5.618,39
319	DORA ALICE TAVARES BARROS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	474	12/12	R$ 5.618,39
320	DORACYMAR TAVARES BARROS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	484	12/12	R$ 5.618,39
321	DULCIVAL NEVES VIANA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	460	12/12	R$ 5.618,39
322	EDSON SERRAO VIANA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	242	12/12	R$ 5.618,39
323	ELENILZA BRAGA DE FRANCA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	401	12/12	R$ 5.618,39
324	ELIDIO DE OLIVEIRA GRANA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	228	12/12	R$ 5.618,39
325	FLORINDA GARCIA DE ALMEIDA PONTES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	315	12/12	R$ 5.618,39
326	FRANCA CABRAL DA SILVEIRA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	167	12/12	R$ 5.618,39
327	FRANCIOMAR SILVA NEVES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	461	12/12	R$ 5.618,39
328	GERTRUDES BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	169	12/12	R$ 5.618,39
329	HELENA MAIA DA SILVA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	307	12/12	R$ 5.618,39
330	HELIOMAR TERCO DOS SANTOS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	10	12/12	R$ 5.618,39
331	INGLESMARA FRANCA SALUSTIANO	AUX. SERVICOS GERAIS-1	476	12/12	R$ 5.618,39
332	IRIENE SOCORRO BATISTA CORREA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	259	12/12	R$ 5.618,39
333	JORGE RODRIGUES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	496	12/12	R$ 5.618,39
334	JUCIMARE DA SILVA MARTINS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	182	12/12	R$ 5.618,39
335	LIDIA MARA ASSUNCAO DO REGO BARRETO	AUX. SERVICOS GERAIS-1	346	12/12	R$ 5.618,39
336	LUCIMAR ANDRADE CORREA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	33	12/12	R$ 5.618,39
337	LUIZETE RAIMUNDA VIANA CAMPOS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	462	12/12	R$ 5.618,39
338	MARCOS AUGUSTO DA SILVA CRUZ	AUX. SERVICOS GERAIS-1	178	12/12	R$ 5.618,39
339	MARCOS OLIVEIRA MAGALHAES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	477	12/12	R$ 5.618,39
340	MARIA ALCILENE VIANA DOS SANTOS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	175	12/12	R$ 5.618,39
341	MARIA DA CONCEICAO SILVA REIS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	210	12/12	R$ 5.618,39
342	MARIA DE NAZARE AMAZONAS CORREA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	491	12/12	R$ 5.618,39
343	MARIA DO SOCORRO RODE AMARAL	AUX. SERVICOS GERAIS-1	493	12/12	R$ 5.618,39
344	MARIA IVANEIDE DINIZ DOS SANTOS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	185	12/12	R$ 5.618,39
345	MARIA JOANA MARIZEIRO MARQUES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	189	12/12	R$ 5.618,39
346	MARIA RAIMUNDA BATISTA AMAZONAS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	231	12/12	R$ 5.618,39
347	MARIA RUFINA AMORIM DE ARAUJO BRAGA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	203	12/12	R$ 5.618,39
348	MARIZEDE BULCAO PINHEIRO	AUX. SERVICOS GERAIS-1	179	12/12	R$ 5.618,39
349	MONICA DA CONCEICAO LOBATO FARIAS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	478	12/12	R$ 5.618,39
350	NILCIENE AMARAL NEVES	AUX. SERVICOS GERAIS-1	211	12/12	R$ 5.618,39
351	RINALDO DA SILVA DOS SANTOS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	335	12/12	R$ 5.618,39
352	ROSIMERE NEVES VIANA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	200	12/12	R$ 5.618,39
353	TEREZA BULCAO PINHEIRO	AUX. SERVICOS GERAIS-1	201	12/12	R$ 5.618,39
354	VALDELICE BRAGA GOIS	AUX. SERVICOS GERAIS-1	43	12/12	R$ 5.618,39
355	VANDA ROSO GOMES DA SILVA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	479	12/12	R$ 5.618,39
356	VANUSA AMARAL DE ALMEIDA PENA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	202	12/12	R$ 5.618,39
357	ZILMA AMARAL VIANA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	353	12/12	R$ 5.618,39
358	HILZA GARCIA DE ALMEIDA	AUX. SERVICOS GERAIS-1	342	03/12	R$ 1.404,60
BARQUEIRO - EFETIVO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
359	IVELTON LIRA PEREIRA	BARQUEIRO	410	12/12	R$ 5.618,39
360	JOSE AUGUSTO CAVALCANTE DA SILVA	BARQUEIRO	419	12/12	R$ 5.618,39
361	MANOEL ANTONIO DA SILVA VIANA	BARQUEIRO	411	12/12	R$ 5.618,39
362	MANOEL MIRANDA TEIXEIRA	BARQUEIRO	181	12/12	R$ 5.618,39
363	FRANCISCO DAS CHAGAS CONCEICAO CORREA QUEIROZ	BARQUEIRO	409	12/12	R$ 5.618,39
364	MANUEL RAIMUNDO SERRAO DA SILVA	BARQUEIRO	334	12/12	R$ 5.618,39
365	MARIO RAMOS COSTA FILHO	BARQUEIRO	423	12/12	R$ 5.618,39
366	ODAIR JOSE TERCO PEREIRA	BARQUEIRO	437	12/12	R$ 5.618,39
367	RAIMUNDO GUIMARAES TERCO FILHO	BARQUEIRO	417	12/12	R$ 5.618,39
368	CLODOALDO BARBOSA DE SOUZA	BARQUEIRO	207	12/12	R$ 5.618,39
369	FRANCINEI CARVALHO BATISTA	BARQUEIRO	333	12/12	R$ 5.618,39
370	ERNANDO DE SOUZA NEVES	BARQUEIRO	424	12/12	R$ 5.618,39
371	DOMINGOS DA SILVA CORREA	BARQUEIRO	438	12/12	R$ 5.618,39
372	DANIEL DE JESUS AMARAL	BARQUEIRO	406	12/12	R$ 5.618,39
373	ASTROGILDO DA COSTA QUEIROZ	BARQUEIRO	187	12/12	R$ 5.618,39
374	ANTONIO JOSE NEVES VIANA	BARQUEIRO	208	12/12	R$ 5.618,39
375	AMARILDO PAULINO BENTES CARVALHO	BARQUEIRO	163	12/12	R$ 5.618,39
376	JADIR CRUZ VIEIRA	BARQUEIRO	415	11/12	R$ 5.150,19
377	FRANCISCO ARMINIO SERRAO PINTO	BARQUEIRO	436	03/12	R$ 1.404,60
COORDENADOR PEDAGÓGICO - COMISSIONADO					
Item	**Nome do servidor**	**Cargo**	**Matrícula**	**Meses trabalhados**	**Total**
378	AMARILIDES BATISTA PEREIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3723	12/12	R$ 14.804,71

379	CLAUDIA LUCIANNE PINTO FARIAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3724	12/12	R$ 14.804,71
380	ROBERVANE PEREIRA BATISTA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	3725	12/12	R$ 14.804,71
381	ERISSANDRA ALMEIDA DA SILVA GRANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4105	10/12	R$ 12.337,25
382	JOSIAS MASCARENHAS RIBEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4104	10/12	R$ 12.337,25
383	PERINNER JOAO FERNANDES ASSIS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4082	10/12	R$ 12.337,25
384	RAIMUNDO JOSE DE SOUZA ASSIS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4101	10/12	R$ 12.337,25
385	CASSIANE FRANCA DE ALBUQUERQUE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	4504	01/12	R$ 1.233,73
TOTAL FINAL					**R$ 2.814.539,30**

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:0F590FB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 551/GP-PMT DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 1274/2025-DRH/SEMAD/PMT, Tabatinga-AM, 22 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SEABRA	Téc. administrativo	23/10/2025 à 22/11/2025	23/11/2025	30 DIAS	24164-1	EDUCAÇÃO
02	ANDRIELLY FIGUEIREDO HOLANDA	Professora	31/10/2025 à 30/11/2025	31/11/2025	30 DIAS	16524-2	EDUCAÇÃO
03	CARLOS SOUZA GOMES	Agente de Arrecadação	12/11/2025 à 11/01/2026	12/01/2026	60 DIAS	8354-1	FINANÇAS
04	CRISTINA CRIZETH DA CRUZ BATISTA	Professora	24/10/2025 à 23/11/2025	24/11/2025	30 DIAS	14395-1	EDUCAÇÃO
05	CLEIDE MAURIETH DA CRUZ BATISTA	Professora	20/10/2025 à 19/11/2025	20/11/2025	30 DIAS	827-1	EDUCAÇÃO
06	CLAUDINEI PEREIRA DO NASCIMENTO	Motorista Fluvial	30/10/2025 à 29/11/2025	30/11/2025	30 DIAS	1176-1	EDUCAÇÃO
07	CLEUDSON DA SILVA JANUARIO	Auditor de Controle Interno	17/10/2025 à 16/11/2025	17/11/2025	30 DIAS	4633-2	CONTROLE INTERNO
08	EUDIVANE FERREIRA DA SILVA	Professora	10/11/2025 à 30/12/2025	31/12/2025	50 DIAS	936-1	EDUCAÇÃO
09	FLAVIA SILVANA CARLOS OBANDO	Professora	03/10/2025 à 02/11/2025	03/11/2025	30 DIAS	2789-3 2789-1	EDUCAÇÃO
10	GEISA MARINHO PARENTES	Aux. Serv. Gerais	30/10/2025 à 28/01/2026	29/01/2026	90 DIAS	448-2	EDUCAÇÃO
11	JOSILENE VARGAS MARTINS	Aux. Serv. Gerais	03/11/2025 à 03/12/2025	04/12/2025	30 DIAS	23980-1	EDUCAÇÃO
12	MARIA LIBIA ALVES GOES	Aux. Serv. Gerais	13/11/2025 à 30/11/2025	01/12/2025	18 DIAS	4824-1	EDUCAÇÃO
13	MARLINDA RAMOS GONÇALVES	Auxiliar Administrativo	20/10/2025 à 18/12/2025	19/12/2025	60 DIAS	269-1	SAÚDE
14	MARIA VERONICA SILVA COSTA	Professora	18/09/2025 à 16/11/2025	17/11/2025	60 DIAS	715-1 715-2	EDUCAÇÃO
15	MAURICIO DOS SANTOS	Agente de Trânsito	15/10/2025 à 13/01/2026	14/01/2026	90 DIAS	26606-1	SEGURANÇA PÚBLICA
16	NELLY MARY OLIVEIRA	Pedagoga	16/10/2025 à 31/10/2025	01/12/2025	15 DIAS	5089-1	EDUCAÇÃO
17	RAILDA VARGAS LITAIFF	Professora	18/11/2025 à 16/12/2025	17/12/2025	30 DIAS	6105-1	EDUCAÇÃO
18	SILVIA FERREIRA DE CARVALHO	Professora	05/11/2025 à 19/11/2025	20/11/2025	15 DIAS	822-1	EDUCAÇÃO
19	SAMARA SOARES DE FREITAS	Professora	29/10/2025 à 12/11/2025	13/11/2025	15 DIAS	5216-1 5216-3	EDUCAÇÃO
20	SILDENEI BARREIRA BRITO	Professor	22/09/2025	01/11/2025	40 DIAS	6791-1	EDUCAÇÃO

			à 31/10/2025				
21	BRENDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	13/11/2025à 12/12/2025	13/12/20253	30 DIAS	4711-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2B0E0B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/GP-PMT DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1274/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 22 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA MEIRELES	Professora	04/10/2025 à 03/11/2025	04/11/2025	30 DIAS	15770-3	EDUCAÇÃO
02	CAMILA MELO CAVALCANTE	Professora	03/11/2025 à 17/11/2025	18/11/2025	15 DIAS	8455-7	EDUCAÇÃO
03	DULCILETE LEAO DE SOUZA	Monitora	22/10/2025 à 06/12/2025	07/12/2025	45 DIAS	2233-6	EDUCAÇÃO
04	DENIZE DE SOUZA PERES	Monitora	05/10/2025 à 04/11/2025	05/11/2025	30 DIAS	14342-43	EDUCAÇÃO
05	ETIANA S. DA ROCHA	Monitora	10/10/2025 à 24/10/2025	25/10/2025	15 DIAS	8872-4	EDUCAÇÃO
06	GLAUCINEIA VASQUES MARTINS	Monitora	10/11/2025 à 24/11/2025	25/11/2025	15 DIAS	7205-4	EDUCAÇÃO
07	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA	Monitora	29/10/2025 à 12/11/2025	13/11/2025	15 DIAS	25553-1	EDUCAÇÃO
08	IVANILDES MELQUIDES ROBERTO	Professora	29/10/2025 á 12/11/2025	13/11/2025	15 DIAS	6767-9	EDUCAÇÃO
09	JANAINA CASTRO SANTOS RUIZ	Ass. Administrativo	28/10/2025 á 11/11/2025	12/11/2025	15 DIAS	7141-2	EDUCAÇÃO
10	LEIDILENE DE SOUZA MACIEL	Professora	08/10/2025 á 07/11/2025	08/11/2025	30 DIAS	10477-5	EDUCAÇÃO
11	LISIANE RABELO HILARIO	Professora	29/10/2025 á 12/11/2025	13/11/2025	15 DIAS	10479-4	EDUCAÇÃO
12	LUCIRENE VASCONCELOS ROCHA	Professora	06/11/2025 á 20/11/2025	21/11/2025	15 DIAS	7127-5	EDUCAÇÃO
13	MARCIA TEJADA PAULO	Professora	10/11/2025 á 24/11/2025	25/11/2025	15 DIAS	9777-6	EDUCAÇÃO
14	MARIA EDVIRGENS DA COSTA DIAS	Aux. Serviços Gerais	02/09/2025 á 02/10/2025	03/10/2025	30 DIAS	11270-4	EDUCAÇÃO
15	MARLEY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	Professora	07/11/2025 á 21/11/2025	22/11/2025	15 DIAS	2689-10	EDUCAÇÃO
16	MIGUEL LAZARO BENTES	Monitor	24/09/2025 á 08/10/2025	09/10/2025	15 DIAS	16197-2	EDUCAÇÃO
17	NICELIA ZAGURI GUEDES	Aux. Serviços Gerais	17/10/2025 á 31/10/2025	01/11/2025	15 DIAS	16338-2	EDUCAÇÃO
18	PRISCILA ZUMBATO ALVARADO	Aux. Serviços Gerais	08/10/2025 á 07/11/2025	08/11/2025	30 DIAS	24872-1	EDUCAÇÃO
20	ROMILSON VASQUES DOS SANTOS	Porteiro	02/11/2025 á	17/11/2025	15 DIAS	24927-1	EDUCAÇÃO

			16/11/2025				
21	ROSEANE CAUACHE SAMIAS	Aux. Serviços Gerais	10/11/2025 á 24/11/2025	25/11/2025	15 DIAS	19554-2	EDUCAÇÃO
22	RAQUELINE CABREIRA RODRIGUES	Professora	18/10/2025 á 17/11/2025	18/11/2025	30 DIAS	11675-4	EDUCAÇÃO
23	SILVIA FERREIRA DE CARVALHO	Professora	05/11/2025 á 19/11/2025	20/11/2025	15 DIAS	822-10	EDUCAÇÃO
24	ZILDENE MUCA DE SOUZA NETO	Ass. Administrativo	29/10/2025 á 12/11/2025	13/11/2025	15 DIAS	3138-4	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:6A1C217A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553/GP-PMT DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o MEMO Nº 1278/2025 – DRH/SEMAD de 23 de novembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais relacionados, com lotação em suas respectivas secretarias, conforme planilha em anexo, que serão gozadas a partir de 05.01.2026 à 03.02.2026, referente ao Período Aquisitivo;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 05 de janeiro de 2026;
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 26 de dezembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**IVANILDE ARAÚJO DOS SANTOS**	**AUX. SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
2	**MARCO ANTONIO BATALHA DA SILVA**	**FISCAL DE LIMPEZA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
3	**MANOEL BARBOSA MANOARES**	**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**	**EFETIVO**	**2025 - 2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**TAMIRES DOS ANJOS HADAD**	**ASSESSORIA JURIDICA I- AJUR 1**	**COMISSIONADO**	**2025**
2	**GLEICIANE RIBEIRO VIDAL**	**ASSESSOR TÉCNICO - ASTE**	**COMISSIONADO**	**2025**
3	**ALTENOR LOPES MAGALHAES**	**DIRETOR IPRETAB**	**COMISSIONADO**	**2025**
4	**ELIANA PEREIRA GUZMAN**	**ASSESSOR ESPECIAL**	**COMISSIONADO**	**2025**
5	**RAIMUNDO AFONSO RAMIRES PEREIRA**	**ASSESOR ESPECIAL DA ALTA ADM**	**COMISSIONADO**	**2025**
6	**HUONEY HERLON GOMES**	**SECRETARIO MUNICIPAL DE SEG. PÚBLICA**	**COMISSIONADO**	**2025**
7	**MARIA JOSE ALVES DA SILVA**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2024-2025**
8	**HADRYAN ROCHA CARDOSO**	**ASSESSOR TECNICO**	**COMISSIONADO**	**2025-2026**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**ELIANA DE ARAÚJO BARROSO**	**AUX. SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**

2	EVERTON JOEL DA SILVA PINTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
3	JORGE RABELO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
4	WUANDER SILVA DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	JEREMIAS BRASIL DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	KATIANA GASPAR DA CRUZ	AUX. ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
2	LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA	ASSESSORIA JURIDICA I	COMISSIONADO	2024 - 2025
3	MAX DE LIMA FREITAS	VIGIA	EFETIVO	2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	KATICILANE LOPES PERES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
2	LUCINETE GRANDES DE SOUZA	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
3	MARINARA LEÃO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
4	MICHELE HERMIDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
5	MARCIA CARVALHO MANGABEIRA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
6	REJANE SOUZA DOS SANTOS FORTES	TÉCNICA DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
7	MARQUIZETE CAVALCANTE PESO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
8	ORLEY DA SILVA CARVALHO	FISCAL SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
9	ROBERTA RODRIGUES ALVES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
10	RENATA FERREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
11	ROBERTO TINOCO PEREIRA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
12	ROZIANA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
13	STHEPHANE RAQUEL VARGAS DE M. SANTANA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
14	VANUSIA DA SILVA MARQUES	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
15	VANDETH FELIPE DOS SANTOS	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
16	ARICLENES DE SOUZA INUMA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
17	ANDERSON BRITO CRUZ	VIGIA	EFETIVO	2023 - 2024
18	CARITA RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025
19	CARLOS JAVIER LAURENTE RIBEIRO	GERENTE DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
20	ROSANGELA CONTREIRA LIMA	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
21	MILTON JUNIOR SOUZA DE ALMEIDA	MOTORISTA	CONTRATO	2025
22	RONALDO DE SENA MONTEIRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	EFETIVO	2024 - 2025
23	SUEILANE DA SILVA PAULO	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
24	JANILZE GONÇALVES GUIMARÃES BRANDÃO	TÉCNICO EM ANÁLISES CLINICAS	EFETIVO	2024 - 2025
25	JOSIELY CATERINE CORREA TELLO	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
26	JOÃO AYRES DA CRUZ NETO	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025
27	JHOANA LIBERATO QUIHUE	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
28	LUIZ CARLOS DOS SANTOS CARVALHO	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
29	ADILSONEY BASTOS DOS SANTOS	ELETRICISTA	EFETIVO	2024 - 2025
30	ERNANES BARBOSA MACIEL	AGENTE DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025
31	FRANCISCO PRISCO BEZERRA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
32	GISELA SÁ LOSADA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
33	HAMILTON BONIFACIO BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
34	JACQUELINE SANTOS DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 - 2025
35	FABRICIO DE SOUZA SALDANHA	COORDENADOR ESPECIAL	COMISSIONADO	2025 - 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	ROSENE CÂNDIDO MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025
2	LEONICE DA SILVA AGUIAR	GERENTE DO CAD ÚNICO	EFETIVO	2024 - 2025
3	SEBASTIÃO LEANDRO MOÇAMBITE FILHO	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025
4	CAROLINE BATALHA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025
5	ZULENE BRITO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025
6	CIRLEY PEREIRA CRUZ	COORDENADOR ESPECIAL	COMISSIONADO	2025 - 2026
7	LUCINEIA FREITAS NASCIMENTO	AGENTE COMUNITARIO SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025
8	MEURI VIEIRA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO SOCIAL	EFETIVO	2024- 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS	SECRETARIO MUNICIPAL DE R. INSTITUCIONAIS	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	FLAVIA FERREIRA RODRIGUES	AUXILAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025
2	REINALDO LOPES RODRIGUES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024- 2025
3	DANIEL NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR DO TRÂNSITO	EFETIVO	2025 - 2026
4	JOSIAS LIMA FLORES	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
5	HELIEL RUBEM PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
6	FABIANO BATISTA MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026
7	RILDSON BASTOS VARZALLO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2025 - 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA FUNDIÁRIA				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	LIVER MAFRA NASCIMENTO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARIA DE JESUS TANANTAS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**JOSE MANUARES DA ROCHA**	**CONDUTOR FLUVIAL**	**EFETIVO**	**2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**IRICILDA BRASIL DE SOUZA**	**AUX. DE SERVIÇO GERAIS**	**EFETIVO**	**2025**
2	**JOCIEDE CORDEIRO CARDOSO**	**TEC. EM MEIO AMBIENTE**	**EFETIVO**	**2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**JENISON NOGUEIRA DA SILVA**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2024-2025**
2	**ALCELIO CAVALCANTE CASTELO BRANCO**	**AGENTE DE ARRECADAÇÃO**	**EFETIVO**	**2024-2025**

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3B2A7DD9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ANEXO DE METAS FISCAIS PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2026)

PREFEITURA MUNICIPAL TONANTINS- **AM**				
LEIDE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2026)				
2026			Lei: 1, Data: 14/04/2025	
Programa	Descrição			
0021	AÇÃO DE SEGURANÇA PUBLICA			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Atendimento à Emergências de Defesa Civil	%	PORCENTAGEM	100	100
0034	ATENÇÃO COMUNITARIA			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Proteção Social aos Munícipes	%	PORCENTAGEM	100	100
0051	REVITALIZAÇÃO DA SAÚDE			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Qualidade dos Serviços Públicos de Saúde	%	PORCENTAGEM	100	100
0061	REDE FISICA EDUCACIONAL			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Unidades Educacionais Estruturadas	%	PORCENTAGEM	100	100
0062	QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Rendimento Escolar	%	PORCENTAGEM	93,80	97,00
0065	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Alimentação com Valor Nutricional de Qualidade	%	PORCENTAGEM	100	100
0063	EDUCAÇÃO INFANTIL			
Indicador	Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro
Rendimento Escolar	%	PORCENTAGEM	95,00	97,50

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:B3AB0992

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS			
04628608/0001-16			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS			
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:D5AC214A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Estado do Amazonas						
MUNICÍPIO DE TONANTINS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026						
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior						
LRF, art 4º, § 2º						
Especificação	Metas Previstas 2024 (a)	% PIB (a / PIB) X 100	Metas Realizadas 2024 (b)	% PIB (a / PIB) X 100	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	97.359.866,88	0,064	121.913.631,29	0,08	24.553.764,410	25,22
Receitas Primária (I)	96.467.116,19	0,064	121.157.712,28	0,08	24.690.596,090	25,59
Despesa Total	97.359.866,88	0,064	136.694.020,69	0,09	39.334.153,810	40,40
Despesas Primárias (II)	96.992.969,66	0,064	135.390.189,60	0,09	38.397.219,940	39,59
Resultado Primário (III) = (I - II)	-525.853,47	-0,000	-14.232.477,32	- 0,01	-13.706.623,850	2.606,55
Resultado Nominal	0,00	0,00	-14.780.389,40	- 0,01	-14.780.389,400	-147.803,89
Dívida Pública Consolidada	12.876.603,60	0,008	22.250.481,10	0,01	9.373.877,500	72,80
Dívida Consolidada Líquida	8.040.274,48	0,005	19.622.697,59	0,01	11.582.423,110	144,06

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS		2024
Projeção PIB do Estado		151.506.681.000,00
Dívida Consolidada:	12.876.603,60	
Ativo Disponível (31/12/2022)	- 5.913.269,63	
Haveres financeiros	-	
RAP Processados (31/12/2022)	1.076.940,51	
Dívida Consolidada Líquida:	8.040.274,48	

TONANTINS, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:3207232A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS				
04628608/0001-16				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)**	**DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		**SALDO ANTERIOR**	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO	**RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)**	**DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
	PLANO FINANCEIRO		**SALDO ANTERIOR** 0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00

2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS				
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:13D4026B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS						
04628608/0001-16						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	55.682.131,25	-12,34 63.517.276,41		30,08 48.829.460,19		10,96
TOTAL	**55.682.131,25**	**-12,34 63.517.276,41**		**30,08 48.829.460,19**		**10,96**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:37C78C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
04628608/0001-16
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS	
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:42420FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
METAS ANUAIS

Estado do Amazonas						
MUNICÍPIO DE TONANTINS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026						
Demonstrativo I - Metas Anuais						
LRF, art 4º, § 1º						
Especificação	2026			2027		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante (1)	% PIB (a / PIB) X 100
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	140.054.710,62	134.382.494,84	0,072	145.516.844,33	139.841.687,41	0,071
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	139.227.007,12	133.588.313,33	0,072	144.656.860,40	139.015.242,84	0,071
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	140.054.710,62	134.382.494,84	0,072	145.516.844,33	139.841.687,41	0,071
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	138.411.292,72	132.805.635,36	0,072	143.809.333,14	138.200.769,15	0,070
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	815.714,40	782.677,97	0,000	847.527,25	814.473,69	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	22.250.481,10	21.349.336,62	0,011	21.410.738,67	20.575.719,86	0,010
Dívida Consolidada Líquida	19.622.697,58	18.827.978,33	0,010	18.680.471,60	17.951.933,20	0,009
Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o cenário macroeconômico:						

VARIÁVEIS	2026	2027
PIB (Crescimento % anual nacional)	1,80	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (Selic média)	12,00	10,25
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	6,00	5,82
Inflação Média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,05	3,90
Projeção PIB do Estado	193.503.967.000,00	204.259.721.000,00
Dívida Consolidada:	22.250.481,10	
Ativo Disponível (31/12/2024)	- 4.659.440,57	
Haveres financeiros	-	
RAP Processados (31/12/2024)	2.031.657,05	
Dívida Consolidada Líquida:	19.622.697,58	
TONANTINS, 14 de abril de 2025.		
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:D4977F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS			
04628608/0001-16			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS			
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:D16B8A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RENÚNCIA DE RECEITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS						
04628608/0001-16						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
IPTU	Renúncia de Receita	Pessoas em situação de Vulnerabilidade Social	3.000,00	3.117,00	3.227,96	Elevação da alíquota da Taxa de Fiscalização
FONTE: SCPI - Contabilidade [21847], PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS						
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA						
Prefeito Municipal						

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:A202B6FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
RISCOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS			
04628608/0001-16			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	1.280.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	1.280.000,00
Demandas Judiciais	280.000,00	Redução da Despesa Corrente.	280.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	1.000.000,00	Reserva de Contingência	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	500.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	500.000,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Ocorrência de Desastres Naturais	500.000,00	Reserva de Contingência	500.000,00
FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:C386F901

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

No dia 29 de dezembro de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 019/2025 – SRP/CPL/PMU,** para formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico, para o abastecimento das Unidades de Saúde e Hospitalar do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.175.908/0001-12; **2) DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 26.240.632/0001-16; **3) INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ nº 23.829.339/0001-09, **4) MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA,** CNPJ nº 27.762.305/0001-

97, **5) RPM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ nº 37.664.124/0001-81 e **6) S E A COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS, HOSPITALARES E COSMETICOS LTDA,** CNPJ nº 14.652.133/0001-57; conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição	Marca	Quant	Unid.	Valor Unit.	Fornecedor
1	Adesivo fotopolimerizável de uso odontológico (ambar-fgm universal ou 3m-single bond)	FGM	640	Frasco	R$ 200,00	DENTAL HIGIX
2	Agulha gengival 27G, longa 38mm	PROCARE	1000	caixa	R$ 35,00	RPM COMERCIO
3	Agulha gengival 30G, curta 25mm	SR	1040	caixa	R$ 28,00	MP COMERCIO
4	Álcool etílico 70%	SANTA CRUZ	1160	frasco	R$ 7,40	S E A COMERCIAL
5	Algodão rolo hidrófilo N°2 500g	MELHORMED	300	Pacote	R$ 15,40	MP COMERCIO
6	Anestésico articaína com epinefrina - 4% 1:100.000	DFL	1300	caixa	R$ 188,00	MP COMERCIO
7	Anestésico mepivacaína com epinefrina 2% 1:100.000	DFL	600	caixa	R$ 147,00	MP COMERCIO
8	Anestésico prilocaína com felipressina - 3% 1:100.000	DFL	1000	caixa	R$ 267,00	RPM COMERCIO
9	Anestésico tópico benzotop 20%	DFL	960	Pote	R$ 14,50	MP COMERCIO
10	Anétesico lidocaína com epinefrina - 2% 1:100.000	LIDOSTESIM AD-DLA	1400	caixa	R$ 114,75	BIO LOGICA
11	Avental descartável manga longa com punho elástico 40G tnt com fechamento-medicx	DEJAMARO	7600	Pacote	R$ 15,94	MP COMERCIO
12	Babador odontologico Impermeável Branco - SSPlus	SSPLUS	1200	Pacote	R$ 19,50	MP COMERCIO
13	Bicarbonato de sódio extra fina 40g	ASFER	100	Pacote	R$ 38,92	RPM COMERCIO
14	Broca Carbide FG-02	KAVO	800	Unidade	R$ 9,99	DENTAL HIGIX
15	Broca Carbide FG-04	FG PRIMA	800	Unidade	R$ 9,40	RPM COMERCIO
16	Broca Carbide FG-06	KAVO	800	Unidade	R$ 14,99	DENTAL HIGIX
17	Broca cirúrgica Zekrya 28MM	FG PRIMA	60	Unidade	R$ 33,79	RPM COMERCIO
18	Broca diamantada FG- 1012	MICRODENT	2600	Unidade	R$ 3,80	RPM COMERCIO
19	Broca diamantada FG- 1016	MICRODENT	2000	Unidade	R$ 3,70	MP COMERCIO
20	Broca diamantada FG- 2200	MICRODENT	2000	Unidade	R$ 3,70	MP COMERCIO
21	Broca diamantada FG 3168	MICRODENT	600	Unidade	R$ 3,90	RPM COMERCIO
22	Broca diamantada FG- 3168F	MICRODENT	600	Unidade	R$ 3,90	RPM COMERCIO
23	Broca diamantada FG- 3195F	MICRODENT	800	Unidade	R$ 3,90	RPM COMERCIO
24	Broca diamantada FG-1014	MICRODENT	2000	Unidade	R$ 3,90	RPM COMERCIO
25	Cimento Odontologico hidroxido de calcio radiopaco Dentsply Sirona	DENTSPLY	800	Caixa	R$ 43,00	MP COMERCIO
26	Coletor de material perfuro cortante 20 Litros	KOLPLAST	600	Unidade	R$ 10,00	RPM COMERCIO
27	Compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm 13 fios não estéril	MELHORMED	1600	Pacote	R$ 28,00	MP COMERCIO
28	Condicionador ácido fosfórico 37%	FGM	2704	Pacote	R$ 5,30	RPM COMERCIO
29	Cunhas anatômicas odontológicas de madeira	IODONTOSUL	180	Caixa	R$ 13,94	DENTAL HIGIX
30	Detergente enzimático	VICPHARMA	80	Frasco	R$ 169,00	MP COMERCIO
31	Escova de Robinson reta	PREVEN	4160	Unidade	R$ 1,60	RPM COMERCIO
32	Espátula de madeira	TALGE	1100	Pacote	R$ 8,00	RPM COMERCIO
33	Esponja Hemostática Hemospon Cubo - Maquira	MAQUIRA	2000	caixa	R$ 68,64	RPM COMERCIO
34	Fio de sutura CATEGUTE simples 3.0 com agulha círculo cirúrgica ½, 75cm	SHALON	160	caixa	R$ 136,75	RPM COMERCIO
35	Fio de sutura nylon monofilamento 4.0, com agulha 3/8 ct, 3cm	TECHNOFIO	800	caixa	R$ 31,50	MP COMERCIO
36	Fio de sutura seda preta trançada 3.0 com agulha ½ ct 1,7cm	SHALON	1200	caixa	R$ 42,00	RPM COMERCIO
37	Fio dental 500m	MEDFIO	700	Unidade	R$ 12,50	MP COMERCIO
38	Fita banda matriz de poliéster 10mm	K-DENT	400	Caixa	R$ 9,99	DENTAL HIGIX
39	Fita banda matriz metálica 5mm x 0,05mm x500mm	TDV	400	Unidade	R$ 2,20	RPM COMERCIO
40	Fita banda matriz metálica 7mm x 0,05mm x 500mm	TDV	400	Unidade	R$ 2,40	RPM COMERCIO
41	Fita para autoclave 19mm x 30m	CREMER	160	Unidade	R$ 9,40	RPM COMERCIO
42	Flúor gel acidulado 1,23%	IODONTOSUL	200	Frasco	R$ 8,99	DENTAL HIGIX
43	Formocresol	BIODINAMICA	100	Frasco	R$ 13,50	MP COMERCIO
44	Hidróxido de cálcio Fotopolinerizavel biocal cor Branca	BIODINAMICA	400	Bisnaga	R$ 35,00	RPM COMERCIO
45	Ionômero de vidro restaurador 10g. pó + 8 g. líquido	MAXXION R FGM	220	Kit	R$ 41,20	BIO LOGICA
46	Kit de higiene bucal (Estojo modelo zip com 1 escova dental, 1 fio dental (50m) e 1 creme dental (90g). Colgate	HIGIX	40000	Unidade	R$ 5,29	DENTAL HIGIX
47	Lâmina de bisturi nº 11	SOLIDOR	200	caixa	R$ 31,50	MP COMERCIO
48	Lâmina de bisturi nº 12	SOLIDOR	200	caixa	R$ 31,50	MP COMERCIO
49	Lâmina de bisturi nº 15	SOLIDOR	200	caixa	R$ 32,00	RPM COMERCIO
50	Luva cirúrgica estéril 6.5	MEDIX	8000	Par	R$ 1,70	MP COMERCIO
51	Luva cirúrgica estéril 7.0	MEDIX	8000	Par	R$ 1,70	MP COMERCIO
52	Luva cirúrgica estéril 7.5	ECOMAX	10000	Par	R$ 1,79	S E A COMERCIAL
53	Luva de procedimento com pó medix, tamanho PP	MEDIX	6000	caixa	R$ 24,80	MP COMERCIO
54	Luva de procedimento com pó medix, tamanho médio	ECOMAX	8000	caixa	R$ 29,90	S E A COMERCIAL
55	Luva de procedimento com pó medix, tamanho pequeno	MEDIX	12000	caixa	R$ 24,80	MP COMERCIO
56	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção	PRÓPRIA	2600	caixa	R$ 5,49	INFINITI
57	Microbrush/microaplicador Regular	MICRODENT	1200	caixa	R$ 18,00	RPM COMERCIO
58	Óleo lubrificante para instrumentos (canetas de alta e baixa rotação)	IODONTOSUL	160	Frasco	R$ 47,51	DENTAL HIGIX
59	Papel Carbono Odontológico (para oclusão-AccuFilm)	PHARMAINOX	1200	Pacote	R$ 6,33	DENTAL HIGIX
60	Papel grau cirúrgico rolo para esterilização 30CMX100M	HOSPFLEX	200	Rolo	R$ 258,72	RPM COMERCIO
61	Pasta de polimento diamond	IODONTOSUL	140	Bisnaga	R$ 11,99	DENTAL HIGIX
62	Pasta profilática com flúor	IODONTOSUL	300	Unidade	R$ 6,89	DENTAL HIGIX
63	Pedra pomes extra fina 40g	ASFER	180	Pacote	R$ 6,00	RPM COMERCIO
64	Solução antisseptica bucal Perioplak 012% sabor menta	REYMER	300	Unidade	R$ 44,35	RPM COMERCIO
65	Pote odontológico dappen	PREVEN	320	Unidade	R$ 10,14	RPM COMERCIO
66	Resina Z250 cor A1 (3M ou Forma)	3M	200	Unidade	R$ 97,59	DENTAL HIGIX
67	Resina Z250 cor A2 (3M ou Forma)	3M	240	Unidade	R$ 97,59	DENTAL HIGIX
68	Resina Z250 cor A3 (3M ou Forma)	3M	240	Unidade	R$ 97,59	DENTAL HIGIX
69	Resina Z250 cor A3.5 (3M ou Forma)	3M	240	Unidade	R$ 97,59	DENTAL HIGIX
70	Resina Z250 cor A4 (3M ou Forma)	3M	240	Unidade	R$ 177,99	DENTAL HIGIX
71	Resina Z250 cor B2 (3M ou Forma)	3M	240	Unidade	R$ 177,99	DENTAL HIGIX
72	Resina Z350 A2B (3M ou Forma)	3M	100	Unidade	R$ 185,00	MP COMERCIO
73	Resina Z350 A2D (3M ou Forma)	3M	100	Unidade	R$ 185,00	MP COMERCIO
74	Resina Z350 A2E (3M ou Forma)	3M	100	Unidade	R$ 187,39	RPM COMERCIO
75	Resina Z350 A3B (3M ou Forma)	3M	100	Unidade	R$ 187,39	RPM COMERCIO
76	Resina Z350 A3E (3M ou Forma)	3M	100	Unidade	R$ 185,00	MP COMERCIO
77	Rolete de algodão	SSPLUS	2000	pacote	R$ 2,90	MP COMERCIO
78	Seringa hipodérmica descartável 10ml com agulha	SR	12000	Unidade	R$ 0,50	RPM COMERCIO
79	Solução hemostática Hemopare - Maquira	MAQUIRA	140	Frasco	R$ 24,00	RPM COMERCIO
80	Soro fisiológico 0,9% 250ml	HALEXISTAR	600	bolsa	R$ 8,25	S E A COMERCIAL
81	Sugador odontológico cirúrgico metalico	PRIME	20	Unidade	R$ 33,16	RPM COMERCIO
82	Sugador odontológico descartável	SSPLUS	3000	pacote	R$ 12,00	RPM COMERCIO
83	Tira de lixa abrasiva de aço 4mm	MAQUIRA	160	caixa	R$ 7,00	MP COMERCIO
84	Touca hospitalar descartável branca com elástico	DEJAMARO	800	pacote	R$ 6,50	MP COMERCIO

85	Tricresol Formalina	BIODINAMICA	60	Unidade	R$ 17,50	MP COMERCIO
86	Porta algodão inox sem mola	GOLGRAN	80	Unidade	R$ 65,00	MP COMERCIO
87	Sonda Milimetrada periodontal do Tipo OMS	GOLGRAN	100	Unidade	R$ 46,84	RPM COMERCIO
88	Pinça Kelly curva	ABC INSTRUMENTOS	100	Unidade	R$ 72,08	RPM COMERCIO
89	Pinça Kelly reta (14 cm)	ABC INSTRUMENTOS	100	Unidade	R$ 54,49	RPM COMERCIO
90	Pinça dente de rato (14 cm)	GOLGRAN	100	Unidade	R$ 27,00	MP COMERCIO
91	Fórceps 16 - INFANTIL	GOLGRAN	100	Unidade	R$ 121,44	RPM COMERCIO
92	Espátula de inserção tipo SUPRAFIL	GOLGRAN	100	Unidade	R$ 107,08	RPM COMERCIO
93	Sugador Cirúrgico Estéril Descartável - Maquira	MAQUIRA	300	pacote	R$ 31,00	RPM COMERCIO
94	Porta- agulha MAYO HEGAR para sutura (14cm)	GOLGRAN	140	Unidade	R$ 41,00	MP COMERCIO
95	Colher de dentina dupla N° 16	KONNEN	140	Unidade	R$ 10,95	DENTAL HIGIX
96	Colher de dentina dupla N° 5	KONNEN	120	Unidade	R$ 10,95	DENTAL HIGIX
97	Colher de dentina dupla N° 11/12	KONNEN	140	Unidade	R$ 10,94	DENTAL HIGIX
98	Hidróxido de Cálcio –Biocal Fotopolimerizável	BIODINAMICA	400	Unidade	R$ 48,57	DENTAL HIGIX
99	Dessensibilizante –KF 2% (marca: FGM)	FGM	800	Unidade	R$ 8,60	MP COMERCIO
100	Espelho Bucal Plano Nº3 - Golgran	PHARMAINOX	400	Unidade	R$ 3,79	DENTAL HIGIX
101	Cunha elástica – Marca: TDV	TDV	120	caixa	R$ 64,20	RPM COMERCIO
102	Fio Retrator 00 (dois zeros) MARCA: Ultrapak	ULTRAPAK	60	Unidade	R$ 21,00	RPM COMERCIO
103	Resina Flow (Marca: Opallis FGM ou Applic Maquira) Cor 3,5	MAQUIRA	140	Unidade	R$ 28,00	RPM COMERCIO
104	Pincel de pelo sintetico n° 24 - Tokuyama	TOKUYAMA	30	Unidade	R$ 279,00	MP COMERCIO
105	Grau cirúrgico 50CMX100M	HOSPFLEX	200	Rolo	R$ 46,46	RPM COMERCIO
106	Grau cirúrgico 80CMX100M	MEDSTERIL	200	Rolo	R$ 64,00	MP COMERCIO
107	Grau cirúrgico 100CMX100M	MEDSTERIL	200	Rolo	R$ 74,00	MP COMERCIO
108	Grau cirúrgico 170mm ou 180mm	HOSPFLEX	200	Rolo	R$ 154,18	RPM COMERCIO
109	Grau cirúrgico 150mm	HOSPFLEX	200	Rolo	R$ 137,28	RPM COMERCIO
110	Grau cirúrgico 200mm	MEDSTERIL	200	Rolo	R$ 170,00	MP COMERCIO
111	Grau cirúrgico 400mm	FLEXPELL	100	Rolo	R$ 358,41	RPM COMERCIO
112	Óculos de proteção incolor	FORTEX	60	Unidade	R$ 10,20	MP COMERCIO
113	Propés - Descartáveis Tnt 30g	DEJAMARO	1200	pacote	R$ 10,44	MP COMERCIO
114	Agulha gengival 30G, curta 15mm	SR	200	caixa	R$ 51,73	DENTAL HIGIX
115	Espelho Bucal Plano Nº5 - Golgran	GOLGRAN	400	unidade	R$ 6,50	RPM COMERCIO
116	Grau cirúrgico 30mm	CIPAMED	100	Rolo	R$ 272,45	RPM COMERCIO
117	Clorexidina 2%- SOLUÇÃO DE USO ODONTOLÓGICO-Marca Maquira 100 ml	MAQUIRA	240	unidade	R$ 22,07	RPM COMERCIO
118	Verniz Duofluorid XII - FGM	FGM	120	unidade	R$ 91,99	DENTAL HIGIX
119	Adaptador para Sugador cor verde - Indusbello	INDUSBELLO	40	unidade	R$ 21,12	RPM COMERCIO
120	Espátula para Resina ALM Millennium – Golgran	GOLGRAN	60	unidade	R$ 77,00	MP COMERCIO
121	Selante Prevent - FGM	SELAF AF DO BRASIL	120	unidade	R$ 16,88	BIO LOGICA
122	Vaselina sólida 70g ou 100g (Embalagem pequena)	FARMAX	100	unidade	R$ 31,26	RPM COMERCIO
123	Compressa de gaze hidrófila 9 fios por cm2 (8 camadas – 5 dobras) MARCA: UltraCotton;	CREMER	600	pacote	R$ 25,00	RPM COMERCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Urucará/AM, 29 de novembro de 2025.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete
Gestor da Ata de Registro de Preço

LUIS CARLOS DOS SANTOS
Bio Logica Distribuidora LTDA
Fornecedor

VICTORIA ELIS MATOS DONINI
Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares LTDA
Fornecedor

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA
Infiniti Empreendimentos LTDA
Fornecedor

ANDREZA LAIS MELO PRADO
MP Comercio de Produtos Hospitalares e Alimentícios LTDA
Fornecedor

REBECCA RAPOSO DA CAMARA CHAVES DO CARMO
RPM Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA
Fornecedor

MARCELO FERREIRA DE QUEIROZ
S E A Comercial de Produtos Medicos, Hospitalares e Cosmeticos LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:273184D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.190.080,00	71.590.057,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.405.600,00	2.486.669,79
IPTU	186.500,00	110.997,27
ISS	916.400,00	590.610,57
ITBI	22.600,00	4.875,00
IRRF	1.216.000,00	1.732.736,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.100,00	47.450,24
Contribuições	553.300,00	377.673,16
Receita Patrimonial	585.100,00	1.561.086,73
Aplicações Financeiras (II)	476.800,00	1.530.146,34
Outras Receitas Patrimoniais	108.300,00	30.940,39
Transferências Correntes	79.444.080,00	66.298.758,80
Cota Parte do FPM	22.203.400,00	18.129.883,44
Cota Parte do ICMS	15.409.840,00	11.266.377,59
Cota Parte do IPVA	130.560,00	77.222,11
Cota Parte do ITR	2.640,00	1.578,49
Transferências da LC 61/1989	41.040,00	31.603,44
Transferencias do FUNDEB	27.171.000,00	22.171.625,87
Outras Transferências Correntes	14.485.600,00	14.620.467,86
Demais Receitas Correntes	1.202.000,00	865.868,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.202.000,00	865.868,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.713.280,00	70.059.911,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.540.000,00	2.875.891,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	320.000,00	-22.015,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.097.474,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.097.474,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.253.280,00	74.033.277,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.713.280,00	71.157.385,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.497.756,63	62.110.277,68	55.607.817,78	54.508.398,64	827.646,21	224.658,76	224.658,76
Pessoal e Encargos Sociais	50.970.464,73	37.431.626,37	35.542.173,12	35.181.290,71	254.322,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.613,00	40.306,94	40.306,94	39.773,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.483.678,90	24.638.344,37	20.025.337,72	19.287.334,80	573.323,88	224.658,76	224.658,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.483.678,90	24.638.344,37	20.025.337,72	19.287.334,80	573.323,88	224.658,76	224.658,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.454.143,63	62.069.970,74	55.567.510,84	54.468.625,51	827.646,21	224.658,76	224.658,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.850.000,00	3.007.396,12	2.981.583,02	2.981.583,02	118.599,59	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.058.207,42	10.770.750,90	3.569.501,99	3.431.318,23	3.295,00	846.976,29	846.976,29
Investimentos	12.864.820,42	10.619.054,80	3.417.805,89	3.281.507,11	3.295,00	846.976,29	846.976,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	193.387,00	151.696,10	151.696,10	149.811,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.864.820,42	10.619.054,80	3.417.805,89	3.281.507,11	3.295,00	846.976,29	846.976,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.441.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	104.620.564,05	75.696.421,66	61.966.899,75	60.731.715,64	949.540,80	1.071.635,05	1.071.635,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.760.564,05	72.689.025,54	58.985.316,73	57.750.132,62	830.941,21	1.071.635,05	1.071.635,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.280.385,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha							11.504.676,75

(XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.774,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.504.676,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-752.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.188.529,68	-1.319.746,45
Disponibilidade de Caixa	-2.188.529,68	-1.319.746,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	936.933,36	105.992,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.251.596,32	1.213.754,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.188.529,68	1.319.746,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		868.783,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-830.941,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	37.842,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	37.842,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.024.042,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.024.042,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:2344B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
ANEXO9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.068.207,42	10.770.750,90	2.297.456,52
Investimentos	12.874.820,42	10.619.054,80	2.255.765,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	193.387,00	151.696,10	41.690,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.068.207,42	10.770.750,90	2.297.456,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.068.207,42	10.770.750,90	2.297.456,52
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOAO BOSCO FALABELLA
027.551.222-34
Prefeito Municipal

JUCIMAR DE SOUZA BRITO
229.409.282-15
Secretário De Finanças

RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES
585.836.272-49
Contador CRC/AM 012648/O-7

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:49DEB37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO DE NOMEAÇÃO N° 675, DE 22 DE DEZEMBRO 2025

DECRETO DE NOMEAÇÃO N° 675, de 22 de dezembro 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

MUNICÍPIO DE URUCARÁ-AM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O P R E F E I T O M U N I C I P A L D E URUCARÁ -AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e XI da Lei Orgânica do Município de Urucará,
RESOLVE:
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 088 de 31 de dezembro de 1986 que trata do Estatuto do Magistério do município de Urucará e a Lei Complementar nº 02, de 28 de abril de 2025 que Dipões Sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Municipio de Urucará/Am e dá outras providencias;
CONSIDERANDO, o Parecer nº 010 /202, de 27 de março de 2025, da Secretaria de Assuntos Jurídicos que trata da deliberação da disponibilidade de vagas para o provimento efetivo de servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO, o Edital nº 001/2025 de abertura do Concurso Público para provimento de 150 (cento e cinquenta) vagas de provimento efetivo para a secretaria municipal de educação, nos cargos: Professor Fundamental I, Professor Fundamental II, Orientador Educacional; Homologado pelo Decreto Municipal nº516, de 24 de setembro de 2025 e publicado na edição nº 3948 de 25 de setembro de 2025;
NOMEAR nos termos do Art.128 da Lei nº10 de 31 de julho de 1987 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários civis do Município de Urucará; os candidatos identificados no **Anexo I** deste Decreto, aprovados, convocados para apresentação da documentação descrita no Edital de Concurso n º 001/2025 e que após a análise dos documentos apresentam-se aptos, para exercer em caráter EFETIVO, o cargo especificado, pertencente à estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC.
INFORMAR que os candidatos aprovados e convocados que no ato da convocação NÃO apresentaram e/ou cumpriram o que determinava o edital 001/2025 – Edital de Abertura de Concurso público do Município de Urucará-Am, foram desclassificados ou indeferidos, conforme RELATÓRIO da Comissão Especial de Concurso Público do Município de Urucará, instittuido por Decreto Municipal nº. 516, de 24 de setembro de 2025 e parecer jurídico da Assessoria Juridica do Município.
INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos nomeados neste Decreto:

Tomarão posse no **dia 09 de janeiro de 2026;**
Local: Escola Estadual Ramalho Júnior
Horário : 08:00 às 12:00 e de 14:00 ás 17 horas
Entrarão em exercício no dia 12 de fevereiro de 2026;

Registre-se e publique-se.

Urucará-Am, 02 de janeiro de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito Municipal

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº675/2025
ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS

NOMEADOS POR CARGO

ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA RURAL / VAGA(S): 2		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000245	ISMAEL PINHO CAVALCANTE NETO	1º
ORIENTADOR EDUCACIONAL - ZONA URBANA / VAGA(S): 5		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0000154	GINEILSON DE SOUZA PEREIRA	1º
0000118	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS	2º
0000023	RICARDO FRANCIS VALENTE DA SILVA	3º
0000252	ELBA MARTINS DA CUNHA	4º
0000426	BELMARA DE MACEDO MARQUES	6º
PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA / VAGA(S): 1		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**

0000666	ROBSON HENRIQUE MARQUES	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL / VAGA(S): 8

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000221	ELISA PAES CORREIA	1º
0000296	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	3º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA / VAGA(S): 32

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000038	ANA LIDIA MARTINS DE OLIVEIRA	2º
0000388	AURIENE LIMA DE SOUZA	5º
0000170	JUMARA DA SILVA MAIA	6º
0000422	ERICO WILLIAM CUNHA MONTEIRO	10º
0000099	FRANCINETHE PEREIRA DA COSTA	11º
0000330	KELLYANE DA GAMA FELIPE	12º
0000696	OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES	14º
0000231	ELIENE DA SILVA ALFAIA	15º
0000556	IAN VINÍCIUS SANTOS AMORIM	16º
0000362	GONÇALO HONÓRIO DA SILVA JÚNIOR	18º
0000399	NEILA DOS ANJOS MARQUES	19º
0000256	DANIELA MORAES DO ESPÍRITO SANTO	20º
0000284	MARILIANA VIANA DOS SANTOS	23º
0000287	GILMARA BERNARDES MENDES	24º
0000511	NELSON RODRIGUES VIANA	25º
0000404	MARIA ILAÍSE MENDES DE SOUSA	26º
0000507	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	27º
0000375	VANESA CARLA VIEIRA RAMOS	28º
0000479	ORLENILSON MAGALHAES DA SILVA	29º
0000754	MARGRETH DAS NEVES PEREIRA	30º
0000316	MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA	31º
0000317	ELISANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJO S	32º
0000117	JACILENE GUIMARÃES AOKI	34º
0000191	MARIA SUELY SILVA DE ALMEIDA	35º
0000420	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS SERRÃO	36º
0000280	ROSILENE ALMEIDA FONSECA	37º
0000615	LUCINETH SOARES DE CASTRO	40º
000261	ILZETE GARCIA MONTEIRO	41º
0000632	SIANDRA REIS DA SILVA	43º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II CIÊNCIAS (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000277	DAVI AUGUSTO VIEIRA DAS NEVES	1º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL / VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000137	ANDERSON MATOS ALMEIDA	1º
0000740	RAIMUNDO SEBASTIÃO SERRÃO NOGUEIRA	2º

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FISICA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000251	BRUNO SANTOS DE SOUZA	1º
0000174	ROBSON NUNES DE SOUZA	2º
0000622	LUZILENE DOS SANTOS BARROSO	3º
0000148	RAILSON PEREIRA DE SOUZA	4º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA RURAL | VAGA(S): 30

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
000472	JOAO NELSON RAMOS PANTOJA	1º
0000635	JUCILEY DA COSTA SERRAO	2º
0000214	CRISTIANE DE SOUZA PAES	3º
0000749	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	5º
0000385	ANA MARY SANTOS DA SILVA	7º
0000508	JUCINETH CASTRO COELHO	8º
0000726	CADIMIEL DE OLIVEIRA MARQUES	9º
0000396	LAERCE PINTO TAVARES	10º
0000086	ADELAIR RAMOS PANTOJA	11º
0000267	RIVANE PAES PINHEIRO	12º
0000143	MARIZETH SANTOS MONTEIRO	13º
0000500	WANDISON XAVIER CATIVO DA COSTA	14º
0000116	JOÃO DORVAL MARQUES DE OLIVEIRA	15º
0000540	ROSA MARIA DA SILVA PEREIRA	16º
0000525	APARECIDA BATALHA PROTAZIO	17º
0000463	JULIMAR CANDIDA DOS SANTOS CARNEIRO	18º
0000568	IVONE PAES DA SILVA PONTES	19º
0000763	CLEIDSON SERRÃO PINHEIRO	20º
0000583	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES FILHO	21º
0000103	KELIANY ARRUDA DE CASTRO	22º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1° AO 5°) - ZONA URBANA | VAGA(S): 42

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000647	ERICA MATOS OLIVEIRA	1º
0000240	KAIO GOMES GUEDES	3º
0000592	VIRGINIA CONCEIÇÃO SILVA	5º
0000192	HERCULES RODRIGO DA SILVA DAGNAISSER	7º
0000402	FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	8º
0000429	EVA MARIA PIMENTEL REIS	10º
0000513	REGINALDO MACIEL GOMES	11º
0000610	CALISTRO MARQUES GOES NETO	12º
0000383	LEILA SOUZA DOS SANTOS	13º
0000146	BEATRIZ GARCIA TORRES	15º

0000626	ISLANEIDE CORRÊA ZACARIAS	16º
0000438	JONE BRAGA DE ANDRADE	17º
0000689	RANGEL HENRIQUE MARQUES	19º
0000308	NAZARÉ MACÊDO PINTO	20º
0000575	NARA NELMA DE OLIVEIRA SOARES	22º
0000554	JHULY FERNANDES APARICIO	23º
0000327	MARIZA VIANA LIMA	24º
0000183	JOAO MARQUES PAES NETO	25º
0000748	TATIANE NUNES SICSU DE CASTRO	26º
0000392	ANA AUXILIADORA VIEIRA DOS SANTOS	27º
0000369	JULIANA AYRES DA SILVA	29º
0000334	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	30º
0000365	FABRICIO JOSÉ VIEIRA LIRA	32º
0000565	GILVANDRO SERRAO DOS SANTOS	33º
0000378	ELIZANDRA SILVA COSTA	34º
0000274	JEANE NUNES GARCIA	35º
0000407	JONAS MENEZES DA SILVA	36º
0000356	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	37º
0000605	MARLY TAVARES PEIXOTO DA CRUZ	38º
0000127	EDER MORAES MEDEIROS	39º
0000046	CÉLIO EDUARDO PIMENTEL SERRÃO	40º
0000655	ADAMARA DOS SANTOS SOARES	41º
0000380	ANTONIA PINTO GOMES	42º
0000566	SILVIA PEREIRA PINTO	43º
20000411	ELIENNE DE CARVALHO RODRIGUES	47º
0000030	MIRIAN PINTO MONTEIRO PRATA	48º
0000207	SILVANILSON DOS SANTOS BATISTA	50º
0000371	MIRIAN DO SOCORRO PAES PONTES	51º
0000250	MARIA ANEZIA PACHECO FARIAS	52º
0000751	ELINEIDE PEREIRA MONTEIRO	54º
0000680	MARGARIDA SANTOS DE ANDRADE	55º
0000580	EDIVALDO PINTO GOMES	56º

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II GEOGRAFIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000011	MIGUEL DO CARMO DE SOUSA	1º
0000753	RILDO DA CUNHA TEIXEIRA	2º
0000665	JOSIMARA FERREIRA PICANÇO	3º

PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000329	WINGRYSON MORAES FEITOSA	1º

PROFESSOR FUNDAMENTAL II HISTORIA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

0000660	KLEVIA PAES MONTEIRO	1º

PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 4

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000314	LARISSA BARBOSA LEAL	2º
0000006	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOMES	3º
0000177	GLEIDIANE PAES MORAES	4º

PROFESSOR FUNDAMENTAL II LINGUA PORTUGUESA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA / VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000249	KAREN SERGILENE MARQUES GOMES	1º

PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA RURAL | VAGA(S): 3

0000667	GEOVÂNIA DOS SANTOS DE CAMPOS	2º
0000058	FERNANDO CANTO DE OLIVEIRA	4º
0000424	EDMUNDO ALELUIA SERRAO NETO	5º

PROFESSOR FUNDAMENTAL II MATEMÁTIVA (6° AO 9° ANO) - ZONA URBANA | VAGA(S): 1

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0000428	MATHEUS DA SILVA GARCIA	1º

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:C2D1A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	*JUCIMAR DE SOUZA BRITO*	*RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES*
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:ACD0E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	88.050.080,0-0
Previsão Atualizada	88.050.080,0-0
Receitas Realizadas	75.541.408,5-5
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.024.042,8-7
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	88.050.080,0-0
Créditos Adicionais	16.807.484,0-5
Dotação Atualizada	104.857.564,0-5
Despesas Empenhadas	75.888.424,7-0
Despesas Liquidadas	62.158.902,7-9
Despesas Pagas	60.921.299,8-9
Superávit Orçamentário	13.382.505,7-6
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.888.424,7-0
Despesas Liquidadas	62.158.902,7-9
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	105.096.297,4-6
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.003.427,5-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.003.427,5-5
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.853.876,5-8
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.854.574,4-1
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.854.574,4-1
Despesas Previdenciárias Pagas	2.854.574,4-1
Resultado Previdenciário	-697,8-3
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-460.774,00	11.504.676,75	-2.496,82
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-752.700,00	868.783,23	-115,42

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.096.246,08	0,00	949.540,80	146.705,28
Poder Executivo	1.096.246,08	0,00	949.540,80	146.705,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.879.857,27	0,00	1.071.635,05	808.222,22
Poder Executivo	1.872.104,27	0,00	1.063.882,05	808.222,22
Poder Legislativo	7.753,00	0,00	7.753,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.976.103,35	0,00	2.021.175,85	954.927,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.768.232,13	25,00	9,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.919.114,46	70,00	57,89
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.459.223,92	50,00	21,33
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	10.770.750,90		2.297.456,52
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.105.066,43	15,00	26,83
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

JOAO BOSCO FALABELLA	*JUCIMAR DE SOUZA BRITO*	*RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES*
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:94E3DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	84.190.080,00	71.590.057,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.405.600,00	2.486.669,79
IPTU	186.500,00	110.997,27
ISS	916.400,00	590.610,57
ITBI	22.600,00	4.875,00
IRRF	1.216.000,00	1.732.736,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.100,00	47.450,24
Contribuições	553.300,00	377.673,16
Receita Patrimonial	585.100,00	1.561.086,73
Aplicações Financeiras (II)	476.800,00	1.530.146,34
Outras Receitas Patrimoniais	108.300,00	30.940,39
Transferências Correntes	79.444.080,00	66.298.758,80
Cota Parte do FPM	22.203.400,00	18.129.883,44
Cota Parte do ICMS	15.409.840,00	11.266.377,59
Cota Parte do IPVA	130.560,00	77.222,11
Cota Parte do ITR	2.640,00	1.578,49
Transferências da LC 61/1989	41.040,00	31.603,44
Transferencias do FUNDEB	27.171.000,00	22.171.625,87
Outras Transferências Correntes	14.485.600,00	14.620.467,86
Demais Receitas Correntes	1.202.000,00	865.868,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.202.000,00	865.868,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	83.713.280,00	70.059.911,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.540.000,00	2.875.891,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	320.000,00	-22.015,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	1.097.474,63
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.097.474,63
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.097.474,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.253.280,00	74.033.277,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.713.280,00	71.157.385,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.497.756,63	62.110.277,68	55.607.817,78	54.508.398,64	827.646,21	224.658,76	224.658,76

Pessoal e Encargos Sociais	50.970.464,73	37.431.626,37	35.542.173,12	35.181.290,71	254.322,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	43.613,00	40.306,94	40.306,94	39.773,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.483.678,90	24.638.344,37	20.025.337,72	19.287.334,80	573.323,88	224.658,76	224.658,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.483.678,90	24.638.344,37	20.025.337,72	19.287.334,80	573.323,88	224.658,76	224.658,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.454.143,63	62.069.970,74	55.567.510,84	54.468.625,51	827.646,21	224.658,76	224.658,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.850.000,00	3.007.396,12	2.981.583,02	2.981.583,02	118.599,59	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.058.207,42	10.770.750,90	3.569.501,99	3.431.318,23	3.295,00	846.976,29	846.976,29
Investimentos	12.864.820,42	10.619.054,80	3.417.805,89	3.281.507,11	3.295,00	846.976,29	846.976,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	193.387,00	151.696,10	151.696,10	149.811,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +	XXVI + XXVII)] 12.864.820,42	10.619.054,80	3.417.805,89	3.281.507,11	3.295,00	846.976,29	846.976,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.441.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	104.620.564,05	75.696.421,66	61.966.899,75	60.731.715,64	949.540,80	1.071.635,05	1.071.635,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.760.564,05	72.689.025,54	58.985.316,73	57.750.132,62	830.941,21	1.071.635,05	1.071.635,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							11.280.385,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.504.676,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-460.774,00
JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.504.676,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-752.700,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-2.188.529,68	-1.319.746,45
Disponibilidade de Caixa	-2.188.529,68	-1.319.746,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	936.933,36	105.992,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.251.596,32	1.213.754,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.188.529,68	1.319.746,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		868.783,23

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-830.941,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	37.842,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	37.842,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.024.042,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.024.042,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador Crc/Am 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F07129D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.341.500,00	2.439.219,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	186.500,00	110.997,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	22.600,00	4.875,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	916.400,00	590.610,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.216.000,00	1.732.736,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.603.500,00	36.552.279,50
2.1- Cota-Parte FPM	27.123.400,00	22.331.303,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.600.000,00	21.007.100,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.523.400,00	1.324.203,01
2.2- Cota-Parte ICMS	19.262.300,00	14.082.971,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.300,00	39.504,34
2.4- Cota-Parte ITR	3.300,00	1.973,05
2.5- Cota-Parte IPVA	163.200,00	96.527,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.945.000,00	38.991.499,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.816.020,00	7.045.614,43
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.420.230,00	2.702.259,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	27.378.100,00	22.678.432,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.566.100,00	11.657.606,64
6.1.1- Principal	15.359.000,00	11.150.799,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	207.100,00	506.806,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.577.000,00	3.818.374,90
6.2.1- Principal	5.577.000,00	3.818.374,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.235.000,00	6.841.710,39
6.3.1- Principal	6.235.000,00	6.841.710,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	360.740,78
6.4.1- Principal	0,00	360.740,78
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.542.980,00	4.105.185,37

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.359.639,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.359.639,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	25.038.072,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.677.422,97	18.316.111,26	16.704.205,31	16.477.106,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.888.670,66	15.421.694,18	14.462.358,99	14.332.953,97	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.335.837,04	1.452.820,96	1.452.820,96	1.452.820,96	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.552.833,62	13.968.873,22	13.009.538,03	12.880.133,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.788.752,31	2.894.417,08	2.241.846,32	2.144.152,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	321.015,00	92.347,00	92.347,00	92.347,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.467.737,31	2.802.070,08	2.149.499,32	2.051.805,43	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.429.994,60	14.452.303,93	14.354.610,04	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com	4.704.581,02	3.785.595,35	3.687.901,46	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.800.770,20	3.800.770,20	3.800.770,20	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.687.614,07	6.687.614,07	6.687.614,07	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.029,31	178.324,31	178.324,31	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.348.512,52	12.919.114,46	12.919.114,46	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.459.223,92	1.459.223,92	1.459.223,92	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.622.384,35		12.919.114,46	12.919.114,46	57,89
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	3.420.855,20		1.459.223,92	1.459.223,92	21,33
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	1.026.256,56		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.267.843,27	8.226.128,78	8.226.128,78	5.958.285,51	36,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.095.358,39	1.184.892,99	-2.280.251,38	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.095.358,39	1.184.892,99	-2.280.251,38	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.986.399,00	3.125.702,40	2.680.903,21	2.600.771,74	0,00
20.1- Educação Infantil	621.173,00	18.799,94	15.909,38	15.770,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.365.226,00	3.106.902,46	2.664.993,83	2.585.001,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.692.171,97	21.470.163,66	19.413.458,52	19.106.228,14	0,00
21.1- Educação Infantil	3.278.025,04	1.563.967,90	1.561.077,34	1.560.938,66	0,00
21.1.1- Creche	1.212.706,76	609.820,01	609.820,01	609.820,01	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.065.318,28	954.147,89	951.257,33	951.118,65	0,00
21.2- Ensino Fundamental	31.414.146,93	19.906.195,76	17.852.381,18	17.545.289,48	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.680.903,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.045.614,43
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.958.285,51
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.768.232,13

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.747.874,76	3.768.232,13	9,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	334.812,56	27.001,66	160.177,50	0,00	174.635,06
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	176.235,12	6.000,00	13.000,00	0,00	163.235,12
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	137.548,70	0,00	126.175,84	0,00	11.372,86
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	21.028,74	21.001,66	21.001,66	0,00	27,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.364.500,00	1.869.356,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.364.500,00	1.696.842,30

31.1.1- Salário-Educação	1.259.100,00	1.094.828,81
31.1.2- PDDE	14.000,00	8.480,64
31.1.3- PNAE	569.400,00	482.630,70
31.1.4- PNATE	522.000,00	69.498,31
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	41.403,84
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	172.514,11
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.877.822,27	11.625.710,93	4.750.527,35	4.435.760,91	0,00
32.1- Educação Infantil	4.181.128,39	4.043.210,04	298.061,73	272.878,73	0,00
32.2- Ensino Fundamental	8.045.428,88	7.016.385,48	4.002.171,56	3.761.972,39	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	651.207,00	566.115,41	450.294,06	400.909,79	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.541.644,24	33.067.524,59	24.135.635,87	23.513.639,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	37.768.148,75	25.344.636,75	22.884.454,59	22.262.457,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	25.721.308,66	19.237.385,55	18.224.397,74	18.067.734,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	2.264.705,38	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.782.134,71	6.107.251,20	4.660.056,85	4.194.723,66	0,00
33.2- Despesas de Capital	9.642.830,80	7.751.237,84	1.279.531,28	1.279.531,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.642.830,80	7.751.237,84	1.279.531,28	1.279.531,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.518.216,76	301.692,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.678.432,71	1.094.828,81
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.501.787,54	611.681,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	10.694.861,93	784.840,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.035.258,41	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.659.603,52	784.840,16

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0ECA716D



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 017 de 14 de dezembro de 2017, altera o anexo II da Lei Complementar nº 015 de 02 de abril de 2012, que tratam do vencimento inicial do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público do Município de Manaquiri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a presente:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Autoriza a atualização do vencimento básico dos profissionais docentes do magistério público pertencentes ao sistema municipal de ensino, de que trata a alínea "a" do inciso I do art. 6º e o artigo 8º da Lei Municipal nº 537 de 15 outubro de 2014, conforme quadro da tabela de referência salarial do anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O valor do piso salarial inicial da carreira fixado para a jornada de trabalho de 40 h (quarenta) horas semanais dos Profissionais Docentes do Magistério Público Municipal será de R$ 4.040,60 (quatro mil quarenta reais e sessenta centavos) e a jornada de trabalho de 20 h (vinte) horas semanais de R$ 2.020,30 (dois mil, vinte reais e trinta centavos).

Art. 2º Fica extinta a Gratificação de Regência de Classe, passando o seu valor a integrar o vencimento do cargo de Professor de jornadas 20h e 40h, fixados no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Para a constituição do vencimento do cargo de Professor foi somado o valor pertinente a extinta Gratificação de Regência de Classe, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Os valores dos vencimentos de que trata esta Lei, são extensivos aos similares inativos pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 4º Os profissionais do Magistério Público Municipal ocupantes do cargo de provimento de carreira de Pedagogo ED-CSP-IV, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, terão seus vencimentos reajustados e fixados pelo quadro constante da tabela de referência do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 5º Os valores de vencimentos previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 015 de 02 de abril de 2012, para os cargos de Gestor de Centro de Ensino de Tempo Integral, Gestor Educacional I, Gestor Educacional II, Coordenador Educacional, Coordenador Pedagógico, e Assessor Pedagógico, passam a viger conforme disposto no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 2º, 4º, 5º e o anexo I da Lei Complementar nº 017 de 14 de dezembro de 2017, o inciso I do art. 39 e o art. 40, ambos da Lei Municipal nº 537 de 15 de outubro de 2014, o art. 39, e os anexos IV e IV-A da Lei Municipal nº 536 de 15 de outubro de 2014, passando a vigorar os anexos I, II e III desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar específico, através de recursos disponíveis, se necessários.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2025
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO DE CARREIRA

GRADE DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL DE PROFESSOR - 20 HORAS												
Nível I: Magistério **Nível II: Graduação** **Nível III: Especialização** **Nível IV: Mestrado** **Nível V: Doutorado**												
CARGO	**NIVEL**	**REFERÊNCIA**										
		%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 20 horas	**I**	0%	2.020,30	2.121,31	2.227,37	2.338,73	2.455,66	2.578,44	2.707,36	2.842,73	2.984,87	3.134,11
	II	25%	2.525,37	2.651,63	2.784,21	2.923,42	3.069,59	3.223,06	3.384,21	3.553,42	3.731,09	3.917,64
	III	35%	2.727,40	2.863,77	3.006,95	3.157,29	3.315,15	3.480,91	3.654,95	3.837,70	4.029,58	4.231,06
	IV	45%	2.929,43	3.075,90	3.229,70	3.391,18	3.560,74	3.738,77	3.925,71	4.122,00	4.328,10	4.544,50
	V	60%	3.232,48	3.394,10	3.563,80	3.741,99	3.923,08	4.125,54	4.331,82	4.584,41	4.775,83	5.014,62
GRADE DE REFERÊNCIA SALARIAL POR NIVEL DE PROFESSOR - 40 HORAS												
Nível I: Magistério **Nível II: Graduação** **Nível III: Especialização** **Nível IV: Mestrado** **Nível V: Doutorado**												
CARGO	**NIVEL**	**REFERÊNCIA**										
		%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR 40 horas	**I**	0%	4.040,60	4.242,63	4.454,76	4.677,50	4.911,37	5.156,93	5.414,77	5.685,50	5.969,77	6.268,25
	II	25%	5.050,75	5.303,28	5.568,44	5.846,86	6.139,20	6.446,16	6.768,46	7.106,88	7.462,22	7.835,33
	III	35%	5.454,81	5.727,55	6.013,87	6.314,56	6.630,28	6.961,79	7.309,88	7.675,37	8.059,13	8.462,09
	IV	45%	5.858,87	6.151,81	6.459,40	6.782,37	7.121,48	7.477,55	7.851,43	8.244,00	8.856,20	9.089,01
	V	60%	6.464,96	6.788,20	7.127,61	7.483,40	7.858,20	8.251,10	8.663,65	9.096,83	9.551,68	10.029,26

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2025
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO DE CARREIRA PEDAGOGO – 30 HORAS

CARGO	REFERÊNCIA									
PEDAGOGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ED-CSP-IV **30 horas**	3.030,45	3.181,97	3.341,06	3.508,11	3.683,51	3.867,68	4.061,06	4.264,11	4.477,31	4.701,17

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º 025/2025
TABELA DE VENCIMENTOS
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VENCIMENTO
Gestor de Centro de Ensino de Tempo Integral	R$ 6.000,00
Gestor Educacional – I	R$ 4.000,00
Coordenador Educacional	R$ 4.000,00
Coordenador Pedagógico	R$ 4.000,00
Gestor Educacional – II	R$ 3.600,00
Assessor Pedagógico	R$ 3.000,00

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:4A3A60C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.711.173,27	170.711.173,35	32.592.626,22	19,09	153.748.525,89	90,06	16.962.647,46
RECEITAS CORRENTES	148.712.667,52	148.712.667,60	30.764.466,22	20,69	148.474.619,00	99,84	238.048,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	8.568.768,30	8.568.768,30	2.799.717,57	32,67	9.984.488,39	116,52	-1.415.720,09
MELHORIA							
Impostos	8.189.986,53	8.189.986,53	2.726.604,63	33,29	9.578.523,46	116,95	-1.388.536,93
Taxas	378.781,77	378.781,77	73.112,94	19,30	405.964,93	107,18	-27.183,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.100.006,18	1.100.006,18	587.145,09	53,38	2.488.259,80	226,20	-1.388.253,62
Contribuições Sociais	1.029.254,13	1.029.254,13	531.123,62	51,60	2.195.804,31	213,34	-1.166.550,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	70.752,05	70.752,05	56.021,47	79,18	292.455,49	413,35	-221.703,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.720.978,78	1.720.978,78	569.543,30	33,09	3.052.319,76	177,36	-1.331.340,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	7.000,00	0,00	21.000,00	0,00	-21.000,00
Valores Mobiliários	1.713.202,78	1.713.202,78	562.543,30	32,84	2.431.309,76	141,92	-718.106,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	7.776,00	7.776,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.776,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	600.010,00	0,00	-600.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.000,00	1.700.000,00	222.483,43	13,09	1.213.663,71	71,39	486.336,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.700.000,00	1.700.000,00	222.483,43	13,09	1.213.663,71	71,39	486.336,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.525.452,41	135.525.452,49	26.585.576,83	19,62	131.735.887,34	97,20	3.789.565,15
Transferências da União e de suas Entidades	84.345.178,35	84.345.178,43	18.313.473,59	21,71	87.992.142,13	104,32	-3.646.963,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	19.759.269,38	19.759.269,38	3.008.523,44	15,23	15.681.085,98	79,36	4.078.183,40
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	31.421.004,68	31.421.004,68	5.263.579,80	16,75	28.062.659,23	89,31	3.358.345,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.461,85	97.461,85	0,00	0,00	0,00	0,00	97.461,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	1.828.160,00	8,31	5.273.906,89	23,97	16.724.598,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.998.505,75	21.998.505,75	1.828.160,00	8,31	5.273.906,89	23,97	16.724.598,86
Transferências da União e de suas Entidades	17.198.505,75	17.198.505,75	1.828.160,00	10,63	3.843.977,66	22,35	13.354.528,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.800.000,00	4.800.000,00	0,00	0,00	1.429.929,23	29,79	3.370.070,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	445.835,74	54,90	2.154.000,31	265,25	-1.341.925,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	171.523.247,98	171.523.248,06	33.038.461,96	19,26	155.902.526,20	90,89	15.620.721,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	171.523.247,98	171.523.248,06	33.038.461,96	19,26	155.902.526,20	90,89	15.620.721,86
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	171.523.247,98	171.523.248,06	33.038.461,96	19,26	155.902.526,20	90,89	15.620.721,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	171.523.248,06	169.372.908,58	33.398.571,02	137.325.739,01	32.047.169,57	34.233.219,38	133.330.328,13	36.042.580,45	131.190.179,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	145.373.837,49	151.475.610,57	32.205.411,56	131.385.467,95	20.090.142,62	33.067.574,64	127.459.096,35	24.016.514,22	126.387.794,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.500.138,18	58.898.042,80	12.068.246,83	55.167.515,59	3.730.527,21	12.708.711,78	54.171.619,37	4.726.423,43	54.148.001,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	53.933,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.819.766,31	92.577.567,77	20.137.164,73	76.217.952,36	16.359.615,41	20.358.862,86	73.287.476,98	19.290.090,79	72.239.792,96	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	81.819.766,31	92.577.567,77	20.137.164,73	76.217.952,36	16.359.615,41	20.358.862,86	73.287.476,98	19.290.090,79	72.239.792,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	24.149.410,57	15.897.298,01	1.193.159,46	5.940.271,06	9.957.026,95	1.165.644,74	5.871.231,78	10.026.066,23	4.802.385,30	0,00
INVESTIMENTOS	23.934.851,30	15.811.672,02	1.192.092,74	5.865.781,38	9.945.890,64	1.162.310,74	5.799.009,38	10.012.662,64	4.730.162,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.559,27	85.625,99	1.066,72	74.489,68	11.136,31	3.334,00	72.222,40	13.403,59	72.222,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.945.783,87	292.000,00	2.464.453,61	481.330,26	487.070,41	2.145.041,91	800.741,96	2.145.041,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	171.523.248,06	172.318.692,45	33.690.571,02	139.790.192,62	32.528.499,83	34.720.289,79	135.475.370,04	36.843.322,41	133.335.221,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	171.523.248,06	172.318.692,45	33.690.571,02	139.790.192,62	32.528.499,83	34.720.289,79	135.475.370,04	36.843.322,41	133.335.221,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				16.112.333,58			20.427.156,16		22.567.304,41	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.523.248,06	172.318.692,45	33.690.571,02	155.902.526,20		34.720.289,79	155.902.526,20		155.902.526,20	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	812.074,71	812.074,71	445.835,74	54,90	2.154.000,31	265,25	-1.341.925,60
RECEITAS CORRENTES	812.074,71	812.074,71	445.835,74	54,90	2.154.000,31	265,25	-1.341.925,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	812.074,71	812.074,71	445.835,74	54,90	2.154.000,31	265,25	-1.341.925,60
Contribuições Sociais	812.074,71	812.074,71	445.835,74	54,90	2.154.000,31	265,25	-1.341.925,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	2.945.783,87	292.000,00	2.464.453,61	481.330,26	487.070,41	2.145.041,91	800.741,96	2.145.041,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.945.783,87	292.000,00	2.464.453,61	481.330,26	487.070,41	2.145.041,91	800.741,96	2.145.041,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.945.783,87	292.000,00	2.464.453,61	481.330,26	487.070,41	2.145.041,91	800.741,96	2.145.041,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:CDC38D27

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.523.248,06	169.372.908,58	33.398.571,02	137.325.739,01	98,24	32.047.169,57	34.233.219,38	133.330.328,13	98,42	36.042.580,45	0,00
Legislativa	4.320.297,81	5.097.420,14	664.956,75	4.592.227,47	3,29	505.192,67	868.342,81	4.448.201,15	3,28	649.218,99	0,00
Ação Legislativa	4.320.297,81	5.097.420,14	664.956,75	4.592.227,47	3,29	505.192,67	868.342,81	4.448.201,15	3,28	649.218,99	0,00
Administração	16.578.078,58	17.454.146,89	2.954.814,15	16.907.835,69	12,10	546.311,20	3.352.361,32	15.715.112,45	11,60	1.739.034,44	0,00
Planejamento e Orçamento	122.000,00	340.429,21	120.594,00	313.034,21	0,22	27.395,00	120.594,00	313.034,21	0,23	27.395,00	0,00
Controle Interno	95.696,94	154.000,00	35.000,00	154.000,00	0,11	0,00	29.000,00	148.000,00	0,11	6.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	168.090,70	167.999,90	32.200,00	167.999,90	0,12	0,00	32.200,00	167.999,90	0,12	0,00	0,00
Administração Geral	16.192.290,94	16.791.717,78	2.767.020,15	16.272.801,58	11,64	518.916,20	3.170.567,32	15.086.078,34	11,14	1.705.639,44	0,00
Segurança Pública	2.127.185,60	1.782.101,21	38.750,00	195.644,59	0,14	1.586.456,62	38.750,00	195.644,59	0,14	1.586.456,62	0,00
Defesa Civil	2.127.185,60	1.782.101,21	38.750,00	195.644,59	0,14	1.586.456,62	38.750,00	195.644,59	0,14	1.586.456,62	0,00
Assistência Social	4.283.458,92	4.469.561,14	1.457.139,75	4.258.108,94	3,05	211.452,20	1.469.184,47	4.186.397,81	3,09	283.163,33	0,00
Assistência Comunitária	4.263.458,92	4.467.461,14	1.457.139,75	4.256.008,94	3,04	211.452,20	1.469.184,47	4.184.297,81	3,09	283.163,33	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Social	2.943.035,82	2.943.035,82	446.892,80	2.054.312,87	1,47	888.722,95	349.975,74	1.750.402,62	1,29	1.192.633,20	0,00
Previdência Básica	2.943.035,82	2.943.035,82	446.892,80	2.054.312,87	1,47	888.722,95	349.975,74	1.750.402,62	1,29	1.192.633,20	0,00
Saúde	37.948.049,54	38.306.139,52	6.634.246,90	33.509.511,53	23,97	4.796.627,99	6.752.413,92	33.309.565,21	24,59	4.996.574,31	0,00
Atenção Básica	13.284.664,82	15.639.932,99	3.446.541,49	15.378.710,31	11,00	261.222,68	3.447.475,51	15.337.124,43	11,32	302.808,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.782.422,64	11.423.382,17	1.564.989,69	7.896.606,51	5,65	3.526.775,66	1.565.059,69	7.894.897,01	5,83	3.528.485,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	681.763,76	451.322,31	24.130,75	153.967,85	0,11	297.354,46	24.130,75	153.967,85	0,11	297.354,46	0,00
Vigilância Sanitária	22.698,36	31.185,12	19.895,12	31.185,12	0,02	0,00	19.895,12	31.185,12	0,02	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.812.346,47	1.895.883,78	308.191,85	1.821.565,54	1,30	74.318,24	305.191,85	1.818.565,54	1,34	77.318,24	0,00
Administração Geral	10.364.153,49	8.864.433,15	1.270.498,00	8.227.476,20	5,89	636.956,95	1.390.661,00	8.073.825,26	5,96	790.607,89	0,00
Educação	65.780.748,89	64.721.308,95	15.675.962,61	55.318.645,12	39,57	9.402.663,83	15.767.614,18	53.563.836,49	39,54	11.157.472,46	0,00
Ensino Fundamental	37.434.108,36	39.921.358,29	10.833.291,96	37.340.430,87	26,71	2.580.927,42	10.870.956,35	35.666.526,53	26,33	4.254.831,76	0,00
Ensino Médio	124.351,12	124.351,12	25.730,00	25.947,61	0,02	98.403,51	25.730,00	25.947,61	0,02	98.403,51	0,00
Educação Infantil	23.379.831,84	20.951.056,17	4.374.285,84	14.303.318,82	10,23	6.647.737,35	4.369.951,84	14.298.984,82	10,55	6.652.071,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	42.558,00	0,00	42.558,00	0,03	0,00	0,00	42.558,00	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	4.842.457,57	3.681.985,37	442.654,81	3.606.389,82	2,58	75.595,55	500.975,99	3.529.819,53	2,61	152.165,84	0,00
Cultura	903.406,44	1.105.981,53	674.340,00	1.020.650,53	0,73	85.331,00	736.940,00	1.020.650,53	0,75	85.331,00	0,00
Difusão Cultural	903.406,44	1.105.981,53	674.340,00	1.020.650,53	0,73	85.331,00	736.940,00	1.020.650,53	0,75	85.331,00	0,00
Urbanismo	12.517.309,98	12.535.434,24	2.982.624,93	9.953.096,24	7,12	2.582.338,00	2.938.039,53	9.893.896,24	7,30	2.641.538,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.442.437,22	8.088.599,86	2.206.738,40	5.704.687,17	4,08	2.383.912,69	2.156.738,40	5.654.687,17	4,17	2.433.912,69	0,00
Administração Geral	4.170.342,20	4.326.830,50	749.536,53	4.132.159,07	2,96	194.671,43	754.951,13	4.122.959,07	3,04	203.871,43	0,00
Demais Subfunções	904.530,56	120.003,88	26.350,00	116.250,00	0,08	3.753,88	26.350,00	116.250,00	0,09	3.753,88	0,00
Habitação	350.000,00	250.500,00	21.896,60	164.443,64	0,12	86.056,36	21.868,10	164.053,14	0,12	86.446,86	0,00
Habitação Rural	260.000,00	200.500,00	21.896,60	164.443,64	0,12	36.056,36	21.868,10	164.053,14	0,12	36.446,86	0,00
Habitação Urbana	90.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Saneamento	2.921.720,79	2.310.023,42	341.474,94	1.678.768,32	1,20	631.255,10	422.961,72	1.574.469,83	1,16	735.553,59	0,00
Saneamento Básico Rural	227.085,90	2.233,90	0,00	0,00	0,00	2.233,90	0,00	0,00	0,00	2.233,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.444.020,54	623.877,17	104.495,00	402.692,00	0,29	221.185,17	104.495,00	402.692,00	0,30	221.185,17	0,00
Administração Geral	1.250.614,35	1.683.912,35	236.979,94	1.276.076,32	0,91	407.836,03	318.466,72	1.171.777,83	0,86	512.134,52	0,00
Gestão Ambiental	1.821.969,48	919.230,14	127.116,38	591.816,04	0,42	327.414,10	131.116,38	499.816,04	0,37	419.414,10	0,00
Controle Ambiental	282.109,62	93.942,59	44.300,00	78.850,00	0,06	15.092,59	44.300,00	78.850,00	0,06	15.092,59	0,00
Administração Geral	1.539.859,86	825.287,55	82.816,38	512.966,04	0,37	312.321,51	86.816,38	420.966,04	0,31	404.321,51	0,00
Agricultura	3.368.883,12	2.782.019,73	187.756,84	965.656,09	0,69	1.816.363,64	187.756,84	965.656,09	0,71	1.816.363,64	0,00
Abastecimento	3.368.883,12	2.782.019,73	187.756,84	965.656,09	0,69	1.816.363,64	187.756,84	965.656,09	0,71	1.816.363,64	0,00
Comércio e Serviços	142.000,00	722.941,87	160.917,25	715.311,19	0,51	7.630,68	144.917,25	684.311,19	0,51	38.630,68	0,00
Administração Geral	122.000,00	722.941,87	160.917,25	715.311,19	0,51	7.630,68	144.917,25	684.311,19	0,51	38.630,68	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	641.315,58	611.133,95	85.236,00	518.302,94	0,37	92.831,01	106.532,00	486.906,94	0,36	124.227,01	0,00
Administração Geral	641.315,58	611.133,95	85.236,00	518.302,94	0,37	92.831,01	106.532,00	486.906,94	0,36	124.227,01	0,00
Energia	280.346,55	195.688,39	29.083,20	130.257,20	0,09	65.431,19	29.083,20	130.257,20	0,10	65.431,19	0,00
Energia Elétrica	280.346,55	195.688,39	29.083,20	130.257,20	0,09	65.431,19	29.083,20	130.257,20	0,10	65.431,19	0,00
Transporte	11.737.193,45	10.972.247,96	914.295,20	4.690.264,61	3,36	6.281.983,35	914.295,20	4.680.264,61	3,45	6.291.983,35	0,00
Transporte Rodoviário	11.737.193,45	10.972.247,96	914.295,20	4.690.264,61	3,36	6.281.983,35	914.295,20	4.680.264,61	3,45	6.291.983,35	0,00
Desporto e Lazer	415.320,55	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Desporto Comunitário	405.320,55	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Lazer	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	442.926,96	63.993,68	1.066,72	60.886,00	0,04	3.107,68	1.066,72	60.886,00	0,04	3.107,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	242.926,96	63.993,68	1.066,72	60.886,00	0,04	3.107,68	1.066,72	60.886,00	0,04	3.107,68	0,00
Outros Encargos Especiais	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.945.783,87	292.000,00	2.464.453,61	1,76	481.330,26	487.070,41	2.145.041,91	1,58	800.741,96	0,00
Legislativa	0,00	18.322,06	0,00	18.322,06	0,01	0,00	2.661,32	14.314,04	0,01	4.008,02	0,00
Ação Legislativa	0,00	18.322,06	0,00	18.322,06	0,01	0,00	2.661,32	14.314,04	0,01	4.008,02	0,00
Administração	0,00	706.131,55	152.000,00	706.131,55	0,51	0,00	126.227,92	579.605,54	0,43	126.526,01	0,00
Administração Geral	0,00	706.131,55	152.000,00	706.131,55	0,51	0,00	126.227,92	579.605,54	0,43	126.526,01	0,00
Saúde	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	0,31	0,00	83.871,44	383.358,87	0,28	46.641,13	0,00
Administração Geral	0,00	430.000,00	0,00	430.000,00	0,31	0,00	83.871,44	383.358,87	0,28	46.641,13	0,00

Educação	0,00	1.791.330,26	140.000,00	1.310.000,00	0,94	481.330,26	274.309,73	1.167.763,46	0,86	623.566,80	0,00
Ensino Fundamental	0,00	1.305.330,26	140.000,00	824.000,00	0,59	481.330,26	175.302,61	733.654,01	0,54	571.676,25	0,00
Educação Infantil	0,00	486.000,00	0,00	486.000,00	0,35	0,00	99.007,12	434.109,45	0,32	51.890,55	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	171.523.248,06	172.318.692,45	33.690.571,02	139.790.192,62	100,00	32.528.499,83	34.720.289,79	135.475.370,04	100,00	36.843.322,41	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:2E7B677B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERC ANTERIORES

Estado do Amazonas
MUNICÍPIO DE TONANTINS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art 4º, § 2º

Especificação	2023	2024		2025		2026		2027		2028	
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	84.481.029,46	97.359.866,88	15,24	137.883.675,08	41,62	140.054.710,62	1,57	145.516.844,33	3,90	150.697.243,99	3,56
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	84.141.029,46	96.467.116,19	14,65	137.129.334,39	42,15	139.227.007,12	1,53	144.656.860,40	3,90	149.806.644,63	3,56
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	84.481.029,46	97.359.866,88	15,24	137.883.675,08	41,62	140.054.710,62	1,57	145.516.844,33	3,90	150.697.243,99	3,56
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	83.961.029,46	96.992.969,66	15,52	136.761.756,66	41,00	138.411.292,72	1,21	143.809.333,14	3,90	148.928.945,40	3,56
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	180.000,00	-525.853,47	- 392,14	367.577,73	- 169,90	815.714,40	121,92	847.527,26	3,90	877.699,23	3,56
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	13.037.918,14	12.876.603,60	- 1,24	16.944.283,11	31,59	22.250.481,10	31,32	21.410.738,67	- 3,77	20.404.662,39	- 4,70
Dívida Consolidada Líquida	5.337.783,01	8.040.274,48	50,63	2.631.024,38	- 67,28	19.622.697,58	645,82	18.680.471,60	- 4,80	17.577.197,81	- 5,91
Especificação	2023	2024		2025		2026		2027		2028	
	Valor Constante (a)	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%	Valor Constante (a)	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	79.952.846,28	93.592.040,03	17,06	130.989.491,33	39,96	134.382.494,84	2,59	139.841.687,41	4,06	145.332.422,11	3,93
Receitas Primária (Exceto Fontes RPPS) (I)	79.631.070,28	92.733.838,79	16,45	130.272.867,67	40,48	133.588.313,33	2,55	139.015.242,84	4,06	144.473.528,08	3,93
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	79.952.846,28	93.592.040,03	17,06	130.989.491,33	39,96	134.382.494,84	2,59	139.841.687,41	4,06	145.332.422,11	3,93
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	79.460.718,28	93.239.341,73	17,34	129.923.668,83	39,34	132.805.635,36	2,22	138.200.769,15	4,06	143.627.074,94	3,93
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primária (Com Fontes RPPS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	170.352,00	-505.502,94	- 396,74	349.198,84	- 169,08	782.677,97	124,14	814.473,69	4,06	846.453,14	3,93
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	12.339.085,73	12.378.279,04	0,32	16.097.068,95	30,04	21.349.336,62	32,63	20.575.719,86	- 3,62	19.678.256,41	- 4,36
Dívida Consolidada Líquida	5.051.677,84	7.729.115,86	53,00	2.499.473,16	- 67,66	18.827.978,33	653,28	17.951.933,21	- 4,65	16.951.449,57	- 5,57

TONANTINS, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Ferreira Cooper
Código Identificador:B1C4BF7E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.341.500,00	2.341.500,00	2.439.219,55	104,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	186.500,00	186.500,00	110.997,27	59,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.600,00	22.600,00	4.875,00	21,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	916.400,00	916.400,00	590.610,57	64,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.216.000,00	1.216.000,00	1.732.736,71	142,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.080.100,00	44.080.100,00	35.228.076,49	79,92
Cota-Parte FPM	24.600.000,00	24.600.000,00	21.007.100,17	85,39
Cota-Parte ITR	3.300,00	3.300,00	1.973,05	59,79
Cota-Parte IPVA	163.200,00	163.200,00	96.527,02	59,15
Cota-Parte ICMS	19.262.300,00	19.262.300,00	14.082.971,91	73,11
Cota-Parte IPI-Exportação	51.300,00	51.300,00	39.504,34	77,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.421.600,00	46.421.600,00	37.667.296,04	81,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.120.000,00	1.651.469,00	1.449.062,93	87,74	875.555,93	53,02	838.821,43	50,79	0,00
Despesas Correntes	1.850.000,00	1.646.318,00	1.449.062,93	88,02	875.555,93	53,18	838.821,43	50,95	0,00
Despesas de Capital	270.000,00	5.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.460.000,00	887.832,00	867.706,30	97,73	775.076,30	87,30	774.556,30	87,24	0,00
Despesas Correntes	1.400.000,00	887.832,00	867.706,30	97,73	775.076,30	87,30	774.556,30	87,24	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.529.000,00	9.374.689,00	9.198.407,68	98,12	8.454.434,20	90,18	8.329.228,74	88,85	0,00
Despesas Correntes	3.494.000,00	9.199.056,00	9.022.814,20	98,08	8.316.117,72	90,40	8.191.640,89	89,05	0,00

Despesas de Capital	35.000,00	175.633,00	175.593,48	99,98	138.316,48	78,75	137.587,85	78,34	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.149.000,00	11.913.990,00	11.515.176,91	96,65	10.105.066,43	84,82	9.942.606,47	83,45	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.515.176,91	10.105.066,43	9.942.606,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.515.176,91	10.105.066,43	9.942.606,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.650.094,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.454.972,02	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,57	26,83	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.586.000,00	10.586.000,00	11.390.061,15	107,60
Proveniente da União	10.586.000,00	10.586.000,00	11.355.138,21	107,27
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	34.922,94	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.586.000,00	10.586.000,00	11.390.061,15	107,60

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.373.500,00	7.860.415,00	3.502.246,37	44,56	3.382.401,37	43,03	3.381.071,37	43,01	0,00
Despesas Correntes	7.373.500,00	7.461.415,00	3.103.246,37	41,59	2.983.401,37	39,98	2.982.071,37	39,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	399.000,00	399.000,00	100,00	399.000,00	100,00	399.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.925.000,00	2.925.000,00	501.780,32	17,15	482.157,85	16,48	482.157,85	16,48	0,00
Despesas Correntes	2.925.000,00	2.925.000,00	501.780,32	17,15	482.157,85	16,48	482.157,85	16,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.000,00	275.000,00	15.000,00	5,45	15.000,00	5,45	15.000,00	5,45	0,00
Despesas Correntes	275.000,00	275.000,00	15.000,00	5,45	15.000,00	5,45	15.000,00	5,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.586.000,00	11.072.915,00	4.019.026,69	36,30	3.879.559,22	35,04	3.878.229,22	35,02	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.493.500,00	9.511.884,00	4.951.309,30	52,05	4.257.957,30	44,76	4.219.892,80	44,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.385.000,00	3.812.832,00	1.369.486,62	35,92	1.257.234,15	32,97	1.256.714,15	32,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	22.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	305.000,00	275.000,00	15.000,00	5,45	15.000,00	5,45	15.000,00	5,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.529.000,00	9.374.689,00	9.198.407,68	98,12	8.454.434,20	90,18	8.329.228,74	88,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.735.000,00	22.986.905,00	15.534.203,60	67,58	13.984.625,65	60,84	13.820.835,69	60,12	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:AEDB5349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31	REGISTROS EFEUADOS EM 2025	SALDO TOTAL

	DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:390C08B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.782.310,00	102.089.405,05	18.954.168,53	73.227.049,20	96,49	28.862.355,85	16.156.945,45	60.325.200,87	97,05	41.764.204,18	0,00
Legislativa	3.254.000,00	3.254.000,00	517.843,29	2.585.447,20	3,41	668.552,80	623.414,49	2.325.512,77	3,74	928.487,23	0,00
Ação Legislativa	3.254.000,00	3.254.000,00	517.843,29	2.585.447,20	3,41	668.552,80	623.414,49	2.325.512,77	3,74	928.487,23	0,00
Administração	6.809.000,00	7.708.264,00	1.222.677,85	7.095.695,57	9,35	612.568,43	1.559.448,30	6.067.091,78	9,76	1.641.172,22	0,00
Controle Interno	304.000,00	173.640,00	31.850,00	150.370,00	0,20	23.270,00	35.270,00	143.530,00	0,23	30.110,00	0,00
Administração Geral	6.505.000,00	7.534.624,00	1.190.827,85	6.945.325,57	9,15	589.298,43	1.524.178,30	5.923.561,78	9,53	1.611.062,22	0,00
Segurança Pública	52.000,00	2.146,00	0,00	1.460,00	0,00	686,00	0,00	1.460,00	0,00	686,00	0,00
Defesa Civil	52.000,00	2.146,00	0,00	1.460,00	0,00	686,00	0,00	1.460,00	0,00	686,00	0,00
Assistência Social	3.384.000,00	3.535.554,06	494.973,12	2.523.222,51	3,32	1.012.331,55	470.815,53	2.355.326,25	3,79	1.180.227,81	0,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.000,00	157.557,00	34.160,00	156.634,91	0,21	922,09	37.160,00	150.634,91	0,24	6.922,09	0,00
Assistência Comunitária	2.210.000,00	1.947.865,29	255.102,72	1.484.001,40	1,96	463.863,89	278.677,05	1.423.178,76	2,29	524.686,53	0,00
Administração Geral	180.600,00	103.100,00	9.108,00	36.376,80	0,05	66.723,20	10.292,04	35.907,78	0,06	67.192,22	0,00
Demais Subfunções	713.400,00	1.327.031,77	196.602,40	846.209,40	1,12	480.822,37	144.686,44	745.604,80	1,20	581.426,97	0,00
Previdência Social	3.860.000,00	3.860.000,00	782.189,40	3.007.396,12	3,96	852.603,88	795.116,79	2.981.583,02	4,80	878.416,98	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.586.000,00	3.576.000,00	766.071,40	2.854.574,41	3,76	721.425,59	766.071,40	2.854.574,41	4,59	721.425,59	0,00

Administração Geral	274.000,00	284.000,00	16.118,00	152.821,71	0,20	131.178,29	29.045,39	127.008,61	0,20	156.991,39	0,00
Saúde	17.607.000,00	22.775.805,00	3.415.000,41	15.324.203,60	20,19	7.451.601,40	3.181.168,11	13.818.900,53	22,23	8.956.904,47	0,00
Atenção Básica	9.463.500,00	9.510.884,00	1.335.770,56	4.951.309,30	6,52	4.559.574,70	744.661,56	4.257.957,30	6,85	5.252.926,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.385.000,00	3.812.832,00	302.049,20	1.369.486,62	1,80	2.443.345,38	288.014,73	1.257.234,15	2,02	2.555.597,85	0,00
Vigilância Sanitária	22.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	305.000,00	275.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	260.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	260.000,00	0,00
Administração Geral	3.411.000,00	9.164.589,00	1.762.180,65	8.988.407,68	11,84	176.181,32	2.133.491,82	8.288.709,08	13,33	875.879,92	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	33.446.830,00	45.866.630,24	10.506.135,25	31.495.874,59	41,50	14.370.755,65	6.655.730,93	22.993.383,93	36,99	22.873.246,31	0,00
Ensino Fundamental	27.845.130,00	37.816.211,81	6.196.102,76	25.322.581,24	33,37	12.493.630,57	5.951.466,27	20.683.950,80	33,28	17.132.261,01	0,00
Educação Infantil	4.792.600,00	7.399.153,43	4.251.679,17	5.607.177,94	7,39	1.791.975,49	587.086,90	1.859.139,07	2,99	5.540.014,36	0,00
Educação Especial	16.100,00	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	0,00
Administração Geral	793.000,00	651.207,00	58.353,32	566.115,41	0,75	85.091,59	117.177,76	450.294,06	0,72	200.912,94	0,00
Cultura	555.000,00	942.037,16	439.851,17	941.986,84	1,24	50,32	464.356,17	940.486,84	1,51	1.550,32	0,00
Difusão Cultural	555.000,00	942.037,16	439.851,17	941.986,84	1,24	50,32	464.356,17	940.486,84	1,51	1.550,32	0,00
Urbanismo	7.537.415,00	7.414.746,97	1.019.100,80	5.609.670,66	7,39	1.805.076,31	1.654.541,78	5.100.903,86	8,21	2.313.843,11	0,00
Infra-Estrutura Urbana	800.000,00	589.578,00	0,00	492.527,38	0,65	97.050,62	377.147,95	390.563,45	0,63	199.014,55	0,00
Serviços Urbanos	3.540.550,00	3.777.259,97	558.030,66	2.988.087,89	3,94	789.172,08	699.612,83	2.753.149,76	4,43	1.024.110,21	0,00
Administração Geral	3.196.865,00	3.047.909,00	461.070,14	2.129.055,39	2,81	918.853,61	577.781,00	1.957.190,65	3,15	1.090.718,35	0,00
Habitação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.409.100,00	1.659.879,63	161.461,85	1.537.973,77	2,03	121.905,86	232.353,59	1.343.669,51	2,16	316.210,12	0,00
Saneamento Básico Rural	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	752.500,00	1.076.619,63	108.525,85	1.003.064,67	1,32	73.554,96	130.015,85	979.597,81	1,58	97.021,82	0,00
Administração Geral	506.600,00	583.260,00	52.936,00	534.909,10	0,70	48.350,90	102.337,74	364.071,70	0,59	219.188,30	0,00
Gestão Ambiental	462.000,00	316.900,00	62.456,40	267.151,80	0,35	49.748,20	62.456,40	267.151,80	0,43	49.748,20	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	130.000,00	12.750,00	0,00	12.650,00	0,02	100,00	0,00	12.650,00	0,02	100,00	0,00
Administração Geral	332.000,00	304.150,00	62.456,40	254.501,80	0,34	49.648,20	62.456,40	254.501,80	0,41	49.648,20	0,00
Agricultura	1.390.000,00	1.137.511,00	200.221,00	796.614,03	1,05	340.896,97	185.006,49	747.643,99	1,20	389.867,01	0,00
Abastecimento	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	15.194,00	0,00	0,00	0,00	15.194,00	0,00	0,00	0,00	15.194,00	0,00
Administração Geral	1.240.000,00	1.122.317,00	200.221,00	796.614,03	1,05	325.702,97	185.006,49	747.643,99	1,20	374.673,01	0,00
Energia	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	410.000,00	14.849,00	0,00	0,00	0,00	14.849,00	0,00	0,00	0,00	14.849,00	0,00
Transporte Rodoviário	300.000,00	14.849,00	0,00	0,00	0,00	14.849,00	0,00	0,00	0,00	14.849,00	0,00
Transporte Hidroviário	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	566.000,00	1.492.116,99	79.481,50	1.439.384,47	1,90	52.732,52	129.465,11	837.203,05	1,35	654.913,94	0,00
Desporto Comunitário	120.000,00	1.209.493,99	13.521,40	1.209.493,39	1,59	0,60	75.385,01	619.191,97	1,00	590.302,02	0,00
Administração Geral	446.000,00	282.623,00	65.960,10	229.891,08	0,30	52.731,92	54.080,10	218.011,08	0,35	64.611,92	0,00
Encargos Especiais	656.865,00	667.365,00	52.776,49	600.968,04	0,79	66.396,96	143.071,76	544.883,54	0,88	122.481,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	230.000,00	237.000,00	49.276,49	192.003,04	0,25	44.996,96	49.276,49	192.003,04	0,31	44.996,96	0,00
Outros Encargos Especiais	426.865,00	430.365,00	3.500,00	408.965,00	0,54	21.400,00	93.795,27	352.880,50	0,57	77.484,50	0,00
Reserva de Contingência	4.083.100,00	1.441.600,00	0,00	0,00	0,00	1.441.600,00	0,00	0,00	0,00	1.441.600,00	0,00
Demais Subfunções	4.083.100,00	1.441.600,00	0,00	0,00	0,00	1.441.600,00	0,00	0,00	0,00	1.441.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.267.770,00	2.768.159,00	400.000,00	2.661.375,50	3,51	106.783,50	482.561,92	1.833.701,92	2,95	934.457,08	0,00
Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	40.900,00	0,05	2.100,00	9.367,50	35.862,74	0,06	7.137,26	0,00
Ação Legislativa	43.000,00	43.000,00	0,00	40.900,00	0,05	2.100,00	9.367,50	35.862,74	0,06	7.137,26	0,00
Administração	550.000,00	800.000,00	400.000,00	800.000,00	1,05	0,00	112.698,36	457.910,38	0,74	342.089,62	0,00
Administração Geral	550.000,00	800.000,00	400.000,00	800.000,00	1,05	0,00	112.698,36	457.910,38	0,74	342.089,62	0,00
Saúde	128.000,00	211.100,00	0,00	210.000,00	0,28	1.100,00	40.652,04	165.725,12	0,27	45.374,88	0,00
Atenção Básica	30.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	98.000,00	210.100,00	0,00	210.000,00	0,28	100,00	40.652,04	165.725,12	0,27	44.374,88	0,00
Educação	1.525.770,00	1.703.364,00	0,00	1.600.000,00	2,11	103.364,00	319.106,28	1.170.601,94	1,88	532.762,06	0,00
Ensino Fundamental	1.465.770,00	1.643.364,00	0,00	1.600.000,00	2,11	43.364,00	319.106,28	1.170.601,94	1,88	472.762,06	0,00
Educação Infantil	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento	21.000,00	10.695,00	0,00	10.475,50	0,01	219,50	737,74	3.601,74	0,01	7.093,26	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	10.695,00	0,00	10.475,50	0,01	219,50	737,74	3.601,74	0,01	7.093,26	0,00

Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)			
TOTAL (III) = (I + II)	88.050.080,00	104.857.564,05	19.354.168,53	75.888.424,70	100,00	28.969.139,35	16.639.507,37	62.158.902,79	100,00	42.698.661,26	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:749D0CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.381.152,78	8.166.780,34	8.999.698,29	11.889.290,69	10.701.469,42	9.362.180,35	8.531.942,66	8.879.191,48	9.394.557,60	10.917.088,36	12.931.354,10	8.937.966,52	117.092.672,59	94.884.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	220.441,58	206.674,70	181.446,75	303.352,20	148.877,84	217.932,01	129.866,47	804.281,42	283.557,84	313.179,77	294.273,52	294.700,92	3.398.585,02	2.405.600,00
IPTU	2.798,04	3.106,68	2.637,27	4.080,78	22.447,71	18.042,61	25.564,99	11.800,15	11.178,66	4.622,09	5.542,47	11.798,59	123.620,04	186.500,00
ISS	97.911,80	101.456,48	76.507,77	129.144,04	44.915,51	65.715,10	44.326,58	93.782,48	67.810,87	101.907,61	82.897,55	89.254,87	995.630,66	916.400,00
ITBI	200,00	0,00	1.051,90	2.092,79	595,00	0,00	200,00	0,00	0,00	780,00	2.300,00	1.000,00	8.219,69	22.600,00
IRRF	112.381,24	98.450,81	98.548,79	167.424,74	75.413,19	129.354,83	57.116,56	696.130,55	184.363,79	200.253,71	200.622,61	189.481,47	2.209.542,29	1.216.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.150,50	3.660,73	2.701,02	609,85	5.506,43	4.819,47	2.658,34	2.568,24	20.204,52	5.616,36	2.910,89	3.165,99	61.572,34	64.100,00
Contribuições	168.401,44	174.685,76	175.059,50	355.136,57	119.080,56	178.501,88	97.169,86	271.596,86	185.573,88	191.742,78	186.375,57	184.868,22	2.288.192,88	2.111.300,00
Receita Patrimonial	118.805,34	112.156,57	106.534,38	144.777,33	77.877,89	169.047,88	183.019,64	202.898,26	202.059,46	192.179,46	238.353,13	273.635,75	2.021.345,09	905.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	112.500,02	112.156,57	100.168,86	119.654,34	77.877,89	160.883,03	174.782,45	202.898,26	197.564,76	187.630,80	238.353,13	268.140,76	1.952.610,87	796.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.305,32	0,00	6.365,52	25.122,99	0,00	8.164,85	8.237,19	0,00	4.494,70	4.548,66	0,00	5.494,99	68.734,22	108.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	84.818,84	109.515,77	119.725,95	114.185,08	107.684,66	86.107,12	99.664,93	131.699,85	119.381,24	99.095,30	118.303,12	103.932,64	1.294.114,50	1.201.900,00
Transferências Correntes	7.788.685,58	7.563.747,54	8.416.859,71	10.965.259,07	10.247.948,47	8.710.591,46	8.022.221,76	7.464.515,84	8.603.686,45	10.120.891,05	12.093.689,21	8.080.828,99	108.078.925,13	88.260.100,00
Cota-Parte do FPM	2.412.728,81	2.018.210,00	2.579.551,94	4.157.566,73	2.599.121,98	3.482.369,16	2.290.446,95	2.332.486,48	2.976.041,91	3.042.077,75	3.177.807,57	2.430.951,38	33.499.360,66	27.123.400,00
Cota-Parte do ICMS	2.028.566,31	1.648.130,18	1.733.228,67	1.942.707,00	1.841.874,36	1.723.485,78	1.785.557,65	1.686.953,72	1.831.010,74	1.746.345,85	1.595.838,24	1.871.905,57	21.435.604,07	19.262.300,00
Cota-Parte do IPVA	7.333,37	8.962,01	5.672,59	10.140,31	15.524,47	4.350,47	7.033,68	19.363,69	12.630,75	8.895,59	17.718,08	11.010,29	128.635,30	163.200,00
Cota-Parte do ITR	346,23	2.142,22	122,24	924,11	673,70	103,63	0,00	152,03	41,14	446,48	515,07	41,00	5.507,85	3.300,00
Transferências da LC 61/1989	4.563,26	6.385,61	4.581,97	5.160,57	4.948,95	4.432,24	5.112,78	5.446,17	4.321,38	5.563,17	5.139,50	4.540,15	60.195,75	51.300,00
Transferencias do FUNDEB	2.161.682,27	2.476.235,93	2.393.545,27	2.535.489,50	4.536.977,54	2.436.458,53	2.296.241,48	2.283.586,22	2.712.421,83	2.720.879,67	2.473.830,79	2.711.229,81	31.738.578,84	27.171.000,00
Outras Transferências Correntes	1.173.465,33	1.403.681,59	1.700.157,03	2.313.270,85	1.248.827,47	1.059.391,65	1.637.829,22	1.136.527,53	1.067.218,70	2.596.682,54	4.822.839,96	1.051.150,79	21.211.042,66	14.485.600,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	72,00	6.580,44	0,00	0,00	0,00	4.199,25	298,73	0,00	359,55	0,00	11.509,97	100,00
DEDUÇÕES (II)	901.342,53	850.954,27	978.916,81	1.204.325,90	967.921,32	1.161.881,25	863.709,08	1.028.105,48	1.098.919,61	1.095.063,51	827.697,40	1.017.537,97	11.996.375,13	10.694.020,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	114.545,06	114.188,36	114.285,41	233.781,44	119.080,56	118.933,06	46.078,96	219.225,21	134.110,50	134.397,84	133.134,47	132.275,85	1.614.036,72	1.558.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.587,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.572,55	-22.015,26	320.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	786.797,47	736.765,91	864.631,40	970.544,46	892.428,57	1.042.948,19	817.630,12	808.880,27	964.809,11	960.665,67	694.562,93	863.689,57	10.404.353,67	8.816.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.479.810,25	7.315.826,07	8.020.781,48	10.684.964,79	9.733.548,10	8.200.299,10	7.668.233,58	7.851.086,00	8.295.637,99	9.822.024,85	12.103.656,70	7.920.428,55	105.096.297,46	84.190.080,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	331.351,37	344.237,87	345.237,87	572.042,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	3.000.000,00	0,00	6.092.869,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	7.148.458,88	6.971.588,20	7.675.543,61	10.112.921,99	9.733.548,10	8.200.299,10	7.668.233,58	7.851.086,00	8.295.637,99	8.322.024,85	9.103.656,70	7.920.428,55	99.003.427,55	84.190.080,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00

CF) (VI)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.148.458,88	6.971.588,20	7.675.543,61	9.112.921,99	9.733.548,10	8.200.299,10	7.668.233,58	7.851.086,00	8.295.637,99	8.322.024,85	9.103.656,70	7.920.428,55	98.003.427,55	84.190.080,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		

JOAO BOSCO FALABELLA	***JUCIMAR DE SOUZA BRITO***	***RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES***
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BA8AE0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
RREO 2025 ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	172.775,71	923.470,37	949.540,80	0,00	146.705,28	186.974,95	1.692.882,32	1.071.635,05	1.071.635,05	0,00	808.222,22	954.927,50
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.753,00	7.753,00	7.753,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.753,00	7.753,00	7.753,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	48.485,57	309.399,32	348.258,99	0,00	9.625,90	164.732,79	914.481,97	664.691,19	664.691,19	0,00	414.523,57	424.149,47
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.567,50	9.567,50	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
0202 SEC.DE ARTICULAÇÃO INTERGOV,E DE REPRESENTAÇÃO	0,00	22.178,54	22.178,54	0,00	0,00	0,00	16.582,00	10.424,00	10.424,00	0,00	6.158,00	6.158,00
0203 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	13.413,00	13.413,00	13.413,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.350,00	17.797,85	17.797,85	0,00	1.350,00	500,00	8.766,00	8.766,00	8.766,00	0,00	500,00	1.850,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.520,00	2.520,00	0,00	0,00	9.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.648,00	9.648,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,90	59.939,59	59.939,59	0,00	0,90	5.200,00	503.474,63	503.474,63	503.474,63	0,00	5.200,00	5.200,90
0207 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	43.500,00	37.500,00	37.500,00	0,00	12.000,00	12.000,00
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	300,00	182.395,84	180.115,84	0,00	2.580,00	143.384,79	140.767,38	28.201,66	28.201,66	0,00	255.950,51	258.530,51
0209 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	5.495,00	0,00	0,00	0,00	5.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.495,00
0210 SECRETARIA DE SAUDE	41.339,67	3.000,00	44.139,67	0,00	200,00	0,00	161.248,96	40.811,90	40.811,90	0,00	120.437,06	120.637,06
0211 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.230,00	9.600,00	9.600,00	0,00	4.630,00	4.630,00
0212 SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,10	8.819,65	8.819,65	0,00	0,10	0,16	30.800,00	30.800,00	30.800,00	0,00	0,16	0,26
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	0,10	8.819,65	8.819,65	0,00	0,10	0,16	30.800,00	30.800,00	30.800,00	0,00	0,16	0,26
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69.070,00	455.577,09	455.473,47	0,00	69.173,62	0,00	687.212,49	333.000,00	333.000,00	0,00	354.212,49	423.386,11
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69.070,00	455.577,09	455.473,47	0,00	69.173,62	0,00	687.212,49	333.000,00	333.000,00	0,00	354.212,49	423.386,11
06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	16.460,08	29.121,55	18.389,10	0,00	27.192,53	20.242,00	25.314,86	35.390,86	35.390,86	0,00	10.166,00	37.358,53
0601 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	16.460,08	29.121,55	18.389,10	0,00	27.192,53	20.242,00	25.314,86	35.390,86	35.390,86	0,00	10.166,00	37.358,53
07 PREVIDÊNCIA DE URUCARÁ	38.759,96	120.552,76	118.599,59	0,00	40.713,13	2.000,00	27.320,00	0,00	0,00	0,00	29.320,00	70.033,13
0701 PREVIDÊNCIA SOCIAL DE URUCARÁ	38.759,96	120.552,76	118.599,59	0,00	40.713,13	2.000,00	27.320,00	0,00	0,00	0,00	29.320,00	70.033,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

07 PREVIDÊNCIA DE URUCARÁ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	172.775,71	923.470,37	949.540,80	0,00	146.705,28	186.974,95	1.692.882,32	1.071.635,05	1.071.635,05	0,00	808.222,22	954.927,50

JOAO BOSCO FALABELLA	*JUCIMAR DE SOUZA BRITO*	*RAIMUNDO CARLOS BARBOSA MARQUES*
027.551.222-34	229.409.282-15	585.836.272-49
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador CRC/AM 012648/O-7

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:BC023C1D

